



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 3 de Julho de 2026 - Edição nº 4164 - 213 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Corregedoria-Geral da Justiça	120
Atos da Presidência	2	Plantão Judiciário Capital	121
Concursos	4	Corregedoria da Justiça	121
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	4	Concursos do Foro Extrajudicial	122
Ouvidoria Geral	4	FUNREJUS	123
Escola Judicial do Paraná	4	Núcleo de Conciliação do 2º Grau	123
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	123
Doméstica e Familiar CEVID - TJPR	4	Comarca da Capital	123
Atos da 1ª Vice-Presidência	4	Direção do Fórum	123
Atos da 2ª Vice-Presidência	4	Cível	123
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	5	Crime	123
NUPEMEC	5	Fazenda Pública	123
Secretaria	5	Família	123
Secretaria Especial da Presidência	5	Delitos de Trânsito	123
Concursos	5	Execuções Penais	123
Secretaria Geral	5	Tribunal do Júri	123
Vice-Secretaria Geral	5	Infância e Juventude	123
Secretaria da Magistratura	9	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	123
Processos do Órgão Especial	10	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	123
Processos do Conselho da Magistratura	10	Precatórias Criminais	123
Secretaria de Contratações Institucionais	10	Auditoria da Justiça Militar	123
Secretaria de Finanças	13	Central de Inquéritos	123
Secretaria de Gestão de Pessoas	13	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	123
Secretaria de Gestão de Precatórios	14	Concursos	123
Secretaria de Infraestrutura	14	Central de Movimentações Processuais	123
Departamento de Engenharia e Arquitetura	14	Comarcas do Interior	123
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	14	Direção do Fórum	123
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	36	Plantão Judiciário	126
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	36	Cível	148
Departamento Judiciário	36	Crime	148
Divisão de Distribuição	112	Juizados Especiais	149
Seção de Preparo	112	Concursos	149
Seção de Mandados e Cartas	116	Família	149
Divisão de Processo Cível	116	Execuções Penais	149
Divisão de Processo Crime	116	Infância e Juventude	149
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	116	Fazenda Pública	149
Processos do Órgão Especial	116	Editais Judiciais	149
Departamento do Patrimônio	119	Conselho da Magistratura	149
Comissão Permanente de Avaliação Documental	120	Capital	149
Comissão Int. Conc. Promoções	120	Interior	155
Conselho da Magistratura	120	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	213

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 10799/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

D E S I G N A R

DANIEL KAMEKITI YONAMINE, matrícula nº 51332, para atuar na Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas.

Curitiba, 1 de Julho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10248/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173956, originado em razão do protocolizado sob nº 0023064-55.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a servidora BIANCA BUCK PERINA, matrícula nº 19583, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura, revogando sua lotação na Supervisão da Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10805/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I - E X O N E R A R

LILIANE MACIEL, matrícula nº 9614, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008, a partir do dia 29 de junho de 2026;

I I - R E L O T A R

ex officio, a servidora LILIANE MACIEL, matrícula nº 9614, ocupante do cargo de Analista Judiciária Sênior do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Foz do Iguaçu, revogando sua lotação na Secretaria do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu, a partir do dia 29 de junho de 2026.

Curitiba, 1 de Julho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10804/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I - R E V O G A R

a PORTARIA Nº 7386/2023 - DGRH, na parte referente à designação de ANDRE CRISTIANO GOULART, matrícula nº 289518, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Ampére, ora vinculada à Unidade Regionalizada de Plantão de Capanema, a partir de 13 de julho de 2026.

I I - R E L O T A R

ex officio, o servidor ANDRE CRISTIANO GOULART, matrícula nº 289518, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria Especializada de Movimentação Processual da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Ampére, a partir do dia 13 de julho de 2026.

Curitiba, 1 de Julho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10207/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173801, originado em razão do protocolizado sob nº 0022289-40.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a servidora ALINE DREHER FREIRE GAMEIRO, matrícula nº 50280, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Divisão de Assistência em Saúde da Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas, revogando sua lotação na Secretaria da 1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Curitiba, 1º de julho de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188313**PORTARIA Nº 10809/2026**

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00183247, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 7951/2021, a partir de 24/06/2026, referente à designação de EMILY MENDES VIEIRA, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada no 3º Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 02 de Julho de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188817**PORTARIA Nº 10766/2026**

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00173903, resolve

D E S I G N A R

ZENO LUIS QUADROS JUNIOR, para exercer a função de Mediador em formação pelo período de 22/06/2026 à 18/12/2026 no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ponta Grossa, conforme protocolo SEI número 0041709-31.2026.8.16.6000.

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3348/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0044563-95.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor dos seguintes Magistrados e Magistradas que não exercem suas funções na Comarca de Foz do Iguaçu e que efetivamente participaram do evento Expo-Conexão, referente ao Projeto Conexão-Encoraj, no dia 25 de junho de 2026, na Comarca de Foz do Iguaçu, conforme Decisão [13173966](#) e Listas [13191469](#) e [13191470](#):

- a) **LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL**, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Toledo;
b) **MARCELO GOMES FERACIN**, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Corbélia;
c) **MARCELO MARCOS CARDOSO**, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo;
d) **RODRIGO DUFAU E SILVA**, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Matelândia;
e) **SÉRGIO LAURINDO FILHO**, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Toledo;
f) **VANESSA D ARCÂNGELO RUIZ PARACCHINI**, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal da Comarca de Toledo;

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13173966](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inciso I, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão [13173966](#).

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inciso I, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos seguintes Magistrados e Magistradas que não exercem suas funções na Comarca de Foz do Iguaçu e que efetivamente participaram do evento Expo-Conexão, referente ao Projeto Conexão-Encoraj, no dia 25 de junho de 2026, na Comarca de Foz do Iguaçu, conforme Decisão [13173966](#) e Listas [13191469](#) e [13191470](#):

- a) **LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL**, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Toledo;
b) **MARCELO GOMES FERACIN**, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Corbélia;
c) **MARCELO MARCOS CARDOSO**, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo;
d) **RODRIGO DUFAU E SILVA**, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Matelândia;
e) **SÉRGIO LAURINDO FILHO**, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Toledo;
f) **VANESSA D ARCÂNGELO RUIZ PARACCHINI**, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal da Comarca de Toledo;

II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3345/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0046408-65.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **ROGÉRIO JULIO FELICIO**, Técnico em Computação, lotado na Divisão de Apoio Especializado da Coordenadoria de Sistemas da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026, para prestar apoio logístico e assessoria da Presidente desta Corte nos eventos: Encontro com Magistrados e Expo-Conexão, dias 25 e 26 de junho, assim como pelos deslocamentos de 28 de junho a 01 de julho de 2026, para atuar na equipe volante durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, de 29 de junho a 01 de julho, em Foz do Iguaçu.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13151653](#), [13169002](#), [13173966](#) e [13186309](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ressalta-se a desconsideração, para fins de diárias, do pernoite de 27 para 28 de junho de 2026.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 08 (oito) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de

- a) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho com os servidores cujas diárias foram autorizadas na Decisão [13189809](#), nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, ao servidor **ROGÉRIO JULIO FELICIO**, Técnico em Computação, lotado na Divisão de Apoio Especializado da Coordenadoria de Sistemas da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026, para prestar apoio logístico e assessoria da Presidente desta Corte nos eventos: Encontro com Magistrados e Expo-Conexão, em Foz do Iguaçu;
b) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho com a servidora cujas diárias foram autorizadas na Decisão [13197231](#), nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, ao mencionado servidor, **ROGÉRIO JULIO FELICIO**, pelos deslocamentos de 28 de junho a 01 de julho de 2026, para atuar na equipe volante durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Foz do Iguaçu.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do horário dos eventos e da distância.

III - Ressalta-se a desconsideração, para fins de diárias, do pernoite de 27 para 28 de junho de 2026.

IV - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3341/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0048417-97.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **CECÍLIA LESZCZYNSKI GUETTER**, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palmas, pelos deslocamentos de 13 a 15 de julho de 2026, para atuar como replicador na capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (2.ª Fase -Etapa A), em Curitiba.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13181335](#) e [13204671](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **CECÍLIA LESZCZYNSKI GUETTER**, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palmas, pelos deslocamentos de 13 a 15 de julho de 2026, para atuar como replicador na capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (2.ª Fase -Etapa A), em Curitiba.

II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3342/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046190-37.2026.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor dos servidores requisitados de órgão externo **RAFAEL GOMES SENTONE**, Coordenador de Segurança da Assessoria Militar, Símbolo FPPJ-3, **FREDERICO OBERG**, Agente Operacional II, Símbolo FPPJ-5, e **OSCAR HENRIQUE REIS BORBA**, Agente Operacional III, Símbolo FPPJ-6, lotados na Assessoria Militar da Secretaria Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 02 a 03 de julho de 2026, para realizar ajudância-de-ordens e segurança aproximada à Exma. Sra. Presidente desta Corte, por ocasião da agenda institucional de "Lançamento da Pedra Fundamental do novo Fórum Judicial", na Comarca de Uraí.

II - Considerando que o deslocamento foi previamente apreciado ([13173434](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Considerando que o grupo dos servidores requisitados de órgão externo irão desempenhar as mesmas funções no deslocamento, infere-se que o deslocamento entre eles se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores requisitados de órgão externo **RAFAEL GOMES SENTONE**, Coordenador de Segurança da Assessoria Militar, Símbolo FPPJ-3, **FREDERICO OBERG**, Agente Operacional II, Símbolo FPPJ-5, e **OSCAR HENRIQUE REIS BORBA**, Agente Operacional III, Símbolo FPPJ-6, lotados na Assessoria Militar da Secretaria Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 02 a 03 de julho de 2026, para realizar ajudância-de-ordens e segurança aproximada à Exma. Sra. Presidente desta Corte, por ocasião da agenda institucional de "Lançamento da Pedra Fundamental do novo Fórum Judicial", na Comarca de Uraí.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3346/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0048757-41.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **ANDRÉ TREVISANI**, Assessor Técnico da Presidência, lotado na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 02 a 03 de julho de 2026, para prestar suporte administrativo e logístico durante os compromissos oficiais da Presidente desta Corte no evento de lançamento da pedra fundamental do novo Fórum Judicial, na Comarca de Uraí.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13203469](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ANDRÉ TREVISANI**, Assessor Técnico da Presidência, lotado na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 02 a 03 de julho de 2026, para prestar suporte administrativo e logístico durante os compromissos oficiais da Presidente desta Corte no evento de lançamento da pedra fundamental do novo Fórum Judicial, na Comarca de Uraí.

II - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026..

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3343/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0048450-87.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **GUSTAVO JULIO SORIA CUESTA**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria Única do Juízo Único do Foro Regional de Mandaguai da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 28 de junho a 04 de julho de 2026 ([13192663](#)), para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em São Miguel do Iguaçu.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13186309](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Ademais, considerando que os pernoites da ida e do retorno ocorrem em transporte rodoviário, conforme passagem disponibilizada por esta Corte ([13192663](#)), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 03 (três) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **GUSTAVO JULIO SORIA CUESTA**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria Única do Juízo Único do Foro Regional de Mandaguai da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 28 de junho a 04 de julho de 2026 ([13192663](#)), para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em São Miguel do Iguaçu.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância, horários do evento e disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3349/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0048824-06.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **VIVIANE PRADO**, Técnica Judiciária, atuando na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Terra Boa., pelos deslocamentos de 28 de junho a 04 de julho de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Alto Piquiri.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13186309](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis)

integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **VIVIANE PRADO**, Técnica Judiciária, atuando na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Terra Boa., pelos deslocamentos de 28 de junho a 04 de julho de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Alto Piquiri.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3347/2026 - SG-VSG-GVSG**
PROTOCOLO Nº 0048448-20.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **GUSTAVO JULIO SORIA CUESTA**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria Única do Juízo Único do Foro Regional de Mandaguai da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 21 a 27 de junho de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Francisco Beltrão.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13180856](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **GUSTAVO JULIO SORIA CUESTA**, Analista Judiciário, lotado na Secretaria Única do Juízo Único do Foro Regional de Mandaguai da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelos deslocamentos de 21 a 27 de junho de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Francisco Beltrão.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral**DESPACHO Nº 3350/2026 - SG-VSG-GVSG**

PROTOCOLO Nº 0047900-92.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **KARLLA PRISCILLA CRESTANI ROMANINO DA ROSA**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Ampére, pelos deslocamentos de 28 de junho a 03 de julho de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Realeza.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([13186309](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **KARLLA PRISCILLA CRESTANI ROMANINO DA ROSA**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Ampére, pelos deslocamentos de 28 de junho a 03 de julho de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Realeza.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância, horários do evento e disponibilidade de transporte.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3338/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0048668-18.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Excelentíssima Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**, Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 02 a 03 de julho de 2026, para solenidade de Lançamento da Pedra Fundamental do novo Fórum Judicial, na Comarca de Uraí.

II - Considerando que a viagem já foi apreciada (?????13203251), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador 1.º Vice-Presidente, a quem compete, na hipótese, autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Excelentíssima Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**, Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 02 a 03 de julho de 2026, para solenidade de Lançamento da Pedra Fundamental do novo Fórum Judicial, na Comarca de Uraí.

II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026.

Desembargador HAYTON LEE SWAIN FILHO
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3344/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0048462-04.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ([13208631](#)).

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo, o deslocamento pretendido.

3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ([13208631](#)), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (????????????????????????????????13208699), autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **ADILSON LUIZ DOS SANTOS SOARES, SIDINEI APARECIDO DE CASTRO e RENATO JOSÉ FRASON**, Técnicos Judiciários, lotados na Divisão de Infraestrutura da Coordenadoria de Infraestrutura e Operações da Secretaria de Tecnologia da Informação, pelos deslocamentos de 12 a 17 e julho de 2026, para realização de serviços de remoção e organização de infraestrutura de telefonia e rede, nas Comarcas de Santa Helena, Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira e Matelândia.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em razão da quantidade de trabalho e distância.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 02 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 10746/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas
atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o acervo oriundo do cargo vago
de Desembargador anteriormente ocupado pelo
Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA;
CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a
regular continuidade da prestação jurisdicional; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo
Digital nº 29160-86.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Desembargadora ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS,
integrante deste Tribunal de Justiça, para atuar nos processos a seguir relacionados,
oriundos da 16ª Câmara Cível, na qualidade de Relatora, a partir de 30 de junho de
2026:

1. 0013229-98.2026.8.16.0000;
2. 0017583-69.2026.8.16.0000;
3. 0018071-24.2026.8.16.0000;
4. 0017575-92.2026.8.16.0000; e,
5. 0018344-03.2026.8.16.0000.

Curitiba, 01/07/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188294

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Secretaria de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3339/2026 - SG-SCI-CLCD
RELAÇÃO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº 11030082)
II - Ao primeiro dia do mês de julho de 2026 (1º/07/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Credencial	Seção Judiciária
Cassiana Kreher	072.XXX.XXX-02	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	22ª 06ª 05ª 32ª 19ª 18ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Luana Gulecz Hermann	064.XXX.XXX-37	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	51ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Carmen Juliana Cordeiro	107.XXX.XXX-00	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Ane Paula Paeze	027.XXX.XXX-09	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	69ª 03ª 02ª 38ª 72ª 49ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Melissa Ribeiro Gaiovis	124.XXX.XXX-78	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Joanita Carbonera	333.XXX.XXX-04	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	03ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Lara Gouveia Studzinski	111.XXX.XXX-80	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	49ª 02ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Edilene dos Santos Guimaraes	023.XXX.XXX-52	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	64ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, HOMOLOGO o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e DECLARO credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 13213201 - SG-SCI-CLCD

O Coordenador de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-GP (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4741327>), considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais técnicos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização das contratações geridas pela Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços abaixo:

ARP nº	Protocolo SEI	Empresa	Objeto	Gestor(a)	Gestor (a) Suplente	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente	Doc. SEI da ARP
44/2026	0175744-9	ROCS 8.166000 LICITAÇÃO Nº 001/2026 para a aquisição de caixas plásticas, envelopes, cartões convite, pilhas, escovas para garrafa térmica, escovas para bule, jarras e bandeiras personalizadas.	Odicesar Odilon Santi Matricula 19647	Inês Tiemi Hirabayashi de Oliveira Matricula 12624	Estela Costa Matricula 14891	Amauri Caetano Pinto Matricula 14945	13179440	

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral das atas de registro de preços, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos termos de referência das contratações acima citadas.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações para que proceda à alteração da designação. Da mesma forma, havendo necessidade de designações para outros contratos, proceda-se edição de novo ato.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU
Coordenador de Licitações e Compras Diretas
da Secretaria de Contratações Institucionais

O Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (13126194):

Contrato	138/2026
Protocolo SEI	0133995-96.2024.8.16.6000
Empresa	E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto	Fornecimento e a instalação de equipamentos de ar-condicionado no imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Ribeirão Claro
Gestor(a)	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	Marcelo Dallastra
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Silva Ribeiro Gonçalves

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13193571 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (13126206):

Contrato	142/2026
Protocolo SEI	0026560-29.2025.8.16.6000
Empresa	E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto	Fornecimento e a instalação de equipamentos de ar-condicionado no imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Siqueira Campos
Gestor(a)	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt

Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	Marcelo Dallastra
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Silva Ribeiro Gonçalves

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13209942 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

O Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-SEP, considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais administrativos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização dos contratos afetos à Divisão de Gestão de Convênios e de Ocupação de Espaços da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - 0126005-88.2023.8.16.6000 - e 01/2024 - 0147128-45.2023.8.16.6000), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes gestores e fiscais administrativos:

Convênio/ ID Doc.	Nº SEI	ProponenteAderente	Objeto	Gestor / Suplente	Fiscal / Suplente	Responsável pelo Convênio
12153468 / 12153468	0017003-67.2023.8.16.6000	MPPR	A liberação do acesso aos dados informativos do Sistema Oráculo do TJ/PR, para consulta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, mediante liberação de login e senha para usuários determinados, por intermédio da área restrita do sítio eletrônico do TJ/PR, objetivando colaborar com a celeridade	Marcio Kuster Gonçalves (Titular) / Michel Williams Martins (Suplente)	Paula Werle Ribeiro Pinto (Fiscal) / Barbara Mayer (Suplente)	Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau

e agilidade da entidade no exercício de suas funções institucionais.

Art. 2º. Os gestores titulares/suplentes serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).

Art. 3º. Os fiscais administrativos titulares/suplentes serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados e deverão reportar quaisquer atividades e irregularidades aos gestores designados da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).

Art. 4º. Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais administrativos, por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.

Art. 5º. Em havendo alteração de Gestor e/ou Fiscal Administrativo, comunique-se esta Secretaria de Contratações Institucionais para as providências necessárias à substituição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01/07/2026.

Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios
Secretaria de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 13201977 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação ([13195039](#)):

Contrato	452/2025
Protocolo SEI	0017932-90.2021.8.16.6000
Empresa	TORO ELEVADORES LTDA.
Objeto	Prestação de serviços de remoção, fornecimento e instalação de elevador de passageiros no imóvel que abriga o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade.
Gestor(a)	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	Marcelo Dallastra
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Silva Ribeiro Gonçalves

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer

irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 01 de julho de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 13193753

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ENGPLANO ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO: Nº 0100673-22.2023.8.16.6000.
OBJETO DO ADITAMENTO: aditar o Contrato nº 114/2025 ([11670715](#)), cujo objeto é a execução de guaritas no Palácio da Justiça, integrante da Regional 06 e decorrente da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica PRORROGADO o prazo de vigência contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados do encerramento da vigência anterior, a partir de 15/04/2026, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, no art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Cláusula Quarta, item 4.3, do Contrato nº 114/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que com este não colidam;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

Curitiba, 01 de julho de 2026.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais^[1]
^[1] Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

Secretaria de Finanças

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DECLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICAEDITAL Nº 4052/2026
SEI/TJPR Nº 0029917-80.2026.8.16.6000

ORDEM	NOME	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	SARA MONIQUE DE SOUSA LEMOS	9,80	10,00	9,90
2	FRANCINE KISLLA DA SILVA	9,60	10,00	9,80
3	CLARICE RODRIGUES MACEDO SANTOS	9,30	10,00	9,65
4	LEANDRO FELIPE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	9,20	10,00	9,60
5	NATASCHA DA SILVA AGUIAR	10,00	9,00	9,50
6	MANUELA DEL MOURO DA SILVA	10,00	9,00	9,50
7	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	9,50	9,50	9,50
8	JONATHAN LEU FRANCISCO DA SILVA	9,80	9,00	9,40
9	VERICSON SILVA DE ALMEIDA	9,70	9,00	9,35
10	JUAN SANTO NUNES	9,20	9,50	9,35
11	ISADORA SALES RUAS TEIXEIRA	9,60	9,00	9,30
12	IGOR AURELIO LIPINSKI	8,40	10,00	9,20
13	LUCIANE RIGONI DOS SANTOS	9,30	9,00	9,15
14	POLYANA CALDAS DA SILVA GULAK	9,30	9,00	9,15
ORDEM	NOME	NOTA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
1	CLARICE RODRIGUES MACEDO SANTOS	9,30	10,00	9,65
2	IGOR AURELIO LIPINSKI	8,40	10,00	9,20

Curitiba, 01 de julho de 2026.

CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO
Juíza de Direito
1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Secretaria de Gestão de Precatórios

Secretaria de Infraestrutura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS E
CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DE PONTA GROSSAEDITAL Nº 4035/2026
SEI/TJPR Nº 0018842-44.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5105323	EDUARDA THOMAZ DE OLIVEIRA	9.80	
2	5104847	MAINARA DRABESKI GOLL	9.80	
3	5105804	ANNA JULIA VIANA DE SANTANA	7.00	2.1.1
4	5104996	NAÔMI SANADA MAIDL	9.30	
5	5108089	SABRINA LASTA TABOLKA	8.10	
6	5104946	MAYARA ANDRADE DA SILVA	6.20	2.1.1
7	5104951	PIETRA BATISTEL CANTERI	8.00	
8	5104998	ANITA ADZGAUSKAS PIMENTEL	7.90	
9	5105623	MARY EDUARDA DE MELO CHAGAS	7.50	
10	5104986	ISABELLA DE PAULA CAVALLI	7.30	
11	5106990	JOAO BORGONHONE PERIOTO	7.20	
12	5105446	ANA BEATRIZ COSTA DELATTRE	7.20	
13	5104931	LAVÍNIA MILENA COSTA	7.10	
14	5106020	MATHEUS ANTONIO DE FREITAS	7.10	
15	5104918	NICOLLY RAMINA RIBAS	7.00	

Curitiba, 02 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBAEDITAL Nº 4055/2026
SEI/TJPR Nº 0029293-31.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5181719	GABRYELLE COSTA DA SILVA	9,00	
2	5181103	LUISA SONDA SAMPAIO	7,20	

Curitiba, 02 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA UNIFICADA DA 1ª E 2ª VARAS DESCENTRALIZADAS
DO BAIRRO NOVO (SÍTIO CERCADO) DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBAEDITAL Nº 4047/2026
SEI/TJPR Nº 0020361-54.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5199611	AMANDA VITORIA FELIPPE CLAUDINO	7,47	
2	5199504	CAMILLI CALIXTO COUTO	7,34	
3	5168536	VITÓRIA ANIELLA VIANA	6,74	2.1.2
4	5171009	TIAGO CESAR DE SOUZA MEIRA	7,23	
5	5169994	ANELIZE MAGALHÃES DA SILVA	6,90	
6	5197757	VICTOR GUILHERME NEHLS DOS ANJOS	6,20	2.1.2
7	5177025	ALANA HAIZE CARVALHO	6,57	
8	5177170	WILIANE FRANÇA SANTOS	6,45	
9	5176997	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GROCHEWSKI	6,40	
10	5181676	SERGIO HENRIQUE BERNIE JUSVIK	6,10	
11	5168547	AMANDA VITÓRIA DA SILVA CRUZ	6,03	
12	5170800	MARCELLY DE SOUZA PIRES	6,02	

Curitiba, 01 de Julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CENTRO DE MEDIDAS
SOCIALMENTE ÚTEIS DE PONTA GROSSA**

**EDITAL Nº 4028/2026
SEI/TJPR Nº 0048256-87.2026.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

- 3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do

Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 4 (quatro) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 3 (três) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8.1. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos para a fase de entrevista do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades

obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;

Política de Assistência Social;

Política de Alternativas Penais;

Política de Saúde;

Justiça Restaurativa;

Direitos Humanos;

Redução de danos;

Lei de Execução Penal;

Audiência de Custódia;

Resolução CNJ 368/2021;

Resolução CNJ 225/2016.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE
COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 4058/2026
SEI!TJPR Nº 0033972-74.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5212728	FERNANDA MACHADO VIO	8,85	

Curitiba, 02 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CASCAVEL

EDITAL Nº 4050/2026
SEI!TJPR Nº 0005351-67.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5093172	CAMILA BEATRIZ KLEIN	9,5	
2	4665627	MARIA EDUARDA COMIRAN	9,05	
3	4663507	ANNE CAROLLINE PATRICIA DA SILVA	8,85	2.1.1
4	4754123	MARCIELE CAETANO DA COSTA PEREIRA	8,1	

Curitiba, 02 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 3914/2026
SEI!TJPR Nº 0038464-12.2026.8.16.6000

O Juiz de Direito **RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;

b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;

c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;

d) Análise de petições;

e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;

f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;

g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 04 (quatro) questões Discursivas, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 23 de Julho de 2026, às 13h, no local: Plenário do Júri do Fórum de Cambará, Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1.260, CEP 86.390 000, Bairro Jardim Morada do Sol, Cambará /PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;

II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;

IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);

V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição

no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, imprimevelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

- I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- II. A aptidão para a participação no Programa;
- III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

- a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
- c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
- c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando **critério fenotípico**, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

- a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
- b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

1. **Direito Civil;**
2. **Direito Penal;**
3. **Direito Processual Penal;**
4. **Direito Processual Civil;**
5. **Leis nº 9.099/95 e 12.153/09;**
6. **Legislação extravagante em matéria penal e processual penal;**
7. **Ortografia e gramática (a ser verificada nas respostas das dissertações);**
8. **Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.**

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 03 (três) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185698

Curitiba, 02 de Julho de 2026.

RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL

Juiz de Direito

Gabinete do Juízo Único da Comarca de Cambará.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185698

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CENTRO DE MEDIDAS
SOCIALMENTE ÚTEIS DE CAMPO LARGO**

**EDITAL N° 3991/2026
SEI/TJPR N° 0016871-24.2026.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5095048	GIOVANA DARU	8,35	

Curitiba, 30 de junho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE FAZENDA
RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**EDITAL N° 3975/2026
SEI/TJPR N° 0047418-47.2026.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8.1. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos para a fase de entrevista do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário

345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO.

DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas: Das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Da ação penal. Dos crimes contra o patrimônio e contra a pessoa.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço em relação às pessoas; sujeitos da relação processual. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da restituição das coisas apreendidas. Da prova. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória; disposições gerais; Da prisão em flagrante; da prisão preventiva; da prisão domiciliar; das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Das citações e intimações. Da sentença. Do processo comum. Do procedimento relativo aos processos da competência do Tribunal do Júri. Das nulidades e recursos em geral. Da execução.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Lei 10.826/03 (estatuto do desarmamento), Lei 11.340/06 (Violência doméstica), Lei 11.343/06 (Tráfico ilícito de entorpecentes), Lei 13.964/2019 (pacote anticrime) e Lei 7.210/1984 (lei de execução penal).

Curitiba, 01 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR
LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA**

**EDITAL Nº 4046/2026
SEI/TJPR Nº 0023426-57.2026.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	5162916	PAULA FERREIRA MARTELOZZO	9,00

2	5162920	LUANY FERNANDES	8,50
3	5170967	YUMI DA SILVA KINA	8,00
4	5169054	MARIA EDUARDA INHAIA PINHEIRO	8,00
5	5167636	HADASSA SALES LIMA	7,25

Curitiba, 1º de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CÍVEL E DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE URAÍ**

**EDITAL Nº 4045/2026
SEI/TJPR Nº 0025502-54.2026.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	5158427	LEINI APARECIDA NAVARRO	9,90

Curitiba, 1º de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA**

**EDITAL Nº 4038/2026
SEI/TJPR Nº 0032128-89.2026.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5237585	SARAH FLYGARE RAZO RODRIGUES	10,00	
2	5215135	MAISA MONTEIRO SOARES	10,00	2.1.1
3	5216043	MARIA VITÓRIA SILVA GREGO	8,00	2.1.1
4	5240054	LAURA BONATO TAVARES	10,00	
5	5215624	SOPHIA ESTECHE KOROCOSKI	8,75	2.1.2
6	5210932	YASMIN DE MELO CAMARGO	8,00	2.1.1
7	5224237	ANA CLARA BORDINI DEL VALE	10,00	

8	5213865	NATALIA DA SILVA BORGES	9,75	
9	5218769	AYANA VITORIA RODRIGUES PEREIRA	7,50	2.1.1
10	5253164	ARTHUR PEDRÃO FERREIRA SILVA	9,75	
11	5253123	PEDRO GARCIA CID PAES DE BARROS	6,25	2.1.2
12	5238241	MATHEUS VOGL FERRARI STIGHEN	9,25	
13	5253137	ALLAN DA SILVA AMANCIO	7,00	2.1.1
14	5246776	MENUHA BERGUERAND ALENCAR	9,25	
15	5233147	NARA DYEYNE MARQUES CHIQUETTI ALVES	9,00	
16	5219356	SAMARA ONOFRE DE OLIVEIRA	9,00	
17	5237322	VINÍCIUS DANIEL SANTANA LEAL	9,00	
18	5212668	JOÃO ARTHUR CHRISTOVÃO	9,00	
19	5212178	JAQUELINE SILVA GUIMARAES	9,00	
20	5246737	ISADORA AMENDOLA HEINZL MICHELETTI	8,50	
21	5247507	ALISSON REBOLHO TUROZI	8,50	
22	5247779	VALENTINA DINI ALVES FADEL	8,50	
23	5252505	LETICIA DA ROSA SARDETO	8,25	
24	5211002	MARIA FERNANDA FARIA VIEIRA	8,25	
25	5218335	ANA JULIA MOLDOVAN PEREIRA	7,50	
26	5247264	GABRIEL VARGAS INÁCIO	7,25	
27	5215987	THACIANA MENDES FURLAN	7,00	
28	5215317	JOÃO PEDRO MATSUMURA GRANZOTE	7,00	
29	5215441	SOFIA GARCIA VIDAL	7,00	
30	5247795	ANA CLARA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	6,75	
31	5247314	LUIZA CARLA GUERRA BAIZAN FERNANDES	6,75	
32	5233959	MATHEUS PIGUEL	6,50	
33	5247510	VICENZO SENRA DOS SANTOS MORO	6,50	
34	5211390	MIGUEL COIMBRA VAZ DE LIMA	6,50	
35	5247144	DIOVANNA RODRIGUES PEREIRA	6,00	

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 3883/2026
SEI/TJPR Nº 0046206-88.2026.8.16.6000

O Juiz de Direito **DIRCEU GOMES MACHADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 1.1** Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
- 1.2** Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
- 1.3** O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
- 1.4** O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
- 1.4.1** Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.
- 1.5** A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.
- 1.6** É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.
- 1.7** A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.
- 1.8** O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo grau do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:
- a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
 - b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
 - c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
 - d) Análise de petições;
 - e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
 - f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
 - g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
- 1.8.1** Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.
- 1.9** O Processo Seletivo será composto de Prova com 10 (dez) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 01 (uma) questão Discursiva, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.10** Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.
- 1.11** A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 11 de Agosto de 2026, às 13h, no local: Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Ivaiporã, Avenida Itália, nº 20, CEP 86.870 000, Bairro Jardim Europa, Ivaiporã / PR. Levar prancheta.
- 1.12** A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.
- 1.13** Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.
- 1.14** As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;

II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;

IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);

V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

- a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
- c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
- c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando **critério fenotípico**, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

- a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
- b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

1. **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 12.153/09);**
2. **Direito do Consumidor;**
3. **Direito Civil e Processual Civil;**
4. **Direito Administrativo;**
5. **Direito Penal e processual Penal;**
6. **Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores;**
7. **Enunciados do FONAJE e das Turmas Recursais do Paraná;**
8. **Técnica de Sentença aplicada ao Sistema dos Juizados Especiais.**

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 05 (cinco) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUST e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros aos quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185281

Curitiba, 01 de Julho de 2026.

DIRCEU GOMES MACHADO FILHO

Juiz de Direito

Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ivaiporã.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185281

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PORECATU

EDITAL Nº 4053/2026

SEI/TJPR Nº 0026133-95.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5169911	WILLIAN DA SILVA BARBOSA	8,75	2.1.1
2	5170719	MARIA LUISA SIQUEIRA ALCANTARA DIAS	8,25	
3	5170868	AMANDA MELCHIOR SOUZA	8	

Curitiba, 02 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMANChefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE CASCAVELEDITAL Nº 4056/2026
SEI/TJPR Nº 0029317-59.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5185090	LUCAS GUILLAND PACHECO	8,25	
2	5180961	NATALIE ANN CASTANHA	7,95	

Curitiba, 02 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMANChefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMASEDITAL Nº 4057/2026
SEI/TJPR Nº 0031440-30.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5193345	GUSTAVO DA SILVA GUIZZO	9,75	
2	5238719	MARIA EDUARDA DE MARCHI THIBES DANGUI	8,75	

Curitiba, 02 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMANChefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE GOVERNANÇA E SUPORTE DA COORDENADORIA
DE SOLUÇÕES NEGOCIAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO
NEGOCIAL E DE SISTEMAS DA SECRETARIA-GERALEDITAL Nº 3955/2026
SEI/TJPR Nº 0028873-26.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5157967	JONATHAN LEU FRANCISCO DA SILVA	10.00	
2	5159005	GABRIEL PEDRANJO ADAM	10.00	2.1.1
3	5157243	CAMILA REIS DE JESUS FALCÃO	9.50	
4	5151295	MATHEUS PINHEIRO FIRMINO	10.00	
5	5159777	TAMARA VALOMIM	10.00	
6	5158357	NATHÁLIA BORGIA RIBEIRO DOS REIS	10.00	
7	5151246	RENATA GIROL GOMES MACEDO	10.00	
8	5163814	LUANA HADDAD	9.50	
9	5170409	WILLIAMS FERNANDES DOS REIS	9.50	
10	5158349	JOÃO GUILHERME MEIRELLES DOS SANTOS	9.50	
11	5150540	ROBERTA SILVEIRA DALPRA	9.25	
12	5157692	LUIZA MOTTA	9.25	
13	5150625	MARIA GABRIELA VIEIRA	9.25	

Curitiba, 02 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMANChefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00185118, originado em razão do protocolizado sob nº 0033993-50.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora MONICA MENDES COSTA, matrícula nº 286000, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188237

PORTARIA Nº 10642/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00188003, originado em razão do protocolizado sob nº 0007157-40.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a pedido, por permuta, os servidores abaixo listados nos locais que seguem relacionados, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
52686	LEIYA LEIKA NITA ESCOBAR DE OLIVEIRA	Técnica Judiciária	Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Goioerê
51609	OSMAR GARCIA JUNIOR	Técnico Judiciário	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Ubatã

Curitiba, 30 de junho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

PORTARIA Nº 10539/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0047540-60.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 9655/2025-SGP-CGP, que designou JOÃO EMANUEL COTRIM CESNIK, matrícula nº 15003, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, símbolo FC1G-7, do Gabinete do Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá;

I I - R E L O T A R

- a) o servidor JOÃO EMANUEL COTRIM CESNIK, matrícula nº 15003, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 7ª Vara Cível do mesmo Foro e Comarca;
- b) o servidor MARCOS RENATO DE MELO FREITAS, matrícula nº 15497, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 7ª Vara Cível do mesmo Foro e Comarca, a partir de 26 de junho de 2026;
- c) o servidor MATHEUS PINATTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 20106, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 7ª Vara Cível do mesmo Foro e Comarca, a partir de 26 de junho de 2026;
- d) o servidor LUCAS KEIJI UEDA, matrícula nº 20781, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 7ª Vara Cível do mesmo Foro e Comarca, a partir de 26 de junho de 2026;

I I I - D E S I G N A R

JOÃO EMANUEL COTRIM CESNIK, matrícula nº 15003, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, símbolo FC1G-7, do Gabinete do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10737/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00187903, originado em razão do protocolizado sob nº 0024107-66.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor RODRIGO KAWASHIMA GOMES, matrícula nº 285742, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188221

PORTARIA Nº 10741/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00187880, originado em razão do protocolizado sob nº 0096620-37.2019.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora KAUANNA STEINHEUZER PROCHE, matrícula nº 51020, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188239

PORTARIA Nº 10736/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00188039, originado em razão do protocolizado sob nº 0045703-04.2025.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora MARIA DE FATIMA KOSLOWSKI MIRANDA LOPES, matrícula nº 20333, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188219

PORTARIA Nº 10735/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00188076, originado em razão do protocolizado sob nº 0045778-43.2025.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor VALERIO LUIZ DURIGAN, matrícula nº 17186, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188215**PORTARIA Nº 10738/2026 - SGP-CCPC**

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184788, originado em razão do protocolizado sob nº 0048101-84.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora GABRIELLE CRISTINA AMARAL KOVALCHUK, matrícula nº 274994, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTOCoordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de PessoasAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188230**PORTARIA Nº 10734/2026 - SGP-CCPC**

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00188282, originado em razão do protocolizado sob nº 0006332-96.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor LUCAS GANDIN, matrícula nº 51112, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTOCoordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de PessoasAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188213**PORTARIA Nº 10739/2026 - SGP-CCPC**

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00185085, originado em razão do protocolizado sob nº 0044583-86.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora ADRIANA SOARES, matrícula nº 50329, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTOCoordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de PessoasAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188236**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1159/2026 - SGP-CCPC**

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00187874, resolve

C A S S A R

a Licença Especial anteriormente deferida pela Ordem de Serviço nº 430/2026-SGP-CCPC, ao servidor CLEVERSON SOARES LAURINDO, matrícula nº 14755, mantendo 90 (noventa) dias a serem usufruídos oportunamente.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO

Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187954**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1151/2026 - SGP-CCPC**

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00187787, resolve

C O N C E D E R

LICENÇA ESPECIAL às servidoras e ao servidor abaixo relacionados, a ser usufruída a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:

a) ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 5566, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 25/02/2003 a 24/02/2008, a partir de 08/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175213;

b) CLÁUDIA SABATOSKI, matrícula nº 8020, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 11/12/2020 a 10/12/2025, a partir de 07/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173943;

c) INES TIEMI HIRABAYASHI DE OLIVEIRA, matrícula nº 12624, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 05/09/2015 a 04/09/2020, a partir de 27/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173886;

d) LETICIA CRISTINE SKRABA, matrícula nº 52564, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 29/11/2017 a 28/11/2022, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00182224.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

SIMONE YAMAMOTOCoordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de PessoasAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187863**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1157/2026 - SGP-CCPC**

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00187846, resolve

S U S P E N D E R

a licença especial das servidoras e dos servidores abaixo relacionados:

a) ALVINEI SANTOS LAUDELINO, matrícula nº 20960, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1052/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2026, restando-lhe 66 (sessenta e seis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181484;

b) ANA PAULA FISCHER DA SILVA PANISSON, matrícula nº 10254, a partir de 16/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 08/07/2018 a 07/07/2023, restando-lhe 3 (três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00169990;

c) CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 52255, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 984/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2024, restando-lhe 5 (cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181534;

d) DAVI DE AGUIAR ANDRADE, matrícula nº 8281, a partir de 22/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 960/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 27/09/2012 a 26/09/2017, restando-lhe 16 (dezesseis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175936;

e) DIVINA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8887, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 984/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 24/01/2021 a 23/01/2026, restando-lhe 68 (sessenta e oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00182700;

f) FABIO MITSUO MORIMOTO, matrícula nº 50250, a partir de 23/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 23/11/2020 a 22/11/2025, restando-lhe 46 (quarenta e seis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174368;

g) FAUSTO FERNANDO BATAGIN, matrícula nº 15374, a partir de 29/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 983/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 09/05/2021 a 08/05/2026, restando-lhe 83 (oitenta e três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00185147;

h) FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, matrícula nº 9400, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 984/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2024, restando-lhe 72 (setenta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181984;

i) FLÁVIA DANIELLE GUERINO LOUREIRO GOMES, matrícula nº 12801, a partir de 29/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 960/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2021, restando-lhe 9 (nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00185094;

j) GILDETE MARIA GONÇALVES QUEIROZ, matrícula nº 51540, a partir de 18/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 839/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 06/09/2012 a 05/09/2017, restando-lhe 4 (quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174870;

k) HELENE CAROLINE DIETRICH, matrícula nº 52218, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 960/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2024, restando-lhe 49 (quarenta e nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184877;

l) HERMES FRANCO MAESTRI, matrícula nº 14699, a partir de 27/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 11/09/2017 a 10/09/2022, restando-lhe 9 (nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00185082;

m) JOÃO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 7176, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 07/04/1997 a 06/04/2002, restando-lhe 19 (dezenove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00182957;

n) JOBER ANDRADE, matrícula nº 7529, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1052/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, restando-lhe 28 (vinte e oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181897;

o) JOSÉ CARLOS BULGARI JUNIOR, matrícula nº 50123, a partir de 19/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 27/10/2015 a 26/10/2020, restando-lhe 9 (nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00172435;

p) JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 52348, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 743/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 29/05/2014 a 28/05/2019, restando-lhe 20 (vinte) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181561;

q) JOSÉ EDUARDO FURTADO COSTA, matrícula nº 50297, a partir de 29/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 959/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 02/12/2020 a 01/12/2025, restando-lhe 70 (setenta) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184793;

r) JÚLIA CAROLINA BOSQUI, matrícula nº 52254, a partir de 24/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 881/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024, restando-lhe 32 (trinta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175595;

s) JULIANA MARIA CARDOSO COELHO WOZNIK, matrícula nº 14703, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 18/12/2019 a 17/12/2024, restando-lhe 4 (quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00183171;

t) JULIANA VENANCIO GONÇALVES, matrícula nº 16073, a partir de 25/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1052/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 31/03/2018 a 30/03/2023, restando-lhe 26 (vinte e seis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00179805;

u) KARINA ROBERTA BEDNARCHUK, matrícula nº 52390, a partir de 25/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 574/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2024, restando-lhe 37 (trinta e sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181083;

v) LIA HELENA PACHECO PEREIRA, matrícula nº 14399, a partir de 15/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 359/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 16/01/2019 a 15/01/2024, restando-lhe 50 (cinquenta) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181232;

w) LIANA MARA VANIN KUKLIK, matrícula nº 13142, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 960/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 10/05/2012 a 09/05/2017, restando-lhe 16 (dezesseis) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181856;

x) LIVIA RICIERI BORGES LEÃO, matrícula nº 51254, a partir de 22/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 04/06/2012 a 03/06/2017, restando-lhe 68 (sessenta e oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181817;

y) LUCIANE ANDREIA RAIZEL, matrícula nº 14063, a partir de 27/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1052/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 31/07/2018 a 30/07/2023, restando-lhe 24 (vinte e quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184968;

z) MARCEL BLANC, matrícula nº 51956, a partir de 24/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 743/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2023, restando-lhe 67 (sessenta e sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181072;

aa) MONICA KOHATSU, matrícula nº 52724, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 984/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 05/08/2019 a 04/08/2024, restando-lhe 30 (trinta) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00182697;

ab) NATAN CAVALCANTE RASSI, matrícula nº 52728, a partir de 29/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1052/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 07/08/2019 a 06/08/2024, restando-lhe 55 (cinquenta e cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184996;

ac) PATRICIA VALERIA MELO DA SILVA, matrícula nº 50254, a partir de 26/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1052/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 23/11/2020 a 22/11/2025, restando-lhe 69 (sessenta e nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00185090;

ad) PAULO SERGIO MOCELIN, matrícula nº 7179, a partir de 29/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 742/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 14/12/2012 a 13/12/2017, restando-lhe 62 (sessenta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00187658;

ae) RAPHAEL FERNANDO DOS SANTOS, matrícula nº 50652, a partir de 12/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1097/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 21/01/2021 a 20/01/2026, restando-lhe 89 (oitenta e nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00167927;

af) RENATA SETTI NOGUEIRA, matrícula nº 52699, a partir de 24/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 960/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2024, restando-lhe 64 (sessenta e quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184851;

ag) RICARDO LUIS DE OLIVEIRA MORAES, matrícula nº 50093, a partir de 22/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 960/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 21/10/2020 a 20/10/2025, restando-lhe 59 (cinquenta e nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174137;

ah) RODRIGO DE SOUZA MARQUEZEPE, matrícula nº 14763, a partir de 17/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 18/01/2015 a 17/01/2020, restando-lhe 7 (sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00170652;

ai) ROGERIO REAMI, matrícula nº 15002, a partir de 18/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2025, restando-lhe 77 (setenta e sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00171511;

aj) RONILDA DUARTE SCHVAN, matrícula nº 50038, a partir de 23/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 07/10/2020 a 06/10/2025, restando-lhe 62 (sessenta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174485;

ak) ROSELI SANCHES FABRES FIRMINO, matrícula nº 50175, a partir de 17/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 779/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/11/2025, restando-lhe 81 (oitenta e um) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174017;

al) ROSEMERI APARECIDA DOS SANTOS BROSIN, matrícula nº 16683, a partir de 29/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 780/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 29/11/2017 a 28/11/2022, restando-lhe 24 (vinte e quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184741;

am) URANDI ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 3394, a partir de 22/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1052/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 26/05/2004 a 25/05/2009, restando-lhe 3 (três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173791;

an) URSULA FERREIRA CHEOHEN GUEDES, matrícula nº 19612, a partir de 25/06/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 960/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 24/09/2018 a 23/09/2023, restando-lhe 20 (vinte) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00179938.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

SIMONE YAMAMOTOCoordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de PessoasAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/7187917**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1160/2026 - SGP-CCPC**

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00187887, resolve

T O R N A R S E M E F E I
T O

a) a Ordem de Serviço nº 985/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora CRISTIANE MARIA LEMOS PRESTES KONIECZNIK, matrícula nº 52732, de autorização de 19 (dezenove) dias de licença especial;

b) a Ordem de Serviço nº 1052/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora DENISE CLAUDIA DIAS GIROTO, matrícula nº 51946, de autorização de 3 (três) dias de licença especial;

c) a Ordem de Serviço nº 839/2026-SGP-CCPC, na parte referente ao servidor EDILSON TENANI VIDAL, matrícula nº 13322, de autorização de 5 (cinco) dias de licença especial;

d) a Ordem de Serviço nº 960/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora FRANCIELLE KIELING STURM, matrícula nº 11076, de autorização de 62 (sessenta e dois) dias de licença especial.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO

Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187957

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1154/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00187827, resolve

R E T I F I C A R

a) a Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora ADRIANA LUISA STABEN MACHUCA DE TOLEDO, matrícula nº 52460, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se deu em 26/06/2026, e não como constou;

b) a Ordem de Serviço nº 881/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora ANA CAROLINA SCHWARTZ, matrícula nº 13342, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 13/07/2026, e não como constou;

c) a Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES, matrícula nº 52047, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 26/10/2026, e não como constou;

d) a Ordem de Serviço nº 1094/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora DAYANE ALVES QUINTINO FRANCO, matrícula nº 50841, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 25/07/2026, e não como constou;

e) a Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, na parte referente à servidora DEYSE MARA KAMINSKI, matrícula nº 9663, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se deu em 30/06/2026, e não como constou;

f) a Ordem de Serviço nº 1094/2026-SGP-CCPC, na parte referente ao servidor DYEGO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 50806, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 19/08/2026, e não como constou.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO

Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187910

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1152/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00187797, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:

a) ALEXANDRE ARNS STEINER, matrícula nº 11055, 31 (trinta e um) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 26/05/2014 a 25/05/2019, a partir de 29/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00172181;

b) ANA CLAUDIA WALTRICK DE AQUINO, matrícula nº 51586, 40 (quarenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2022, a partir de 20/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00183601;

c) ANDRE GUILHERME DE FREITAS, matrícula nº 10596, 60 (sessenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/10/2007 a 16/10/2012, a partir de 27/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175328;

d) ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAB, matrícula nº 13973, 48 (quarenta e oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2023, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175658;

e) ANGELO MARCIO KLOSTER, matrícula nº 52737, 46 (quarenta e seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/08/2019 a 05/08/2024, a partir de 06/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181192;

f) BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA, matrícula nº 51492, 2 (dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/08/2017 a 28/08/2022, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174634;

g) CAMILA SQUERSATO BEDIN, matrícula nº 51633, 17 (dezesete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 16/10/2022, a partir de 20/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174091;

h) CAROLINA DE FATIMA RAFAGNIN CANDEO, matrícula nº 14125, 15 (quinze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 27/11/2012 a 26/11/2017, a partir de 24/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174978;

i) CINTHIA PRISON, matrícula nº 50824, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2021, a partir de 23/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174041;

j) DANIEL FERREIRA DE FREITAS, matrícula nº 51668, 5 (cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 19/11/2017 a 18/11/2022, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00179825;

k) DARLI DAMARES HOFFMANN, matrícula nº 8327, 2 (dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2021, a partir de 16/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184822;

l) DÉBORA VIEIRA TRISTÃO DIAS, matrícula nº 51558, 26 (vinte e seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/09/2017 a 16/09/2022, a partir de 06/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175939;

m) DIOGO RODRIGUES, matrícula nº 50673, 11 (onze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/02/2011 a 01/02/2016, a partir de 06/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00182228;

n) EDSON JOSÉ DA CRUZ, matrícula nº 14059, 25 (vinte e cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/07/2018 a 22/07/2023, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173557;

o) EDSON PRADO LIMA, matrícula nº 9851, 2 (dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/06/1998 a 07/06/2003, a partir de 25/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175757;

p) EDUARDO MAYER FARIA, matrícula nº 14944, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/06/2020 a 20/06/2025, a partir de 20/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174122;

q) EMILINE GRANDO FRIEDRICH, matrícula nº 50439, 21 (vinte e um) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/12/2015 a 16/12/2020, a partir de 25/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174391;

r) EMILINE GRANDO FRIEDRICH, matrícula nº 50439, 78 (setenta e oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 16/12/2025, a partir de 26/10/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175112;

s) ESTELA MARIS BALESTRINI, matrícula nº 50099, 22 (vinte e dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/04/2016 a 14/04/2021, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174495;

t) FABIEMI MOLINETE COSTA, matrícula nº 15133, 56 (cinquenta e seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/08/2020 a 15/08/2025, a

partir de 27/10/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175455;

u) FERNANDA REBONATO FERRO, matrícula nº 50701, 61 (sessenta e um) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2021, a partir de 28/08/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00183998;

v) GISELY CRISTIANE ALVES FACCIN COSTA, matrícula nº 8346, 57 (cinquenta e sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/01/2009 a 06/01/2014, a partir de 01/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184887;

w) HENRIQUE DORTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14738, 6 (seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2025, a partir de 06/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00170470;

x) ISABELA BASSARA BORTOLON, matrícula nº 50731, 38 (trinta e oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 13/03/2021, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00183605;

y) JEFFERSON AMARO BORBA, matrícula nº 14925, 51 (cinquenta e um) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 31/05/2020 a 30/05/2025, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174793;

z) JOÃO CAZETTA JUNIOR, matrícula nº 14826, 37 (trinta e sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 08/02/2025, a partir de 10/08/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173968;

aa) JOÃO PAULO BELAFONTE, matrícula nº 14389, 2 (dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 22/12/2013 a 21/12/2018, a partir de 20/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00176023;

ab) JOÃO PAULO BELAFONTE, matrícula nº 14389, 3 (três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 22/12/2018 a 21/12/2023, a partir de 22/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00183120;

ac) JULIANA DA SILVA BRUSQUE, matrícula nº 50328, 80 (oitenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2025, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181647;

ad) JUNIA FLAVIA AZEVEDO SAMPAIO, matrícula nº 52137, 41 (quarenta e um) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/11/2018 a 28/11/2023, a partir de 27/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175780;

ae) KASSIA MOLL BENATO, matrícula nº 12550, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2025, a partir de 06/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00172824;

af) KENDRA FONSECA BERBERI CARAMORI, matrícula nº 52216, 22 (vinte e dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/04/2019 a 07/04/2024, a partir de 30/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175114;

ag) LAIANE BORELLA REK, matrícula nº 51604, 33 (trinta e três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 13/01/2025, a partir de 01/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174329;

ah) LARA STRESSER SCHMITT CESAR, matrícula nº 51246, 26 (vinte e seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/05/2017 a 29/05/2022, a partir de 29/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181697;

ai) LEA CRISTINA DE CARVALHO SUTIL BASSANI, matrícula nº 52184, 35 (trinta e cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2024, a partir de 29/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184979;

aj) LIARA BRANDT NOLL BETTEGA, matrícula nº 51810, 73 (setenta e três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/01/2018 a 20/01/2023, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181153;

ak) LIDIANA VAZ RIBOVSKI, matrícula nº 51487, 8 (oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 24/08/2017 a 23/08/2022, a partir de 06/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00175018;

al) LUCIMAR MEIA CASA, matrícula nº 52353, 62 (sessenta e dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/05/2019 a 28/05/2024, a partir de 16/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174929;

am) LUIZ FELIPE STORTI MANZOCHI, matrícula nº 14482, 38 (trinta e oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2024, a partir de 16/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173163;

an) LUIZ GONZAGA SOARES DO REGO, matrícula nº 7817, 66 (sessenta e seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/12/2009 a 15/12/2014, a partir de 30/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00182785;

ao) MAIRA BRANDÃO BENEDITO, matrícula nº 14984, 74 (setenta e quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2020, a partir de 20/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00176084;

ap) MARIO LUIZ LOPES DOS SANTOS MERCER, matrícula nº 6263, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 11/05/1999 a 10/05/2004, a partir de 24/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173462;

aq) MARIO LUIZ LOPES DOS SANTOS MERCER, matrícula nº 6263, 53 (cinquenta e três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/05/2009 a 10/05/2014, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00179807;

ar) MARLA TERESINHA FRANÇA, matrícula nº 52351, 14 (quatorze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/05/2019 a 28/05/2024, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00180897;

as) MARTA AYAKO SEIMA SASAKI, matrícula nº 15380, 6 (seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 19/05/2016 a 18/05/2021, a partir de 14/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00181740;

at) MAYCON SAMUEL XAVIER PEREIRA, matrícula nº 52328, 5 (cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/05/2019 a 22/05/2024, a partir de 20/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00178944;

au) MICHELLE ARIANE DE LIMA SEABRA, matrícula nº 14301, 18 (dezoito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/12/2018 a 09/12/2023, a partir de 20/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174305;

av) MURIEL CRISTIANE MELATTI, matrícula nº 52549, 19 (dezenove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/07/2014 a 06/07/2019, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00180499;

aw) PATRÍCIA REGINA PARANÁ VIRGILIO, matrícula nº 50155, 86 (oitenta e seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/11/2025, a partir de 30/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00185174;

ax) PAULA GABRIELA SANTOS, matrícula nº 50101, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/10/2020 a 28/10/2025, a partir de 31/08/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00170163;

ay) PAULINE OESTERLE, matrícula nº 13112, 3 (três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 27/02/2012 a 26/02/2017, a partir de 22/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174830;

az) PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO, matrícula nº 13228, 5 (cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2017, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174533;

ba) RODRIGO MASCOTE SANCHES, matrícula nº 50582, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2026, a partir de 13/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174125;

bb) SILMARA APARECIDA DE LIMA, matrícula nº 13871, 89 (oitenta e nove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2023, a partir de 24/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174419;

bc) SILMARA DE ALMEIDA, matrícula nº 52161, 26 (vinte e seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/12/2018 a 15/12/2023, a partir de 29/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173678;

bd) TATIANA FENATO DA SILVA CORREIA, matrícula nº 52226, 16 (dezesesseis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2024, a partir de 07/07/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173833;

be) TIAGO ALEXANDRE HENRIQUE, matrícula nº 50051, 70 (setenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/10/2020 a 17/10/2025, a partir de 08/09/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174725;

bf) VANESSA MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 13937, 48 (quarenta e oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/07/2013 a 20/07/2018, a partir de 17/08/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00184985;

bg) VIVIANE LUCI BEZERRA KUSBICK, matrícula nº 13808, 37 (trinta e sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/07/2018 a 13/07/2023, a partir de 25/06/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00173734.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO

Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187874

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento Judiciário

Setor de Pautas

Ata da 36ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento do dia 22/06/2026 00:00 até 26/06/2026 23:59

Sessão VIRTUAL ordinária - 10ª Câmara Cível

Relação No. 2026.00080 de Publicação - Projudi

Ata da 36ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 10ª Câmara Cível
realizada em 22/06/2026 às 00:00 horas até 26/06/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

Abner Francisco de Lima - 84072N-PR
Abraão Christopherson de Godoi - 65421N-PR
Adalberto Fonsatti - 18678N-PR
Aduino de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR
Adelson Gomes Caetano - 59751N-PR
Ademar Antonio Rodio - 9451N-PR
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR
Adhemar de Oliveira e Silva Filho - 29231N-PR
Adilson Machado Filho - 82152N-PR
Adilson Portela - 62619N-PR
Adjaime Marcelo Alves de Carvalho - 19924N-PR
Adriel Kistemacher da Silva - 106720N-PR
Agnato Fernandes Ribeiro - 41277N-GO
Aguinaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR
Ahimsa da Costa Canena - 80904N-PR
Ailton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR
Ailton Jacques Ferraz - 17182N-PR
Ailton José Alberton - 24768N-PR
Alciana Reolon Sanches Bueno - 47785N-PR
Alcio Manoel de Souza Figueiredo - 28192N-PR
Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR
Alessandro Henrique Bana Pailo - 33473N-PR
Alessandro Koslowski - 58429N-PR
Alex Diego Zubioli - 64357N-PR
Alex Reberte - 46622N-PR
Alexandre Aider Rigobelo - 71047N-PR
Alexandre Barreiro Pacheco - 43018N-PR
Alexandre Brandão Amaral - 51652N-RS
Alexandre da Silva Araujo - 14376N-SF
Alexandre dos Santos Pereira Vecchio - 12049N-SC

Alexandre Magno Pereira - 57437N-SC
Alexandre Manoel Cunha - 51212N-PR
Alexandre Nemer Elias - 164518N-SP
Alexsandro da Silva Linck - 53389N-RS
Aline Franciele Iba - 71051N-PR
Alisson Rafael Fraga da Costa - 74259N-RS

Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR
Alvaro Borges Junior - 18767N-PR
Amanda Ferreira Queiroz - 90297N-PR

Amanda Sawaya Novak - 34963N-PR
Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR
Ana Carolina Betmann Lima - 109489N-PR
Ana Carolina Quirino Marcúz - 75666N-PR
Ana Cristina de Melo - 50076N-PR
Ana Júlia dos Santos Berton - 116826N-PR
Ana Lúcia Mariano de Freitas - 26854N-MS

PROCESSO

0003107-22.2025.8.16.0045
0003077-91.2025.8.16.0075
0008009-36.2016.8.16.0044
0055678-71.2026.8.16.0000
0004830-83.2023.8.16.0130
0001065-38.2021.8.16.0110
0013397-68.2018.8.16.0069
0011380-49.2026.8.16.0014
0141141-15.2025.8.16.0000
0120499-21.2025.8.16.0000
0039438-07.2026.8.16.0000
0000461-44.2023.8.16.0066
0016487-16.2026.8.16.0001
0036625-07.2026.8.16.0000
0001763-26.2023.8.16.0158
0012003-84.2024.8.16.0014
0000359-80.2016.8.16.0126
0037216-66.2026.8.16.0000
0000740-31.2012.8.16.0061
0146352-32.2025.8.16.0000
0018075-58.2026.8.16.0001
0014580-36.2018.8.16.0017
0056603-67.2026.8.16.0000
0029593-06.2026.8.16.0014
0034858-31.2026.8.16.0000
0004974-23.2024.8.16.0130
0033765-33.2026.8.16.0000
0037216-66.2026.8.16.0000
0047427-90.2024.8.16.0014
0000579-30.2026.8.16.0061
0000602-73.2026.8.16.0061
0002236-75.2021.8.16.0192
0000325-80.2025.8.16.0194
0003842-71.2025.8.16.0072
0028561-34.2025.8.16.0035
0056294-46.2026.8.16.0000
0058174-73.2026.8.16.0000
0058179-95.2026.8.16.0000
0001044-27.2026.8.16.0065
0055827-67.2026.8.16.0000
0015451-95.2020.8.16.0017
0032039-34.2021.8.16.0021
0021363-17.2026.8.16.0000
0006284-38.2026.8.16.0019
0022277-57.2022.8.16.0021
0001926-50.2022.8.16.0090
0005199-71.2026.8.16.0001
0040978-90.2026.8.16.0000
0000292-17.2026.8.16.0110

Ana Paula Michels Ostrovski - 43157N-PR
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR

Ana Rita Fernandes da Silveira - 61635N-PR
Anderson de Almeida Freitas - 22748N-DF
André Dias Andrade - 37504N-PR
André Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR
André Gouvella Duarte - 116435N-PR
André Henrique Vallada Zambon - 170897N-SP
André Luis Bettega Joaquim - 61702N-PR
André Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR
André Luiz Bordini - 46161N-PR
André Luiz do Rêgo Monteiro Tavares Pereira - 109367N-RJ
André Luiz Dreveniak - 113182N-PR
André Menescal Guedes - 19212N-MA

André Prade May - 82597N-PR
André Rodolfo Benvenuti - 21076N-SC
André Wasilewski de Mello - 105155N-PR
Andréa Cristina Maia da Silva - 34732N-PR
Andrea de Fatima Cafasso Souto - 47545N-SC
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR

Andrea Ricetti Bueno Fuscilim - 20676N-PR
Andrei Bittencourt D Angelis - 56155N-PR
Andréia Teixeira da Silva - 13017N-MS

Anelise Durante - 49782N-PR
Angelica Tatiana Tonin - 32182N-PR
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR

Angelize Severo Freire - 56099N-PR
Antonio Carlos Batista - 438176N-SP
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE

Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE

Antonio Elson Sabaini - 15497N-PR
Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota - 345213N-SP
Antonio Marcos da Silva - 365995N-SP
Antonio Marcos de Oliveira - 44101N-PR
Antonio Mauricio Goncalves - 15706N-PR
Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR

Armando Garcia Garcia - 4903N-PR

Armando Silva Bretas - 31997N-PR
Arnaldo Aguada Nunez - 103661N-PR
Arthur Dias Colombari - 84858N-PR
Arthur Pedro Farina - 87967N-PR
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR

Ary de Souza Oliveira Junior - 52292N-PR
Atila Sauner Posse - 35249N-PR
Augusto Cassiano Abegg - 47767N-PR
Augusto Hidalgo Diorio - 68427N-PR
Augusto Yassuo Yokoyama - 108957N-PR
Bárbara Bowoniuk Wiegand - 66794N-PR

0011357-55.2026.8.16.0030
0001197-32.2023.8.16.0076
0003345-62.2023.8.16.0190
0033765-33.2026.8.16.0000
0000766-33.2024.8.16.0053
0003714-39.2026.8.16.0194
0002129-98.2008.8.16.0026
0028990-30.2026.8.16.0014
0001946-20.2026.8.16.0084
0040978-90.2026.8.16.0000
0004787-49.2003.8.16.0001
0014580-36.2018.8.16.0017
0001044-27.2026.8.16.0065
0010065-89.2022.8.16.0025
0034866-08.2026.8.16.0000
0030584-24.2026.8.16.0000
0120499-21.2025.8.16.0000
0021363-17.2026.8.16.0000
0035746-97.2026.8.16.0000
0008039-62.2023.8.16.0194
0000461-44.2023.8.16.0066
0003411-76.2024.8.16.0038
0007025-09.2024.8.16.0194
0003714-39.2026.8.16.0194
0030708-09.2023.8.16.0001
0029594-88.2026.8.16.0014
0001691-75.2026.8.16.0112
0008559-06.2025.8.16.0112
0000146-44.2025.8.16.0131
0012556-76.2025.8.16.0021
0002143-62.2025.8.16.0131
0020998-77.2024.8.16.0017
0005245-92.2025.8.16.0131
0001746-75.2024.8.16.0086
0002530-79.2025.8.16.0001
0033765-33.2026.8.16.0000
0004706-20.2026.8.16.0058
0015954-94.2024.8.16.0173
0007457-59.2020.8.16.0035
0132682-24.2025.8.16.0000
0141141-15.2025.8.16.0000
0008796-24.2021.8.16.0001
0000506-51.2026.8.16.0128
0005199-71.2026.8.16.0001
0001946-20.2026.8.16.0084
0007374-41.2025.8.16.0173
0037704-47.2024.8.16.0014
0031702-35.2026.8.16.0000
0032138-91.2026.8.16.0000
0041349-54.2026.8.16.0000
0033416-30.2026.8.16.0000
0014844-82.2020.8.16.0017
0012719-27.2022.8.16.0194
0003650-83.2023.8.16.0210
0004787-49.2003.8.16.0001
0004432-87.2016.8.16.0064
0018075-58.2026.8.16.0001
0151295-92.2025.8.16.0000
0002439-86.2023.8.16.0056
0069600-11.2024.8.16.0014
0151295-92.2025.8.16.0000
0002439-86.2023.8.16.0056
0069600-11.2024.8.16.0014
0056977-83.2026.8.16.0000
0000766-33.2024.8.16.0053
0013645-66.2026.8.16.0000
0001059-15.2025.8.16.0070
0008121-45.2025.8.16.0058
0013645-66.2026.8.16.0000
0053149-79.2026.8.16.0000
0011357-55.2026.8.16.0030
0016487-16.2026.8.16.0001
0036149-66.2026.8.16.0000
0028603-57.2026.8.16.0000
0009477-86.2021.8.16.0035
0004999-67.2026.8.16.0194
0030125-22.2026.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Barbara Josefa de Carvalho Oliveira - 93980N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000 0055681-26.2026.8.16.0000	Carolina Borges Soares - 97415N-PR Carolina Miranda Tomaz - 111830N-PR	0016572-02.2026.8.16.0001 0033836-35.2026.8.16.0000	
Barbara Rodrigues Faria da Silva - 151204N-MG	0004982-31.2023.8.16.0034	Carolina Rocha Botti - 107015N-PR	0001314-28.2022.8.16.0118	
Beatrice Reghin Sumi - 84405N-PR	0001802-15.2022.8.16.0075	Carolina Scandelai de Andrade Vidoto - 99626N-PR	0003435-65.2025.8.16.0072	
Beatriz de Paula Almeida Ribeiro - 414823N-SP	0038736-13.2016.8.16.0000	Caroline Amadori Cavet - 49798N-PR	0033765-33.2026.8.16.0000	
Beatriz Dranka da Veiga Pessoa - 16471N-PR	0000325-80.2025.8.16.0194	Caroline Dvojaski - 94040N-PR	0000497-28.2024.8.16.0074	
Beatriz Sales Teixeira - 434197N-SP	0097097-08.2025.8.16.0000	Cayo Silva da Costa - 226956A-RJ	0003575-60.2024.8.16.0064	
Beatriz Schiebler - 21739N-PR	0133971-89.2025.8.16.0000 0134194-42.2025.8.16.0000	Charly Opolinski Fagundes - 121992N-PR	0034866-08.2026.8.16.0000 0030584-24.2026.8.16.0000	
Benaia Harres Packs - 94596N-PR	0007565-57.2025.8.16.0021	Chaves & Giannini Advogados Associados - 2764SA-PR	0028603-57.2026.8.16.0000	
Bianca Souza Romão - 74489N-PR	0013075-97.2024.8.16.0017	Christian Zart - 49732N-RS	0022277-57.2022.8.16.0021	
Brasilio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR	0001762-17.2022.8.16.0048	Ciro Brûning - 20336N-PR	0007457-59.2020.8.16.0035 0008690-95.2019.8.16.0045	
Braz Reberte Pedrini - 8027N-PR	0034858-31.2026.8.16.0000		0035881-12.2026.8.16.0000	
Bruna Carolina Furlan - 102777N-PR	0034472-98.2026.8.16.0000		0012911-86.2023.8.16.0173	
Bruna Caroline Ferreira - 83365N-PR	0037704-47.2024.8.16.0014		0002129-98.2008.8.16.0026	
Bruna Danielle Batista - 88549N-PR	0002236-75.2021.8.16.0192	Claudia Lorena Carraro - 16137N-PR	0038736-13.2016.8.16.0000	
Bruna de Oliveira Cordeiro - 59557N-PR	0016572-02.2026.8.16.0001		0001802-15.2022.8.16.0075	
Bruno Capelini de Lima - 96707N-PR	0004999-67.2026.8.16.0194 0030125-22.2026.8.16.0000	Claudinei Dias Athayde - 85887N-PR	0003883-52.2022.8.16.0069 0025041-40.2026.8.16.0000	
Bruno Cesar de Oliveira - 57172N-PR	0032039-34.2021.8.16.0021		0028603-57.2026.8.16.0000	
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0001197-32.2023.8.16.0076 0003809-62.2023.8.16.0004 0000700-78.2026.8.16.0119 0001691-75.2026.8.16.0112 0021027-78.2024.8.16.0001 0008559-06.2025.8.16.0112 0011755-92.2023.8.16.0131 0000383-05.2020.8.16.0115 0000146-44.2025.8.16.0131 0018214-78.2024.8.16.0001 0002143-62.2025.8.16.0131 0020998-77.2024.8.16.0017 0001746-75.2024.8.16.0086 0006284-38.2026.8.16.0019 0013397-68.2018.8.16.0069 0004830-83.2023.8.16.0130 0018440-18.2026.8.16.0000 0138855-64.2025.8.16.0000 0000420-60.2025.8.16.0049 0058174-73.2026.8.16.0000 0058179-95.2026.8.16.0000 0044591-21.2026.8.16.0000 0001100-61.2026.8.16.0000 0009745-48.2021.8.16.0001 0118943-81.2025.8.16.0000 0003575-60.2024.8.16.0064 0011966-70.2022.8.16.0194 0000257-91.2021.8.16.0026 0000325-80.2025.8.16.0194 0005157-25.2026.8.16.0000 0001197-32.2023.8.16.0076 0011380-49.2026.8.16.0014 0012702-49.2026.8.16.0000 0003435-65.2025.8.16.0072 0001802-15.2022.8.16.0075 0025041-40.2026.8.16.0000 0056294-46.2026.8.16.0000 0082053-38.2024.8.16.0014 0012702-49.2026.8.16.0000 0151295-92.2025.8.16.0000 0002439-86.2023.8.16.0056 0069600-11.2024.8.16.0014 0006943-72.2024.8.16.0098 0034537-93.2026.8.16.0000 0070162-54.2023.8.16.0014 0034472-98.2026.8.16.0000 0037704-47.2024.8.16.0014 0058235-31.2026.8.16.0000 0058236-16.2026.8.16.0000 0005866-76.2025.8.16.0103 0001976-02.2026.8.16.0037 00016959-17.2026.8.16.0001 0036743-80.2026.8.16.0000 0011056-44.2026.8.16.0019 0020548-37.2024.8.16.0017 0006943-72.2024.8.16.0098 0089305-42.2021.8.16.0000	Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR	0047427-90.2024.8.16.0014 0064850-63.2024.8.16.0014 0011298-65.2022.8.16.0173 0008009-36.2016.8.16.0044 0036929-06.2026.8.16.0000 0038818-92.2026.8.16.0000 0047427-90.2024.8.16.0014 0008121-45.2025.8.16.0058 0013645-66.2026.8.16.0000 0053149-79.2026.8.16.0000 0025739-46.2026.8.16.0000 0012702-49.2026.8.16.0000 0004999-67.2026.8.16.0194 0030125-22.2026.8.16.0000 0021946-38.2022.8.16.0001 0026309-32.2026.8.16.0000 0007025-09.2024.8.16.0194 0003077-91.2025.8.16.0075 0042888-60.2024.8.16.0021 0007565-57.2025.8.16.0021 0033836-35.2026.8.16.0000 0034537-93.2026.8.16.0000 0027608-44.2026.8.16.0000 0008532-80.2026.8.16.0017 0056984-75.2026.8.16.0000 0039369-40.2024.8.16.0001 0002401-50.2026.8.16.0030 0001122-82.2025.8.16.0153 0001065-38.2021.8.16.0110 0001926-50.2022.8.16.0090 0000383-05.2020.8.16.0115 0000594-11.2026.8.16.0057 0000595-93.2026.8.16.0057 0005866-76.2025.8.16.0103 0011785-39.2025.8.16.0170 0003842-71.2025.8.16.0072 0018075-58.2026.8.16.0001 0011785-39.2025.8.16.0170 0037216-66.2026.8.16.0000 0037704-47.2024.8.16.0014 0000461-44.2023.8.16.0066 0016796-13.2021.8.16.0001 0007025-09.2024.8.16.0194 0002734-14.2024.8.16.0081 0007457-59.2020.8.16.0035 0002734-14.2024.8.16.0081 0000257-91.2021.8.16.0026 0056603-67.2026.8.16.0000 0034858-31.2026.8.16.0000 0055678-71.2026.8.16.0000 0010746-07.2025.8.16.0170 0030125-22.2026.8.16.0000 0039933-51.2026.8.16.0000 0025739-46.2026.8.16.0000 0003077-91.2025.8.16.0075 0001044-27.2026.8.16.0065	
Bruno Gomes Bezerra - 295624N-SP	0006284-38.2026.8.16.0019	Cristoffer Matheus Ribeiro dos Santos - 109891N-PR Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR		
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0013397-68.2018.8.16.0069 0004830-83.2023.8.16.0130 0018440-18.2026.8.16.0000 0138855-64.2025.8.16.0000 0000420-60.2025.8.16.0049 0058174-73.2026.8.16.0000 0058179-95.2026.8.16.0000	Daniel Becker Paes Barreto Pinto - 185969N-RJ Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR Daniel Gallo Pilger - 103514N-PR Daniel Gerber - 39879N-RS Daniel Gerber - 47827N-DF		
Bruno Henrique Goncalves - 131351N-SP	0058174-73.2026.8.16.0000 0058179-95.2026.8.16.0000			
Bruno Leite de Almeida - 99524N-PR	0058174-73.2026.8.16.0000 0058179-95.2026.8.16.0000			
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR	0044591-21.2026.8.16.0000 0001100-61.2026.8.16.0000 0009745-48.2021.8.16.0001 0118943-81.2025.8.16.0000 0003575-60.2024.8.16.0064 0011966-70.2022.8.16.0194 0000257-91.2021.8.16.0026 0000325-80.2025.8.16.0194 0005157-25.2026.8.16.0000 0001197-32.2023.8.16.0076 0011380-49.2026.8.16.0014 0012702-49.2026.8.16.0000 0003435-65.2025.8.16.0072 0001802-15.2022.8.16.0075 0025041-40.2026.8.16.0000 0056294-46.2026.8.16.0000 0082053-38.2024.8.16.0014 0012702-49.2026.8.16.0000 0151295-92.2025.8.16.0000 0002439-86.2023.8.16.0056 0069600-11.2024.8.16.0014 0006943-72.2024.8.16.0098 0034537-93.2026.8.16.0000 0070162-54.2023.8.16.0014 0034472-98.2026.8.16.0000 0037704-47.2024.8.16.0014 0058235-31.2026.8.16.0000 0058236-16.2026.8.16.0000 0005866-76.2025.8.16.0103 0001976-02.2026.8.16.0037 00016959-17.2026.8.16.0001 0036743-80.2026.8.16.0000 0011056-44.2026.8.16.0019 0020548-37.2024.8.16.0017 0006943-72.2024.8.16.0098 0089305-42.2021.8.16.0000	Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR Daniela Bermudes Lino - 35327N-ES Daniela Cordeiro Pedroso - 24795N-PR Daniele Rodrigues Silva - 102201N-PR Danieli Cristina Marcon - 30627N-PR Danielle Braga Monteiro - 78961A-PR Danielle de Azevedo Cardoso - 315543N-SP Danielle Sachetini Vieira dos Santos - 64056N-PR Danilo Casagrande Monteiro - 91763N-PR Darcio Jose da Mota - 67669N-SP		
Bruno Otávio Litwinski - 90468N-PR	0001197-32.2023.8.16.0076	David Alexandre Vieira dos Santos - 74107N-PR		
Caio Henrique Maia da Silva Brito - 126391N-PR	0011380-49.2026.8.16.0014			
Camila Agostini da Costa Guimaraes - 423798N-SP	0012702-49.2026.8.16.0000	Dayane da Silveira Mendes - 54040N-PR Debora Elisa Valiati Campagnaro - 131375N-PR Debora Fernanda Rossato - 362113N-SP Deborah Sperotto da Silveira - 51867N-PR Delmary do Rocio Kaled - 57542N-PR Demétrius Luiz Fracaro Baldissera - 54602N-PR Denise Aparecida Teodoro - 86509N-PR Diego Augusto Justino Gerber - 79751N-PR Diego dos Santos Souza - 8763N-SE Diego Felipe Munoz Donoso - 21624N-PR Diego Fernando Batista de Barros - 125871N-PR Diego Macedo Merhy - 47461N-PR Diego Rafael Michelin - 81387N-PR Dilor Gesser Scarpetta - 61659N-PR Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR Douglas Andrade Matos - 46619N-PR Douglas Moreira Alves - 76091N-PR Douglas Ricardo Pellin - 74087N-PR Douglas Wherick Soares - 111299N-PR Drielly Caroline Coimbra - 57614N-PR Edileusa Pedroso da Silva Santos - 64365N-PR Edna Novaes Landgraf - 77128N-PR Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR		
Camila Cristina Andreoti Boaventura - 64434N-PR	0003435-65.2025.8.16.0072			
Camila de Oliveira Graciano - 103674N-PR	0003435-65.2025.8.16.0072 0025041-40.2026.8.16.0000 0056294-46.2026.8.16.0000 0082053-38.2024.8.16.0014 0012702-49.2026.8.16.0000 0151295-92.2025.8.16.0000 0002439-86.2023.8.16.0056 0069600-11.2024.8.16.0014 0006943-72.2024.8.16.0098 0034537-93.2026.8.16.0000 0070162-54.2023.8.16.0014 0034472-98.2026.8.16.0000 0037704-47.2024.8.16.0014 0058235-31.2026.8.16.0000 0058236-16.2026.8.16.0000 0005866-76.2025.8.16.0103 0001976-02.2026.8.16.0037 00016959-17.2026.8.16.0001 0036743-80.2026.8.16.0000 0011056-44.2026.8.16.0019 0020548-37.2024.8.16.0017 0006943-72.2024.8.16.0098 0089305-42.2021.8.16.0000			
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0056294-46.2026.8.16.0000 0082053-38.2024.8.16.0014 0012702-49.2026.8.16.0000 0151295-92.2025.8.16.0000 0002439-86.2023.8.16.0056 0069600-11.2024.8.16.0014 0006943-72.2024.8.16.0098 0034537-93.2026.8.16.0000 0070162-54.2023.8.16.0014 0034472-98.2026.8.16.0000 0037704-47.2024.8.16.0014 0058235-31.2026.8.16.0000 0058236-16.2026.8.16.0000 0005866-76.2025.8.16.0103 0001976-02.2026.8.16.0037 00016959-17.2026.8.16.0001 0036743-80.2026.8.16.0000 0011056-44.2026.8.16.0019 0020548-37.2024.8.16.0017 0006943-72.2024.8.16.0098 0089305-42.2021.8.16.0000			
Camila Pontes Egydio Bezerra de Menezes - 26515N-CE	0006943-72.2024.8.16.0098			
Camilla do Vale Jimene - 222815N-SP	0034537-93.2026.8.16.0000			
Carla Peres Cavassani - 58865N-PR	0070162-54.2023.8.16.0014			
Carlos Alberto Furlan - 35433N-PR	0034472-98.2026.8.16.0000			
Carlos Alberto Martins Ferreira - 65637N-PR	0037704-47.2024.8.16.0014			
Carlos Alexandre Rodrigues - 27744N-PR	0058235-31.2026.8.16.0000 0058236-16.2026.8.16.0000 0005866-76.2025.8.16.0103 0001976-02.2026.8.16.0037 00016959-17.2026.8.16.0001 0036743-80.2026.8.16.0000 0011056-44.2026.8.16.0019 0020548-37.2024.8.16.0017 0006943-72.2024.8.16.0098 0089305-42.2021.8.16.0000			
Carlos Eduardo Cardoso Bandeira - 47900N-PR	0005866-76.2025.8.16.0103			
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR	0001976-02.2026.8.16.0037			
Carlos Eduardo Dipp Schoembakla - 45899N-PR	0016959-17.2026.8.16.0001			
Carlos Eduardo Parucker e Silva - 33172N-PR	0036743-80.2026.8.16.0000			
Carlos Gustavo Horst - 33220N-PR	0011056-44.2026.8.16.0019			
Carlos Henrique Rabelo Rocco - 65328N-PR	0020548-37.2024.8.16.0017			
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0006943-72.2024.8.16.0098			
Carlyle Popp - 15356N-PR	0089305-42.2021.8.16.0000			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0028603-57.2026.8.16.0000	Fabio Rivelli - 68861A-PR	0032878-51.2023.8.16.0001
Edson Lucas da Silva - 59695N-PR	0028603-57.2026.8.16.0000		0025972-43.2026.8.16.0000
Edson Luiz Correia da Rosa - 131594N-PR	0013300-71.2024.8.16.0194		0036348-90.2023.8.16.0001
Eduarda Michelin Berça - 107089N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000	Fábio Viana Barros - 37164N-PR	0008690-95.2019.8.16.0045
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0004999-67.2026.8.16.0194	Fabiola Martini Sibut - 44877N-PR	0018075-58.2026.8.16.0001
	0030125-22.2026.8.16.0000	Facundo Eduardo Mendoza - 53670N-PR	0033416-30.2026.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0001421-09.2026.8.16.0126	Felipe Dias dos Santos - 39541N-SC	0002236-75.2021.8.16.0192
	0003890-68.2024.8.16.0103	Felipe Henrique Pacheco - 43050N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194
	0039438-07.2026.8.16.0000	Felipe Junior Domingues da Silva - 94104N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000
Eduardo Feix de Vargas - 45949N-RS	0005866-76.2025.8.16.0103	Felipe Oliveira Freire - 100522N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000
Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes - 101360N-PR	0000579-30.2026.8.16.0061		0055681-26.2026.8.16.0000
	0000602-73.2026.8.16.0061	Fernanda Carmagnani Leitão - 54864N-PR	0011380-49.2026.8.16.0014
Eduardo Fraga - 10658N-BA	0036348-90.2023.8.16.0001	Fernanda Carolini de Paula da Silva - 121211N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000
Eduardo Henrique Nazari - 90390N-PR	0018440-18.2026.8.16.0000		0055681-26.2026.8.16.0000
Eduardo Henrique Pepa Pereira - 49788N-PR	0003883-52.2022.8.16.0069	Fernanda Kosloski Heinzen - 63634N-PR	0026309-32.2026.8.16.0000
Eduardo Henrique Ramos Chaves - 69310N-PR	0028603-57.2026.8.16.0000	Fernanda Ramin Rodrigues da Silveira - 78002N-PR	0005866-76.2025.8.16.0103
Eduardo Nogueira de Moraes - 54121N-PR	0042387-04.2026.8.16.0000	Fernando Ariosto Souza Silva - 253871N-SP	0006284-38.2026.8.16.0019
Eduardo Paoliello Nicolau - 80702N-MG	0097097-08.2025.8.16.0000	Fernando Augusto Gomes - 120335N-PR	0037051-21.2023.8.16.0001
Eduardo Tourinho Gomes - 75755N-PR	0002146-13.2024.8.16.0176	Fernando Boberg - 28212N-PR	0004432-87.2016.8.16.0064
Elcio Luis Weckerlim Fernandes - 17964N-PR	0000359-80.2016.8.16.0126	Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0044591-21.2026.8.16.0000
Elia Rodrigues Ramos - 352741N-SP	0003650-83.2023.8.16.0210		0001100-61.2026.8.16.0000
Eliana Javorski - 47630N-PR	0013075-97.2024.8.16.0017		0009745-48.2021.8.16.0001
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0036929-06.2026.8.16.0000		0118943-81.2025.8.16.0000
Eliani Lunelli - 103305N-PR	0118943-81.2025.8.16.0000		0003575-60.2024.8.16.0064
Eliezer da Costa Teixeira - 60448N-PR	0056603-67.2026.8.16.0000		0011966-70.2022.8.16.0194
Elisama Nogueira Gomes - 109031N-PR	0038448-16.2026.8.16.0000		0000257-91.2021.8.16.0026
Eliseu Marcondes Albano - 112480N-PR	0038448-16.2026.8.16.0000		0000325-80.2025.8.16.0194
Elizangela Asquel Loch - 105664N-PR	0035881-12.2026.8.16.0000		0038448-16.2026.8.16.0000
Elton Carlos Vieira - 99455N-MG	0026966-97.2024.8.16.0014		0038818-92.2026.8.16.0000
	0000146-44.2025.8.16.0131		0005157-25.2026.8.16.0000
Emilly Eduarda Torrecilha - 118941N-PR	0027608-44.2026.8.16.0000	Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP	0001691-75.2026.8.16.0112
Emily Bom de Oliveira - 128850N-PR	0151295-92.2025.8.16.0000	Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR	0000988-27.2025.8.16.0130
Emygdio Westphalen - 78847N-PR	0002129-98.2008.8.16.0026		0001080-27.2025.8.16.0058
Eric Willyan Estalk - 67977N-PR	0148130-37.2025.8.16.0000	Fernando Melo Carneiro - 42088N-PR	0012719-27.2022.8.16.0194
	0021027-78.2024.8.16.0001	Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0136510-28.2025.8.16.0000
	0013300-71.2024.8.16.0194		0056294-46.2026.8.16.0000
	0018214-78.2024.8.16.0001		0123834-48.2025.8.16.0000
	0020998-77.2024.8.16.0017		0012702-49.2026.8.16.0000
	0006083-33.2022.8.16.0004	Fernando Tosi Yokoyama - 91949N-PR	0009477-86.2021.8.16.0035
Érica Antunes dos Santos - 72134N-PR	0001421-09.2026.8.16.0126	Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0015451-95.2020.8.16.0017
	0002401-50.2026.8.16.0030		0008825-36.2019.8.16.0004
Érica da Silva Lopes Bilinski - 77786N-PR	0027608-44.2026.8.16.0000	Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0056294-46.2026.8.16.0000
Érica Pina do Carmo de Souza - 92384N-PR	0043231-51.2026.8.16.0000		0082053-38.2024.8.16.0014
Erika Rocha Cavalcante Lins - 107706N-PR	0039369-40.2024.8.16.0001		0012702-49.2026.8.16.0000
Erminio Rodrigo Gomes Ledesma - 14249N-MS	0010426-88.2024.8.16.0170		0151295-92.2025.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Krueel - 70575A-PR	0006467-83.2024.8.16.0017		0002439-86.2023.8.16.0056
Everson José de Melo Pessuto - 115291N-PR	0005931-21.2026.8.16.0173		0069600-11.2024.8.16.0014
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0029594-88.2026.8.16.0014	Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR	0141141-15.2025.8.16.0000
	0001691-75.2026.8.16.0112	Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS	0004830-83.2023.8.16.0130
	0000383-05.2020.8.16.0115	Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0031702-35.2026.8.16.0000
	0000146-44.2025.8.16.0131	Flavio Igel - 306018N-SP	0078790-32.2023.8.16.0014
	0012556-76.2025.8.16.0021	Franciele Colhado Batista Carvalho - 76830N-PR	0001122-82.2025.8.16.0153
	0002143-62.2025.8.16.0131		0138855-64.2025.8.16.0000
	0020998-77.2024.8.16.0017	Francimar Mapurunga Ribeiro M. Júnior - 17629N-CE	0006943-72.2024.8.16.0098
	0005245-92.2025.8.16.0131	Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR	0083560-97.2025.8.16.0014
	0001746-75.2024.8.16.0086	Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001
Fabiana de Souza Fernandes - 185470N-SP	0008039-62.2023.8.16.0194	Gabriel Bittencourt Pereira - 54922N-PR	0031773-37.2026.8.16.0000
Fabiana Justino da Silva - 90897N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000	Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0033836-35.2026.8.16.0000
Fabiana Simoes Martins - 95226N-RJ	0016796-13.2021.8.16.0001	Gabriel Francisco Ceccon Enebelo - 71771N-PR	0001421-09.2026.8.16.0126
Fabiane Ana Stockmanns - 48125N-PR	0015727-70.2026.8.16.0000		0002401-50.2026.8.16.0030
Fabiani Picelli Decarlo - 67396N-PR	0025739-46.2026.8.16.0000	Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR	0042888-60.2024.8.16.0021
Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR	0038885-57.2026.8.16.0000	Gabriela Fabiane Gasparetto - 101739N-PR	0151295-92.2025.8.16.0000
	0032815-24.2026.8.16.0000	Gabriela Hendges - 109707N-PR	0148130-37.2025.8.16.0000
	0032878-51.2023.8.16.0001	Gabriela Schwarz Surkamp - 102634N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000
Fabio Alexandre de Medeiros Torres - 91377N-RJ	0070162-54.2023.8.16.0014		0055681-26.2026.8.16.0000
Fábio Amorese Rotunno - 44309N-PR	0097097-08.2025.8.16.0000	Gabriéli Araujo Moreira - 116466N-RS	0040530-20.2026.8.16.0000
Fabio Augusto Cano Leonel dos Santos - 363488N-SP	0022277-57.2022.8.16.0021	Gabrielle Tischenberg Vallim - 118424N-PR	0028561-34.2025.8.16.0035
Fabio Augusto Mello Peres - 38294N-PR	0136510-28.2025.8.16.0000	Gelson Luiz Uecker Filho - 96538N-PR	0022277-57.2022.8.16.0021
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0056294-46.2026.8.16.0000	Generoso Horning Martins - 36695N-PR	0132682-24.2025.8.16.0000
	0123834-48.2025.8.16.0000	Georgia Gabriele Braz Domingos - 67402N-PR	0001421-09.2026.8.16.0126
	0082053-38.2024.8.16.0014		0002401-50.2026.8.16.0030
	0012702-49.2026.8.16.0000	Geraldo Alberti - 16291N-PR	0012911-86.2023.8.16.0173
Fabio Candido do Prado - 109360N-PR	0011785-39.2025.8.16.0170	Geraldo Mocellin - 12711N-PR	0004704-30.2026.8.16.0000
Fábio Intasqui - 350953N-SP	0011755-92.2023.8.16.0131	Gerard Kaghtazian Jr. - 41986N-PR	0012911-86.2023.8.16.0173
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0007460-12.2026.8.16.0194	Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0034472-98.2026.8.16.0000
	0045207-93.2026.8.16.0000	Gessimar Ferreira Soares - 27592N-PR	0001059-15.2025.8.16.0070
	0028561-34.2025.8.16.0035	Giancarlo Giacomelli Groth - 122982N-PR	0010515-36.2024.8.16.0001

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Gianmarco Costabeber - 56120N-PR	0013931-78.2026.8.16.0021	0008559-06.2025.8.16.0112
	0006925-54.2025.8.16.0021	0011755-92.2023.8.16.0131
Gidiane Santana Lopes - 106196N-PR	0008009-36.2016.8.16.0044	0000383-05.2020.8.16.0115
Gilberto Alegre Alarcon Machado - 79606N-PR	0005157-25.2026.8.16.0000	0000146-44.2025.8.16.0131
Gilberto Rodrigues Baena - 24879N-PR	0005199-71.2026.8.16.0001	0012556-76.2025.8.16.0021
Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR	0000506-51.2026.8.16.0128	0002143-62.2025.8.16.0131
Giovana Lucianetti - 85638N-PR	0001100-61.2026.8.16.0000	0020998-77.2024.8.16.0017
Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR	0047427-90.2024.8.16.0014	0005245-92.2025.8.16.0131
Giovanni Marchese Klettenberg - 91957N-PR	0035746-97.2026.8.16.0000	0022300-95.2025.8.16.0021
Giselle Aparecida Matsunaga - 48299N-PR	0136510-28.2025.8.16.0000	0007558-77.2025.8.16.0017
	0123834-48.2025.8.16.0000	0051848-97.2026.8.16.0000
Giulia Prestes Camargo Antunes - 93381N-PR	0138855-64.2025.8.16.0000	0039202-55.2026.8.16.0000
Giuliano Gonçalves Fialla - 71716N-PR	0000257-91.2021.8.16.0026	0002146-13.2024.8.16.0176
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0007460-12.2026.8.16.0194	0010515-36.2024.8.16.0001
	0045207-93.2026.8.16.0000	0001926-50.2022.8.16.0090
Guilherme Augusto Ansolin Bora - 79354N-PR	0053818-35.2026.8.16.0000	0000383-05.2020.8.16.0115
Guilherme Augusto Oliveira - 113959N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000	0020548-37.2024.8.16.0017
Guilherme Dias Capello - 107103N-PR	0007558-77.2025.8.16.0017	0036149-66.2026.8.16.0000
Guilherme Francisco Seara Aranega - 65256N-PR	0000461-44.2023.8.16.0066	0000740-31.2012.8.16.0061
Guilherme Gorri Pareja Evangelista - 90337N-PR	0001946-20.2026.8.16.0084	0015727-70.2026.8.16.0000
Guilherme Heusi - 46719N-SC	0010613-83.2024.8.16.0045	0008009-36.2016.8.16.0044
Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR	0136510-28.2025.8.16.0000	0055678-71.2026.8.16.0000
	0056294-46.2026.8.16.0000	0033765-33.2026.8.16.0000
	0123834-48.2025.8.16.0000	0036348-90.2023.8.16.0001
	0012702-49.2026.8.16.0000	0001762-17.2022.8.16.0048
Guilherme Marinho Marques - 75427N-PR	0028561-34.2025.8.16.0035	0026271-20.2026.8.16.0000
Guilherme Mussi - 36560N-PR	0055827-67.2026.8.16.0000	0106677-62.2025.8.16.0000
Guilherme Rocha dos Santos - 110070N-PR	0069600-11.2024.8.16.0014	0030669-10.2026.8.16.0000
Guilherme Wesley Santos Oliveira - 103277N-PR	0007025-09.2024.8.16.0194	0018765-65.2024.8.16.0031
Gustavo Adolfo Almeida de Almeida - 27112N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001	0015451-95.2020.8.16.0017
Gustavo Comachio - 127539N-PR	0036625-07.2026.8.16.0000	0008825-36.2019.8.16.0004
Gustavo de Souza Lemes - 121415N-PR	0047427-90.2024.8.16.0014	0004432-87.2016.8.16.0064
	0064850-63.2024.8.16.0014	0000497-28.2024.8.16.0074
Gustavo Henrique Gonçalves Baccarin - 75659N-PR	0029593-06.2026.8.16.0014	0030708-09.2023.8.16.0001
Gustavo Oliveira Chalfun - 81424N-MG	0004787-49.2003.8.16.0001	0000497-28.2024.8.16.0074
Gustavo Savegnago - 97420N-PR	0022277-57.2022.8.16.0021	0001540-49.2025.8.16.0014
Halanjhoni Junio Rezende - 56787N-PR	0007374-41.2025.8.16.0173	0034472-98.2026.8.16.0000
Harisson Felipe Antunes da Silva - 96325N-PR	0011298-65.2022.8.16.0173	0006316-03.2025.8.16.0173
Haroldo da Costa Andrade - 49770N-PR	0020548-37.2024.8.16.0017	0136510-28.2025.8.16.0000
Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR	0045989-03.2026.8.16.0000	0056294-46.2026.8.16.0000
Heitor Rocha de Almeida - 19438N-DF	0047427-90.2024.8.16.0014	0123834-48.2025.8.16.0000
Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0003809-62.2023.8.16.0004	0012702-49.2026.8.16.0000
	0000700-78.2026.8.16.0119	0001423-14.2022.8.16.0192
	0006547-91.2021.8.16.0004	0011966-70.2022.8.16.0194
	0006826-43.2022.8.16.0004	0001197-32.2023.8.16.0076
Helen Katia Silva Cassiano - 22283N-PR	0020710-70.2026.8.16.0014	0011966-70.2022.8.16.0194
	0019264-32.2026.8.16.0014	0014844-82.2020.8.16.0017
Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001	0004999-67.2026.8.16.0194
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0001197-32.2023.8.16.0076	0004999-67.2026.8.16.0194
	0003809-62.2023.8.16.0004	0018765-65.2024.8.16.0031
	0000700-78.2026.8.16.0119	0001059-15.2025.8.16.0070
	0003345-62.2023.8.16.0190	0056977-83.2026.8.16.0000
	0001691-75.2026.8.16.0112	0018075-58.2026.8.16.0001
	0021027-78.2024.8.16.0001	0001197-32.2023.8.16.0076
	0008559-06.2025.8.16.0112	0003809-62.2023.8.16.0004
	0011755-92.2023.8.16.0131	0001339-29.2021.8.16.0004
	0000383-05.2020.8.16.0115	0000700-78.2026.8.16.0119
	0000146-44.2025.8.16.0131	0003345-62.2023.8.16.0190
	0018214-78.2024.8.16.0001	0018075-58.2026.8.16.0001
	0002143-62.2025.8.16.0131	0001691-75.2026.8.16.0112
	0020998-77.2024.8.16.0017	0021027-78.2024.8.16.0001
	0005245-92.2025.8.16.0131	0008559-06.2025.8.16.0112
	0001746-75.2024.8.16.0086	0011755-92.2023.8.16.0131
Hélio João Pepe de Moraes - 13619N-ES	0009641-75.2026.8.16.0035	0018454-96.2026.8.16.0001
Hellen Patricia Diniz - 79842N-PR	0000594-11.2026.8.16.0057	0006547-91.2021.8.16.0004
	0000595-93.2026.8.16.0057	0000383-05.2020.8.16.0115
Heloise Maria Hilu Presiazniuk - 36699N-PR	0055827-67.2026.8.16.0000	0000146-44.2025.8.16.0131
Henrique da Silva Lima - 9979N-MS	0008796-24.2021.8.16.0001	0012556-76.2025.8.16.0021
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0038885-57.2026.8.16.0000	0008825-36.2019.8.16.0004
	0032815-24.2026.8.16.0000	0006826-43.2022.8.16.0004
	0131591-93.2025.8.16.0000	0018214-78.2024.8.16.0001
Higor Oliveira Fagundes - 44076N-PR	0051107-57.2026.8.16.0000	0002143-62.2025.8.16.0131
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0001197-32.2023.8.16.0076	0020998-77.2024.8.16.0017
	0029594-88.2026.8.16.0014	0006083-33.2022.8.16.0004
	0003809-62.2023.8.16.0004	0005245-92.2025.8.16.0131
	0001691-75.2026.8.16.0112	0001746-75.2024.8.16.0086
	0021027-78.2024.8.16.0001	0010613-83.2024.8.16.0045

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Jenifer Joyce Ferroni - 72150N-PR	0028603-57.2026.8.16.0000	Karina Suelen Trizoti Martins - 123133N-PR	0002734-14.2024.8.16.0081
Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR	0008690-95.2019.8.16.0045	Karine Bruna Parisotto - 50995N-PR	0000833-84.2024.8.16.0186
Jessica Alves Feitoza Amaral - 117533N-PR	0017551-42.2024.8.16.0030	Karla Cristiny Pizi - 65957N-PR	0020460-71.2025.8.16.0014
João Antunes Neto - 112371N-PR	0138855-64.2025.8.16.0000	Karlos Eduardo Valério de Moraes - 83147N-PR	0008009-36.2016.8.16.0044
João Carlos Adalberto Zolandeck - 24618N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194	Karoline Diloe Sakr Ziger - 37214N-SC	0001763-26.2023.8.16.0158
João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0033836-35.2026.8.16.0000	Karoliny Peres Araujo Lima Nakaoka - 51263N-PR	0003821-49.2026.8.16.0173
João Carlos Marcondes de Azevedo - 49950N-PR	0007676-37.2022.8.16.0024	Kauana Milaine Machado Pereira - 130464N-PR	0033416-30.2026.8.16.0000
João Gonçalves de Oliveira Junior - 24856N-PR	0001802-15.2022.8.16.0075	Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0000389-53.2023.8.16.0132
João Gonçalves Franco Filho - 124595N-PR	0038885-57.2026.8.16.0000		0001423-14.2022.8.16.0192
	0032815-24.2026.8.16.0000		0000461-44.2023.8.16.0066
	0131591-93.2025.8.16.0000	Kelly Cristina Alvares Bassi - 47851N-PR	0000389-53.2023.8.16.0132
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0028990-30.2026.8.16.0014	Kelly Patricia Muniz de Moraes - 72624N-PR	0016572-02.2026.8.16.0001
João Leonel Filho Gabardo - 16948N-PR	0017180-03.2026.8.16.0000	Kewerson de Oliveira - 113637N-PR	0005931-21.2026.8.16.0173
Joao Paulo Sardinha dos Santos - 117913N-PR	0017551-42.2024.8.16.0030	Kleber Francisco Alves - 59044N-PR	00089305-42.2021.8.16.0000
João Ricardo Bossoni - 103479N-PR	0058235-31.2026.8.16.0000	Lara Fernandes Ribeiro - 35015A-GO	0016487-16.2026.8.16.0001
	0058236-16.2026.8.16.0000	Larissa Dal Bianco - 129398N-PR	0003435-65.2026.8.16.0072
João Rockenbach Nascimento - 54309N-PR	0036743-80.2026.8.16.0000	Larissa Giroldo Horst - 25954N-PR	0011056-44.2026.8.16.0019
Joaquim Agnelo Cordeiro - 26808N-PR	0034858-31.2026.8.16.0000	Lays dos Santos Castilho - 87697N-PR	0030669-10.2026.8.16.0000
Joás Gouvêa da Silva - 94709N-PR	0008690-95.2019.8.16.0045	Leandro Cochask Velasques - 78586N-PR	0033765-33.2026.8.16.0000
Jocimar Estalk - 247302N-SP	0021027-78.2024.8.16.0001	Leandro Francisco Voelz - 66302N-PR	0056603-67.2026.8.16.0000
	0018214-78.2024.8.16.0001	Leandro Moratelli Batista - 79801N-PR	0002236-75.2021.8.16.0192
	0020998-77.2024.8.16.0017	Leandro Souza Rosa - 30474N-PR	0028709-19.2026.8.16.0000
	0006083-33.2022.8.16.0004	Leina Maria Glaeser - 40995N-PR	0000359-80.2016.8.16.0126
Joel Silva Junior - 77399N-PR	0007676-37.2022.8.16.0024	Leocadio Jose Camargo - 95787N-PR	0023480-55.2025.8.16.0019
Joice Franciele Francino Queiroz - 85350N-PR	0015727-70.2026.8.16.0000	Leonardo Bibas - 50832N-PR	0026271-20.2026.8.16.0000
Jonas Alberti - 81457N-PR	0130979-58.2025.8.16.0000	Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR	0012003-84.2024.8.16.0014
	0135948-19.2025.8.16.0000		0039933-51.2026.8.16.0000
Jonas Dias Andrade Neves - 99058N-PR	0012003-84.2024.8.16.0014	Leonardo Davanço Ferreira - 114885N-PR	0078790-32.2023.8.16.0014
	0039933-51.2026.8.16.0000	Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP	0004378-36.2026.8.16.0173
Jônatas Casalli Betto - 47789N-PR	0056984-75.2026.8.16.0000		0021915-16.2026.8.16.0021
Jonny Paulo da Silva - 27464N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001		0015954-94.2024.8.16.0173
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0006983-77.2024.8.16.0058	Leonardo Fleischfresser - 85091N-PR	0028709-19.2026.8.16.0000
	0008283-54.2025.8.16.0021	Leonardo Guilherme dos Santos Lima - 53107N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194
	0004706-20.2026.8.16.0058	Leonardo Machado Targino de Azevedo - 43000N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000
	0006316-03.2025.8.16.0173		0055681-26.2026.8.16.0000
	0006359-76.2023.8.16.0021	Leonardo Spigarollo - 99057N-PR	0001540-49.2025.8.16.0014
Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho - 104348N-RJ	0045989-03.2026.8.16.0000	Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000
Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP	0008559-06.2025.8.16.0112	Leticia Martins de França - 65469N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP	0007558-77.2025.8.16.0017	Leticia Santos de Oliveira - 116857N-PR	0006316-03.2025.8.16.0173
Jose Antonio de Figueiredo Junior - 74850N-MG	0030383-83.2023.8.16.0017	Lorena Pontes Izequiel Leal - 245274N-RJ	0017180-03.2026.8.16.0000
José Antônio Schuller da Cruz - 45872N-PR	0040530-20.2026.8.16.0000	Louise de Oliveira Carnieri - 75057N-PR	0021946-38.2022.8.16.0001
Jose Armando da Gloria Batista - 41775N-SP	0000689-21.2026.8.16.0193	Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0032138-91.2026.8.16.0000
	0020710-70.2026.8.16.0014		0005931-21.2026.8.16.0173
	0019264-32.2026.8.16.0014		0041349-54.2026.8.16.0000
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR	0001762-17.2022.8.16.0048		0034472-98.2026.8.16.0000
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0018454-96.2026.8.16.0001	Loyanna de Andrade Miranda - 111202N-MG	0078790-32.2026.8.16.0014
José Fernando Marucci - 24483N-PR	0001946-20.2026.8.16.0084		0016959-17.2026.8.16.0001
Jose Francisco Alves Gonçalves - 73993N-PR	0026309-32.2026.8.16.0000		0004295-59.2023.8.16.0194
José Gabriel Vaz Ferraz - 103016N-PR	0007025-09.2024.8.16.0194	Lucas André Barboza - 117065N-PR	0000497-28.2024.8.16.0074
Jose Guilherme Ribeiro Aldinucci - 31265N-PR	0083560-97.2025.8.16.0014	Lucas Augusto Praca Costa - 223110N-SP	0026966-97.2024.8.16.0014
José Miguel da Silva Júnior - 237340N-SP	0028990-30.2026.8.16.0014	Lucas de Souza Cordioli - 96291N-PR	0010613-83.2024.8.16.0045
José Nazareno Goulart - 10075N-PR	0105519-69.2025.8.16.0000	Lucas Felipe Aoto Sclaski - 117073N-PR	0021363-17.2026.8.16.0000
Jose Ramiris Simeao - 113862N-MG	0030383-83.2023.8.16.0017	Lucas Fernandes da Costa - 96359N-PR	0027285-46.2020.8.16.0001
José Tadeus de Azevedo - 52501N-PR	0007676-37.2022.8.16.0024	Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR	0035244-73.2023.8.16.0030
José Teodoro Alves - 12547N-PR	0034858-31.2026.8.16.0000	Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR	0028561-34.2025.8.16.0035
Josias de Souza Lima Neto - 96411N-PR	0000736-02.2026.8.16.0126	Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000
Julia Feres Rocha Caldas - 105854N-PR	0000689-21.2026.8.16.0193	Lucas Passos Machado - 88028N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001
Juliana da Silva - 57374N-PR	0036929-06.2026.8.16.0000	Lucas Rafael Borçato da Rocha - 110254N-PR	0008532-80.2026.8.16.0017
Juliana Gasparotto de Souza da Costa - 49392N-PR	0136510-28.2025.8.16.0000	Lucas Zago de Oliveira - 71970N-PR	0055827-67.2026.8.16.0000
	0123834-48.2025.8.16.0000	Luciana de Labio Freitas - 322821N-SP	0013397-68.2018.8.16.0069
Juliana Martins Villalobos Alarcón - 56361N-PR	0009745-48.2021.8.16.0001	Luciana Leffer Menegusso - 87175N-PR	0016572-02.2026.8.16.0001
Juliana Motter Araujo Togel - 25693N-PR	0002092-87.2024.8.16.0001	Luciano Batista de Lima - 60234N-PR	0012719-27.2022.8.16.0194
Juliano Hubner Leandro de Sousa - 65436N-PR	0000689-21.2026.8.16.0193	Luciano Benetti Timm - 37400N-RS	0001946-20.2026.8.16.0084
Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000	Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR	0008690-95.2019.8.16.0045
Juliano Marcondes da Silva - 34082N-PR	0036348-90.2023.8.16.0001	Luis Augusto de Bairros Gasparin - 99534N-PR	0001421-09.2026.8.16.0126
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0003613-97.2026.8.16.0130		0002401-50.2026.8.16.0030
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0039933-51.2026.8.16.0000	Luis Carlos Vassellai - 26639N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000
	0002734-14.2024.8.16.0081		0055681-26.2026.8.16.0000
	0042003-41.2026.8.16.0000	Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	0012556-76.2025.8.16.0021
	0011380-49.2026.8.16.0014		0078066-02.2025.8.16.0000
	0005866-76.2025.8.16.0103		0005245-92.2025.8.16.0131
Julio Alfredo Prestes Antunes - 52470N-PR	0138855-64.2025.8.16.0000	Luis Felipe Ferreira - 111400N-PR	0000383-05.2020.8.16.0115
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0001314-28.2022.8.16.0118		0000146-44.2025.8.16.0131
Julio Cezar Sanches Nunes - 15510N-MS	0000292-17.2026.8.16.0110	Luis Fellype de Araújo - 67553N-PR	0020998-77.2024.8.16.0017
Julio Wanderson Matos Barbosa - 50401N-PE	0001363-59.2025.8.16.0055	Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR	0033278-63.2026.8.16.0000
Jussara Solange da Silva - 20096N-PR	0146352-32.2025.8.16.0000	Luis Henrique Boraneli - 80127N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000
Kamila Karoline de Souza - 72124N-PR	0013034-21.2022.8.16.0173		0138855-64.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Luiz Augusto de Aragão Ciampi - 256120N-SP	0097097-08.2025.8.16.0000	Marlos Alexandre Couto Costa - 36133N-PR	0003714-39.2026.8.16.0194
Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR	0008690-95.2019.8.16.0045	Marlus Raymundo Damazio - 55210N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194
Luiz Celso Dalpra - 6550N-PR	0106720-96.2025.8.16.0000	Marques Henrique Rodrigues - 89849N-PR	0011380-49.2026.8.16.0014
Luiz Eduardo Aldrovandi Lopes - 96003N-PR	0013397-68.2018.8.16.0069	Marta Dias de França - 24138N-PR	0022277-57.2022.8.16.0021
Luiz Felipe Mallmann de Magalhaes - 63192N-RS	0013645-66.2026.8.16.0000	Mateus Bonetti Rubini - 106554N-PR	0010746-07.2025.8.16.0170
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0044591-21.2026.8.16.0000	Matheus Cury Sáhão - 57997N-PR	0008009-36.2016.8.16.0044
	0001100-61.2026.8.16.0000		0141141-15.2025.8.16.0000
	0045207-93.2026.8.16.0000		0055678-71.2026.8.16.0000
	0009745-48.2021.8.16.0001	Matheus Schirlo - 121161N-PR	0044591-21.2026.8.16.0000
	0118943-81.2025.8.16.0000	Maurício Faria Junior - 366259118D-PR	0027285-46.2020.8.16.0001
	0003575-60.2024.8.16.0064		0006109-20.2017.8.16.0129
	0011966-70.2022.8.16.0194	Mauricio Moscardi Grillo - 189040N-SP	0000782-46.2026.8.16.0043
	0000257-91.2021.8.16.0026	Mauricio Tadashi Takeda Santos - 85156N-PR	0008283-54.2025.8.16.0021
	0000325-80.2025.8.16.0194		0013931-78.2026.8.16.0021
	0038448-16.2026.8.16.0000		0021915-16.2026.8.16.0021
	0038818-92.2026.8.16.0000		0006359-76.2023.8.16.0021
	0005157-25.2026.8.16.0000		0006925-54.2025.8.16.0021
Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001	Mauro Cezar Abati - 13307N-PR	0004999-67.2026.8.16.0194
Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR	0133971-89.2025.8.16.0000	Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	0069600-11.2024.8.16.0014
	0036929-06.2026.8.16.0000	Mauro Vignotti - 18098N-PR	0015451-95.2020.8.16.0017
	0134194-42.2025.8.16.0000	Max Douglas de Oliveira Almeida - 108813N-PR	0012003-84.2024.8.16.0014
Luzia de Ramos Basniak - 53113N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194	Mayara Bendô Lechuga Goulart - 14214N-MS	0010426-88.2024.8.16.0170
Maeva Azevedo Aracheski - 54432N-PR	0003300-39.2026.8.16.0033	Mayely Guzatti Parizotto - 52503N-SC	0002413-12.2023.8.16.0146
Mahatney Andrade Braga - 72823N-PR	0011869-97.2024.8.16.0033	Michel Cortonezi Gelatti - 73067N-PR	0014580-36.2018.8.16.0017
Maiara Ritiele de Queiroz - 69870N-PR	0014580-36.2018.8.16.0017	Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0008559-06.2025.8.16.0112
Marcel Vinicius de Marino Duenhas Brasil - 69975N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001	Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0001197-32.2023.8.16.0076
Marcella Pereira França - 229242N-RJ	0002092-87.2024.8.16.0001		0029594-88.2026.8.16.0014
Marcelo Antonio Rodrigues de Lucena - 21734N-PB	0002146-13.2024.8.16.0176		0003345-62.2023.8.16.0190
Marcelo Aparecido Fuentes - 53777N-PR	0025739-46.2026.8.16.0000		0018075-58.2026.8.16.0001
Marcelo Costa - 25744N-PR	0003435-65.2025.8.16.0072		0001691-75.2026.8.16.0112
Marcelo Martins Guichard - 80581N-RS	0037216-66.2026.8.16.0000		0000383-05.2020.8.16.0115
Marcelo Varaschin - 21407N-PR	0037216-66.2026.8.16.0000		0000146-44.2025.8.16.0131
Marcia Gomes de Almeida - 62727N-PR	0005199-71.2026.8.16.0001		0012556-76.2025.8.16.0021
Marcia Ivana Antonio - 61250N-PR	0082053-38.2024.8.16.0014		0002143-62.2025.8.16.0131
Marcio da Cunha Leocádio - 270892N-SP	0012702-49.2026.8.16.0000		0020998-77.2024.8.16.0017
Marcio Louzada Carpena - 46582N-RS	0028561-34.2025.8.16.0035		0005245-92.2025.8.16.0131
Marcio Saggin dos Santos - 109567N-PR	0000292-17.2026.8.16.0110	Michéle Chalbaud Biscaia Hartmann - 44171N-PR	0016959-17.2026.8.16.0001
Marco Antonio Denardi - 96942N-PR	0018765-65.2024.8.16.0031	Milena Bossardi - 121326N-PR	0033765-33.2026.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0069600-11.2024.8.16.0014	Milken Jacqueline Cenerini Jacomini - 31722N-PR	0056294-46.2026.8.16.0000
Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000	Millena Fontana dos Santos - 111044N-PR	0030125-22.2026.8.16.0000
Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0089305-42.2021.8.16.0000	Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0029594-88.2026.8.16.0014
Marco Aurélio da Assunção - 64948N-PR	0020460-71.2025.8.16.0014		0000594-11.2026.8.16.0057
Marco Aurélio de Souza Cordeiro - 76064N-PR	0146352-32.2025.8.16.0000		0000595-93.2026.8.16.0057
Marco Aurélio Jacob Bretas - 64476N-PR	0037998-73.2026.8.16.0000		0033836-35.2026.8.16.0000
Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR	0141141-15.2025.8.16.0000	Muniel Augusto Silva Vieira - 38077N-GO	0016487-16.2026.8.16.0001
Marco Aurélio Mendes Ferreira - 130403N-RJ	0008121-45.2025.8.16.0058	Nadia Hommerschag Nora - 33308N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000
Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS	0006983-77.2024.8.16.0058	Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR	0001976-02.2026.8.16.0037
	0004378-36.2026.8.16.0173	Nadir Mazloum - 369765N-SP	0003650-83.2023.8.16.0210
	0026680-93.2026.8.16.0000	Natacha Sato - 67671N-PR	0007565-57.2025.8.16.0021
	0004706-20.2026.8.16.0058	Natalia Angélica Mistrelli - 63874N-PR	0005199-71.2026.8.16.0001
	0006316-03.2025.8.16.0173	Natalia Vidal Frederico - 94509N-PR	0011869-97.2024.8.16.0033
	0015954-94.2024.8.16.0173	Nataly Noronha de Lima Rosa - 57908N-PR	0040530-20.2026.8.16.0000
Marcos Cesar Chagas Perez - 123817N-SP	0029594-88.2026.8.16.0014	Natan Baril - 29379N-PR	0002092-87.2024.8.16.0001
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0023480-55.2025.8.16.0019	Nathalia Cristine Amadeu - 76624N-PR	0001100-61.2026.8.16.0000
	0001363-59.2025.8.16.0055	Nathalia de Souza Wolff - 114961N-PR	0012003-84.2024.8.16.0014
	0002530-79.2025.8.16.0001	Nei Calderon - 114904N-SP	0019859-44.2025.8.16.0021
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR	0015451-95.2020.8.16.0017	Nelson da Silva Junior - 49760N-PR	0042003-41.2026.8.16.0000
Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000	Nelson João Scarpin - 51441N-PR	0000389-53.2023.8.16.0132
	0055681-26.2026.8.16.0000	Nely Quint - 12990N-RS	0002413-12.2023.8.16.0146
	0023480-55.2025.8.16.0019	Nely Quint - 87775A-PR	0001762-17.2022.8.16.0048
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0003300-39.2026.8.16.0033		0056603-67.2026.8.16.0000
Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR	0030669-10.2026.8.16.0000	Nícollas Molina de Carvalho - 96912N-PR	0039438-07.2026.8.16.0000
Maria Carolina Santos Liceu - 108701N-PR	0025739-46.2026.8.16.0000	Nildo Valentin da Costa - 37331N-PR	0000740-31.2012.8.16.0061
Maria Eugênia Bordinassi de Castro - 97853N-PR	0058174-73.2026.8.16.0000	Nylson dos Santos Junior - 123851N-RJ	0001080-27.2025.8.16.0058
Maria Paula Pulner Pietroski - 31443N-PR	0058179-95.2026.8.16.0000	Odair Duarte de Siqueira - 91151N-PR	0133971-89.2025.8.16.0000
	0001540-49.2025.8.16.0014		0134194-42.2025.8.16.0000
Maria Tereza Zolyomy Torres - 96188N-PR	0001763-26.2023.8.16.0158	Odair Mario Bordini - 5365N-PR	0014580-36.2018.8.16.0017
Mariana Fernandes Lixa - 31567N-SC	0000689-21.2026.8.16.0193	Olavo Pereira de Almeida - 36386N-PR	0036454-63.2025.8.16.0000
Mariana Forbeck Cunha - 65998N-PR	0001122-82.2025.8.16.0153	Oliver Italo Barreto de Oliveira - 11320N-RN	0035244-73.2023.8.16.0030
Mariane Guazzi Azzolini - 47674N-PR	0016572-02.2026.8.16.0001	Osmar Mendes Paixao Cortes - 15553N-DF	0042387-04.2026.8.16.0000
Marília Cintia Jacob - 60126N-PR	0033765-33.2026.8.16.0000	Oswaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0000736-02.2026.8.16.0126
Marília Gabriela Antunes de Castro Romero - 58145N-PR	0001122-82.2025.8.16.0153	Pablia Michelle Simoes Garcia - 38569N-PR	0023454-63.2025.8.16.0017
Marina Nobre - 61558N-PR	0024471-54.2026.8.16.0000	Pamela Aguiar Scanacapa - 113981N-PR	0004974-23.2024.8.16.0130
Marina Schimitke Derossi - 83301N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001	Patricia Aparecida Versori - 79714N-PR	0018440-18.2026.8.16.0000
Mario Caldonoza de Castro - 59760N-MG	0083560-97.2025.8.16.0014	Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0001197-32.2023.8.16.0076
Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194		0003809-62.2023.8.16.0004
Mario Henrique Yoshi da Luz Kajiwara - 97088N-PR			0000700-78.2026.8.16.0119
Marlene Alves dos Santos - 50197N-PR			

	0001691-75.2026.8.16.0112		0009477-86.2021.8.16.0035
	0021027-78.2024.8.16.0001		0037216-66.2026.8.16.0000
	0008559-06.2025.8.16.0112		0028709-19.2026.8.16.0000
	0011755-92.2023.8.16.0131		0032039-34.2021.8.16.0021
	0000383-05.2020.8.16.0115		0010746-07.2025.8.16.0170
	0000146-44.2025.8.16.0131	Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0151295-92.2025.8.16.0000
	0018214-78.2024.8.16.0001		0002439-86.2023.8.16.0056
	0002143-62.2025.8.16.0131		0069600-11.2024.8.16.0014
	0020998-77.2024.8.16.0017	Renata Mafioletti Salvador - 96344N-PR	0055827-67.2026.8.16.0000
	0005245-92.2025.8.16.0131	Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0029594-88.2026.8.16.0014
	0001746-75.2024.8.16.0086		0001691-75.2026.8.16.0112
Patricia Méri Driesel - 44169N-PR	0009641-75.2026.8.16.0035		0008559-06.2025.8.16.0112
Patrick Valle Areas - 60307N-PR	0039369-40.2024.8.16.0001		0000383-05.2020.8.16.0115
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0024471-54.2026.8.16.0000		0000146-44.2025.8.16.0131
	0008039-62.2023.8.16.0194		0012556-76.2025.8.16.0021
	0105519-69.2025.8.16.0000		0002143-62.2025.8.16.0131
Paulo Adriano Borges - 37184N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000		0020998-77.2024.8.16.0017
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0005375-14.2026.8.16.0013		0005245-92.2025.8.16.0131
	0013034-21.2022.8.16.0173		0001746-75.2024.8.16.0086
	0008796-24.2021.8.16.0001	Renata Silva Cassiano - 26314N-PR	0020710-70.2026.8.16.0014
	0013075-97.2024.8.16.0017		0019264-32.2026.8.16.0014
	0034886-96.2026.8.16.0000	Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC	0037051-21.2023.8.16.0001
	0003107-22.2025.8.16.0045		0008868-60.2021.8.16.0017
Paulo César Schuster - 86571N-PR	0011357-55.2026.8.16.0030		0002236-75.2021.8.16.0192
Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR	0024471-54.2026.8.16.0000	Renato Stivanelli - 82564N-PR	0004295-59.2023.8.16.0194
	0053818-35.2026.8.16.0000	Rene Toedter - 42420N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001
	0037998-73.2026.8.16.0000	Ricardo Claro Neckel dos Santos - 81710N-PR	0039933-51.2026.8.16.0000
	0006109-20.2017.8.16.0129	Ricardo Negrão - 138723N-SP	0013704-08.2024.8.16.0038
Paulo Giovani Ferri - 19427N-PR	0141141-15.2025.8.16.0000	Ricardo Romano Ceron - 104117N-PR	0056984-75.2026.8.16.0000
Paulo Jose Gozzo - 13306N-PR	0016572-02.2026.8.16.0001	Ricardo Santos de Paula - 127112N-RJ	0028561-34.2025.8.16.0035
Paulo Nascimento Correa - 328490N-SP	0097097-08.2025.8.16.0000	Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR	0026271-20.2026.8.16.0000
Paulo Ricardo Ferreira - 71199N-PR	0039202-55.2026.8.16.0000	Ricardo Stangler Filho - 80431N-PR	0018440-18.2026.8.16.0000
Paulo Ricardo Shudo Anselmo - 83187N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000		000740-31.2012.8.16.0061
Paulo Roberto Petri da Silva - 57360N-RS	0006943-72.2024.8.16.0098	Robert Zimmermann - 58326A-SC	0002236-75.2021.8.16.0192
Paulo Roberto Teixeira Trino Junior - 87929N-RJ	0003821-49.2026.8.16.0173	Roberta Pacheco Antunes - 38973N-PR	0132682-24.2025.8.16.0000
Paulo Sérgio Flauzino Caetano - 18165N-MS	0051848-97.2026.8.16.0000	Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0003613-97.2026.8.16.0130
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0008121-45.2025.8.16.0058	Roberto Satin Inácio - 52288N-PR	0004830-83.2023.8.16.0130
	0013645-66.2026.8.16.0000	Robson Akio Sawada - 77291N-PR	0000740-31.2012.8.16.0061
	0053149-79.2026.8.16.0000	Robson Darci Voelz - 60447N-PR	0056603-67.2026.8.16.0000
Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR	0013397-68.2018.8.16.0069	Rodrigo Alves de Oliveira - 42136N-PR	0014580-36.2018.8.16.0017
Pedro Filipe Camargo de Azevedo - 108881N-PR	0007676-37.2022.8.16.0024	Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0008868-60.2021.8.16.0017
Pedro Guilherme Marques Carlos Prates - 439384N-SP	0022300-95.2025.8.16.0021		0004982-31.2023.8.16.0034
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0053149-79.2026.8.16.0000	Rodrigo Carvalho Polli - 41403N-PR	0007558-77.2025.8.16.0017
Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR	0026309-32.2026.8.16.0000	Rodrigo Correia da Rosa - 92192N-PR	0013300-71.2024.8.16.0194
Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR	0034538-78.2026.8.16.0000	Rodrigo Feracin Sampaio - 124081N-PR	0001802-15.2022.8.16.0075
	0141141-15.2025.8.16.0000	Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP	0003345-62.2023.8.16.0190
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0003411-76.2024.8.16.0038		0002143-62.2025.8.16.0131
Peterson dos Santos - 336353N-SP	0037704-47.2024.8.16.0014		0001746-75.2024.8.16.0086
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0007457-59.2020.8.16.0035	Rodrigo Paoni Viçoso - 170412N-RJ	0028561-34.2025.8.16.0035
	0004974-23.2024.8.16.0130	Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR	0026271-20.2026.8.16.0000
Phillipe Fabricio de Mello - 48453N-PR	0005375-14.2026.8.16.0013	Rodrigo Reis Silva - 71975N-PR	0040978-90.2026.8.16.0000
Poliana Graziela Schreiner - 108773N-PR	0015727-70.2026.8.16.0000	Rodrigo Roberto Colla - 103012N-PR	0000292-17.2026.8.16.0110
Priscila Alves de Brito - 102479N-PR	0004830-83.2023.8.16.0130	Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000
Priscilla de Oliveira Rego Abreu - 229295N-RJ	0002092-87.2024.8.16.0001	Rogério Bueno Elias - 38927N-PR	0038736-13.2016.8.16.0000
Rafael Bicca Machado - 72967A-PR	0001946-20.2026.8.16.0084	Rogério Petronilio - 19893N-PR	0001423-14.2022.8.16.0192
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0036929-06.2026.8.16.0000	Rômulo Marcel Souto dos Santos - 16498N-CE	0007460-12.2026.8.16.0194
Rafael José Pereira de Araujo - 108743N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000	Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR	0039202-55.2026.8.16.0000
Rafael Makiama Garcia - 109235N-PR	0053149-79.2026.8.16.0000	Ronaldo Chilanti - 69194N-PR	0146352-32.2025.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0106720-96.2025.8.16.0000	Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0001197-32.2023.8.16.0076
Rafael Romanini Javarotti - 58181N-PR	0070162-54.2023.8.16.0014		0003345-62.2023.8.16.0190
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0029594-88.2026.8.16.0014	Roosevelt Arraes - 34724N-PR	0018075-58.2026.8.16.0001
Rafaella Cristina Zena de Mello - 71717N-PR	0000689-21.2026.8.16.0193	Rose Cristiane de Oliveira Gomes Coelho - 63605N-PR	0118943-81.2025.8.16.0000
Raphael Dias Sampaio - 24315N-PR	0001802-15.2022.8.16.0075	Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR	0146352-32.2025.8.16.0000
Raphael Gomes Condado - 55563N-PR	0029593-06.2026.8.16.0014	Rosimari Lobas - 72885N-PR	0015727-70.2026.8.16.0000
Raphael Vicente Quint - 52385N-RS	0001762-17.2022.8.16.0048	Rudger Martins de Souza - 67536N-PR	0004704-30.2026.8.16.0000
	0002413-12.2023.8.16.0146	Sabrina Soares de Avila Quint - 89645A-PR	0003890-68.2024.8.16.0103
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0036929-06.2026.8.16.0000	Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	0002413-12.2023.8.16.0146
Raquel Abdo El Assad - 34361N-PR	0030708-09.2023.8.16.0001	Samir Winter - 84082N-PR	0036929-06.2026.8.16.0000
Raquel de Freitas Simen - 144034N-RJ	0025972-43.2026.8.16.0000	Samuel Camargo Falavinha - 65874N-PR	0011298-65.2022.8.16.0173
Raquel Valle Marcusso - 90515N-PR	0069600-11.2024.8.16.0014	Sandra Marcia Lerrer - 81783N-RS	0032878-51.2023.8.16.0001
Raul Amaral Junior - 13371N-CE	0007460-12.2026.8.16.0194	Sandra Regina de Medeiros - 23726N-PR	0000988-27.2025.8.16.0130
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0055678-71.2026.8.16.0000	Sandra Soledad Estelle Escobar - 40412N-PR	0027608-44.2026.8.16.0000
Regiane Lustosa dos Santos Franca - 17196N-PR	0004999-67.2026.8.16.0194		0012003-84.2024.8.16.0014
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0000833-84.2024.8.16.0186	Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0039933-51.2026.8.16.0000
	0014580-36.2018.8.16.0017	Sandro Vicentini - 22911N-PR	0056977-83.2026.8.16.0000
	0010065-89.2022.8.16.0025	Sara Otranto Abrantes - 77156N-PR	0056977-83.2026.8.16.0000
			0038736-13.2016.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Sarah Lays Manesco Marinho - 58374N-PR
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR

Sergio Marcos Padilha - 59375N-PR
Sérgio Pinheiro Máximo de Souza - 135753N-RJ
Sílvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR
Sílvio Henrique Fukagawa - 73771N-PR
Solange de Santa Doro - 58767N-PR
Stephanie Neri Massaneiro - 131670N-PR

Suelen Escamez Pomini - 112707N-PR
Syonara Cosme Wendland - 23966N-MS
Tabata Ribeiro Brito Miqueletti - 76197N-DF
Taís Palú Rodrigues - 69538N-PR
Takao Kaetsu - 22328N-PR
Tales André Franzin - 38704N-PR
Tamires Raquel Norberto Enebelo - 71386N-PR

Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR
Tânia Cristina Xisto Timoteo - 30863N-GO
Thairan Corveloni Motta - 85302N-PR
Thais Ampessan Foquezatto - 114302N-PR

Thais Dantas Lins - 45490N-BA
Thais Liege Barbosa - 76277N-PR
Thais Maisa dos Santos Badin - 85969N-PR
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR

Thaísa Garbuio Posse - 77825N-PR
Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR
Thiago de Freitas Marcolini - 45607N-PR
Thiago dos Santos - 80769N-PR
Thiago Gabriel Xalão - 43037N-PR
Thiago Gouvella Duarte - 99409N-PR
Thiago José Mantovani de Azevedo - 56690N-PR
Thiago Mahfuz Vezzi - 228213N-SP
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR

Thiago Pinho Kinippeberg - 92534N-PR
Thiago Soares de Lacerda - 86216N-PR
Tiago Costa dos Santos - 74760N-PR
Tiago Teleginski Camargo - 45761N-PR
Tito Costa Borin Del Valle - 380179A-SP
Valdir Judai - 15291N-PR
Valeriano Aparecido Medeiros - 38415N-PR
Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR

Vanessa Leticia Teilor - 64863N-PR
Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR
Vania Elisa Cardoso - 73711N-PR
Vania Wongtschowski - 183503N-SP
Vianeí Antonio Gomes - 47328N-PR
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR

Victor Rampim Braccini - 392194N-SP
Vinicius Baruffi Ribeiro - 90250N-PR
Vinicius Siarcos Sanchez - 55036N-PR
Vitor Hugo Irineu Santos - 105084N-PR
Vitor Murilo Betenheuser Bazzani - 110435N-PR

Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR
Vitor Rodrigues Seixas - 457767N-SP
Vitor Takino Finato - 97858N-PR
Willians de Oliveira - 68036N-PR
Willian Ricardo Zago - 60562N-PR
Willian Rosa de Souza - 84775N-PR
Wilson Jose Assumpção - 27827N-PR
Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR

0001926-50.2022.8.16.0090
0038885-57.2026.8.16.0000
0032815-24.2026.8.16.0000
0131591-93.2025.8.16.0000
0105519-69.2025.8.16.0000
0001339-29.2021.8.16.0004
0018075-58.2026.8.16.0001
0078790-32.2023.8.16.0014
0030383-83.2023.8.16.0017
0034866-08.2026.8.16.0000
0030584-24.2026.8.16.0000
0001762-17.2022.8.16.0048
0004378-36.2026.8.16.0173
0004240-74.2024.8.16.0194
0000766-33.2024.8.16.0053
0023454-63.2025.8.16.0017
0008009-36.2016.8.16.0044
0001421-09.2026.8.16.0126
0002401-50.2026.8.16.0030
0030669-10.2026.8.16.0000
0012514-91.2025.8.16.0129
0007558-77.2025.8.16.0017
0000579-30.2026.8.16.0061
0000602-73.2026.8.16.0061
0000383-05.2020.8.16.0115
0034886-96.2026.8.16.0000
0010746-07.2025.8.16.0170
0029594-88.2026.8.16.0014
0001691-75.2026.8.16.0112
0008559-06.2025.8.16.0112
0000383-05.2020.8.16.0115
0000146-44.2025.8.16.0131
0012556-76.2025.8.16.0021
0002143-62.2025.8.16.0131
0020998-77.2024.8.16.0017
0005245-92.2025.8.16.0131
0016487-16.2026.8.16.0001
0042888-60.2024.8.16.0021
0029593-06.2026.8.16.0014
0008690-95.2019.8.16.0045
0042387-04.2026.8.16.0000
0028990-30.2026.8.16.0014
0029593-06.2026.8.16.0014
0012514-91.2025.8.16.0129
0008009-36.2016.8.16.0044
0141141-15.2025.8.16.0000
0055678-71.2026.8.16.0000
0008532-80.2026.8.16.0017
0007457-59.2020.8.16.0035
0026966-97.2024.8.16.0014
0053818-35.2026.8.16.0000
0038736-13.2016.8.16.0000
0034858-31.2026.8.16.0000
0106677-62.2025.8.16.0000
0006467-83.2024.8.16.0017
0078066-02.2025.8.16.0000
0000782-46.2026.8.16.0043
0008690-95.2019.8.16.0045
0007025-09.2024.8.16.0194
0003300-39.2026.8.16.0033
0009641-75.2026.8.16.0035
0008009-36.2016.8.16.0044
0141141-15.2025.8.16.0000
0000420-60.2025.8.16.0049
0010515-36.2024.8.16.0001
0007457-59.2020.8.16.0035
0013704-08.2024.8.16.0038
0058185-05.2026.8.16.0000
0055681-26.2026.8.16.0000
0051839-38.2026.8.16.0000
0019859-44.2025.8.16.0021
0025739-46.2026.8.16.0000
0042387-04.2026.8.16.0000
0002439-86.2023.8.16.0056
0131591-93.2025.8.16.0000
0001762-17.2022.8.16.0048
0007025-09.2024.8.16.0194

Yngrid de Melo Costa Silva - 93937N-PR 0000689-21.2026.8.16.0193

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 10ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 36ª sessão virtual ordinária da 10ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 22 de junho de 2026 às 00:00 e 26 de junho de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira no(a) PLENÁRIO VIRTUAL, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Albino Jacomel Guerios, Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira, Desembargador Marco Antonio Antoniassi, Desembargador Rogério Etzel e Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte, Desembargador Substituto Alexandre Kozechen, Desembargador Ruy A. Henriques, Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos e Desembargador Substituto Humberto Gonçalves Brito cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Luciana Cruz Bove, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0089305-42.2021.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Humberto Gonçalves Brito. Embargante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITAN BUILDING. Embargado: OPTICOLOR - ÓTICA E CINE FOTO LTDA, Embargado: ODILSON OZORIO PEREIRA DE ARAUJO, Embargado: EDSON JOAO DE OLIVEIRA & CIA LTDA., Embargado: JOAO TOLENTINO PEREIRA, Embargado: MARI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, Embargado: Kimikawa Lanches Ltda., Embargado: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO METROPOLITAN MALL, Embargado: NELSON DOS SANTOS, Embargado: VALE QUANTO PESA RESTAURANTE LTDA., Embargado: MIRIAM M. BACOVIS & CIA LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito e Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITAN BUILDING - Unânime. 2. 0002129-98.2008.8.16.0026 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Revisor: Desembargadora Ângela Khury. Apelante: JOSE DARCY CHOROSTESKI. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: RAINILDES JOSE MATOS BITTENCOURT. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: HELENA DIAS DA LUZ. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: MARLENE DO ROCIO MAGATON. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: DORA LEONI HANSACK. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: GILBERTO SCHWENDTNER. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: CATARINO ROSOLEN. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: MAURA ALVES DO NASCIMENTO. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: ROSA PEREIRA DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: GILBERTO SCHWENDTNER. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: ADRIANA DO ROCIO DA SILVA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: AFONSO BORA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: JOAO VICENTE FERREIRA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: MARIA MADALENA SANTANA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: ANTONIO LUIZ COCHINSKI. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: JOÃO MARIA RIBEIRO. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: Vanderlei Francisco da Cruz. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: Maria Aparecida Marques. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: JORGE FRANCO CORDEIRO. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: TEREZA CALOSARIO. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: JOSE FLORIANO FILHO. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: MARIA ALBINO LOPES. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: VALDA SECHI FILIPPI. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: JOSE BRAS ROCHA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: DURVALINA DOSZANET. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: MARIA ADELAIDE DOS SANTOS FOCESATTO. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: CECILIA ROCHA PETTERS. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: Maria Helena Bubniak Ukan. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: LAURA DE JESUS FERREIRA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: INEZ DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: ANA MARIA VALENTE GONÇALVES. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: Adhemir Antonio Stroparo. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: TERESA NERIS FERREIRA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: GLACI APARECIDA LOPES. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) IVANETTE COSTA - Unânime. 3. 0038736- 13.2016.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Agravado: LUSENI RODRIGUES DE MACEDO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 4. 0015451-95.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: VALDIR LAROCA. Apelado: Dayane de Amorim Vignotti, Apelado: YELUM SEGUROS S.A, Apelado: VALDETRODES RODRIGUES DE AMORIM VIGNOTTI. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) VALDIR LAROCA - Unânime. 5. 0013034- 21.2022.8.16.0173 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: EZZE SEGUROS S.A. Apelado: cristiane reuters favareto, Apelado: MARCELO DAIQUE FAVARETO. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) EZZE SEGUROS S.A. - Unânime. 6. 0003411-76.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: ALFA SEGURADORA S.A. Apelado: CINTIA FERNANDES ORTHEY. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) ALFA SEGURADORA

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

S.A - Unânime. 7. 0007457-59.2020.8.16.0035 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: PAULO CESAR CARDOSO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JANE DUARTE MACHALESQUE - Unânime. 8. 0078066-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Agravante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Agravado: CREUSA DELMASCHIO LURDE, Agravado: ANDRELINO GREGÓRIO LURDE. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 9. 0064850-63.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA . Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Joaquim Pascual Agudo - Unânime. 10. 0097097-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Agravante: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL . Agravado: PAULO JOSÉ BACHI DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL - Unânime. 11. 0003575- 60.2024.8.16.0064 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0105519-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: ISAIAS ANTONIO DA CONCEIÇÃO. Agravado: ANDRE MACIEL DOS SANTOS JUNIOR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ISAIAS ANTONIO DA CONCEIÇÃO - Unânime. 13. 0000325-80.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 14. 0106677-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: ACAC VIA FACIL BENEFICIOS ASSOCIATIVOS E SOCORRO MUTUO - ASSOCIACAO DE GRUPOS SOLIDARIOS E CATEGORIZADOS. Agravado: ARI MASSUCATTO, Agravado: MARCOS ANTONIO LOURINI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ACAC VIA FACIL BENEFICIOS ASSOCIATIVOS E SOCORRO MUTUO - ASSOCIACAO DE GRUPOS SOLIDARIOS E CATEGORIZADOS - Unânime. 15. 0008039-62.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0001363-59.2025.8.16.0055 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: MARCOS ANTONIO SCOPARO. Apelado: BANCO BRADESCO S/A, Apelado: ASPECIR PREVIDÊNCIA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO SCOPARO - Unânime. 17. 0002530- 79.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Apelante: CARMEN LUCIA GIGLIO CARDOSO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ROBERTO DAMIANI CARDOSO - Unânime. 18. 0001314-28.2022.8.16.0118 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: MELISSA DA SILVA. Apelado: CLARO S/A. Retirado de pauta . 19. 0118943-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Agravado: FLAVIO BAHL'S. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 20. 0004787- 49.2003.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: JAMES FRISCHMANN AISENGART representado(a) por KATIA LOPES AISENGART. Apelado: LUCIANA PETIK CALDONAZO, Apelado: FANI FRISCHMANN AISENGART, Apelado: MÁRCIA REGINA DE JESUS CALDONAZO CAMPOS, Apelado: FANI F. AISENGART PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, Apelado: CRISTINA PETIK CALDONAZO, Apelado: EMILIO SALVADOR GRANATO, Apelado: PRISCILA PETIK CALDONAZO, Apelado: JOSIANE FRISCHMANN AISENGART, Apelado: HENRIQUE LERNER, Apelado: LUIZ EIYTI IOSHIZUMI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAMES FRISCHMANN AISENGART representado(a) por KATIA LOPES AISENGART - Unânime. 21. 0120499-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: Benjamin Anthony Forasteiro representado(a) por Angélica da Silva Pinto, Agravado: Júlia Emanuelly da Silva Forasteiro representado(a) por Angélica da Silva Pinto. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 22. 0123834-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Agravado: José Carlos Candido Junior. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Unânime. 23. 0008009-36.2016.8.16.0044 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: ROSANGELO GONÇALVES. Apelado: CLAUDEMIR APARECIDO AMALFI, Apelado: EVANDRA AMALFI, Apelado: ELIANE CRISTINA AMALFI MAKINIUKS, Apelado: VALDIR MAKINIUKS, Apelado: EGIDIO AMALFI, Apelado: IVELINE AMALFI, Apelado: SUELLEN COVRE SANTANA AMALFI, Apelado: Jair Contato, Apelado: MARTA ONOFRA DE SOUZA AMALFI, Apelado: JOÃO GUSTAVO FIRMANO, Apelado: DIRCE BROVINI AMALFI, Apelado: BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.,, Apelado: Luis Carlos Amalfi. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ROSANGELO GONÇALVES - Unânime. 24. 0037704- 47.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0010426-88.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: BISPO & BOLLER LTDA. Apelado: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BISPO & BOLLER LTDA - Unânime. 26. 0130979-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0131591-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Agravado: PAULO CÉSAR DE LIMA. Decisão principal: 237 - Com Resolução

do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Unânime. 28. 0132682-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: SILVIA SALETE STRINGHINI ARAUJO. Agravado: GISLENE APARECIDA MARQUES MARTINS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVIA SALETE STRINGHINI ARAUJO - Unânime. 29. 0133971- 89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE LA SALLE I. Agravado: Sergio Valim da Rocha. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE LA SALLE I - Unânime. 30. 0134194-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: Sergio Valim da Rocha. Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE LA SALLE I. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sergio Valim da Rocha - Unânime. 31. 0013397-68.2018.8.16.0069 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: NAYARA BEZERRA ROCHA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALEXANDROMARTINS DE ABREU - Unânime. 32. 0011298-65.2022.8.16.0173 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ELC ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI - Unânime. 33. 0135948-19.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 34. 0005866-76.2025.8.16.0103 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Embargante: JAN TUR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME. Embargado: Rafaela Teixeira Linhares, Embargado: HEITOR TEIXEIRA LINHARES representado(a) por Rafaela Teixeira Linhares. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JAN TUR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME - Unânime. 35. 0136510-28.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: José Carlos Candido Junior. Agravado: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) José Carlos Candido Junior - Unânime. 36. 0138855-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 37. 0141141- 15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: HDI SEGUROS DO BRASIL S.A. Agravado: PAULA FERNANDA JARDIM NOGUEIRA, Agravado: Fabiane Raquel Menes dos Santos, Agravado: Gabriella Thais Jardim, Agravado: Jacira Nascimento Jardim. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS DO BRASIL S.A. - Unânime. 38. 0008559-06.2025.8.16.0112 - Conflito de competência cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Suscitado: Juízo de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - Unânime. 39. 0003883-52.2022.8.16.0069 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: EDER DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: OSWALDO BERNARDES e Cia LTDA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVERTON JUSTINO DE ALMEIDA - Unânime. 40. 0001540-49.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES. Apelado: CONDOMÍNIO INSIGHT PALHANO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES - Unânime. 41. 0146352-32.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Embargante: CelsoLuis de Souza Cordeiro. Embargado: CONDOMÍNIO EDIFICIO BRASILENO MOURA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Celso Luis de Souza Cordeiro - Unânime. 42. 0148130- 37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: KARINE RIBEIRO BONFANTI. Agravado: ALLIANZ SEGUROS S/ A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) KARINE RIBEIRO BONFANTI - Unânime. 43. 0078790- 32.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: Paulo Henrique Seco. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIELA FELICIO - Unânime. 44. 0028561- 34.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Embargante: MARCOPOLO S/A. Embargado: GATRON INOVACAO EM COMPOSITOS S.A, Embargado: ARTECOLA QUIMICA S. A. , Embargado: ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCOPOLO S/A - Unânime. 45. 0018214- 78.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 46. 0151295-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Agravante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: Inácio Ravazzi Guedes representado(a) por RAFAEL GUEDES DA SILVA. Retirado de pauta . 47. 0012514- 91.2025.8.16.0129 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Embargante: ANDRE DE SOUZA. Embargado: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANDRE DE SOUZA - Unânime. 48. 0000257-91.2021.8.16.0026 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Apelado: MILENA APARECIDA PEREIRA representado(a) por Miriele do Rocio Chaves. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 49. 0001100-61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Agravante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Agravado: LORENZO DOS REIS DENOBILE representado(a) por GEOVANA DOS REIS PINA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 50. 0021946-38.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: MERCADO

PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - Unânime. 51. 0002236-75.2021.8.16.0192 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: FLORIPA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Apelado: PAULO APARECIDO SILVA. Apelado: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FLORIPA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Unânime. 52. 0001423-14.2022.8.16.0192 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: Eduardo dos Santos Dutra. Apelado: NEWE SEGUROS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Eduardo dos Santos Dutra - Unânime. 53. 0000988-27.2025.8.16.0130 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: Regina Lucia da Silva Francellino. Apelado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL-ABRAPPs. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Regina Lucia da Silva Francellino - Unânime. 54. 0004704-30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agravante: ARNALDO FERREIRA MULLER. Agravado: Geraldo Mocellin. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ARNALDO FERREIRA MULLER - Unânime. 55. 0005157-25.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 56. 0000999-24.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Embargante: L KLEMTZ ME.- Embargado: DAIANY LEAL FARIAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) L KLEMTZ ME -- Unânime. 57. 0018765-65.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Apelado: NOELI TEREZINHA BELLIN CIONEK. Apelado: ELOI JOSE CIONEK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 58. 0001059-15.2025.8.16.0070 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: Rozina Assis de Souza. Apelado: ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA CAMARGO. Apelado: CAROLINE AMADEU MERINO. Apelado: ALAIR DE SOUZA CAMARGO JÚNIOR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rozina Assis de Souza - Unânime. 59. 0002401-50.2026.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: NEWE SEGUROS S.A. Embargado: NILTO SPRICIGO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 60. 0012003-84.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: ELIANE DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) LONDRIANA SUL TRANSPORTE COLETIVO LTDA - Unânime. 61. 0006943-72.2024.8.16.0098 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORÇA SINDICAL. Apelado: ANTONIO CARLOS DA COSTA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORÇA SINDICAL - Unânime. 62. 0013645-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: DANIELE FERREIRA LIMA. Agravado: ITAU UNIBANCO S.A. Agravado: NUORO PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Agravado: BERRY MART TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) DANIELE FERREIRA LIMA - Unânime. 63. 0015727-70.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: VITOR CROSARA PEREIRA DE SOUZA. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESA DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES SEGURANÇA ORGÂNICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO - SINDVEL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VITOR CROSARA PEREIRA DE SOUZA - Unânime. 64. 0004240-74.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Apelante: MATEUS FERREIRA DA LUZ. Apelado: FORTE COLETA DE RESÍDUOS LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MATEUS FERREIRA DA LUZ - Unânime. 65. 0017180-03.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Agravado: FK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - Unânime. 66. 0004295-59.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Apelante: GOL LINHAS AÉREAS S.A. Apelado: COLBY DAWSON ADAMS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) GOL LINHAS AÉREAS S.A. - Unânime. 67. 0003650-83.2023.8.16.0210 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: MAYCON DA SILVA PEREIRA. Apelado: YOURMED. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MAYCON DA SILVA PEREIRA - Unânime. 68. 0005199-71.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Embargante: Banco Votorantim S.A. Embargado: JOÃO CAMARGO DE MAIO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 69. 0018440-18.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: IVONE LUCIANO MARTINS RIBEIRO. Agravado: Ana Luiza Wosniak Dias representado(a) por SILVANE WOSNIAK. Agravado: SILVANE WOSNIAK. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) IVONE LUCIANO MARTINS RIBEIRO - Unânime. 70. 0000497-28.2024.8.16.0074 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: JORGE BRANDINO CHAGAS. Apelado: YELUM SEGUROS S.A. Apelado: Karine Boniatti. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JORGE BRANDINO CHAGAS - Unânime. 71. 0021027-78.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 72. 0000420-60.2025.8.16.0049 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Odete da Rocha Novaes. Apelado: ELEKTRO REDES S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Odete da Rocha Novaes - Unânime. 73. 0006284-38.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Embargante: H J LORENZONI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME. Embargado: FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s)

parte(s) H J LORENZONI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME - Unânime. 74. 0021363-17.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Embargado: HENRY MIGUEL NEVES DOEHNERT. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 75. 0011380-49.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: Aristides Schiochet Junior. Embargado: FRANCISCO MARQUES DE ARAUJO JUNIOR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Aristides Schiochet Junior - Unânime. 76. 0000292-17.2026.8.16.0110 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Embargante: CICERO JOSE ROCHA NETTO. Embargado: Francisco Ferreira da Silva, Embargado: LUANA DE OLIVEIRA DA SILVA, Embargado: SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CICERO JOSE ROCHA NETTO - Unânime. 77. 0000700-78.2026.8.16.0119 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. Embargado: WILSON JOSE FRANCISCO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 79. 0024471-54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Agravante: SANDRA EMILIA RAID. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO SADE RAID - Unânime. 80. 0006083-33.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 81. 0025041-40.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: ROSANGELA APARECIDA RAULTER. Agravado: Odonto Company - Cornélio Procopio. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSANGELA APARECIDA RAULTER - Unânime. 82. 0025739-46.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: MARIA JÚLIA CARARO. Agravado: ANDREZA CRISTINA LIMANEVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA JÚLIA CARARO - Unânime. 83. 0025972-43.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Agravante: CEZAR AUGUSTO SCHIRMER. Agravado: TAM LINHAS AÉREAS S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CEZAR AUGUSTO SCHIRMER - Unânime. 84. 0003714-39.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: AUTEM DO BRASIL LTDA. Embargado: TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL DE FERRAMENTAS EIRELI, Embargado: COOPERATIVA DE CRÉDITO E POUPANÇA E INVESTIMENTO EMPREENDEDORES SICREDI. Decisão principal: 200 - Com Resolução - do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AUTEM DO BRASIL LTDA - Unânime. 85. 0026680-93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Agravante: AMANDA RIQUELI LIMA. Agravado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMANDA RIQUELI LIMA - Unânime. 86. 0037051-21.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA. Apelado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA - Unânime. 87. 0027432-65.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: Janaina Nunes Ferreira Wroblewski. Agravado: ROMULO DE JESUS DOMINGOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Janaina Nunes Ferreira Wroblewski - Unânime. 88. 0027608-44.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozachen. Agravante: IVANILSON RENATO KMITTA. Agravado: FLORIANO PASENKO, Agravado: Izail Lopes. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVANILSON RENATO KMITTA - Unânime. 89. 0002092-87.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: RNL FRANCHISING LTDA. Apelado: DYOGO COSTA POLESSA LOUREIRO, Apelado: MARCOS GASTALDI DANTAS JUNIOR. Retirado de pauta. 90. 0001691-75.2026.8.16.0112 - Conflito de competência cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Suscitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon. Suscitado: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível de Curitiba. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Unânime. 91. 0028603-57.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: MARLI APARECIDA DA SILVA CARVALHO. Agravado: TAINATI EMANUELLY GARBOSSA, , Agravado: LIDIA ISIS GARBOSSE BEZERRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARLI APARECIDA DA SILVA CARVALHO - Unânime. 92. 0000359-80.2016.8.16.0126 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: LUCIANA DE FATIMA WEBER. Apelado: AILTON SANDRO DA ROCHA, Apelado: NIVALDO BOARO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIANA DE FATIMA WEBER - Unânime. 93. 0026966-97.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: DAVID CABRAL DASILVA. Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) DAVID CABRAL DA SILVA - Unânime. 94. 0047427-90.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: NEIDE TEÓFILO DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: CERES FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) KARIME ALBERGONE TAKASO - Unânime. 95. 0030125-22.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 96. 0030584-24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. Agravado: STEPHANIE NERI MASSANEIRO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A - Unânime. 97. 0030669-57.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: MAYKY RYAN DOS SANTOS DA SILVA representado(a) por CLAUDENIR DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do

Mérito - Não-Provimento, Agravante: KEMILLY DOS SANTOS DA SILVA representado(a) por CLAUDENIR DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDENIR DA SILVA - Unânime. 98. 0002734-14.2024.8.16.0081 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Apelado: ADILSON BASSACO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 99. 0031702-35.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0031773-37.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: Semia Rafic Majzoub. Agravado: United Airlines Inc. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Semia Rafic Majzoub - Unânime. 101. 0013300-71.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: AUTOF2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TIAGO TAVARES DE MIRANDA - Unânime. 102. 0032138-91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A - Agravado: NANCY SANTOS KIEL, Agravado: KATHARINA BRANDELIK STECHER, Agravado: RUTH KITIE SHIROMA SALDANHA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAIXA SEGURADORA S/A - Unânime. 103. 0042888-60.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: JOAO BATISTA DE SOUZA NEVES. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARABENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOAO BATISTA DE SOUZA NEVES - Unânime. 104. 0032815-24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: Alaide Mendes Goulart. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: SAMUEL MENDES GOULART. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MARLENE GOULART CORDEIRO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ARAILDE MENDES GOULART. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ANAIR GOULART DOS SANTOS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MANOEL CARLOS GOULART. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MARCOS ANTONIO MENDES GOULART. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADEMIR MENDES GOULART - Unânime. 105. 0033278-63.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: RENATA DA SILVA. Agravado: FARMACIA STRAFARMA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RENATA DA SILVA - Unânime. 106. 0002413-12.2023.8.16.0146 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Apelado: JOÃO ORLANDO GOMES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 107. 0033416-30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0000594-11.2026.8.16.0057 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: ICATU SEGUROS S/A. Embargado: CLÁUDIO ELIAS representado(a) por CLAUDIO ELIAS JUNIOR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ICATU SEGUROS S/A - Unânime. 109. 0000595-93.2026.8.16.0057 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - Unânime. 110. 0011755-92.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 111. 0033765-33.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 112. 0033836-35.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: JOÃO ORLANDO CABREIRA NETO. Agravado: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO ORLANDO CABREIRA NETO - Unânime. 113. 0000689-21.2026.8.16.0193 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Embargante: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON. Embargado: JEFERSON PEREIRA DA SILVA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON - Unânime. 114. 0034472-98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: MAURI SOUZA RIBEIRO. Agravado: Banco do Brasil S/A., Agravado: BRASILEG COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURI SOUZA RIBEIRO - Unânime. 115. 0039369-40.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: RICARDO FONTANA SCARPIM. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SYLVIANE DEGASPERI - Unânime. 116. 0034537-93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. Agravado: BLUE PARTICIPAÇÕES EIRELI, Agravado: INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Agravado: INÍCIO CSC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - Unânime. 117. 0034538-78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: TRANSPORTES RODOVIARIOS VALE DO PIQUIRI LTDA. Agravado: Transclima Transportes Rodoviários Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TRANSPORTES RODOVIARIOS VALE DO PIQUIRI LTDA - Unânime. 118. 0003821-49.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: BANCO SANTANDER S/A. Embargado: JOSE APARECIDO AIRES DE ALMEIDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER S/A - Unânime. 119. 0003842-71.2025.8.16.0072 - Apelação Cível -

10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: CAROLYNE APARECIDA PASSOS MIRANDA. Apelado: NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CAROLYNE APARECIDA PASSOS MIRANDA - Unânime. 120. 0034858-31.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: ROBERSON VITORINO DA SILVA. Embargado: JEAN RENATO DO NASCIMENTO, Embargado: ROZELI APARECIDA BETINARDI DO NASCIMENTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROBERSON VITORINO DA SILVA - Unânime. 121. 0034866-08.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. Agravado: STEPHANIE NERI MASSANEIRO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - Unânime. 122. 0034886-96.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: BRASILEGCOMPANHIA DE SEGUROS. Agravado: Leandro Augusto Caselato. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRASILEG COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 123. 0000506-51.2026.8.16.0128 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Geraldo Lopes Ferreira. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO SEGUROS S/A - Unânime. 124. 0030708-09.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: EVERSON PEREIRA VITAL. Apelado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DO CARDOSO. Retirado de pauta - 125. 0011056-44.2026.8.16.0019 - Conflito de competência cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - Unânime. 126. 0035746-97.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Embargado: MIGUEL AUGUSTO COLOMENO representado(a) por ANDREA ALVES CAMARGO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 127. 0003300-39.2026.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA. Embargado: SOLO NETWORK BRASIL S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA - Unânime. 128. 0035881-12.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Agravado: JOICY DANIELE DE OLIVEIRA TAVARES DAGHETTI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Unânime. 129. 0036149-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Agravado: GERSINO JOSE PEREIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 130. 0008796-24.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Eliandro Carvalho de Souza. Apelado: SOMPO CONSUMER SEGURADORA S/A, Apelado: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Eliandro Carvalho de Souza - Unânime. 131. 0020460-71.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: JESSICA IZABELLA DE MELO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WALDENIR BAPTISTA DE SOUZA - Unânime. 132. 0004999-67.2026.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: UNIMED DO ESTADO DO PARANA - FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS. Apelado: miguel farion. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DO ESTADO DO PARANA - FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS - Unânime. 133. 0013931-78.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: Sandra Bravo paz. Embargado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Sandra Bravo paz - Unânime. 134. 0019264-32.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: NAIARA ANACLETO SALGADO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: FILIPE DOS SANTOS ANACLETO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: NATHALIA FERNANDA ANACLETO SOUZA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JACIR ANACLETO - Unânime. 135. 0036625-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: PAPELINY COMERCIO DE PAPEIS LTDA. Agravado: S&S SERVICOS DE DIVULGACAO PROPAGANDA E MARKETING LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAPELINY COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Unânime. 136. 0004982-31.2023.8.16.0034 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA. Apelado: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO RIBEIRO DA SILVA - Unânime. 137. 0036743-80.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: SUL AMERICA PARANA CLINICAS SERVICOS DE SAUDE S.A. Agravado: IVO SAMPAIO DE CARVALHO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUL AMERICA PARANA CLINICAS SERVICOS DE SAUDE S.A. - Unânime. 138. 0036929-06.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Embargante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA. Embargado: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA EFIGÊNCIA III. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - Unânime. 139. 0037216-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: HDI SEGUROS S.A. Agravado: Cassia Julia de Lima. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 140. 0035244-73.2023.8.16.0030 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: SIRLENE KARIN MINOZZO. Apelado: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SIRLENE KARIN MINOZZO - Unânime. 141. 0037998-73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador

Albino Jacomel Guerios. Agravante: CONDOMINIO DO EDIFICIO ISABELA. Agravado: ANITA DA SILVA BARBOSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO DO EDIFICIO ISABELA - Unânime. 142. 0004974-23.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: PAMELA AGUIAR SCANACAPRA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAMELA AGUIAR SCANACAPRA - Unânime. 143. 0038448-16.2026.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Rogério Etzel. Designado: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: CRISTIANE FESCKY WIGINIESKI. Agravado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANE FESCKY WIGINIESKI. Vencido(s): Desembargador Rogério Etzel. 144. 0038818-92.2026.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: BIANCA TORQUES. Agravado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BIANCA TORQUES - Unânime. 145. 0000782-46.2026.8.16.0043 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Embargado: MARCELA MARTINS DE BARROS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. - Unânime. 146. 0038885-57.2026.8.16.0000 - Agravamento Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Agravado: Alaide Mendes Goulart, Agravado: MANOEL CARLOS GOULART, Agravado: SAMUEL MENDES GOULART, Agravado: ADEMIR MENDES GOULART, Agravado: MARLENE GOULART CORDEIRO, Agravado: ARAILDE MENDES GOULART, Agravado: MARCOS ANTONIO MENDES GOULART, Agravado: ANAIR GOULART DOS SANTOS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Unânime. 147. 0020710-70.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: BANCO ITAÚ S/A. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: ITAU SEGUROS S/A. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A. - Unânime. 148. 0039438-07.2026.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Agravado: SILVANE SIMONE WAGNER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 149. 0039933-51.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: LUCAS KONDARZEWSKI DALCHIAVON. Embargado: MAURILIO QUINTINO DA SILVA, Embargado: ESSOR SEGUROS S.A., Embargado: VIACAO GARCIA LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUCAS KONDARZEWSKI DALCHIAVON - Unânime. 150. 0008532-80.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: JOYCE RODRIGUES PEREIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DEVAIRSOARES DOS REIS SERVICOS DE FUNILARIA - Unânime. 151. 0003613-97.2026.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: AMARILDO FOGAÇA. Embargado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AMARILDO FOGAÇA - Unânime. 152. 0004378-36.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: NATHALY MICHELON DA SILVA. Embargado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NATHALY MICHELON DA SILVA - Unânime. 153. 0008283-54.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: DIEGO DE OLIVEIRA VALENTIM. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIEGO DE OLIVEIRA VALENTIM - Unânime. 154. 0012719-27.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: JAMEF TRANSPORTES LTDA. Apelado: FGN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAMEF TRANSPORTES LTDA - Unânime. 155. 0040978-90.2026.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: A GONCALVES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIAR LTDA. Agravado: SIMONE TROMBINI COSTA DA SILVA, Agravado: LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA FILHO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) A GONCALVES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIAR LTDA - Unânime. 156. 0001122-82.2025.8.16.0153 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUNA ANDREATTA DA SILVA representado(a) por MAURICIO PAULO DA SILVA - Unânime. 157. 0041349-54.2026.8.16.0000 - Agravamento Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A. Agravado: NANCY SANTOS KIEL, Agravado: KATHARINA BRANDELIK STECHER, Agravado: RUTH KITIE SHIROMA SALDANHA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CAIXA SEGURADORA S/A - Unânime. 158. 0042003-41.2026.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: ESSOR SEGUROS S.A. Agravado: GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESSOR SEGUROS S.A. - Unânime. 159. 0005765-57.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: EDSON DE OLIVEIRA. Apelado: União dos Servidores Públicos do Brasil. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDSON DE OLIVEIRA - Unânime. 160. 0042387-04.2026.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: MAYRA ANDRADE OLIVEIRA DE MORAIS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Eduardo Nogueira de Moraes - Unânime. 161. 0003345-62.2023.8.16.0190 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 162. 0043231-51.2026.8.16.0000 - Agravamento Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: ÉRICA PINA DO CARMO DE SOUZA. Agravado: Aldoir Zanini, Agravado: F2P EMPREENDIMENTOS LTDA. Agravado: JAIRO APARECIDO FERREIRA FILHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ÉRICA PINA DO CARMO DE SOUZA - Unânime. 163.

0070162-54.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA. Apelado: fabio figueiredo. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ODY PARK - PARQUE AQUÁTICO LTDA - Unânime. 164. 0011357-55.2026.8.16.0030 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR, Apelante: Ana Paula Michels Ostrovski. Apelado: VALDIR MEZOMO. Adiado. 165. 0013075-97.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: ELOÁ MACEDO DA CRUZ representado(a) por BIANCA MACEDO. Apelado: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELOÁ MACEDO DA CRUZ representado(a) por BIANCA MACEDO - Unânime. 166. 0044591-21.2026.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: AUGUSTO DA LUZ ATAYA representado(a) por MELINA GABRIELLE MARQUES DOS SANTOS DA LUZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MELINA GABRIELLE MARQUES DOS SANTOS DA LUZ - Unânime. 167. 0010515-36.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: ALMIR APARECIDO MERENDA. Apelado: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALMIR APARECIDO MERENDA - Unânime. 168. 0006359-76.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: ELIANE AKIE TAKEDA SANTOS representado(a) por AGENOR SANTOS NETO. Apelado: SERASA S.A. Adiado. 169. 0045207-93.2026.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MARTINA DE CASTRO DOMINGUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 170. 0082053-38.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta. 171. 0083560-97.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: TIM S/A. Apelado: TRANSPORTADORA FALCÃO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TIM S/A - Unânime. 172. 0010065-89.2022.8.16.0025 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. 173. 0019859-44.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: VILMARIA BIANCATTE DE ALMEIDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ GILMAR RIBEIRO DE ALMEIDA - Unânime. 174. 0045989-03.2026.8.16.0000 - Agravamento Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS. Agravado: REGINA DE FATIMA PAULA E SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS - Unânime. 175. 0011785-39.2025.8.16.0170 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: DEISE CRISTIANE DE LINHARES. Apelado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEISE CRISTIANE DE LINHARES - Unânime. 176. 0000833-84.2024.8.16.0186 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - Unânime. 177. 0001421-09.2026.8.16.0126 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: NEWE SEGUROS S.A. Apelado: Bruno Piano. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 178. 0014580-36.2018.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: AGRIMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: HDI SEGUROS S.A. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) CONCEIÇÃO BURDINI MAZZEI - Unânime. 179. 0000766-33.2024.8.16.0053 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: CATARINA DA SILVA GONÇALVES. Apelado: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DE PESCA E DA AQUICULTURA - CBPA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CATARINA DA SILVA GONÇALVES - Unânime. 180. 0069600-11.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Apelante: BRUNA TANAKA HIRASAK. Apelado: BRUNA TANAKA HIRASAK, Apelado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Retirado de pauta. 181. 0001065-38.2021.8.16.0110 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: NEIVA MARIA SPAZZINI KEMMERRICH. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ARGEU PLINIO KEMMRRICH - Unânime. 182. 0011966-70.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS. Apelado: ALICIA SUSANA BRAVO DE BAZAN, Apelado: PAULO CESAR BAZAN, Apelado: GUSTAVO ANDRES BAZAN, Apelado: MARCELO FERNANDO BAZAN, Apelado: IVO LEANDRO BAZAN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 183. 0002439-86.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: JOÃO PAULO NICOLINI DE SANTANA representado(a) por PATRICIA MORAES NICOLINI. Retirado de pauta. 184. 0006467-83.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Apelado: ISABELLY DOS SANTOS RIBEIRO representado(a) por GISLAINE DE ALCANTARA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 185. 0000383-05.2020.8.16.0115 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Apelado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 186. 0003077-91.2025.8.16.0075 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALICE MACHADO MAIA - Unânime. 187. 0010613-83.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: VANDERSON MOREIRA PINTO. Apelado: CAPILAR TRATAMENTOS MÉDICOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito

Provedimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VANDERSON MOREIRA PINTO. Unânime. 188. 0000461-4.2023.8.16.0066 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: NEWE SEGUROS S.A. Apelado: JAIR DE OLIVEIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provedimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. Unânime. 189. 0007676-37.2022.8.16.0024 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: MERIANE DO CARMO RIBEIRO CALIXTO. Apelado: JONATAS DE LIMA DE MACEDO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provedimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MERIANE DO CARMO RIBEIRO CALIXTO - Unânime. 190. 0001763-26.2023.8.16.0158 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: WILLIAM CLEYDSON NOGACZ. Apelado: Amélia Tinfel Cordeiro, Apelado: VALDEMAR HAMMERCHIMITT DE SIQUEIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provedimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) WILLIAM CLEYDSON NOGACZ - Unânime. 191. 0032039-34.2021.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provedimento em Parte, Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provedimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) EVANDRO BORGES MOREIRA (**Adesivo**) - Unânime. 192. 0051107-57.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Aggravante: MARK REGINATTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: Casa Primo Móveis e Decorações Eireli EPP. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: JAQUELINE TRENTIN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: RODRIGO GOMES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provedimento, Aggravante: evaldo roberto da silva. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: Eduardo Gonçalves Junior. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: Flávio Lucio Braga de Moura. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provedimento, Aggravante: VANESSA CARRARO DE PAULA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: Higor Oliveira Fagundes. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: FRANCISCA DE CARVALHO ROJO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: JHEIZON CARISSIMI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provedimento, Aggravante: EDUARDO CIGOGNINI PARANHOS DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: EVERTON SAMUEL KAYSER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: RENATA CANDIDO ASTRATH DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provedimento, Aggravante: CASSIANO COLET. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: TATIANE DE OLIVEIRA LEMES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: JARDEL BRESSIANI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, Aggravante: GENECI PEREIRA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, atribuído à(s) parte(s) APARECIDA DE LOURDES CAMARINI SCHMITT - Unânime. 193. 0009745-48.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: Maria Claudia Gomes. Apelado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS. Adiado. 194. 0023480-55.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: João Wrobel. Apelado: BANCO BRADESCO S/A, Apelado: SUPERMERCADO CONDOR ÁGUA VERDE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, atribuído à(s) parte(s) João Wrobel - Unânime. 195. 0051839-38.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Aggravante: Segredo de Justiça. Aggravado: Segredo de Justiça. Aggravado: Segredo de Justiça, Aggravado: Segredo de Justiça, Aggravado: Segredo de Justiça. Aggravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 196. 0051848-97.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. Embargado: MARCOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Unânime. 197. 0008690-95.2019.8.16.0045 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provedimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provedimento, atribuído à(s) parte(s) GERSON RIBEIRO - Unânime. 198. 0000740- 31.2012.8.16.0061 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: SEBASTIAO JOSE TAVARES. Apelado: Supermercados Quadri Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provedimento, atribuído à(s) parte(s) SEBASTIAO JOSE TAVARES - Unânime. 199. 0008868-60.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira. Apelante: CLEYTON HENRIQUE FERREIRA GOES. Apelado: OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, atribuído à(s) parte(s) CLEYTON HENRIQUE FERREIRA GOES - Unânime. 200. 0002143- 62.2025.8.16.0131 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provedimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 201. 0005245-92.2025.8.16.0131 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, atribuído à(s) parte(s) TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - Unânime. 202. 0012911-86.2023.8.16.0173 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS. Apelado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, atribuído à(s) parte(s) ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS - Unânime. 203. 0053149-79.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: NEWTON ROSA BITTENCOURT. Embargado: OMNI BANCO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWTON ROSA BITTENCOURT - Unânime. 204. 0017551-42.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: MARIA RODRIGUES DE LIMA. Apelado: Condomínio Residencial Boicy. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provedimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA RODRIGUES DE LIMA - Unânime. 205. 0001802-15.2022.8.16.0075 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: JOSE PEREIRA. Apelado: BUZINARO & LOUREIRO LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provedimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSE PEREIRA - Unânime. 206. 0005375- 14.2026.8.16.0013 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 207. 0053818-35.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: CONJUNTO RESIDENCIAL DENISE. Embargado: Juliano Silva Jaskwi. Embargado:

ELIANDRA FRANCIELLI BINI JASKIIV. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONJUNTO RESIDENCIAL DENISE - Unânime. 208. 0011869-97.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: PAULA CRISTINA TAVARES DA FONSECA. Apelado: RICARDO SCHMIDT CARLESSO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULA CRISTINA TAVARES DA FONSECA - Unânime. 209. 0008121-45.2025.8.16.0058 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: MARLENE GALL LOPES. Apelado: ITAU SEGUROS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARLENE GALL LOPES - Unânime. 210. 0007460-12.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: CPQI Serviços e Tecnologia Ltda. Embargado: JUNTO SEGUROS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CPQI Serviços e Tecnologia Ltda - Unânime. 211. 0016487-16.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: ELISAMA SOUZA LIMA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARCEL TAGO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: J.A.A. MACHADO CLINICA MEDICA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARCELO CORDEIRO SANTOS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: GABRIEL PULHEZ GONÇALVES DE MEDEIROS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SÉRGIO MAURÍCIO MARTINS CARVALHO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA - Unânime. 212. 0003435-65.2025.8.16.0072 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Desembargador Albino Jacomel Guerios). 213. 0010746-07.2025.8.16.0170 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 214. 0006316-03.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: ROSELI SANTANA DA LUZ. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ROSELI SANTANA DA LUZ - Unânime. 215. 0020998-77.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: XS3 SEGUROS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 216. 0016572-02.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 217. 0022300-95.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: ISAIAS MENDONÇA DOS SANTOS. Apelado: EXPRESSO ADAMANTINA LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ISAIAS MENDONÇA DOS SANTOS - Unânime. 218. 0006925-54.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: JAQUELINE FERREIRA BERGAMASCO. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JAQUELINE FERREIRA BERGAMASCO - Unânime. 219. 0055678-71.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: HOSPITAL SANTA TEREZINHA. Embargado: Bernardo Silveira da Costa, Embargado: Gabriely Silveira da Costa. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HOSPITAL SANTA TEREZINHA - Unânime. 220. 0028990-30.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: BANCO BRADESCO S/A. Embargado: SEBRASEG CLUB DE BENEFÍCIOS LTDA, Embargado: JOSE DANTAS*. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 221. 0055681-26.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSIANE. Embargado: HUMBERTO CARLOS DANTAS DA COSTA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSIANE - Unânime. 222. 0005931-21.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: MARIO DA SILVA JUNIOR. Embargado: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento do recurso, atribuído à(s) parte(s) MARIO DA SILVA JUNIOR - Unânime. 223. 0004706-20.2026.8.16.0058 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: JEAN CARLO DA SILVA - Agravado: SERASA S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JEAN CARLO DA SILVA - Unânime. 224. 0005582-67.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: alvaro borges junior. Embargado: MUSSI & MOREIRA BALTAZAR ADVOGADOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) alvaro borges junior - Unânime. 225. 0003890-68.2024.8.16.0103 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: ANA PAULA FERRARI DE PAULA. Apelado: BANCO C6 S.A. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANA PAULA FERRARI DE PAULA - Unânime. 226. 0056294-46.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: VALDEREZ VERONA CARRARO. Embargado: Unimed Regional Maringá - Cooperativa do Trabalho Médico. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VALDEREZ VERONA CARRARO - Unânime. 227. 0016959-17.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: GOL LINHAS AÉREAS S.A. Embargado: Daniel Militao Rosso representado(a) por Luciene Militão Yamamoto Rosso, Embargado: João Felipe Militao Rosso representado(a) por Luciene Militão Yamamoto Rosso, Embargado: Sergio Satoru Yamamoto, Embargado: Roberto José Rosso, Embargado: Luciene Militão Yamamoto Rosso, Embargado: Shirlei Militao Yamamoto, Embargado: Rafaela Bueno Rosso - Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GOL LINHAS AÉREAS S.A. - Unânime. 228. 0000146-44.2025.8.16.0131 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Apelado: ALLIANZ SEGUROS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime.

229. 0014844- 82.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador MarcoAntonio Antoniassi. Apelante: JULIANO ROBSON GENARO representado(a) por Jairo Genaro. Apelado: CONDOMÍNIO SPAZIO MIGUEL DIAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIANO ROBSON GENARO representado(a) por Jairo Genaro - Unânime. 230. 0056603-67.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Embargado: ADAIR CORREA DALLA COSTA, Embargado: Sandro Luiz Dalla Costa , Embargado: SERGIO ANTONIO DALLA COSTA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 231. 0029593- 06.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: CLEUSA RODRIGUES VICENTE. Embargado: Hospital do Coração de Londrina Ltda. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLEUSA RODRIGUES VICENTE - Unânime. 232. 0001044-27.2026.8.16.0065 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: ODONTOPREV S/A. Embargado: TEREZA ROCHA DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ODONTOPREV S/A - Unânime. 233. 0029594-88.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Embargado: LEANDRO OLINO DE PAULA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 234. 0056977- 83.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: Rubens Gazin . Embargado: JOSE RODRIGUES SOBRINHO, Embargado: EMICHELE APARECIDA MARTINS DE ARAUJO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Rubens Gazin - Unânime. 235. 0056984- 75.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: ALCINDO GLOWACKI. Embargado: CEU AZUL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALCINDO GLOWACKI - Unânime. 236. 0032878- 51.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: TAM LINHAS AEREAS S/A. Apelado: CIBELE CRISTINE GUOLO DOS SANTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TAM LINHAS AEREAS S/A - Unânime. 237. 0058174- 73.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE CRESOL HORIZONTE. Embargado: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Embargado: MOACIR JOSE LEAL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE CRESOL HORIZONTE - Unânime. 238. 0058179- 95.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: MOACIR JOSE LEAL. Embargado: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Embargado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE CRESOL HORIZONTE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MOACIR JOSE LEAL - Unânime. 239. 0058185-05.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: HUMBERTO CARLOS DANTAS DA COSTA. Embargado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSIANE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HUMBERTO CARLOS DANTAS DA COSTA - Unânime. 240. 0058235-31.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: NELSON SUSSUMU SHINNAI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Unânime. 241. 0058236-16.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: NELSON SUSSUMU SHINNAI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Unânime. 242. 0009641-75.2026.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: LACERDA & ALMEIDA TRANSPORTES LTDA. Embargado: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LACERDA & ALMEIDA TRANSPORTES LTDA - Unânime. 243. 0006826-43.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 244. 0013704-08.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: JUNIOR VITOR POMPEU. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUNIOR VITOR POMPEU - Unânime. 245. 0002146-13.2024.8.16.0176 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. Apelado: POLLYANA REGINA DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - Unânime. 246. 0001339-29.2021.8.16.0004 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 247. 0009477-86.2021.8.16.0035 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: NATALINA DO NASCIMENTO GUIMARÃES. Apelado: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NATALINA DO NASCIMENTO GUIMARÃES - Unânime. 248. 0021915-16.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: MARIANA DE LIMA. Embargado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIANA DE LIMA - Unânime. 249. 0018075-58.2026.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: YELUM SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) YELUM SEGUROS S.A - Unânime. 250. 0008825-36.2019.8.16.0004 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 251. 0003107-22.2025.8.16.0045 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: MARCELINO DOMINGOS

DE ARAÚJO. Apelado: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELINO DOMINGOS DE ARAÚJO - Unânime. 252. 0027285-46.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: CARLOS JOSE NODARI DA ROSA. Apelado: RAFAEL BRITTO TEIXEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS JOSE NODARI DA ROSA - Unânime. 253. 0006109-20.2017.8.16.0129 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DAS PALMAS. Apelado: ORLEI BATISTA RODRIGUES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DAS PALMAS - Unânime. 254. 0007374-41.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: JAIR TEODOSIO FURTADO. Apelado: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL SINAB. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAIR TEODOSIO FURTADO - Unânime. 255. 0018454-96.2026.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: AIG SEGUROS BRASIL S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AIG SEGUROS BRASIL S.A. - Unânime. 256. 0023454- 63.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: CONDOMÍNIO VIA ESTAÇÃO. Apelado: Ricardo Takahiro Kaetsu. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO VIA ESTAÇÃO - Unânime. 257. 0012556-76.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - Unânime. 258. 0001080-27.2025.8.16.0058 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: neuza da trindade machado dos santos. Apelado: A ASSOCIACAO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - AP BRASIL . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) neuza da trindade machado dos santos - Unânime. 259. 0015954-94.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: GISELE APARECIDA FIGUEIREDO. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GISELE APARECIDA FIGUEIREDO - Unânime. EM MESA: 0004830-83.2023.8.16.0130 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: EDER SCHUEOFF DE OLIVEIRA. Apelado: ERICK JEHN SCHUEOFF DE OLIVEIRA. Retirado de pauta . 0022277-57.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: JOSÉ VAZ DOS REIS. Apelado: INFASA INDUSTRIA DE FARINHAS S/A, Apelado: IVO JOSE MEZZOMO, Apelado: TIAGO JUNIOR MEZZOMO, Apelado: OLIVO MEZZOMO E FILHO LTDA. Retirado de pauta . 0000579-30.2026.8.16.0061 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: EVERALDO LUIZ QUANZ, Embargante: Jair Antunes, Embargante: Katia Nascimento Pereira , Embargante: LUIZ CARLOS MARTINELO, Embargante: ADAIR GRZETCHOTA HOMMERDING, Embargante: LEANDRO LUIZ BERSCH, Embargante: FABIANE GORETE BLASI, Embargante: VILMAR REUS ALBANO, Embargante: TERRA IGUAUSS HOTEIS E TURISMOS LTDA, Embargante: Eloy Wesling, Embargante: GILBERTO JOSÉ SCHMIDT, Embargante: MAURICIO AUGUSTO BASSO, Embargante: RAFAEL CRISTIANO WALTER, Embargante: EDUARDO MARTINELO DA ROSA. Embargado: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Embargado: Geração Céu Azul S/A. Adiado. 0039202-55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: ICATU SEGUROS S/A. Agravado: DIVANILDO MATOZO. Retirado de pauta . 0006547-91.2021.8.16.0004 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Retirado de pauta . 0004432-87.2016.8.16.0064 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: YELUM SEGUROS S.A , Apelante: VALCI SILVA, Apelante: LILIANE MARTINS ANHAIA, Apelante: REGINALDO DE ANHAIA. Apelado: YELUM SEGUROS S.A , Apelado: VALCI SILVA, Apelado: LILIANE MARTINS ANHAIA, Apelado: REGINALDO DE ANHAIA. Retirado de pauta . 0006983-77.2024.8.16.0058 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: ANDRE ORDILEI RIBEIRO DOS SANTOS. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRE ORDILEI RIBEIRO DOS SANTOS - Unânime. 0106720-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER EVEREST . Agravado: RICARDO MARQUES GANDOLFI, Agravado: BOUCINHAS, CAMPOS & CONTI AUDITORES INDEPENDENTES S/S, Agravado: JOSE MARIA GANDOLFI, Agravado: Rafael Marques Gandolfi, Agravado: JOSÉ FERNANDES DA COSTA BOUCINHAS. Retirado de pauta . 0001746-75.2024.8.16.0086 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Retirado de pauta . 0003809-62.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Retirado de pauta . 0012702-49.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000389-53.2023.8.16.0132 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Apelado: RODRIGO SILVA FERNANDES. Retirado de pauta . 0001976-02.2026.8.16.0037 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: UALAS ANDRADE. Embargado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II. Retirado de pauta . 0030383- 83.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: ELIANE DA SILVA MAIA EVENTOS E TRANSPORTES. Apelado: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ELIANE DA SILVA MAIA EVENTOS E TRANSPORTES. Vencido(s): Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira, Desembargador Marco Antonio Antoniassi. 0040530-20.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: BIANCA RODRIGUES VIDAL representado(a) por WILLIAM ALVES VIDAL. Agravado: UNIMED DE PARANAGUA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Retirado de pauta . 0036348-90.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: GABRIEL VARGAS LOPES representado(a) por NEY CARLOS LOPES JUNIOR, Apelante: TAM LINHAS AEREAS S/A, Apelante: ALICE VARGAS LOPES representado(a) por NEY CARLOS LOPES JUNIOR. Apelado: GABRIEL VARGAS LOPES representado(a) por NEY CARLOS LOPES JUNIOR, Apelado: AEROVIAS DE MEXICO S/A DE C V AEROMEXICO, Apelado: TAM LINHAS AEREAS S/A, Apelado: ALICE VARGAS LOPES representado(a) por NEY CARLOS LOPES JUNIOR. Retirado de pauta . 0020548-37.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador

Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: ENRICO JOSÉ SILVA MOTA MACÊDO. Apelado: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Apelado: BRADESCO SEGUROS S/A. Retirado de pauta . 0026309-32.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0007558-77.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: LUIZ ROBERTO EVANGELISTA . Apelado: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/ A. Retirado de pauta . 0007025-09.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: MARIA VICTORIA CASTRO DE JESUS. Apelado: ASSOCIACAO ATLETICA ACADEMICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA CAMPUS CURITIBA, Apelado: ESPACO TORRES EVENTOS LTDA. Retirado de pauta . 0001197-32.2023.8.16.0076 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: YELUM SEGUROS S.A. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: YELUM SEGUROS S.A, Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Retirado de pauta . 0001762-17.2022.8.16.0048 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Apelado: RODSON FERRACINI. Retirado de pauta . 0028709-19.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Agravante: HDI SEGUROS S/A. Agravado: FABIANE GUSMÃO AMARAL. Retirado de pauta . 0000602-73.2026.8.16.0061 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Embargante: Geração Céu Azul S/A. Embargado: EVERALDO LUIZ QUANZ, Embargado: Jair Antunes, Embargado: Katia Nascimento Pereira , Embargado: LUIZ CARLOS MARTINELO, Embargado: ADAIR GRZETCHOTA HOMMERDING, Embargado: LEANDRO LUIZ BERSCH, Embargado: FABIANE GORETE BLASI, Embargado: VILMAR REUS ALBANO, Embargado: TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMOS LTDA, Embargado: Eloy Wesling, Embargado: GILBERTO JOSÉ SCHMIDT, Embargado: MAURICIO AUGUSTO BASSO, Embargado: RAFAEL CRISTIANO WALTER, Embargado: EDUARDO MARTINELO DA ROSA. Retirado de pauta . 0001926- 50.2022.8.16.0090 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: BRADESCO SAUDE S/A. Apelado: Augusto Pereira Souza representado(a) por VANESSA YEDA PEREIRA, Carlos Augusto Moraes de Souza. Retirado de pauta . 0016796-13.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: VEGA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP. Apelado: ITAMAR TEIXEIRA DE CARVALHO, Apelado: M M PALIWA IMPORTADORA DE ROUPAS E CABELOS ME. Retirado de pauta . 0001946-20.2026.8.16.0084 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: NEWWE SEGUROS S.A.Embargado: ISABELLA CARDOSO FERREIRA representado(a) por FERNANDO COSTA CARDOSO. Retirado de pauta . 0026271-20.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: SEME RAAD. Agravado: MARIA BERNARDETE DEMETERCO RAAD, Agravado: CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, Agravado: FAISSAL ASSAD RAAD. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucianna Cruz Bove, secretário(a) da 10ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas

Ata da 36ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento do dia 22/06/2026 00:00 até 26/06/2026 23:59

Sessão VIRTUAL ordinária - 10ª Câmara Cível

Relação No. 2026.00081 de Publicação - Projudi

Ata da 36ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 10ª Câmara Cível realizada em 22/06/2026 às 00:00 horas até 26/06/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abner Francisco de Lima - 84072N-PR	0003107-22.2025.8.16.0045
Abraão Christopherson de Godoi - 65421N-PR	0003077-91.2025.8.16.0075
Adalberto Fonsatti - 18678N-PR	0008009-36.2016.8.16.0044
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0055678-71.2026.8.16.0000
Adelson Gomes Caetano - 59751N-PR	0004830-83.2023.8.16.0130
Ademar Antonio Rodio - 9451N-PR	0001065-38.2021.8.16.0110
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0013397-68.2018.8.16.0069
Adhemar de Oliveira e Silva Filho - 29231N-PR	0011380-49.2026.8.16.0014
Adilson Machado Filho - 82152N-PR	0141141-15.2025.8.16.0000
Adilson Portela - 62619N-PR	0120499-21.2025.8.16.0000
Adjaime Marcelo Alves de Carvalho - 19924N-PR	0039438-07.2026.8.16.0000
Adriel Kistemacher da Silva - 106720N-PR	0000461-44.2023.8.16.0066
Agnato Fernandes Ribeiro - 41277N-GO	0016487-16.2026.8.16.0001
Aguinaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR	0036625-07.2026.8.16.0000
Ahimsa da Costa Canena - 80904N-PR	0001763-26.2023.8.16.0158
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0012003-84.2024.8.16.0014
Airton Jacques Ferraz - 17182N-PR	0000359-80.2016.8.16.0126
Airton José Alberton - 24768N-PR	0037216-66.2026.8.16.0000
Aliciana Reolon Sanches Bueno - 47785N-PR	0000740-31.2012.8.16.0061
Alcio Manoel de Souza Figueiredo - 28192N-PR	0146352-32.2025.8.16.0000
Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR	0018075-58.2026.8.16.0001
Alessandro Henrique Bana Pailo - 33473N-PR	0014580-36.2018.8.16.0017
Alessandro Koslowski - 58429N-PR	0056603-67.2026.8.16.0000
Alex Diego Zubibli - 64357N-PR	0029593-06.2026.8.16.0014
Alex Reberte - 46622N-PR	0034858-31.2026.8.16.0000
Alexandre Aidar Rigobelo - 71047N-PR	0004974-23.2024.8.16.0130

Alexandre Barreiro Pacheco - 43018N-PR
Alexandre Brandão Amaral - 51652N-RS
Alexandre da Silva Araujo - 14376N-DF
Alexandre dos Santos Pereira Vecchio - 12049N-SC

Alexandre Magno Pereira - 57437N-SC
Alexandre Manoel Cunha - 51212N-PR
Alexandre Nemer Elias - 164518N-SP
Alexsandro da Silva Linck - 53389N-RS
Aline Franciele Iba - 71051N-PR
Alisson Rafael Fraga da Costa - 74259N-RS

Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR
Alvaro Borges Junior - 18767N-PR
Amanda Ferreira Queiroz - 90297N-PR

Amanda Sawaya Novak - 34963N-PR
Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR
Ana Carolina Betmann Lima - 109489N-PR
Ana Carolina Quirino Marcúz - 75666N-PR
Ana Cristina de Melo - 50076N-PR
Ana Júlia dos Santos Berton - 116826N-PR
Ana Lúcia Mariano de Freitas - 26854N-MS
Ana Paula Michels Ostrovski - 43157N-PR
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR

Ana Rita Fernandes da Silveira - 61635N-PR
Anderson de Almeida Freitas - 22748N-DF
Andre Dias Andrade - 37504N-PR
Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR
André Gouvella Duarte - 116435N-PR
André Henrique Vallada Zambon - 170897N-SP
André Luis Betttega Joaquim - 61702N-PR
Andre Luiz Betttega D' Avila - 31102N-PR
André Luiz Bordini - 46161N-PR
Andre Luiz do Rêgo Monteiro Tavares Pereira - 109367N-RJ
André Luiz Dreveniak - 113182N-PR
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA

André Prade May - 82597N-PR
Andre Rodolfo Benvenuti - 21076N-SC
Andrei Wasilewski de Mello - 105155N-PR
Andréa Cristina Maia da Silva - 34732N-PR
Andrea de Fatima Cafasso Souto - 47545N-SC
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR

Andrea Ricetti Bueno Fusculim - 20676N-PR
Andrei Bittencourt D Angelis - 56155N-PR
Andréia Teixeira da Silva - 13017N-MS

Anelise Durante - 49782N-PR
Angelica Tatiana Tonin - 32182N-PR
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR

Angelize Severo Freire - 56099N-PR
Antonio Carlos Batista - 438176N-SP
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE

Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE

Antonio Elson Sabaini - 15497N-PR
Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota - 345213N-SP
Antonio Marcos da Silva - 365995N-SP

0033765-33.2026.8.16.0000
0037216-66.2026.8.16.0000
0047427-90.2024.8.16.0014
0000579-30.2026.8.16.0061
0000602-73.2026.8.16.0061
0002236-75.2021.8.16.0192
0000325-80.2025.8.16.0194
0003842-71.2025.8.16.0072
0028561-34.2025.8.16.0035
0056294-46.2026.8.16.0000
0058174-73.2026.8.16.0000
0058179-95.2026.8.16.0000
0001044-27.2026.8.16.0065
0055827-67.2026.8.16.0000
0015451-95.2020.8.16.0017
0032039-34.2021.8.16.0021
0021363-17.2026.8.16.0000
0006284-38.2026.8.16.0019
0022277-57.2022.8.16.0021
0001926-50.2022.8.16.0090
0005199-71.2026.8.16.0001
0040978-90.2026.8.16.0000
0000292-17.2026.8.16.0110
0011357-55.2026.8.16.0030
0001197-32.2023.8.16.0076
0003345-62.2023.8.16.0190
0033765-33.2026.8.16.0000
0000766-33.2024.8.16.0053
0003714-39.2026.8.16.0194
0002129-98.2008.8.16.0026
0028990-30.2026.8.16.0014
0001946-20.2026.8.16.0084
0040978-90.2026.8.16.0000
0004787-49.2003.8.16.0001
0014580-36.2018.8.16.0017
0001044-27.2026.8.16.0065
0010065-89.2022.8.16.0025
0034866-08.2026.8.16.0000
0030584-24.2026.8.16.0000
0120499-21.2025.8.16.0000
0021363-17.2026.8.16.0000
0035746-97.2026.8.16.0000
0008039-62.2023.8.16.0194
0000461-44.2023.8.16.0066
0003411-76.2024.8.16.0038
0007025-09.2024.8.16.0194
0003714-39.2026.8.16.0194
0030708-09.2023.8.16.0001
0029594-88.2026.8.16.0014
0001691-75.2026.8.16.0112
0008559-06.2025.8.16.0112
0000146-44.2025.8.16.0131
0012556-76.2025.8.16.0021
0002143-62.2025.8.16.0131
0020998-77.2024.8.16.0017
0005245-92.2025.8.16.0131
0001746-75.2024.8.16.0086
0002530-79.2025.8.16.0001
0033765-33.2026.8.16.0000
0004706-20.2026.8.16.0058
0015954-94.2024.8.16.0173
0007457-59.2020.8.16.0035
0132682-24.2025.8.16.0000
0141141-15.2025.8.16.0000
0008796-24.2021.8.16.0001
0000506-51.2026.8.16.0128
0005199-71.2026.8.16.0001
0001946-20.2026.8.16.0084
0007374-41.2025.8.16.0173
0037704-47.2024.8.16.0014
0031702-35.2026.8.16.0000
0032138-91.2026.8.16.0000
0041349-54.2026.8.16.0000
0033416-30.2026.8.16.0000
0014844-82.2020.8.16.0017
0012719-27.2022.8.16.0194
0003650-83.2023.8.16.0210

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Antonio Marcos de Oliveira - 44101N-PR
 Antonio Mauricio Goncalves - 15706N-PR
 Arianne Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR
 Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR

Armando Garcia Garcia - 4903N-PR

Armando Silva Bretas - 31997N-PR
 Arnaldo Aguada Nunez - 103661N-PR
 Arthur Dias Colombari - 84858N-PR
 Arthur Pedro Farina - 87967N-PR
 Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR

Ary de Souza Oliveira Junior - 52292N-PR
 Atila Sauner Posse - 35249N-PR
 Augusto Cassiano Abegg - 47767N-PR
 Augusto Hidalgo Diorio - 68427N-PR
 Augusto Yassuo Yokoyama - 108957N-PR
 Bárbara Bowoniuk Wiegand - 66794N-PR

Barbara Josefa de Carvalho Oliveira - 93980N-PR

Barbara Rodrigues Faria da Silva - 151204N-MG
 Beatrice Reghin Sumi - 84405N-PR
 Beatriz de Paula Almeida Ribeiro - 414823N-SP
 Beatriz Dranka da Veiga Pessoa - 16471N-PR
 Beatriz Sales Teixeira - 434197N-SP
 Beatriz Schiebler - 21739N-PR

Benaia Harres Packs - 94596N-PR
 Bianca Souza Romão - 74489N-PR
 Brasílio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR
 Braz Reberte Pedrini - 8027N-PR
 Bruna Carolina Furlan - 102777N-PR
 Bruna Caroline Ferreira - 83365N-PR
 Bruna Danielle Batista - 88549N-PR
 Bruna de Oliveira Cordeiro - 59557N-PR
 Bruno Capellini de Lima - 96707N-PR

Bruno Cesar de Oliveira - 57172N-PR
 Bruno Felipe Leck - 53443N-PR

Bruno Gomes Bezerra - 295624N-SP
 Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR

Bruno Henrique Goncalves - 131351N-SP
 Bruno Leite de Almeida - 99524N-PR

Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR

Bruno Otávio Litwinski - 90468N-PR
 Caio Henrique Maia da Silva Brito - 126391N-PR
 Camila Agostini da Costa Guimaraes - 423798N-SP
 Camila Cristina Andreotti Boaventura - 64434N-PR

0004787-49.2003.8.16.0001
 0004432-87.2016.8.16.0064
 0018075-58.2026.8.16.0001
 0151295-92.2025.8.16.0000
 0002439-86.2023.8.16.0056
 0069600-11.2024.8.16.0014
 0151295-92.2025.8.16.0000
 0002439-86.2023.8.16.0056
 0069600-11.2024.8.16.0014
 0056977-83.2026.8.16.0000
 0000766-33.2024.8.16.0053
 0013645-66.2026.8.16.0000
 0001059-15.2025.8.16.0070
 0008121-45.2025.8.16.0058
 0013645-66.2026.8.16.0000
 0053149-79.2026.8.16.0000
 0011357-55.2026.8.16.0030
 0016487-16.2026.8.16.0001
 0036149-66.2026.8.16.0000
 0028603-57.2026.8.16.0000
 0009477-86.2021.8.16.0035
 0004999-67.2026.8.16.0194
 0030125-22.2026.8.16.0000
 0058185-05.2026.8.16.0000
 0055681-26.2026.8.16.0000
 0004982-31.2023.8.16.0034
 0001802-15.2022.8.16.0075
 0038736-13.2016.8.16.0000
 0000325-80.2025.8.16.0194
 0097097-08.2025.8.16.0000
 0133971-89.2025.8.16.0000
 0134194-42.2025.8.16.0000
 0007565-57.2025.8.16.0021
 0013075-97.2024.8.16.0017
 0001762-17.2022.8.16.0048
 0034858-31.2026.8.16.0000
 0034472-98.2026.8.16.0000
 0037704-47.2024.8.16.0014
 0002236-75.2021.8.16.0192
 0016572-02.2026.8.16.0001
 0004999-67.2026.8.16.0194
 0030125-22.2026.8.16.0000
 0032039-34.2021.8.16.0021
 0001197-32.2023.8.16.0076
 0003809-62.2023.8.16.0004
 0000700-78.2026.8.16.0119
 0001691-75.2026.8.16.0112
 0021027-78.2024.8.16.0001
 0008559-06.2025.8.16.0112
 0011755-92.2023.8.16.0131
 0000383-05.2020.8.16.0115
 0000146-44.2025.8.16.0131
 0018214-78.2024.8.16.0001
 0002143-62.2025.8.16.0131
 0020998-77.2024.8.16.0017
 0001746-75.2024.8.16.0086
 0006284-38.2026.8.16.0019
 0013397-68.2018.8.16.0069
 0004830-83.2023.8.16.0130
 0018440-18.2026.8.16.0000
 0138855-64.2025.8.16.0000
 0000420-60.2025.8.16.0049
 0058174-73.2026.8.16.0000
 0058179-95.2026.8.16.0000
 0044591-21.2026.8.16.0000
 0001100-61.2026.8.16.0000
 0009745-48.2021.8.16.0001
 0118943-81.2025.8.16.0000
 0003575-60.2024.8.16.0064
 0011966-70.2022.8.16.0194
 0000257-91.2021.8.16.0026
 0000325-80.2025.8.16.0194
 0005157-25.2026.8.16.0000
 0001197-32.2023.8.16.0076
 0011380-49.2026.8.16.0014
 0012702-49.2026.8.16.0000
 0003435-65.2025.8.16.0072

Camila de Oliveira Graciano - 103674N-PR

Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR

Camila Pontes Egydio Bezerra de Menezes - 26515N-CE
 Camilla do Vale Jimene - 222815N-SP
 Carla Peres Cavassani - 58865N-PR
 Carlos Alberto Furlan - 35433N-PR
 Carlos Alberto Martins Ferreira - 65637N-PR
 Carlos Alexandre Rodrigues - 27744N-PR

Carlos Eduardo Cardoso Bandeira - 47900N-PR
 Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR
 Carlos Eduardo Dipp Schoembakla - 45899N-PR
 Carlos Eduardo Parucker e Silva - 33172N-PR
 Carlos Gustavo Horst - 33220N-PR
 Carlos Henrique Rabelo Rocco - 65328N-PR
 Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR
 Carlyle Popp - 15356N-PR
 Carolina Borges Soares - 97415N-PR
 Carolina Miranda Tomaz - 111830N-PR
 Carolina Rocha Botti - 107015N-PR
 Carolina Scandellai de Andrade Vidoto - 99626N-PR
 Caroline Amadori Cavet - 49798N-PR
 Caroline Dvojaski - 94040N-PR
 Cayo Silva da Costa - 226956A-RJ
 Charly Opolinski Fagundes - 121992N-PR

Chaves & Giannini Advogados Associados - 2764SA-PR
 Christian Zart - 49732N-RS
 Ciro Brüning - 20336N-PR

Claudia Lorena Carraro - 16137N-PR

Claudinei Dias Athayde - 85887N-PR

Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR
 Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR

Claudio Cezar Orsi - 25287N-PR
 Cláudio Jose Fonsatti - 43936N-PR
 Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR
 Columbano Feijo - 346653N-SP
 Cristiana da Silva Amaral Rodrigues - 37550N-DF
 Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR

Cristoffer Matheus Ribeiro dos Santos - 109891N-PR
 Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR

Daniel Becker Paes Barreto Pinto - 185969N-RJ
 Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR
 Daniel Gallo Pilger - 103514N-PR
 Daniel Gerber - 39879N-RS
 Daniel Gerber - 47827N-DF

Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR
 Daniela Bermudes Lino - 35327N-ES
 Daniela Cordeiro Pedroso - 24795N-PR
 Daniele Rodrigues Silva - 102201N-PR
 Danieli Cristina Marcon - 30627N-PR
 Danielle Braga Monteiro - 78961A-PR
 Danielle de Azevedo Cardoso - 315543N-SP
 Danielle Sachetini Vieira dos Santos - 64056N-PR
 Danilo Casagrande Monteiro - 91763N-PR
 Darcio Jose da Mota - 67669N-SP

David Alexandre Vieira dos Santos - 74107N-PR

0001802-15.2022.8.16.0075
 0025041-40.2026.8.16.0000
 0056294-46.2026.8.16.0000
 0082053-38.2024.8.16.0014
 0012702-49.2026.8.16.0000
 0151295-92.2025.8.16.0000
 0002439-86.2023.8.16.0056
 0069600-11.2024.8.16.0014
 0006943-72.2024.8.16.0098
 0034537-93.2026.8.16.0000
 0070162-54.2023.8.16.0014
 0034472-98.2026.8.16.0000
 0037704-47.2024.8.16.0014
 0058235-31.2026.8.16.0000
 0058236-16.2026.8.16.0000
 0005866-76.2025.8.16.0103
 0001976-02.2026.8.16.0037
 0016959-17.2026.8.16.0001
 0036743-80.2026.8.16.0000
 0011056-44.2026.8.16.0019
 0020548-37.2024.8.16.0017
 0006943-72.2024.8.16.0098
 0089305-42.2021.8.16.0000
 0016572-02.2026.8.16.0001
 0033836-35.2026.8.16.0000
 0001314-28.2022.8.16.0118
 0003435-65.2025.8.16.0072
 0033765-33.2026.8.16.0000
 0000497-28.2024.8.16.0074
 0003575-60.2024.8.16.0064
 0034866-08.2026.8.16.0000
 0030584-24.2026.8.16.0000
 0028603-57.2026.8.16.0000
 0022277-57.2022.8.16.0021
 0007457-59.2020.8.16.0035
 0008690-95.2019.8.16.0045
 0035881-12.2026.8.16.0000
 0012911-86.2023.8.16.0173
 0002129-98.2008.8.16.0026
 0038736-13.2016.8.16.0000
 0001802-15.2022.8.16.0075
 0003883-52.2022.8.16.0069
 0025041-40.2026.8.16.0000
 0028603-57.2026.8.16.0000
 0047427-90.2024.8.16.0014
 0064850-63.2024.8.16.0014
 0011298-65.2022.8.16.0173
 0008009-36.2016.8.16.0044
 0036929-06.2026.8.16.0000
 0038818-92.2026.8.16.0000
 0047427-90.2024.8.16.0014
 0008121-45.2025.8.16.0058
 0013645-66.2026.8.16.0000
 0053149-79.2026.8.16.0000
 0025739-46.2026.8.16.0000
 0012702-49.2026.8.16.0000
 0004999-67.2026.8.16.0194
 0030125-22.2026.8.16.0000
 0021946-38.2022.8.16.0001
 0026309-32.2026.8.16.0000
 0007025-09.2024.8.16.0194
 0003077-91.2025.8.16.0075
 0042888-60.2024.8.16.0021
 0007565-57.2025.8.16.0021
 0033836-35.2026.8.16.0000
 0034537-93.2026.8.16.0000
 0027608-44.2026.8.16.0000
 0008532-80.2026.8.16.0017
 0056984-75.2026.8.16.0000
 0039369-40.2024.8.16.0001
 0002401-50.2026.8.16.0030
 0001122-82.2025.8.16.0153
 0001065-38.2021.8.16.0110
 0001926-50.2022.8.16.0090
 0000383-05.2020.8.16.0115
 0000594-11.2026.8.16.0057
 0000595-93.2026.8.16.0057

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Dayane da Silveira Mendes - 54040N-PR	0005866-76.2025.8.16.0103		0005245-92.2025.8.16.0131
Debora Elisa Valiati Campagnaro - 131375N-PR	0011785-39.2025.8.16.0170		0001746-75.2024.8.16.0086
Debora Fernanda Rossato - 362113N-SP	0003842-71.2025.8.16.0072	Fabiana de Souza Fernandes - 185470N-SP	0008039-62.2023.8.16.0194
Deborah Sperotto da Silveira - 51867N-PR	0018075-58.2026.8.16.0001	Fabiana Justino da Silva - 90897N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000
Delmary do Rocio Kaled - 57542N-PR	0011785-39.2025.8.16.0170	Fabiana Simoes Martins - 95226N-RJ	0016796-13.2021.8.16.0001
Demétrius Luiz Fracaro Baldissera - 54602N-PR	0037216-66.2026.8.16.0000	Fabiane Ana Stockmanns - 48125N-PR	0015727-70.2026.8.16.0000
Denise Aparecida Teodoro - 86509N-PR	0037704-47.2024.8.16.0014	Fabiani Picelli Decarlo - 67396N-PR	0025739-46.2026.8.16.0000
Diego Augusto Justino Gerber - 79751N-PR	0000461-44.2023.8.16.0066	Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0038885-57.2026.8.16.0000
Diego dos Santos Souza - 8763N-SE	0016796-13.2021.8.16.0001		0032815-24.2026.8.16.0000
Diego Felipe Munoz Donoso - 21624N-PR	0007025-09.2024.8.16.0194	Fabio Alexandre de Medeiros Torres - 91377N-RJ	0032878-51.2023.8.16.0001
Diego Fernando Batista de Barros - 125871N-PR	0002734-14.2024.8.16.0081	Fábio Amorese Rotunno - 44309N-PR	0070162-54.2023.8.16.0014
Diego Macedo Merhy - 47461N-PR	0007457-59.2020.8.16.0035	Fabio Augusto Cano Leonel dos Santos - 363488N-SP	0097097-08.2025.8.16.0000
Diego Rafael Michelin - 81387N-PR	0002734-14.2024.8.16.0081	Fabio Augusto Mello Peres - 38294N-PR	0022277-57.2022.8.16.0021
Dilor Gesser Scarpetta - 61659N-PR	0000257-91.2021.8.16.0026	Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0136510-28.2025.8.16.0000
Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR	0056603-67.2026.8.16.0000		0056294-46.2026.8.16.0000
Douglas Andrade Matos - 46619N-PR	0034858-31.2026.8.16.0000		0123834-48.2025.8.16.0000
Douglas Moreira Alves - 76091N-PR	0055678-71.2026.8.16.0000		0082053-38.2024.8.16.0014
Douglas Ricardo Pellin - 74087N-PR	0010746-07.2025.8.16.0170		0012702-49.2026.8.16.0000
Douglas Wherick Soares - 111299N-PR	0030125-22.2026.8.16.0000	Fabio Candido do Prado - 109360N-PR	0011785-39.2025.8.16.0170
Drielly Caroline Coimbra - 57614N-PR	0039933-51.2026.8.16.0000	Fábio Intasqui - 350953N-SP	0011755-92.2023.8.16.0131
Edileusa Pedroso da Silva Santos - 64365N-PR	0025739-46.2026.8.16.0000	Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0007460-12.2026.8.16.0194
Edna Novaes Landgraf - 77128N-PR	0003077-91.2025.8.16.0075		0045207-93.2026.8.16.0000
Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR	0001044-27.2026.8.16.0065	Fabio Milman - 24161N-RS	0028561-34.2025.8.16.0035
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0028603-57.2026.8.16.0000	Fabio Rivelli - 68861A-PR	0032878-51.2023.8.16.0001
Edson Lucas da Silva - 59695N-PR	0028603-57.2026.8.16.0000		0025972-43.2026.8.16.0000
Edson Luiz Correia da Rosa - 131594N-PR	0013300-71.2024.8.16.0194		0036348-90.2023.8.16.0001
Eduarda Michelin Berça - 107089N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000	Fábio Viana Barros - 37164N-PR	0008690-95.2019.8.16.0045
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0004999-67.2026.8.16.0194	Fabiola Martini Sibut - 44877N-PR	0018075-58.2026.8.16.0001
	0030125-22.2026.8.16.0000	Facundo Eduardo Mendoza - 53670N-PR	0033416-30.2026.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0001421-09.2026.8.16.0126	Felipe Dias dos Santos - 39541N-SC	0002236-75.2021.8.16.0192
	0003890-68.2024.8.16.0103	Felipe Henrique Pacheco - 43050N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194
	0039438-07.2026.8.16.0000	Felipe Junior Domingues da Silva - 94104N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000
Eduardo Feix de Vargas - 45949N-RS	0005866-76.2025.8.16.0103	Felipe Oliveira Freire - 100522N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000
Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes - 101360N-PR	0000579-30.2026.8.16.0061		0055681-26.2026.8.16.0000
	0000602-73.2026.8.16.0061	Fernanda Carmagnani Leitão - 54864N-PR	0011380-49.2026.8.16.0014
Eduardo Fraga - 10658N-BA	0036348-90.2023.8.16.0001	Fernanda Carolini de Paula da Silva - 121211N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000
Eduardo Henrique Nazari - 90390N-PR	0018440-18.2026.8.16.0000		0055681-26.2026.8.16.0000
Eduardo Henrique Pepa Pereira - 49788N-PR	0003883-52.2022.8.16.0069	Fernanda Kosloski Heinzen - 63634N-PR	0026309-32.2026.8.16.0000
Eduardo Henrique Ramos Chaves - 69310N-PR	0028603-57.2026.8.16.0000	Fernanda Ramin Rodrigues da Silveira - 78002N-PR	0005866-76.2025.8.16.0103
Eduardo Nogueira de Moraes - 54121N-PR	0042387-04.2026.8.16.0000	Fernando Ariosto Souza Silva - 253871N-SP	0006284-38.2026.8.16.0019
Eduardo Paoliello Nicolau - 80702N-MG	0097097-08.2025.8.16.0000	Fernando Augusto Gomes - 120335N-PR	0037051-21.2023.8.16.0001
Eduardo Tourinho Gomes - 75755N-PR	0002146-13.2024.8.16.0176	Fernando Boberg - 28212N-PR	0004432-87.2016.8.16.0064
Elcio Luis Weckerlim Fernandes - 17964N-PR	0000359-80.2016.8.16.0126	Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0044591-21.2026.8.16.0000
Elia Rodrigues Ramos - 352741N-SP	0003650-83.2023.8.16.0210		0001100-61.2026.8.16.0000
Eliana Javorski - 47630N-PR	0013075-97.2024.8.16.0017		0009745-48.2021.8.16.0001
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0036929-06.2026.8.16.0000		0118943-81.2025.8.16.0000
Eliani Lunelli - 103305N-PR	0118943-81.2025.8.16.0000		0003575-60.2024.8.16.0064
Eliezer da Costa Teixeira - 60448N-PR	0056603-67.2026.8.16.0000		0011966-70.2022.8.16.0194
Elisama Nogueira Gomes - 109031N-PR	0038448-16.2026.8.16.0000		0000257-91.2021.8.16.0026
Eliseu Marcondes Albano - 112480N-PR	0038448-16.2026.8.16.0000		0000325-80.2025.8.16.0194
Elizangela Asquel Loch - 105664N-PR	0035881-12.2026.8.16.0000		0038448-16.2026.8.16.0000
Elton Carlos Vieira - 99455N-MG	0026966-97.2024.8.16.0014		0038818-92.2026.8.16.0000
	0000146-44.2025.8.16.0131		0005157-25.2026.8.16.0000
Emilly Eduarda Torrecilha - 118941N-PR	0027608-44.2026.8.16.0000	Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP	0001691-75.2026.8.16.0112
Emily Bom de Oliveira - 128850N-PR	0151295-92.2025.8.16.0000	Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR	0000988-27.2025.8.16.0130
Emygdio Westphalen - 78847N-PR	0002129-98.2008.8.16.0026		0001080-27.2025.8.16.0058
Eric Willyan Estalk - 67977N-PR	0148130-37.2025.8.16.0000	Fernando Melo Carneiro - 42088N-PR	0012719-27.2022.8.16.0194
	0021027-78.2024.8.16.0001	Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0136510-28.2025.8.16.0000
	0013300-71.2024.8.16.0194		0056294-46.2026.8.16.0000
	0018214-78.2024.8.16.0001		0123834-48.2025.8.16.0000
	0020998-77.2024.8.16.0017		0012702-49.2026.8.16.0000
	0006083-33.2022.8.16.0004	Fernando Tosi Yokoyama - 91949N-PR	0009477-86.2021.8.16.0035
Érica Antunes dos Santos - 72134N-PR	0001421-09.2026.8.16.0126	Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0015451-95.2020.8.16.0017
	0002401-50.2026.8.16.0030		0008825-36.2019.8.16.0004
Érica da Silva Lopes Bilinski - 77786N-PR	0027608-44.2026.8.16.0000		0056294-46.2026.8.16.0000
Érica Pina do Carmo de Souza - 92384N-PR	0043231-51.2026.8.16.0000		0082053-38.2024.8.16.0014
Erika Rocha Cavalcante Lins - 107706N-PR	0039369-40.2024.8.16.0001	Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0012702-49.2026.8.16.0000
Erminio Rodrigo Gomes Ledesma - 14249N-MS	0010426-88.2024.8.16.0170		0151295-92.2025.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0006467-83.2024.8.16.0017		0002439-86.2023.8.16.0056
Everson José de Melo Pessuto - 115291N-PR	0005931-21.2026.8.16.0173		0069600-11.2024.8.16.0014
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0029594-88.2026.8.16.0014	Filipe Teodoro Peres - 45729N-PR	0141141-15.2025.8.16.0000
	0001691-75.2026.8.16.0112	Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS	0004830-83.2023.8.16.0130
	0000383-05.2020.8.16.0115	Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0031702-35.2026.8.16.0000
	0000146-44.2025.8.16.0131	Flavio Igel - 306018N-SP	0078790-32.2023.8.16.0014
	0012556-76.2025.8.16.0021	Franciele Colhado Batista Carvalho - 76830N-PR	0001122-82.2025.8.16.0153
	0002143-62.2025.8.16.0131		0138855-64.2025.8.16.0000
	0020998-77.2024.8.16.0017	Francimar Mapurunga Ribeiro M. Júnior - 17629N-CE	0006943-72.2024.8.16.0098

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0003809-62.2023.8.16.0004	José Teodoro Alves - 12547N-PR	0034858-31.2026.8.16.0000
	0001339-29.2021.8.16.0004	Josias de Souza Lima Neto - 96411N-PR	0000736-02.2026.8.16.0126
	0000700-78.2026.8.16.0119	Julia Feres Rocha Caldas - 105854N-PR	0000689-21.2026.8.16.0193
	0003345-62.2023.8.16.0190	Juliana da Silva - 57374N-PR	0036929-06.2026.8.16.0000
	0018075-58.2026.8.16.0001	Juliana Gasparotto de Souza da Costa. - 49392N-PR	0136510-28.2025.8.16.0000
	0001691-75.2026.8.16.0112		0123834-48.2025.8.16.0000
	0021027-78.2024.8.16.0001		0009745-48.2021.8.16.0001
	0008559-06.2025.8.16.0112	Juliana Martins Villalobos Alarcón - 56361N-PR	0002092-87.2024.8.16.0001
	0011755-92.2023.8.16.0131	Juliana Motter Araujo Togel - 25693N-PR	0000689-21.2026.8.16.0193
	0018454-96.2026.8.16.0001	Juliano Hubner Leandro de Sousa - 65436N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000
	0006547-91.2021.8.16.0004	Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0036348-90.2023.8.16.0001
	0000383-05.2020.8.16.0115	Juliano Marcondes da Silva - 34082N-PR	0003613-97.2026.8.16.0130
	0000146-44.2025.8.16.0131	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0039933-51.2026.8.16.0000
	0012556-76.2025.8.16.0021	Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0002734-14.2024.8.16.0081
	0008825-36.2019.8.16.0004		0042003-41.2026.8.16.0000
	0006826-43.2022.8.16.0004		0011380-49.2026.8.16.0014
	0018214-78.2024.8.16.0001		0005866-76.2025.8.16.0103
	0002143-62.2025.8.16.0131	Julio Alfredo Prestes Antunes - 52470N-PR	0138855-64.2025.8.16.0000
	0020998-77.2024.8.16.0017	Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0001314-28.2022.8.16.0118
	0006083-33.2022.8.16.0004	Julio Cezar Sanches Nunes - 15510N-MS	0000292-17.2026.8.16.0110
	0005245-92.2025.8.16.0131	Julio Wanderson Matos Barbosa - 50401N-PE	0001363-59.2026.8.16.0055
	0001746-75.2024.8.16.0086	Jussara Solange da Silva - 20096N-PR	0146352-32.2025.8.16.0000
Jefferson da Silva Santos - 99495N-PR	0010613-83.2024.8.16.0045	Kamila Karoline de Souza - 72124N-PR	0013034-21.2022.8.16.0173
Jenifer Joyce Ferroni - 72150N-PR	0028603-57.2026.8.16.0000	Karina Suelen Trizoti Martins - 123133N-PR	0002734-14.2024.8.16.0081
Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR	0008690-95.2019.8.16.0045	Karine Bruna Parisotto - 50995N-PR	0000833-84.2024.8.16.0186
Jessica Alves Feitoza Amaral - 117533N-PR	0017551-42.2024.8.16.0030	Karla Cristiny Pizi - 65957N-PR	0020460-71.2025.8.16.0014
João Antunes Neto - 112371N-PR	0138855-64.2025.8.16.0000	Karlos Eduardo Valério de Moraes - 83147N-PR	0008009-36.2016.8.16.0044
João Carlos Adalberto Zolandeck - 24618N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194	Karoline Diloe Sakr Ziger - 37214N-SC	0001763-26.2023.8.16.0158
João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0033836-35.2026.8.16.0000	Karoliny Peres Araujo Lima Nakaoka - 51263N-PR	0003821-49.2026.8.16.0173
João Carlos Marcondes de Azevedo - 49950N-PR	0007676-37.2022.8.16.0024	Kauana Milaine Machado Pereira - 130464N-PR	0033416-30.2026.8.16.0000
João Gonçalves de Oliveira Junior - 24856N-PR	0001802-15.2022.8.16.0075	Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0000389-53.2023.8.16.0132
João Gonçalves Franco Filho - 124595N-PR	0038885-57.2026.8.16.0000		0001423-14.2022.8.16.0192
	0032815-24.2026.8.16.0000		0000461-44.2023.8.16.0066
	0131591-93.2025.8.16.0000	Kelly Cristina Alvares Bassi - 47851N-PR	0000389-53.2023.8.16.0132
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0028990-30.2026.8.16.0014	Kelly Patrícia Muniz de Moraes - 72624N-PR	0016572-02.2026.8.16.0001
João Leonel Filho Gabardo - 16948N-PR	0017180-03.2026.8.16.0000	Kewerson de Oliveira - 113637N-PR	0005931-21.2026.8.16.0173
Joao Paulo Sardinha dos Santos - 117913N-PR	0017551-42.2024.8.16.0030	Kleber Francisco Alves - 59044N-PR	0089305-42.2021.8.16.0000
João Ricardo Bossoni - 103479N-PR	0058235-31.2026.8.16.0000	Lara Fernandes Ribeiro - 35015A-GO	0016487-16.2026.8.16.0001
	0058236-16.2026.8.16.0000	Larissa Dal Bianco - 129398N-PR	0003435-65.2025.8.16.0072
João Rockenbach Nascimento - 54309N-PR	0036743-80.2026.8.16.0000	Larissa Girolld Horst - 25954N-PR	0011056-44.2026.8.16.0019
Joaquim Agnêlo Cordeiro - 26808N-PR	0034858-31.2026.8.16.0000	Lays dos Santos Castilho - 87697N-PR	0030669-10.2026.8.16.0000
Joás Gouvêa da Silva - 94709N-PR	0008690-95.2019.8.16.0045	Leandro Cochask Velasques - 78586N-PR	0033765-33.2026.8.16.0000
Jocimar Estalk - 247302N-SP	0021027-78.2024.8.16.0001	Leandro Francisco Voelz - 66302N-PR	0056603-67.2026.8.16.0000
	0018214-78.2024.8.16.0001	Leandro Moratelli Batista - 79801N-PR	0002236-75.2021.8.16.0192
	0020998-77.2024.8.16.0017	Leandro Souza Rosa - 30474N-PR	0028709-19.2026.8.16.0000
	0006083-33.2022.8.16.0004	Leina Maria Glaeser - 40995N-PR	0000359-80.2016.8.16.0126
Joel Silva Junior - 77399N-PR	0007676-37.2022.8.16.0024	Leocadio Jose Camargo - 95787N-PR	0023480-55.2025.8.16.0019
Joice Franciele Francino Queiroz - 85350N-PR	0015727-70.2026.8.16.0000	Leonardo Bibas - 50832N-PR	0026271-20.2026.8.16.0000
Jonas Alberti - 81457N-PR	0130979-58.2025.8.16.0000	Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR	0012003-84.2024.8.16.0014
	0135948-19.2025.8.16.0000		0039933-51.2026.8.16.0000
Jonas Dias Andrade Neves - 99058N-PR	0012003-84.2024.8.16.0014	Leonardo Davanço Ferreira - 114885N-PR	0078790-32.2023.8.16.0014
	0039933-51.2026.8.16.0000	Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP	0004378-36.2026.8.16.0173
Jônatas Casalli Betto - 47789N-PR	0056984-75.2026.8.16.0000		0021915-16.2026.8.16.0021
Jonny Paulo da Silva - 27464N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001	Leonardo Fleischfresser - 85091N-PR	0015954-94.2024.8.16.0173
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0006983-77.2024.8.16.0058	Leonardo Guilherme dos Santos Lima - 53107N-PR	0028709-19.2026.8.16.0000
	0008283-54.2025.8.16.0021	Leonardo Machado Targino de Azevedo - 43000N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194
	0004706-20.2026.8.16.0058		0058185-05.2026.8.16.0000
	0006316-03.2025.8.16.0173		0055681-26.2026.8.16.0000
	0006359-76.2023.8.16.0021	Leonardo Spigarollo - 99057N-PR	0001540-49.2025.8.16.0014
Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho - 104348N-RJ	0045989-03.2026.8.16.0000	Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000
Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP	0008559-06.2025.8.16.0112	Leticia Martins de França - 65469N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP	0007558-77.2025.8.16.0017	Leticia Santos de Oliveira - 116857N-PR	0006316-03.2025.8.16.0173
Jose Antonio de Figueiredo Junior - 74850N-MG	0030383-83.2023.8.16.0017	Lorena Pontes Izequiel Leal - 245274N-RJ	0017180-03.2026.8.16.0000
José Antônio Schuller da Cruz - 45872N-PR	0040530-20.2026.8.16.0000	Louise de Oliveira Carnieri - 75057N-PR	0021946-38.2022.8.16.0001
Jose Armando da Gloria Batista - 41775N-SP	0000689-21.2026.8.16.0193	Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0032138-91.2026.8.16.0000
	0020710-70.2026.8.16.0014		0005931-21.2026.8.16.0173
	0019264-32.2026.8.16.0014		0041349-54.2026.8.16.0000
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR	0001762-17.2022.8.16.0048	Loyanna de Andrade Miranda - 111202N-MG	0034472-98.2026.8.16.0000
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0018454-96.2026.8.16.0001		0078790-32.2023.8.16.0014
José Fernando Marucci - 24483N-PR	0001946-20.2026.8.16.0084		0016959-17.2026.8.16.0001
Jose Francisco Alves Gonçalves - 73993N-PR	0026309-32.2026.8.16.0000	Lucas André Barboza - 117065N-PR	0004295-59.2023.8.16.0194
José Gabriel Vaz Ferraz - 103016N-PR	0007025-09.2024.8.16.0194	Lucas Augusto Praca Costa - 223110N-SP	0000497-28.2024.8.16.0074
Jose Guilherme Ribeiro Aldinucci - 31265N-PR	0083560-97.2025.8.16.0014	Lucas de Souza Cordioli - 96291N-PR	0026966-97.2024.8.16.0014
José Miguel da Silva Júnior - 237340N-SP	0028990-30.2026.8.16.0014	Lucas Felipe Aoto Sclaski - 117073N-PR	0010613-83.2024.8.16.0045
José Nazareno Goulart - 10075N-PR	0105519-69.2025.8.16.0000	Lucas Fernandes da Costa - 96359N-PR	0021363-17.2026.8.16.0000
Jose Ramiris Simeao - 113862N-MG	0030383-83.2023.8.16.0017	Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR	0027285-46.2020.8.16.0001
José Tadeus de Azevedo - 52501N-PR	0007676-37.2022.8.16.0024		0035244-73.2023.8.16.0030

Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR	0028561-34.2025.8.16.0035		0001363-59.2025.8.16.0055
Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000		0002530-79.2025.8.16.0001
Lucas Passos Machado - 88028N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001	Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR	0015451-95.2020.8.16.0017
Lucas Rafael Borçato da Rocha - 110254N-PR	0008532-80.2026.8.16.0017	Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000
Lucas Zago de Oliveira - 71970N-PR	0055827-67.2026.8.16.0000		0055681-26.2026.8.16.0000
Luciana de Labio Freitas - 322821N-SP	0013397-68.2018.8.16.0069	Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0023480-55.2025.8.16.0019
Luciana Leffer Menegusso - 87175N-PR	0016572-02.2026.8.16.0001	Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR	0003300-39.2026.8.16.0033
Luciano Batista de Lima - 60234N-PR	0012719-27.2022.8.16.0194	Maria Carolina Santos Liceu - 108701N-PR	0030669-10.2026.8.16.0000
Luciano Benetti Timm - 37400N-RS	0001946-20.2026.8.16.0084	Maria Eugênia Bordinassi de Castro - 97853N-PR	0025739-46.2026.8.16.0000
Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR	0008690-95.2019.8.16.0045	Maria Paula Pulner Pietroski - 31443N-PR	0058174-73.2026.8.16.0000
Luis Augusto de Bairros Gasparin - 99534N-PR	0001421-09.2026.8.16.0126		0058179-95.2026.8.16.0000
	0002401-50.2026.8.16.0030	Maria Tereza Zolyomy Torres - 96188N-PR	0001540-49.2025.8.16.0014
Luis Carlos Vasselai - 26639N-PR	0058185-05.2026.8.16.0000	Mariana Fernandes Lixa - 31567N-SC	0001763-26.2023.8.16.0158
	0055681-26.2026.8.16.0000	Mariana Forbeck Cunha - 65998N-PR	0000689-21.2026.8.16.0193
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	0012556-76.2025.8.16.0021	Mariane Guazzi Azzolini - 47674N-PR	0001122-82.2025.8.16.0153
	0078066-02.2025.8.16.0000	Marília Cintia Jacob - 60126N-PR	0016572-02.2026.8.16.0001
	0005245-92.2025.8.16.0131	Marília Gabriela Antunes de Castro Romero - 58145N-PR	0033765-33.2026.8.16.0000
Luis Felipe Ferreira - 111400N-PR	0000383-05.2020.8.16.0115	Marina Nobre - 61558N-PR	0001122-82.2025.8.16.0153
	0000146-44.2025.8.16.0131	Marina Schimitke Derossi - 83301N-PR	0024471-54.2026.8.16.0000
	0020998-77.2024.8.16.0017	Mario Caldonazzo de Castro - 59760N-MG	0004787-49.2025.8.16.0001
Luís Fellype de Araújo - 67553N-PR	0033278-63.2026.8.16.0000	Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0083560-97.2023.8.16.0014
Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000	Mario Henrique Yoshi da Luz Kajiwara - 97088N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194
Luis Henrique Boranelli - 80127N-PR	0138855-64.2025.8.16.0000	Marlene Alves dos Santos - 50197N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194
Luiz Augusto de Aragão Ciampi - 256120N-SP	0097097-08.2025.8.16.0000	Marlos Alexandre Couto Costa - 36133N-PR	0003714-39.2026.8.16.0194
Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR	0008690-95.2019.8.16.0045	Marlus Raymundo Damazio - 55210N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194
Luiz Celso Dalpra - 6550N-PR	0106720-96.2025.8.16.0000	Marques Henrique Rodrigues - 89849N-PR	0011380-49.2026.8.16.0014
Luiz Eduardo Aldrovandi Lopes - 96003N-PR	0013397-68.2018.8.16.0069	Marta Dias de França - 24138N-PR	0022277-57.2022.8.16.0021
Luiz Felipe Mallmann de Magalhaes - 63192N-RS	0013645-66.2026.8.16.0000	Mateus Bonetti Rubini - 106554N-PR	0010746-07.2025.8.16.0170
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0044591-21.2026.8.16.0000	Matheus Cury Sáhão - 57997N-PR	0008009-36.2016.8.16.0044
	0001100-61.2026.8.16.0000		0141141-15.2025.8.16.0000
	0045207-93.2026.8.16.0000		0055678-71.2026.8.16.0000
	0009745-48.2021.8.16.0001	Matheus Schirlo - 121161N-PR	0044591-21.2026.8.16.0000
	0118943-81.2025.8.16.0000	Maurício Faria Junior - 366259118D-PR	0027285-46.2020.8.16.0001
	0003575-60.2024.8.16.0064		0006109-20.2017.8.16.0129
	0011966-70.2022.8.16.0194	Mauricio Moscardi Grillo - 189040N-SP	0000782-46.2026.8.16.0043
	0000257-91.2021.8.16.0026	Mauricio Tadashi Takeda Santos - 85156N-PR	0008283-54.2025.8.16.0021
	0000325-80.2025.8.16.0194		0013931-78.2026.8.16.0021
	0038448-16.2026.8.16.0000		0021915-16.2026.8.16.0021
	0038818-92.2026.8.16.0000		0006359-76.2023.8.16.0021
	0005157-25.2026.8.16.0000		0006925-54.2025.8.16.0021
Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001	Mauro Cezar Abati - 13307N-PR	0004999-67.2026.8.16.0194
Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR	0133971-89.2025.8.16.0000	Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	0069600-11.2024.8.16.0014
	0036929-06.2026.8.16.0000	Mauro Vignotti - 18098N-PR	0015451-95.2020.8.16.0017
	0134194-42.2025.8.16.0000	Max Douglas de Oliveira Almeida - 108813N-PR	0012003-84.2024.8.16.0014
Luzia de Ramos Basniak - 53113N-PR	0000999-24.2026.8.16.0194	Mayara Bendô Lechuga Goulart - 14214N-MS	0010426-88.2024.8.16.0170
Maeva Azevedo Aracheski - 54432N-PR	0003300-39.2026.8.16.0033	Mayely Guzzatti Parizotto - 52503N-SC	0002413-12.2023.8.16.0146
Mahatney Andrade Braga - 72823N-PR	0011869-97.2024.8.16.0033	Michel Cortonezi Gelatti - 73067N-PR	0014580-36.2018.8.16.0017
Maiara Ritiele de Queiroz - 69870N-PR	0014580-36.2018.8.16.0017	Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0008559-06.2025.8.16.0112
Marcel Vinicius de Marino Duenhas Brasil - 69975N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001	Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0001197-32.2023.8.16.0076
Marcella Pereira França - 229242N-RJ	0002092-87.2024.8.16.0001		0029594-88.2026.8.16.0014
Marcelo Antonio Rodrigues de Lucena - 21734N-PB	0002146-13.2024.8.16.0176		0003345-62.2023.8.16.0190
Marcelo Aparecido Fuentes - 53777N-PR	0025739-46.2026.8.16.0000		0018075-58.2026.8.16.0001
Marcelo Costa - 25744N-PR	0003435-65.2025.8.16.0072		0001691-75.2026.8.16.0112
Marcelo Martins Guichard - 80581N-RS	0037216-66.2026.8.16.0000		0000383-05.2020.8.16.0115
Marcelo Varaschin - 21407N-PR	0037216-66.2026.8.16.0000		0000146-44.2025.8.16.0131
Marcia Gomes de Almeida - 62727N-PR	0005199-71.2026.8.16.0001		0012556-76.2025.8.16.0021
Marcia Ivana Antonio - 61250N-PR	0082053-38.2024.8.16.0014		0002143-62.2025.8.16.0131
Marcio da Cunha Leocádio - 270892N-SP	0012702-49.2026.8.16.0000		0020998-77.2024.8.16.0017
Marcio Louzada Carpena - 46582N-RS	0028561-34.2025.8.16.0035		0005245-92.2025.8.16.0131
Marcio Saggin dos Santos - 109567N-PR	0000292-17.2026.8.16.0110	Michéle Chalbaud Biscaia Hartmann - 44171N-PR	0016959-17.2026.8.16.0001
Marco Antonio Denardi - 96942N-PR	0018765-65.2024.8.16.0031	Milena Bossardi - 121326N-PR	0033765-33.2026.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0069600-11.2024.8.16.0014	Milken Jacqueline Cenerini Jacomini - 31722N-PR	0056294-46.2026.8.16.0000
Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR	0027432-65.2026.8.16.0000	Millena Fontana dos Santos - 111044N-PR	0030125-22.2026.8.16.0000
Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0089305-42.2021.8.16.0000	Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0029594-88.2026.8.16.0014
Marco Aurélio da Assunção - 64948N-PR	0020460-71.2025.8.16.0014		0000594-11.2026.8.16.0057
Marco Aurélio de Souza Cordeiro - 76064N-PR	0146352-32.2025.8.16.0000		0000595-93.2026.8.16.0057
Marco Aurélio Jacob Bretas - 64476N-PR	0037998-73.2026.8.16.0000		0033836-35.2026.8.16.0000
Marco Aurelio Leite dos Santos - 37594N-PR	0141141-15.2025.8.16.0000	Muniel Augusto Silva Vieira - 38077N-GO	0016487-16.2026.8.16.0001
Marco Aurélio Mendes Ferreira - 130403N-RJ	0008121-45.2025.8.16.0058	Nadia Hommerschag Nora - 33308N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000
Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS	0006983-77.2024.8.16.0058	Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR	0001976-02.2026.8.16.0037
	0004378-36.2026.8.16.0173	Nadir Mazloum - 369765N-SP	0003650-83.2023.8.16.0210
	0026680-93.2026.8.16.0000	Natacha Sato - 67671N-PR	0007565-57.2025.8.16.0021
	0004706-20.2026.8.16.0058	Natalia Angélica Mistrelli - 63874N-PR	0005199-71.2026.8.16.0001
	0006316-03.2025.8.16.0173	Natalia Vidal Frederico - 94509N-PR	0011869-97.2024.8.16.0033
	0015954-94.2024.8.16.0173	Nataly Noronha de Lima Rosa - 57908N-PR	0040530-20.2026.8.16.0000
Marcos Cesar Chagas Perez - 123817N-SP	0029594-88.2026.8.16.0014	Natan Baril - 29379N-PR	0002092-87.2024.8.16.0001
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0023480-55.2025.8.16.0019	Nathalia Cristine Amadeu - 76624N-PR	0001100-61.2026.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Nathalia de Souza Wolff - 114961N-PR	0012003-84.2024.8.16.0014	Priscilla de Oliveira Rego Abreu - 229295N-RJ	0002092-87.2024.8.16.0001
Nei Calderon - 114904N-SP	0019859-44.2025.8.16.0021	Rafael Bicca Machado - 72967A-PR	0001946-20.2026.8.16.0084
Nelson da Silva Junior - 49760N-PR	0042003-41.2026.8.16.0000	Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0036929-06.2026.8.16.0000
Nelson João Scarpin - 51441N-PR	0000389-53.2023.8.16.0132	Rafael José Pereira de Araujo - 108743N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000
Nely Quint - 12990N-RS	0002413-12.2023.8.16.0146	Rafael Makiana Garcia - 109235N-PR	0053149-79.2026.8.16.0000
Nely Quint - 87775A-PR	0001762-17.2022.8.16.0048	Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0106720-96.2025.8.16.0000
	0056603-67.2026.8.16.0000	Rafael Romanini Javarotti - 58181N-PR	0070162-54.2023.8.16.0014
Nicollas Molina de Carvalho - 96912N-PR	0039438-07.2026.8.16.0000	Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0029594-88.2026.8.16.0014
Nildo Valentin da Costa - 37331N-PR	0000740-31.2012.8.16.0061	Rafaella Cristina Zena de Mello - 71717N-PR	0000689-21.2026.8.16.0193
Nylson dos Santos Junior - 123851N-RJ	0001080-27.2025.8.16.0058	Raphael Dias Sampaio - 24315N-PR	0001802-15.2022.8.16.0075
Odair Duarte de Siqueira - 91151N-PR	0133971-89.2025.8.16.0000	Raphael Gomes Condado - 55563N-PR	0029593-06.2026.8.16.0014
	0134194-42.2025.8.16.0000	Raphael Vicente Quint - 52385N-RS	0001762-17.2022.8.16.0048
	0014580-36.2018.8.16.0017		0002413-12.2023.8.16.0146
Odair Mario Bordini - 5365N-PR	0036743-80.2026.8.16.0000	Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0036929-06.2026.8.16.0000
Olavo Pereira de Almeida - 36386N-PR	0035244-73.2023.8.16.0030	Raquel Abdo El Assad - 34361N-PR	0030708-09.2023.8.16.0001
Oliver Italo Barreto de Oliveira - 11320N-RN	0042387-04.2026.8.16.0000	Raquel de Freitas Simen - 144034N-RJ	0025972-43.2026.8.16.0000
Osmar Mendes Paixao Cortes - 15553N-DF	0000736-02.2026.8.16.0126	Raquel Valle Marcusso - 90515N-PR	0069600-11.2024.8.16.0014
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0023454-63.2025.8.16.0017	Raul Amaral Junior - 13371N-CE	0007460-12.2026.8.16.0194
Pablia Michelle Simoes Garcia - 38569N-PR	0004974-23.2024.8.16.0130	Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0055678-71.2026.8.16.0000
Pamela Aguiar Scanacapa - 113981N-PR	0018440-18.2026.8.16.0000	Regiane Lustosa dos Santos Franca - 17196N-PR	0004999-67.2026.8.16.0194
Patricia Aparecida Versori - 79714N-PR	0001197-32.2023.8.16.0076	Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0000833-84.2024.8.16.0186
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0003809-62.2023.8.16.0004		0014580-36.2018.8.16.0017
	0000700-78.2026.8.16.0119		0010065-89.2022.8.16.0025
	0001691-75.2026.8.16.0112		0009477-86.2021.8.16.0035
	0021027-78.2024.8.16.0001		0037216-66.2026.8.16.0000
	0008559-06.2025.8.16.0112		0028709-19.2026.8.16.0000
	0011755-92.2023.8.16.0131		0032039-34.2021.8.16.0021
	0000383-05.2020.8.16.0115		0010746-07.2025.8.16.0170
	0000146-44.2025.8.16.0131		0151295-92.2025.8.16.0000
	0018214-78.2024.8.16.0001		0002439-86.2023.8.16.0056
	0002143-62.2025.8.16.0131		0069600-11.2024.8.16.0014
	0020998-77.2024.8.16.0017		0055827-67.2026.8.16.0000
	0005245-92.2025.8.16.0131	Renata Mafioletti Salvador - 96344N-PR	0029594-88.2026.8.16.0014
	0001746-75.2024.8.16.0086	Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0001691-75.2026.8.16.0112
	0009641-75.2026.8.16.0035		0008559-06.2025.8.16.0112
	0039369-40.2024.8.16.0001		0000383-05.2020.8.16.0115
	0024471-54.2026.8.16.0000		0000146-44.2025.8.16.0131
	0008039-62.2023.8.16.0194		0012556-76.2025.8.16.0021
	0105519-69.2025.8.16.0000		0002143-62.2025.8.16.0131
	0027432-65.2026.8.16.0000		0020998-77.2024.8.16.0017
	0005375-14.2026.8.16.0013		0005245-92.2025.8.16.0131
	0013034-21.2022.8.16.0173		0001746-75.2024.8.16.0086
	0008796-24.2021.8.16.0001	Renata Silva Cassiano - 26314N-PR	0020710-70.2026.8.16.0014
	0013075-97.2024.8.16.0017		0019264-32.2026.8.16.0014
	0034886-96.2026.8.16.0000		0037051-21.2023.8.16.0001
	0003107-22.2025.8.16.0045	Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC	0008868-60.2021.8.16.0017
	0011357-55.2026.8.16.0030		0002236-75.2021.8.16.0192
	0024471-54.2026.8.16.0000		0004295-59.2023.8.16.0194
	0053818-35.2026.8.16.0000	Renato Stivanelli - 82564N-PR	0004787-49.2003.8.16.0001
	0037998-73.2026.8.16.0000	Rene Toedter - 42420N-PR	0039933-51.2026.8.16.0000
	0006109-20.2017.8.16.0129	Ricardo Claro Neckel dos Santos - 81710N-PR	0013704-08.2024.8.16.0038
	0141141-15.2025.8.16.0000	Ricardo Negrão - 138723N-SP	0056984-75.2026.8.16.0000
	0016572-02.2026.8.16.0001	Ricardo Romano Ceron - 104117N-PR	0028561-34.2025.8.16.0035
	0097097-08.2025.8.16.0000	Ricardo Santos de Paula - 127112N-RJ	0026271-20.2026.8.16.0000
	0039202-55.2026.8.16.0000	Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR	0018440-18.2026.8.16.0000
	0051839-38.2026.8.16.0000	Ricardo Stangler Filho - 80431N-PR	0000740-31.2012.8.16.0061
	0006943-72.2024.8.16.0098		0002236-75.2021.8.16.0192
	0003821-49.2026.8.16.0173	Robert Zimmermann - 58326A-SC	0132682-24.2025.8.16.0000
	0051848-97.2026.8.16.0000	Roberta Pacheco Antunes - 38973N-PR	0003613-97.2026.8.16.0130
	0008121-45.2025.8.16.0058	Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0004830-83.2023.8.16.0130
	0013645-66.2026.8.16.0000	Roberto Satin Inácio - 52288N-PR	0000740-31.2012.8.16.0061
	0053149-79.2026.8.16.0000	Robson Akio Sawada - 77291N-PR	0056603-67.2026.8.16.0000
	0013397-68.2018.8.16.0069	Robson Darci Voelz - 60447N-PR	0014580-36.2018.8.16.0017
	0007676-37.2022.8.16.0024	Rodrigo Alves de Oliveira - 42136N-PR	0008868-60.2021.8.16.0017
	0022300-95.2025.8.16.0021	Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0004982-31.2023.8.16.0034
	0053149-79.2026.8.16.0000		0007558-77.2025.8.16.0017
	0026309-32.2026.8.16.0000	Rodrigo Carvalho Polli - 41403N-PR	0013300-71.2024.8.16.0194
	0034538-78.2026.8.16.0000	Rodrigo Correia da Rosa - 92192N-PR	0001802-15.2022.8.16.0075
	0141141-15.2025.8.16.0000	Rodrigo Feracin Sampaio - 124081N-PR	0003345-62.2023.8.16.0190
	0003411-76.2024.8.16.0038	Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP	0002143-62.2025.8.16.0131
	0037704-47.2024.8.16.0014		0001746-75.2024.8.16.0086
	0007457-59.2020.8.16.0035		0028561-34.2025.8.16.0035
	0004974-23.2024.8.16.0130	Rodrigo Paoni Viçoso - 170412N-RJ	0026271-20.2026.8.16.0000
	0005375-14.2026.8.16.0013	Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR	0040978-90.2026.8.16.0000
	0015727-70.2026.8.16.0000	Rodrigo Reis Silva - 71975N-PR	0000292-17.2026.8.16.0110
	0004830-83.2023.8.16.0130	Rodrigo Roberto Colla - 103012N-PR	0051839-38.2026.8.16.0000
		Rodrigo Valente Gublin Teixeira - 33202N-PR	0038736-13.2016.8.16.0000
		Rogério Bueno Elias - 38927N-PR	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Rogério Petronilio - 19893N-PR
Rômulo Marcel Souto dos Santos - 16498N-CE
Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR
Ronaldo Chilanti - 69194N-PR
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR

Roosevelt Arraes - 34724N-PR
Rose Cristiane de Oliveira Gomes Coelho - 63605N-PR
Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR
Rosimari Lobas - 72885N-PR
Rudger Martins de Souza - 67536N-PR
Sabrina Soares de Avila Quint - 89645A-PR
Samir Braz Abdalla - 31374N-PR
Samir Winter - 84082N-PR
Samuel Camargo Falavinha - 65874N-PR
Sandra Marcia Lerrer - 81783N-RS
Sandra Regina de Medeiros - 23726N-PR
Sandra Soledad Estelle Escobar - 40412N-PR

Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR
Sandro Vicentini - 22911N-PR
Sara Otranto Abrantes - 77156N-PR
Sarah Lays Manesco Marinho - 58374N-PR
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR

Sergio Marcos Padilha - 59375N-PR
Sérgio Pinheiro Máximo de Souza - 135753N-RJ
Sílvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR
Silvio Henrique Fukagawa - 73771N-PR
Solange de Santa Doro - 58767N-PR
Stephanie Neri Massaneiro - 131670N-PR

Suelen Escamez Pomini - 112707N-PR
Syonara Cosme Wendland - 23966N-MS
Tabata Ribeiro Brito Miqueletti - 76197N-DF
Tais Palú Rodrigues - 69538N-PR
Takao Kaetsu - 22328N-PR
Tales André Franzin - 38704N-PR
Tamires Raquel Norberto Enebelo - 71386N-PR

Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR
Tânia Cristina Xisto Timotoe - 30863N-GO
Thairan Corveloni Motta - 85302N-PR
Thais Ampessan Foquezatto - 114302N-PR

Thaís Dantas Lins - 45490N-BA
Thaís Liege Barbosa - 76277N-PR
Thais Maisa dos Santos Badin - 85969N-PR
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR

Thaísa Garbuio Posse - 77825N-PR
Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR
Thiago de Freitas Marcolini - 45607N-PR
Thiago dos Santos - 80769N-PR
Thiago Gabriel Xalão - 43037N-PR
Thiago Gouvella Duarte - 99409N-PR
Thiago José Mantovani de Azevedo - 56690N-PR
Thiago Mahfuz Vezzi - 228213N-SP
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR

Thiago Pinho Kinippeberg - 92534N-PR
Thiago Soares de Lacerda - 86216N-PR
Tiago Costa dos Santos - 74760N-PR
Tiago Teleginski Camargo - 45761N-PR
Tito Costa Borin Del Valle - 380179A-SP
Valdir Judai - 15291N-PR
Valeriano Aparecido Medeiros - 38415N-PR

0001423-14.2022.8.16.0192
0007460-12.2026.8.16.0194
0039202-55.2026.8.16.0000
0146352-32.2025.8.16.0000
0001197-32.2023.8.16.0076
0003345-62.2023.8.16.0190
0018075-58.2026.8.16.0001
0118943-81.2025.8.16.0000
0146352-32.2025.8.16.0000
0015727-70.2026.8.16.0000
0004704-30.2026.8.16.0000
0003890-68.2024.8.16.0103
0002413-12.2023.8.16.0146
0036929-06.2026.8.16.0000
0011298-65.2022.8.16.0173
0032878-51.2023.8.16.0001
0000988-27.2025.8.16.0130
0027608-44.2026.8.16.0000
0012003-84.2024.8.16.0014
0039933-51.2026.8.16.0000
0056977-83.2026.8.16.0000
0056977-83.2026.8.16.0000
0038736-13.2016.8.16.0000
0001926-50.2022.8.16.0090
0038885-57.2026.8.16.0000
0032815-24.2026.8.16.0000
0131591-93.2025.8.16.0000
0105519-69.2025.8.16.0000
0001339-29.2021.8.16.0004
0018075-58.2026.8.16.0001
0078790-32.2023.8.16.0014
0030383-83.2023.8.16.0017
0034866-08.2026.8.16.0000
0030584-24.2026.8.16.0000
0001762-17.2022.8.16.0048
0004378-36.2026.8.16.0173
0004240-74.2024.8.16.0194
0000766-33.2024.8.16.0053
0023454-63.2025.8.16.0017
0008009-36.2016.8.16.0044
0001421-09.2026.8.16.0126
0002401-50.2026.8.16.0030
0030669-10.2026.8.16.0000
0012514-91.2025.8.16.0129
0007558-77.2025.8.16.0017
0000579-30.2026.8.16.0061
0000602-73.2026.8.16.0061
0000383-05.2020.8.16.0115
0034886-96.2026.8.16.0000
0010746-07.2025.8.16.0170
0029594-88.2026.8.16.0014
0001691-75.2026.8.16.0112
0008559-06.2025.8.16.0112
0000383-05.2020.8.16.0115
0000146-44.2025.8.16.0131
0012556-76.2025.8.16.0021
0002143-62.2025.8.16.0131
0020998-77.2024.8.16.0017
0005245-92.2025.8.16.0131
0016487-16.2026.8.16.0001
0042888-60.2024.8.16.0021
0029593-06.2026.8.16.0014
0008690-95.2019.8.16.0045
0042387-04.2026.8.16.0000
0028990-30.2026.8.16.0014
0029593-06.2026.8.16.0014
0012514-91.2025.8.16.0129
0008009-36.2016.8.16.0044
0141141-15.2025.8.16.0000
0055678-71.2026.8.16.0000
0008532-80.2026.8.16.0017
0007457-59.2020.8.16.0035
0026966-97.2024.8.16.0014
0053818-35.2026.8.16.0000
0038736-13.2016.8.16.0000
0034858-31.2026.8.16.0000
0106677-62.2025.8.16.0000

Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR 0006467-83.2024.8.16.0017
0078066-02.2025.8.16.0000
Vanessa Leticia Teilor - 64863N-PR 000782-46.2026.8.16.0043
Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR 0008690-95.2019.8.16.0045
Vania Elisa Cardoso - 73711N-PR 0007025-09.2024.8.16.0194
Vania Wongtschowski - 183503N-SP 0003300-39.2026.8.16.0033
Vianeí Antonio Gomes - 47328N-PR 0009641-75.2026.8.16.0035
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR 0008009-36.2016.8.16.0044
0141141-15.2025.8.16.0000

Victor Rampim Braccini - 392194N-SP 0000420-60.2025.8.16.0049
Vinícius Baruffi Ribeiro - 90250N-PR 0010515-36.2024.8.16.0001
Vinicius Siarcos Sanchez - 55036N-PR 0007457-59.2020.8.16.0035
Vitor Hugo Irineu Santos - 105084N-PR 0013704-08.2024.8.16.0038
Vitor Murilo Betenheuser Bazzani - 110435N-PR 0058185-05.2026.8.16.0000
0055681-26.2026.8.16.0000

Vitor Ottonboni Pavan - 74451N-PR 0051839-38.2026.8.16.0000
Vitor Rodrigues Seixas - 457767N-SP 0019859-44.2025.8.16.0021
Vitor Takino Finato - 97858N-PR 0025739-46.2026.8.16.0000
Willians de Oliveira - 68036N-PR 0042387-04.2026.8.16.0000
Willian Ricardo Zago - 60562N-PR 0002439-86.2023.8.16.0056
Willian Rosa de Souza - 84775N-PR 0131591-93.2025.8.16.0000
Wilson Jose Assumpção - 27827N-PR 0001762-17.2022.8.16.0048
Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR 0007025-09.2024.8.16.0194
Yngrid de Melo Costa Silva - 93937N-PR 0000689-21.2026.8.16.0193

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 10ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI A presente retificação se faz necessária pela(s) seguinte(s) divergência(s) ou aditamento(s) com relação à Ata da 36ª sessão de julgamento : JULGAMENTOS CORRIGIDOS:2. 0002129-98.2008.8.16.0026 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Revisor: Desembargadora Ângela Khury. Apelante: ADRIANA DO ROCIO DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: AFONSO BORA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: JOSE DARCY CHOROSTESKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: RAINILDES JOSE MATOS BITTENCOURT. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: HELENA DIAS DA LUZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MARLENE DO ROCIO MAGATON. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: DORA LEONI HANSACK. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: CATARINO ROSOLEN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MAURA ALVES DO NASCIMENTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ROSA PEREIRA DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: GILBERTO SCHWENDTNER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: JOAO VICENTE FERREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MARIA MADALENA SANTANA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ANTONIO LUIZ COCHINSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: JOÃO MARIA RIBEIRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Vanderlei Francisco da Cruz. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Maria Aparecida Marques. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: JORGE FRANCO CORDEIRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: TEREZA CALOSARIO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: JOSE FLORIANO FILHO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MARIA ALBINO LOPES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: VALDA SECHI FILIPPI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: JOSE BRAS ROCHA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: DURVALINA DOSZANET. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MARIA ADELAIDE DOS SANTOS FOCHESTATTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: CECILIA ROCHA PETTERS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Maria Helena Bubniak Ukan. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: LAURA DE JESUS FERREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: INEZ DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ANA MARIA VALENTE GONÇALVES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Adhemir Antonio Stroparo. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: TERESA NERIS FERREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: GLACI APARECIDA LOPES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVANETE COSTA - Unânime. Eu, Lucianna Cruz Bove, secretário(a) da 10ª Câmara Cível, lavrei a presente retificação que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 41ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 01/07/2026 13:30
Sessão ordinária - 11ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00090 de Publicação - Projudi

Ata da 41ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 11ª Câmara Cível
realizada em 01/07/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto - 69907N-PR
Alessandro Edison Martins Migliozi - 22942N-PR
Alex Adamczik - 28721N-PR
Aline Fernanda Maia Garcia da Luz - 45733N-PR
Alvaro Skiba Junior - 68807N-PR
Ana Flavia Hadas - 114866N-PR
Ana Lucia Munhoz de Oliveira - 42498N-PR
Ana Paula Zanatta - 27635N-PR
Anderson Rodrigues Ferreira - 34112N-PR
André Luiz Arnt Ramos - 74037N-PR
Andre Vinicius Carbornar da Silva - 57575N-PR

Andreia Marina Latreille - 38945N-PR
Angela Christianne Lunedo de Mendonça - 119916N-PR
Angélica Duarte Martinski - 27421N-PR
Angelita Caroliny Vilela Salvador - 79939N-PR
Bruna Marques Saraiva - 39284N-PR
Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR

Carolina Gheller Bandeira - 68762N-PR

Cesar Augusto Gulate de Carvalho - 24458A-PR
Claudia Regina de Souza Queiroz - 68982N-PR
Claudiane Kuhn - 133230A-PR
Diogo de Almeida Lima - 97115N-PR
Diogo Matté Amaro - 30596N-PR

Edson Luiz Massaro - 20633N-PR
Eduardo Artur Jost - 50796N-PR
Elaine Tramontim Silveira - 51320N-PR
Eliane da Costa Machado Zenamon - 13889N-PR
Elizângela Bonfim Carnevale Migliozi - 44269N-PR
Emanoel Matias Rech - 120650N-PR
Fabricio Rogerio Becegato - 31350N-PR
Fajardo José Pereira Faria - 29699N-PR
Felipe Augusto Brochado Batista do Prado - 69852N-PR
Felipe Souza Podolan - 85968N-PR
Fernando Tosi Yokoyama - 91949N-PR
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR
Gabriela Bueno - 76396N-PR
Gabriela Colonhesi Lopes - 119027N-PR
Gabriela Torres do Nascimento - 88075N-PR
Gelva Maria Mendes Albertassi - 104644N-PR

Gerson Massignan Mansani - 27145N-PR
Gilceio Jair Klein - 20325N-PR
Giovanna Fantin - 103892N-PR
Graciela Iurk Marins - 20186N-PR
Heloisa Carla de Ornelas - 81583N-PR
Iduarte Ferreira Lopes Junior - 31313N-PR
Issis Ferreira de França - 106605N-PR
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR

Ivan Xavier Vianna Filho - 22368N-PR
Ivonete Reginato Arrias dos Santos - 19517N-PR

Jane Cristina Vilas Boas Souza de Castro - 72323N-PR
Jefferson Nascimento da Silva - 86750N-PR
Jhessica Ferreira dos Santos - 128484N-PR
Jhonny Araujo de Aguiar - 123913N-PR
João Paulo Arges Balaban - 70538N-PR
José Antonio Assad e Faria Júnior - 74672N-PR

José Cidade de Oliveira Filho - 90227N-PR
Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR
Julio Cezar Kay - 18225N-PR
Kellen Cristina Gomes Ballen - 24980N-PR
Laércio Rodrigues Coutinho Junior - 111798N-PR
Laura Rosa da Fonseca - 15372N-PR
Leandro Giroldo de Mello - 69908N-PR
Lia Elizabeth Anastacio Faria - 39153N-PR
Luciana Batista Fogaça Luiz Carvalho - 85989N-PR
Luiz Carlos Soares da Silva Junior - 41317N-PR
Luiz Fernando Ferreira Delazari - 56621N-PR

PROCESSO

0001676-88.2018.8.16.0047
0001676-88.2018.8.16.0047
0137917-69.2025.8.16.0000
0034361-17.2026.8.16.0000
0103008-98.2025.8.16.0000
0010659-10.2024.8.16.0001
0005146-93.2026.8.16.0000
0136960-68.2025.8.16.0000
0003882-29.2022.8.16.0017
0136960-68.2025.8.16.0000
0046607-76.2025.8.16.0001
0046608-61.2025.8.16.0001
0012270-30.2026.8.16.0000
0005146-93.2026.8.16.0000
0143505-57.2025.8.16.0000
0001334-17.2023.8.16.0172
0005146-93.2026.8.16.0000
0010844-80.2026.8.16.0000
0132376-55.2025.8.16.0000
0046607-76.2025.8.16.0001
0046608-61.2025.8.16.0001
0017420-70.2019.8.16.0021
0000148-27.2026.8.16.0083
0034361-17.2026.8.16.0000
0005525-34.2026.8.16.0000
0030458-71.2026.8.16.0000
0030428-36.2026.8.16.0000
0017420-70.2019.8.16.0021
0017420-70.2019.8.16.0021
0034361-17.2026.8.16.0000
0061244-98.2026.8.16.0000
0001676-88.2018.8.16.0047
0044937-69.2026.8.16.0000
0000148-27.2026.8.16.0083
0005146-93.2026.8.16.0000
0001676-88.2018.8.16.0047
0034361-17.2026.8.16.0000
0136960-68.2025.8.16.0000
0012270-30.2026.8.16.0000
0005525-34.2026.8.16.0000
0044937-69.2026.8.16.0000
0005146-93.2026.8.16.0000
00032998-92.2026.8.16.0000
0013377-12.2026.8.16.0000
0007399-54.2026.8.16.0000
0017420-70.2019.8.16.0021
0007399-54.2026.8.16.0000
0143505-57.2025.8.16.0000
0131765-05.2025.8.16.0000
0003882-29.2022.8.16.0017
0034361-17.2026.8.16.0000
0046607-76.2025.8.16.0001
0046608-61.2025.8.16.0001
0007399-54.2026.8.16.0000
0032998-92.2026.8.16.0000
0013377-12.2026.8.16.0000
0061244-98.2026.8.16.0000
0044937-69.2026.8.16.0000
0136960-68.2025.8.16.0000
0136960-68.2025.8.16.0000
0061244-98.2026.8.16.0000
0046607-76.2025.8.16.0001
0046608-61.2025.8.16.0001
0147126-62.2025.8.16.0000
0001676-88.2018.8.16.0047
0137917-69.2025.8.16.0000
0010659-10.2024.8.16.0001
0003882-29.2022.8.16.0017
0040477-36.2022.8.16.0014
0103008-98.2025.8.16.0000
0001334-17.2023.8.16.0172
0005146-93.2026.8.16.0000
0001334-17.2023.8.16.0172
0000148-27.2026.8.16.0083
0136960-68.2025.8.16.0000

Luiza Helena Ribeiro Simonetti Cabral - 3502N-AM
Macon Jose Figueira - 46766N-PR
Marcelo de Lima Castro Diniz - 19886N-PR
Marcelo Moço Corrêa - 40007N-PR
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR
Maria Fernanda Anastacio Faria Saboia - 36365N-PR
Maria Paula Domingos - 117867N-PR
Milena Vieira Medeiro Colombari - 101809N-PR
Ninon Rocha Correia - 20862N-PR
Oscar Tsuneji Takahashi Müller - 59937N-PR
Osmar Carlos Gebing - 48485N-PR
Patrícia de Andrade Atherino - 50783N-PR
Patricia Piazzaroli - 27942N-PR
Patrycia Emilia Souza dos Santos - 39459N-PR
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR

Paulo Reneu Simoes dos Santos - 19269N-PR
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR
Rafael Boaretto Höschele - 86748N-PR
Rafael Max de Oliveira Longen - 90085N-PR
Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR
Ricardo Salini Abrahão - 46562N-PR
Ricardo Wypych - 67159N-PR
Roberto Aurichio Junior - 21408N-PR

Roberto Ribas Tavarnaro - 37499N-PR
Robson Pinheiro da Silva - 66740N-PR
Rodolfo Kenji Fukae - 87060N-PR
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR
Rogério Lichacovski - 14131N-PR
Rolf Koerner Junior - 6247N-PR
Samuel Suniga de Oliveira - 120736N-PR
Thiago Bonfim da Silva - 90244N-PR
Thiago Ramos Leandro - 88094N-PR
Victor Alexandre Bonfim Marins - 20890N-PR
Vivian Aparecida Meneses Ianieri - 39522N-PR
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR
Yoshinori Fucuda - 11636N-PR
Yuri Rafael Sperotto de Lima - 90312N-PR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 11ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 41ª sessão ordinária da 11ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 01 de julho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra no(a) Sala Des Costa Barros, presente(s) o(s) Eminentíssimo(a) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra e Desembargador Frederico Mendes Junior e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico, Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico e Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Substituto Evandro Portugal e Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Solange Novaes Da Silva Vicentin, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. 1. ACESSO À SALA DE JULGAMENTO: Os advogados, ao ingressarem no aplicativo TEAMS, devem aguardar na sala de espera (lobby) até que seus feitos sejam anunciados para julgamento, quando então ingressarão na sala de julgamentos. 2. NOME DOS ADVOGADOS NO SISTEMA CISCO: Os advogados devem ingressar no aplicativo TEAMS com correta identificação (Nome completo + OAB). Na dúvida quanto à correta identificação, o advogado deve sair do lobby de acesso e ingressar novamente, fazendo sua correta identificação. Destaque-se que a correta identificação ou regular ingresso no lobby de acesso são de incumbência exclusiva dos advogados. ATENÇÃO: caso não seja possível identificar o advogado, não haverá o seu ingresso na sala de julgamentos. 3. VOLUME DO SOM NO COMPUTADOR DE ACESSO: Ao ingressar na sala de julgamentos o advogado DEVE baixar totalmente o volume de áudio do Youtube ou de outro aplicativo de som/imagem, exceto o do aplicativo TEAMS, para evitar ruídos. Favor conferir o correto funcionamento de seu sistema de câmera/microfone antes de ingressar na sala de julgamentos. ATENÇÃO: A impossibilidade de o advogado se comunicar por problemas técnicos em seu computador não impedirá o julgamento do recurso que tem interesse, ficando prejudicada a sua manifestação. 4. ORDEM DOS JULGAMENTOS: Não há ordem de julgamentos pré-estabelecida, de modo que aquela existente na consulta via Projudi é meramente informativa. A sequência dos julgamentos depende da presença de magistrados que não compõem a Câmara Julgadora e de outras prioridades, sendo definida pelo Presidente da Sessão no curso da sessão. Na medida do possível, será informado neste chat os feitos que serão julgados na sequência, e demais comunicados. Somente serão chamados para ingressar na sala de julgamentos os advogados previamente cadastrados, ou que tenham feito a substituição até o início da sessão. Caso não seja possível identificar o advogado, não haverá o seu ingresso na sala de julgamentos. 5. PRESENÇA DOS ADVOGADOS NOMOMENTO DO JULGAMENTO: O(a) advogado(a) deve estar conectado ao aplicativo TEAMS e presente no lobby de acesso quando do início do julgamento do recurso que tem interesse (acompanhamento ou sustentação oral), caso contrário, será indicada a sua ausência pelo Presidente e o fato anotado em ata, dando-se prosseguimento ao julgamento. ATENÇÃO: o advogado não deve aguardar o chamamento do recurso para daí ingressar no TEAMS, porque há um atraso de aproximadamente 30 segundos no Youtube. 6. PRÉVIO CADASTRO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL/ACOMPANHAMENTO: Somente terão ingresso na sala de julgamento os advogados previamente cadastrados para acompanhamento/

sustentação oral via sistema Projudi, em até 24 horas antes da sessão. As alterações devem ser realizadas ANTES do início da sessão. ATENÇÃO: Não será admitido na sala de julgamento advogado diverso daquele previamente cadastrado no Sistema Projudi. 7. CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL/ACOMPANHAMENTO A consulta ao cadastro de sustentadores orais pode ser feita no menu: Sessões 2º Grau > Consulta"" Sustentação Oral. O Projudi mostrará todas as sustentações orais nas quais o advogado" está cadastrado as informações dizem respeito às sessões de julgamento não iniciadas.- ATENÇÃO: Se o julgamento do processo for adiado (pedido de vista etc.), o requerimento de sustentação oral/acompanhamento deve ser renovado posteriormente no sistema Projudi. 8. TRANSMISSÃO VIA YOUTUBE®: Os julgamentos serão transmitidos pelo Youtube, mesmo aqueles em segredo de justiça, observada a ausência de citação dos nomes das partes pelos advogados em suas manifestações, que ficam desde já previamente cientificados. Salvo exceção, previamente requerida à mesa, poderá haver a devida restrição quanto à imagem e som em casos específicos. 9. CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA NO CHAT É desnecessária e irrelevante a confirmação da presença do advogado para fazer sustentação oral/acompanhamento no chat, uma vez que deverá estar presente no lobby de acesso do aplicativo TEAMS, corretamente identificado, quando do julgamento do recurso que tem interesse. 10. INFORMAÇÕES GERAIS Todas as informações necessárias para as sessões por videoconferência estão disponíveis no site do Tribunal: www.tjpr.jus.br/advogados DEMAIS ORIENTAÇÕES Importante lembrar que a publicação no portal do TJPR, na página dos advogados, traz todas essas recomendações a quem irá realizar sustentação oral. De acordo com o art. 4º, inciso IV da IN 05/2020, o advogado deve realizar teste prévio em seu equipamento pessoal. Para isso o TJPR disponibiliza de 2ª a 6ª feir, das 13h às 17h, uma sala de testes. Por isso, certifique-se de que o microfone e a câmera estão funcionando e que já tem o domínio das funcionalidades da ferramenta acessando a sala de testes antecipadamente. RETIFICAÇÕES: PROCESSO 63756- 88.2025.8.16.0000 resultado não conhecido. PROCERSSO 149399-14.2025.8.16.0000 resultado conhecido e desprovido. Aprovada até da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Eduardo Alexandre Kovaliuk, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0013377-12.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 2. 0032998- 92.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 3. 0103008-98.2025.8.16.0000 Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Tereza Locatelli. Agravado: CLAUDEMIR LUIZ DAL LAGO. Agravado: MARILEY APARECIDA HENN. Agravado: VALMIR JESUS DAL-LAGO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Tereza Locatelli - Unânime. 4. 0005146-93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 5. 0003882-29.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Observações: O advogado OAB 34112N-PR - Anderson Rodrigues Ferreira inscrito para sustentação oral ausente na sessão. 6. 0001334-17.2023.8.16.0172 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 7. 0002830-41.2020.8.16.0187 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RICARDO SALINI ABRAHÃO - OAB 45662N-PR e RICARDO WYPYCH - OAB 67159N-PR. 8. 0001676-88.2018.8.16.0047 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: VERGÍNIA FOSCHIANI DA SILVA, Apelante: DOLIVAR FOSCHIANI, Apelante: ELIO FUSCHIANI. Apelado: WELINGTON LUIZ DE ANDRADE FOSCHIANI, Apelado: José Lucas de Andrade Foschiani. Adiado. 9. 0013765-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Observações: A advogada OAB 81583N-PR - HELOISA CARLA DE ORNELAS inscrita para sustentação oral ausente na sessão. 10. 0132376- 55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0136960-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 12. 0137917-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Juliana Ramos Fernandes OAB 35090N-PR 13. 0143505-57.2025.8.16.0000 Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Angélica Duarte Martinski - OAB 27421N-PR. 14. 0147126-62.2025.8.16.0000 Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: MARLY DE CASSIA MENESES FRANÇA REGIANI. Agravado: Meire Donata Balzer. Pedido de vista por: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. 15. 0046607-76.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Helena Carstens Telles Dermanovic. Embargado: IVO CARSTENS TELLES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Helena Carstens Telles Dermanovic - Unânime. 16. 0046608-61.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: IVO CARSTENS TELLES. Embargado: Helena Carstens Telles Dermanovic. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) IVO CARSTENS TELLES - Unânime. 17. 0005525-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 18. 0010844-80.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0012270-30.2026.8.16.0000

Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provisório em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0030428-36.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: BENPLAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Agravado: ANA BEATRIZ FALCE BONALDI, Agravado: CLAUDIO FALCE BONALDI, Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROBERTO AURICHIO JUNIOR - OAB 21408N-PR. 21. 0030458-71.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: BENPLAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Agravado: ANA BEATRIZ FALCE BONALDI, Agravado: CLAUDIO FALCE BONALDI, Agravado: ANAMARIA FALCE BONALDI. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROBERTO AURICHIO JUNIOR - OAB 21408N-PR. 22. 0017420- 70.2019.8.16.0021 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Carla Aparecida Rahal Zandavalli, Apelante: LUIZ HENRIQUE ZANDAVALLI representado(a) por Carla Aparecida Rahal Zandavalli, Apelante: GILCEO JAIR KLEIN E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Apelante: Gilceo Jair Klein. Apelado: Carla Aparecida Rahal Zandavalli, Apelado: LUIZ HENRIQUE ZANDAVALLI representado(a) por Carla Aparecida Rahal Zandavalli, Apelado: GILCEO JAIR KLEIN E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Apelado: Gilceo Jair Klein. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDSON LUIZ MASSARO - OAB 20633N-PR e CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO - OAB 24458A-PR. 23. 0034361-17.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Frederico Mendes Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Frederico Mendes Junior. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VIVIANE COELHO DE SÉLLOS KNOERR - OAB 63587N-PR. 24. 0044937-69.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RAFAEL BOARETTO HÖSCHELE - OAB 86748N-PR. 25. 0061244-98.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: TOSHIO OZEKI, Embargante: LILIAN PEREIRA OZEKI, Embargante: PRENTICE GUIMARÃES PESCH. Embargado: PRICILA PESCH HORIKAWA, Embargado: Luisemira do Rocio Pesch. Adiado. 26. 0010659-10.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: IVO THOMAZONI representado(a) por JOSLEY MARI THOMAZONI PESSOA SILVA. Apelado: ERELI MEGLIN THOMAZONI. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RICARDO ALBERTO KANAYAMA - OAB 56416N-PR e Paulo Roberto Ribeiro Nalin - OAB 18762N-PR. EM MESA: 0007399-54.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0040477-36.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provisório em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 000148-27.2026.8.16.0083 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Daltro Sidnei de Souza. Apelado: Lucas de Souza, Apelado: POLIANE DE SOUZA, Apelado: RAFAEL NARDI CAMARGO SCHIMITT DE SOUZA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Luiz Carlos Soares da Silva junior - OAB 41317N-PR. Observações: subs. 12. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Eduardo Alexandre Kovalluk, secretário(a) da 11ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 40ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 01/07/2026 13:30
Sessão ordinária - 15ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00080 de Publicação - Projudi

Ata da 40ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 15ª Câmara Cível
realizada em 01/07/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADO	PROCESSO
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0028740-39.2026.8.16.0000
Aldo Henrique Alves - 22386N-PR	0026675-71.2026.8.16.0000
Antonio Carlos Cazarim - 6782N-PR	0026675-71.2026.8.16.0000
Bruna Ribeiro Martins - 81101N-PR	0025000-73.2026.8.16.0000
Bruno Vinicius Bonatto Pereira - 56614B-SC	0013331-23.2026.8.16.0000
Caio Mario Moreira Junior - 17828N-PR	0024510-51.2026.8.16.0000
Caio Roque das Merces Jardim Luiz - 73734N-PR	0046095-54.2025.8.16.0014
Carlos Henrique Metta - 95947N-PR	0027837-04.2026.8.16.0000
Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR	0152566-39.2025.8.16.0000
Cláudio Manoel Silva Bega - 38266N-PR	0024510-51.2026.8.16.0000
Daliane Cristina Armstrong Savagin - 36758N-PR	0067309-12.2026.8.16.0000
	0041293-21.2026.8.16.0000
Debora Fabia do Nascimento - 22515N-PR	0013331-23.2026.8.16.0000
Eduarda Francine Pereira de Santana - 98997N-PR	0085907-24.2020.8.16.0000
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0028740-39.2026.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0085907-24.2020.8.16.0000
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0010540-81.2026.8.16.0000
Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR	0085907-24.2020.8.16.0000
Geovani Xavier Bortolo - 62979N-PR	0010540-81.2026.8.16.0000

Giovanna Lorenzo Niece - 43589N-PR
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR

Hane Barbara Bocces de Souza - 108913N-PR
Helena Schünemann Buschmann - 108931N-PR
Henrique Jambiski Pinto dos Santos - 31694N-PR

Isabella Menezes Pires Garcia - 108315N-PR
Jacira Rosa Tonello - 24087N-PR
Joao Guilherme Duda - 42473N-PR
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR

João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR
Joel Junior Chorri Santana - 118901N-PR
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR
Kauane Guerra Mazzia - 82830N-PR
Leandro Isaías Campi de Almeida - 28889N-PR
Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR

Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR

Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR

Paulo Manuel de Sousa Baptista Valerio - 31447N-PR
Pedro Miranda de Oliveira - 15762N-SC
Ricardo Miner Navarro - 32642N-PR
Rodolfo Wagner Farias - 78725N-PR
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR
Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 15ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 40ª sessão ordinária da 15ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 01 de julho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Luiz Carlos Gabardo no(a) Sala Haroldo da Costa Pinto, presente(s) o(s) Eminent(e) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Luiz Carlos Gabardo, Desembargador Jucimar Novochadlo, Desembargador Luiz Cezar Nicolau e Desembargadora Luciane Bortoleto e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Ana Rosa Cavalcanti Chan, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0046095-54.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Apelante: RUI BARBOSA , Apelante: BANCO BMG S.A. Apelado: RUI BARBOSA , Apelado: BANCO BMG S.A. Adiado. 2. 0010540- 81.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: Marcio Michaliszyn. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marcio Michaliszyn - Unânime. 3. 0038685-50.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: MARIA ANETE MOREIRA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 4. 0152566-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: Edilson Roberto Ratti. Agravado: Cascavel Máquinas Agrícolas Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Edilson Roberto Ratti - Unânime. 5. 0010478-41.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: EPSEG IMÓVEIS. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EPSEG IMÓVEIS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Guilherme Regio Pegoraro - OAB 34897N-PR. 6. 0013331-23.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: LAERTES ANTONIO PEREIRA representado(a) por GIOVANNA RENATA BONATTO PEREIRA. Agravado: LUIZ FERNANDO COELHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LAERTES ANTONIO PEREIRA representado(a) por GIOVANNA RENATA BONATTO PEREIRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO VINICIUS BONATTO PEREIRA - OAB 56614B-SC. 7. 0020476-33.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Agravante: BANCOPRADESCO S/A. Agravado: Narciso José Ronsani, Agravado: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 8. 0024510-51.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: RRB PROMOCOES E EVENTOS SS LTDA. Agravado: TERRAS DO PARANÁ EMPREENDIMENTOS S.A., Agravado: SM HOTELARIA E TURISMO S/A. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) RRB PROMOCOES E EVENTOS SS LTDA - Unânime. 9. 0025000- 73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Agravante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Agravado: CELIO APARECIDO WONSOSKI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 10. 0026675- 71.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Agravante: PANIFICADORA REAL GOURMET LTDA. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PANIFICADORA REAL GOURMET LTDA - Unânime. 11. 0027837-04.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis

Henrique Taguchi. Agravante: Campi & Almeida Advogados Associados. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Campi & Almeida Advogados Associados - Unânime. 12. 0028740- 39.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Agravante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Agravado: SONIA MARISA DELLAROSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 13. 0041293- 21.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: CAIO FELIPE RIBEIRO RIEGER. Retirado de pauta. 14. 0056786-30.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: Elaine Cristina Umbelino. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. Observações: A advogada 24087N-PR - Jacira Rosa Tonello abriu mão da sustentação. EM MESA: 0085907- 24.2020.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen. Embargante: Luis Fernando Gadens, Embargante: DELMAR ANTONIO GADENS, Embargante: CECILIA DUDA GADENS, Embargado: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLIO. Retirado de pauta. 0067309- 12.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: ARNILDO RIEGER, Embargado: MAIDI RIEGER, Embargado: CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI. Retirado de pauta. Previamente ao início da sessão, o Procurador de Justiça Mateus Bertoncini comunicou sua ausência na sessão ante a inexistência de processos com interesse do Ministério Público.Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Ana Rosa Cavalcanti Chan, secretário(a) da 15ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 34ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 01/06/2026 00:00 até 09/06/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00083 de Publicação - Projudi

Ata da 34ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 17ª Câmara Cível
realizada em 01/06/2026 às 00:00 horas até 09/06/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADO	PROCESSO
Adriana Rego Sampaio - 67771N-PR	0030771-32.2026.8.16.0000
Adriana Webber Luzzatto - 770495270P-RS	0011851-10.2026.8.16.0000
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0019830-79.2010.8.16.0001
Adriano de Oliveira - 26232N-PR	0043793-91.2025.8.16.0001
Adriano Michalczeszen Correia - 24906N-PR	0011849-40.2026.8.16.0000
Adrielle Belani Esteves Vendramini - 69849N-PR	0006050-16.2026.8.16.0000
Aginaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR	0013107-85.2026.8.16.0000
Airton Vanderlan Gerard da Luz - 126767N-RS	0002643-39.2025.8.16.0193
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0006604-48.2026.8.16.0000
Alencar Leite Agner - 10419N-PR	0147656-66.2025.8.16.0000
Alessa Maria Cavali Royer - 75794N-PR	0139172-62.2025.8.16.0000
Alessandro Edison Martins Migliozi - 22942N-PR	0000830-11.2023.8.16.0075
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR	0033891-83.2026.8.16.0000
Alex Sandro Teodoro Rodrigues - 304996N-SP	0003938-74.2026.8.16.0000
Alexandra Tiemi Levinski Barbon - 117831N-PR	00051001-92.2022.8.16.0014
Alexandre Batista Vicentim - 48340N-PR	0000259-14.2024.8.16.0040
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR	0012105-80.2026.8.16.0000
	0112569-49.2025.8.16.0000
Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR	0025811-33.2026.8.16.0000
Alexandre Luiz Damian dos Santos - 23383N-PR	0026816-34.2019.8.16.0001
Alexandro Freitas da Silva - 25449N-PR	0002419-56.2024.8.16.0187
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0144198-41.2025.8.16.0000
Aloisio Barbosa Calado Neto - 17231N-PB	0045479-55.2024.8.16.0001
Amábili Florencio Celino Borges - 68357N-PR	0033832-92.2022.8.16.0014
Amália Pasetto Baki - 65887N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031
	0006368-03.2026.8.16.0031
	0015099-78.2026.8.16.0001
Amauri Silva Torres - 19895N-PR	0018355-32.2026.8.16.0000
Ana Flávia Stopa - 88885N-PR	0000211-26.2024.8.16.0179
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0023712-63.2021.8.16.0001
	0015099-78.2026.8.16.0001
	0003971-80.2024.8.16.0179
Ana Maria Pagnussat Sgarbi - 70762N-PR	0004099-84.2026.8.16.0000
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0006050-16.2026.8.16.0000
Andre Alfredo Duck - 53478N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000
André Ambrózio Dias - 45122N-PR	0024580-80.2017.8.16.0001
André Luis Fedeli - 193114A-SP	0015336-18.2026.8.16.0000
André Luiz Petrechi Martins - 80352N-PR	0023430-10.2026.8.16.0014
Andre Portugal Cezar - 29771N-PR	0000619-95.2026.8.16.0001

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Andrey Herget - 16575N-PR	0093090-70.2025.8.16.0000	Cláudio Rhenan Florentino Caldeira - 90249N-PR	0105245-08.2025.8.16.0000
Andrezza Millena Feitosa Martins Campos - 23203N-PE	0135829-58.2025.8.16.0000	Claudio Sargi Júnior - 73695N-PR	0003054-32.2026.8.16.0069
Angela Carla Zandoná Ubiali - 31590N-PR	0028717-93.2026.8.16.0000	Cleber Rotta - 57610N-PR	0002947-98.2026.8.16.0000
Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR	0033891-83.2026.8.16.0000	Cleusa Souza da Silva - 20908N-PR	0019587-84.2023.8.16.0194
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0145708-89.2025.8.16.0000	Cleverson Antonio Cremones - 49690N-PR	0001134-49.2022.8.16.0138
Antonino de Andrade Barbosa Junior - 67477N-PR	0005801-82.2024.8.16.0017	Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	0082060-38.2025.8.16.0000
Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR	0116212-15.2025.8.16.0000	Cristian Ribeiro - 55173N-PR	0019830-79.2010.8.16.0001
Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR	0000619-95.2026.8.16.0001	Cristiane Aparecida Guelfi Utiyama - 109260N-PR	0042699-74.2022.8.16.0014
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR	0003366-18.2024.8.16.0056	Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0000433-78.2026.8.16.0193
Antonio Leopardi Rigat Garavaglia Mariano - 310592N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000		0140161-68.2025.8.16.0000
Antonio Roberto Elias - 59142N-PR	0006050-16.2026.8.16.0000	Cristiano Aparecido de Oliveira - 130140N-MG	0135829-58.2025.8.16.0000
Antonio Samuel da Silveira - 94243N-SP	0035642-49.2025.8.16.0030	Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0000898-31.2026.8.16.0147
Ardemio Dorival Mucke - 9530N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000		0015437-55.2025.8.16.0173
Ariel Raimundo do Vale - 89184N-PR	0033891-83.2026.8.16.0000	Cyrce Adryadne Sousa - 65138N-PR	0028057-43.2025.8.16.0030
Árison Carlos Ghidin - 41956N-PR	0023973-18.2024.8.16.0035	Daiana Peovezan - 59873N-PR	0028910-09.2012.8.16.0030
Arlí Pinto da Silva - 20260N-PR	0004099-84.2026.8.16.0000	Daniel Girardini - 17072N-SC	0144198-41.2025.8.16.0000
Aron Cesar Pereira - 40117N-SC	0019092-76.2019.8.16.0001	Daniel Martins - 43699N-PR	0014779-31.2025.8.16.0173
Arthur Antoniolli de Araujo - 266208N-SP	0106963-74.2024.8.16.0000	Daniel Vinicius Olenki - 99240N-PR	0003054-32.2026.8.16.0069
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0000898-31.2026.8.16.0147	Daniela Carneletto - 51814N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000
	0015437-55.2025.8.16.0173	Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0006622-69.2026.8.16.0000
Augusto Cesar de Oliveira Freitas - 108828N-PR	0027581-87.2025.8.16.0035	Daniele Reisdorfer - 48212N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000
Aulo Augusto Prato - 20166N-PR	0051282-85.2025.8.16.0000	Danieli Aranega de Paula - 75906N-PR	0000910-92.2021.8.16.0091
Bárbara Karine de Oliveira - 78720N-PR	0051001-92.2022.8.16.0014		0000194-31.2022.8.16.0091
Bianca Fernanda Batista dos Santos - 129934N-PR	0141821-97.2025.8.16.0000	Danieli Dalla Zuanna - 79640N-PR	0116212-15.2025.8.16.0000
Bianca Tramontim - 57786N-PR	0028553-18.2019.8.16.0019	Danilo Barranco - 74415N-PR	0000910-92.2021.8.16.0091
Bogdan Olijnyk Junior - 26278N-PR	0013305-90.2021.8.16.0035		0000194-31.2022.8.16.0091
Bruna de Cassia Almeida - 104794N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058	Danilo Tragino da Silva - 76776N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014
Bruna Gabriela Rossi - 81070N-PR	0023377-59.2022.8.16.0017	Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000
Bruna Pereira da Silva dos Santos - 65166N-PR	0000420-50.2021.8.16.0033	Débora Bianchi - 125045N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058
Bruno Cachuba Bertelli - 51689N-PR	0013107-85.2026.8.16.0000	Debora Cristina de Castro da Rocha - 59342N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000
Bruno Conti - 130020N-PR	0011323-95.2017.8.16.0030	Denise Teixeira Rebello - 13891N-PR	0033832-92.2022.8.16.0014
Bruno Delgado Chiaradia - 177650N-SP	0144198-41.2025.8.16.0000	Denize Heuko - 30356N-PR	0082060-38.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0029937-12.2021.8.16.0030	Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0074949-92.2024.8.16.0014
	0013107-85.2026.8.16.0000	Diego de Campos Pillar - 65162N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031
	0144198-41.2025.8.16.0000		0006368-03.2026.8.16.0031
Caetano Engler Dahlem - 60955N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Diego Martignoni - 65244N-RS	0144198-41.2025.8.16.0000
Caio Alexandro Lopes Kaiel - 46863N-PR	0028910-09.2012.8.16.0030	Diennifer Karina Cordeiro - 96821A-PR	0000259-14.2024.8.16.0040
Camila dos Santos Cardoso - 99250N-PR	0000420-50.2021.8.16.0033	Diogo Humberto Brustolin - 128171B-PR	0034507-26.2024.8.16.0001
Camila Fernanda Barros - 63116N-PR	0028910-09.2012.8.16.0030	Diogo Kasuga Jr - 48997N-PR	0000910-72.2024.8.16.0193
Camila Kochanowski Simao - 38178N-PR	0097595-07.2025.8.16.0000	Dirley dos Santos Guedin - 57663N-PR	0043793-91.2025.8.16.0001
	0000211-26.2024.8.16.0179	Douglas Apolinário da Silva - 281785N-SP	0045479-55.2024.8.16.0001
	0003971-80.2024.8.16.0179	Douglas Debastiani - 57499N-PR	0013107-85.2026.8.16.0000
Carine Cunha da Silva - 113255N-PR	0027581-87.2025.8.16.0035	Douglas Guergolette Alfieri - 75651N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014
Carla Cristina Lopes Scoretti - 248970N-SP	0012492-33.2025.8.16.0129	Douglas Maciel Costa - 74425N-PR	0015591-95.2021.8.16.0017
Carlos Alberto Zbiersky - 83945N-PR	0144797-77.2025.8.16.0000	Dylliardi Alessi - 55617N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031
	0124620-92.2025.8.16.0000		0006368-03.2026.8.16.0031
Carlos Augusto Leitão de Oliveira - 105721N-PR	0009971-80.2026.8.16.0000	Edemilson Koji Motoda - 231747N-SP	0141821-97.2025.8.16.0000
Carlos Augusto Silva Moreira Lima - 180624N-RJ	0028002-51.2026.8.16.0000	Eder Fabrilto Rosa - 26842N-PR	0136004-52.2025.8.16.0000
	0014973-31.2026.8.16.0000	Eder Rodrigues Pereira - 102555N-PR	0015591-95.2021.8.16.0017
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Edinei Cesar Scremin - 32533N-PR	0145708-89.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Inglesi - 184546N-SP	0000910-72.2024.8.16.0193	Edinei Mineiro dos Santos - 228343N-SP	0022258-05.2014.8.16.0030
Carlos Eduardo Mendes Albuquerque - 18857N-PE	0142739-04.2025.8.16.0000	Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR	0147656-66.2025.8.16.0000
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014	Eduardo Augusto Matos Parda - 61317N-PR	0093090-70.2025.8.16.0000
	0144198-41.2025.8.16.0000	Eduardo Barbosa de Souza - 73352N-PR	0139550-18.2025.8.16.0000
Carlos Rafael Menegazo - 48017N-PR	0051001-92.2022.8.16.0014	Eduardo Bastos de Barros - 23277N-PR	0026816-34.2019.8.16.0001
Carlos Venancio Manzoti - 505073N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Eduardo do Carmo - 108016N-PR	0000433-78.2026.8.16.0193
Caroline Agibert Cavet - 27391N-PR	0145410-97.2025.8.16.0000	Eliane Maria Marques - 10297N-PR	0110045-79.2025.8.16.0000
Caroline Vallerio Oliveira - 346647N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Élida Cristina de Lima Martins - 15379N-PB	0004360-41.2025.8.16.0014
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0015121-39.2022.8.16.0014	Elizângela Bonfim Carnevale Migliozi - 44269N-PR	0000830-11.2023.8.16.0075
	0013107-85.2026.8.16.0000	Ellen Patricia Chini - 19507N-PR	0139550-18.2025.8.16.0000
	0144198-41.2025.8.16.0000	Elói Contini - 53322N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
	0142739-04.2025.8.16.0000	Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR	0116212-15.2025.8.16.0000
Cassio Nagasawa Tanaka - 19263N-PR	0074949-92.2024.8.16.0014	Emerson Luiz Dal Pozzo - 47102N-PR	0002169-02.2024.8.16.0194
Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR	0033891-83.2026.8.16.0000	Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0022092-43.2026.8.16.0000
Celso Hiroshi Iocohama - 16791N-PR	0014779-31.2025.8.16.0173		0012453-98.2026.8.16.0000
Celso Soares do Nascimento Junior - 71675N-PR	0004619-16.2024.8.16.0129	Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR	0034753-54.2026.8.16.0000
Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Evaldo Pedroso de Paula e Silva - 43506N-PR	0139550-18.2025.8.16.0000
César Augusto Moreno - 15072N-PR	0023377-59.2022.8.16.0017	Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0002169-02.2024.8.16.0194
César Carneiro de Magalhães Borges - 99039N-PR	0015336-18.2026.8.16.0000	Everaldo Santos Pedroso Junior - 82734N-PR	0135829-58.2025.8.16.0000
Chanderléia Xavier - 96088N-PR	0012744-98.2026.8.16.0000		0034507-26.2024.8.16.0001
Cintia Luiza Tondin - 58093N-PR	0004119-75.2026.8.16.0194	Éverton Bernardi - 38327N-PR	0105120-40.2025.8.16.0000
Ciro Brünig - 20336N-PR	0024021-25.2024.8.16.0019	Fabia Cristina Asolini - 51382N-PR	0013107-85.2026.8.16.0000
Ciro José de Campos Oliveira Costa - 107710N-PR	0097595-07.2025.8.16.0000	Fabiana Moreira - 64710N-PR	0002866-47.2025.8.16.0207
Clarissa Ligia Paranzini - 34972N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Fabiano Brackmann - 34620N-PR	0106963-74.2024.8.16.0000
Claudinei Donizete Plasse - 66913N-PR	0002866-47.2025.8.16.0207	Fábio de Souza Figueiredo - 172894N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014
Claudinei Szymczak - 30278N-PR	0028002-51.2026.8.16.0000	Fabio Reimann - 28230N-PR	0023973-18.2024.8.16.0035
	0014973-31.2026.8.16.0000	Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR	0136004-52.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fabrizio Mortari Schmidt - 69962N-PR	0082060-38.2025.8.16.0000	James de Moraes Mafrá - 84715N-PR	0000602-11.2026.8.16.0211
Fabrizio Olivieri Parreiras - 94052N-PR	0000830-11.2023.8.16.0075	Jane Novato Campos de Figueiredo - 180410N-MG	0006548-32.2020.8.16.0030
Fabrizio Rocha da Silva - 206338N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Jarbas Jorge D Agostini - 47822N-GO	0142739-04.2025.8.16.0000
Felipe de Aguiar Bueno - 117775N-PR	0006604-48.2026.8.16.0000	Jean Rodrigo Cioffi - 232801N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
Fernanda Paganin do Amaral - 81510N-PR	0002708-22.2023.8.16.0058	Jeferson Luiz Freitas Comunello - 45439N-SC	0142739-04.2025.8.16.0000
Fernando Bilotti Ferreira - 247031N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0002628-05.2023.8.16.0108
Fernando Denis Martins - 182424N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000		0142739-04.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Galheira - 107578N-PR	0136004-52.2025.8.16.0000	Jihadi Kalil Taghlobi - 51644N-PR	0022258-05.2014.8.16.0030
Fernando Muniz Santos - 22384N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031	João Augusto de Almeida - 35649N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
	0006368-03.2026.8.16.0031	João Carlos Nardi Junior - 42461N-PR	0144797-77.2025.8.16.0000
	0043793-91.2025.8.16.0001		0124620-92.2025.8.16.0000
Fernando Rodrigues Cervilla - 42635N-PR	0015336-18.2026.8.16.0000	Joao Carlos Silveira - 19272N-PR	0020804-60.2026.8.16.0000
Flavia dos Reis Silva - 226657N-SP	0145708-89.2025.8.16.0000	João Dionysio Rodrigues Neto - 8626N-PR	0051282-85.2025.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0145708-89.2025.8.16.0000	João Henrique de Almeida Scaff - 51917N-PR	0003366-18.2024.8.16.0056
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0055654-40.2022.8.16.0014	João Luís da Silveira Reis - 56662N-PR	0018355-32.2026.8.16.0000
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
Flavio Merenciano - 35121N-PR	0014867-69.2026.8.16.0000	João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes - 154384N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
Flávio Neves Costa - 57593A-PR	0013107-85.2026.8.16.0000	Joao Pedro de Souza Scalzilli - 61716N-RS	0142739-04.2025.8.16.0000
Flavio Pansieri - 31150N-PR	0012105-80.2026.8.16.0000	João Pedro Fanhani Nazario - 90478N-PR	0030771-32.2026.8.16.0000
Francielly Andressa Francinny de Souza - 101110N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Joel Henrique Melnik - 19475N-PR	0023712-63.2021.8.16.0001
Francisco Corrêa de Camargo - 221033N-SP	0006367-18.2026.8.16.0031	Jonatas Justus Júnior - 77930N-PR	0023377-59.2022.8.16.0017
Francisco Gubert Garcez Duarte - 122861N-PR	0006368-03.2026.8.16.0031	Jonatas Thans de Oliveira - 92799N-PR	0022258-05.2014.8.16.0030
	0000830-11.2023.8.16.0075	Jonathan Mehret - 102732N-PR	0024021-25.2024.8.16.0019
Gabriel Amorim de Oliveira - 98011N-PR	0000285-64.2026.8.16.0000	Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0015336-18.2026.8.16.0000
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0015336-18.2026.8.16.0000		0015121-39.2022.8.16.0014
Gabriel Battagin Martins - 174874N-SP	0001821-57.2017.8.16.0055	Jorge Fam Neto - 42486N-PR	0004619-16.2024.8.16.0129
Gabriel Francica Grandi - 68165N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Jorge Luiz de Oliveira - 31237N-PB	0024021-25.2024.8.16.0019
Gabriel Henrique Petrechi Martins - 85868N-PR	0120318-20.2025.8.16.0000	Jorge Nicola Junior - 295406N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014
Gabriel Rangel Santana - 306023N-SP	0023973-18.2024.8.16.0035	Jose Carlos de Alvarenga Mattos - 62674N-SP	0004360-41.2025.8.16.0014
Gabriel Venâncio de Oliveira - 115120N-PR	0028057-43.2025.8.16.0030	José da Silva Machado - 63888N-PR	0028553-18.2019.8.16.0019
Gabriela de Oliveira Kuhn - 126468N-PR	0006050-16.2026.8.16.0000	José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0082060-38.2025.8.16.0000
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0000619-95.2026.8.16.0001	Jose Luiz Gurgel - 6850N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058
Geovana Maria Coradin - 69387N-PR	0002708-22.2023.8.16.0058	Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0105120-40.2025.8.16.0000
Gilberto Justino Ferreira - 8554N-PR	0145410-97.2025.8.16.0000		0142739-04.2025.8.16.0000
Gioser Antonio Olivette Cavet - 29594N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Jose Roberto Balestra - 17646N-PR	0000484-86.2026.8.16.0000
Giovana Carla Zaganski - 121977N-PR	0105120-40.2025.8.16.0000	Josleide Zordenones dos Santos - 100120N-PR	0008234-42.2026.8.16.0000
Giovana Harue Jojima Tavarnaro - 36233A-PR	0003938-74.2026.8.16.0000	Julia Andery Amorim - 376463N-SP	0120318-20.2025.8.16.0000
Giovani Rodrigues de Oliveira - 34074N-PR	0021150-11.2026.8.16.0000	Julia Cordeiro Szymczak - 118166N-PR	0028002-51.2026.8.16.0000
Giovani Webber - 33138N-PR	0034507-26.2024.8.16.0001		0014973-31.2026.8.16.0000
Giovanna da Rocha Pombo - 112002N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR	0000830-11.2023.8.16.0075
Giovanna Lopes Ferreira - 21823A-MA	0001798-49.2025.8.16.0179	Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0142739-04.2025.8.16.0000
Giulianna Badalotti de Andrade - 86475N-PR	0145708-89.2025.8.16.0000	Juliana dos Santos Silva - 97832N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014
Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR	0000420-50.2021.8.16.0033	Juliana Georges Khouri Thomaz - 83878N-PR	0002866-47.2025.8.16.0207
Glauber Barreto Fonseca - 94441N-PR	0001134-49.2022.8.16.0138	Juliano Andrioli - 29724N-PR	0150312-93.2025.8.16.0000
Gleicyellen Baptista de Paula - 106541N-PR	00034836-70.2026.8.16.0000	Juliano Cesar Silva Vieira - 189058N-MG	0015121-39.2022.8.16.0014
Gleudson de Moraes Mücke - 44037N-PR	0006604-48.2026.8.16.0000	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0019587-84.2023.8.16.0194
Gregory Webber - 117200N-PR	0145708-89.2025.8.16.0000		0015121-39.2022.8.16.0014
Guilherme Cachuba Eves - 69657N-PR	0015591-95.2021.8.16.0017	Júlio Christian Laure - 155277N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
Guilherme Gustavo Fonseca Coelho - 80357N-PR	0056264-37.2024.8.16.0014	Jurandi Felipes - 13495N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058
Guilherme Henrique dos Santos - 68655N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058	Kalim Youssef Youssef Neto - 80006N-PR	0008883-07.2026.8.16.0000
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0025811-33.2026.8.16.0000	Karen Lucy Davantel Poyer - 63939N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058
	0031904-92.2025.8.16.0017	Karin Cristina Borio Mancia - 24709N-PR	0023712-63.2021.8.16.0001
Guilherme Vandresen - 40768N-PR	0139550-18.2025.8.16.0000	Karin Lobato Stein - 115528N-PR	0028057-43.2025.8.16.0030
Gustavo Antonio Barbosa de Souza - 47599N-PR	0002759-67.2025.8.16.0024	Karina Emili Soares Borges - 70648N-PR	0000898-31.2026.8.16.0147
Gustavo Batagini - 82180N-PR	0000619-95.2026.8.16.0001	Karina Kloster - 27896N-PR	0001075-48.2026.8.16.0000
Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR	0002520-14.2023.8.16.0160	Kellen Silva Moreira Fernandes - 34292N-PR	0003054-32.2026.8.16.0069
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0150312-93.2025.8.16.0000	Kelly Cristina Francisco - 168713N-SP	0008234-42.2026.8.16.0000
Gustavo Sabino Teixeira - 91402N-PR	0004076-57.2024.8.16.0179	Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000
Hassan Fernando Mohamad Said Cavalcante - 19002N-MS	0097595-07.2025.8.16.0000	Kemelly Bombonato da Silva - 105725N-PR	0025811-33.2026.8.16.0000
Heitor de Campos Costa - 101883N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Lara Gurgel do Amaral Duarte Vieira - 24606N-CE	0031904-92.2025.8.16.0017
Helio Moretzsohn de Carvalho Junior - 358087N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Larissa Franskelec - 89047N-PR	0028717-93.2026.8.16.0000
Hélio Yazbek - 168204N-SP	0034507-26.2024.8.16.0001	Laryssa Cecília Bortolini - 45336N-PR	0000619-95.2026.8.16.0001
Henrique Athayde de Hollanda - 82033N-PR	0001396-71.2026.8.16.0004	Leana Maria Bacon - 49800N-PR	0001821-57.2017.8.16.0055
Henrique Meyenberg - 50366N-PR	0008146-04.2026.8.16.0000	Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR	0097595-07.2025.8.16.0000
Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	0004360-41.2025.8.16.0014	Leandro João Lyra - 40556N-PR	0000745-83.2026.8.16.0054
Iris Luzia Ghelardi - 58368N-PR	0112569-49.2025.8.16.0000	Leirson de Moraes Mücke - 36054N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000
Isabel Vieira - 66465N-PR	0020804-60.2026.8.16.0000	Leonardo Augusto Prado de Araujo Cintra - 173280N-SP	0002169-02.2024.8.16.0194
Isabella Cabral Kistner - 19953N-PR	0006548-32.2020.8.16.0030	Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR	0051282-85.2025.8.16.0000
Israel Bogo - 40917N-PR	0055654-40.2022.8.16.0014	Leonardo Martins Wykrota - 87995N-MG	0003054-32.2026.8.16.0069
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0097595-07.2025.8.16.0000	Leonidas Santos Leal - 60043N-PR	0043793-91.2025.8.16.0001
Ivo Marcos de Oliveira Tauli - 25333N-PR	0002759-67.2025.8.16.0024	Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR	0023377-59.2022.8.16.0017
Iza Carla Giboski - 88269N-PR	0139172-62.2025.8.16.0000	Lidia Paula Carnevale Nardi - 75951N-PR	0144797-77.2025.8.16.0000
Izabella Orlandi - 101603N-PR	0014410-71.2024.8.16.0173		0124620-92.2025.8.16.0000
Izabellyta Laurence de Alvarenga - 69472N-PR	0000745-83.2026.8.16.0054	Lineu Acrisio Dalarmi Junior - 30417N-PR	0026816-34.2019.8.16.0001
Jacy Goetten de Brito Santos - 3230N-PR	0033832-92.2022.8.16.0014	Líria dos Santos Paula - 48357N-PR	0042699-74.2022.8.16.0014
Jade Cardoso Silva - 91881N-PR	0082060-38.2025.8.16.0000	Lória Luca da Silva - 108236N-PR	0056264-37.2024.8.16.0014
Jader Evaristo Tonelli Peixær - 8586N-MS	0002059-38.2015.8.16.0058	Lorena Parzianello Dagios - 128593N-PR	0093090-70.2025.8.16.0000
Jair Felipes - 9255N-PR			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Lorena Pontes Izequiel Leal - 245274N-RJ	0140161-68.2025.8.16.0000	Maxwell dos Santos - 69638N-PR	0021150-11.2026.8.16.0000
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR	0025811-33.2026.8.16.0000	Mayara Christina Chaves - 102125N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000
Lucas de Almeida Dota - 109107N-PR	0015437-55.2025.8.16.0173	Maykon Del Canale Ribeiro - 46249N-PR	0011849-40.2026.8.16.0000
Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR	0136004-52.2025.8.16.0000	Maylin Maffini - 34262N-PR	0014867-69.2026.8.16.0000
Lucas Saraiva Jordao - 40851N-CE	0031904-92.2025.8.16.0017	Melquisedeque Barbosa de Matos - 212708N-RJ	0012492-33.2025.8.16.0129
Luciana Buzatto Peres - 239449N-SP	0008234-42.2026.8.16.0000	Michel Henrique Timóteo Moreno - 65500N-PR	0023377-59.2022.8.16.0017
Luciana Sezanowski Machado - 25276N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Miguel Eduardo Pinha - 108274N-PR	0002708-22.2023.8.16.0058
Luciola Lopes Corrêa - 32037N-PR	0001396-71.2026.8.16.0004	Mikl'â'él Jhônatas Bendo Alves - 70679N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031
Ludmeire Camacho - 27735N-PR	0033832-92.2022.8.16.0014		0006368-03.2026.8.16.0031
Luis Flavio Marins Filho - 99066N-PR	0000194-31.2022.8.16.0091	Miriam Fecchio Chueiri - 12892N-PR	0003054-32.2026.8.16.0069
Luís Gonzaga de Oliveira Aguiar - 11767N-PR	0011849-40.2026.8.16.0000	Moacir Costa de Oliveira - 50357N-PR	0015591-95.2021.8.16.0017
Luiz Antonio Pizoni - 56574N-PR	0008146-04.2026.8.16.0000	Mônica de Brito - 57971N-PR	0028910-09.2012.8.16.0030
Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031	Mônica dos Santos Zandomenighi - 85258N-PR	0001134-49.2022.8.16.0138
	0006368-03.2026.8.16.0031	Monica Elisa Moro de Souza - 298437N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014
Luiz Eduardo Vacção da Silva Carvalho - 42562N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000	Nádia Daliane Porto - 78330N-PR	0028002-51.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Carmezini Oliveira - 69435N-PR	0013305-90.2021.8.16.0035		0014973-31.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Machado Ferreira - 109719N-PR	0028057-43.2025.8.16.0030	Narjara Perin - 75412N-PR	0151385-03.2025.8.16.0000
Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel - 41900N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058	Natália Brotto - 46592N-PR	0013305-90.2021.8.16.0035
Luiz Gustavo Leme - 34678N-PR	0018355-32.2026.8.16.0000	Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR	0005801-82.2024.8.16.0017
Luiz Jefferson dos Santos - 106962N-PR	0051282-85.2025.8.16.0000		0015336-18.2026.8.16.0000
Luiz Roberto Romano - 21363N-PR	0028717-93.2026.8.16.0000	Neldemar Sleder - 84462N-PR	0025811-33.2026.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0120318-20.2025.8.16.0000	Nilseymonn Kayon Wolcuff - 37825N-PR	0019092-76.2019.8.16.0001
Luiz Rosa Breginski - 81578N-PR	0139172-62.2025.8.16.0000	Nivaldo Tofano Filho - 85680N-PR	0001134-49.2022.8.16.0138
Luiz Tommaso Marchese Furlan - 83439N-PR	0105245-08.2025.8.16.0000	Nubio Ricardo Vasconselo da Cunha - 80709N-PR	0001075-48.2026.8.16.0000
Lygia Maria Copi - 70440N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031	Orlando Moisés Fischer Pessuti - 38609N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000
	0006368-03.2026.8.16.0031	Osei Baraniuk - 44086N-PR	0000484-86.2026.8.16.0000
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR	0138748-20.2025.8.16.0000	Pâmela Lima dos Santos - 90596N-PR	0029937-12.2021.8.16.0030
	0142739-04.2025.8.16.0000	Paola Aparecida Soares - 111808N-PR	0150312-93.2025.8.16.0000
Maíra Antunes Dessunti - 86559N-PR	0051001-92.2022.8.16.0014	Patricia Cristine Augustinhak Dalotto - 31568N-PR	0028553-18.2019.8.16.0019
Marcella Del Canale Ribeiro - 72098N-PR	0011849-40.2026.8.16.0000	Patricia Scharlene Araújo Tofanelli - 54437N-PR	0093090-70.2025.8.16.0000
Marcello Victor Herz Grycajuk - 21786N-PR	0028002-51.2026.8.16.0000	Paula Spoladore Pistelli - 78298N-PR	0004119-75.2026.8.16.0194
	0014973-31.2026.8.16.0000	Paulo César Petrini - 49105N-PR	0027581-87.2025.8.16.0035
Marcelo de Oliveira - 36382N-PR	0043793-91.2025.8.16.0001	Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0000898-31.2026.8.16.0147
Marcelo Mendes - 20583N-SC	0144198-41.2025.8.16.0000		0015437-55.2025.8.16.0173
Marcelo Moço Corrêa - 40007N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0021058-33.2026.8.16.0000
Marcelo Mussi Corrêa - 24638N-PR	0008234-42.2026.8.16.0000	Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0129367-85.2025.8.16.0000
Marcelo Souza Cardoso dos Santos - 105403N-PR	0008146-04.2026.8.16.0000		0139550-18.2025.8.16.0000
Marcelo Vicente Calixto - 54711N-PR	0000830-11.2023.8.16.0075	Plinio Ricardo Scappini Junior - 24652N-PR	0013305-90.2021.8.16.0035
Marcia Nicolodi - 55673N-RS	0142739-04.2025.8.16.0000	Prf4 - Coordenação de Matéria Finalística - 88402250P-PR	0029937-12.2021.8.16.0030
Marcio Augusto de Souza Ruiz - 39093N-PR	0022258-05.2014.8.16.0030	Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0022558-05.2014.8.16.0030
Marcio Rafael Gazzineo - 23495N-CE	0002708-22.2023.8.16.0058	Priscilla Conti Bartolomeu - 97632A-PR	0135829-58.2025.8.16.0000
Marcio Roberto Marques - 65066N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014		0006367-18.2026.8.16.0031
	0120318-20.2025.8.16.0000	Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0006368-03.2026.8.16.0031
	0003054-32.2026.8.16.0069		0105120-40.2025.8.16.0000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0002793-97.2025.8.16.0038	Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
Marco Antonio Pozzebon Tacco - 304775N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014	Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0139550-18.2025.8.16.0000
Marcoantonio Franzen - 40432N-RS	0142739-04.2025.8.16.0000	Rafael Martin Panice Fernandes - 340163N-SP	0145708-89.2025.8.16.0000
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014	Rafael Martins Bordinhão - 38624N-PR	0110045-79.2025.8.16.0000
Marcos Aurélio Alves Teixeira - 38225N-PR	0030771-32.2026.8.16.0000	Rafaela Faccioni Correa Brenner - 23637A-MS	0144198-41.2025.8.16.0000
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0024580-80.2017.8.16.0001	Rafaela Silva Alexandre - 122274N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0021058-33.2026.8.16.0000	Rafaela Silva dos Santos - 511644N-SP	0033832-92.2022.8.16.0014
Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb - 61809N-PR	0000830-11.2023.8.16.0075	Raissa Carolina Pedrollo Sardá - 79010B-PR	0002793-97.2025.8.16.0038
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR	0025811-33.2026.8.16.0000	Raphael Dias de Souza - 131309N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000
Marcos Pelozato Henrique - 273163N-SP	0015336-18.2026.8.16.0000	Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR	0001396-71.2026.8.16.0004
Marcos Rogério de Souza - 35575N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000	Raphael Neves Costa - 225061N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR	0023377-59.2022.8.16.0017	Regina de Deus Borralho Bianchi - 16842N-PR	0014867-69.2026.8.16.0000
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis - 130124N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Regis Marcelino Castamann - 45654N-PR	0030112-84.2017.8.16.0017
Maria Fernanda Augustinhak Schumacker Haering Teixeira - 75090N-PR	0028553-18.2019.8.16.0019	Reinaldo Wesley Venâncio de Oliveira - 72489N-PR	0145410-97.2025.8.16.0000
Maria Isabel Angonese Mazzocchi - 84913N-RS	0015336-18.2026.8.16.0000	Rejane Castilho Sinhorí - 80761N-PR	0023973-18.2024.8.16.0035
Mariana Elisabeth Cordeiro Magni - 109708N-PR	0029937-12.2021.8.16.0030	Renan Felipe Tozetto - 65204N-PR	0034507-26.2024.8.16.0001
Mariângela Cunha - 18218N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058	Renata Dequech - 22455N-PR	0011851-10.2026.8.16.0000
Marina Beré Ferraz de Sampaio - 439988N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0051282-85.2025.8.16.0000
Marina Rangel de Abreu Iede - 57680N-PR	0014867-69.2026.8.16.0000		0033832-92.2022.8.16.0014
Marlene Leithold - 22619N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000		0139550-18.2025.8.16.0000
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Renato Augusto Rocha de Oliveira - 74433N-PR	0002628-05.2023.8.16.0108
Marta Elaine Cesar Padovani - 62631N-PR	0028002-51.2026.8.16.0000	Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014
	0014973-31.2026.8.16.0000		0033832-92.2022.8.16.0014
Mateus Morbi da Silva - 57889N-PR	0055654-40.2022.8.16.0014	Renato Maia Pereira - 11964B-MS	0139550-18.2025.8.16.0000
Matheus Almeida Martins - 212848N-MG	0006622-69.2026.8.16.0000	Ricardo Hildebrand Seyboth - 35111N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000
Matheus Giglio - 216637N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014	Ricardo José Dias - 158380N-SP	0004119-41.2026.8.16.0194
Matheus Henrique Lima Godoy - 108466N-PR	0105245-08.2025.8.16.0000	Ricardo Kikina - 53906N-PR	0139550-18.2025.8.16.0000
Mauricio Barroso Guedes - 42704N-PR	0003366-18.2024.8.16.0056	Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG	0024021-25.2024.8.16.0019
Maurício de Godoy Garcia Duarte - 29286N-PR	0008883-07.2026.8.16.0000	Ricardo Marcelino - 78644N-PR	0012744-98.2026.8.16.0000
Mauricio de Paula Soares Guimaraes - 14392N-PR	0144198-41.2025.8.16.0000	Ricardo Neves Costa - 120394N-SP	0030112-84.2017.8.16.0017
Mauro Cesar João de Cruz e Souza Barcella - 53699N-PR	0028057-43.2025.8.16.0030	Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0014867-69.2026.8.16.0000
Mauro Fonseca de Macedo - 19777N-PR	0003366-18.2024.8.16.0056		0004371-78.2026.8.16.0194

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Roberto Gomes Notari - 273385N-SP
 Robson Batista Montanheiro - 96497N-PR
 Robson Caxambu Maia - 87112N-PR
 Robson Fernando Sebold - 42649N-PR

Rodolfo Kenji Fukae - 87060N-PR
 Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR
 Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR
 Rodrigo Kloeckner Severiano - 118206N-PR
 Roger Luiz Cota Lanza - 70023N-MG

Ronaldo Rayes - 114521N-SP
 Ronildo de Oliveira Lima - 11105N-PR
 Rosângela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR

Rosi Mary Martelli - 10084N-PR

Sabrina Maria Fadel Becue - 50703N-PR
 Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR
 Selito Luiz Mandelli - 74293N-PR
 Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR

Sergio Paulo Botter - 85512N-PR
 Sergio Schulze - 31034N-PR
 Shirley Bueno Kursawe - 110096N-PR
 Sidney Bavati Fraga - 92238N-PR
 Sidney Pereira de Souza Junior - 182679N-SP
 Silvio Pereira da Mata - 47490N-PR
 Simone Beal - 27934N-PR
 Simoni Bassani - 79608N-PR
 Sônia Marina de Souza Domingues - 9088N-PR
 Soraia Teixeira da Silva - 79046N-PR
 Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR
 Suelem Carizi Garcia - 73593N-PR
 Tadeu Cerbaro - 47047N-PR

Thamires Torres Fonseca - 118072N-PR
 Thiago Barboza de Faria Franco - 43247N-PR
 Thiago Leão Pereira - 129416N-RS
 Thomé Sabbag Neto - 51248N-PR
 Tiago Aranha D Alvia - 335730N-SP
 Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR
 Toni Maiquel de Souza - 130139N-PR
 Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR
 Valter Peres - 51448N-PR
 Vanessa Ladeira Borsatto - 229713N-SP
 Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR
 Vania Regina Mamesso - 27846N-PR
 Victor Hugo Fantin Bitancourt - 120075N-PR
 Vilson Silveira Junior - 50363N-PR
 Vinícius Gabriel Zanon de Oliveira - 41703N-PR
 Vinícius Matheus Dresch - 120948N-PR
 Vitor Augusto Gaioski Pagani - 69621N-PR
 Vitor Eduardo Huffner Parda - 11227N-PR
 Vitor Hugo Della Pasqua - 95021N-PR
 Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR
 Wanderson Fernandes da Silva - 54723N-PR
 Wandressa Alves Rangão - 67681N-PR
 Washington Luiz de Miranda Domingues Tranm - 133406N-MG
 Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR
 Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues - 305224N-SP
 William Carvalho Saulino - 102583N-PR
 Wilton Vicente Paese - 8137N-PR

0015121-39.2022.8.16.0014
 0006548-32.2020.8.16.0030
 0002866-47.2025.8.16.0207
 0002628-05.2023.8.16.0108
 0142739-04.2025.8.16.0000
 0000830-11.2023.8.16.0075
 0004371-78.2026.8.16.0194
 0002520-14.2023.8.16.0160
 0002628-05.2023.8.16.0108
 0000910-72.2024.8.16.0193
 0004360-41.2025.8.16.0014
 0142739-04.2025.8.16.0000
 0147656-66.2025.8.16.0000
 0002059-38.2015.8.16.0058
 0025811-33.2026.8.16.0000
 0028002-51.2026.8.16.0000
 0014973-31.2026.8.16.0000
 0142739-04.2025.8.16.0000
 0136004-52.2025.8.16.0000
 0009971-80.2026.8.16.0000
 0022092-43.2026.8.16.0000
 0012453-98.2026.8.16.0000
 0034753-54.2026.8.16.0000
 0002947-98.2026.8.16.0000
 0015591-95.2021.8.16.0017
 0000602-11.2026.8.16.0211
 0028057-43.2025.8.16.0030
 0151385-03.2025.8.16.0000
 0142739-04.2025.8.16.0000
 0002419-56.2024.8.16.0187
 0144198-41.2025.8.16.0000
 0144198-41.2025.8.16.0000
 0023712-63.2021.8.16.0001
 0022258-05.2014.8.16.0030
 0142739-04.2025.8.16.0000
 0003054-32.2026.8.16.0069
 0112569-49.2025.8.16.0000
 0142739-04.2025.8.16.0000
 0011323-95.2017.8.16.0030
 0030771-32.2026.8.16.0000
 0052743-29.2025.8.16.0021
 0004619-16.2024.8.16.0129
 0015121-39.2022.8.16.0014
 0000285-64.2026.8.16.0000
 0139550-18.2025.8.16.0000
 0029937-12.2021.8.16.0030
 0011849-40.2026.8.16.0000
 0138748-20.2025.8.16.0000
 0031904-92.2025.8.16.0017
 0145410-92.2025.8.16.0000
 0033832-92.2022.8.16.0014
 0023430-10.2026.8.16.0014
 0030771-32.2026.8.16.0000
 0028057-43.2025.8.16.0030
 0014779-31.2025.8.16.0173
 0093090-70.2025.8.16.0000
 0006548-32.2020.8.16.0030
 0023377-59.2022.8.16.0017
 0018355-32.2026.8.16.0000
 0006548-32.2020.8.16.0030
 0014410-71.2024.8.16.0173
 0011323-95.2017.8.16.0030
 0120318-20.2025.8.16.0000
 0000830-11.2023.8.16.0075
 0019092-76.2019.8.16.0001

Secretariada pelo(a) bel. Lucieli Sella Claro De Oliveira Fonseca, foram abertos os trabalhos.

JULGAMENTOS: 1. 0030112-84.2017.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: GILBERTO BIAZON. Apelado: CELIA DA COSTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) GILBERTO BIAZON - Unânime. 2. 0082060- 38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: IRMOL INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA. Agravado: ACG PARTICIPAÇÕES LTDA, Agravado: Oformoveis Industria e comércio de moveis EIRELI, Agravado: DSJM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Agravado: ANGELO ZANATTA CAVA, Agravado: CGA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, Agravado: CLAUDETTE APARECIDA ZANATTA CAVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) IRMOL INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA - Unânime. 3. 0002169-02.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: sergio roberto ballotim. Apelado: COMPET AGRO FLORESTAL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) sergio roberto ballotim - Unânime. 4. 0011323-95.2017.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: IRENA SEBASTIANY. Apelado: HOTEL DAS ARARAS LTDA - ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) IRENA SEBASTIANY - Unânime. 5. 0029937- 12.2021.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: MARLY BENEDITA FRANÇA, Apelante: AGNALDO CAMPOS SILVA. Apelado: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA. Retirado de pauta . 6. 0105120-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: BANCO SAFRA S A. Agravado: Cerealista Ceccon Verê Ltda, Agravado: JOAO CARLOS CECCON, Agravado: PAULO CECCON - AGRICULTURA E PECUÁRIA, Agravado: Paulo Ceccon, Agravado: AUTO POSTO LISA LTDA , Agravado: LEO LUIZ CECCON, Agravado: NELSA DUARTE CECCON - AGRICULTURA E PECUÁRIA, Agravado: MONICA REGINA DE ALMEIDA CECCON - AGRICULTURA E PECUÁRIA, Agravado: MONICA REGINA DE ALMEIDA, Agravado: LEO LUIZ CECCON - AGRICULTURA E PECUÁRIA, Agravado: ROSELANE JUSTINA CECCON - AGRICULTURA E PECUÁRIA, Agravado: ZAIRO CECCON - AGRICULTURA E PECUÁRIA, Agravado: JOÃO CARLOS CECCON - AGRICULTURA E PECUÁRIA, Agravado: ZAIRO CECCON, Agravado: ROSELANE JUSTINA CECCON, Agravado: NELSA DUARTE CECCON , Agravado: PAULO CECCON ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SAFRA S A - Unânime. 7. 0105245- 08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: LOHAN ROVAI MARTINS. Agravado: FERNANDO LOPEZ FONTELLA, Agravado: ADRIANA RUON - DUBAI IMOVEIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) LOHAN ROVAI MARTINS - Unânime. 8. 0024021-25.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) Imobiliária Kikina Ltda. - Unânime. 9. 0000910-72.2024.8.16.0193 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: CARLOS EDUARDO HENRIQUE. Apelado: JB LTDA, Apelado: COOPERATIVA MISTA ROMA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS EDUARDO HENRIQUE - Unânime. 10. 0034507-26.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: SM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Apelado: DANIELLE CRISTINA GONCHOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) SM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Unânime. 11. 0028553-18.2019.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: EVERSON LUIZ BARBOSA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, Apelante: GLACI REGINA BARBOZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, Apelante: ROSEMAIRE WANDERLEY. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) Paulo Roberto Barboza - Unânime. 12. 0000910-92.2021.8.16.0091 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: JAIR COSTA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitmento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitmento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ CARLOS COSTA - Unânime. 13. 0033832-92.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: JOSÉ FLORÊNCIO representado(a) por VERA LUCIA FLORENÇO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento, atribuído à(s) parte(s) ILDA LOURDES CARVALHO FLORENCIO - Unânime. 14. 0014410-71.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Valmilton Barbosa da Silva. Apelado: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) Valmilton Barbosa da Silva - Unânime. 15. 0019830-79.2010.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: Eva Aparecida da Silva Tratch. Apelado: ROBINSON FERNANDO LUIS ROGOSKI DORNELES. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Eva Aparecida da Silva Tratch - Unânime. 16. 0028057-43.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: NEUSA LEITE DA CRUZ. Decisão principal: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença desconstituída, atribuído à(s) parte(s) NEUSA LEITE DA CRUZ - Unânime. 17. 0129367-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: SULIVAN SOARES DOS SANTOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 18. 0014779-31.2025.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Embargante: EDUARDO FREDERICO PARENTE ZUKOVSKI. Embargado: JEFFERSON HAUBRICHT FURTADO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO FREDERICO PARENTE ZUKOVSKI - Unânime. 19. 0015591-95.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: ALÍPIO AUGUSTO VAZ AFONSO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, Apelante: carolina a. caíres atonson. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) NILCE ALMEIDA DA SILVA - Unânime. 20. 0028910- 09.2012.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: CIRINEU SOARES DE LIMA. Apelado: GISA SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME, Apelado: José Ricardo Bachege de Barros, Apelado: LEONIRDA BACHEGA DE BARROS representado(a) por Maria Sonia Bachege de Barros, SANDRA BACHEGA DE BARROS ISCUSSATTI, José Ricardo Bachege de Barros. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) CIRINEU SOARES DE LIMA - Unânime. 21. 0002419-56.2024.8.16.0187 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 17ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 34ª sessão virtual ordinária da 17ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 01 de junho de 2026 às 00:00 e 09 de junho de 2026 às 23:59, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Cardozo Oliveira, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores Francisco Cardozo Oliveira e Desembargador Cláudio Franco Felix e o Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra, Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra e Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Presentes também Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam, Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha, Desembargador Francisco Carlos Jorge, Desembargador Substituto Evandro Portugal e Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Por determinação do(a) Desembargador(a) Presidente, foi determinada alteração da ata da sessão de julgamento anterior.

Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0135829-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: FERNANDO CESAR CAIXETA. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO CESAR CAIXETA - Unânime. 23. 0015437-55.2025.8.16.0173 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Agravado: MICHELE CRISTINA DA SILVA PINTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 24. 0140161-68.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ªCâmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: MARCELO DOS SANTOS. Agravado: BANCO J. SAFRA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO DOS SANTOS - Unânime. 25. 0141821- 97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: GABRIEL CARNIEL GAUER. Agravado: HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL CARNIEL GAUER - Unânime. 26. 0013305-90.2021.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: VALOR REAL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Apelado: JONATHAN PEZARINI PEREIRA, Apelado: ANASTACIA SANCHES PEREIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VALOR REAL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Unânime. 27. 0002866-47.2025.8.16.0207 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Suscitante: Juízo de direito da vara de registro público de união da vitória/pr. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Francisco Cardozo Oliveira). 28. 0000194-31.2022.8.16.0091 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: JOSÉ CARLOS COSTA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JAIR COSTA - Unânime. 29. 0005801-82.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A. Apelado: JOSE VICTOR MEDEIROS SOARES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A - Unânime. 30. 0151385-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: R. A. PERIN & PERIN LTDA. Agravado: HELGA FUCHS MARTINI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) R. A. PERIN & PERIN LTDA - Unânime. 31. 0055654-40.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: Marcia Leme Buzalaf. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MIRELLE NEME BUZALAF - Unânime. 32. 0042699-74.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: CELIA DOS SANTOS NOGUEIRA. Apelado: LILIA DE BARROS MATOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CELIA DOS SANTOS NOGUEIRA - Unânime. 33. 0051001-92.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: CAROLINE FRANCISCHINI SILVA. Apelado: LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAROLINE FRANCISCHINI SILVA - Unânime. 34. 0022258-05.2014.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: HASSAN ALI AHMAD. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEUZA BOENO - Unânime. 35. 0000211- 26.2024.8.16.0179 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: JOAO PAULO SOARES MESQUITA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOAO PAULO SOARES MESQUITA - Unânime. 36. 0004076-57.2024.8.16.0179 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ERLAND WEBER ROCA CHAAR - Unânime. 37. 0000619-95.2026.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: JOÃO BOSCO FRANÇA CRUZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: RICARDO CARIBÉ TEIXEIRA DE FREITAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: KARINE MITIDIERI FRANÇA CARIBÉ TEIXEIRA DE FREITAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: SILVANA MITIDIERI CRUZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIM EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Unânime. 38. 0035642-49.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Apelado: MARCELO PIMENTEL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Unânime. 39. 0074949-92.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Apelado: Cassio Nagasawa Tanaka. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 40. 0002520-14.2023.8.16.0160 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II. Apelado: REGINALDO SALU GOMES SANTANA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II - Unânime. 41. 0003938-74.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA. Agravado: SUELI FARIA BAGATIM. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA - Unânime. 42. 0004360- 41.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Victor Vinicius da Silva. Apelado: M HEIMAM GROUP LTDA, Apelado: PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Victor Vinicius da Silva - Unânime. 43. 0052743-29.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: LUIS SASSO SOBRINHO. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIS SASSO SOBRINHO - Unânime. 44. 0003971-80.2024.8.16.0179 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: NOELI QUINTILIANO. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NOELI QUINTILIANO - Unânime. 45. 0002643-39.2025.8.16.0193 - Apelação Cível -

17ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: EDUARDO SEMOKOVISKI. Apelado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO SEMOKOVISKI - Unânime. 46. 0024580- 80.2017.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: MARCO FACCINI PORTO. Apelado: MACIORO CONSTRUCAO CIVIL LTDA representado(a) por WALTER PACIORNIK MACIORO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCO FACCINI PORTO - Unânime. 47. 0000433-78.2026.8.16.0193 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: PATRÍCIA RODRIGUES . Agravado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PATRÍCIA RODRIGUES - Unânime. 48. 0021150-11.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: LUIZ WANER SONDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: CHRISTIANI IGNES SONDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: MARIA HELENA SONDA DE SOUZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: IGNES VICENTI SONDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VILMAR SONDA - Unânime. 49. 0022092-43.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/ SP. Embargado: EDUARDO HENRIQUE PARPINELLI TROMBINI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/ SP - Unânime. 50. 0025811-33.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ALDA ALVES DOS SANTOS MOCO. Agravado: BR CONSORCIOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA . Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALDA ALVES DOS SANTOS MOCO - Unânime. 51. 0002628-05.2023.8.16.0108 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO SICOQB METROPOLITANO . Apelado: JOÃO RICARDO SILVA & CIA LTDA ME representado(a) por João Ricardo Silva. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO SICOQB METROPOLITANO - Unânime. 52. 0001396-71.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: ROSALINA DE JESUS RUPEL . Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROSALINA DE JESUS RUPEL - Unânime. 53. 0000898-31.2026.8.16.0147 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Embargado: JOÃO FARIA DE LARA E CIA LTDA representado(a) por CASSIANE RAUSIS DE LARA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - Unânime. 54. 0003054-32.2026.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.Embargado: MARLENE RODRIGUES MACHADO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. - Unânime. 55. 0000745-83.2026.8.16.0054 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: ANTONIO GERMANO DOS SANTOS FILHO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EUZALETE TERESINHA GONÇALVES BALDÃO DOS SANTOS - Unânime. 56. 0006368-03.2026.8.16.0031 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: ANDRE WILLIAM MULLER representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE, Embargante: FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE, Embargante: MARIA IVONE GUBERT GARCEZ DUARTE representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE, Embargante: MARIA ELENA GUBERT DEUD representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE, Embargante: MAXIMO ANTONIO LOURES DEUD representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE, Embargante: MARIA TEREZA GUBERT MULLER representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE. Embargado: JOSE BENTO ALVES FAUSTO, Embargado: VERA APARECIDA ALVES FAUSTO, Embargado: FERNANDO ALVES FAUSTO. Adiado. 57. 0023430-10.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: IMOBILIARIA NATAL EIRELI - EPP. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSE IVO STINGHEN - Unânime. 58. 0015099-78.2026.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: MAQTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME. Apelado: HECADI EQUIPAMENTOS-MEDICOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAQTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME - Unânime. 59. 0001134-49.2022.8.16.0138 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: Paulo Roberto Martins (*Adesivo*)< b>. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JOÃO ROBERTO CHICARELLI -Unânime. 60. 0001821- 57.2017.8.16.0055 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: GERALDO PEREIRA DA FONSECA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JANDIRA CANDIDO DA FONSECA - Unânime. 61. 0000830-11.2023.8.16.0075 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardosto Oliveira. Apelante: RUBENS JANONI. Apelado: HEBER ALFREDO WALTER, Apelado: JUDITH MARIA DE ASSIS BARBOSA, Apelado: WILSON SEBASTIAO DE ASSIS, Apelado: EZEQUIEL SEBASTIÃO DE ASSIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RUBENS JANONI - Unânime. 62. 0093090-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Agravante: MARGARIDA AUORORA ROMBALDI, Agravante: Mario Rombaldi. Agravado: THIAGO BRANDELERO. Adiado. 63. 0110045-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: LOURENÇO HETTEISSHEIMER. Agravado: MARINEZ SALLUM. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LOURENÇO HETTEISSHEIMER - Unânime. 64. 0023973-18.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: RITA DE CÁSSIA LOPATA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído

à(s) parte(s) João Batista Lopata - Unânime. 65. 0112569-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: RAIMUND KELLER CULTIVO DE CEREAIS EPP, Agravado: ANA KARINA ESSERT KELLER CULTIVO DE CEREAIS EPP, Agravado: BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI - ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 66. 0000259-14.2024.8.16.0040 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: APARECIDA SANTANA DA CRUZ. Apelado: Isabel de Souza Melissinas. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) APARECIDA SANTANA DA CRUZ - Unânime. 67. 0124620-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: DALMIR BONAIVGO. Agravado: DECOR ART INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Agravado: EDMARA FABIANA MAGESTI, Agravado: INDÚSTRIA DE ESTOFADOS SANTA FÉ LTDA., Agravado: Edivaldo da Silva Magesti. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DALMIR BONAIVGO - Unânime. 68. 0139550- 18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ROYAL - LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, Agravado: MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA, Agravado: GILMAR INÁCIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 69. 0043793- 91.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0144198-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: DALILA MAKKI PRODUTOR RURAL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: NIVES TEREZINA GOLLMANN PRODUTOR RURAL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: DARCI GOLLMANN PRODUTOR RURAL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: JUNIOR ANTONIO GOLLMANN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALBERTO MARIN - Unânime. 71. 0144797-77.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: EDMARA FABIANA MAGESTI. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Agravante: Edivaldo da Silva Magesti. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) INDÚSTRIA DE ESTOFADOS SANTA FÉ LTDA. - Unânime. 72. 0031904-92.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: Consórcio Contorno Jandaia do SulPR. Embargado: Rodovias Integradas do Paraná S/A, Embargado: CONSTRUTORA FERREIRA LEAL LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Consórcio Contorno Jandaia do SulPR - Unânime. 73. 0006548-32.2020.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: LUIZ CARLOS DALCANALE. Apelado: LAIRE MENGUER DE CASTILHOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS DALCANALE - Unânime. 74. 0145410-97.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: ORTOSSINTÉTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EQUIP. HOSPITALARES LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ORTOSSINTÉTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - Unânime. 75. 0027581-87.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: SLMARA DE CASTRO FIGUEREDO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MIRIAN FIGUEREDO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ELTON HILTON VIEIRA FIGUEREDO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FERNANDES - Unânime. 76. 0145708- 89.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: Amplo Logística e Armazenagem Ltda.Embargado: GR SAMOARA PARTICIPAÇÕES S/A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Amplo Logística e Armazenagem Ltda. - Unânime. 77. 0150312-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 78. 0012492-33.2025.8.16.0129 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: EDUARDA DO ROSARIO TREFELES. Embargado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDUARDA DO ROSARIO TREFELES - Unânime. 79. 0000285-64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.Agravado: FERNANDA BORJUCA ANTONIUK. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - Unânime. 80. 0000484- 86.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: JOSE ROBERTO BALESTRA. Agravado: ANDERSON ALEXANDRE MARIM, Agravado: Daniel Obisse Marim representado(a) porANDERSON ALEXANDRE MARIM. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE ROBERTO BALESTRA - Unânime. 81. 0001075- 48.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta - 82. 0002947-98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: Valdecir Antonio Feltrin Gonçalves. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: VILMA MARIA RIBEIRO GONÇALVES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBSON MARIANO RIBEIRO GONÇALEZ - Unânime. 83. 0002793-97.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: HELIO ADAMCZESKI. Apelado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HELIO ADAMCZESKI - Unânime. 84. 0006622- 69.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: Carlos Fernandes Farias. Agravado: OMNI S/A

CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Carlos Fernandes Farias - Unânime. 85. 0008146-04.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: MANOEL LOPES DA SILVA. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MANOEL LOPES DA SILVA - Unânime. 86. 0008883- 07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: MARCIO JOIVANE MATIAZI. Agravado: WILSON SOKOLOWSKI, Agravado: LIGIA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO JOIVANE MATIAZI - Unânime. 87. 0002759-67.2025.8.16.0024 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: LOURIVAL PARTICA. Apelado: Antônio Castro de Toledo. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LOURIVAL PARTICA - Unânime. 88. 0012105- 80.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: T. S. I. INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Agravado: DENILSON ROGERIO SEIDEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) T. S. I. INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - Unânime. 89. 0012453-98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP. Agravado: SIDNEY ANTÔNIO GOMES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/ SP - Unânime. 90. 0014867-69.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: MAYLIN MAFFINI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIMONE NORIKO ISHIMARU - Unânime. 91. 0014973-31.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: ALMIR CORREA. Agravado: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE QUEIROZ, Agravado: MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALMIR CORREA - Unânime. 92. 0015336-18.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: TRANSPORTE R SELMER LTDA, Agravado: MAIS VIAGENS SELMER LTDA - ME, Agravado: FARIBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, Agravado: M. V. SELMER E CIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 93. 0020804-60.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: JOÃO GUSTAVO NEIRO. Agravado: AMBROSIO KISTNER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO GUSTAVO NEIRO - Unânime. 94. 0056264- 37.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: CAMPONESA IMOVEIS LTDA. Apelado: VITORIA CAROLINE SILVA FERRERIA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CAMPONESA IMOVEIS LTDA - Unânime. 95. 0028002- 51.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: ANA ROSELI DE QUEIROZ GONÇALVES. Embargado: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE QUEIROZ, Embargado: ALMIR CORREA, Embargado: MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ANA ROSELI DE QUEIROZ GONÇALVES - Unânime. 96. 0028717-93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: ROBERTO ROMANO ADVOGADOS. Agravado: Marcelo Gracia Gonçalves, Agravado: Wanderley Hostert, Agravado: ROGÉRIA DOS SANTOS PEREIRA GONÇALVES, Agravado: EDNA RAMOS DE CAMPOS HOSTERT, Agravado: Elastoprene Poliuretano e Plásticos Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBERTO ROMANO ADVOGADOS - Unânime. 97. 0004119-75.2026.8.16.0194 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Suscitante: Juízo de Direito da 27ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Cláudio Franco Felix). 98. 0034753-54.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: SIDNEY ANTÔNIO GOMES. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIDNEY ANTÔNIO GOMES - Unânime. 99. 0034836-70.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Embargante: WILSON BENKENDORF. Embargado: MAITÉ HARAMONI SOARES, Embargado: LINARD HARAMONI SOARES, Embargado: NADIR ALBACH, Embargado: JOHNNY HARAMONI SOARES. Adiado. EM MESA: 0002708-22.2023.8.16.0058 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: CLÁUDIA REGINA STANISZEWSKI, Apelante: NELSON PEREIRA DIAS. Apelado: ENEL GREEN POWERMOURÃO S.A. Retirado de pauta - 0018355-32.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ANTONIO LEMES DA SILVA. Agravado: DELCIO CRUCIOL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO LEMES DA SILVA - Unânime. 0136004-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: WEGG - CCII CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA. Agravado: EDIFÍCIO RESIDENCIAL LENITTA PARQUE DO INGÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) WEGG - CCII CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - Unânime. 0004099-84.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000420-50.2021.8.16.0033 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JORGE LEAO VEIGA FAYAD - Unânime. 0116212-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: BRASIL REURB LTDA. Agravado: ROSANGELA BEITUN PIGAIANI. Retirado de pauta - 0004619-16.2024.8.16.0129 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: TKX ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA. Apelado: Mateus Fonseca da Moreira, Apelado: TANIA REGINA DE FREITAS MOREIRA, Apelado: LAMAN NUNES MOREIRA, Apelado: Marcos Vinícios Nunes Moreira, Apelado: JAQUELINE

DUTRA DA SILVEIRA, Apelado: ALINE FERNANDA DA FONSECA CUSTÓDIO, Apelado: VITOR BEZERRA MOREIRA. Retirado de pauta . 0147656-66.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: DANILO ANTONIO JAEGER. Agravado: PAULO FERNANDO JAEGER, Agravado: HELIO CLAUDINO JAEGER, Agravado: JAEGER ARTES GRAFICAS LTDA. Adiado. 0013107-85.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Agravado: MRJ FUNILARIA E PINTURA LTDA, Agravado: JAR Transportes de Cargas Ltda, Agravado: O. M. M. CUMERLATO MTRANSPORTES EIRELI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimto ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Unânime. 0008234-42.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: MARANTA PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado: BRUNO BAIDA, Agravado: BRONISLAVA MIKOSKI BAIDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARANTA PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 0023712-63.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: RODOLFO KELM. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto, atribuído à(s) parte(s) ADÉLIA STEBNER KELM - Unânime. 0015121-39.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Apelado: POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA - EPP, Apelado: NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA. Adiado. 0021058-33.2026.8.16.0000 - Agravado Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: PEDRO HENRIQUE BENASSI PEROZIM. Agravado: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Agravado: BELQUIMICA - COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO HENRIQUE BENASSI PEROZIM - Unânime. 0097595-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Município de Florestópolis/PR. Agravado: LAURA SIMEÃO DA SILVA. Adiado. 0019092-76.2019.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: WYK NISSEN, Apelante: Hanne Lore Nissen, Apelante: Milene Paese Nissen, Apelante: SERGIO MAURUS RIBAS, Apelante: Ernes Nissen, Apelante: LOIRE NISSEN, Apelante: Maria Gilda Ramos de Mello Nissen, Apelante: DENISE NISSEN. Apelado: GRACELI MARIA SCHWARTZ WOLCOFF, Apelado: Kettlin Carla Wolcuff Simião, Apelado: EDSON SIMIÃO, Apelado: NILSEYMONN KAYON WOLCOFF, Apelado: CARLOS ORLANDO WOLCOFF. Retirado de pauta . 0106963-74.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Autor: SULINA SEGURADORA . Réu: ANA PAULA SCHAFFER, Réu: MARIANA SCHAFFER, Réu: CARLOS EMANOEL SCHAFFER, Réu: LEILA APARECIDA SCHAFFER. Adiado. 0004371-78.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0138748-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA. Agravado: VOLVO LOCAÇÕES E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE LTDA. Adiado. 0006050-16.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: JANETE DAS GRAÇAS TEMPESTA DUTRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto, atribuído à(s) parte(s) DUTRA E TEMPESTA LTDA ME - Unânime. 0006604-48.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: MAYARA LUISA DA CUNHA CASTRO LTDA . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAYARA LUISA DA CUNHA CASTRO - Unânime. 0011851-10.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: JOÃO DEJAIR RIBEIRO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto, atribuído à(s) parte(s) ANTONIA DELAIR BOBATO RIBEIRO - Unânime. 0000602-11.2026.8.16.0211 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: MAYARA LOPES DE LIMA. Embargado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAYARA LOPES DE LIMA - Unânime. 0006367-18.2026.8.16.0031 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: JOSE BENTO ALVES FAUSTO, Embargante: VERA APARECIDA ALVES FAUSTO, Embargante: FERNANDO ALVES FAUSTO. Embargado: ANDRE WILLIAM MULLERrepresentado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE, Embargado: FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE, Embargado: MARIA IVONE GUBERT GARCEZ DUARTE representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE, Embargado: MARIA ELENA GUBERT DEUD representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE, Embargado: MARIA TEREZA GUBERT MULLER representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE, Embargado: MAXIMO ANTONIO LOURES DEUD representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE. Retirado de pauta . 0051282-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: BANCO SAFRA S A. Agravado: Indústria de Doces Relâmpago LTDA. Adiado. 0011849-40.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: MARIO DE BITENCOURT. Agravado: CARLOS MANOEL VARGAS MARCONDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIO DE BITENCOURT - Unânime. 0012744- 98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: FATIMA BENDLIN. Agravado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FATIMA BENDLIN - Unânime. 0142739- 04.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Embargante: BANCO SOFISA SA. Embargado: BF AGRO COMÉRCIO DE GRÃOS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, Embargado: MATEUS MANHANI BARELLA, Embargado: M M LOCACAO LTDA, Embargado: BARELLA & FILHOS - ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, Embargado: ENIVALDO BARELLA TIRONI, Embargado: LEILA REGINA MANHANI BARELLA. Retirado de pauta . 0045479- 55.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: MARJORIE TEIXEIRA DE PAULA. Apelado: ADOLFO AUGUSTO JORDAN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARJORIE TEIXEIRA DE PAULA - Unânime. 0033891-83.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Ignes Dias das Neves. Agravado: ANTONIO

LUIZ MURARI representado(a) por CRV ASSESSORIA IMOBILIÁRIA S/S LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ignes Dias das Neves - Unânime. 0139172-62.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Embargante: JULIANO CARLOS LESNIOVSKI. Embargado: LIZETE DO ROCIO DITTMANN. Adiado. 0019587- 84.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: ALLEXON ADRIANN DA SILVA. Apelado: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Retirado de pauta . 0026816- 34.2019.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: CONSTRUTORA PUSSOLI SA. Apelado: ANA LUCIA LEITE MORO VIEIRA, Apelado: JOÃO AUGUSTO MORO VIEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONSTRUTORA PUSSOLI SA - Unânime. 0023377-59.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: Construtora e Imobiliária Expansão LTDA representado(a) por Jonathan Cesar Gabriel Pinheiro. Apelado: ARGEU FERREIRA DA SILVA-ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimto, atribuído à(s) parte(s) Construtora e Imobiliária Expansão LTDArepresentado(a) por Jonathan Cesar Gabriel Pinheiro - Unânime. 0120318- 20.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: ABC BRASIL S/A. Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Agravado: VEV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. FILIAL 2,- Agravado: E.L.M PARTICIPAÇÕES EIRELI, Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - FILIAL 2 MS, Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - FILIAL 4 ES, Agravado: TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - FILIAL 5 SC, Agravado: VEV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Agravado: VEV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL 1 ES, Agravado:- AZUL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Agravado: M Marques Sociedade Individual de Advocacia, Agravado: AIKON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - FILIAL 1 RS. Retirado de pauta . 0001798-49.2025.8.16.0179 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: MARCIA SUELI NAME FLORENZANO. Apelado: CURITIBA - 9 SERVIÇO REGISTRO DE IMOVEIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIA SUELI NAME FLORENZANO - Unânime. 0009971-80.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: ANDRÉ GANJA PIOTO, Agravante: FELIPE GANJA PIOTO. Agravado: JOSIANE MANDELLI STEFANSKI. Retirado de pauta . 0003366-18.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Campos do Conde Private Administração Ltda. Apelado: CAMBÉ - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS representado(a) por Daniele Michalowski Cosechen. Retirado de pauta . 0030771- 32.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: JOSE NETO SQUILINO. Embargado: ELOIR DE ARAUJO PURCENO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSE NETO SQUILINO - Unânime. 0002059-38.2015.8.16.0058 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: ANTONIO FERREIRA representado(a) por Marcos Noboru Hashimoto, Apelante: IRACEMA DA ROSA FERREIRA representado(a) por Marcos Noboru Hashimoto. Apelado: Victor Barbosa Teixeira, Apelado: ELZA BARBOSA, Apelado: UNA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, Apelado: Agenor Custodio de Oliveira . Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucieli Clara De Oliveira Fonseca, secretário(a) da 17ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas

Ata da 36ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento do dia 08/06/2026 00:00 até 12/06/2026 23:59

Sessão VIRTUAL ordinária - 17ª Câmara Cível

Relação No. 2026.00082 de Publicação - Projudi

Ata da 36ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 17ª Câmara Cível realizada em 08/06/2026 às 00:00 horas até 12/06/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
525807N-SP	0011509-72.2021.8.16.0194
Abdu Rahman Hommaïd - 18863N-MS	0014078-70.2026.8.16.0000
Adalberto José Moreira - 73080N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Adam Prudenciano de Souza - 57633N-PR	0013380-71.2020.8.16.0001
Ádamo Roberto Inácio - 85861N-PR	0008862-28.2026.8.16.0001
	0011364-37.2026.8.16.0001
Adelino Rodrigues dos Santos - 43795N-PR	0001003-09.2026.8.16.0179
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
	0036801-25.2023.8.16.0021
Ademir Batista - 49771N-PR	0022426-77.2026.8.16.0000
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0022696-04.2026.8.16.0000
	0037339-64.2026.8.16.0000
Adriana de Oliveira Bertão - 75360N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Adriana Vieira Bernardino - 44656N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Adriane Grzybowski - 64275N-PR	0001606-19.2024.8.16.0158
Adriano Gonçalves Martins - 108077N-PR	0009357-37.2025.8.16.0024
Adriano Marroni - 23657N-PR	0004971-57.2026.8.16.0014
Adriano Piccoli Celinski - 34568N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Adson Albino de Almeida Santos - 61196N-PR 0000134-45.2024.8.16.0105
 Afonso Henrique Limonta Simoes Dornellas de Barros - 83135N-PR 0037441-86.2026.8.16.0000
 Aginaldo Eliano da Silva - 65174N-PR 0000738-83.2024.8.16.0144
 Aginaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR 0028610-49.2026.8.16.0000
 Ailson Jesus Levatti - 13836N-PR 0000686-48.2026.8.16.0102
 Ainan Vallim Trindade de Souza - 123808N-PR 0132473-55.2025.8.16.0000
 Airtton Jose Malafaia - 19091N-PR 0014365-30.2026.8.16.0001
 Airtton Teixeira de Souza - 41523N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Airtton Thiago Cherpinsky - 53439N-PR 0009544-80.2026.8.16.0001
 Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR 0008707-28.2026.8.16.0000
 0115797-32.2025.8.16.0000
 Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Alana Thais Aran - 108572N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Alberto Quercio Neto - 229359N-SP 0014078-70.2026.8.16.0000
 Alcilene Regina Pirola Marques - 115118N-PR 0132286-47.2025.8.16.0000
 Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Aldreen Villas Bôas Giunta - 71220N-PR 0026368-80.2023.8.16.0014
 Alessandro Magno Martins - 25204N-PR 0012930-16.2025.8.16.0014
 Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR 0126010-97.2025.8.16.0000
 Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR 0026368-80.2023.8.16.0014
 Alex Dias Massarelli - 66030N-PR 0000686-48.2026.8.16.0102
 Alex Jimi Pomin - 32522N-PR 0126010-97.2025.8.16.0000
 Alex Sandro Sarmento Ferreira - 6551N-MT 0014078-70.2026.8.16.0000
 Alexander Campos de Lima - 31583N-PR 0126010-97.2025.8.16.0000
 Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR 0043059-12.2026.8.16.0000
 Alexandre Dorfmund Molteni - 37980N-PR 0011810-40.2026.8.16.0001
 0012015-69.2026.8.16.0001
 Alexandre Gereto de Mello Faro - 299365N-SP 0014078-70.2026.8.16.0000
 0115128-76.2025.8.16.0000
 Alexandre Jamal Batista - 138060N-SP 0017357-80.2021.8.16.0019
 Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR 0024493-51.2022.8.16.0001
 Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR 0037426-20.2026.8.16.0000
 0141703-24.2025.8.16.0000
 Alexandre Zanetti de Holleben Mello - 73667N-PR 0113485-83.2025.8.16.0000
 Ali Mustafa Atyeh - 43710N-RS 0126010-97.2025.8.16.0000
 Aline Oliveira da Silva - 102294N-PR 0000910-58.2021.8.16.0070
 Allan Medeiros de Paula Barreto - 93460N-PR 0126010-97.2025.8.16.0000
 Almir Rogerio Denig Bandeira - 47406N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Alvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto - 37664N-PR 0014365-30.2026.8.16.0001
 Amanda Fagundes Silva - 118235N-PR 0017433-25.2025.8.16.0194
 Amandio Ferreira Tereso Junior - 30023N-PR 0130320-49.2025.8.16.0000
 Ana Carolina Weiler Silva - 40878N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Ana Celia Pires Curuca Lourencao - 18798N-PR 0132473-55.2025.8.16.0000
 Ana Claudia de Quadros - 91749N-PR 0000903-04.2026.8.16.0131
 Ana Luiza Nicolí Graciano - 68803N-PR 0014365-30.2026.8.16.0001
 0002628-33.2026.8.16.0000
 0004717-95.2022.8.16.0088
 0003407-22.2025.8.16.0000
 0148711-52.2025.8.16.0000
 0113638-19.2025.8.16.0000
 Ana Maria Pagnussat Sgarbi - 70762N-PR 0001361-26.2026.8.16.0000
 Ana Maria Remowicz de Oliveira - 43012N-PR 0014864-56.2022.8.16.0194
 Ana Paula Guarengi - 43495N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Ana Paula Molinari Machado - 60340N-PR 0019398-06.2023.8.16.0001
 Ana Paula Provesi da Silva - 40096N-PR 0000979-80.2026.8.16.0146
 Ana Paula Swiech - 43737N-PR 0000838-14.2026.8.16.0000
 0141692-92.2025.8.16.0000
 0038806-80.2023.8.16.0001
 0031297-96.2026.8.16.0000
 0024897-66.2026.8.16.0000
 0062384-07.2025.8.16.0000
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0048467-52.2024.8.16.0000
 0025691-87.2026.8.16.0000
 0144556-06.2025.8.16.0000
 0025701-34.2026.8.16.0000
 0041091-15.2024.8.16.0000
 0144377-72.2025.8.16.0000
 0012013-41.2019.8.16.0035
 0037426-20.2026.8.16.0000
 0022170-73.2022.8.16.0001
 0000163-29.2022.8.16.0085
 0009866-06.2026.8.16.0000
 0115461-28.2025.8.16.0000
 0012930-16.2025.8.16.0014
 0017357-80.2021.8.16.0019

André Luiz Stormoski - 54223N-SC 0081035-79.2024.8.16.0014
 André Oliveira da Silva - 63571N-PR 0018072-45.2022.8.16.0001
 André Pissolito Campos - 261263N-SP 0014078-70.2026.8.16.0000
 Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR 0001777-67.2024.8.16.0160
 Andrea Cunha Correa - 24740N-PR 0001391-49.2026.8.16.0004
 0001617-54.2026.8.16.0004
 0021030-65.2026.8.16.0000
 0003268-04.2014.8.16.0179
 0113638-19.2025.8.16.0000
 0003100-34.2026.8.16.0000
 0002560-15.2015.8.16.0115
 0051688-43.2025.8.16.0021
 0135803-60.2025.8.16.0000
 0026368-80.2023.8.16.0014
 0003992-21.2024.8.16.0126
 Antonio Carlos Mangalardo Júnior - 46317A-PR 0037426-20.2026.8.16.0000
 Antonio dos Santos Junior - 27085N-PR 0000585-19.2021.8.16.0059
 Antonio Ferreira França - 15593N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Antonio Marcos de Melo - 89688N-PR 0000451-64.2023.8.16.0077
 Antonio Rodrigo Sant Ana - 234190N-SP 0126010-97.2025.8.16.0000
 Antonio Samuel da Silveira - 94243N-SP 0017681-32.2024.8.16.0030
 Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Arildo Antonio de Campos - 23292N-PR 0037426-20.2026.8.16.0000
 Arival José Betinelli - 74635N-PR 0037426-20.2026.8.16.0000
 Arli Pinto da Silva - 20260N-PR 0001361-26.2026.8.16.0000
 Armando Vieira Laranjeiro - 38101N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Arthur Mendes Lobo - 46828N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR 0008442-39.2024.8.16.0083
 Arthur Teruo Arakaki - 3054N-TO 0006041-64.2023.8.16.0160
 Augusto Gomes Von Saltiel - 87924N-RS 0141703-24.2025.8.16.0000
 Augusto Mohd Popp - 122373N-PR 0034311-88.2026.8.16.0000
 Aulo Augusto Prato - 20166N-PR 0126010-97.2025.8.16.0000
 Barbara Williams Aguiar Rafael da Silva - 299563N-SP 0012966-29.2024.8.16.0035
 0077997-93.2023.8.16.0014
 0031989-95.2026.8.16.0000
 0014078-70.2026.8.16.0000
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0038291-43.2026.8.16.0000
 0011451-61.2024.8.16.0001
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0026204-55.2026.8.16.0000
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0038806-80.2023.8.16.0001
 0039383-56.2026.8.16.0000
 0038599-79.2026.8.16.0000
 0012966-29.2024.8.16.0035
 0000803-85.2024.8.16.0174
 0000600-60.2018.8.16.0166
 0028163-87.2025.8.16.0035
 0115797-32.2025.8.16.0000
 0014078-70.2026.8.16.0000
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0021907-05.2026.8.16.0000
 0014864-56.2022.8.16.0194
 0011136-77.2017.8.16.0001
 0008962-71.2022.8.16.0017
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0037743-78.2023.8.16.0014
 0003189-57.2026.8.16.0000
 0141703-24.2025.8.16.0000
 0022696-04.2026.8.16.0000
 0001896-09.2021.8.16.0071
 0039383-56.2026.8.16.0000
 0038599-79.2026.8.16.0000
 0039383-56.2026.8.16.0000
 0113485-83.2025.8.16.0000
 0037426-20.2026.8.16.0000
 0106769-40.2025.8.16.0000
 0003866-07.2014.8.16.0001
 0031989-95.2026.8.16.0000
 0014078-70.2026.8.16.0000
 0012089-67.2021.8.16.0044
 0132473-55.2025.8.16.0000
 0010105-78.2024.8.16.0194
 0012018-24.2026.8.16.0001
 0011810-40.2026.8.16.0001
 0012015-69.2026.8.16.0001

Benedito Carlos Ribeiro - 13197N-PR 0018072-45.2022.8.16.0001
 Bernardo Barbieri Seleme - 61811N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Bernardo Pires Bordenoski - 61999N-PR 0126010-97.2025.8.16.0000
 Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR 0038291-43.2026.8.16.0000
 Bianca Previatti - 111764N-PR 0011451-61.2024.8.16.0001
 Bianca Stecca Ribeiro - 109677N-PR 0126010-97.2025.8.16.0000
 Blas Gomm Filho - 4919N-PR 0026204-55.2026.8.16.0000
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0038806-80.2023.8.16.0001
 0039383-56.2026.8.16.0000
 0038599-79.2026.8.16.0000
 0012966-29.2024.8.16.0035
 0000803-85.2024.8.16.0174
 0000600-60.2018.8.16.0166
 0028163-87.2025.8.16.0035
 0115797-32.2025.8.16.0000
 0014078-70.2026.8.16.0000
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0021907-05.2026.8.16.0000
 0014864-56.2022.8.16.0194
 0011136-77.2017.8.16.0001
 0008962-71.2022.8.16.0017
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0037743-78.2023.8.16.0014
 0003189-57.2026.8.16.0000
 0141703-24.2025.8.16.0000
 0022696-04.2026.8.16.0000
 0001896-09.2021.8.16.0071
 0039383-56.2026.8.16.0000
 0038599-79.2026.8.16.0000
 0039383-56.2026.8.16.0000
 0113485-83.2025.8.16.0000
 0037426-20.2026.8.16.0000
 0106769-40.2025.8.16.0000
 0003866-07.2014.8.16.0001
 0031989-95.2026.8.16.0000
 0014078-70.2026.8.16.0000
 0012089-67.2021.8.16.0044
 0132473-55.2025.8.16.0000
 0010105-78.2024.8.16.0194
 0012018-24.2026.8.16.0001
 0011810-40.2026.8.16.0001
 0012015-69.2026.8.16.0001

Boris Antonio Baitala - 19089N-PR 0018072-45.2022.8.16.0001
 Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0026204-55.2026.8.16.0000
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0038806-80.2023.8.16.0001
 0039383-56.2026.8.16.0000
 0038599-79.2026.8.16.0000
 0012966-29.2024.8.16.0035
 0000803-85.2024.8.16.0174
 0000600-60.2018.8.16.0166
 0028163-87.2025.8.16.0035
 0115797-32.2025.8.16.0000
 0014078-70.2026.8.16.0000
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0021907-05.2026.8.16.0000
 0014864-56.2022.8.16.0194
 0011136-77.2017.8.16.0001
 0008962-71.2022.8.16.0017
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0037743-78.2023.8.16.0014
 0003189-57.2026.8.16.0000
 0141703-24.2025.8.16.0000
 0022696-04.2026.8.16.0000
 0001896-09.2021.8.16.0071
 0039383-56.2026.8.16.0000
 0038599-79.2026.8.16.0000
 0039383-56.2026.8.16.0000
 0113485-83.2025.8.16.0000
 0037426-20.2026.8.16.0000
 0106769-40.2025.8.16.0000
 0003866-07.2014.8.16.0001
 0031989-95.2026.8.16.0000
 0014078-70.2026.8.16.0000
 0012089-67.2021.8.16.0044
 0132473-55.2025.8.16.0000
 0010105-78.2024.8.16.0194
 0012018-24.2026.8.16.0001
 0011810-40.2026.8.16.0001
 0012015-69.2026.8.16.0001

Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 404302N-SP 0018072-45.2022.8.16.0001
 Bruno Henrique de Souza Silva - 103897N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR 0126010-97.2025.8.16.0000
 0026204-55.2026.8.16.0000
 0126010-97.2025.8.16.0000
 0038806-80.2023.8.16.0001
 0039383-56.2026.8.16.0000
 0113485-83.2025.8.16.0000
 0037426-20.2026.8.16.0000
 0106769-40.2025.8.16.0000
 0003866-07.2014.8.16.0001
 0031989-95.2026.8.16.0000
 0014078-70.2026.8.16.0000
 0012089-67.2021.8.16.0044
 0132473-55.2025.8.16.0000
 0010105-78.2024.8.16.0194
 0012018-24.2026.8.16.0001
 0011810-40.2026.8.16.0001
 0012015-69.2026.8.16.0001

Bruno Puerto Carlin - 194949N-SP 0018072-45.2022.8.16.0001
 Caio Contri Cavalheiro - 74295N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Caio Siqueira Iocohama - 102363N-PR 0126010-97.2025.8.16.0000
 Camila Cotovicz Ferreira - 63569N-PR 0106769-40.2025.8.16.0000
 Camille Nunes Cavalheiro - 105984N-PR 0003866-07.2014.8.16.0001
 Carla Cristina Chrispin dos Santos Giovanetti - 19623N-PR 0031989-95.2026.8.16.0000
 Carla Eliane Mohr - 68248N-PR 0014078-70.2026.8.16.0000
 Carla Regina Nery do Prado - 64417N-PR 0012089-67.2021.8.16.0044
 Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR 0132473-55.2025.8.16.0000
 Carlos Alberto Perrotti de Lima - 125892N-PR 0010105-78.2024.8.16.0194
 Carlos Alberto Pessoa Santos Junior - 64920N-PR 0012018-24.2026.8.16.0001
 Carlos Alberto Riskalla Filho - 44404N-PR 0011810-40.2026.8.16.0001
 0012015-69.2026.8.16.0001

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Elenice Godinho Martins - 65907N-PR	0000979-80.2026.8.16.0146	Gabriel Battagin Martins - 174874N-SP	0009866-06.2026.8.16.0000
Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP	0000379-12.2026.8.16.0000	Gabriel Coelho Cruz e Sousa - 18521N-MT	0037441-86.2026.8.16.0000
	0149149-78.2025.8.16.0000	Gabriel Costa Sodre da Silva - 98262N-PR	0021761-05.2025.8.16.0030
	0004669-70.2026.8.16.0000	Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0011451-61.2024.8.16.0001
Elias do Amaral - 51659N-PR	0025535-02.2026.8.16.0000	Gabriel Gesualdo Cavalli - 113623N-PR	0001009-91.2021.8.16.0049
Eliel Dias Marcolino - 41333N-PR	0008859-76.2026.8.16.0000	Gabriel José de Orleans e Bragança - 282419N-SP	0037426-20.2026.8.16.0000
Elizeu Vinicius Cordeiro dos Santos - 129961N-PR	0022426-77.2026.8.16.0000	Gabriel Vargas Ribeiro da Fonseca - 72221N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão Marchiotto - 15074N-PR	0001050-33.2023.8.16.0067	Gabriela Cruzeiro de Souza - 113393B-PR	0010773-27.2026.8.16.0017
Elton Baiocco - 53402N-PR	0132473-55.2025.8.16.0000	Gabriela Gonçalves Colonheis - 122388N-PR	0012127-72.2025.8.16.0001
Elton Luiz de Carvalho - 14494N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Gabriela Salvan Euzébio - 85364N-PR	0003014-46.2026.8.16.0038
Elvio Flavio de Freitas Leonardi - 34844N-PR	0067730-62.2023.8.16.0014	Gabriella Bagini Canapini - 108494N-PR	0042882-48.2026.8.16.0000
Emanuelle Liliane de Azevedo Oliveira - 81604B-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Gabriella Sgarioni de Faria - 79947N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000
Emília Bandeira Perissatto - 112566N-PR	0006041-64.2023.8.16.0160	Genesi Maria Nalin Bettanin - 24106B-PR	0001606-19.2024.8.16.0158
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0028610-49.2026.8.16.0000
Enzo Sarolli Vilar - 123581N-PR	0051688-43.2025.8.16.0021	Genivaldo Paranhos da Silva - 61804N-PR	0007578-85.2026.8.16.0000
Erika Fernanda Bruni da Silva Canto - 52406N-PR	0026204-55.2026.8.16.0000	Georgia Bordin Jacob Graciano - 28251N-PR	0003866-07.2014.8.16.0001
Erlon de Faria Pilati - 23091N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Geovani Xavier Bortolo - 62979N-PR	0151867-48.2025.8.16.0000
Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR	0002265-69.2023.8.16.0188	Geovanna Gomes da Silva - 80059N-PR	0001559-17.2024.8.16.0135
Estevao Ruchinski - 25069A-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Gessica Dranka da Silva - 124332N-PR	0115461-28.2025.8.16.0000
Evandro Palinski - 60368N-PR	0035282-55.2022.8.16.0019	Gilberto Alexandre de Abreu Kalil - 55317N-PR	0010773-27.2026.8.16.0017
Everton Diego Giessler - 74627N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000	Gilberto Allievi - 10307N-PR	0041112-25.2024.8.16.0021
Evio Marcos Cilliao - 10447N-PR	0001109-66.2020.8.16.0183	Gilberto Cordeiro de Ávila - 48153N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Ewerson Quillante - 65505N-PR	0017433-25.2025.8.16.0194	Gioser Antonio Olivette Cavet - 29594N-PR	0024380-61.2026.8.16.0000
Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Giovanna Lopes Ferreira - 21823A-MA	0037441-86.2026.8.16.0000
Fabiana Moreira - 64710N-PR	0002866-47.2025.8.16.0207	Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR	0040538-14.2014.8.16.0001
Fabiana Tonin Zanotto - 92712N-PR	0001896-09.2021.8.16.0071	Gisele Daiana Maciel - 37128N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Fabiane Grando - 41408N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000	Giuliano Bueno - 50989N-PR	0031295-29.2026.8.16.0000
Fábio Alberto de Lorensi - 28308N-PR	0001109-66.2020.8.16.0183	Gomes & Krubniki Sociedade de Advogadas - 11582SA-PR	0001559-17.2024.8.16.0135
Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR	0001391-49.2026.8.16.0004	Graciela de Moura - 49432N-PR	0031297-96.2026.8.16.0000
	0004820-09.2021.8.16.0001		0031295-29.2026.8.16.0000
	0001617-54.2026.8.16.0004	Gregory Webber - 117200N-PR	0008707-28.2026.8.16.0000
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Guilherme Augusto Conceição Marques - 376651N-SP	0115128-76.2025.8.16.0000
Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP	0000978-29.2026.8.16.0071	Guilherme Basso Abulhosem - 78231N-PR	0021030-65.2026.8.16.0000
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000	Guilherme Borges Cilião - 77286N-PR	0001109-66.2020.8.16.0183
Fábio Rotter Meda - 25630N-PR	0138072-72.2025.8.16.0000	Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Fabio Sukekava Junior - 96234N-PR	0001009-91.2021.8.16.0049	Guilherme Fernandes Pereira - 73065N-PR	0001642-24.2024.8.16.0041
Fabio Wehmuth - 15506N-SC	0126010-97.2025.8.16.0000	Guilherme Henrique Olmo de Oliveira - 113755N-PR	0011157-38.2026.8.16.0001
Fabiola Rosa Ferstemberg - 33712N-PR	0022170-73.2022.8.16.0001		0089186-42.2025.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0039309-02.2026.8.16.0000	Guilherme Sacomano Nasser - 216191N-SP	0005230-94.2026.8.16.0000
Fabricio Henrique Dias Paiva - 64951N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Guilherme Paranaçu e Cunha - 37358N-PR	0002265-69.2023.8.16.0188
Fabricio Massardo - 31203N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Fabricio Mortari Schmidt - 69962N-PR	0003189-57.2026.8.16.0000	Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR	0021527-47.2024.8.16.0001
	0067730-62.2023.8.16.0014	Gustavo Bustillos Monçores Velloso - 56507535N-RJ	0022212-86.2026.8.16.0000
	0006812-41.2025.8.16.0170	Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR	0018072-45.2022.8.16.0001
Fabricio Stadler Correa - 23766N-PR	0000600-60.2018.8.16.0166	Gustavo Fontes Valente Salgueiro - 135064N-RJ	0034311-88.2026.8.16.0000
Fátima Aparecida da Silva Lima - 62836N-PR	0003857-41.2026.8.16.0028	Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Felipe Barbosa de Campos - 125332N-PR	0000979-80.2026.8.16.0146	Gustavo Jose Mendes Tepedino - 41245N-RJ	0014078-70.2026.8.16.0000
Felipe Calixto - 73630N-PR	0008707-28.2026.8.16.0000	Gustavo Machado Kulisky - 113634N-PR	0011810-40.2026.8.16.0001
Felipe de Aguiar Bueno - 117775N-PR	0039309-02.2026.8.16.0000		0012015-69.2026.8.16.0001
Felipe Gomes Silva - 104139N-PR	0009544-80.2026.8.16.0001	Gustavo Pellizzari Fogaça - 90832N-PR	0037743-78.2023.8.16.0014
Felipe Rafael Ferreira - 54440N-PR	0062384-07.2025.8.16.0000	Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0039309-02.2026.8.16.0000
Felipe Siqueira - 94269N-PR	0006307-35.2022.8.16.0112	Harry Francoia - 11766N-PR	0089186-42.2025.8.16.0000
Felipe Theo Barbian Minks - 103403N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Heitor Barbosa Bruni da Silva - 41422N-PR	0026204-55.2026.8.16.0000
Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP	0091420-94.2025.8.16.0000	Heitor Henrique Possagnoli - 89357N-PR	0012930-16.2025.8.16.0014
Fernanda Oliveira Concolin - 66029N-PR	0034079-68.2025.8.16.0014	Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000
	0000979-80.2026.8.16.0146	Helder Masquete Calixti - 36289B-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Fernando Calixto Nunes - 65973N-PR	0039383-56.2026.8.16.0000	Helena Scariot Estevam Abulhosem - 92749N-PR	0021030-65.2026.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Helio Augusto Machado Filho - 36773N-PR	0021084-31.2026.8.16.0000
Fernando Freitas Fernandes - 19171N-MS	0084293-08.2025.8.16.0000	Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Fernando Gomes dos Reis Lobo - 183676N-SP	0148279-33.2025.8.16.0000	Heloisa Helena Espínola - 117839N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
	0126010-97.2025.8.16.0000	Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR	0031297-96.2026.8.16.0000
Fernando José Sanguino Lopes Thomé - 69103N-PR	0008962-71.2022.8.16.0017		0031295-29.2026.8.16.0000
Fernando Kenji Irikuchi - 65703N-PR	0122260-87.2025.8.16.0000	Henrique Cesar Roesler Langer - 45421N-PR	0117217-72.2025.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0009357-37.2025.8.16.0024	Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR	0008525-42.2026.8.16.0000
Fernando Vinicius Domakoski Marcante - 91664N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Heraclito Alves Ribeiro Junior - 149886N-SP	0113761-17.2025.8.16.0000
Filipe Denki Belem Pacheco - 34021N-GO	0000803-85.2024.8.16.0174	Heriberto Alves - 109308N-SP	0126010-97.2025.8.16.0000
Fioravante Buch Neto - 41987N-PR	0009866-06.2026.8.16.0000	Herick Pavin - 39291N-PR	0011040-19.2024.8.16.0033
Flavia dos Reis Silva - 226657N-SP	0091420-94.2025.8.16.0000	Higor Gund Sontag - 69609N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0034079-68.2025.8.16.0014	Homar Negrão Filho - 86846N-PR	0033267-34.2026.8.16.0000
	0037426-20.2026.8.16.0000	Ieda Maria Pando Alves - 125618N-SP	0141703-24.2025.8.16.0000
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes - 330180N-SP	0083092-70.2024.8.16.0014	Igor Iwant Losso - 2108N-PR	0000379-12.2026.8.16.0000
Flavio Merenciano - 35121N-PR	0030006-61.2026.8.16.0000	Igor Jose Ogar - 63645N-PR	0011157-38.2026.8.16.0001
Fledinei Borges Licheski - 57114N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Igor Perehowski Magno Stanchi - 66153N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Franciele Fagundes Cabello - 44516N-PR	0035237-37.2020.8.16.0014	Ihandara Proença Lima - 58260N-PR	0024493-51.2022.8.16.0001
Francieli Martins Costa - 87471N-PR	0010773-27.2026.8.16.0017	Indianara Proença Lima - 73689N-PR	0024493-51.2022.8.16.0001
Francisco Alves de Queiróz Junior - 88463N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000	Ionatan Azulay - 379664N-SP	0138072-72.2025.8.16.0000
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR		Irineu Junior Bolzan - 45323N-PR	0008442-39.2024.8.16.0083

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Irineu Moreno de Paula - 61858N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Jociane Geraldo - 87987N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	0001391-49.2026.8.16.0004	Jocimar Roque Manfroi - 62000N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
	0001617-54.2026.8.16.0004	Joel Soares Ferreira - 69583N-PR	0007451-81.2025.8.16.0098
Isabela Borges Cilião - 75668N-PR	0001109-66.2020.8.16.0183	Joel Vidal de Oliveira - 32353N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Isabela Oliveira de Azevedo - 115369A-PR	0025865-25.2025.8.16.0035	Joelcio Flaviano Niels - 23031N-PR	0013380-71.2020.8.16.0001
Isabele Françaia - 39304N-PR	0089186-42.2025.8.16.0000	Joffre Petean Neto - 274088N-SP	0043059-12.2026.8.16.0000
Isabella Bandeira de Mello da Fonseca Costa - 220132N-RJ	0034311-88.2026.8.16.0000	Jonatan Dutra Souza - 111769N-MG	0126010-97.2025.8.16.0000
Isabella da Costa Nunes - 49077N-GO	0014078-70.2026.8.16.0000	Jordana de Carvalho Uliano - 78777N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Isabella dos Santos de Oliveira Bernardinis - 122727N-PR	0000585-19.2021.8.16.0059	Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0009866-06.2026.8.16.0000
Isabella Maria Pinheiro Polonio Renzetti - 15746N-PR	0001777-67.2024.8.16.0160	Jorge Luiz Reis Fernandes - 72571N-PR	0040538-14.2014.8.16.0001
Isadora Maria Viola - 115527N-PR	0132286-47.2025.8.16.0000	Jorge Miguel Piloto Netto - 22685N-PR	0039383-56.2026.8.16.0000
Isadora Nunes de Oliveira Dzirba - 88171N-PR	0008859-76.2026.8.16.0000	Jorge Willians Tauli - 17418N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Isaías Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR	0151836-28.2025.8.16.0000	José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR	0035282-55.2022.8.16.0019
Itamar Dall'agnol - 36775N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	José Américo Faustino de Carvalho - 39814N-PR	0005299-55.2024.8.16.0014
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0091420-94.2025.8.16.0000	Jose Arnaldo Janssen Nogueira - 96627N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
	0034079-68.2025.8.16.0014	José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0111334-47.2025.8.16.0000
	0044884-22.2025.8.16.0001	José Eduardo Chemin Cury - 9560N-MS	0014078-70.2026.8.16.0000
Ivan Forni Caccia Gouveia - 395936N-SP	0021030-65.2026.8.16.0000	José Fernando Marucci - 24483N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Ivan Jose Silveira - 20139N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0002284-93.2016.8.16.0035
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0122260-87.2025.8.16.0000	José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
	0000838-14.2026.8.16.0000		0000958-64.2013.8.16.0048
Jackson Maffessoni - 33157N-PR	0012586-73.2024.8.16.0045	Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR	0094866-08.2025.8.16.0000
Jacques Antunes Soares - 75751N-RS	0021907-05.2026.8.16.0000	Jose Luis Pascual Filho - 18017N-PR	0004971-57.2026.8.16.0014
Jacson Patric Augusto Kovaltchuk Andrade - 124208N-PR	0003417-90.2024.8.16.0068	José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque - 27051N-PR	0026487-78.2026.8.16.0000
Jaime Luis Batista de Mattos - 73072N-RS	0028137-68.2024.8.16.0021	Jose Ricardo Guertzenstein Vasconcelos - 118494N-PR	0009544-80.2026.8.16.0001
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0002292-29.2026.8.16.0000	Jose Rodrigues Colonheis - 62373N-PR	0012127-72.2025.8.16.0001
Janah Yaskara Aparecida de Jesus Brinckmann - 264108N-RJ	0001391-49.2026.8.16.0004	Jose Sebastiao de Oliveira - 5869N-PR	0001009-91.2021.8.16.0049
Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR	0001617-54.2026.8.16.0004	Jose Tragino da Silva - 21695N-SC	0002856-87.2022.8.16.0019
	0126010-97.2025.8.16.0000	Josiéle Bernardo de Lima Barbosa - 84172N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Janaina Cristina da Silva - 59610N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Josué Fernando Reis da Silva - 85509N-PR	0016158-92.2022.8.16.0017
Janice Marlei Loureiro - 73184N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000	Juan Henrique Martins Obici - 88351N-PR	0042882-48.2026.8.16.0000
Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR	0000451-64.2023.8.16.0077	Juarez Bello da Silva - 68051N-PR	0149149-78.2025.8.16.0000
Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR	0022170-73.2022.8.16.0001	Juciel Aparecido Corrêa Filho - 92062N-PR	0000686-48.2026.8.16.0102
Jean Carlos Sartori Skiba - 50230N-PR	0008862-28.2026.8.16.0001	Julia Basso Moreira - 68043N-DF	0006443-38.2026.8.16.0000
Jean Ricardo Nunes de Oliveira - 119127N-PR	0011364-37.2026.8.16.0001	Júlia Carolina Segala - 74494N-PR	0016158-92.2022.8.16.0017
Jean Willian Rocha - 93181N-PR	0014365-30.2026.8.16.0001	Juliana Fernandes Santos Tonon - 292422N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000
	0014078-70.2026.8.16.0000	Juliana Gavasso Ferreira da Silva - 85481N-PR	0007036-58.2025.8.16.0079
	0115128-76.2025.8.16.0000	Juliana Georges Khouri Thomaz - 83878N-PR	0002866-47.2025.8.16.0207
	0013380-71.2020.8.16.0001	Juliana Hoppner Bumachar Schmidt - 113760N-RJ	0126010-97.2025.8.16.0000
	0014078-70.2026.8.16.0000	Juliana Sass - 42767N-PR	0001606-19.2024.8.16.0158
	0008525-42.2026.8.16.0000	Juliana Spinelli - 284438N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000
	0148352-05.2025.8.16.0000	Juliane Zancanaro Bertasi - 27052N-PR	0008525-42.2026.8.16.0000
	0089186-42.2025.8.16.0000	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0081035-79.2024.8.16.0014
	0001777-67.2024.8.16.0160	Julierme Romero - 6240N-MT	0014078-70.2026.8.16.0000
	0011040-19.2024.8.16.0033	Julio Cesar da Silva - 65112N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
	0014078-70.2026.8.16.0000	Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0028137-68.2024.8.16.0021
	0024493-51.2022.8.16.0001	Julio Cesar Garcia - 132679N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000
	0011451-61.2024.8.16.0001	Júlio Cesar Rodrigues - 17530N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
	0001050-33.2023.8.16.0067	Julio Cezar Svieck Fontoura - 58262N-PR	0001559-17.2024.8.16.0135
	0048467-52.2024.8.16.0000	Julio Gazzolla de Oliveira Júnior - 105861N-PR	0034311-88.2026.8.16.0000
	0025691-87.2026.8.16.0000	Julyana Lunes Pinho de Queiroz - 149932N-RJ	0014078-70.2026.8.16.0000
	0144556-06.2025.8.16.0000	Julyane Théo Sierpinski de Souza - 82204N-PR	0030006-61.2026.8.16.0000
	0017750-57.2024.8.16.0000	Karen Christina Ody de Souza - 111000N-PR	0000134-45.2024.8.16.0105
	0025701-34.2026.8.16.0000	Karen Midori Geller Umetsu - 107111A-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
	0041091-15.2024.8.16.0000	Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR	0019622-39.2026.8.16.0000
	0144377-72.2025.8.16.0000	Karla Jaqueline Storel - 46170N-PR	0094866-08.2025.8.16.0000
	0141703-24.2025.8.16.0000	Kátia Mileni de Souza - 51886N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
	0151867-48.2025.8.16.0000	Katiane Sonni Martins Oliveira - 61356N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
	0014365-30.2026.8.16.0001	Kauana Paz Ribeiro da Silva - 61099N-PR	0001896-09.2021.8.16.0071
	0034079-68.2025.8.16.0014	Kauê Paz Ribeiro da Silva - 86867N-PR	0001896-09.2021.8.16.0071
	0141703-24.2025.8.16.0000	Kellen Silva Moreira Fernandes - 34292N-PR	0000600-60.2018.8.16.0166
	0126010-97.2025.8.16.0000	Kelly Cristina Bombonato - 24369N-PR	0003189-57.2026.8.16.0000
	0001992-04.2023.8.16.0055	Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000
	0007036-58.2025.8.16.0079		0141703-24.2025.8.16.0000
	0014078-70.2026.8.16.0000		0010105-78.2024.8.16.0194
	0014078-70.2026.8.16.0000	Kiyoshi Ishitani - 2655N-PR	0012018-24.2026.8.16.0001
	0014078-70.2026.8.16.0000	Kleber Francisco Alves - 59044N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
	0126010-97.2025.8.16.0000	Krikor Kaysserlian - 26797N-SP	0001391-49.2026.8.16.0004
	0036801-25.2023.8.16.0021	Ladismara Teixeira - 34403N-PR	0004820-09.2021.8.16.0001
	0006307-35.2022.8.16.0112		0001617-54.2026.8.16.0004
	0001777-67.2024.8.16.0160	Larissa Graebin de Sousa - 87371N-PR	0005230-94.2026.8.16.0000
	0028610-49.2026.8.16.0000	Leandro de Melo Gomes - 220976N-SP	0132286-47.2025.8.16.0000
	0151867-48.2025.8.16.0000	Leandro Depieri - 40456N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000
	0003992-21.2024.8.16.0126	Leandro José Cabulon - 27256N-PR	0001992-04.2023.8.16.0055
	0000379-12.2026.8.16.0000	Leandro Rogerio Bertosse Olinto - 49403N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
	0005299-55.2024.8.16.0014	Lennon do Nascimento Saad - 386676N-SP	0000960-43.2025.8.16.0103
	0126010-97.2025.8.16.0000	Leomar Taparelo - 36522N-SC	0008859-76.2026.8.16.0000
João Eduardo dos Santos - 107714N-PR			
João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR			
João Ligocki - 5615N-PR			
João Lucas de Souza Matos - 121995N-PR			
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR			
João Marcos Brito Barbosa da Silveira - 365921N-SP			
João Mario Ferreira da Silva Junior - 61437N-PR			
João Martins Neto - 57355N-PR			
João Otavio Martins Pimentel - 35724N-PE			
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR			
João Paulo Brügger Borges - 44613N-DF			
João Pedro de Azevedo Caparros - 101916N-PR			
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR			
João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR			
João Victor Fiorenza da Rocha - 106970N-PR			
Joaquim Alexandro Alex da Silva - 100701N-PR			
Joaquim Faustino de Carvalho - 11212N-PR			
Joaquim Pereira do Nascimento Filho - 120219N-SP			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0028137-68.2024.8.16.0021
Leonardo Parzianello - 42143N-PR	0051688-43.2025.8.16.0021	Marcia Regina de Souza - 50791N-PR	0000585-08.2025.8.16.0179
Leonardo Rodrigues de Araujo - 71101N-PR	0033149-58.2026.8.16.0000	Marcio Alexandre de Castro Polido - 54397N-PR	0031989-95.2026.8.16.0000
Leonardo Vicente Machado - 106434N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Marcio Alexandre Malfatti - 60094A-PR	0018672-30.2026.8.16.0000
Leonidas Lacerda dos Santos - 243141A-RJ	0126010-97.2025.8.16.0000	Márcio Daniel Corrêa - 42214N-PR	0024897-66.2026.8.16.0000
Leticia Borges Possamai - 22646N-MT	0014078-70.2026.8.16.0000	Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Ligarú Espírito Santo Neto - 33106N-PR	0014365-30.2026.8.16.0001	Marcio Miatto - 15491N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Lilian Carla Guilherme - 113772N-PR	0003100-34.2026.8.16.0000	Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Lineu Ayres Guimarães Junior - 113327N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Marcus Valerius Gomes Delalibera - 28328N-PR	0012089-67.2021.8.16.0044
Lineu Eduardo Spagolla - 53295N-PR	0026368-80.2023.8.16.0014	Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0035237-37.2020.8.16.0014
Lisiane Teske Batista - 117175B-PR	0028137-68.2024.8.16.0021		0007451-81.2025.8.16.0098
Loana Micoanski da Costa - 58178N-PR	0003407-22.2025.8.16.0000	Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0117217-72.2025.8.16.0000
Lolinn Chan - 15483N-PR	0024897-66.2026.8.16.0000	Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR	0117217-72.2025.8.16.0000
Louyse Isabelle de Andrade - 129480N-PR	0115461-28.2025.8.16.0000	Marco Aurélio Soares Gonçalves - 41965N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Luana Silva D'antonio - 530906N-SP	0143725-55.2025.8.16.0000	Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000
	0143705-64.2025.8.16.0000		0014078-70.2026.8.16.0000
	0126010-97.2025.8.16.0000		0126010-97.2025.8.16.0000
Luara Soares Scalassara - 71136N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Marcos André Werner - 63793N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Lucas Bertão Tolentino - 104271N-PR	0000421-43.2025.8.16.0179	Marcos Aurélio Alves Teixeira - 38225N-PR	0012586-73.2024.8.16.0045
Lucas Costa de Souza Silva - 90470N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0035237-37.2020.8.16.0014
Lucas Eduardo Delefrate da Silva Dias - 390307N-SP	0003992-21.2024.8.16.0126		0042886-48.2026.8.16.0000
Lucas Guilherme Riedi - 54026N-PR	0034311-88.2026.8.16.0000	Marcos Eduardo Bombazar - 99218N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000
Lucas Kaina Ferreira da Silva - 105860N-PR	0006812-41.2025.8.16.0170	Marcos Eduardo Marson - 468087N-SP	0008525-42.2026.8.16.0000
Lucas Matheus Soares Stülp - 101732N-PR	0019622-39.2026.8.16.0000	Marcos Gomes Fernandes - 95667N-PR	0000163-29.2022.8.16.0085
Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Marcos Pelozato Henrique - 273163N-SP	0009866-06.2026.8.16.0000
Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP	0038291-43.2026.8.16.0000	Marcos Rangel Santos de Souza - 106894N-PR	0000379-12.2026.8.16.0000
Lucas Wagner Lourenco - 178838N-RJ	0014057-19.2021.8.16.0017	Marcos Viana Costódio - 49526N-PR	0009544-80.2026.8.16.0001
Luciana Aparecida Linaris - 60650N-PR	0006443-38.2026.8.16.0000	Marcos Vinicius Ribas Colman - 85448N-PR	0030006-61.2026.8.16.0000
Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR	0003857-41.2026.8.16.0028	Marcus Felipe Lopes dos Santos - 122716N-PR	0033123-60.2026.8.16.0000
Luciana Barbosa de Campos - 61044N-PR	0001000-74.2021.8.16.0035	Marcus Vinicius Cubas Baczynski - 84432N-PR	0008862-28.2026.8.16.0001
Luciana Maria Negrão Gandra Andreguetto - 63595N-PR	0018072-45.2022.8.16.0001		0011364-37.2026.8.16.0001
Luciana Stringhini - 29863N-PR	0035282-55.2022.8.16.0019	Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR	0037743-78.2023.8.16.0014
Luciano Adami - 86349N-PR	0041112-25.2024.8.16.0021	Maria Claudia de Araújo Coimbra - 54844N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Luciano Braga Cortes - 16726N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Maria Fernanda Schober Rabello Neme - 124545N-PR	0039309-02.2026.8.16.0000
Luciano Caetano - 64789N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Maria Isabel Angonese Mazzocchi - 84913N-RS	0009866-06.2026.8.16.0000
Luciano Carlos de Assis Oliveira - 22845N-ES	0002292-29.2026.8.16.0000	Maria Luciane Lazaroto Buzato - 79488N-PR	0019398-06.2023.8.16.0001
Luciano Gonçalves Olivieri - 11703N-ES	0001109-66.2020.8.16.0183	Maria Vanilda Teixeira - 60693N-MG	0014864-56.2022.8.16.0194
Lucimary Anzillero de Lorensi - 34713N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Mariana de Moraes Medros Barcellos - 400367N-SP	0084293-08.2025.8.16.0000
Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000		0148279-33.2025.8.16.0000
Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR	0115128-76.2025.8.16.0000	Mariana Piovezani Moreti - 48316N-PR	0127280-59.2025.8.16.0000
	0143705-64.2025.8.16.0000	Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR	0011451-61.2024.8.16.0001
Luis Alberto Nery Kapakian - 139392N-SP	0126010-97.2025.8.16.0000	Mariane Spanhol Volpato - 90410N-PR	0017681-32.2024.8.16.0030
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0012018-24.2026.8.16.0001	Marines Elger - 69704N-PR	0006307-35.2022.8.16.0112
Luis Gustavo Stremel - 42999N-PR	0000937-41.2021.8.16.0070	Mario Henrique Marcon - 102290N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Luís Wanderley Gazoto - 101079N-PR	0132473-55.2025.8.16.0000	Marjorie de Oliveira Santos - 70507N-PR	0012127-72.2025.8.16.0001
Luisele Vallim Trindade de Souza - 102260N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Marlene Leithold - 22619N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Luiz Augusto Guimarães de Carvalho Fonseca - 61641N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Marli Regina Renoste - 34224N-PR	0000600-60.2018.8.16.0166
Luiz Carlos Carducci - 67364N-PR	0020037-22.2026.8.16.0000	Marlos Luiz Bertoni - 44933N-PR	0151836-28.2025.8.16.0000
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0006443-38.2026.8.16.0000	Marta Dias de França - 24138N-PR	0013970-17.2022.8.16.0021
Luiz Felipe Maciel - 93731A-PR	0039383-56.2026.8.16.0000	Mateus Morbi da Silva - 57889N-PR	0031297-96.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0038599-79.2026.8.16.0000		0031295-29.2026.8.16.0000
	0001777-67.2024.8.16.0160	Matheus Cury Sáhão - 57997N-PR	0113761-17.2025.8.16.0000
Luiz Fernando dos Santos Barbosa - 94056N-PR	0003268-04.2014.8.16.0179		0033149-58.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Jacomini Barbosa - 189944N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000	Matheus Filipe Poletto Cardoso - 88902N-PR	0013970-17.2022.8.16.0021
Luiz Fernando Maia - 42689N-PR	0031989-95.2026.8.16.0000	Matheus Sânt'ana Andrade - 92612N-PR	0000937-41.2021.8.16.0070
Luiz Fernando Ribeiro - 100657N-PR	0004820-09.2021.8.16.0001	Mathias Alt - 69801N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000	Mauri Jorge Marques Guedes da Silveira - 101422N-PR	0003014-46.2026.8.16.0038
Luiz Gustavo Fragoso da Silva - 23282N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Luiz Jefferson dos Santos - 106962N-PR	0011972-14.2021.8.16.0194	Mauricio Andrade do Vale - 32752N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Luiz Roberto Romano - 21363N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR	0004820-09.2021.8.16.0001
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0012013-41.2019.8.16.0035	Mauricio Macedo Crivelini - 70355N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Luma Emanuelle Pereira Grandal Coelho Savino - 82414N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Mauricio Obladen Aguiar - 21783N-PR	0024380-61.2026.8.16.0000
Luziane Rodrigues Martins - 11034N-MA	0031295-29.2026.8.16.0000		0034311-88.2026.8.16.0000
Maicon Fernando Palagano - 84333N-PR	0077997-93.2023.8.16.0014	Mauricio Pioli - 19335N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Maikon Jhonata Eugenio - 77344N-PR	0026368-80.2023.8.16.0014	Maurício Tezolin Junior - 82543N-PR	0001992-04.2023.8.16.0055
Maioli & Butzke Advogados Associados - 2538SA-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Mauro Caramico - 111110N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000
Maitê de Fátima Menck - 59135N-PR	0000910-58.2021.8.16.0070	Mauro Eduardo Lima de Castro - 146791N-SP	0038599-79.2026.8.16.0000
Marcel Balloni Fonseca - 85439N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR	0014365-30.2026.8.16.0001
Marcel Collesi Schmidt - 180392N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000	Max Fellipy dos Santos Padilha - 72337N-PR	0044884-22.2025.8.16.0001
Marcelino Duarte - 2549N-MS	0014078-70.2026.8.16.0000	Mayara Roth Isfer - 65888N-PR	0115128-76.2025.8.16.0000
Marcello de Camargo Teixeira Panella - 143671N-SP	0017433-25.2025.8.16.0194	Maykon Lucas da Silva - 428519B-SP	0006041-64.2023.8.16.0160
Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR	0141692-92.2025.8.16.0000	Michael Felipe Cremonese de Souza - 48286N-PR	0003992-21.2024.8.16.0126
Marcelo Augusto Sella - 38404N-PR	0038291-43.2026.8.16.0000	Michel dos Santos - 43288N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Marcelo Campos Martarello - 104623N-PR	0001896-09.2021.8.16.0071	Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0017433-25.2025.8.16.0194
Marcelo Giordani - 93660A-PR	0143725-55.2025.8.16.0000	Milena Donato Oliva - 137546N-RJ	0014078-70.2026.8.16.0000
Marcelo Soto Billó - 207984N-SP	0143705-64.2025.8.16.0000	Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
	0141692-92.2025.8.16.0000	Milton Machado - 47422N-PR	0031295-29.2026.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Mirela Miró Ziliotto - 86636N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000	Raphael Dias de Souza - 131309N-PR	0011136-77.2017.8.16.0001
Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000	Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR	0002265-69.2023.8.16.0188
Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR	0001391-49.2026.8.16.0004	Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0001391-49.2026.8.16.0004
	0004820-09.2021.8.16.0001		0004820-09.2021.8.16.0001
	0001617-54.2026.8.16.0004		0001617-54.2026.8.16.0004
Monique Krubniki - 100876N-PR	0001559-17.2024.8.16.0135	Raul de Araujo Santos - 31096N-PR	0018072-45.2022.8.16.0001
Mozart Tavares Nogueira - 100985N-MG	0034674-19.2019.8.16.0001	Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0113761-17.2025.8.16.0000
Nadia Zeize Weirich Bettanin - 77059N-PR	0001606-19.2024.8.16.0158	Rayssa Gloria Aparecida Fernandes - 210989N-MG	0012966-29.2024.8.16.0035
Nair Scripchenko Galles - 17875N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Regina de Cássia Barbato Fabbris da Silva Gonçalves - 54935N-PR	0003002-31.2025.8.16.0179
Natalia Bacaro Coelho - 303113N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000		
Natália Néia Silva - 102275N-PR	0000738-83.2024.8.16.0144	Reginaldo Camargo - 85796N-PR	0013950-47.2026.8.16.0001
Nathália D Antonio Fernandes - 515778N-SP	0143725-55.2025.8.16.0000	Régis Augusto de Souza Leite - 67741N-PR	0013950-47.2026.8.16.0001
Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR	0009866-06.2026.8.16.0000	Regis Marcelino Castamann - 45654N-PR	0024380-61.2026.8.16.0000
Nathalia Satzke Barreto - 393850N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000	Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0034674-19.2019.8.16.0001
Nelson Adriano de Freitas - 116718N-SP	0141703-24.2025.8.16.0000	Renan Carlos Heller de Oliveira - 74059N-PR	0001003-09.2026.8.16.0179
Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR	0003905-84.2026.8.16.0194	Renan Soares Cortazio - 220226N-RJ	0014078-70.2026.8.16.0000
	0004669-70.2026.8.16.0000	Renata Dequech - 22455N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Nelto Luiz Renzetti - 15750N-PR	0001777-67.2024.8.16.0160	Renata Ghedini Ramos - 230015N-SP	0003417-90.2024.8.16.0068
Nilda Leide Dourador - 54821N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Renata Polichuk - 40483N-PR	0111334-47.2025.8.16.0000
Orildo Volpin - 7256N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Renata Santiago Pugliese - 329173N-SP	0126010-97.2025.8.16.0000
Orlando Anzoategui Junior - 20705N-PR	0150612-55.2025.8.16.0000	Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Otávio Furquim de Araujo Souza Lima - 146474N-SP	0135803-60.2025.8.16.0000	Renato Cavalli Tchalian - 398597N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000
Otto Medeiros de Azevedo Junior - 47761A-DF	0039383-56.2026.8.16.0000	Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Pablo Lorenzatto - 74911N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000		0016930-67.2026.8.16.0000
Paschoal Pucci Neto - 61913N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000	Renato Fioravante do Amaral - 349410N-SP	0000978-29.2026.8.16.0071
Patrícia Bazei - 95963N-PR	0038291-43.2026.8.16.0000	Renato Gullo Belhot - 216666N-SP	0011509-72.2021.8.16.0194
Patrícia Bitencourt Lazereis de Lima - 30843N-PR	0021527-47.2024.8.16.0001	Renato José Caumo - 65221N-PR	0000937-41.2021.8.16.0070
Patricia Méri Driesel - 44169N-PR	0001000-74.2021.8.16.0035	Renato Maia Pereira - 11964B-MS	0014078-70.2026.8.16.0000
	0012013-41.2019.8.16.0035	Renato Rosas Machado Petermann - 115778N-PR	0002660-86.2024.8.16.0039
Patrícia Pereira - 75820N-PR	0006336-55.2018.8.16.0038	Rene Toedter - 42420N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Patrick Lima de Mattos - 14400N-PA	0014078-70.2026.8.16.0000	Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR	0011509-72.2021.8.16.0194
Paula Juliana Hoffmann Rocha - 107775N-PR	0000163-29.2022.8.16.0085	Ricardo Cremonesi - 24165N-PR	0031297-96.2026.8.16.0000
Paula Spoladore Pistelli - 78298N-PR	0004119-75.2026.8.16.0194	Ricardo de Abreu Torres - 101576N-PR	0003905-84.2026.8.16.0194
Paulo Cesar Pires Carvalho - 14030N-PR	0010105-78.2024.8.16.0194	Ricardo de Lucca Mecking - 26755N-PR	0011810-40.2026.8.16.0001
Paulo Cesar Varesqui Pereira - 67170N-PR	0010105-78.2024.8.16.0194		0012015-69.2026.8.16.0001
Paulo Henrique Kronbauer - 62768N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Ricardo Ferreira Fernandes - 86985N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR	0002265-69.2023.8.16.0188	Ricardo Gouvea de Souza - 52662N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Paulo Ricardo Shudo Anselmo - 83187N-PR	0021907-05.2026.8.16.0000	Ricardo Hildebrand Seyboth - 35111N-PR	0004119-75.2026.8.16.0194
Paulo Roberto Moraes Sarmento Scher - 91358N-PR	0044884-22.2025.8.16.0001	Ricardo Rossi Signolfi - 69850N-PR	0012089-67.2021.8.16.0044
Paulo Roberto Romano - 76028N-PR	0011972-14.2021.8.16.0194	Ricardo Victor Gazzi Salum - 89835N-MG	0014078-70.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000	Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0094866-08.2025.8.16.0000
Paulo Sergio Lago - 84889N-PR	0037339-64.2026.8.16.0000	Roberta Martinic Cauduro - 106927N-PR	0013970-17.2022.8.16.0021
Paulo Sérgio Mendonça Naveiro Corrêa - 66282N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000	Roberto Gloss Malta - 54164N-PR	0000958-64.2013.8.16.0048
Paulo Sergio Vianna - 45994N-PR	0012089-67.2021.8.16.0044	Roberto Rotta - 90263N-RS	0014078-70.2026.8.16.0000
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0008442-39.2024.8.16.0083	Roberto Wypych Junior - 9134N-PR	0000838-14.2026.8.16.0000
Paulo Victor Krutsch Soletti - 58676N-PR	0003992-21.2024.8.16.0126	Robson Caxambu Maia - 87112N-PR	0002866-47.2025.8.16.0207
Pedro Henrique de Moura Gonet Branco - 73965N-DF	0014078-70.2026.8.16.0000	Robson Fernando Barros de Sousa - 49759N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
	0038599-79.2026.8.16.0000	Rodolfo Ripper Fernandes - 121045N-RJ	0038291-43.2026.8.16.0000
Pedro Henrique Ribeiro - 84332N-PR	0083092-70.2024.8.16.0014	Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Pedro Marcos Mantovanello - 33855N-PR	0041112-25.2024.8.16.0021	Rodrigo Cesar Barbato Fabbris da Silva - 43009N-PR	0003002-31.2025.8.16.0179
Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0001050-33.2023.8.16.0067	Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0020037-22.2026.8.16.0000
	0048467-52.2024.8.16.0000	Rodrigo Gaiao - 34930N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
	0025691-87.2026.8.16.0000	Rodrigo Garcia Salmazo - 34931N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
	0144556-06.2025.8.16.0000	Rodrigo João Giaretton - 85758N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
	0025701-34.2026.8.16.0000		0036801-25.2023.8.16.0021
	0041091-15.2024.8.16.0000	Rodrigo Krambeck Valente - 42249N-PR	0003857-41.2026.8.16.0028
	0144377-72.2025.8.16.0000	Rodrigo Miotto - 99229N-PR	0006443-38.2026.8.16.0000
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0026368-80.2023.8.16.0014	Rodrigo Numeriano Dubourcq Dantas - 31920N-PE	0014078-70.2026.8.16.0000
Prf4 - Coordenação de Matéria Finalística - 88402250P-PR	0000937-41.2021.8.16.0070		0115128-76.2025.8.16.0000
	0000163-29.2022.8.16.0085		0039383-56.2026.8.16.0000
Priscila Canonio Fenelon Schiavon Marcotti - 90054N-PR	0006041-64.2023.8.16.0160	Rodrigo Oenning - 24684N-SC	0038599-79.2026.8.16.0000
Priscila Melo de Lima - 32351B-SC	0126010-97.2025.8.16.0000	Rodrigo Pironi Aguirre de Castro - 36363N-PR	0135803-60.2025.8.16.0000
Priscila Renout de Mattos Butler - 177822N-RJ	0126010-97.2025.8.16.0000	Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
Pru4 - Coordenação Regional de Patrimônio e Meio Ambiente (Corepam) - 876004070P-PR	0000937-41.2021.8.16.0070		0039383-56.2026.8.16.0000
Rafael Barroso Fontelles - 119910N-RJ	0126010-97.2025.8.16.0000		0038599-79.2026.8.16.0000
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0001391-49.2026.8.16.0004	Roger Luiz Cota Lanza - 70023N-MG	0077997-93.2023.8.16.0014
	0001617-54.2026.8.16.0004	Rogério Augusto da Silva - 46823N-PR	0038292-28.2026.8.16.0000
Rafael Justus de Brito - 24487N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000	Rogério Davids Éler - 54824N-PR	0110934-33.2025.8.16.0000
Rafael Lara Martins - 22331N-GO	0014078-70.2026.8.16.0000	Rogério Martins Albieri - 18346N-PR	0035174-44.2026.8.16.0000
Rafael Macedo Roque - 63080N-PR	0006443-38.2026.8.16.0000	Rogério Spoladore - 124082N-PR	0042882-48.2026.8.16.0000
Rafael Porto Lovato - 63597N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000	Romulo Borges Ciliao - 63588N-PR	0001109-66.2020.8.16.0183
Rafael Salamani Gomes - 85052N-PR	0015876-83.2024.8.16.0017	Ronald Rogerio Lopes Smarzaro - 29463N-PR	0000937-41.2021.8.16.0070
Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR	0024380-61.2026.8.16.0000	Ronaldo Maurilio Cheib - 38933N-MG	0126010-97.2025.8.16.0000
	0034311-88.2026.8.16.0000	Rosane Aparecida Burato Reiser - 37685N-SC	0002856-87.2022.8.16.0019
Rafaele Barros da Silva - 29755N-CE	0014078-70.2026.8.16.0000	Rosane Silveira da Costa - 17109N-PR	0000379-12.2026.8.16.0000
Ramon Ouais Santos - 61948N-PR	0017750-57.2024.8.16.0000	Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR	0008114-96.2026.8.16.0000
		Rosimeiri Menezes - 91488N-PR	0007451-81.2025.8.16.0098

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Rozani Kovalski - 43168N-PR	0007036-58.2025.8.16.0079
Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	0001391-49.2026.8.16.0004
	0001617-54.2026.8.16.0004
Samir Calil Miguel - 55323N-PR	0010773-27.2026.8.16.0017
Samuel Antonio Zanardi - 107863N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000
Sandra Khaff Dayan - 131646N-SP	0014078-70.2026.8.16.0000
Sandro Francesconi - 89768B-PR	0002560-15.2015.8.16.0115
Sayro Mark Martins Caetano - 32721N-PR	0011810-40.2026.8.16.0001
	0012015-69.2026.8.16.0001
Sérgio Aziz Ferrareto Neme - 61528N-PR	0039309-02.2026.8.16.0000
Sérgio Henrique Gomes - 35245N-PR	0003992-21.2024.8.16.0126
Sérgio Roberto Ribeiro Filho - 305088N-SP	0044884-22.2025.8.16.0001
Sergio Schulze - 31034N-PR	0000944-32.2025.8.16.0025
	0000960-43.2025.8.16.0103
Servio Tulio de Barcelos - 44698N-MG	0014078-70.2026.8.16.0000
Sidnei da Silva Magalhaes - 80956N-PR	0036801-25.2023.8.16.0021
Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Silas Santana Junior - 260255N-SP	0034311-88.2026.8.16.0000
Silvia Antriane Capelletti - 43486N-PR	0003100-34.2026.8.16.0000
Silvia Ferreira Persechini Mattos - 98575N-MG	0014078-70.2026.8.16.0000
Simone Beal - 27934N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000
	0141703-24.2025.8.16.0000
	0126010-97.2025.8.16.0000
Simone Borges Valle Wehmuth - 12822N-SC	0141703-24.2025.8.16.0000
Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 78452N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Sirleia Gurgel Bezerra Cagnin - 94145N-PR	0002560-15.2015.8.16.0115
Skarleth Zaluski Belo - 73860N-PR	0133300-66.2025.8.16.0000
Sthefani DI Carli Martins Lima - 79315N-PR	0004717-95.2022.8.16.0088
Suelen Beltzac Mcdougall - 67297N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR	0000585-19.2021.8.16.0059
Sueli Tomoko Ando - 41694N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Tadeu Cerbaro - 47047N-PR	0037426-20.2026.8.16.0000
Tainá Melissa de Vignalli Florence Percinotto - 97258N-PR	0111334-47.2025.8.16.0000
Taines de Lisboa - 480477N-SP	0126010-97.2025.8.16.0000
Talita Costa Rebello - 38375N-PR	0009866-06.2026.8.16.0000
Tatiane Bittencourt - 23823N-SC	0006336-55.2018.8.16.0038
Tatiane Grabner dos Santos - 73517N-PR	0009357-37.2025.8.16.0024
Tatiane Lima - 40468N-PR	0000803-85.2024.8.16.0174
Tatielle Thais Corrêa - 105922N-PR	0022170-73.2022.8.16.0001
Thais Raissa da Silveira Ribeiro - 116656N-PR	0110934-33.2025.8.16.0000
Thamy Dolci Nakashoji - 88037N-PR	0115128-76.2025.8.16.0000
Thayana Tenorio Macanhan - 96380N-PR	0012586-73.2024.8.16.0045
Thiago Barboza de Faria Franco - 43247N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Thiago Galvão Severi - 207754N-SP	0015876-83.2024.8.16.0017
Thiago Luiz Chiminello - 96830N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0135803-60.2025.8.16.0000
	0113761-17.2025.8.16.0000
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0033149-58.2026.8.16.0000
	0002284-93.2016.8.16.0035
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0002628-33.2026.8.16.0000
Thierry Stanley Silveira França - 114806N-PR	0148711-52.2025.8.16.0000
	0016930-67.2026.8.16.0000
Tiago Alecio de Lima Santilli - 263277N-SP	0021907-05.2026.8.16.0000
Tiago Freire de Salles - 123122N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
Tiago Jeiss Krasovski - 45009N-PR	0003014-46.2026.8.16.0038
Tony Moreira - 72508N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Ulices Pizzatto - 9988N-PR	0003857-41.2026.8.16.0028
Valdecyr Borges - 42712N-PR	0004820-09.2021.8.16.0001
Valdemar Andreatta - 3342N-PR	0043059-12.2026.8.16.0000
Valglacyr Kessler de Castro - 97710N-PR	0000903-04.2026.8.16.0131
Valmor Antonio Weissheimer - 51407N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Valtecir Cesar Manfroi - 25248N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
Vandréa dos Santos Ferreira Areas - 94101N-PR	0132473-55.2025.8.16.0000
Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR	0014078-70.2026.8.16.0000
Vanessa Cordeiro - 57321N-PR	0000903-04.2026.8.16.0131
Vanessa Paula Weissheimer Giareta - 77341N-PR	0008114-96.2026.8.16.0000
Vera Regina Martins - 34607N-RS	0014057-19.2021.8.16.0017
	0126010-97.2025.8.16.0000
Veríssimo Moraes Simões - 47571N-PR	0012013-41.2019.8.16.0035
Vianeir Antonio Gomes - 47328N-PR	0033149-58.2026.8.16.0000
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0009544-80.2026.8.16.0001
Victor Emmanuel Pascaretta Gallo Barreto de Souza - 101628N-PR	0022170-73.2022.8.16.0001
Victor Emmanuel Reinert - 56549N-PR	0037441-86.2026.8.16.0000
Victor Hugo Mendes - 84835N-PR	0140378-14.2025.8.16.0000
Vinicius Alves de Souza - 95301N-PR	0012586-73.2024.8.16.0045
Vinicius Gabriel Zanoni de Oliveira - 41703N-PR	0000585-19.2021.8.16.0059
Vinicius Rosa - 52921N-PR	

Vitor Louis Munhoz - 102838N-PR	0013970-17.2022.8.16.0021
Viviane Martins da Cruz - 109608N-PR	0000944-32.2025.8.16.0025
Vlamir Emerson Ferreira - 9672N-PR	0001896-09.2021.8.16.0071
Waleska Nery - 67133N-PR	0007451-81.2025.8.16.0098
Walmir Paio Junior - 65165N-PR	0000451-64.2023.8.16.0077
Walmor Francisco Molin Neto - 71288N-PR	0031989-95.2026.8.16.0000
Washington Luiz de Miranda Domingues Tranm - 133406N-MG	0015876-83.2024.8.16.0017
	0006041-64.2023.8.16.0160
	0003100-34.2026.8.16.0000
Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR	0001777-67.2024.8.16.0160
Welyghton Laureto Caldas - 71809N-PR	0016158-92.2022.8.16.0017
William Campos de Oliveira - 85793N-PR	0008126-13.2026.8.16.0000
William Geraldo Azevedo - 83946N-PR	0126010-97.2025.8.16.0000
William Gonçalves da Costa - 50954N-PR	0020037-22.2026.8.16.0000
William Petkowicz Vesely - 72870N-PR	0014864-56.2022.8.16.0194
Willian de Araujo Rodrigues - 152938N-MG	0000686-48.2026.8.16.0102
Willian dos Anjos Santos - 84352N-PR	0000910-58.2021.8.16.0070
Willian Rogério Bispo Dotto - 96426N-PR	0006294-42.2026.8.16.0194
Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR	0006213-93.2026.8.16.0194
	0012127-72.2025.8.16.0001
Yasmim de Oliveira Santos - 98156N-PR	0011810-40.2026.8.16.0001
Yoshihiro Miyamura - 7086N-PR	0012015-69.2026.8.16.0001

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 17ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 36ª sessão virtual ordinária da 17ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 08 de junho de 2026 às 00:00 e 12 de junho de 2026 às 23:59, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Cardozo Oliveira, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores Mário Luiz Ramidoff, Desembargador Francisco Cardozo Oliveira, Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos e Desembargador Cláudio Franco Felix e o Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Presente(s) também o(s) Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam, Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra, Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha, Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein, Desembargadora Substituta Maria Roselli Guessmann, Desembargador Substituto Evandro Portugal, Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira, Desembargador Francisco Carlos Jorge, Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann e Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Por determinação do(a) Desembargador(a) Presidente, foi determinada alteração da ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Lucielli Sella Claro De Oliveira Fonseca, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0115797-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Designado: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: JANICE GOMES DA SILVA BRINQUEDOS. Agravado: Da/Berto Administradora de Bens Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JANICE GOMES DA SILVA BRINQUEDOS. Vencido(s): Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. 2. 0000944-32.2025.8.16.0025 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: Lucimara Ferreira Lima Covaleski. Apelado: Banco Daycoval S/ A. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Cláudio Franco Felix). 3. 0122260-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: SHEILA BUSNARDO DE SOUZA ANDRADE. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SHEILA BUSNARDO DE SOUZA ANDRADE - Unânime. 4. 0009544-80.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: CECI APARECIDA VARGAS RIVABEM. Embargado: BENILDE FAGUNDES MIRANDA. Retirado de pauta. 5. 0028137-68.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ADEMIR ANGELO REMONATTO FI. Apelado: AMARILDO GALESKI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ADEMIR ANGELO REMONATTO FI - Unânime. 6. 0117217-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITAN BUILDING. Agravado: GENERO PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITAN BUILDING - Unânime. 7. 0019398-06.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: SAMANTHA BECKER. Apelado: FABIANA DA COSTA NUNES, Apelado: EVERSON COSTA NUNES, Apelado: LOURIVAL VANOLLI JUNIOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SAMANTHA BECKER - Unânime. 8. 0004820-09.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: INÉZIA SCHMIDT. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: VALDEMAR ANDREATTA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MARIO DA CRUZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ILDO IVAN SCHMIDT - Unânime. 9. 0001642- 24.2024.8.16.0041 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: KOBE PALLETS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Apelado: TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS DE ALTO PARANÁ, Apelado: FERNANDA DINIZ AIRES PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KOBE PALLETS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Unânime. 10. 0037743-78.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: FRANCINEIDE MARQUES DA SILVA BARBOSA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALIANDRO GOMES BARBOSA - Unânime. 11. 0003268- 04.2014.8.16.0179 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: IRIA TEREZINHA MENDES. Apelado: Antonio Lopes. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRIA TEREZINHA MENDES - Unânime. 12. 0012586-73.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. Decisão parcial: 238 - Com

Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) giovanna teixeira de moura - Unânime. 13. 0001896- 09.2021.8.16.0071 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: Raul Cezar Forlin. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SILVIA ISABEL BIANCHINI - Unânime. 14. 0132473-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Ricardo Beltrão de Almeida. Agravado: KAREN ELIANA HIDALGA VILLALBA, Agravado: MARICELA CORTES CEDRE, Agravado: JHENYFFER RODRIGUES DA SILVA, Agravado: LETICIA CRISTINA DA SILVA - Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ricardo Beltrão de Almeida - Unânime. 15. 0011040-19.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Apelado: ACACIA REGINA MOREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Unânime. 16. 0000958-64.2013.8.16.0048 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0002284-93.2016.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: MASSON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 18. 0141692-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: STOPETROLEO S A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO. Agravado: LYNIX BRASIL LTDA - Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) STOPETROLEO S A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - Unânime. 19. 0002660- 86.2024.8.16.0039 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Franciele Falasca Pessoni dos Santos. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FÁBIO DOS SANTOS - Unânime. 20. 0148711-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: SILVIA VIEIRA DO PRADO DE LIMA. Agravado: ANDERSON RODRIGO DE LIMA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVIA VIEIRA DO PRADO DE LIMA - Unânime. 21. 0151836-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: SÉRGIO GARCIA FONSECA. Agravado: Sílvio Luz Rodrigues Alves, Agravado: Genesis Comércio de Café Ltda., Agravado: Nathalia Chiararia Rodrigues Alves. Pedido de vista por: Desembargador Cláudio Franco Felix. 22. 0000379-12.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: MÁRCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Agravante: EDINAR FERNANDES DE OLIVEIRA, Agravante: EDIMAR FERENADES DE OLIVEIRA. Agravado: DORALINA DOS SANTOS OLIVEIRA representado(a) por EDIMUNDINHA DE OLIVEIRA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, CLAUDETE DE OLIVEIRA, MARCIO DE OLIVEIRA, ADIR DE OLIVEIRA, FABIO DE OLIVEIRA, IRISEU DE OLIVEIRA. Adiado. 23. 0002628-33.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: ANDERSON RODRIGO DE LIMA. Agravado: SILVIA VIEIRA DO PRADO DE LIMA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON RODRIGO DE LIMA - Unânime. 24. 0005230-94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: SGA SOLUÇÕES EM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA. Agravado: FORSETI USINAGEM E AUTOMAÇÃO LTDA ME. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SGA SOLUÇÕES EM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA - Unânime. 25. 0000903-04.2026.8.16.0131 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: DANIEL AVILA MACIEL. Embargado: SILVONEI SIMIÃO GRIEP. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DANIEL AVILA MACIEL - Unânime. 26. 0008126-13.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: JOSE GOES. Agravado: CHIOCHETTA ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE GOES - Unânime. 27. 0008707-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: MAGALI PEDRO DA CUNHA CASTRO. Agravado: JCM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAGALI PEDRO DA CUNHA CASTRO - Unânime. 28. 0001777-67.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: CHADIA SERHAN HAJ AHMAD. Apelado: Pedro Granado Imoveis Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) CHADIA SERHAN HAJ AHMAD - Unânime. 29. 0009866-06.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: MAIS VIAGENS SELMER LTDA - ME. Agravado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAIS VIAGENS SELMER LTDA - ME - Unânime. 30. 0014078-70.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: DALTON SPERAFICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: RODRIGO VICENTE SPERAFICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: ALEXANDRE SPERAFICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: Cobramens Agroindustrial Ltda. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: LEVINO JOSE SPERAFICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: ITACIR ANTONIO SPERAFICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: DENIS SPERAFICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: DILSO SPERAFICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: MARCOS JOSE SPERAFICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: RICARDO LUIZ SPERAFICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: ADM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: SPERAFICO DA AMAZONIA S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 31. 0006041- 64.2023.8.16.0160 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: RONALDO VICENTE DA SILVA. Apelado: MAIA INTERMEDIações DE NEGÓCIOS - EIRELI, Apelado: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) RONALDO VICENTE DA SILVA - Unânime. 32. 0026368-80.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante:

ALDREEN VILLAS BOAS GIUNTA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALDREEN VILLAS BOAS GIUNTA - Unânime. 33. 0018072-45.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: FREDERICO MARES DE SOUZA TIZZOT. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: IARA DE SOUZA TIZZOT. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: LARISSA COSTA DE ARAUJO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MARES TIZZOT EDITORA LTDA. representado(a) por FREDERICO MARES DE SOUZA TIZZOT. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MIRIAN DALLA PRIA PEREIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: ROGERIO WALLBACH TIZZOT. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: THIAGO MARES DE SOUZA TIZZOT. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Terezinha Silveira da Costa representado(a) por WALTER SILVEIRA DA COSTA - Unânime. 34. 0020037-22.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: CONSTRUTORA SAN ROMAN S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL . Agravado: Cecília Carvalho de Moraes, Agravado: JOSÉ LUIZ CHRISANTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONSTRUTORA SAN ROMAN S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 35. 0036801-25.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: Antonia da Costa Silva. Apelado: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS. Retirado de pauta . 36. 0021030-65.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: TATIANA DO NASCIMENTO FRANCO. Agravado: Martin Kasimski, Agravado: ADR EMPREENDIMENTOS LTDA (RYAN LUCAS CALIXTO PRESTES), Agravado: RYAN LUCAS CALIXTO PRESTES, Agravado: ADRIANO PRESTES RODRIGUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) TATIANA DO NASCIMENTO FRANCO - Unânime. 37. 0022212-86.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: MAURICIO MIRANDA DOS SANTOS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MILCA MARIA CAROLINO DOS SANTOS - Unânime. 38. 0022426-77.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: Dilha de Jesus Doratiotto Kuspil. Agravado: VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA DE SOUZA, Agravado: JOSE REGINALDO DE SOUZA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Dilha de Jesus Doratiotto Kuspil - Unânime. 39. 0024897-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: Wanilda Predis Gervasoni. Agravado: Lolinnha Chan. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Wanilda Predis Gervasoni - Unânime. 40. 0021761-05.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: CASSIANE BARBOSA DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CASSIANE BARBOSA DE SOUZA - Unânime. 41. 0003905-84.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: MARIO GRACIA. Embargado: NADIA APARECIDA BOIKO DE CARVALHO, Embargado: MARCIO PEREIRA DE CARVALHO. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIO GRACIA - Unânime. 42. 0028610-49.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: KATIA DILIGENTI VEIT, Agravado: SERGIO ROBERTO VEIT, Agravado: ANDREIA DILIGENTI VEIT. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 43. 0008862- 28.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: Arielle Aparecida dos Santos Lopes. Embargado: CRS NEGÓCIOS LTDA, Embargado: LEANDRO VIEIRA DAS NEVES, Embargado: LUDMILLA DIAS CIOLETE DAS NEVES. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Arielle Aparecida dos Santos Lopes - Unânime. 44. 0000979- 80.2026.8.16.0146 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS. Embargado: JAISSON GUILHERME DA SILVA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS - Unânime. 45. 0031989-95.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: BARUCH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA . Agravado: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS TROINA, Agravado: CLÁUDIO JORGE GABRIEL, Agravado: JOSÉ FERNANDES TROINA, Agravado: DANIEL LUIZ FAZANI FERNANDES TROINA, Agravado: PAULO ROBERTO FERNANDES TROINA, Agravado: Meiri Aparecida Silvestrini, Agravado: Jose Fernandes Troina Filho, Agravado: JUÇARA REGINA FAZANI FERNANDES TROINA, Agravado: CRISTIANO FERNANDES TROINA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BARUCH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Unânime. 46. 0012966-29.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ALZENI GRAVINO DA FONSECA. Apelado: Consórcio Adecon Ltda., Apelado: ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, Apelado: IDEAL INVESTIMENTO E NEGÓCIOS LTDA, Apelado: GRUPO IDEALIZE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALZENI GRAVINO DA FONSECA - Unânime. 47. 0033123-60.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: PEDRO MARCON. Agravado: Luiz Itamar Lorenzi. Retirado de pauta . 48. 0033149-58.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0011157-38.2026.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO. Apelado: ANDRÉ AMADO DE ALVARENGA, Apelado: VILMA SOUZA DA CRUZ ALVARENGA, Apelado: MOISES AMADO DE ALVARENGA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO - Unânime. 50. 0037339-64.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: SIDINEI SOARES DE SOUZA. Embargado: CARLOS ALBERTO SILVA LOPEZ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SIDINEI SOARES DE SOUZA - Unânime. 51. 0037426-20.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP . Embargado: JOÃO PAULO

ROBERTO DE OLIVEIRA VILELA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - Unânime. 52. 0011364-37.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: LEANDRO VIEIRA DAS NEVES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: LUDMILLA DIAS CIOLETE DAS NEVES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CRS NEGÓCIOS LTDA - Unânime. 53. 0034674-19.2019.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Julio Cesar de Andrade Martins. Apelado: IROGE PARTICIPAÇÕES LTDA, Apelado: ISAC CHAMI ZUGMAN, Apelado: Guefen Incorporações e Participações Ltda, Apelado: Izulu Participações e Incorporações Ltda, Apelado: YAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, Apelado: TRAPÉZIO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Julio Cesar de Andrade Martins - Unânime. 54. 0011451-61.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A. Apelado: RODRIGO JARDIM PIERIN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A - Unânime. 55. 0038292-28.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 56. 0003282-55.2022.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Osmar Kutner . Apelado: Emerson da Cunha Burg. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Osmar Kutner - Unânime. 57. 0038599-79.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos Impedimentos: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Embargante: Pinhão & Koiffman Advogados. Embargado: IMCOPA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A., Embargado: SOYCOMEX COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Pinhão & Koiffman Advogados - Unânime. 58. 0011810-40.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: SANDRA MARIA PENKAL NOVICKI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SERGIO NOVICKI - Unânime. 59. 00039309- 02.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: MARIANE MANIERO PAGANO. Agravado: Banco do Brasil S/A, Agravado: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIANE MANIERO PAGANO - Unânime. 60. 0039383- 56.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0012015-69.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: TSUYOSHI KURAMOCHI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SADAKO KURAMOCHI - Unânime. 62. 0012018-24.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: M B COSTA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA. Embargado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MILÊNIO. Embargado: Edifício Costa Lumina. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) M B COSTA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - Unânime. 63. 0034079- 68.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: MAGAZINE LUIZA S/A. Apelado: IVAN PEGORARO & BAZZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAGAZINE LUIZA S/A - Unânime. 64. 0021527-47.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: SBARAINI SECURITIZADORA S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: SBARAINI CAPITAL LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Eduardo Sbaraini. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SBARAINI ADMINISTRADORA DE CAPITAIS LTDA - Unânime. 65. 0042882-48.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Embargante: JULIANA COSTA GUIMARÃES. Embargado: AMBBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Retirado de pauta . 66. 0003002-31.2025.8.16.0179 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE MOREIRA DE SOUZA SOBRINHO - Unânime. 67. 0003417- 90.2024.8.16.0068 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA. Apelado: ASSEIO PARANA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA SA - Unânime. 68. 0008442- 39.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Apelado: TDS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA representado(a) por MARCIO DE SORDI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - Unânime. 69. 0017357-80.2021.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: CARLA ELIANA SOUCEK HILGEMBERG. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANKLIN ROBERTO HILGEMBERG - Unânime. 70. 0006213- 93.2026.8.16.0194 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Suscitante: Juízo de Direito da 25ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 25ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 71. 0006294- 42.2026.8.16.0194 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da

Costa. Suscitante: Juízo de Direito da 25ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 25ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 72. 0003992- 21.2024.8.16.0126 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: TRESBOMM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA. Apelado: ATAIDES PEDROSO DIAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TRESBOMM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA - Unânime. 73. 0000978-29.2026.8.16.0071 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: BANCO PAN S.A. Embargado: Simone da Silva. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 74. 0003407- 22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: João Angelo Batista . Agravado: ADEMIR PAZELLO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) João Angelo Batista - Unânime. 75. 0001992-04.2023.8.16.0055 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: EDILSONROQUE. Apelado: ESTADO DO PARANÁ, Apelado: SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Pedido de vista por: Desembargador Cláudio Franco Felix. 76. 0006336-55.2018.8.16.0038 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: SEBASTIÃO JOSE DE CARVALHO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA ROSA DE CARVALHO - Unânime. 77. 0062384-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Agravante: KLEBER MERETH DO AMARAL. Agravado: ARI CELSO CIDRAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KLEBER MERETH DO AMARAL - Unânime. 78. 0000451-64.2023.8.16.0077 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: GEOVANA DA SILVA AMARAL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA - ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUCEMAR SOUZA DO AMARAL - Unânime. 79. 0000600-60.2018.8.16.0166 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: PAULO SERGIO STEFANO. Apelado: IDAIR HENRIQUE, Apelado: REGINA CELIA DE FREITAS GARCIA ALVES, Apelado: P.S. STEFANO ME, Apelado: CASIMIRO NUNES ALVES DE JESUS, Apelado: CARMEM GARCIA ALVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO SERGIO STEFANO - Unânime. 80. 0084293-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: Espólio de Roque de Cunto. Agravado: Arnaldo Lunardelli. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Espólio de Roque de Cunto - Unânime. 81. 0089186-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Esmaelo Fayad Portes. Agravado: FRANCISCO ADILSON RAINHO representado(a) por MIRIAN DE ALMEIDA RAINHO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Esmaelo Fayad Portes - Unânime. 82. 0091420-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: CLICIA BEATRIZ JULIANI GRANO DA SILVA. Agravado: CLAUDIA GOMES DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLICIA BEATRIZ JULIANI GRANO DA SILVA - Unânime. 83. 0094866- 08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: Paulo Marcelo Silva Dente. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Paulo Marcelo Silva Dente - Unânime. 84. 0008962- 71.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Antonio C. Bocaete. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE LOURDES BOCALETTI - Unânime. 85. 0004717-95.2022.8.16.0088 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: MARCOS ANTONIO FARIAS ESPINDOLA. Apelado: BANCO SENFF S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO FARIAS ESPINDOLA - Unânime. 86. 0024493-51.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: TENIS BRASIL CALÇADOS LTDA. Apelado: JOSMERIO FERREIRA ALVES, Apelado: J FERREIRA ALVES CALCADOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TENIS BRASIL CALÇADOS LTDA - Unânime. 87. 0001559-17.2024.8.16.0135 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: GILMAR KRUBNIKI. Apelado: LUCELIA KRUBNIKI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GILMAR KRUBNIKI - Unânime. 88. 0083092-70.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: LIVRARIAS FAMILIA CRISTÃ. Apelado: GIRABENS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LIVRARIAS FAMILIA CRISTÃ - Unânime. 89. 0110934-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: ELIDEVAL GOMES DE SOUZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) A.D.L. COMERCIO & ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - Unânime. 90. 0113344-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 91. 0011509-72.2021.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: AEG LASER LTDA. Apelado: VYDENCE MEDICAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AEG LASER LTDA - Unânime. 92. 0113485-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Fabio Cesar Zanellato. Agravado: MARIA MADALENA RAFAEL ANTONIASSI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Fabio Cesar Zanellato - Unânime. 93. 0113638-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: DAIANE IZABEL JUSSIANI. Agravado: Rute Kloss Kamaroski, Agravado: Abner Kloss Kamaroski, Agravado: MAICKEL KLOSS KAMAROSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAIANE IZABEL JUSSIANI - Unânime. 94. 0113761-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: WILSON APARECIDO SILLA. Agravado: SIRIUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, Agravado: ARETE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WILSON APARECIDO SILLA - Unânime. 95. 0115461-28.2025.8.16.0000

- Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: SILVANO ALVES DE LIMA. Agravado: Banco Rodobens S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVANO ALVES DE LIMA - Unânime. 96. 0017433- 25.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: TAMARA ANNES DA ROCHA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TAMARA ANNES DA ROCHA - Unânime. 97. 0012089-67.2021.8.16.0044 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Valdeia Aparecida da Costa, Apelante: Gerson Antonio Rosini. Apelado: EDVANILDO MICHILIM. Retirado de pauta . 98. 0010105-78.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: VANDERLEI FERREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MAURO ALVES FERREIRA - Unânime. 99. 0014057-19.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: WALKIRIA MARCIA DA SILVA. Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) WALKIRIA MARCIA DA SILVA - Unânime. 100. 0009357-37.2025.8.16.0024 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: RIBAMAR MARCANTE. Embargado: JÉSSICA MONTEIRO DA CRUZ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RIBAMAR MARCANTE - Unânime. 101. 0127280-59.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: DOMAK DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. Agravado: ERNESTO JOSÉ PENZIN, Agravado: CLÍNICA LUIZ ADRE PENZIN LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) DOMAK DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - Unânime. 102. 0051688-43.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: MUFFATO CHEMIN E CIA LTDA. Embargado: ELENICE AZEVEDO, Embargado: RODRIGO ALTINO PEREIRA RAMOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MUFFATO CHEMIN E CIA LTDA - Unânime. 103. 0130320-49.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: DAIANE PRISCILA ROSSINI. Agravado: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) DAIANE PRISCILA ROSSINI - Unânime. 104. 0014864-56.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: CENTRO MÉDICO SS SAÚDE FAZENDINHA LTDA - ME. Apelado: ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, Apelado: INOVE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CENTRO MÉDICO SS SAÚDE FAZENDINHA LTDA - ME - Unânime. 105. 0132286- 47.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: IVANILDE MARQUES MIGUEL CORRÊA. Agravado: GILSON CARLOS MIGUEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) IVANILDE MARQUES MIGUEL CORRÊA - Unânime. 106. 0133300-66.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: EDIFÍCIO MAGNIFICO RESIDENTE. Agravado: SOLOGEO FUNDACOES ESPECIAIS LTDA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) EDIFÍCIO MAGNIFICO RESIDENTE - Unânime. 107. 0025865-25.2025.8.16.0035 - Conflito de competência cível -17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 108. 0135803-60.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: RICARDO BRANDÃO DE PADUA. Agravado: BRF S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) RICARDO BRANDÃO DE PADUA - Unânime. 109. 0007036-58.2025.8.16.0079 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: Orides Soares Noveas. Embargado: ROBSON GILSON TEDESCO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Orides Soares Noveas - Unânime. 110. 0000585-19.2021.8.16.0059 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: MARCELINO DE OLIVEIRA. Apelado: SIRLENE CORREIA DE LIMA PEREIRA, Apelado: LUIZ EDINEUDES PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELINO DE OLIVEIRA - Unânime. 111. 0000585- 08.2025.8.16.0179 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: HILLARY FINDLER ACOSTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 112. 0001000-74.2021.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: RAFAEL SILVA MARTINS. Apelado: IVO ANTONIO MARTINS. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL SILVA MARTINS - Unânime. 113. 0013380- 71.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: NEIDE RIBEIRO BENEDETTE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FERNANDA DE OLIVEIRA DE FREITAS - Unânime. 114. 0138072-72.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: SMP IND.- COMERCIO MOVEIS LTDA. Agravado: IONATAN AZULAY. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SMP IND. COMERCIO- MOVEIS LTDA - Unânime. 115. 0000421-43.2025.8.16.0179 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: TATIANE CARNEIRO DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TATIANE CARNEIRO DA SILVA - Unânime. 116. 0140378-14.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS. Agravado: JOÃO VAZ DE CAMARGO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS - Unânime. 117. 0040538- 14.2014.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: GIOVANNIANTONIO DE LUCA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 118. 0081035-79.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: WM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME representado(a) por WALDEMAR DOS SANTOS. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído

à(s) parte(s) WM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME representado(a) por WALDEMAR DOS SANTOS - Unânime. 119. 0000163-29.2022.8.16.0085 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, CITADOS POR EDITAL. Apelado: DUARDO GARCIA, Apelado: AMIDES LUZ DA SILVA GARCIA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, CITADOS POR EDITAL - Unânime. 120. 0143705-64.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: HYUNDAI MERCHANT MARINE HMM. Agravado: Cermag Coml Imp Exp- LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HYUNDAI MERCHANT MARINE HMM - Unânime. 121. 0143725-- 55.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: M.M. & N. TERMINAIS DE CARGAS LTDA.Agravado: Cermag Coml Imp Exp LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) M.M. & N. TERMINAIS DE CARGAS LTDA. - Unânime. 122. 0007451-81.2025.8.16.0098 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: PROENÇA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - ME. Embargado: LEANDRO ANTÔNIO SEVERINO DE ALMEIDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PROENÇA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - ME - Unânime. 123. 0044884-22.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: FERNANDO CESAR GUGELMIN. Embargado: JULIANO SABATKE, Embargado: DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPTÃO SABATKE. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO CESAR GUGELMIN - Unânime. 124. 0000937-41.2021.8.16.0070 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Osvaldo Caetano Vieira. Apelado: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Osvaldo Caetano Vieira - Unânime. 125. 0148279-33.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: Arnaldo Lunardelli. Agravado: Espólio de Roque de Cunto. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Arnaldo Lunardelli - Unânime. 126. 0148352- 05.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: NATÁLIA DA ROSA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO BARTSCH THÁ - Unânime. 127. 0149149-78.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: TRANSFORMA CONSULTORIA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito -Não-Providimento, Agravante: LUIZ CARLOS JORGE DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO MARTINS DOS SANTOS - Unânime. 128. 0150612-55.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: CEZAR AUGUSTO MAGALHÃES BRAHIM. Agravado: GIANCARLO MARCANTE QUARTIERI, Agravado: Condomínio Edifício Lyon. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CEZAR AUGUSTO MAGALHÃES BRAHIM - Unânime. 129. 0151867-48.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: JOÃO INACIO KAIM. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO INACIO KAIM - Unânime. 130. 0000838-14.2026.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: AMÉRICA LATINA S.A DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO. Agravado: Giovannella Transportes Terraplanagem e Agricultura Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) AMÉRICA LATINA S.A DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO - Unânime. 131. 0001361-26.2026.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 132. 0067730- 62.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: BRUNO DETOMINI LAGRECA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: SANDRA APARECIDA DETOMINI LAGRECA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Eduardo Detomini Lagreca. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: PEDRO PAULO LAGRECA JUNIOR. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LAIS MARIA FERREIRA LA GRECA - Unânime. 133. 0002292-29.2026.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: IVANIRA MENDES DE ARAÚJO. Agravado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) IVANIRA MENDES DE ARAÚJO - Unânime. 134. 0011972-14.2021.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: LIANE SLOBODIAN. Apelado: DIRCE LIMA MOTTA representado(a) por MARIA ANTONIETA DE LIMA MOTTA, Apelado: ODETE DE LIMA representado(a) por MARIA ANTONIETA DE LIMA MOTTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) LIANE SLOBODIAN - Unânime. 135. 0002982- 58.2026.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCIELI OTÍLIA WEBER BASILIO STRAPASSON - Unânime. 136. 0003100-34.2026.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: SCHEILA FATIMA DE MELO PILARSKI. Agravado: Jose Portinho Junior.Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SCHEILA FATIMA DE MELO PILARSKI - Unânime. 137. 0003189- 57.2026.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: CARLOS FRANCISCO ALBA. Agravado: HENRIQUE CARREGAL BONDANÇA, Agravado: VANESSA MOREIRA CARREGAL BONDANÇA, Agravado: ADAUTO DE MELO BONDANÇA, Agravado: ISADORA CARREGAL BONDANÇA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS FRANCISCO ALBA - Unânime. 138. 0001009-91.2021.8.16.0049 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: VALDEVINO MOREIRA GUEDES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA INEZ BASSETO GUEDES - Unânime. 139. 0004669-70.2026.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: IRMGARDT WILMA ALBRECHT. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ARNO JAGNOW - Unânime. 140. 0006443-38.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara

Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0004971-57.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: GERUZA AMÉLIA DA SILVA FERREIRA. Embargado: NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GERUZA AMÉLIA DA SILVA FERREIRA - Unânime. 142. 0007273-04.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: KNX DO BRASIL LTDA EPP. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAVIRAGI LTDA - Unânime. 143. 0007578-85.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: MARCOS HENRIQUE SILVEIRA ROSA. Agravado: CLEUZA VIANA NAKANISHI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS HENRIQUE SILVEIRA ROSA - Unânime. 144. 0008083-85.2024.8.16.0174 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: GEOVANE SZNICER. Apelado: ZANI DALTON FARAH representado(a) por Carin Hey Farah, RUBEM CESAR FARAH, CAROLINE FARAH GLUCK, MARINA FARAH, KARINA FARAH SAKUMOTO, PAULO ROBERTO FARAH, FERNANDA FARAH FERENCZ, Apelado: JORGE MOISES FARAH representado(a) por PAULO ROBERTO FARAH, Apelado: MORACI CARLOS FARAH representado(a) por MOANNA LIZ FERREIRA FARAH, MARCUS JOSÉ FERREIRA FARAH, CARLOS OCTAVIO FARAH, Apelado: JORGE MARCUS FARAH representado(a) por Tatiana Chiarello Farah, MARCUS DIEGO CHIARELLO FARAH, Luciana Chiarello Farah. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GEOVANE SZNICER - Unânime. 145. 0008114- 96.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA. Agravado: NATALIA DO NASCIMENTO AMARAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - Unânime. 146. 0012127-72.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: GISELE LOISE ROCHA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALAN DE CARLO MAGGI - Unânime. 147. 0008525-42.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: ELOPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES E EMBALAGENS LTDA. Agravado: UNIDAS LOCACOES E SERVICOS S/A. Retirado de pauta - 148. 0008859-76.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: INCORPORADORA E LOTEADORA GRAN RIVA LTDA. Agravado: D.S.O DE SOUZA ARTEFATES DE CIMENTO, Agravado: Tucumã Empreendimentos Imobiliários Eirelli representado(a) por Rivelino da Silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INCORPORADORA E LOTEADORA GRAN RIVA LTDA - Unânime. 149. 0016930-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.Agravado: Mauro Henrique Alves Pereira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - Unânime. 150. 0018672- 30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: Clito Dante Eugenio Juliani Grano. Agravado: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Clito Dante Eugenio Juliani Grano - Unânime. 151. 0038806-80.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: Boris Antonio Baitala. Apelado: Condomínio Edifício Batel Professional Center. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Boris Antonio Baitala - Unânime. 152. 0019622-39.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: ITECH CAPACITACAO E TECNOLOGIA LTDA. Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITECH CAPACITACAO E TECNOLOGIA LTDA - Unânime. 153. 0001109-66.2020.8.16.0183 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: JAIR NOGUEIRA. Apelado: LUIS HENRIQUE PAGLIARIN. Retirado de pauta - 154. 0012013- 41.2019.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: VANISSA CUSTODIO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: RAFAELA CUSTODIO DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) THIAGO HENRIQUE CUSTODIO - Unânime. 155. 0021084-31.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Gil Michel Bueno de Godoy. Agravado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR- EMATER. Retirado de pauta - 156. 0022696-04.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: GILMAR DONIZETE NAMEDS, Embargado: REGINALDO FERNANDES DE SOUZA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 157. 0000910-58.2021.8.16.0070 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: MAGNA POSTIGO DE MENDONÇA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MANOEL MARQUES DE MENDONÇA - Unânime. 158. 0013970-17.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: ZITO JOSÉ CHAGAS PIMPAO. Apelado: EDILIO POLETTTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ZITO JOSÉ CHAGAS PIMPAO - Unânime. 159. 0024380-61.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: UNIÃO FAZENDA NACIONAL. Embargado: PARANA CLUB, Embargado: CIA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO JUDICIAL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) UNIÃO FAZENDA NACIONAL - Unânime. 160. 0012930-16.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: NATALIA EL KADRI RIBEIRO PAOLIELLO. Apelado: sandra regina cotrin adó. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NATALIA EL KADRI RIBEIRO PAOLIELLO - Unânime. 161. 0025535-02.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: NELSON TOME DE MORAES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: NILSON TOME DE MORAES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ROSANA TOME DE MORAES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído

à(s) parte(s) RONALDO TOME DE MORAES - Unânime. 162. 0003866-07.2014.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: ESPOLIO DE IEDA LUSTOSA SBALCHIERO representado(a) por MARIZA VERGINIA SBALCHIERO MARIOT. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO BARTHOLO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MARILIA LUSTOSA DE ANDRADE. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MARIA VERGINIA SBALCHIERO MARIOT. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VERA LUSTOSA BARTHOLO - Unânime. 163. 0026204-55.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guieissmann. Embargante: Hidrotecnica Sistemas de Aquecimento Ltda - EPP. Embargado: PROJEFIBRA - TELECOMUNICACOES LTDA, Embargado: REINHILDE ISMTRAUT FERNANDES LUIZ, Embargado: WALDIR ROBERTO FERNANDES LUIZ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Hidrotecnica Sistemas de Aquecimento Ltda - EPP - Unânime. 164. 0026487- 78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Agravado: BEEFTUCA REFEICOES COLETIVAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Unânime. 165. 0001391-49.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guieissmann. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, Embargado: IDALINA RAMOS , Embargado: alfredo makosi, Embargado: JOSE PASTORIO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 166. 0017681-32.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.Apelado: ANDRE MEURER. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Unânime. 167. 0003014-46.2026.8.16.0038 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guieissmann. Embargante: TARCISIO SOARES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AMILTON SOARES - Unânime. 168. 0029527-68.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: Robertval Butacchini. Agravado: VERA LUCIA SOBRAL PERLY. Retirado de pauta - 169. 0030006-61.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: MARIA AMELIA DE QUADROS. Agravado: Vinívia Ribeiro de Oliveira, Agravado: LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA AMELIA DE QUADROS - Unânime. 170. 0015876-83.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.Apelado: JESSICA REIS LIMA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. - Unânime. 171. 0016158-92.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: IVONETE SEVERINO BEAL . Apelado: EVOLUCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVONETE SEVERINO BEAL - Unânime. 172. 0031295-29.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: NEUDIMAR DALL ONDER. Agravado: IRONIL PEREIRA DA LUZ, Agravado: Rosângela Vidal da Luz , Agravado: GEANDRE AUGUSTO TREVISAN DOS SANTOS, Agravado: ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA, Agravado: VALCILEI CUNHA, Agravado: DARCI GONÇALVES INACIO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEUDIMAR DALL ONDER - Unânime. 173. 0031297-96.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: NEUDIMAR DALL ONDER. Agravado: DARCI GONÇALVES INACIO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEUDIMAR DALL ONDER - Unânime. 174. 0000134-45.2024.8.16.0105 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: GRUPO BRUEN-X LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOP METROPOLITANO - Unânime. 175. 0001617-54.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guieissmann. Embargante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA. Embargado: IDALINA RAMOS , Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - Unânime. 176. 0000738-83.2024.8.16.0144 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ALESSANDRA CIRELLI TEODORO. Apelado: RIBEIRO CLARO - Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Claro representado(a) por MARCIUS FERNANDO KOENEMANN FRANCO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALESSANDRA CIRELLI TEODORO - Unânime. 177. 0000960-43.2025.8.16.0103 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: JULIO CESAR SERA. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIO CESAR SERA - Unânime. 178. 0033267- 34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: EZIQUEL JORGE. Agravado: HENRIQUE COELHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EZIQUEL JORGE - Unânime. 179. 0034311-88.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: CONSTRUTORA TRIUNFO S/A. Embargado: ROBERTO FRANCO RIGÃO, Embargado: ADMINISTRADOR JUDICIAL DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/ A / IT Sistemas Construtivos S.A. / THC TRIUNFO HOLDING DE- CONSTRUÇÕES LTDA. / TIISA INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S/A . Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONSTRUTORA TRIUNFO S/A - Unânime. 180. 0028163- 87.2025.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Franciele Moreno. Apelado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Franciele Moreno - Unânime. 181. 0035174-44.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: Nair Nunes dos Santos Menoncin. Agravado: ROGERIO MARTINS ALBIERI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Nair Nunes dos Santos Menoncin - Unânime. 182. 0000686-48.2026.8.16.0102 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara

Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: JOAO ROBERTO CANDIDO JUNIOR. Agravado: Iraci de Carvalho Neto representado(a) por Ivone Chueire Cândido. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOAO ROBERTO CANDIDO JUNIOR - Unânime. 183. 0037441- 86.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: MARCOS AURELIO MICHELAN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ademir Michelan - Unânime. 184. 0038291-43.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO CATUAÍ SHOPPING CENTER MARINGÁ. Embargado: RMBG Comércio de Alimentos Ltda, Embargado: TEREZA MENDES ALBINO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO CATUAÍ SHOPPING CENTER MARINGÁ - Unânime. 185. 0006812-41.2025.8.16.0170 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: BRUNO DE SOUZA PINHEIRO. Apelado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BRUNO DE SOUZA PINHEIRO - Unânime. 186. 0001003-09.2026.8.16.0179 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 187. 0043059-12.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: JORGE DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Agravado: AROEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JORGE DOMINGOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - Unânime. 188. 0022170-73.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: CORTEZE IMOVEIS LTDA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: LORECILDA TORIANI, Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Unânime. 189. 0013950-47.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemant Nogara Ferreira Da Costa. Embargante: MORARTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME. Embargado: JOÃO ALFREDO JANCMIONKA, Embargado: TEREZINHA NAZARKO JANCMIONKA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MORARTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME - Unânime. 190. 0003857-41.2026.8.16.0028 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: CLAUDETE APARECIDA PLUCINSKI. Embargado: NATAN ELIAS FERREIRA DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLAUDETE APARECIDA PLUCINSKI - Unânime. 191. 0006307-35.2022.8.16.0112 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE. Apelado: Município de Marechal Cândido Rondon/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - Unânime. 192. 0002856-87.2022.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: DENISE CARLAANGELUCCI MADUREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SELIMIVALTE MADUREIRA JUNIOR - Unânime. 193. 0001606- 19.2024.8.16.0158 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: ANTONIO GONÇALVES. Apelado: ANA PATRICIA JOMEK, Apelado: ROGÉRIO AURELIO RODRIGUES PINHEIRO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO GONÇALVES - Unânime. EM MESA: 0005299-55.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: SANDRA APARECIDA MENEZES . Apelado: POLLYANA KEYLA MARRAFON. Adiado. 0025691-87.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Agravado: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravado: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Retirado de pauta . 0106769-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: ROMULO DAGOSTIN COSTA. Agravado: MESQUITA & SILVA EMPREENDIMENTOS NÁUTICOS LTDA ME. Adiado. 0025701-34.2026.8.16.0000 -- Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Agravado: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravado: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Retirado de pauta . 0141703- 24.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Embargado: ANIELA LIMA DE CASTILHO BOMBARDELLI, Embargado: ANIELA LIMA DE CASTILHO BOMBARDELLI PRODUTORA RURAL, Embargado: JANDIR FAUSTO BOMBARDELLI PRODUTOR RURAL, Embargado: 3B AGRO LTDA, Embargado: JANDIR FAUSTO BOMBARDELLI. Retirado de pauta . 0035237-37.2020.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Apelante: G. R. BEGTSOM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS ME. Apelado: G. R. BEGTSOM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS ME. Apelado: FABIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA. Retirado de pauta . 0010773-- 27.2026.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: LUIZ ANTONIO DA SILVA, Apelante: JULIANA MARIA DAIBERT DE ARAUJO SILVA. Apelado: LEONILDO DACOME JUNIOR. Retirado de pauta . 0011136- 77.2017.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: ADELAIDE CAMPOS DOS SANTOS, Apelante: CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS. Apelado: Município de Curitiba/PR. Retirado de pauta . 0002560- 15.2015.8.16.0115 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: JAKSON KOLBEN, Apelante: Espólio de ISAQUE RAUL KOLBEN representado(a) por MICHELE STANCHAK KOLBEN, Apelante: MICHELE STANCHAK KOLBEN, Apelante: HÉRICA CRISTINA KOLBEN representado(a) por MICHELE STANCHAK KOLBEN. Apelado: JAKSON KOLBEN, Apelado: Espólio de ISAQUE RAUL KOLBEN representado(a) por MICHELE STANCHAK KOLBEN, Apelado: MICHELE STANCHAK KOLBEN, Apelado: HÉRICA CRISTINA KOLBEN representado(a) por MICHELE STANCHAK KOLBEN. Retirado de pauta . 0017750-57.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Agravado: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravado: ADERITO DOS SANTOS DELGADO, Agravado: JAMES PRZYSIADA ME. Adiado. 0041112-25.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: B.J. SAROLLI & CIA LTDA. Apelado: Luciano Braga Côrtes, Apelado: Gilberto Allievi. Adiado. 0115128-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0144377-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador

Mario Luiz Ramidoff. Agravante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Agravado: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravado: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Retirado de pauta . 0144556-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravante: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Agravado: INSTITUTO AGUA E TERRA. Retirado de pauta . 0077997-93.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, Apelante: COOPERATIVA MISTA ROMA. Apelado: GUILHERME STILLI NOGUEIRA. Retirado de pauta . 0014365-30.2026.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: CERES TRAMUJAS CHAVES, Apelante: PAULO HENRIQUE TRAMUJAS, Apelante: JOSE CORREIA TRAMUJAS FILHO. Apelado: José Roberto Alcântara Lobo. Retirado de pauta . 0004119-75.2026.8.16.0194 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Suscitante: Juízo de Direito da 27ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 27ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 0126010-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Agravado: Juliana Gibim de Souza ME, Agravado: SOUZA & GIBIM CONSTRUÇÕES LTDA, Agravado: Vitória Alumínios Londrina LTDA-ME, Agravado: SG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, Agravado: S G Alumínios Ltda. Retirado de pauta . 0048467-52.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Agravado: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravado: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Adiado. 0002866-47.2025.8.16.0207 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Suscitante: juízo de direito da vara de registro público de união da vitória/pr. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) juízo de direito da vara de registro público de união da vitória/pr - Unânime. 0021907- 05.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: RPL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por RICARDO ROBERTO BOTTER. Agravado: BRUNO BALTAZAR DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Agravado: Dan Nogueira Santos. Retirado de pauta . 0041091-15.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravante: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Agravado: INSTITUTO AGUA E TERRA. Adiado. 0002265-69.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: AMAURI TORRES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME. Apelado: JACIR CORDEIRO BERGMANN, Apelado: IRENE REBELLO BERGMANN. Retirado de pauta . 0001050-33.2023.8.16.0067 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Apelante: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Apelado: RADINE EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucielli Sella Claro De Oliveira Fonseca, secretário(a) da 17ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 39ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 17/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00081 de Publicação - Projudi

Ata da 39ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 17ª Câmara Cível
realizada em 17/06/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	PROCESSO	
Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR	0001745-26.2025.8.16.0193	
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0016123-90.2024.8.16.0170	
Airton Jose Malafia - 19091N-PR	0014365-30.2026.8.16.0001	
Alcides Pavan Correa - 37292N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067	
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000	
Alvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto - 37664N-PR	0014365-30.2026.8.16.0001	
Amália Passetto Baki - 65887N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031	
	0006368-03.2026.8.16.0031	
	0032343-23.2026.8.16.0000	
Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045	
Ana Julia Saramelo - 344392N-SP	0001296-74.2022.8.16.0031	
Ana Lucia Santos - 70771N-PR	0014365-30.2026.8.16.0001	
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0001701-67.2021.8.16.0186	
Anderson Carlos Da'agnol - 60927N-PR	0001008-49.2022.8.16.0186	
	0144377-72.2025.8.16.0000	
Anderson Germano Raimondi - 72042N-PR	0002668-48.2025.8.16.0001	
	0002742-03.2025.8.16.0001	
	0146175-68.2025.8.16.0000	
André Bonelli Rebouças - 6190N-BA	0002668-48.2025.8.16.0001	
	0002742-03.2025.8.16.0001	
Andre Luiz Giudicissi Cunha - 19757N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	
Annie Ozga Ricardo - 31798N-PR	0020535-23.2023.8.16.0001	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Anthony Mortari - 130304N-PR	0045966-49.2025.8.16.0014	Fernanda Paganin do Amaral - 81510N-PR	0002708-22.2023.8.16.0058
Antonio Carlos Mantovani - 15954N-PR	0045966-49.2025.8.16.0014	Fernando Augusto Sartori - 23047N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045
Antonio Leopardi Rigat Garavaglia Marianno - 310592N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Fernando Bilotti Ferreira - 247031N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
Antonio Mansano Neto - 26659N-PR	0043486-09.2026.8.16.0000	Fernando Cesar Martins Borges - 14184N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045
Aron Cesar Pereira - 40117N-SC	0019092-76.2019.8.16.0001	Fernando Denis Martins - 182424N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
Augusto Gomes Von Saltiel - 87924N-RS	0141703-24.2025.8.16.0000	Fernando Henrique Galheira - 107578N-PR	0043486-09.2026.8.16.0000
Aureo Francisco Lantmann Junior - 36615N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	Fernando Muniz Santos - 22384N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031
Barbara Willians Aguiar Rafael da Silva - 299563N-SP	0077997-93.2023.8.16.0014		0006368-03.2026.8.16.0031
Bruna Tortelli Ribeiro - 453450N-SP	0000530-86.2016.8.16.0045	Flavia Bernardes Silva Salvador - 497525N-SP	0000530-86.2016.8.16.0045
Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	Flávia Mussio Rovere - 240363N-SP	0000530-86.2016.8.16.0045
Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR	0021907-05.2026.8.16.0000	Flavio Merenciano - 35121N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000	Francisco Corrêa de Camargo - 221033N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
	0142739-04.2025.8.16.0000	Francisco Gubert Garcez Duarte - 122861N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031
Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR	0126146-94.2025.8.16.0000		0006368-03.2026.8.16.0031
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0016123-90.2024.8.16.0170	Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Gabriel Henrique Petrechi Martins - 85868N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Mendes Albuquerque - 18857N-PE	0142739-04.2025.8.16.0000	Gabriel Rangel Santana - 306023N-SP	0120318-20.2025.8.16.0000
Carlos Fernando de Siqueira Castro - 55598N-PR	0011667-61.2026.8.16.0030	Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0005319-17.2024.8.16.0056
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000	Gilberto Justino Ferreira - 8554N-PR	0002708-22.2023.8.16.0058
	0015121-39.2022.8.16.0014	Giovana Carla Zaganski - 121977N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
Carlos Picchi Neto - 70885N-PR	0045966-49.2025.8.16.0014	Giovanna Lopes Ferreira - 21823A-MA	0142739-04.2025.8.16.0000
Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067	Giulia Legaz Morais - 489513N-SP	0000530-86.2016.8.16.0045
Carlos Venancio Manzoti - 505073N-SP	0132348-87.2025.8.16.0000	Guilherme Tolentino Ribeiro da Silva - 51912N-PR	0020535-23.2023.8.16.0001
	0142739-04.2025.8.16.0000	Gustavo Matos Pamplona - 69482N-SC	0126146-94.2025.8.16.0000
Caroline Vallerio Oliveira - 346647N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Helio Moretzsohn de Carvalho Junior - 358087N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0141703-24.2025.8.16.0000	Hélio Yazbek - 168204N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
	0015121-39.2022.8.16.0014	Ieda Maria Pando Alves - 125618N-SP	0141703-24.2025.8.16.0000
	0142739-04.2025.8.16.0000	Iraja Rezende de Lacerda - 11987N-MT	0037914-72.2026.8.16.0000
Cassio Prudente Vieira Leite - 58425N-PR	0037914-72.2026.8.16.0000	Ivo Henrique Bairros - 39421N-PR	0016123-90.2024.8.16.0170
Celso Hiroshi Iocohama - 16791N-PR	0037914-72.2026.8.16.0000	Jacson Patric Augusto Kovaltchuk Andrade - 124208N-PR	0021907-05.2026.8.16.0000
Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000	Jamile Villela de Barros - 53891N-PR	0003245-95.2020.8.16.0034
Ciro Alexandre Cosmoski Campagnoli - 26051N-PR	0032343-23.2026.8.16.0000	Jarbas Jorge D Agostini - 47822N-GO	0142739-04.2025.8.16.0000
Clarissa Ligia Paranzini - 34972N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Jean Rodrigo Cioffi - 232801N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
Claudio Moreira Philomeno Gomes Neto - 66454N-PR	0144377-72.2025.8.16.0000	Jefferson Luiz Freitas Comunello - 45439N-SC	0142739-04.2025.8.16.0000
	0025691-87.2026.8.16.0000	Jefferson Augusto de Paula - 36702N-PR	0014365-30.2026.8.16.0001
	0041091-15.2024.8.16.0000	Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
	0025701-34.2026.8.16.0000	João Augusto de Almeida - 35649N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
	0144556-06.2025.8.16.0000	João Constanski Neto - 107148N-PR	0037914-72.2026.8.16.0000
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	0126146-94.2025.8.16.0000	João Creplive Neto - 105706N-PR	0144377-72.2025.8.16.0000
Clovis Godoy Passos Neto - 52343N-PR	0144377-72.2025.8.16.0000		0025691-87.2026.8.16.0000
	0025691-87.2026.8.16.0000		0041091-15.2024.8.16.0000
	0041091-15.2024.8.16.0000		0025701-34.2026.8.16.0000
	0025701-34.2026.8.16.0000		0144556-06.2025.8.16.0000
	0144556-06.2025.8.16.0000	João Eduardo dos Santos - 107714N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Daniel Martins - 43699N-PR	0037914-72.2026.8.16.0000	João Fernando de Alvarenga Reis - 35231N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045
Daniel Pereira Lima - 79173N-PR	0003245-95.2020.8.16.0034	João Ligocki - 5615N-PR	0014365-30.2026.8.16.0001
Daniela Carnieletto - 51814N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000	João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Danilo Tragino da Silva - 76776N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014		0142739-04.2025.8.16.0000
Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000	João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	0016123-90.2024.8.16.0170
Diego de Campos Pillar - 65162N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031	João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes - 154384N-SP	0132348-87.2025.8.16.0000
	0006368-03.2026.8.16.0031		0142739-04.2025.8.16.0000
	0032343-23.2026.8.16.0000	Joao Pedro de Souza Scalzilli - 61716N-RS	0132348-87.2025.8.16.0000
Dino Athos Schrut - 53494N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000		0142739-04.2025.8.16.0000
Diogo Augusto Sampaio Fuga - 95996N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014	João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0005319-17.2024.8.16.0056
Douglas Guergolette Alfieri - 75651N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031	Jordana de Carvalho Uliano - 78777N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Dyllardi Alessi - 55617N-PR	0006368-03.2026.8.16.0031	Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0015121-39.2022.8.16.0014
	0001701-67.2021.8.16.0186	Jorge Cardoso Junior - 74281N-PR	0001579-08.2021.8.16.0169
Ederson Lanzarini Maran - 25311N-PR	0001008-49.2022.8.16.0186	Jorge Nicola Junior - 295406N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014
	0003245-95.2020.8.16.0034	Jose Arnaldo Janssen Nogueira - 96627N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Edinei Monteiro Bezerra - 91313N-PR	0006224-25.2026.8.16.0000	Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
Eduardo Bergmann Moura - 108097N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045	Jossan Batistute - 33292N-PR	0005317-50.2026.8.16.0000
Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR	0016123-90.2024.8.16.0170	Julia Andery Amorim - 376463N-SP	0120318-20.2025.8.16.0000
Eduardo Oliveira Agostinho - 30591N-PR	0014365-30.2026.8.16.0001	Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0142739-04.2025.8.16.0000
Eduardo Sabedotti Breda - 18411N-PR	0016123-90.2024.8.16.0170	Juliana dos Santos Silva - 97832N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014
Egberto Fantin - 35225N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	Juliana Marques Santos Oliveira - 45680N-PR	0001579-08.2021.8.16.0169
Elda Baggio Strapazzon - 32922N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Juliano Cesar Silva Vieira - 189058N-MG	0015121-39.2022.8.16.0014
Elói Contini - 53322N-PR	0001701-67.2021.8.16.0186	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0015121-39.2022.8.16.0014
Elvis Bittencourt - 19015N-PR	0001008-49.2022.8.16.0186	Júlio Christian Laure - 155277N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
	0003245-95.2020.8.16.0034	Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Estevao Ruchinski - 25069A-PR	0141703-24.2025.8.16.0000	Larissa Gabrielli Bonifacio Camargo - 88456N-PR	0005319-17.2024.8.16.0056
Fabiane Grando - 41408N-PR	0008268-48.2025.8.16.0001	Leandro Facchin Rocha - 22166N-MT	0037914-72.2026.8.16.0000
Fabio Berthier da Cunha - 122097N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014	Liguará Espírito Santo Neto - 33106N-PR	0014365-30.2026.8.16.0001
Fábio de Souza Figueiredo - 172894N-SP	0141703-24.2025.8.16.0000	Luana Lima Zanatta - 69949N-PR	0001008-49.2022.8.16.0186
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	0008268-48.2025.8.16.0001	Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR	0043486-09.2026.8.16.0000
Fabio Santos Rodrigues - 48519N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	Lucas Ribeiro Terra - 59693N-PR	0005317-50.2026.8.16.0000
Fabricio Massardo - 31203N-PR	0005319-17.2024.8.16.0056	Luciana Sezanowski Machado - 25276N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000
Fabrcio Rocha da Silva - 206338N-SP			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Luís Marcelo Muniz Rastelli - 52464N-PR	0020535-23.2023.8.16.0001	Sabrina Maria Fadel Becue - 50703N-PR	0132348-87.2025.8.16.0000
Luiz Claudio Sebreński - 15651N-PR	0000084-76.2026.8.16.0031		0142739-04.2025.8.16.0000
Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031	Sidinei Roque Cichocki - 23396N-PR	0001701-67.2021.8.16.0186
	0006368-03.2026.8.16.0031	Sidney Pereira de Souza Junior - 182679N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0120318-20.2025.8.16.0000	Simone Beal - 27934N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Lygia Maria Copi - 70440N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031	Siqueira Castro Advogados - 6564SA-SP	0011667-61.2026.8.16.0030
	0006368-03.2026.8.16.0031	Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 78452N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
Maikon Jhonata Eugenio - 77344N-PR	0077997-93.2023.8.16.0014	Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000
Marcelo Caron Baptista - 21590N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067	Tadeu Cerbaro - 47047N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000
Marcelo Moço Corrêa - 40007N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000	Tiago Aranha D Alvia - 335730N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014
Marcia Nicolodi - 55673N-RS	0142739-04.2025.8.16.0000	Tiago Freire de Salles - 123122N-PR	0021907-05.2026.8.16.0000
Marcio Rafael Gazzineo - 23495N-CE	0002708-22.2023.8.16.0058	Tomás Miguel Moraes Nunes - 30979N-BA	0008268-48.2025.8.16.0001
Marcio Roberto Marques - 65066N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014		0002742-03.2025.8.16.0001
	0120318-20.2025.8.16.0000	Valtielli Talita de Fatima Desplanches Coutinho - 49131N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067
Marco Antonio Pozzebon Tacco - 304775N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014	Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues - 305224N-SP	0120318-20.2025.8.16.0000
Marcoantonio Franzen - 40432N-RS	0142739-04.2025.8.16.0000	William Vidal Antoniacomi - 127552N-PR	0001745-26.2025.8.16.0193
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014	Wilton Vicente Paese - 8137N-PR	0019092-76.2019.8.16.0001
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis - 130124N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000		
Maria Fernanda Palhares Sartori - 119211N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045		
Maria Tereza Uille Gomes - 84412N-PR	0126146-94.2025.8.16.0000		
	0043486-09.2026.8.16.0000		
Mariela Frigeri - 40645N-PR	0000084-76.2026.8.16.0031	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 17ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 39ª	sessão ordinária da 17ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada aos 17 de junho de 2026.
Marina Beré Ferraz de Sampaio - 439988N-SP	0142739-04.2025.8.16.0000		Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador
Marlene Leithold - 22619N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000		Francisco Cardozo Oliveira no(a) Sala Desembargador Aurélio Feijó, presentes os Eminentes
	0142739-04.2025.8.16.0000		Senhores Desembargadores Mario Luiz Ramidoff, Desembargador Francisco Cardozo Oliveira,
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR	0006224-25.2026.8.16.0000		Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos e Desembargador Cláudio
Marsal Jungles dos Santos - 36577N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014		Franco Felix e o Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Presentes também
Matheus Giglio - 216637N-SP	0126146-94.2025.8.16.0000		Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa, Desembargador
Mauren Luize Grobe Tonini - 28672N-SC	0014365-30.2026.8.16.0001		Francisco Carlos Jorge e Desembargador Tito Campos De Paula cujas participações se
Mauro Sergio Guedes Nastari - 27802N-PR	0002708-22.2023.8.16.0058		deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do
Miguel Eduardo Pinha - 108274N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067		Estado Mauro Mussak Monteiro, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Por
Miguel Hilú Neto - 21733N-PR	0006367-18.2026.8.16.0031		determinação do(a) Desembargador(a) Presidente, foi determinada alteração da ata da sessão
Miklăél Jhônatas Bendo Alves - 70679N-PR	0006368-03.2026.8.16.0031		de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Lucielli Sella Claro De Oliveira Fonseca, foram
	0006224-25.2026.8.16.0000		abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0001745-26.2025.8.16.0193 - Apelação Cível - 17ª
Mirela Miró Ziliotto - 86636N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067		Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: Igreja
Moacyr Correa Neto - 27018N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000		Evangelica Assembleia de Deus - Ministério de Colombo. Apelado: NELSON CARVALHO DA
Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014		SILVA. Pedido de vista por: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Acompanharam o
Monica Elisa Moro de Souza - 298437N-SP	0008268-48.2025.8.16.0001		julgamento o(s) Doutor(es) WILLIAM VIDAL ANTONIACOMI - OAB 127552N-PR e Acyr das
Natália Brotto - 46592N-PR	0002742-03.2025.8.16.0001		Neves Filho. 2. 0126146-94.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara
	0141703-24.2025.8.16.0000		Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Embargante: ALTEMIR MAXIMINO
Nelson Adriano de Freitas - 116718N-SP	0001296-74.2022.8.16.0031		PARZIANELLO, Embargante: LAVOURA OESTE PARTICIPAÇÕES S/A, Embargante: MARCIO
Nícolas Pétrik Pabis Baciúk - 57065N-RS	0019092-76.2019.8.16.0001		LAZARO ELIAS DOS SANTOS, Embargante: ANDREIA CRISTINE PARSIANELLO, Embargante:
Nilseymonn Kayon Wolcöff - 37825N-PR	0001701-67.2021.8.16.0186		MARIA DO CARMO BRUGNOROTTO PARSIANELLO, Embargante: ALTAIR PARSIANELLO,
Patricia Francisco de Souza - 31483N-PR	0021907-05.2026.8.16.0000		Embargante: PATOAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL.
Paulo Ricardo Shudo Anselmo - 83187N-PR	0003245-95.2020.8.16.0034		Embargado: WILSON PEDRO RAMPI. Pedido de vista por: Desembargador Mario Luiz
Paulo Roberto Silveira - 77729N-PR	0037914-72.2026.8.16.0000		Ramidoff. 3. 0002708-22.2023.8.16.0058 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator:
Pedro Rezende de Magalhaes - 192866N-MG	0144377-72.2025.8.16.0000		Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: CLÁUDIA REGINA STANISZEWSKI,
Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0025691-87.2026.8.16.0000		Apelante: NELSON PEREIRA DIAS. Apelado: ENEL GREEN POWER MOURÃO S.A. Adiado. 4.
	0041091-15.2024.8.16.0000		0005319-17.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario
	0025701-34.2026.8.16.0000		Luiz Ramidoff. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Litter Empreendimentos Ltda. Decisão
	0144556-06.2025.8.16.0000		principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do
Prf4 - Coordenação de Matéria Finalística - 88402250P-PR	0001701-67.2021.8.16.0186		Brasil S/A - Unânime. 5. 0016123-90.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator:
Priscilla Conti Bartolomeu - 97632A-PR	0006367-18.2026.8.16.0031		Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com
	0006368-03.2026.8.16.0031		Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0020535-23.2023.8.16.0001		- Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram)
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000		oralmente o(s) Doutor(es) Giovanni Zorzi Ribas - OAB 48939N-PR - INDICAÇÃO DE: CARLOS
Rafael Porto Lovato - 63597N-PR	0006224-25.2026.8.16.0000		ARAUZ FILHO - OAB 27171N-PR e EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO - OAB 30591N-PR. 6.
Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000		0015121-39.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario
Raphael Turra Sprenger - 115903N-PR	0020535-23.2023.8.16.0001		Luiz Ramidoff. Apelante: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0032343-23.2026.8.16.0000		Apelado: POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA - EPP,
Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0005317-50.2026.8.16.0000		Apelado: NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA. Decisão
	0015121-39.2022.8.16.0014		principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GOVERNO DO
	0146175-68.2025.8.16.0000		PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Unânime. 7. 0006368-03.2026.8.16.0031
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0001701-67.2021.8.16.0186		- Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000		De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: MAXIMO ANTONIO LOURES DEUD
Rene Toedter - 42420N-PR	0141703-24.2025.8.16.0000		representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE. Decisão parcial: 200 - Com
Roberto Gomes Notari - 273385N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014		Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ANDRE
Robson Batista Montanheiro - 96497N-PR	0011667-61.2026.8.16.0030		WILLIAM MULLER representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE. Decisão
Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	0142739-04.2025.8.16.0000		parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração,
Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR	0020535-23.2023.8.16.0001		Embargante: MARIA ELENA GUBERT DEUD representado(a) por FRANCISCO EDUARDO
Rodrigo João Giaretton - 85758N-PR	0032343-23.2026.8.16.0000		GARCEZ DUARTE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de
Rodrigo Pironi Aguirre de Castro - 36363N-PR	0005317-50.2026.8.16.0000		Embargos de Declaração, Embargante: MARIA TEREZA GUBERT MULLER representado(a) por
Roger Luiz Cota Lanza - 70023N-MG	0015121-39.2022.8.16.0014		FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito -
Ronaldo Rayes - 114521N-SP	0146175-68.2025.8.16.0000		Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARIA IVONE GUBERT GARCEZ
	0001701-67.2021.8.16.0186		DUARTE representado(a) por FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE. Decisão parcial: 200
	0146175-68.2025.8.16.0000		- Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal:
	0141703-24.2025.8.16.0000		200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s)
	0015121-39.2022.8.16.0014		parte(s) FRANCISCO EDUARDO GARCEZ DUARTE - Unânime. 8. 0037914-72.2026.8.16.0000 -
	0011667-61.2026.8.16.0030		Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled
	0142739-04.2025.8.16.0000		Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: CERCHOP BEBIDAS LTDA. Agravado: JOSE POSSENTI
	0020535-23.2023.8.16.0001		FILHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)
	0032343-23.2026.8.16.0000		CERCHOP BEBIDAS LTDA. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PEDRO
	0005317-50.2026.8.16.0000		REZENDE DE MAGALHAES - OAB 192866N-MG - INDICAÇÃO DE: LEANDRO FACCHIN
	0015121-39.2022.8.16.0014		ROCHA - OAB 22166N-MT e CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE - OAB 58425N-PR. 9.
	0146175-68.2025.8.16.0000		0001579- 08.2021.8.16.0169 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador
	0001701-67.2021.8.16.0186		Francisco Carlos Jorge. Apelante: ANA TEREZINHA MARCONDES BITTENCOURT. Decisão
	0146175-68.2025.8.16.0000		parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: ANDREA THAYS PAGANELLA
	0141703-24.2025.8.16.0000		MARCONDES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante:
	0016123-90.2024.8.16.0170		ANDRESSA SORAYA PAGANELLA MARCONDES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução
	0006224-25.2026.8.16.0000		do Mérito - Provimento, Apelante: João Iran Marcondes Ribas. Decisão parcial: 237 - Com
	0077997-93.2023.8.16.0014		Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: JORGE CARDOSO. Decisão parcial: 237 - Com
	0132348-87.2025.8.16.0000		Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: LORENZO MARCONDES BITTENCOURT. Decisão
	0142739-04.2025.8.16.0000		

parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Maria Isabel Marcondes Cardoso. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: NHARA SORAYA PAGANELLA MARCONDES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: PAULO VICTOR PRESTES MARCONDES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: RODRIGO JOSÉ PAGANELLA MARCONDES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Sandra Lucia Peixoto Marcondes Ribas. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Vandilza Sabatowitch Ribas. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS - Unânime. 10. 0002742-03.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: CASABLANCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por MMJB IMÓVEIS EIRELI-ME. Apelado: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CASABLANCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por MMJB IMÓVEIS EIRELI-ME - Unânime. 11. 0008268-48.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: CASABLANCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por MMJB IMÓVEIS EIRELI-ME. Apelado: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CASABLANCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por MMJB IMÓVEIS EIRELI-ME - Unânime. 12. 0021907-05.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: RPL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por RICARDO ROBERTO BOTTER. Agravado: BRUNO BALTAZAR DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Agravado: Dan Nogueira Santos. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) RPL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por RICARDO ROBERTO BOTTER - Unânime. Acompanhou o julgamento o(s) Doutor(es) BRUNO BALTAZAR DOS SANTOS - OAB 66547N-PR. 13. 0000991-94.2013.8.16.0067 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Nel Bestel Desplanches, Apelante: Nilberto Desplanches. Apelado: MARIA REGINA PEREIRA BOEIRA HILU, Apelado: VANESSA BOGARIM BAPTISTA, Apelado: Miguel Hilu Neto, Apelado: Marcelo Caron Baptista. Pedido de vista por: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MOACYR CORREA NETO - OAB 27018N-PR. 14. 0001296-74.2022.8.16.0031 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: WILSON PEDRO PABIS. Apelado: ERALDO CORDEIRO DE LIMA, Apelado: Lucila de Fátima da Cruz de Lima, Apelado: JEAN FELIPE JULIÃO, Apelado: JOCIELY LAIS JULIÃO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) WILSON PEDRO PABIS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) NICOLAS PÉTRIK PABIS BACIÚK - OAB 57065N-RS. 15. 0003245-95.2020.8.16.0034 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: MARIANE ROVEDO representado(a) por Estevao Ruchinski. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TECPANEL SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JAMILE VILLELA DE BARROS - OAB 53891N-PR. 16. 0120318-20.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: ABC BRASIL S/A. Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Agravado: VEV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. FILIAL 2, Agravado: E.L.M PARTICIPAÇÕES EIRELI, Agravado:- DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - FILIAL 2 MS, Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - FILIAL 4 ES, Agravado: TOP FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - FILIAL 5 SC, Agravado: VEV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Agravado: VEV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL 1 ES, Agravado: AZUL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,- Agravado: M Marques Sociedade Individual de Advocacia, Agravado: AIKON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Agravado: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - FILIAL 1 RS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ABC BRASIL S/A - Unânime. 17. 0132348-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: BF AGRO COMÉRCIO DE GRÃOS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: M M LOCACAO LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ENIVALDO BARELLA TIRONI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: LEILA REGINA MANHANI BARELLA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BARELLA & FILHOS - ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - Unânime. 18. 0141703-24.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Embargado: ANIELA LIMA DE CASTILHO BOMBARDELLI, Embargado: ANIELA LIMA DE CASTILHO BOMBARDELLI PRODUTORA RURAL, Embargado: JANDIR FAUSTO BOMBARDELLI PRODUTOR RURAL, Embargado: 3B AGRO LTDA, Embargado: JANDIR FAUSTO BOMBARDELLI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 19. 0142739-04.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Embargante: BANCO SOFISA S.A. Embargado: BF AGRO COMÉRCIO DE GRÃOS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, Embargado: MATEUS MANHANI BARELLA, Embargado: M M LOCACAO LTDA, Embargado: BARELLA & FILHOS - ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, Embargado: ENIVALDO BARELLA TIRONI, Embargado: LEILA REGINA MANHANI BARELLA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO SOFISA SA - Unânime. 20. 0146175-68.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: Deselt Engenharia Eletrica Ltda. Embargado: AVP - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Deselt Engenharia Eletrica Ltda - Unânime. 21. 0001701-67.2021.8.16.0186 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: Eloi Celso Rodrigues, Apelado: OLINDA ANTUNES RODRIGUES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 22. 0045966-49.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: NEIDE REIKO NISHIO HASHIMOTO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) V. B. SOUZA - PINTURAS - Unânime. Acompanhou o julgamento o(s)Doutor(es) ANTHONY MORTARI - OAB 130304N-PR. 23. 0005317-50.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: VALDIRLEY BENEDITO DOS SANTOS. Agravado: CARLOS ANTONIO WILHA DIAS. Adiado. 24. 0006224-25.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: SIDNEI ELIEZER STENISKI. Agravado: Carlos Machado de Melo. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s)

parte(s) SIDNEI ELIEZER STENISKI - Unânime. Acompanhou o julgamento o(s) Doutor(es) Marsal Jungles dos Santos - OAB 36577N-PR. 25. 0001008-49.2022.8.16.0186 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: TALITA LADY CASAROTTO TISSIANI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Elvis Bittencourt - Unânime. Acompanhou o julgamento o(s) Doutor(es) LUANA LIMA ZANATTA - OAB 69949N-PR - INDICAÇÃO DE: Elvis Bittencourt - OAB 19015N-PR. 26. 0032343-23.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: TEIXEIRA PIANOWSKI & CIA LTDA. Embargado: G. L. PILATTI E CIA. LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TEIXEIRA PIANOWSKI & CIA LTDA - Unânime. 27. 0000084-76.2026.8.16.0031 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ALINE MENDONÇA RIBEIRO DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) EDNALDO ALVES DA SILVA - Unânime. Acompanhou o julgamento o(s) Doutor(es) Mariela Frigeri - OAB 40645N-PR. 28. 0006367- 18.2026.8.16.0031 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: VERA APARECIDA ALVES FAUSTO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOSE BENTO ALVES FAUSTO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO ALVES FAUSTO - Unânime. 29. 0011667-61.2026.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. Embargado: Chegaz Comércio de Gás Ltda. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - Unânime. 30. 0014365- 30.2026.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: CERES TRAMUJAS CHAVES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: PAULO HENRIQUE TRAMUJAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE CORREIA TRAMUJAS FILHO - Unânime. 31. 0020535-23.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ESPÓLIO DE PAULO MAURÍCIO DA ROCHA TURRA representado(a) por LENISE MARIA DA ROCHA TURRA. Apelado: Jairo Luiz Rastelli. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ESPÓLIO DE PAULO MAURÍCIO DAROCHA TURRA representado(a) por LENISE MARIA DA ROCHA TURRA - Unânime. Acompanhou o julgamento o(s) Doutor(es) RAFAEL DE ARAÚJO MAZEPA - OAB 52146N- PR. EM MESA: 0144377-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Agravado: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravado: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Adiado. 0144556-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravante: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Agravado: INSTITUTO AGUA E TERRA. Adiado. 0025691-87.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Agravado: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravado: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Adiado. 0077997-93.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, Apelante: COOPERATIVA MISTA ROMA. Apelado: GUILHERME STILLI NOGUEIRA. Adiado. 0041091-15.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravante: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Agravado: INSTITUTO AGUA E TERRA. Adiado. 0000530-86.2016.8.16.0045 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Maria Aparecida Fazan, Apelante: João Batista Mitistainer. Apelado: Maria Aparecida Fazan, Apelado: NOVA TERRA INCORPORACÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Apelado: Luiz Osmar Fazan. Adiado. 0043486-09.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: ESPÓLIO DE PEDRO CATELAN SOBRINHO. Agravado: ANTONIO DONIZETTI PRIMON. Retirado de pauta. 0019092-76.2019.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: WYK NISSEN, Apelante: Hanne Lore Nissen, Apelante: Milene Paese Nissen, Apelante: SERGIO MAURUS RIBAS, Apelante: Ermes Nissen, Apelante: LOIRE NISSEN, Apelante: Maria Gilda Ramos de Mello Nissen, Apelante: DENISE NISSEN. Apelado: GRACELI MARIA SCHWARTZ WOLCOFF, Apelado: Ketlin Carla Wolcuff Simião, Apelado: EDSON SIMIÃO, Apelado: NILSEYMONN KAYON WOLCOFF, Apelado: CARLOS ORLANDO WOLCOFF. Adiado. 0025701-34.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Agravado: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravado: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Adiado. Esgotada a pauta, não mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucielli Sella Claro De Oliveira Fonseca, secretário(a) da 17ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas Ata da 38ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento do dia 15/06/2026 00:00 até 19/06/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00085 de Publicação - Projudi

Ata da 38ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 17ª Câmara Cível realizada em 15/06/2026 às 00:00 horas até 19/06/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acidy Martins de Castro Junior - 25004N-PR	0018740-55.2015.8.16.0035
Ádamo Roberto Inácio - 85861N-PR	0006942-95.2021.8.16.0194
Adauto Catulo Grechi - 63506N-PR	0001497-06.2020.8.16.0106
Adauto Rivaelte da Fonseca - 18863N-PR	0128334-60.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Adilson José Frutuoso - 19419N-SC	0017702-95.2024.8.16.0001	0130723-18.2025.8.16.0000
Adriana Araújo Furtado - 59400A-DF	0000284-38.2025.8.16.0025	0130746-61.2025.8.16.0000
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0149925-78.2025.8.16.0000	0041945-38.2026.8.16.0000
	0006383-02.2025.8.16.0194	0130888-65.2025.8.16.0000
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0134485-42.2025.8.16.0000	0130891-20.2025.8.16.0000
Adriano de Oliveira Martins - 221127N-SP	0153067-90.2025.8.16.0000	0130895-57.2025.8.16.0000
Adriano Martins de Oliveira - 32765N-PR	0001305-79.2021.8.16.0125	0018740-55.2015.8.16.0035
Adriano Mattos da Costa Ranciaro - 25008N-PR	0006716-25.2014.8.16.0004	0007082-56.2025.8.16.0000
Adriano Topa - 32798N-PR	0020867-85.2026.8.16.0000	0002144-86.2025.8.16.0118
Adrielle Belani Esteves Vendramini - 69849N-PR	0017959-43.2022.8.16.0017	0000053-34.1999.8.16.0118
Agnaldo dos Santos Prieto - 72475N-PR	0006358-21.2022.8.16.0088	0153067-90.2025.8.16.0000
Agnaldo Esteves Junior - 95748N-PR	0087302-75.2025.8.16.0000	0138065-80.2025.8.16.0000
Aguinaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR	0123803-28.2025.8.16.0000	0002716-72.2026.8.16.0129
	0033463-04.2026.8.16.0000	0026302-76.2022.8.16.0001
Ailton da Silva Tanan - 68354N-BA	0138813-15.2025.8.16.0000	0013779-13.2025.8.16.0038
Ailton Ferreira da Silva - 63580N-PR	0003054-37.2016.8.16.0116	0017025-68.2024.8.16.0194
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0134485-42.2025.8.16.0000	0033463-04.2026.8.16.0000
Alana dos Santos Souza - 85537N-PR	0003195-47.2023.8.16.0072	0003885-82.2022.8.16.0146
Albani Bergamini - 32973N-SC	0143295-06.2025.8.16.0000	0001846-37.2024.8.16.0019
Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR	0153067-90.2025.8.16.0000	0000432-22.2025.8.16.0131
	0138813-15.2025.8.16.0000	0001041-45.2023.8.16.0108
Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto - 69907N-PR	0031679-89.2026.8.16.0000	0000579-32.2025.8.16.0104
Alencar Leite Agner - 10419N-PR	0147656-66.2025.8.16.0000	0030230-74.2024.8.16.0030
Alessa Maria Cavali Royer - 75794N-PR	0139172-62.2025.8.16.0000	0122505-98.2025.8.16.0000
Alessandro Dedubiani - 62214N-PR	0097332-72.2025.8.16.0000	0144738-89.2025.8.16.0000
Alessandro Donizethe Souza Vale - 26791N-PR	0032954-73.2026.8.16.0000	0027856-10.2026.8.16.0000
Alessandro Duleba - 36348N-PR	0004153-24.2024.8.16.0193	0007109-52.2015.8.16.0185
Alex Sandro Gomes Altimari - 177936N-SP	0036433-74.2026.8.16.0000	0007347-58.2026.8.16.0000
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR	0050890-48.2025.8.16.0000	0153067-90.2025.8.16.0000
	0123803-28.2025.8.16.0000	0002654-20.2021.8.16.0028
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0007861-96.2023.8.16.0038	0019530-95.2025.8.16.0194
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0002885-58.2026.8.16.0000	0004099-84.2026.8.16.0000
	0153067-90.2025.8.16.0000	0106963-74.2024.8.16.0000
Alexandre Polati - 45179N-PR	0143295-06.2025.8.16.0000	0055281-04.2025.8.16.0014
Alexandre Polita - 30980N-PR	0122505-98.2025.8.16.0000	0011269-39.2020.8.16.0026
Alexey Gastão Conselman - 22350N-PR	0001248-92.2012.8.16.0055	0001010-63.2020.8.16.0194
Alexsandro Nassif - 70842N-PR	0003142-46.2025.8.16.0153	0003969-80.2009.8.16.0165
Alfredo Borges Moreno - 50719N-PR	0007791-94.2023.8.16.0033	0039314-24.2026.8.16.0000
Aline Conceição Guerino - 114597N-PR	0036433-74.2026.8.16.0000	0108332-69.2025.8.16.0000
Aline Ribeiro Pereira - 93129N-PR	0029629-90.2026.8.16.0000	0129185-02.2025.8.16.0000
Alisson Alves Pepe - 110571N-PR	0007034-74.2025.8.16.0019	0130691-13.2025.8.16.0000
Alvaro Borges de Oliveira - 18071N-SC	0145982-53.2025.8.16.0000	0041946-23.2026.8.16.0000
Amanda Paula Nunes Ortiz - 89876N-PR	0122505-98.2025.8.16.0000	0130723-18.2025.8.16.0000
Amanda Tonial Schroeder - 76989N-PR	0001497-06.2020.8.16.0106	0041945-38.2026.8.16.0000
Amauri de Oliveira Melo Junior - 37579N-PR	0033463-04.2026.8.16.0000	0130888-65.2025.8.16.0000
Ana Carolina Betiati Leal - 104037N-PR	0019184-39.2025.8.16.0035	0130891-20.2025.8.16.0000
Ana Caroline Noronha Gonçalves Okazaki - 57952N-PR	0008568-18.2022.8.16.0194	0004153-24.2024.8.16.0193
Ana Celia Pires Curuca Lourencao - 18798N-PR	0027856-10.2026.8.16.0000	0007082-56.2026.8.16.0000
Ana Claudia Clausen Chaves - 100295N-PR	0022931-68.2026.8.16.0000	0051282-85.2025.8.16.0000
Ana Cláudia da Silva - 86939N-PR	0055281-04.2025.8.16.0014	0050890-48.2025.8.16.0000
Ana Cristina de Sousa - 506090N-SP	0000340-62.2025.8.16.0028	0153067-90.2025.8.16.0000
Ana Luisa Cantarin Pacheco - 59465N-PR	0145213-45.2025.8.16.0000	0133679-07.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicolli Graciano - 68803N-PR	0033933-35.2026.8.16.0000	0108332-69.2025.8.16.0000
	0003001-64.2023.8.16.0131	0137427-47.2025.8.16.0000
	0120486-22.2025.8.16.0000	0045045-98.2026.8.16.0000
	0026302-76.2022.8.16.0001	0017025-68.2024.8.16.0194
	0143666-67.2025.8.16.0000	0014464-20.2025.8.16.0038
	0063116-43.2025.8.16.0014	0013779-13.2025.8.16.0038
	0006716-25.2014.8.16.0004	0015471-30.2026.8.16.0000
Ana Maria Pagnussat Sgarbi - 70762N-PR	0004099-84.2026.8.16.0000	0129185-02.2025.8.16.0000
	0133679-07.2025.8.16.0000	0130691-13.2025.8.16.0000
Ana Paula Costa Vianna - 66431N-PR	0093592-43.2024.8.16.0000	0041946-23.2026.8.16.0000
Ana Paula Ronkoski Nalivaiko - 44390N-PR	0000825-08.2021.8.16.0059	0130723-18.2025.8.16.0000
Ana Pieroli Dias - 43625N-PR	0001248-92.2012.8.16.0055	0130746-61.2025.8.16.0000
Anacleto Giraldele Filho - 15502N-PR	0001161-73.2013.8.16.0097	0041945-38.2026.8.16.0000
Anderson Alexandre Lemos - 42775N-PR	0000561-37.2024.8.16.0139	0130888-65.2025.8.16.0000
Anderson Carlos Dal'agnol - 60927N-PR	0001701-67.2021.8.16.0186	0130891-20.2025.8.16.0000
	0001008-49.2022.8.16.0186	0130895-57.2025.8.16.0000
Anderson Cruz Taveira - 66761N-PR	0017762-03.2026.8.16.0000	0007574-48.2026.8.16.0000
Anderson de Azevedo - 25759N-PR	0008568-18.2022.8.16.0194	0013785-04.2022.8.16.0045
Anderson Germano Raimondi - 72042N-PR	0113643-12.2023.8.16.0000	0004703-81.2017.8.16.0090
	0048467-52.2024.8.16.0000	0008212-81.2026.8.16.0000
	0041091-15.2024.8.16.0000	0093552-27.2025.8.16.0000
Anderson Roberto Seguro - 60833N-PR	0003728-57.2013.8.16.0136	0153067-90.2025.8.16.0000
Andre Alfredo Duck - 53478N-PR	0129185-02.2025.8.16.0000	0001387-96.2025.8.16.0149
	0130691-13.2025.8.16.0000	0137100-05.2025.8.16.0000
	0041946-23.2026.8.16.0000	0153067-90.2025.8.16.0000
	Andre Felipe Pedrosa Pereira Lima - 96021N-PR	
	Andre Felipe Portugal - 70096N-PR	
	André Kilim - 64528N-PR	
	André Luis Fedeli - 193114A-SP	
	André Luís Rodrigues Afonso - 53944N-PR	
	Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR	
	Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR	
	Andre Mendonça Palmuti - 176447N-SP	
	André Oliveira de Meira Ribeiro - 202228N-SP	
	Andressa Kunze - 45488N-PR	
	Angélica Batista da Cruz - 54244N-PR	
	Angélica Citolin - 69805N-PR	
	Angélica Oliveira Mazzaro - 62690N-PR	
	Angelize Severo Freire - 56099N-PR	
	Anni Caroline Campagnaro Comin - 111438N-PR	
	Antonio Andre Johnsson - 66249N-PR	
	Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR	
	Antonio Carlos Silvano Maia - 54076N-PR	
	Antonio Grochowski - 96644N-PR	
	Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR	
	Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR	
	Ariosmar Neris - 232751N-SP	
	Arlí Pinto da Silva - 20260N-PR	
	Arthur Antonio de Araujo - 266208N-SP	
	Arthur Cesar Lourenço Tamanini - 77947N-PR	
	Arthur Ferrari Arsuffi - 346132N-SP	
	Arthur Luiz Fernandes da Silva - 93611N-PR	
	Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	
	Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	
	Assisele Vieira Piteri de Andrade - 277841N-SP	
	Atila Sauner Posse - 35249N-PR	
	Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR	
	Augusto Rotondo - 123195N-PR	
	Aulo Augusto Prato - 20166N-PR	
	Aurimar José Turra - 17305N-PR	
	Ávila Sociedade de Advogados - 2726SA-PR	
	Bárbara Montagner - 72069N-PR	
	Barbara Willians Aguiar Rafael da Silva - 299563N-SP	
	Benedito Alves Rodrigues - 13819N-PR	
	Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR	
	Bianca Previatti - 111764N-PR	
	Biatriz Seniv Djuba - 101058N-PR	
	Blas Gomm Filho - 4919N-PR	
	Breno Luigi Favero - 117865N-PR	
	Brian Bonfante Lemos - 125715N-PR	
	Bruna Danielle Rodrigues Pereira - 70770N-PR	
	Bruna Machado Zambaldi - 60596N-PR	
	Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR	
	Bruno Baldinoti - 389509N-SP	
	Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	
	Bruno Fernando de Lima - 89188N-PR	
	Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0008504-08.2021.8.16.0173	Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0039314-24.2026.8.16.0000
	0135434-66.2025.8.16.0000	Cristiano Reinheimer Rosa Faleiro - 115429N-RS	0041940-16.2026.8.16.0000
	0000076-82.2023.8.16.0103	Cristoffer Matheus Ribeiro dos Santos - 109891N-PR	0108332-69.2025.8.16.0000
	0001248-92.2012.8.16.0055	Daiane Barbosa - 68934N-PR	0037881-84.2023.8.16.0001
Bruno Luis Marques Hapner - 27111N-PR	0045045-98.2026.8.16.0000	Daniel Gilberto Lemos Pereira - 25947N-PR	0008159-33.2017.8.16.0189
Bruno Nascimento da Silva - 109303N-PR	0101952-30.2025.8.16.0000	Daniel Kruger Montoya - 36843N-PR	0030387-69.2026.8.16.0000
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0031679-89.2026.8.16.0000		0051864-51.2026.8.16.0000
Bruno Rodrigo Kruchinski Vilas Boas - 96680N-PR	0006774-56.2025.8.16.0064		0037914-72.2026.8.16.0000
Byanca Caroline Metzger Damiani - 61028N-PR	0018740-55.2015.8.16.0035	Daniel Martins - 43699N-PR	0087080-02.2024.8.16.0014
Caio Bonfante Lemos - 121325N-PR	0007574-48.2026.8.16.0000	Daniela de Carvalho - 42432N-PR	0006358-21.2022.8.16.0088
Caio Siqueira Iocohama - 102363N-PR	0008504-08.2021.8.16.0173	Daniela Jientara - 71266N-PR	0000825-08.2021.8.16.0059
Caio Vinicius Rezende - 93846N-PR	0002144-86.2025.8.16.0118	Daniele Pinheiro Piedade - 48708N-PR	0007791-94.2023.8.16.0033
Camila Simoni Junqueira - 62508N-PR	0007791-94.2023.8.16.0033	Danieli Dudecke Berkenbrok - 35021N-PR	0001387-96.2025.8.16.0149
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0003327-91.2011.8.16.0083	Danielle Simão - 45591N-PR	0004703-81.2017.8.16.0090
Camila Tieme Uliane de Arruda - 100387N-PR	0011411-60.2026.8.16.0017	Danilo Alexandre Gonzaga Camargo - 62977N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014
Carla Raquel Herzog - 89121N-PR	0138481-48.2025.8.16.0000	Danilo Tragino da Silva - 76776N-PR	0005771-71.2025.8.16.0030
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0007915-74.2026.8.16.0000	Darci Jose Heckler - 70289N-PR	0008623-32.2023.8.16.0194
	0110655-47.2025.8.16.0000	Darlisa da Silva - 26309N-PR	0000019-65.2026.8.16.0004
Carlos Alberto Pedrotti de Andrade - 61988N-SP	0000467-16.2025.8.16.0055	Debora Cristina de Castro da Rocha - 59342N-PR	0000265-61.2026.8.16.0004
Carlos Andrei dos Santos Perbeline - 89496N-PR	0003195-47.2023.8.16.0072		0011411-60.2026.8.16.0017
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0147678-27.2025.8.16.0000	Débora da Silveira - 105866N-PR	0000265-61.2026.8.16.0004
	0016050-75.2025.8.16.0173	Debora Franco de Godoy - 15917N-PR	0002144-86.2025.8.16.0118
	0148120-90.2025.8.16.0000	Débora Regiane Negrello - 74593N-PR	0011000-22.2023.8.16.0017
Carlos Eduardo Buchweitz - 19939N-PR	0031679-89.2026.8.16.0000	Deise Oiko Coelho - 86610N-PR	0107734-52.2024.8.16.0000
Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR	0013919-30.2026.8.16.0000	Delair Rosemari Trentini - 19749N-PR	0006716-25.2014.8.16.0004
Carlos Eduardo Inglesi - 184546N-SP	0003236-98.2023.8.16.0044	Denise Scoparo Penitente - 17104N-PR	0135434-66.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Melo Bonilha - 115107N-PR	0002654-20.2021.8.16.0028	Denise Teixeira Rebello - 13891N-PR	0101952-30.2025.8.16.0000
Carlos Fernandes da Veiga - 25413N-PR	0004980-19.2026.8.16.0014	Denize Heuko - 30356N-PR	0000761-03.2026.8.16.0033
	0004979-34.2026.8.16.0014	Diana Pontes - 69325N-PR	0123596-29.2025.8.16.0000
	0087302-75.2025.8.16.0000	Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR	0006358-21.2022.8.16.0088
Carlos Henrique dos Santos - 93695N-PR	0153067-90.2025.8.16.0000	Diego Venancio de Souza - 99829N-PR	0010308-06.2022.8.16.0131
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0019247-38.2026.8.16.0000	Dilamar Santolin Santini - 72009N-PR	0031679-89.2026.8.16.0000
	0015121-39.2022.8.16.0014	Dino Costacurta - 16627N-PR	0010308-06.2022.8.16.0131
Carlos Rafael Pavanelli Batocchio - 217204N-SP	0036433-74.2026.8.16.0000	Diogo Rafael de Oliveira - 59842N-PR	0013785-04.2022.8.16.0045
Carlos Roberto Ferreira - 18161N-PR	0123596-29.2025.8.16.0000	Dirceu de Almeida Rezende - 9343N-PR	0008504-08.2021.8.16.0173
Carolline Medeiros Veiga - 38929N-PR	0011269-39.2020.8.16.0026	Doroteu Trentini Zimiani - 18804N-PR	0037938-03.2026.8.16.0000
Cassiano Almeida Canedo da Silva - 78667N-PR	0145213-45.2025.8.16.0000	Douglas Fagner Andreatta Ramos - 53144N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0153067-90.2025.8.16.0000	Douglas Guergollette Alfieri - 75651N-PR	0000019-65.2026.8.16.0004
	0093592-43.2024.8.16.0000	Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0126147-79.2025.8.16.0000
	0015121-39.2022.8.16.0014	Eberson Rabutka - 48975N-PR	0001701-67.2021.8.16.0186
	0000569-97.2025.8.16.0100	Ederson Lanza Maran - 25311N-PR	0001008-49.2022.8.16.0186
	0087302-75.2025.8.16.0000		0002836-85.2024.8.16.0194
	0004703-81.2017.8.16.0090	Edicleia Cleides Martins da Silva - 89350N-PR	0108332-69.2025.8.16.0000
	0031679-89.2026.8.16.0000	Edileusa Pedroso da Silva Santos - 64365N-PR	0008504-08.2021.8.16.0173
	0037914-72.2026.8.16.0000	Edilson Luiz Zimiani Cabral - 25012N-PR	0000019-65.2026.8.16.0004
	0037914-72.2026.8.16.0000	Edilson Santos da Rocha - 109423N-PR	0000265-61.2026.8.16.0004
	0011000-22.2023.8.16.0017		0147656-66.2025.8.16.0000
	0005771-71.2025.8.16.0030	Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR	0006774-56.2025.8.16.0064
	0005771-71.2025.8.16.0030	Edson Aparecido Stadler - 15063N-PR	0000444-57.2023.8.16.0179
	0008194-20.2023.8.16.0112	Edson Berwanger - 57070N-RS	0107734-52.2024.8.16.0000
	0030387-69.2026.8.16.0000	Edson Carlos Olesczuk - 84127N-PR	0005771-71.2025.8.16.0030
	0051864-51.2026.8.16.0000	Edson Tiago Dutra - 81058N-PR	0007034-74.2025.8.16.0019
	0039314-24.2026.8.16.0000	Eduardo Avila Kautk - 112895N-PR	0006224-25.2026.8.16.0000
	0001034-61.2025.8.16.0115	Eduardo Bergmann Moura - 108097N-PR	0008194-20.2023.8.16.0112
	0035945-22.2026.8.16.0000	Eduardo Broetto Marques - 65097N-PR	0007861-96.2023.8.16.0038
	0000444-57.2023.8.16.0179	Eduardo Chaves Livramento - 114579N-PR	0008568-18.2022.8.16.0194
	0001593-06.2023.8.16.0174	Eduardo Luiz Cunico - 54587N-PR	0035893-26.2026.8.16.0000
	0021290-79.2025.8.16.0194	Eduardo Queiroga Estrela Maia Paiva - 23664N-PB	0128204-70.2025.8.16.0000
	0007915-74.2026.8.16.0000	Elaine de Souza Neves Gimenés - 13518N-RO	0126147-79.2025.8.16.0000
	0110655-47.2025.8.16.0000	Elcilene da Silva Rocha - 35023N-PR	0011411-60.2026.8.16.0017
	0113643-12.2023.8.16.0000	Eliana Javorski - 47630N-PR	0000379-12.2026.8.16.0000
	0048467-52.2024.8.16.0000	Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP	0151588-62.2025.8.16.0000
	0041091-15.2024.8.16.0000		0142724-35.2025.8.16.0000
	0153067-90.2025.8.16.0000	Élida Cristina de Lima Martins - 15379N-PB	0008623-32.2023.8.16.0194
	0019247-38.2026.8.16.0000	Elisa Silva de Assis Ribeiro - 58749N-MG	0050890-48.2025.8.16.0000
	0006995-91.2025.8.16.0079	Elói Contini - 53322N-PR	0001050-33.2023.8.16.0067
	0031679-89.2026.8.16.0000	Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão Marchiotto - 15074N-PR	0001701-67.2021.8.16.0186
	0147678-27.2025.8.16.0000	Elvis Bittencourt - 19015N-PR	0001008-49.2022.8.16.0186
	0148120-90.2025.8.16.0000		0000785-75.2022.8.16.0096
	0031679-89.2026.8.16.0000	Emanuel Toledo de Moraes - 24101N-PR	0027856-10.2026.8.16.0000
	0113643-12.2023.8.16.0000	Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR	0126147-79.2025.8.16.0000
	0017750-57.2024.8.16.0000	Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR	0006812-77.2019.8.16.0129
	0048467-52.2024.8.16.0000	Emerson Nicolau Kulek - 37902N-PR	0017959-43.2022.8.16.0017
	0041091-15.2024.8.16.0000	Emmanuel Casagrande - 39797N-PR	0018740-55.2015.8.16.0035
	0045045-98.2026.8.16.0000	Enilson Luiz Wille - 17842N-PR	0019247-38.2026.8.16.0000
	0020677-51.2025.8.16.0035	Eric Françoise Candatten Vidal - 89144N-PR	0007082-56.2026.8.16.0000
	0120486-22.2025.8.16.0000	Érico Prado Klein - 70041N-PR	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Eriton Augusto Popiu - 41804N-PR	0000561-37.2024.8.16.0139	Guilherme Augusto Bana - 43045N-PR	0006638-62.2022.8.16.0194
Evaldo Pedroso de Paula e Silva - 43506N-PR	0126147-79.2025.8.16.0000	Guilherme Augusto de Lima França - 324907N-SP	0033463-04.2026.8.16.0000
Evan Noah Benvenuti Varella - 80141N-PR	0007574-48.2026.8.16.0000	Guilherme Basso Abulhosem - 78231N-PR	0026460-95.2026.8.16.0000
Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR	0008159-33.2017.8.16.0189	Guilherme Faria Lopes de Paula - 119053A-PR	0007034-74.2025.8.16.0019
Evandro Vicente de Souza - 46251N-PR	0147678-27.2025.8.16.0000	Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR	0007065-87.2017.8.16.0112
	0148120-90.2025.8.16.0000	Guilherme Helfenberger Galino Cassi - 55659N-PR	0029629-90.2026.8.16.0000
	0006716-25.2014.8.16.0004	Guilherme Henrique Caetano Alves - 104421N-PR	0002144-86.2025.8.16.0118
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0108332-69.2025.8.16.0000	Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0035885-49.2026.8.16.0000
Fabiani Picelli Decarlo - 67396N-PR	0004201-43.2025.8.16.0194	Guilherme Linhares Valério da Silva - 36999N-PR	0026302-76.2022.8.16.0001
Fabiano Bettega Santos - 96785N-PR	0106963-74.2024.8.16.0000	Guilherme Madoenho Cordeiro - 117777N-PR	0000825-08.2021.8.16.0059
Fabiano Brackmann - 34620N-PR	0001846-37.2024.8.16.0019	Guilherme Maximiano - 69269N-PR	0001387-96.2025.8.16.0149
Fabiano Eugenio Stall - 81318N-PR	0002112-17.2011.8.16.0104	Guilherme Perussolo - 55227N-PR	0008568-18.2022.8.16.0194
Fabiano Presa - 87944N-PR	0108332-69.2025.8.16.0000	Guilherme Ress Barboza - 30120N-PR	0001913-85.2024.8.16.0153
Fábio César Martins - 91558N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014	Guilherme Techy - 56330N-PR	0022931-68.2026.8.16.0000
Fábio de Souza Figueiredo - 172894N-SP	0029629-90.2026.8.16.0000	Guilherme Toshihiro Takeishi - 276388N-SP	0011269-39.2020.8.16.0026
Fábio Farias de Mattos Lima - 83048N-PR	0143563-60.2025.8.16.0000	Gustavo Augusto Felisberto Barco - 125338N-PR	0147678-27.2025.8.16.0000
Fabio Fernandes Lunardi - 35102N-PR	0119259-94.2025.8.16.0000		0148120-90.2025.8.16.0000
Fábio Izique Chebabi - 184668N-SP	0006942-95.2021.8.16.0194	Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0004153-24.2024.8.16.0193
Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP	0001497-06.2020.8.16.0106	Gustavo Ferrareto Matsui - 98399N-PR	0137335-69.2025.8.16.0000
Fábio Roberto Kampmann - 31674A-PR	0001248-92.2012.8.16.0055	Gustavo Gonçalves Machado Vidal - 114730N-PR	0001913-85.2024.8.16.0153
Fábio Rotter Meda - 25630N-PR	0004153-24.2024.8.16.0193	Gustavo Henrique Lemos Conte - 115057N-PR	0007574-48.2026.8.16.0000
Fabio Vacelevski Kondrat - 36767N-PR	0007762-54.2012.8.16.0025	Gustavo Paes Rabello - 40477N-PR	0004201-43.2025.8.16.0194
Fabiola Paula Bee - 22756N-PR	0005319-17.2024.8.16.0056	Gustavo Sabino Teixeira - 91402N-PR	0015345-23.2024.8.16.0170
Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	0122505-98.2025.8.16.0000	Hanan Nagib Ghazzaoui - 103018N-PR	0001576-65.2024.8.16.0131
Fabricio Peron Fagion - 40103N-PR	0021836-03.2026.8.16.0000	Helena Maria Constante da Cunha Camilo - 13295N-RO	0128204-70.2025.8.16.0000
Felipe Andre de Carvalho Lima - 131602N-MG	0031679-89.2026.8.16.0000	Helena Scariot Estevam Abulhosem - 92749N-PR	0026460-95.2026.8.16.0000
Felipe Augusto Brochado Batista do Prado - 69852N-PR	0026019-17.2026.8.16.0000	Helena Yuriko Hasegawa Torquato - 95490N-PR	0018740-55.2015.8.16.0035
Felipe Jose Lemos Abrahão - 61276N-PR	0033463-04.2026.8.16.0000	Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0006716-25.2014.8.16.0004
Felipe Lollato - 19174N-SC	0003195-47.2023.8.16.0072	Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR	0033423-22.2026.8.16.0000
Felipe Sanches Marques Lopes - 85626N-PR	0040226-52.2025.8.16.0001		0045045-98.2026.8.16.0000
Felype Branco Macedo - 25131N-SC	0137100-05.2025.8.16.0000	Henrique Wilde Camara - 75283N-RS	0004461-57.2024.8.16.0194
Fernanda Maria Yassue de Souza - 111353N-PR	0120486-22.2025.8.16.0000	Hernan Eduardo Aguilera Carro - 79721N-PR	0136586-52.2025.8.16.0000
Fernanda Menezes Calixto - 84441N-PR	0001576-65.2024.8.16.0131	Hildo Weber - 50206N-PR	0003327-91.2011.8.16.0083
Fernanda Silva Martins - 175879N-MG	0003327-91.2011.8.16.0083	Horst Landgraf - 29295N-PR	0003728-57.2013.8.16.0136
Fernanda Trindade - 51518N-PR	0045045-98.2026.8.16.0000	Ilderaldo Jose Appi - 22339N-PR	0093592-43.2024.8.16.0000
Fernanda Varella Carvalhal Santos - 104053N-PR	0125733-81.2025.8.16.0000	Igo Iwant Losso - 2108N-PR	0000379-12.2026.8.16.0000
Fernando Almeida Struecker - 82163N-PR	0108587-27.2025.8.16.0000	Iraja Rezende de Lacerda - 11987N-MT	00037914-72.2026.8.16.0000
Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	0041940-16.2026.8.16.0000	Isabela Maria Timóteo Moreno Demori - 103072N-PR	0011000-22.2023.8.16.0017
Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS	0010895-25.2024.8.16.0174	Isabela Sespede Dias - 98002N-PR	0089571-87.2025.8.16.0000
Fioravante Buch Neto - 41987N-PR	0001497-06.2020.8.16.0106	Isis Emmanuelle Semiguen Moreira Lima - 33666N-PR	0026302-76.2022.8.16.0001
Firmino de Paula Santos Lima - 4047N-PR	0003327-91.2011.8.16.0083	Isis Sabino Scolari - 89093N-PR	0007791-94.2023.8.16.0033
Flavio Alberto dos Santos - 53047N-PR	0008159-33.2017.8.16.0189	Itamar Dall'agnol - 36775N-PR	0007065-87.2017.8.16.0112
Flavio Henrique Lopes Cordeiro - 75860N-PR	0137335-69.2025.8.16.0000	Itamar Wilson de Brito Moraes - 36086N-PR	0016050-75.2025.8.16.0173
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0153067-90.2025.8.16.0000	Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0137335-69.2025.8.16.0000
Flavio Lauri Becher Gil - 41063N-RS	0019530-95.2025.8.16.0194	Ivan de Lima - 53452N-PR	0144738-89.2025.8.16.0000
Flávio Neves Costa - 57593A-PR	0007574-48.2026.8.16.0000	Ivan Fernando Ferrari - 116551N-PR	0000561-37.2024.8.16.0139
	0035945-22.2026.8.16.0000	Ivo Harry Celli Junior - 10229N-PR	0129185-02.2025.8.16.0000
Franciane Azevedo - 103180N-PR	0013785-04.2022.8.16.0045		0130691-13.2025.8.16.0000
Franciele Aparecida Nunez - 78192N-PR	0010308-06.2022.8.16.0131	Izabella Alves Bodnar - 85979N-PR	0130723-18.2025.8.16.0000
Francieli Denise Bianchi - 119705N-PR	0147678-27.2025.8.16.0000	Izabella Orlandi - 101603N-PR	0108332-69.2025.8.16.0000
Francielle Borino Giroldo - 51984N-PR	0148120-90.2025.8.16.0000	Jaine Cristina Suzin - 31932N-SC	0139172-62.2025.8.16.0000
	0138103-92.2025.8.16.0000	Jairo Moura - 22362N-PR	0032954-73.2026.8.16.0000
Francisco José Kubelesky - 84632N-PR	0012823-77.2026.8.16.0000	Jamile Yumi Nishikawa Chagas - 97951N-PR	0126147-79.2025.8.16.0000
Francisco Marchini Forjaz - 248495N-SP	0003038-91.2026.8.16.0000	Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR	0069165-13.2019.8.16.0014
	0031011-09.2012.8.16.0001	Janice Alves - 87841N-PR	0000444-57.2023.8.16.0179
Francisco Otávio Fritsch Xavier - 90456N-PR	0033463-04.2026.8.16.0000	Jaqueline Hamann - 92558N-PR	0006206-77.2021.8.16.0194
Francisco Rangel Effting - 15232N-SC	0123803-28.2025.8.16.0000	Jean Alexandre da Silva - 75382N-PR	0120486-22.2025.8.16.0000
Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR	0004461-57.2024.8.16.0194	Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0011000-22.2023.8.16.0017
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0017702-95.2024.8.16.0001	Jean Paulo Bittencourt Monteiro - 73339N-PR	0000761-03.2026.8.16.0033
	0035885-49.2026.8.16.0000	Jean Pierre Cousseau - 47215N-PR	0082432-84.2025.8.16.0000
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0012020-72.2024.8.16.0030	Jefferson Alexandre de Camargo - 49956N-PR	0007517-26.2024.8.16.0024
Gabriel Marques dos Santos - 115281N-PR	0001010-63.2020.8.16.0194	Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0130648-76.2025.8.16.0000
Gabriel Victor Zapparoli de Oliveira - 102737N-PR	0129777-46.2025.8.16.0000	Jefferson Rosa Cordeiro - 30549N-PR	0021836-03.2026.8.16.0000
Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS	0001161-73.2013.8.16.0097	Jeniffer Amanda Saffraider - 70612N-PR	0000502-35.2022.8.16.0037
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0017959-43.2022.8.16.0017	Jennifer Frigeri Youssef - 75793N-PR	0099277-94.2025.8.16.0000
	0005319-17.2024.8.16.0056	Jeovane Correa da Silva - 52582N-PR	0008159-33.2017.8.16.0189
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0002654-20.2021.8.16.0028	Jesus Alves Soares - 3707N-PR	0004492-80.2019.8.16.0088
Geovanni Oliveira de Souza - 59955N-PR	0126147-79.2025.8.16.0000	Joao Batista de Pinho Filho - 28121A-SC	0031679-89.2026.8.16.0000
Geremias Washington do Espírito Santo - 25285N-PR	0014464-20.2025.8.16.0038		0004980-19.2026.8.16.0014
Gerusa Erban - 62472N-PR	0013779-13.2025.8.16.0038		0004979-34.2026.8.16.0014
	0000076-82.2023.8.16.0103	João Batista dos Anjos - 7917N-PR	0004046-50.2019.8.16.0194
Gianclaudio Silveira de Siqueira - 69408N-PR	0041112-25.2024.8.16.0021	João Claudio Franco Weinand - 47590N-PR	0006358-21.2022.8.16.0088
Gilberto Allievi - 10307N-PR	0138103-92.2025.8.16.0000	João Constanski Neto - 107148N-PR	0037914-72.2026.8.16.0000
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0003969-80.2009.8.16.0165	João Creplive Neto - 105706N-PR	0113643-12.2023.8.16.0000
Gioser Antonio Olivette Cavet - 29594N-PR	0004153-24.2024.8.16.0193		0001050-33.2023.8.16.0067
Giovanna Lorenzo Niece - 43589N-PR	0030230-74.2024.8.16.0030		0017750-57.2024.8.16.0000
Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP	0012095-62.2024.8.16.0014		0048467-52.2024.8.16.0000
Giza Helena Coelho - 166349N-SP			

João Dionysio Rodrigues Neto - 8626N-PR	0041091-15.2024.8.16.0000	Leandro Galli - 22821N-PR	0033933-35.2026.8.16.0000
João Guilherme Jeronymo Lima Brasileiro - 120861N-PR	0051282-85.2025.8.16.0000		0135242-36.2025.8.16.0000
João Henrique Raisal Copini - 85171N-PR	0005771-71.2025.8.16.0030	Leandro Gentil Lemonie - 61101N-PR	0133679-07.2025.8.16.0000
João Mario Ferreira da Silva Junior - 61437N-PR	0007065-87.2017.8.16.0112	Leidi de Almeida Boatto - 77890N-PR	0006358-21.2022.8.16.0088
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0006995-91.2025.8.16.0079	Leonardo César Bana - 43043N-PR	0006638-62.2022.8.16.0194
João Paulo Bonadio Straioto - 69564N-PR	0011269-39.2020.8.16.0026	Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR	0138065-80.2025.8.16.0000
Joao Paulo Rodrigues de Lima - 35483N-PR	0148033-37.2025.8.16.0000		0051282-85.2025.8.16.0000
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0004703-81.2017.8.16.0090	Leonardo Henrique Cepelusi - 100878B-PR	0007034-74.2025.8.16.0019
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0005319-17.2024.8.16.0056	Leonardo Lindroth de Paiva - 66073N-PR	0144738-89.2025.8.16.0000
João Vitor Sales da Silva - 109078N-PR	0003327-91.2011.8.16.0083	Leonildo Barbosa Bononi Junior - 97036N-PR	0004201-43.2025.8.16.0194
Joaquim Alexandro Alex da Silva - 100701N-PR	0000825-08.2021.8.16.0059	Letícia Macedo Crevellim - 105682N-PR	0001497-06.2020.8.16.0106
Joaquim Jose de Andrade Pereira - 226136N-SP	0000379-12.2026.8.16.0000	Leticia Sauer Castanha - 110897N-PR	0010308-06.2022.8.16.0131
Joares Mauricio da Rocha - 63528N-PR	0003290-11.2025.8.16.0039	Liliane Krueztzmann Abdo - 32958N-PR	0001248-92.2012.8.16.0055
Joarez da Natividade - 40903N-PR	0006812-77.2019.8.16.0129	Lorena Palhano da Silva - 119520N-PR	0153067-90.2025.8.16.0000
Jocel Francisco Alves - 69339N-PR	0013919-30.2026.8.16.0000	Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0007347-58.2026.8.16.0000
Joli Gley Barbosa Cubas - 22413N-PR	0104190-22.2025.8.16.0000	Luana Lima Zanatta - 69949N-PR	0001008-49.2022.8.16.0186
Jonas Macedo Lopes - 33712N-SC	0142220-29.2025.8.16.0000	Luanna Hertel Fiates - 128866N-PR	0007915-74.2026.8.16.0000
Jonas Nicanor Freitas Cherubini - 191751N-SP	0003885-82.2022.8.16.0146	Lucas Carlos de Oliveira - 60758N-PR	0004703-81.2017.8.16.0090
Jonas Viteco Rosmann - 62696N-PR	0000569-97.2025.8.16.0100	Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR	0000569-97.2025.8.16.0100
Jonatas Thans de Oliveira - 92799N-PR	0000511-17.2025.8.16.0061	Lucas Meneleu Canan - 77619N-PR	0138481-48.2025.8.16.0000
Jonny Paulo da Silva - 27464N-PR	0082432-84.2025.8.16.0000	Lucas Roberto da Silva Pereira - 103552N-PR	0011269-39.2020.8.16.0026
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0002716-72.2026.8.16.0129	Lucas Simões Pacheco de Miranda - 21641N-BA	0035893-26.2026.8.16.0000
	0153067-90.2025.8.16.0000	Luciana Mellario do Prado - 222327N-SP	0016050-75.2025.8.16.0173
	0015121-39.2022.8.16.0014	Luciano Badia - 44440N-PR	0010308-06.2022.8.16.0131
Jorge Nicola Junior - 295406N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014	Luciano Braga Cortes - 16726N-PR	0041112-25.2024.8.16.0021
José Alex Gonçalves Figueira - 85233N-PR	0003142-46.2025.8.16.0153	Luciano de Azevedo Rios - 108639N-SP	0002836-85.2024.8.16.0194
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0006206-77.2021.8.16.0194	Luciano Soares Pereira - 22959N-PR	0120486-22.2025.8.16.0000
Jose Eduardo Victoria - 103160N-SP	0142724-35.2025.8.16.0000	Lucilene Smith - 39759N-PR	0130230-41.2025.8.16.0000
José Francisco Pereira - 15728N-PR	0031679-89.2026.8.16.0000	Luis Alberto Hungaro - 75062N-PR	0125733-81.2025.8.16.0000
Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR	0126147-79.2025.8.16.0000	Luis Augusto Borba - 96343N-PR	0006812-77.2019.8.16.0129
Jose Gustavo Meneghel Rando - 42228N-PR	0137427-47.2025.8.16.0000	Luis Claudio Montoro Mendes - 150485N-SP	0045045-98.2026.8.16.0000
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0101952-30.2025.8.16.0000	Luis Fernando Pereira Neves - 232352N-SP	0002654-20.2021.8.16.0028
José Luiz Teleginski - 33549N-PR	0001846-37.2024.8.16.0019	Luiz Alberto de Oliveira Lima - 15805N-PR	0022931-68.2022.8.16.0000
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0001161-73.2013.8.16.0097		0099277-94.2025.8.16.0000
José Renato Gaziero Cella - 25250N-PR	0016050-75.2025.8.16.0173	Luiz Alberto Pereira Ribeiro - 24370N-PR	0069165-13.2019.8.16.0014
Jose Silverio Santa Maria - 26571N-PR	0006638-62.2022.8.16.0194	Luiz Antonio Mores - 12620N-PR	0035945-22.2026.8.16.0000
Jose Tadeu Makiak Junior - 65545N-PR	0005002-24.2022.8.16.0174	Luiz Carlos Aoki - 40161N-PR	0119259-94.2025.8.16.0000
Josiane Aparecida Piurcoski - 21976N-PR	0026019-17.2026.8.16.0000	Luiz Carlos Miosso - 85038N-PR	0003195-47.2023.8.16.0072
Josimar dos Praseres Souza e Souza - 46949N-PR	0124039-77.2025.8.16.0000	Luiz Eduardo Vacção da Silva Carvalho - 42562N-PR	0129185-02.2025.8.16.0000
Julia Berti de Lima - 91290N-PR	0099277-94.2025.8.16.0000		0130691-13.2025.8.16.0000
Julia Porto de Souza Vandenberghé - 126053N-PR	0006383-02.2025.8.16.0194		0041946-23.2026.8.16.0000
Juliana Aparecida Pacheco - 31603N-PR	0006358-21.2022.8.16.0088		0130723-18.2025.8.16.0000
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0134485-42.2025.8.16.0000		0130746-61.2025.8.16.0000
Juliana dos Santos Silva - 97832N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014		0041945-38.2026.8.16.0000
Juliana Gavasso Ferreira da Silva - 85481N-PR	0006995-91.2025.8.16.0079		0130888-65.2025.8.16.0000
Juliana Georges Khouri Thomaz - 83878N-PR	0082432-84.2025.8.16.0000		0130891-20.2025.8.16.0000
Juliana Hochstein Posenatto - 22364N-SC	0001497-06.2020.8.16.0106		0130895-57.2025.8.16.0000
Juliana Ribeiro Gonçalves Bonatto - 39424N-PR	0000444-57.2023.8.16.0179	Luiz Felipe Locatelle - 106740N-PR	0003728-57.2013.8.16.0136
Juliana Sleiman Murdiga - 112982N-PR	0000579-32.2025.8.16.0104	Luiz Fernando Saffraider - 15409N-PR	0099277-94.2025.8.16.0000
Juliane Toledo dos Santos Rossa - 29214N-PR	0001978-04.2023.8.16.0028	Luiz Gustavo Fragoso da Silva - 23282N-PR	0129777-46.2025.8.16.0000
	0027134-02.2025.8.16.0035	Luiz Henrique de Avila Lemos - 106560N-PR	0007574-48.2026.8.16.0000
	0002897-43.2024.8.16.0194	Luiz Henrique Orlandine Munhoz - 44464N-PR	0007762-54.2012.8.16.0025
Juliano Cesar Silva Vieira - 189058N-MG	0015121-39.2022.8.16.0014	Luiz Jefferson dos Santos - 106962N-PR	0138065-80.2025.8.16.0000
Juliano Gomes Garcia - 17252N-SC	0021836-03.2026.8.16.0000		0051282-85.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0004153-09.2025.8.16.0038	Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR	0126147-79.2025.8.16.0000
	0002897-43.2024.8.16.0194	Luiz Paulo de Oliveira - 65808N-PR	0144464-28.2025.8.16.0000
	0001010-63.2020.8.16.0194	Luiz Ricardo Cicotti - 11876N-PR	0001041-45.2023.8.16.0108
	0015121-39.2022.8.16.0014	Luiz Rosa Breginski - 81578N-PR	0139172-62.2025.8.16.0000
Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR	0004153-24.2024.8.16.0193	Luiz Sergio Ferreira Mucelin - 15942N-PR	0004046-50.2019.8.16.0194
Karen Priscila da Rosa Dainez - 57064N-PR	0003054-37.2016.8.16.0116	Luiza Mara Almeida Sarago Marques Mendes - 107923N-PR	0003236-98.2023.8.16.0044
Karime Rodrigues Cestari - 400958N-SP	0153067-90.2025.8.16.0000	Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR	0138748-20.2025.8.16.0000
Karin Suzy Colombo Tedesco - 24258N-RS	0128334-60.2025.8.16.0000	Marcela Oliveira - 46946N-PR	0089571-87.2025.8.16.0000
Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR	0136586-52.2025.8.16.0000	Marcelo Aparecido Fuentes - 53777N-PR	0108332-69.2025.8.16.0000
	0097173-32.2025.8.16.0000	Marcelo Cositorto Pereira de Oliveira - 18747N-PR	0014464-20.2025.8.16.0038
Karla Patricia Polli de Souza - 32628N-PR	0001387-96.2025.8.16.0149	Marcelo Cross Bier - 40078N-PR	0007762-54.2012.8.16.0025
Karminy Mezzomo - 64743N-PR	0007379-60.2026.8.16.0001	Marcelo Szadkoski - 28114N-PR	0014464-20.2025.8.16.0038
Karoline Winter - 34025N-PR	0149925-78.2025.8.16.0000		0013779-13.2025.8.16.0038
	0006383-02.2025.8.16.0194	Marcia Cristina Jonson - 24816N-PR	0007109-52.2015.8.16.0185
Kauê Lustosa - 42711N-PR	0031011-09.2012.8.16.0001	Marcia dos Santos - 131890N-PR	0003001-64.2023.8.16.0131
Keila Salete Nogueira - 77263N-PR	0000511-17.2025.8.16.0061	Marcio Ari Vendruscolo - 24736N-PR	0031011-09.2012.8.16.0001
Kerolin Kristina Kaffer - 83653N-PR	0000444-57.2023.8.16.0179	Marcio Kiem - 55109N-PR	0151588-62.2025.8.16.0000
Kleber Velttrini Tozzi - 27567N-PR	0120486-22.2025.8.16.0000	Marcio Rafael Gazzineo - 23495N-CE	0003073-71.2026.8.16.0058
Larissa Gabrielli Bonifacio Camargo - 88456N-PR	0005319-17.2024.8.16.0056	Marcio Roberto Marques - 65066N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014
Laura Soares Silveira - 112885N-PR	0000444-57.2023.8.16.0179		0134485-42.2025.8.16.0000
Leandro Bühring - 84932N-PR	0006638-62.2022.8.16.0194	Marco Antonio de Luna - 34590N-PR	0001387-96.2025.8.16.0149
Leandro Corrêa dos Santos - 91155N-PR	0026846-28.2026.8.16.0000	Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0002885-58.2026.8.16.0000
Leandro Facchin Rocha - 22166N-MT	0037914-72.2026.8.16.0000	Marco Antonio Pozzebon Tacco - 304775N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Marco Antonio Felizardo - 34591N-PR	0033933-35.2026.8.16.0000	Patricia Bazei - 95963N-PR	0045045-98.2026.8.16.0000
	0135242-36.2025.8.16.0000	Patricia Francisco de Souza - 31483N-PR	0001701-67.2021.8.16.0186
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0031679-89.2026.8.16.0000	Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0031679-89.2026.8.16.0000
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014	Paula Letícia Neves Torre Assaiente - 32367N-PR	0003195-47.2023.8.16.0072
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0125733-81.2025.8.16.0000	Pauline Tonial - 53883N-PR	0125733-81.2025.8.16.0000
Marcos Calvino Ferraz - 42462N-PR	0014211-41.2024.8.16.0014	Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0003236-98.2023.8.16.0044
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0000284-38.2025.8.16.0025	Paulo Augusto Chermín - 19379N-PR	0133679-07.2025.8.16.0000
	0138103-92.2025.8.16.0000	Paulo Eduardo Melillo - 76940N-SP	0015345-23.2024.8.16.0170
Marcos Hokumura Reis - 192158N-SP	0011269-39.2020.8.16.0026	Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR	0138481-48.2025.8.16.0000
Marcos Rangel Santos de Souza - 106894N-PR	0000379-12.2026.8.16.0000	Paulo Henrique Couto - 87922N-PR	0133679-07.2025.8.16.0000
Marcos Vinicius Godk - 77743N-PR	0006774-56.2025.8.16.0064	Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR	0119259-94.2025.8.16.0000
Marcus Vinicius Cubas Baczynski - 84432N-PR	0006942-95.2021.8.16.0194	Paulo Roberto Jensen - 15676N-PR	0007791-94.2023.8.16.0033
Marcus Vinicius Mendes Mugnaini - 15939N-SC	0021290-79.2025.8.16.0194	Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0093592-43.2024.8.16.0000
Maria Aparecida Xavier da Silva - 84758N-PR	0030387-69.2026.8.16.0000		0000053-34.1999.8.16.0118
	0051864-51.2026.8.16.0000	Paulo Roberto Marques Hapner - 23333N-PR	0045045-98.2026.8.16.0000
Maria Eduarda Quaglio Antunes - 108894N-PR	0123803-28.2025.8.16.0000	Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR	0000502-35.2022.8.16.0037
Maria Elisa Perrone dos Reis - 178060N-SP	0093592-43.2024.8.16.0000	Paulo Rogério Ferreira Santos - 196344N-SP	0045045-98.2026.8.16.0000
Maria Fernanda Panka Ayres - 40654N-PR	0003054-37.2016.8.16.0116	Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0039314-24.2026.8.16.0000
Maria Isabel Angonese Mazzocchi - 84913N-RS	0153067-90.2025.8.16.0000	Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR	0007109-52.2015.8.16.0185
Maria Julia Santiago - 48847N-PR	0004046-50.2019.8.16.0194	Pedro Henrique Xavier - 6511N-PR	0031011-09.2012.8.16.0001
Mariá Magalhães Rocha - 156616437D-PR	0143666-67.2025.8.16.0000	Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR	0130230-41.2025.8.16.0000
Maria Marta Siqueira Bockne - 94513N-PR	0001305-79.2021.8.16.0125	Pedro Marcos Mantovanello - 33855N-PR	0041112-25.2024.8.16.0021
Maria Regina Vizioli de Melo - 20561N-PR	0130648-76.2025.8.16.0000	Pedro Rezende de Magalhaes - 192866N-MG	0037914-72.2026.8.16.0000
Mariana Brisola - 66082N-PR	0000569-97.2025.8.16.0100	Pedro Sinhorí - 57535N-PR	0003327-91.2011.8.16.0083
Mariana Hruschka Zeni - 58667N-PR	0002716-72.2026.8.16.0129	Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0113643-12.2023.8.16.0000
Mariana Ribas Fadel - 85625N-PR	0108332-69.2025.8.16.0000		0001050-33.2023.8.16.0067
Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR	0017025-68.2024.8.16.0194		0048467-52.2024.8.16.0000
Mariana Vicencio Firbida - 98731N-PR	0001010-63.2020.8.16.0194		0041091-15.2024.8.16.0000
Marina Martins Kluppel - 44908N-PR	0007109-52.2015.8.16.0185	Pericles Novais Filho - 19531N-BA	0138813-15.2025.8.16.0000
Marina Ribas Lied - 74170N-PR	0008194-20.2023.8.16.0112	Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0007082-56.2026.8.16.0000
Marines Elger - 69704N-PR	0007065-87.2017.8.16.0112	Piero Leandro Gamper Madalozzo - 65132N-PR	0143295-06.2025.8.16.0000
Mario Dolci - 235615N-SP	0145982-53.2025.8.16.0000	Prf4 - Coordenação de Matéria Finalística - 88402250P-PR	0007065-87.2017.8.16.0112
Maristela Frederico - 32041N-PR	0007791-94.2023.8.16.0033		0001701-67.2025.8.16.0186
Marjorie Alessandra Kist Erckmann - 104091N-PR	0008194-20.2023.8.16.0112	Priscila Missau Olbertz - 54434N-PR	0005002-24.2022.8.16.0174
Marluz Lacerda Dalledone - 61189N-PR	0145213-45.2025.8.16.0000	Pru4 - Coordenação Regional de Patrimônio e Meio Ambiente (Corepam) - 876004070P-PR	0032954-73.2026.8.16.0000
Marsal Jungles dos Santos - 36577N-PR	0006224-25.2026.8.16.0000		0007065-87.2017.8.16.0112
Mateus Hideki Yano - 93418N-PR	0087302-75.2025.8.16.0000		0008504-08.2021.8.16.0173
Mateus Vivan Doria - 120776N-PR	0026460-95.2026.8.16.0000	Pierre Castellano Pereira - 35170N-PR	0001497-06.2020.8.16.0106
Matheus Giglio - 216637N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014	Raelson Flores Prade - 62758N-SC	0000076-82.2023.8.16.0103
Matheus Henrique Dare - 90755N-PR	0069165-13.2019.8.16.0014	Rafael de Campos Barbosa - 91168N-PR	0120486-22.2025.8.16.0000
Matheus Lavoratto Bucher - 100336N-PR	0087302-75.2025.8.16.0000	Rafael de Souza Silva - 44296N-PR	0017762-03.2026.8.16.0000
Matheus Ribas Marinho - 101206N-PR	0021105-07.2026.8.16.0000	Rafael Domingues de Jesus - 376857N-SP	0000569-97.2025.8.16.0100
Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR	0000569-97.2025.8.16.0100	Rafael Macedo Roque - 63080N-PR	0000761-03.2026.8.16.0033
Maurício André de Castilho - 71775N-PR	0012020-72.2024.8.16.0030	Rafael Perez São Mateus - 243125N-SP	0145982-53.2025.8.16.0000
Mauricio dos Santos - 85795N-PR	0018740-55.2015.8.16.0035	Rafael Pordeus Costa Lima Neto - 23599N-CE	0001978-04.2023.8.16.0028
Maurício Faria Junior - 366259118D-PR	0135242-36.2025.8.16.0000		0027134-02.2025.8.16.0035
Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR	0142724-35.2025.8.16.0000		0006224-25.2026.8.16.0000
Mauricio Marques Domingues - 175513N-SP	0002654-20.2021.8.16.0028	Rafael Porto Lovato - 63597N-PR	0033463-04.2026.8.16.0000
Maurício Mocelin Maschke - 113813N-PR	0125733-81.2025.8.16.0000	Rafael Ribeiro Gonçalves Miranda - 411824N-SP	0033463-04.2026.8.16.0000
Mauricio Obladen Aguiar - 21783N-PR	0033463-04.2026.8.16.0000	Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR	0000569-97.2025.8.16.0100
Mauro Molina Junior - 39837N-PR	0008212-81.2026.8.16.0000	Rafaela Mara Barros Solek Teixeira - 51833N-PR	0018740-55.2015.8.16.0035
	0093552-27.2025.8.16.0000	Rafaela Matos dos Passos Hoepers - 104670N-PR	0005002-24.2022.8.16.0174
Mayara Camile Perizzolo - 79599N-PR	0001497-06.2020.8.16.0106	Ralf Geraldo Olbertz - 42931N-PR	0012823-77.2026.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0033423-22.2026.8.16.0000	Ralph Everton Fontes - 327757N-SP	0003038-91.2026.8.16.0000
	0045045-98.2026.8.16.0000		0017750-57.2024.8.16.0000
Michel Henrique Timóteo Moreno - 65500N-PR	0011000-22.2023.8.16.0017	Ramon Ouais Santos - 61948N-PR	0145213-45.2025.8.16.0000
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0006716-25.2014.8.16.0004	Raymundo Edison Jerônimo da Silva Junior - 49288N-PR	0003236-98.2023.8.16.0044
Mirela Miró Ziliotto - 86636N-PR	0006224-25.2026.8.16.0000	Rayssa Gloria Aparecida Fernandes - 210989N-MG	0003054-37.2026.8.16.0116
Moises Batista de Souza - 52962N-PR	0137100-05.2025.8.16.0000	Regina de Melo Silva - 38651N-PR	0007791-94.2023.8.16.0033
Monica Elisa Moro de Souza - 298437N-SP	0015121-39.2022.8.16.0014	Rejomar Lopes de Andrade - 79266N-PR	0006716-25.2014.8.16.0004
Mouzar Martins Barboza - 50836N-PR	0000444-57.2023.8.16.0179	Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR	0051282-85.2025.8.16.0000
Naiana dos Reis Kreutz - 52269N-PR	0001497-06.2020.8.16.0106	Renata Dequech - 22455N-PR	0015121-39.2022.8.16.0014
Natasha Neves Lopes Cassiano - 346210N-SP	0017025-68.2024.8.16.0194	Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	000467-16.2025.8.16.0055
Nathalia Gonçalves de Macedo Carvalho - 287894N-SP	0001576-65.2024.8.16.0131	Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0022931-68.2026.8.16.0000
Nathalie Murari Vivan - 94426N-PR	0033423-22.2026.8.16.0000	Renato Rosas Machado Petermann - 115778N-PR	0097332-72.2025.8.16.0000
Nayane Guastala - 39206N-PR	0001387-96.2025.8.16.0149	Renê Alves Esturaro - 54382N-PR	0004461-57.2024.8.16.0194
Neri Luiz Cenzi - 19368N-PR	0000432-22.2025.8.16.0131	Rene Pereira da Costa - 83496N-PR	0017702-95.2024.8.16.0001
Neudi Fernandes - 25051N-PR	0001010-63.2020.8.16.0194	Rene Toedter - 42420N-PR	0006774-56.2025.8.16.0064
Neusa Silva Martins - 78166N-PR	0000785-75.2022.8.16.0096		0007915-74.2026.8.16.0000
Nilma da Silveira - 35834N-PR	0008159-33.2017.8.16.0189	Ricardo Bertoncini - 7276N-SC	0001576-65.2024.8.16.0131
Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR	0144464-28.2025.8.16.0000	Ricardo Bonato - 213302N-SP	0125733-81.2025.8.16.0000
Oduvaldo de Souza Calixto - 11849N-PR	0016050-75.2025.8.16.0173	Ricardo de Oliveira de Almeida - 104666N-RS	0002112-17.2011.8.16.0104
Olga Catarina Zanoní - 75861N-PR	0008159-33.2017.8.16.0189	Ricardo Gnoatto Boccasanta - 94516N-PR	0000444-57.2023.8.16.0179
Orestes Eduardo Accordi - 47757N-PR	0133679-07.2025.8.16.0000	Ricardo José Dagostim - 35623N-PR	0143666-67.2025.8.16.0000
Osmair Gonçalves Ribas Junior - 117004N-PR	0003642-63.2024.8.16.0116	Ricardo Negrão - 138723N-SP	000340-62.2025.8.16.0028
Paola Aparecida Soares - 111808N-PR	0015345-23.2024.8.16.0170	Ricardo Ximenes - 53626N-PR	
Patrice Lumumba Florentino dos Santos Filho - 68959N-PR	0007517-26.2024.8.16.0024	Roberta Beatriz do Nascimento - 192649N-SP	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Roberto Carlos Carvalho Waldemar - 124436N-SP
 Roberto Gomes Notari - 273385N-SP
 Roberto Trigueiro Fontes - 30476N-PR
 Robson Caxambu Maia - 87112N-PR
 Robson Fernando Sebold - 42649N-PR
 Robson Meira dos Santos - 55629N-PR
 Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR
 Rodrigo Araujo Kriech - 93848N-PR
 Rodrigo Augusto Bego Soares - 34562N-PR
 Rodrigo Campos Louzeiro - Principal - 37282A-SC
 Rodrigo Fernandes Saraceni - 50191N-PR

Rodrigo Garcez de Almeida - 44630N-DF
 Rodrigo Malinoski - 69336N-PR

Rodrigo Moreno de Oliveira - 199104N-SP
 Rodrigo Pironti Aguirre de Castro - 36363N-PR
 Rodrigo Sarno Gomes - 203990N-SP
 Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR
 Roger Luiz Cota Lanza - 70023N-MG
 Rogério Aparecido Barbosa - 45590N-PR
 Rogerio Essel - 10632N-SC
 Rogério Luis Stasiak - 25437N-PR
 Rogério Stanczyk - 64643N-PR
 Romulo Augusto Fernandes Martins - 35094N-PR
 Ronaldo José e Silva - 31486N-PR
 Ronildo de Oliveira Lima - 11105N-PR
 Rosane Silveira da Costa - 17109N-PR
 Rosângela Aparecida dos Santos - 44553N-PR
 Rozani Kovalski - 43168N-PR
 Rubens Cesar Sfendrych - 16210N-PR
 Sadi Bonatto - 10011N-PR
 Samuel Ewald Davidson Zatta - 103554A-PR
 Segio Sinhorri - 40800N-PR
 Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR
 Sergio Barros da Silva - 15632N-PR
 Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR
 Sergio Luiz Bezerra Presta - 190369N-SP
 Sergio Schulze - 31034N-PR
 Sidinei Roque Cichocki - 23396N-PR
 Sidney Pereira de Souza Junior - 182679N-SP
 Silvia Antriane Capelletti - 43486N-PR
 Silvio Ramos Leal - 11836N-PR
 Simone Formigli de Oliveira - 69108N-PR
 Simone Martins - 82221N-PR
 Sione Aparecida Lisot Yokohama - 29814N-PR
 Solange Maria Majchszak - 72029N-PR
 Stephanie Tavares Silva de Paula - 448445N-SP
 Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR
 Suzana dos Santos - 96953N-PR
 Suzidarly de Araujo Galvao - 395147N-SP
 Tadeu Cerbaro - 47047N-PR
 Tatiana Cristina Ferri - 70235N-RS
 Tatiane Bittencourt - 23823N-SC
 Tayla Cristian Marino Sanches Picolo - 84057N-PR

Thaís Bazzaneze - 50524N-PR
 Thaís Gochi Pinto - 36222N-PR
 Thaís Ramalho Pinelli - 75252N-PR
 Thaís Renata Zamarchi - 55341N-PR
 Thamyres Maschio Squena - 68910N-PR
 Tharin Regina Reffatti - 63835N-PR

Theo Botelho Mares de Souza - 35464N-PR
 Thiago Augustus Simoni Macias Montoro - 52484N-PR
 Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG
 Thiago de Oliveira Rocha - 78873N-PR
 Thiago Henrique Batista Schneider - 82486N-PR
 Thiago Lauro de Carli - 53425N-PR
 Thiago Luiz Portes Wendling - 62129N-PR
 Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR

Thiago Teixeira da Silva - 75637B-SC
 Thomaz Armando Nogueira Mathias - 356574N-SP
 Thomaziana Fernanda Garcia - 68949N-PR
 Tiago Aranha D Alvia - 33573N-SP
 Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR

0037938-03.2026.8.16.0000
 0015121-39.2022.8.16.0014
 0001248-92.2012.8.16.0055
 0082432-84.2025.8.16.0000
 0021836-03.2026.8.16.0000
 0148033-37.2025.8.16.0000
 0019530-95.2025.8.16.0194
 0026846-28.2026.8.16.0000
 0031679-89.2026.8.16.0000
 0135242-36.2025.8.16.0000
 0033933-35.2026.8.16.0000
 0135242-36.2025.8.16.0000
 0001593-06.2023.8.16.0174
 0124039-77.2025.8.16.0000
 0123852-69.2025.8.16.0000
 0037938-03.2026.8.16.0000
 0006224-25.2026.8.16.0000
 0153067-90.2025.8.16.0000
 0003327-91.2011.8.16.0083
 0003236-98.2023.8.16.0044
 0108587-27.2025.8.16.0000
 0032954-73.2026.8.16.0000
 0005002-24.2022.8.16.0174
 0110655-47.2025.8.16.0000
 0004703-81.2017.8.16.0090
 0006716-25.2014.8.16.0004
 0147656-66.2025.8.16.0000
 0000379-12.2026.8.16.0000
 0031011-09.2012.8.16.0001
 0006995-91.2025.8.16.0079
 0027856-10.2026.8.16.0000
 0012020-72.2024.8.16.0030
 0123596-29.2025.8.16.0000
 0003327-91.2011.8.16.0083
 0001248-92.2012.8.16.0055
 0012095-62.2024.8.16.0014
 0113641-71.2025.8.16.0000
 0002836-85.2024.8.16.0194
 0000944-32.2025.8.16.0025
 0001701-67.2021.8.16.0186
 0011269-39.2020.8.16.0026
 0122505-98.2025.8.16.0000
 0019184-39.2025.8.16.0035
 0002144-86.2025.8.16.0118
 0000785-75.2022.8.16.0096
 0008504-08.2021.8.16.0173
 0004201-43.2025.8.16.0194
 0041940-16.2026.8.16.0000
 0113641-71.2025.8.16.0000
 0003001-64.2023.8.16.0131
 0004810-09.2025.8.16.0038
 0050890-48.2025.8.16.0000
 0010895-25.2024.8.16.0174
 0153067-90.2025.8.16.0000
 0008212-81.2026.8.16.0000
 0093552-27.2025.8.16.0000
 0018740-55.2015.8.16.0035
 0007791-94.2023.8.16.0033
 0001041-45.2023.8.16.0108
 0010308-06.2022.8.16.0131
 0000444-57.2023.8.16.0179
 0030387-69.2026.8.16.0000
 0051864-51.2026.8.16.0000
 0007791-94.2023.8.16.0033
 0004492-80.2019.8.16.0088
 0037881-84.2023.8.16.0001
 0082432-84.2025.8.16.0000
 0108587-27.2025.8.16.0000
 0000502-35.2022.8.16.0037
 0037049-49.2026.8.16.0000
 0124039-77.2025.8.16.0000
 0123852-69.2025.8.16.0000
 0037938-03.2026.8.16.0000
 0039314-24.2026.8.16.0000
 0003073-71.2026.8.16.0058
 0015121-39.2022.8.16.0014
 0008568-18.2022.8.16.0194

Tiago Schreiner Garcez Lopes - 194583N-SP
 Tiago Vidal Vieira - 54231N-PR
 Toni Douglas Cordeiro Grassi - 78311N-PR
 Valdecir Pagani - 16783N-PR
 Valter Rodrigues Dias - 114714N-PR
 Vanessa Ladeira Borsatto - 229713N-SP
 Vanessa Said Elias - 41233N-PR
 Vanusa Aparecida Galvão da Rosa - 121457N-PR
 Verginia Mara Pedroso - 24099A-PR
 Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR

Victor Gressler Wontroba - 118661N-PR
 Victor Hugo Conceição Coutinho - 255362N-SP
 Victória Regina Jordão Jacovós - 92228N-PR
 Victoria Regina Santa Maria - 106994N-PR
 Vinícius Barros Pires da Silva - 103782N-PR
 Vinícius Bellato Ribeiro de Carvalho - 411836N-SP
 Vinicius do Vale Assis - 33386N-PR
 Vinicius José Besciak - 77856N-PR
 Vinicius Velaski - 70134N-SC
 Vitor Almeida Godinho - 449996N-SP
 Vitor Augusto Gaioski Pagani - 69621N-PR
 Vitória Carolina Pereira Wojtovicz - 117922N-PR
 Vivian Amaro Czelusniak - 40584N-PR
 Vivian Garcia Ghidin - 41898N-PR
 Viviane Bortolon - 63339N-PR
 Viviane Martins da Cruz - 109608N-PR
 Walter Guandalini Junior - 37943N-PR
 Walter Jose de Fontes - 25024N-PR
 Washington Luiz de Miranda Domingues Tranm - 133406N-MG
 Wellington Alves Ribeiro - 60117N-PR
 Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR
 Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues - 305224N-SP
 Wiliam Scheffer - 62975N-PR
 William Vidal Antoniacomi - 127552N-PR
 Willyam da Cunha Nessay de Oliveira - 122706N-RS
 Wilson Mafra Meiler Filho - 19787N-PR
 Wilson Redondo Ávila - 50618N-PR

0033463-04.2026.8.16.0000
 0007574-48.2026.8.16.0000
 0136342-26.2025.8.16.0000
 0008504-08.2021.8.16.0173
 0018740-55.2015.8.16.0035
 0138748-20.2025.8.16.0000
 0021105-07.2026.8.16.0000
 0136342-26.2025.8.16.0000
 0008159-33.2017.8.16.0189
 0033933-35.2026.8.16.0000
 0135242-36.2025.8.16.0000
 0007082-56.2026.8.16.0000
 0145982-53.2025.8.16.0000
 0021836-03.2026.8.16.0000
 0006638-62.2022.8.16.0194
 0012095-62.2024.8.16.0014
 0016050-75.2025.8.16.0173
 0133679-07.2025.8.16.0000
 0001497-06.2020.8.16.0106
 0017702-95.2024.8.16.0001
 0108332-69.2025.8.16.0000
 0036433-74.2026.8.16.0000
 0097173-32.2025.8.16.0000
 0007762-54.2012.8.16.0025
 0018740-55.2015.8.16.0035
 0008977-48.2024.8.16.0024
 0000944-32.2025.8.16.0025
 0006716-25.2014.8.16.0004
 0142724-35.2025.8.16.0000
 0128204-70.2025.8.16.0000
 0031011-09.2012.8.16.0001
 0001387-96.2025.8.16.0149
 0015471-30.2026.8.16.0000
 0004317-46.2024.8.16.0174
 0026460-95.2026.8.16.0000
 0127898-04.2025.8.16.0000
 0007109-52.2015.8.16.0185
 0153067-90.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 17ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 38ª sessão virtual ordinária da 17ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 15 de junho de 2026 às 00:00 e 19 de junho de 2026 às 23:59, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Cardozo Oliveira, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores Mario Luiz Ramidoff, Desembargador Francisco Cardozo Oliveira, Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos e Desembargador Cláudio Franco Felix e Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Presentes também o Desembargador Substituto Evandro Portugal, Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa, Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira, Desembargador Francisco Carlos Jorge, Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha, Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein, Desembargadora Dilmar Helena Kessler, Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann e Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Por determinação do(a) Desembargador(a) Presidente, foi determinada alteração da ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Lucielli Sella Claro De Oliveira Fonseca, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0001305-79.2021.8.16.0125 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA (**Adesivo**). Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA (**Adesivo**). Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Proimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) MARIA MARTA SIQUEIRA BOCKNE - Unânime. 2. 0107734-52.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: MARIO CHIMANSKI. Agravado: FÁTIMA SANTOS CHIMANSKI, Agravado: RENATO CHIMANSKI,. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Cláudio Franco Felix). 3. 0097173-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: BANCO PAN S.A.Agravado: JEAN CARLOS CAROBA LUCAS. Retirado de pauta . 4. 0123852-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: BRF S.A.Agravado: FLAVIO ADRIANO ZILLI. Retirado de pauta . 5. 0124039-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: FLAVIO ADRIANO ZILLI. Agravado: BRF S.A. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Cláudio Franco Felix). 6. 0142724-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: YEVERLY JESSICA SCHEIFFER DA CRUZ. Agravado: PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Retirado de pauta. 7. 0149925-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: SANDRO LUIS DORNELES. Agravado: THIAGO MISURELLI LUBY, Agravado: MATHEUS MISURELLI LUBY. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Cláudio Franco Felix). 8. 0151588-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: L. Fernandes Gestão e Vendas Ltda. ME, Agravante: LAILSE FERNANDES. Agravado: GILMARQUES DOS SANTOS DA SILVA representado(a) por MARCIO KIEM. Retirado de pauta . 9. 0015345-23.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: ROSA DESBESSEL. Apelado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 238

- Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ROSA DESBESSEL - Unânime. 10. 0030230-74.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: Banco Votorantim S.A., Apelante: SUELI MIERES PAVAN. Apelado: Banco Votorantim S.A., Apelado: SUELI MIERES PAVAN. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Cláudio Franco Felix). 11. 0011269- 39.2020.8.16.0026 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Embargante: CARLOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: LILIANE MUSSI FERREIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JUNIOR - Unânime. 12. 0113643-12.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravante: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Agravado: INSTITUTO AGUA E TERRA. Retirado de pauta. 13. 0110655-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Agravado: wilson moreira. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - Unânime. 14. 0007109-52.2015.8.16.0185 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: E.J.WAGNER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO ROBERTO OLIVEIRA - Unânime. 15. 0006774- 56.2025.8.16.0064 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Embargante: HENDRIK DE BOER representado(a) por REINALDO DE BOER. Embargado: Antonio Claudio Bannach, Embargado: LUIZ OCTAVIO BANNACH ROLIM, Embargado: Maria de Fátima Carneiro. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HENDRIK DE BOER representado(a) por REINALDO DE BOER - Unânime. 16.0129185-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado: Adenilton Jose de Oliveira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 17. 0130230-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: Sebastião Luiz Leindorf. Agravado: ELICE LURDE DALAVALLE KOYAMA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Sebastião Luiz Leindorf - Unânime. 18. 0130691- 13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado: Antonio Pereira da Luz. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 19. 0130723-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado: Juvelino Paulista dos Santos. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 21. 0130888-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado: Jósiane Teixeira Alves. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 22. 0130891-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado: ELTON SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 24. 0134485-42.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Embargante: Martinelli Advocacia Empresarial. Embargado: MACKLIFE COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Martinelli Advocacia Empresarial - Unânime. 25. 0106963-74.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Autor: SULINA SEGURADORA . Réu: ANA PAULA SCHAFFER, Réu: MARIANA SCHAFFER, Réu: CARLOS EMANOEL SCHAFFER, Réu: LEILA APARECIDA SCHAFFER. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) SULINA SEGURADORA - Unânime. 26. 0051282-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: BANCO SAFRA S.A. Agravado: Indústria de Doces Relâmpago LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SAFRA S.A - Unânime. 27. 0138748-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA. Agravado: VOLVOLOCAÇÕES E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA - Unânime. 28. 0139172-62.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Embargante: JULIANO CARLOS LESNIOVSKI. Embargado: LIZETE DO ROCIO DITTMANN. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JULIANO CARLOS LESNIOVSKI - Unânime. 29. 0147656-66.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: DANILO ANTONIO JAEGER. Agravado: PAULO FERNANDO JAEGER, Agravado: HELIO CLAUDINO JAEGER, Agravado: JAEGER ARTES GRAFICAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) DANILO ANTONIO JAEGER - Unânime. 30. 0004099-84.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0017750- 57.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Agravado: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravado: ADERITO DOS SANTOS DELGADO, Agravado: JAMES PRZYSIADA ME. Retirado de pauta. 32. 0048467-52.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Agravado: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravado: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Retirado de pauta. 33. 0001050-33.2023.8.16.0067 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Apelante: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Apelado: RADINE EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Adiado. 34. 0041112-25.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: B.J. SAROLLI & CIA LTDA. Apelado: Luciano Braga Côrtes, Apelado: Gilberto Allievi. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) B.J. SAROLLI & CIA LTDA. - Unânime. 35. 0001497- 06.2020.8.16.0106 - Embargos

de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: DISSENHA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO. Embargado: Edelar Schwambach representado(a) por FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, Embargado: Loreni Potttratz Schwambach representado(a) por FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, Embargado: Suzette Coutin Dissenha, Embargado: ESPÓLIO DE JOSÉ NELSON DISSENHA representado(a) por Suzette Contin Dissenha. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DISSENHA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Unânime. 36. 0093592-43.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: ARLINDO FERREIRA. Agravado: RICARDO SATO, Agravado: TIKARA SATO, Agravado: BANCO ITAU S.A. Agravado: PRISCILA HARUMI SATO, Agravado: RODRIGO KANAE SATO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARLINDO FERREIRA - Unânime. 37. 0012095-62.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: FLAVIA MARA ALVES RODRIGUES. Apelado: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FLAVIA MARA ALVES RODRIGUES - Unânime. 38. 0001978-04.2023.8.16.0028 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VINIBALDO FREITAS - Unânime. 39. 0000569-97.2025.8.16.0100 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: SUELI FITZ. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) SUELI FITZ - Unânime. 40. 0050890-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: RAIMUND KELLER CULTIVO DE CEREAIS - EPP, Agravado: ANA KARINA ESSERT KELLER CULTIVO DE CEREAIS EPP, Agravado: BJO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI - ME . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 41. 0004703-81.2017.8.16.0090 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: VICTOR HUGO DA SILVA. Apelado: JOSE APARECIDO DA SILVA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) VICTOR HUGO DA SILVA - Unânime. 42. 0082432-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: VDE LIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) V DE LIMA COMERCIO E SERVICOS DA CONSTRUCAO - Unânime. 43. 0087302-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: HENRIQUE APARECIDO BARBIERI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAILINE CASTELEIRA DE SOUZA - Unânime. 44. 0055281-04.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Juliana Osawa Fiorini. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Alison Moyses Fiorini Osawa - Unânime. 45. 0089571-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: BENITO SESPEDE BENTEIO. Agravado: desconhecido. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BENITO SESPEDE BENTEIO - Unânime. 46. 0002836-85.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: EDITORA FTD S.A. Apelado: LAURA DOS SANTOS RIBEIRO representado(a) por DENIS ADRIANO RIBEIRO, Apelado: DENIS ADRIANO RIBEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) EDITORA FTD S.A - Unânime. 47. 0001576-65.2024.8.16.0131 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: BRAVSUL INVEST CONSULTORIA E INTERMEDIações. Apelado: KSK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA , Apelado: FERNANDO JOSE BENOSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BRAVSUL INVEST CONSULTORIA E INTERMEDIações - Unânime. 48. 0093552-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO PORTO DAS ÁGUAS. Agravado: MAURO MOLINA JUNIOR, Agravado: TALITA GRAZIELA SILVA BRITO MOLINA. Retirado de pauta . 49. 0002112-17.2011.8.16.0104 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: GILSON PILATI VALÉRIO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA SCREMIN VALÉRIO - Unânime. 50. 0097332-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: MIGUEL LUIZ OLIVEIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ODERITO GEREMIAS SANNA - Unânime. 51. 0099277-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: JEAN MARCIO KAPP. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) EVERTON LUIZ MATOZO - Unânime. 52. 0101952-30.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: VALDEVINA FERNANDES PANIFICADORA VIDA DOCE ME. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VALDEVINA FERNANDES - Unânime. 53. 0104190-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: JOCEL FRANCISCO ALVES. Agravado: Marcos Roberto Rabello, Agravado: BRENDA MAYSA DE ABREU RABELO representado(a) por BEATRIZ APARECIDA DE ABREU, Agravado: MICHAEL BRENDON DE ABREU RABELO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOCEL FRANCISCO ALVES - Unânime. 54. 0000785-75.2022.8.16.0096 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: SANDRA APARECIDA SOARES. Apelado: IRACEMA DE MORAES GARCIA, Apelado: ELIS REGINA DE MORAES GARCIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA APARECIDA SOARES - Unânime. 55. 0008568-18.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CENTRO COMERCIAL ANITA GARIBALDI (**Adesivo**) - Unânime. 56. 0004492-80.2019.8.16.0088 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: AMPELIO JOSÉ ADAMI. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Deisi Machado - Unânime. 57. 0108332-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone

Guerra. Agravante: REGIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA. Agravado: ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, Agravado: CRED UP SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REGIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA - Unânime. 58. 0008159-33.2017.8.16.0189 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: ESPÓLIO DE PEDRO ANTONIO MARIA SOBRINHO representado(a) por NEUZA SILVA MARIA SOBRINHO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: NEUZA SILVA MARIA SOBRINHO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GARBELLOTTI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - Unânime. 59. 0108587- 27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: EDGARD ALFREDO PESCK. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: VALDIR ERNESTO PESCK. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ERNI JOANITA PESCK. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: DANIEL GERMANO PESCK. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ZONI REGINA PESCKE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: VILMAR PAULO PESCKE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARACI MADELANA COSMO - Unânime. 60. 0006812-77.2019.8.16.0129 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: ROMÃO DELFINO representado(a) por MOACIR DELFINO. Apelado: MIRIAN FERREIRA MARTINS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROMÃO DELFINO representado(a) por MOACIR DELFINO - Unânime. 61. 0006716-25.2014.8.16.0004 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Jennifer Eleonora Ferreira Santos. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Jennifer Eleonora Ferreira Santos - Unânime. 62. 0001041-45.2023.8.16.0108 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: MAFALDA VALERIO FACHINI representado(a) por FALMES VALDENIR FACHINI, Apelante: MARIA DE LOURDES FACHINI TASSO, Apelante: Valtair Antonio Fachini. Apelado: Jacidcio Roman Ribas, Apelado: Celiza Roman Ribas, Apelado: JOSE ELIZIO ROMAN RIBAS, Apelado: Elizabeti Roman Jorge, Apelado: Nelson Roman Ribas, Apelado: Maria Zoraide Roman Ribas. Pedido de vista por: Desembargador Cláudio Franco Felix. 63. 0006383-02.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: SANDRO LUIS DORNELES. Apelado: THIAGO MISURELLI LUBY representado(a) por Imobiliária 2000 S/A, Apelado: MATHEUS MISURELLI LUBY representado(a) por Imobiliária 2000 S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRO LUIS DORNELES - Unânime. 64. 0007762- 54.2012.8.16.0025 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Aparecida de fatima Martins de Campos. Apelado: D. BORCATH INCORPORADORA LTDA, Apelado: FRAMX COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Aparecida de fatima Martins de Campos - Unânime. 65. 0087080-02.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0113641- 71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: WELLINTON OLIVEIRA SABINO. Agravado: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) WELLINTON OLIVEIRA SABINO - Unânime. 67. 0119259-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: DCL SHOPPING CENTER LTDA. Agravado: DIRCEU MOREIRA GUAZZI, Agravado: CATIA PINTO GUAZZI, Agravado: EVARISTO JOSE, Agravado: MARCELINE FERREIRA DOS SANTOS, Agravado: ANA FERREIRA LIMA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DCL SHOPPING CENTER LTDA - Unânime. 68. 0005771-71.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: CONSTRUTORA HABITATEC LTDA. Apelado: FUNDAÇÃO DE SAUDE ITAIGUAPY. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONSTRUTORA HABITATEC LTDA - Unânime. 69. 0120486-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO. Agravado: HABITAR SOL LTDA, Agravado: RENATO SILVA JUNIOR, Agravado: SIMONE GARCIA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - Unânime. 70. 0122505-98.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA. Embargado: Município de São Miguel do Iguaçu/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA - Unânime. 71. 0003728-57.2013.8.16.0136 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: HORST LANDGRAF. Apelado: ALESSANDRA CRISTINA NOGUEIRA, Apelado: Antonio Barbosa Nogueira Filho, Apelado: FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS, Apelado: REINALDO PETRECHEN NETO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HORST LANDGRAF - Unânime. 72. 0001593-06.2023.8.16.0174 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: LIBERACI RIBEIRO. Apelado: Regina Czepula Richert representado(a) por Rui da Maia, Apelado: Rui da Maia. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LIBERACI RIBEIRO - Unânime. 73. 0123596-29.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: JOSE ARTUR RITTI RICCI. Agravado: ana maria ritti. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE ARTUR RITTI RICCI - Unânime. 74. 0123803-28.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Embargante: AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA. Embargado: SOBERANA FOMENTO COMERCIAL LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA - Unânime. 75. 0026302-76.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: NILMAR JOSE PIACENTINI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ELY SALVADORI PIACENTINI - Unânime. 76. 0125733-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: SHIRLEY MARIA GONÇALVES DA MOTTA. Agravado: ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS NETO, Agravado: ARMANDO MACHADO DA SILVA, Agravado: Marcos Bueno Gomes, Agravado: DIONE MARIA GULIN MELHEM, Agravado: ORLANDO MELHEM, Agravado: Juarez Baby Sponholz, Agravado: HORBE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SHIRLEY MARIA GONÇALVES DA MOTTA - Unânime. 77. 0003001-64.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: ADRIANO ELOI MÓVEIS: CANAA

CM CONSTRUÇÕES., Apelado: JORGE DE OLIVEIRA LIMA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO ELOI MÓVEIS: CANAA CM CONSTRUÇÕES., Unânime. 78. 0000432-22.2025.8.16.0131 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Narciso Miguel Filho. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Silvânia Márcia Delgado - Unânime. 79. 0127898-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: RODRIGO BARBOSA LUCAS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MARIANA BARBOSA LUCAS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAMIRES DANIELA DA SILVA - Unânime. 80. 0000511- 17.2025.8.16.0061 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: FATIMA DE LOURDES DAMAZIO DA CRUZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARISTIDES ALVES DA CRUZ - Unânime. 81. 0128204-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: JESSICA JULIET ATAIDE TARGINO. Agravado: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JESSICA JULIET ATAIDE TARGINO - Unânime. 82. 0128334-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: EVANDRO MORAES DA SILVA. Agravado: FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVANDRO MORAES DA SILVA - Unânime. 83. 0019530- 95.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Dilmar Helena Kessler. Embargante: ROSE MARIA LEITE. Embargado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROSE MARIA LEITE - Unânime. 84. 0006358-21.2022.8.16.0088 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: OLGA PINTO DOS SANTOS. Apelado: MONICA CRISTINA PESSOA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OLGA PINTO DOS SANTOS - Unânime. 85. 0040226-52.2025.8.16.0001 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Suscitante: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juízo de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 86. 0129777-46.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: HILTON DE ALMEIDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADIR MIGUEL BETONI - Unânime. 87. 0003327-91.2011.8.16.0083 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: MARIA ESPERANÇA SPADA CADORE representado(a) por WALTER ALBERTO CADORE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODOLFO TOZETO CIQUELEIRO - Unânime. 88. 0130648-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ALEXANDRE FERNANDES DIAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ANA CRISTINA FERNANDES DIAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REGINA VIZIOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Unânime. 89. 0008194-20.2023.8.16.0112 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: GIDIO LUIS RIETH. Apelado: ETISON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PRE FABRICADOS E METALURGIA LTDA ME representado(a) por ETISON EDEVINO RODRIGUES, Apelado: DAYANE MATTE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GIDIO LUIS RIETH - Unânime. 90. 0133679-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: PAULO CESAR NERIS DA ROCHA E CIA LTDA. Agravado: DIRCEU PINZON representado(a) por MARILENE TEREZINHA RECH PINZON. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO CESAR NERIS DA ROCHA E CIA LTDA - Unânime. 91. 0013779-13.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDETE ZITZKE - Unânime. 92. 0006638-62.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: SHA EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CKTR BRASIL SERVIÇOS LTDA - Unânime. 93. 0135242-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: ELIZANDRA MARIA LAGOS. Agravado: ROSANE CLARICE RIERA ANTUNES DOS SANTOS, Agravado: EDILENE DO ROCIO RIERA ANTUNES FURQUIM, Agravado: LAUDICEA RIERA DOS SANTOS. Retirado de pauta. 94. 0135434-66.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD. Agravado: ESTADO DO PARANÁ, Agravado: MARIA IZABEL PINHEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - Unânime. 95. 0006995-91.2025.8.16.0079 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: ROBSON GILSON TEDESCO. Embargado: Orides Soares Novaes. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROBSON GILSON TEDESCO - Unânime. 96. 0018740-55.2015.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEONAIR DA APARECIDA DE LIMA PEREIRA - Unânime. 97. 0136342-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: DAIANE MOREIRA DELAVY. Agravado: SOELI MENDES MOREIRA FERREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAIANE MOREIRA DELAVY - Unânime. 98. 0136586-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: ROBERTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA. Agravado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBERTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - Unânime. 99. 0137100-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: LUCIMARI MERETH. Agravado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIMARI MERETH - Unânime. 100. 0137335-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento -

17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: GUSTAVO FERRARETO MATSUI. Agravado: Bruna Maria Ribeiro Gois. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO FERRARETO MATSUI - Unânime. 101. 0137427-47.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: WELINTON DAVID SANTOS representado(a) por REGINA GLORIA SANTOS RAEDER. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) REGINA GLORIA SANTOS RAEDER - Unânime. 102. 0138065-80.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ZANETTI & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Agravado: Neusa Hiromi Yano representado(a) por Kioshi Yano. Agravado: Transkine Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. Agravado: Kioshi Yano. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ZANETTI & ADVOGADOS ASSOCIADOS - Unânime. 103. 0138103-92.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: ANTONIO ALVES DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 104. 0007517-26.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Paulo do Nascimento Nogueira. Apelado: LUIZ CLAUDIO FAGNANI, Apelado: CLAUDIO LUIZ FAGNANI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Paulo do Nascimento Nogueira - Unânime. 105. 0138481-48.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: OTACIR CASSOL, Agravado: NELCI PAGNO DALACOSTA, Agravado: LIBERA MARTINI VITALI, Agravado: SOELI TERESINHA VITALI LORENZETI, Agravado: ADENIR VITALI, Agravado: Odair Jose Vitali, Agravado: HOLMES JOSE ZANIN, Agravado: IRINEO DALACOSTA, Agravado: NELCI MARIA FOCKINK ZANIN, Agravado: AURI ROQUE FRANCISCO DA SILVA, Agravado: Neuzia Tabolka Cassol, Agravado: Ronaldo Herzog. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 106. 0138813-15.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: RAMON SANTANA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) RS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - Unânime. 107. 0019184-39.2025.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: CONSTRUTORA AMO LTDA representado(a) por SILVIO RAMOS LEAL. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA SÃO JOSÉ DE HABITAÇÃO - Unânime. 108. 0010895-25.2024.8.16.0174 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Marcos Antonio Rech dos Santos. Apelado: Carlos A. Masnik & Cia. Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Marcos Antonio Rech dos Santos - Unânime. 109. 0021290-79.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: SOLUGRAPH INDUSTRIA DE PRODUTOS GRAFICOS EIRELI. Apelado: MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SOLUGRAPH INDUSTRIA DE PRODUTOS GRAFICOS EIRELI - Unânime. 110. 0008504-08.2021.8.16.0173 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Maria Ferreira. Apelado: LUCIANA APARECIDA MOREIRA, Apelado: VALDENIR ELOI DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Maria Ferreira - Unânime. 111. 0014464-20.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: CLAUDETE ZITZKE. Apelado: AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDETE ZITZKE - Unânime. 112. 0142220-29.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: ANTONIO CARLOS DEABLE. Agravado: INCERTO E NÃO SABIDO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CARLOS DEABLE - Unânime. 113. 0013785-04.2022.8.16.0045 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Luiz Jagelski. Apelado: TERTULIANO CANGUSSU. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luiz Jagelski - Unânime. 114. 0008623-32.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: ELEVA IN HAUS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - Apelado: P.G. Schmidt & Cia Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ELEVA IN HAUS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - Unânime. 115. 0143295-06.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: LONI WIEDEMANN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Cecília Wiedemann Rocha - Unânime. 116. 0027134-02.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Embargante: VALMIR INACIO JUNIOR. Embargado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VALMIR INACIO JUNIOR - Unânime. 117. 0143563-60.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: FERNANDES LUNARDI ADVOGADOS. Agravado: GUSTAVO MEDEIROS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FERNANDES LUNARDI ADVOGADOS - Unânime. 118. 0143666-67.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: INÊS ESTEVAN MARQUES. Agravado: JOSE LUIZ AIVES DA MAIA, Agravado: ROSA MARIA JABUR DA MAIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) INÊS ESTEVAN MARQUES - Unânime. 119. 0001913-85.2024.8.16.0153 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: RÔSA EMILIA CÔSTA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: ROBERTO VAZ DE LIMA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) APARECIDO NESPOLI - Unânime. 120. 0003195-47.2023.8.16.0072 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: SANDRA MARTINS DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO APARECIDO CAETANO - Unânime. 121. 0144464-28.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. Agravado: JOSE ROBERTO BARIZON PIRES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - Unânime. 122. 0144738-89.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: Gobrax Omni Brasil X Ltda. Agravado: ELCIO LALUCE JUNIOR 15812389837. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Gobrax Omni Brasil X Ltda - Unânime. 123. 0145213-45.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante:

INTERMED PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA representado(a) por MAIKO NIKOLAS DOS SANTOS. Embargado: BANCO BRADESCO S/A, Embargado: Classicar Veículos Ltda. Me, Embargado: KSC COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Embargado: GILNEY WICTOR ALVES DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) INTERMED PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA representado(a) por MAIKO NIKOLAS DOS SANTOS - Unânime. 124. 0007034-74.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: Thatielle Passos Cordeiro. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO CORDEIRO - Unânime. 125. 0000076-82.2023.8.16.0103 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: ANDREA CARNEIRO DE SIQUEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) NEYMAR DIAS DE SIQUEIRA - Unânime. 126. 0145982-53.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: RENATA VALERIA ARAUJO. Agravado: SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE- EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A - Em Recuperação Judicial. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) RENATA VALERIA ARAUJO - Unânime. 127. 0001387-96.2025.8.16.0149 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Apelado: LORENO PAULO CAMINI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - Unânime. 128. 0003885-82.2022.8.16.0146 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: GILVANO ATAMIR RODRIGUES. Apelado: RUBENS DE OLIVEIRA SOUZA SILVA, Apelado: MAURICIO DE SOUZA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) GILVANO ATAMIR RODRIGUES - Unânime. 129. 0147678-27.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS. Agravado: CEITEP - CENTRO DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Agravado: CEIT - CENTRO DE EVENTOS, ENGENHARIA E INOVACAO TECNOLOGICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS - Unânime. 130. 0148033-37.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: BONADIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Agravado: ELIENDER SANCHES DE MORAIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BONADIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Unânime. 131. 0148120-90.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: CEIT - CENTRO DE EVENTOS, ENGENHARIA E INOVACAO TECNOLOGICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CEITEP - CENTRO DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 132. 0000825-08.2021.8.16.0059 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: TAIS SOUZA CARRERA GUISANTES CARARO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JACKSON AMADEU CARARO - Unânime. 133. 0002144-86.2025.8.16.0118 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: MARCIO LOPES. Embargado: ANDRE ADOCIVAL CLAUDINO, Embargado: AGLAE DAS GRAÇAS CLAUDINO, Embargado: ALINE MARIA CLAUDINO CAMARGO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO LOPES - Unânime. 134. 0010308-06.2022.8.16.0131 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Alvisse Zatta. Apelado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Alvisse Zatta - Unânime. 135. 0003642-63.2024.8.16.0116 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: ALARMES TEKI - EIRELI. Apelado: OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MATINHOS-PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ALARMES TEKI - EIRELI - Unânime. 136. 0007065-87.2017.8.16.0112 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: VILI LESKE. Apelado: NELSON TOMM, Apelado: Sali Marta Tomm, Apelado: ILONI TOMM, Apelado: ORLANDO TOMM, Apelado: ERHART WALDIR FETSCH, Apelado: Loni Tomm, Apelado: VALDIR ADOLFO TOMM, Apelado: Herta Fetsch. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VILI LESKE - Unânime. 137. 0153067-90.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: CARREON TRANSPORTES E IMPLEMENTOS LTDA., Agravado: SABAO TH SERVICOS E IMPLEMENTOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 138. 0003054-37.2016.8.16.0116 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: RENATO TIMOTELO FERRARI. Apelado: JOSE VALTER BRIGOLA, Apelado: GABRIEL ANTONIO JENNY FURSTENBERGER, Apelado: C R ALMEIDA S/A - ENGENHARIA DE OBRAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) RENATO TIMOTELO FERRARI - Unânime. 139. 0003236-98.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: M HEIMAM INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA MISTA ROMA - Unânime. 140. 0000019-65.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: ANA REGINA DE ALMEIDA RAMIRES SILVA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 141. 0000444-57.2023.8.16.0179 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Jorge de Lima Filho. Adiado. 142. 0007861-96.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: Município de Fazenda Rio Grande/PR. Apelado: MARILENE NEUMANN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR - Unânime. 143. 0017959-43.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Marcos Cledilson Cardoso. Apelado: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Marcos Cledilson Cardoso - Unânime. 144. 0000579-32.2025.8.16.0104 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: ANDERSON APARECIDO FACHETI. Apelado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON APARECIDO FACHETI - Unânime. 145. 0002885-58.2026.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador

Substituto Evandro Portugal. Agravante: JOÃO PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VILELA. Agravado: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VILELA - Unânime. 146. 0003038-91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: EUDIS MURILO SOTTORIVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: Sottoriva Beauty Clinic Ltda. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA - Unânime. 147. 0014211-41.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: MARCELA LISSA FUJIKAWA ANDRADE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: NATHALIA LUMI FUJIKAWA ANDRADE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA - Unânime. 147. 0014211-41.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: MARCELA LISSA FUJIKAWA ANDRADE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: NATHALIA LUMI FUJIKAWA ANDRADE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) IGOR FUJIKAWA ANDRADE - Unânime. 148. 0000467-16.2025.8.16.0055 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: CATARINA RODRIGUES DA SILVA BOTEGA. Apelado: LEONARDO BINELLI ZANATTA , Apelado: Neliza Binelli Zanatta. Retirado de pauta . 149. 0000761-03.2026.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A. Embargado: GENTIL PEREIRA FONSECA, Embargado: TPK TERRAPLANAGEM LTDA EPP. Pedido de vista por: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. 150. 0000265-61.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: ANA REGINA DE ALMEIDA RAMIRES SILVA. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANA REGINA DE ALMEIDA RAMIRES SILVA - Unânime. 151. 0001161-73.2013.8.16.0097 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP. Apelado: Genilson de Almeida Souza. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP - Unânime. 152. 0004317-46.2024.8.16.0174 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Doraci Ferreira da Cruz. Apelado: JEFERSON LUCIANO DOS SANTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Doraci Ferreira da Cruz - Unânime. 153. 0003142-46.2025.8.16.0153 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: ROGERIO GONÇALVES. Apelado: VENICE MARIA ALVES DO NASCIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ROGERIO GONÇALVES - Unânime. 154. 0004979-34.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Dilmar Helena Kessler. Embargante: ANGELICA RODRIGUES PINHEIRO. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ARIEL RODRIGUES PINHEIRO - Unânime. 155. 0004980-19.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Dilmar Helena Kessler. Embargante: ARIEL RODRIGUES PINHEIRO. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANGELICA RODRIGUES PINHEIRO - Unânime. 156. 0007082-56.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Rosana do Rocio Ferreira, Agravado: ODETE APARECIDIA FERREIRA, Agravado: DIRCEU LUIZ FERREIRA, Agravado: Este juízo, Agravado: ANTONIO DA COSTA FERREIRA. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 157. 0020677-51.2025.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 158. 0007347-58.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: JOÃO TEIXEIRA. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO TEIXEIRA - Unânime. 159. 0007574-48.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: JOSE FERNANDO DE SOUZA. Agravado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Agravado: LUIS ROMARIO DIAS BARBOSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE FERNANDO DE SOUZA - Unânime. 160. 0000284-38.2025.8.16.0025 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 161. 0007915-74.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: golden lion business & imóveis. Agravado: VANDERLEI CESAR NICHELE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) golden lion business & imóveis - Unânime. 162. 0006942-95.2021.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: BANCO J. SAFRA S.A. Apelado: FELIPE LUIZ CORREA PRESOTTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO J. SAFRA S.A. - Unânime. 163. 0008212-81.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: TALITA GRAZIELA SILVA BRITO MOLINA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) MAURO MOLINA JUNIOR - Unânime. 164. 0004046-50.2019.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: OCIMAR AZARIAS DOS SANTOS. Apelado: SERGIO PEPINO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) OCIMAR AZARIAS DOS SANTOS - Unânime. 165. 0008977-48.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: ROBSON SELVO DO NASCIMENTO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARGARETE BUENO DOS SANTOS DO NASCIMENTO - Unânime. 166. 0000053-34.1999.8.16.0118 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: BB LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL. Apelado: ELOI FUMANERI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Unânime. 167. 0004201-43.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: MIRIAN ELISABETE SIMILESKI. Apelado: Passo Norte Empreendimentos Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MIRIAN ELISABETE SIMILESKI - Unânime. 168. 0004461-57.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: FASTTEL ENGENHARIA S.A. Apelado:

HELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FASTTEL ENGENHARIA S.A. - Unânime. 169. 0012823-77.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: Sottoriva Beauty Clinic Ltda. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Embargante: EUDIS MURILO SOTTORIVA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA - Unânime. 170. 0003969-80.2009.8.16.0165 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: J A SIQUEIRA TRANSPORTES ME. Apelado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, Apelado: luiz mauro biscaia. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) J A SIQUEIRA TRANSPORTES ME - Unânime. 171. 0007791-94.2023.8.16.0033 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: MARGARIDA PORTELA DA LUZ. Apelado: ESPÓLIO DE LUIZ CASSIANO DE CASTRO FERNANDES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARGARIDA PORTELA DA LUZ - Unânime. 172. 0013919-30.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) IRANI DE CAMARGO DOS SANTOS - Unânime. 173. 0015471-30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: OLIVEIRA RODRIGUES E NUNES SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Agravado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) OLIVEIRA RODRIGUES E NUNES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Unânime. 174. 0000340-62.2025.8.16.0028 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: FABIO URBANO TAVARES. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FABIO URBANO TAVARES - Unânime. 175. 0017762-03.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ANDERSON CRUZ TAVARES. Agravado: ROSELI DIAS PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON CRUZ TAVARES - Unânime. 176. 0011000-22.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: VITOR LIMA EDUCACAO LTDA. Apelado: A ANGELONI & CIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) VITOR LIMA EDUCACAO LTDA - Unânime. 177. 0019247-38.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: CARREON TRANSPORTES E IMPLEMENTOS LTDA. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CARREON TRANSPORTES E IMPLEMENTOS LTDA - Unânime. 178. 0000561-37.2024.8.16.0139 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: Comitê Social de Ajudas do Fundo Agrário. Apelado: MARQUIANO CORELO, Apelado: GISELE KANARSKI CORELO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Comitê Social de Ajudas do Fundo Agrário - Unânime. 179. 0020867-85.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: NEWTON KEITI OBUTI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDSON LUIZ OBUTI - Unânime. 180. 0021105-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ANE PRISCILA DA SILVA. Agravado: HAMILTON L M TRANSPORTES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ANE PRISCILA DA SILVA - Unânime. 181. 0012020-72.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: FERNANDO MARTINS . Apelado: NOVOS SERVIÇOS PARA AUTOMOVEIS - EIRELLI - EPP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO MARTINS - Unânime. 182. 0021836-03.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Embargante: EL ELYON PARTICIPAÇÕES LTDA. Embargado: ANA CLÁUDIA SITA PINTO, Embargado: SHLOMON BUSINESS INVESTMENT X LTDA, Embargado: MAYCON DANIEL DE SOUZA ABREU, Embargado: GUARDIAN GLASS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EL ELYON PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 183. 0022931-68.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: HAMILTON BIAGINI representado(a) por ELIANE ISABEL BIAGINI MENDES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ELIANE ISABEL BIAGINI MENDES - Unânime. 184. 0007379-60.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: AFONSO CELSO LOUREIRO FILHO. Embargado: ADVENTURE MOTORS LTDA, Embargado: PAMELA MONTANHER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AFONSO CELSO LOUREIRO FILHO - Unânime. 185. 0005002-24.2022.8.16.0174 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: Victor Cardoso Mota. Apelado: ELTON RICHARD ADAM . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Victor Cardoso Mota - Unânime. 186. 0026019-17.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ZULEICA NYCZ. Agravado: THOMAS GUNTHER JUCKSCH. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ZULEICA NYCZ - Unânime. 187. 0026460-95.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ZÉLIA DOS SANTOS RODRIGUES. Agravado: GREYCIELE DA SILVA RANGEL RODRIGUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ZÉLIA DOS SANTOS RODRIGUES - Unânime. 188. 0026846-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: FRANCIELE MOREIRA DE ANDRADE. Agravado: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL , Agravado: MAXIMUS CAPITAL E INVESTIMENTOS LTDA, Agravado: Consórcio Adecon Ltda., Agravado: ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCIELE MOREIRA DE ANDRADE - Unânime. 189. 0027856-10.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Rizio Wachowicz. Agravado: HENRIQUE MOTELESKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Rizio Wachowicz - Unânime. 190. 0029629-90.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: PARAISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTDA - ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS COSTA - Unânime. 191. 0030387-69.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira.

Agravante: Jane Maria Petriu. Agravado: MOVIMENTO ENCONTRÃO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Jane Maria Petriu - Unânime. 192. 0032954-73.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: CELIA MENDES BAUMGARTEN. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CARLOS ALCIDES BAUMGARTEN - Unânime. 193. 0033423-22.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: ALVEAR PARTICIPAÇÕES 1 S/S LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: BDHL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ALVEAR SPE 2 S/A. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Tacla Investimentos de Bens Ltda. - Unânime. 194. 0033463-04.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: CORITIBA FOOT BALL CLUB EM RECUPERACAO JUDICIAL. Embargado: RAFAEL RAMOS DE LIMA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CORITIBA FOOT BALL CLUB EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 195. 0033933-35.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: ELIZANDRA MARIA LAGOS. Embargado: ROSANE CLARICE RIERA ANTUNES DOS SANTOS, Embargado: EDILENE DO ROCIO RIERA ANTUNES FURQUIM, Embargado: LAUDICEA RIERA DOS SANTOS. Retirado de pauta. 196. 0002716-72.2026.8.16.0129 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUA S/A. Embargado: MELKIN CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUA S/A - Unânime. 197. 0003073-71.2026.8.16.0058 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: AIRTON GARCIA DA SILVA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: RAQUEL POMPEU MIGUEL. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOFRE FERNANDO DA COSTA - Unânime. 198. 0035885-49.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: SIDINEI FERREIRA DE SOUZA. Agravado: ADELINO FERNANDES DE SOUZA, Agravado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIDINEI FERREIRA DE SOUZA - Unânime. 199. 0035893-26.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A. Agravado: CONTROL CONSTRUÇOES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A - Unânime. 200. 0035945-22.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 201. 0002897- 43.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ROZILENE MIRANDA DA SILVA. Apelado: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROZILENE MIRANDA DA SILVA - Unânime. 202. 0036433-74.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ADRIELLY SODEIRO DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMERICAN SUGAR LTDA - Unânime. 203. 0037049-49.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: EVANDINA KACHL FILISBINO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA MARA RIBEIRO - Unânime. 204. 0037938- 03.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: Reipecas - Comércio de Autopeças Ltda. Agravado: BANCO CATERPILLAR S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Reipecas - Comércio de Autopeças Ltda. - Unânime. 205. 0039314-24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A. Agravado: BIANCA FARIA GONÇALVES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 206. 0041940-16.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARCOS NAVROSKI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: WILLIAN SAUL LUDKA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JULIANA PATRICIA GLINSKI NAVROSKI - Unânime. 207. 0041945-38.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA. Embargado: Altair Teixeira Gomes, Embargado: ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 208. 0041946-23.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA. Embargado: Rosi Prestes de Assunção, Embargado: Atila Sauner Posse. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 209. 0037881-84.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Janete Aparecida da Silva Santos. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GEOVANI DE BASTOS SANTOS - Unânime. 210. 0004810-09.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: LUIZ HENRIQUE KUHNIR DA SILVA. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUIZ HENRIQUE KUHNIR DA SILVA - Unânime. 211. 0045045-98.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: VEGRANDE VEICULOS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CLAUDIA SCHOLL URIO. Decisão parcial: 200 -

Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CASILLO ADVOGADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Unânime. 212. 0017702-95.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: FASTTEL ENGENHARIA S.A. Apelado: LT LOCAÇÃO E GESTÃO DE APOIO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FASTTEL ENGENHARIA S.A. - Unânime. 213. 0063116-43.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: DALVINA MARIA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DALVINA MARIA DOS SANTOS - Unânime. 214. 0051864-51.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: Jane Maria Petriu. Agravado: MOVIMENTO ENCONTRÃO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Jane Maria Petriu - Unânime. 215. 0001034- 61.2025.8.16.0115 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: MARIA INES DE MELO SMANIOTTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FLAVIO LUIZ SMANIOTTO - Unânime. 216. 0001846-37.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: TACIANA VOZNIAK. Apelado: espólio CIRLEY CARDOSO. Apelado: NELSO BACHINSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TACIANA VOZNIAK - Unânime. 217. 0004153-24.2024.8.16.0193 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. Apelado: ALPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME. Retirado de pauta. 218. 0003290- 11.2025.8.16.0039 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA. Apelado: EDMUNDO DOS SANTOS NETO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA - Unânime. 219. 0017025-68.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A. Apelado: PALMUTI SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A - Unânime. EM MESA: 0002654-20.2021.8.16.0028 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ANTILHAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS- FII, Apelante: LAERCIO BUFFALO BRINQUEDOS & CIA LTDA representado(a) por LAERCIO BUFFALO. Apelado: ANTILHAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS- FII, Apelado: LAERCIO BUFFALO BRINQUEDOS & CIA LTDA representado(a) por LAERCIO BUFFALO. Retirado de pauta. 0015121-39.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramifod. Apelante: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Apelado: POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA - EPP, Apelado: NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA. Retirado de pauta. 0006224-25.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: SIDINEI ELIEZER STENISKI. Agravado: Carlos Machado de Melo. Retirado de pauta. 0031011-09.2012.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMERICAN SUGAR LTDA - Unânime. 203. 0037049-49.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: EVANDINA KACHL FILISBINO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA MARA RIBEIRO - Unânime. 204. 0037938- 03.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: Reipecas - Comércio de Autopeças Ltda. Agravado: BANCO CATERPILLAR S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Reipecas - Comércio de Autopeças Ltda. - Unânime. 205. 0039314-24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A. Agravado: BIANCA FARIA GONÇALVES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 206. 0041940-16.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARCOS NAVROSKI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: WILLIAN SAUL LUDKA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JULIANA PATRICIA GLINSKI NAVROSKI - Unânime. 207. 0041945-38.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA. Embargado: Altair Teixeira Gomes, Embargado: ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 208. 0041946-23.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA. Embargado: Rosi Prestes de Assunção, Embargado: Atila Sauner Posse. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 209. 0037881-84.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Janete Aparecida da Silva Santos. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GEOVANI DE BASTOS SANTOS - Unânime. 210. 0004810-09.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: LUIZ HENRIQUE KUHNIR DA SILVA. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUIZ HENRIQUE KUHNIR DA SILVA - Unânime. 211. 0045045-98.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: VEGRANDE VEICULOS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CLAUDIA SCHOLL URIO. Decisão parcial: 200 -

FRANCISCO PEREIRA. Embargado: CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ, Embargado: Roberto de Lucas Rodrigues Bottencourt, Embargado: Banco do Brasil S/A, Embargado: JOSÉ ALBERTO TIEPPO, Embargado: UNIAO FEDERAL, Embargado:ROBERTO GALLI DA SILVA, Embargado: Bruno Roberto Vosgerau, Embargado: Roberto Petry, Embargado: Município de Maringá/PR, Embargado: JOSE WALTER ESPOSTO. Retirado de pauta . 0016050-75.2025.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Embargante: BR FRANGO ALIMENTOS LTDA. Embargado: AVERAMA ALIMENTOS S/A , Embargado: Panorama Incubatório de Aves Ltda., Embargado: Averama Transportes Ltda., Embargado: Abatedouro de Aves Rondon Ltda. Retirado de pauta . 0000502-35.2022.8.16.0037 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: SUPERMERCADOS IRANI LTDA representado(a) por DANIEL PEGORARO. Apelado: Município de Campina Grande do Sul/PR. Retirado de pauta . 0041091-15.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: MARIA ZELIA PIRES DELGADO, Agravante: ADERITO DOS SANTOS DELGADO. Agravado: INSTITUTO AGUA E TERRA. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucielly Sella Claro De Oliveira Fonseca, secretário(a) da 17ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas

Ata da 40ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento do dia 22/06/2026 00:00 até 26/06/2026 23:59

Sessão VIRTUAL ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação NO. 2026.00086 de Publicação - Projudi

Ata da 40ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 17ª Câmara Cível
realizada em 22/06/2026 às 00:00 horas até 26/06/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR	0021321-84.2017.8.16.0031
Adao Antonio Pereira do Lago - 22082N-PR	0028636-47.2026.8.16.0000
Ademir Moretti Bordignon Ribeiro Junior - 101752N-PR	0112874-33.2025.8.16.0000
Adenilson Vieira dos Santos - 99473N-PR	0003544-67.2026.8.16.0000
Adriana Alves de Aguiar - 54859N-PR	0007206-10.2024.8.16.0194
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0149925-78.2025.8.16.0000
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0021321-84.2017.8.16.0031
Adriana Jheniffer da Cruz - 351469N-SP	0009305-76.2026.8.16.0001
Adriano Santos de Almeida - 237726N-RJ	0000378-71.2026.8.16.0050
Adriano Zaitter - 47325N-PR	0002681-11.2024.8.16.0056
Airton José Trento - 12045N-PR	0001628-43.2022.8.16.0095
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000
	0021321-84.2017.8.16.0031
	0047545-40.2026.8.16.0000
Alana Ribeiro de Amorim Pereira - 86166N-PR	0002709-08.2026.8.16.0056
Albadiolo Silva Carvalho - 44016N-PR	0024508-81.2026.8.16.0000
Alberto Cordeiro - 173096N-SP	0023062-43.2026.8.16.0000
	0047545-40.2026.8.16.0000
Alceu Albino Von Der Osten Neto - 45007N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000
Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR	0044225-79.2026.8.16.0000
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0103629-95.2025.8.16.0000
Alcides Pavan Correa - 37292N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067
Alequiasandra Costa dos Santos - 14071N-PI	0035862-06.2026.8.16.0000
Alessandra Celant - 57984N-PR	0026626-08.2024.8.16.0030
Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR	0113488-38.2025.8.16.0000
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000
Alex Sandro Jose de Souza - 76406N-PR	0020047-66.2026.8.16.0000
Alexander Vieira - 34449N-PR	0140745-38.2025.8.16.0000
Alexandre Bandeira Silverio - 10473N-SC	0032792-78.2026.8.16.0000
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR	0112271-57.2025.8.16.0000
	0145289-69.2025.8.16.0000
	0005850-36.2023.8.16.0025
Alexandre Mateus Damaso - 115060N-PR	0032827-38.2026.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000
Alexandre Pontes Batista - 42790N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000
Alfredo Borges Moreno - 50719N-PR	0010643-04.2017.8.16.0033
	0013359-88.2026.8.16.0000
Aline Gheller - 52854N-PR	0140745-38.2025.8.16.0000
Aline Pimenta Anselmo - 96470N-PR	0012028-20.2015.8.16.0174
Allyson Ruan Dias de Moura - 121629N-PR	0032792-78.2026.8.16.0000
Almir Lopes de Araujo Junior - 4102N-MT	0139392-60.2025.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0142054-94.2025.8.16.0000
Amilcar Cordeiro Teixeira Filho - 21856N-PR	0032343-23.2026.8.16.0000
	0013962-61.2026.8.16.0001
Ana Bonadimam - 68030N-PR	0013963-46.2026.8.16.0001
	0013961-76.2026.8.16.0001
Ana Carolina de Camargo Clêve - 61917N-PR	0130568-15.2025.8.16.0000

Ana Cristina de Sousa - 506090N-SP	0001934-81.2025.8.16.0038
Ana Fernanda Babinski Veronese - 105067N-PR	0143596-50.2025.8.16.0000
Ana Íria Carneiro de Matos - 19474N-CE	0023062-43.2026.8.16.0000
	0047545-40.2026.8.16.0000
	0000530-86.2016.8.16.0045
	0011012-30.2015.8.16.0045
Ana Julia Saramelo - 344392N-SP	0001296-74.2022.8.16.0031
	0014048-96.2007.8.16.0001
	0101875-21.2025.8.16.0000
	0033283-29.2019.8.16.0001
	0013992-96.2026.8.16.0001
Ana Lucia Santos - 70771N-PR	0000352-92.2019.8.16.0026
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0001256-96.2026.8.16.0146
	0145633-50.2025.8.16.0000
	0123647-40.2025.8.16.0000
	0013962-61.2026.8.16.0001
	0013963-46.2026.8.16.0001
	0013961-76.2026.8.16.0001
	0141879-03.2025.8.16.0000
Anderson Antonio de Souza - 91705N-PR	0004349-81.2025.8.16.0088
Anderson Ferreira - 48657N-PR	0034112-66.2026.8.16.0000
Anderson Furtado Silva - 133250N-RS	0026708-61.2026.8.16.0000
André Balbino Bonnes - 15837N-PR	0029826-28.2025.8.16.0017
André Luis Fedeli - 193114A-SP	0004734-04.2022.8.16.0001
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0025571-17.2021.8.16.0001
	0146175-68.2025.8.16.0000
Andre Luiz Giudicissi Cunha - 19757N-PR	0003544-67.2026.8.16.0000
André Tottene Garcia - 82497N-PR	0032807-49.2023.8.16.0001
Andre Vinicius Siqueira - 99679N-PR	0003544-67.2026.8.16.0000
Andre Zacarias Tallarek de Queiroz - 31381N-PR	0013359-88.2026.8.16.0000
Andréia Maldonado Pertile - 37676N-PR	0126527-05.2025.8.16.0000
Andressa de Freitas Santos Dantas - 126020N-PR	0041794-72.2026.8.16.0000
Andressa Pinheiro - 61050N-PR	0093090-70.2025.8.16.0000
Andrey Herget - 16575N-PR	0005512-06.2021.8.16.0131
Andrezza de Carvalho Matos - 135990N-MG	0129723-80.2025.8.16.0000
Andrieli Fernandes Picinatto - 77904N-PR	0020047-66.2026.8.16.0000
Angela Estorilho Silva Franco - 21787N-PR	0026922-35.2025.8.16.0017
Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR	0005512-06.2021.8.16.0131
Angélica Citolin - 69805N-PR	0130568-15.2025.8.16.0000
Angélica Fabiana Biella Zanine - 93312N-PR	0021112-96.2026.8.16.0000
Angélica Yara Gabira Perez - 58653N-PR	0030230-74.2024.8.16.0030
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0113488-38.2025.8.16.0000
Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR	0042856-50.2026.8.16.0000
Anna Clara Picolli Baldassi - 62680N-PR	0045966-49.2025.8.16.0014
Anthony Mortari - 130304N-PR	0112874-33.2025.8.16.0000
Antonia Categero Neves Lemes Souza - 86857N-PR	0045966-49.2025.8.16.0014
Antonio Carlos Mantovani - 15954N-PR	0014660-10.2012.8.16.0017
Antonio Carlos Pomin - 26982N-PR	0013992-96.2026.8.16.0001
Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR	0000792-11.2026.8.16.0134
Antonio Marcos de Lima - 55347N-PR	0021346-78.2026.8.16.0000
Antonio Sergio Palu Filho - 22774N-PR	0031007-18.2025.8.16.0000
Aparecida Berenice Dobgenski - 67478N-PR	0108603-78.2025.8.16.0000
Araci de Fátima Cabral Massariol - 78620N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000
Ardemio Dorival Mucke - 9530N-PR	0001352-03.2024.8.16.0043
Arlindo Fernandes Junior - 68907N-PR	0001379-05.2026.8.16.0014
Arthur Dias Colombari - 84858N-PR	0001379-05.2026.8.16.0014
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000
Atila Sauner Posse - 35249N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000
Aureo Francisco Lantmann Junior - 36615N-PR	0000767-20.2023.8.16.0096
Bárbara Caroline da Costa - 98478N-PR	0002709-08.2026.8.16.0056
Barbara Willians Aguiar Rafael da Silva - 299563N-SP	0028636-47.2026.8.16.0000
Beatrice Reghin Sumi - 84405N-PR	0040401-15.2026.8.16.0000
Beatriz dos Santos Alves - 507379N-SP	0000031-48.2025.8.16.0155
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0136576-08.2025.8.16.0000
Bianca Previatti - 111764N-PR	0005835-40.2026.8.16.0000
Bianca Rocha Sacchis Ferrigolo - 79345N-RS	0007252-68.2026.8.16.0019
Bianca Tramontim - 57786N-PR	0007254-38.2026.8.16.0019
	0126527-05.2025.8.16.0000
Biatriz Seniv Djuba - 101058N-PR	0012028-20.2015.8.16.0174
Brenda Eloize Pereira Banhara - 121194N-PR	0021321-84.2017.8.16.0031
Briana Roberta Chociai - 109044N-PR	0022699-56.2026.8.16.0000
Bruna Bruno Processi - 324099N-SP	0150568-36.2025.8.16.0000
Bruna Geandra Sales - 101271N-PR	0019735-92.2023.8.16.0001
Bruna Mayara de Oliveira - 74852N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000
Bruna Mazieri - 103144N-PR	0018831-41.2024.8.16.0194
Bruna Nogueira - 233848N-MG	0150568-36.2025.8.16.0000
Bruna Quintino da Silva - 66637N-PR	0010731-80.2023.8.16.0017
Bruna Rodrigues Correia Linares - 64939N-PR	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Bruna Tortelli Ribeiro - 453450N-SP	0000530-86.2016.8.16.0045	Cintia Carla Senem - 29675N-SC	0003167-96.2026.8.16.0000
Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	Ciro Alberto Piasecki - 11383N-PR	0000665-86.2025.8.16.0141
Bruno Cesar Cajueiro - 88107N-PR	0002847-04.2017.8.16.0116	Ciro Alexandre Cosmoski Campagnoli - 26051N-PR	0142054-94.2025.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0085453-68.2025.8.16.0000		0032343-23.2026.8.16.0000
	0007252-68.2026.8.16.0019	Ciro José de Campos Oliveira Costa - 107710N-PR	0097595-07.2025.8.16.0000
	0007254-38.2026.8.16.0019	Clairton Finkler - 37605N-PR	0037282-46.2026.8.16.0000
	0150568-36.2025.8.16.0000	Claiton Luiz Panazzolo - 16705N-MT	0032792-78.2026.8.16.0000
Bruno Galli - 42527N-PR	0003167-96.2026.8.16.0000	Clarissa Ligia Paranzini - 34972N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0003167-96.2026.8.16.0000		0047545-40.2026.8.16.0000
	0023062-43.2026.8.16.0000	Claudia Teixeira Toledo - 59063N-PR	0020052-88.2026.8.16.0000
	0005512-06.2021.8.16.0131	Claudia Wormsbecker Baruzzo - 30930N-PR	0005299-55.2024.8.16.0014
	0042491-41.2023.8.16.0019	Claudinei Dias Athayde - 85887N-PR	0004960-10.2024.8.16.0075
	0000811-13.2021.8.16.0095	Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0131245-45.2025.8.16.0000
Bruno Henrique Gralike Trigo - 92915B-PR	0024219-09.2026.8.16.0014	Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0022699-56.2026.8.16.0000
Bruno Marques Bensal - 328942N-SP	0022699-56.2026.8.16.0000	Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR	0001776-11.2023.8.16.0098
Bruno Medeiros Durão - 152121N-RJ	0035245-46.2026.8.16.0000	Clayton Alves de Carvalho - 18275N-SC	0020494-54.2026.8.16.0000
	0000378-71.2026.8.16.0050		0023062-43.2026.8.16.0000
	0128494-85.2025.8.16.0000		0047545-40.2026.8.16.0000
Bruno Rodrigues Valente - 17695N-PA	0014080-62.2025.8.16.0004	Clelio Gomes dos Santos Junior - 86951N-MG	0023062-43.2026.8.16.0000
Bruno Silva Augusto - 68583N-PR	0010564-77.2022.8.16.0056		0047545-40.2026.8.16.0000
Caio Augusto Santos Zaccariotto - 407528N-SP	0038276-74.2026.8.16.0000	Cleonice Pereira Marques - 78624N-PR	0001352-03.2024.8.16.0043
Caio Cesar Cestari Penasso - 84242N-PR	0004825-31.2021.8.16.0001	Cleuza Anna Cobein - 30650N-SP	0150568-36.2025.8.16.0000
Caio Henrique Almeida Baum - 82331N-PR	0083148-69.2025.8.16.0014	Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	0013359-88.2026.8.16.0000
Camila Cotovicz Ferreira - 63569N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000	Cleverson Salomao dos Santos - 30377N-PR	0010749-85.2025.8.16.0129
Camila Favretto Vieira - 69803N-PR	0143596-50.2025.8.16.0000	Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR	0113007-75.2025.8.16.0000
Camila Fernanda Barros - 63116N-PR	0097595-07.2025.8.16.0000	Cristel Rodrigues Bared - 42885N-PR	0024219-09.2026.8.16.0014
Camila Nesi Koskodai - 61335N-PR	0004349-81.2025.8.16.0088	Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0012483-36.2026.8.16.0000
Camila Schlitching da Silva - 117801N-PR	0000612-09.2025.8.16.0173	Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto - 14501N-PR	0005343-48.2026.8.16.0000
Camila Simoni Junqueira - 62508N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000	Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0001379-05.2026.8.16.0014
Camilla do Vale Jimene - 222815N-SP	0009305-76.2026.8.16.0001	Daniel Pereira Lima - 79173N-PR	0003245-95.2020.8.16.0034
Camilla Miyuki Oshima - 92494N-PR	0004734-04.2022.8.16.0001	Daniel Pinheiro - 48941N-PR	0003745-95.2022.8.16.0001
	0025571-17.2021.8.16.0001	Daniel Tadeu Rocha - 404036N-SP	0034112-66.2026.8.16.0000
Carla Cristina Lopes Scoretcci - 248970N-SP	0025468-29.2025.8.16.0014	Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0001208-75.2025.8.16.0081
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0022699-56.2026.8.16.0000		0001693-89.2025.8.16.0044
Carlos Alberto Pacianotto Junior - 214264N-SP	0083148-69.2025.8.16.0014	Daniela Leal Ferreira - 113762N-PR	0010887-48.2025.8.16.0001
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0141879-03.2025.8.16.0000	Daniele Ireno Nery - 110064N-PR	0116966-54.2025.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0004791-83.2026.8.16.0000	Danielle Simão - 45591N-PR	0085453-68.2025.8.16.0000
	0035862-06.2026.8.16.0000		0007252-68.2026.8.16.0019
	0017950-93.2026.8.16.0000		0007254-38.2026.8.16.0019
Carlos Augusto Rumiato - 29106N-PR	0140745-38.2025.8.16.0000	Danilo Daher Pereira de Almeida - 65583N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000
Carlos Cristiano Vieira - 85830N-PR	0041794-72.2026.8.16.0000	Danilo Mathias Ruivo - 119436N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR	0000767-20.2023.8.16.0096	Danilo Tragino da Silva - 76776N-PR	0141551-73.2025.8.16.0000
Carlos Henrique de Souza - 54181N-PR	0026543-84.2021.8.16.0001	Darley da Silva Camargo - 6526B-MT	0028636-47.2026.8.16.0000
Carlos Joaquim de Oliveira Franco - 17916N-PR	0141551-73.2025.8.16.0000	Debora Cristina de Castro da Rocha - 59342N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000		0020090-03.2026.8.16.0000
	0045966-49.2025.8.16.0014	Debora Franco de Godoy - 15917N-PR	0141551-73.2025.8.16.0000
Carlos Picchi Neto - 70885N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067	Delair Rosemari Trentini - 19749N-PR	0107734-52.2024.8.16.0000
Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR	0009478-96.2024.8.16.0025	Denilson Jose de Oliveira Junior - 66746N-PR	0000792-11.2026.8.16.0134
Carlos Roberto Fabro Filho - 49942N-PR	0106288-77.2025.8.16.0000	Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR	0141551-73.2025.8.16.0000
Carlos Roberto Verruch Junior - 84831N-PR	0004734-04.2022.8.16.0001	Diego Fernando Batista de Barros - 125871N-PR	0001208-75.2025.8.16.0081
Carlyle Popp - 15356N-PR	0025571-17.2021.8.16.0001	Diego Henrique Oliveira - 45139N-PR	0010486-35.2014.8.16.0001
	0020090-03.2026.8.16.0000		0043348-93.2013.8.16.0001
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0001934-81.2025.8.16.0038	Diego Moura Malheiros - 53848N-PR	0002847-04.2017.8.16.0116
Caroline Stadler Corrêa - 66542N-PR	0123190-08.2025.8.16.0000	Diego Prates Duarte - 93919N-PR	0000767-20.2023.8.16.0096
Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000	Diego Rafael Michelin - 81387N-PR	0001208-75.2025.8.16.0081
	0047545-40.2026.8.16.0000	Dieini Fernandes Sabiar Lara - 110322N-PR	0010731-80.2023.8.16.0017
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0003167-96.2026.8.16.0000	Dietrich Paulo Gustmann - 32692N-SC	0137233-47.2025.8.16.0000
	0005251-46.2015.8.16.0165	Dino Athos Schrut - 53494N-PR	0142054-94.2025.8.16.0000
	0023062-43.2026.8.16.0000		0032343-23.2026.8.16.0000
	0087804-14.2025.8.16.0000	Diogo Augusto Sampaio Fuga - 95996N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000
	0013359-88.2026.8.16.0000	Dival Carvalho Gomes - 62133N-PR	0087804-14.2025.8.16.0000
	0038276-74.2026.8.16.0000	Dorval Francisco da Silva - 12858N-PR	0035338-09.2026.8.16.0000
	0047545-40.2026.8.16.0000	Douglas Copetti - 65529N-PR	0022535-91.2026.8.16.0000
	0141551-73.2025.8.16.0000	Douglas da Rocha - 119687N-PR	0143596-50.2025.8.16.0000
	0150568-36.2025.8.16.0000	Douglas Gasparucho Garcia - 127756N-PR	0001208-75.2025.8.16.0081
	0025032-78.2026.8.16.0000	Douglas Guergolette Alfieri - 75651N-PR	0141551-73.2025.8.16.0000
	0145289-69.2025.8.16.0000	Douglas Pereira Dario - 118146N-PR	0011012-30.2015.8.16.0045
Catarina Oliveira de Lima - 69634N-DF	0022699-56.2026.8.16.0000	Douglas Santos Andrade dos Reis - 179958N-RJ	0112271-57.2025.8.16.0000
Cecilia Troib - 105252N-PR	0020047-66.2026.8.16.0000	Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000
Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR	0113488-38.2025.8.16.0000	Edemilson Nestor Carbonera - 60548N-PR	0089907-91.2025.8.16.0000
Celso José da Silva - 22268N-PR	0149081-31.2025.8.16.0000	Edgar Cordts - 58439N-PR	0041794-72.2026.8.16.0000
Celso Jose Urio Junior - 16407N-MS	0120194-37.2025.8.16.0000	Edilson Santos da Rocha - 109423N-PR	0020090-03.2026.8.16.0000
Cesar Augusto Ferraz dos Santos - 99036N-SP	0038276-74.2026.8.16.0000	Edinei Monteiro Bezerra - 91313N-PR	0003245-95.2020.8.16.0034
César Dallabrida Junior - 86197N-PR	0032827-38.2026.8.16.0000	Edison Augusto Siliprandi - 16410N-PR	0141879-03.2025.8.16.0000
Chanderléia Xavier - 96088N-PR	0113644-26.2025.8.16.0000	Edison Fogaça da Silva - 17436N-PR	0007206-10.2024.8.16.0194
Cibele Karine Hepp - 39645N-SC	0023062-43.2026.8.16.0000	Edivan José Cunico - 53242N-PR	0024253-26.2026.8.16.0000
	0047545-40.2026.8.16.0000	Edson Carlos Olescuk - 84127N-PR	0107734-52.2024.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0131245-45.2025.8.16.0000	Francielle Lopes Rocha - 75321N-PR	0010899-31.2026.8.16.0000
Edson Elias de Andrade - 16630N-PR	0001617-73.2021.8.16.0119	Francini de Oliveira Dresch - 89784N-RS	0029826-28.2025.8.16.0017
Edson Isfer - 11307N-PR	0087804-14.2025.8.16.0000	Francisco Augusto Caldara de Almeida - 195328N-SP	0040401-15.2026.8.16.0000
Eduardo Augusto Matos Pardal - 61317N-PR	0093090-70.2025.8.16.0000	Francisco de Assis Lelis de Moura Junior - 23289N-PE	0019735-92.2023.8.16.0001
Eduardo Bergmann Moura - 108097N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000	Francisco Elias Silvestre - 18145N-PR	0021483-60.2026.8.16.0000
Eduardo Bolzon Adolfo - 62466N-PR	0002947-07.2010.8.16.0147	Francisco Junior Siroka Dias - 96949N-PR	0020052-88.2026.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0021483-60.2026.8.16.0000	Francisco Pitombeira Dias Filho - 8047N-PI	0113007-75.2025.8.16.0000
Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045	Frederico Dunice Pereira Brito - 21822N-DF	0021000-56.2025.8.16.0035
	0011012-30.2015.8.16.0045	Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0004734-04.2022.8.16.0001
Eduardo Ernesto Obrzut Neto - 44202N-PR	0143596-50.2025.8.16.0000		0025571-17.2021.8.16.0001
Eduardo Gomes Naste - 113388N-PR	0021321-84.2017.8.16.0031	Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0034310-06.2026.8.16.0000
Eduardo Henrique Ramos Chaves - 69310N-PR	0131245-45.2025.8.16.0000	Gabriel Marcondes Karan - 42323N-PR	0138009-47.2025.8.16.0000
Edvaldo Carlos Lima Valério - 46242N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000	Gabriel Massote Pereira - 113869N-MG	0018831-41.2024.8.16.0194
Elda Baggio Strapazzon - 32922N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	Gabriel Pivatto dos Santos - 61820N-PR	0003147-45.2025.8.16.0193
Elenice Godinho Martins - 65907N-PR	0001256-96.2026.8.16.0146	Gabriel Trentini Pagnussat - 111093N-PR	0021483-60.2026.8.16.0000
Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP	0000379-12.2026.8.16.0000	Gabriela Batista da Silva - 116895N-PR	0010731-80.2025.8.16.0017
Eliandro Brostolin - 32084N-PR	0022535-91.2026.8.16.0000	Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000
Elizabeth Midding Redivo - 106168N-PR	0106288-77.2025.8.16.0000	Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000
Elizandra Malane Panosso - 69523N-PR	0108603-78.2025.8.16.0000	Geraldo Barbosa Neto - 33078N-PR	0120194-37.2025.8.16.0000
Elizely Viviane Cristina Delgado - 125593N-PR	0027429-13.2026.8.16.0000	Gerson Augusto Tavares - 78808N-PR	0023530-82.2018.8.16.0001
Eloisa Amanda de Souza - 91338N-PR	0042491-41.2023.8.16.0019		0003296-82.2018.8.16.0194
Emanuel Anderson da Costa Martins - 47748N-PR	0014080-62.2025.8.16.0004		0004641-83.2018.8.16.0194
Emercine Duque da Costa - 90680A-PR	0014080-62.2025.8.16.0004	Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0032792-78.2026.8.16.0000
Emmanuele Thamelia Reis Fronza - 94877B-PR	0010749-85.2025.8.16.0129	Geversson Cichoski - 74108N-PR	0144280-72.2025.8.16.0000
Enikele Stefanelli - 98490N-PR	0112874-33.2025.8.16.0000	Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0012028-20.2015.8.16.0174
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0003167-96.2026.8.16.0000	Gilmar Jeferson Paludo - 32230N-PR	0020052-88.2026.8.16.0000
	0026708-61.2026.8.16.0000	Giovana Cristina Rodrigues - 440775N-SP	0003098-35.2024.8.16.0194
	0020753-49.2026.8.16.0000	Giovana Picoli - 51189N-PR	0113007-75.2025.8.16.0000
Estéfani Helvig dos Passos - 117286N-PR	0037282-46.2026.8.16.0000	Giovani Riboli Beirigo - 82237N-PR	0083148-69.2025.8.16.0014
Estevao Ruchinski - 25069A-PR	0003245-95.2020.8.16.0034	Giovanna Campos de Oliveira - 115761N-PR	0026922-35.2025.8.16.0017
Evandro Francisco Pagno - 68382N-PR	0022535-91.2026.8.16.0000	Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP	0030230-74.2024.8.16.0030
Evandro Joeci Borges - 24645N-PR	0038276-74.2026.8.16.0000		0032574-18.2024.8.16.0001
Evandro Mauro Vieira de Moraes - 38583N-PR	0003167-96.2026.8.16.0000	Giovanna Vieira Portugal Macedo - 77053N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000
Ezaude Aparecido Pedroso - 35420N-PR	0004791-83.2026.8.16.0000	Giulia Legaz Moraes - 489513N-SP	0000530-86.2016.8.16.0045
Fabiana Akiko Omura Viana Pereira - 46899N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000	Gleidson de Moraes Mücke - 44037N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000
Fabiani Oliveira Borges da Silva - 15365N-BA	0081447-18.2025.8.16.0000	Graziela Tsai - 108176N-PR	0032463-37.2024.8.16.0000
Fabiano Vicente Venete Elias - 20794N-PR	0010428-31.2017.8.16.0129	Grazziano Manoel Figueiredo Ceara - 241338N-SP	0009765-68.2023.8.16.0001
Fábio Augusto Ferraz dos Santos - 170546N-SP	0038276-74.2026.8.16.0000	Guilherme Borges Cilião - 77286N-PR	0113488-38.2025.8.16.0000
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0023530-82.2018.8.16.0001	Guilherme Cachuba Eves - 69657N-PR	0136576-08.2025.8.16.0000
	0003296-82.2018.8.16.0194	Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR	0005251-46.2015.8.16.0165
	0004641-83.2018.8.16.0194		0000352-92.2019.8.16.0026
Fábio Cainelli de Almeida - 106886N-RS	0003167-96.2026.8.16.0000		0010054-89.2024.8.16.0025
Fábio César Martins - 91558N-PR	0002709-08.2026.8.16.0056	Guilherme Helfenberger Galino Cassi - 55659N-PR	0010643-04.2017.8.16.0033
Fábio de Souza Figueiredo - 172894N-SP	0141551-73.2025.8.16.0000	Guilherme Maximiano - 69269N-PR	0014884-44.2022.8.16.0001
Fabio Lamonica Pereira - 35936N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000		0085453-68.2025.8.16.0000
Fabio Lineu Leal Antunes - 29689N-PR	0149081-31.2025.8.16.0000		0007252-68.2026.8.16.0019
Fabio Marcelo da Silva - 68927N-PR	0024253-26.2026.8.16.0000		0007254-38.2026.8.16.0019
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000	Guilherme Scheopping Santos - 63086N-PR	0043203-83.2026.8.16.0000
Fabrizio Massardo - 31203N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	Gustav Schuldt Langner - 41049N-PR	0137233-47.2025.8.16.0000
Fabrizio Stadler Correa - 23766N-PR	0123190-08.2025.8.16.0000	Gustavo Adolfo Almeida de Almeida - 27112N-PR	0004734-04.2022.8.16.0001
Fabrine Meryan Hahn - 105530N-PR	0141879-03.2025.8.16.0000	Gustavo Andre Beltrame - 111143N-PR	0003745-95.2022.8.16.0001
Felipe Augusto Cury - 348583N-SP	0038276-74.2026.8.16.0000	Gustavo Firmino da Silva - 488133N-SP	0040401-15.2026.8.16.0000
Felipe Batista de Oliveira - 94291N-PR	0004960-10.2024.8.16.0075	Gustavo Pedron de Silveira - 34541N-PR	0010247-24.2019.8.16.0173
Felipe Calixto - 73630N-PR	0001256-96.2026.8.16.0146	Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli - 8927N-SC	0150568-36.2025.8.16.0000
Felipe Cordeiro - 47266N-PR	0003098-35.2024.8.16.0194	Haylla dos Reis - 62606N-PR	0005343-48.2026.8.16.0000
Felipe Skraba - 48957N-PR	0032463-37.2024.8.16.0000	Heber Lepre Fregne - 55494N-PR	0010247-24.2019.8.16.0173
Félix Cavina Silvério - 95626N-PR	0015783-70.2023.8.16.0045	Heitor de Campos Costa - 101883N-PR	0097595-07.2025.8.16.0000
Fernanda Casia Dal Pupo Fior - 115498N-RS	0011135-48.2024.8.16.0001	Helen Marina Guaita Sagas - 95581N-PR	0032792-78.2026.8.16.0000
Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho - 32766N-PE	0001064-87.2025.8.16.0021	Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000
Fernando Almeida de Oliveira - 20326N-PR	0026922-35.2025.8.16.0017	Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR	0020047-66.2026.8.16.0000
Fernando Aloysio Maciel Welter - 36558N-PR	0012017-39.2026.8.16.0001	Hellen Araújo Dantas - 112115N-PR	0024508-81.2026.8.16.0000
Fernando Augusto Sartori - 23047N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045	Hellen Patricia Diniz - 79842N-PR	0144280-72.2025.8.16.0000
	0011012-30.2015.8.16.0045	Helóisa Helena Espínola - 117839N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
Fernando Calixto Nunes - 65973N-PR	0001256-96.2026.8.16.0146	Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000
Fernando Cesar Martins Borges - 14184N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045	Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR	0003975-77.2021.8.16.0194
	0011012-30.2015.8.16.0045	Henriqueta Dettmer Menezes - 36070N-PR	0143596-50.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Chelli - 249623N-SP	0083148-69.2025.8.16.0014	Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR	0139392-60.2025.8.16.0000
Fernando Onesko - 30505N-PR	0000448-42.2025.8.16.0206	Heriberto Rodrigues Teixeira - 16184N-PR	0031261-54.2026.8.16.0000
Fiorentino Turcatto Junior - 82406N-PR	0143596-50.2025.8.16.0000	Herick Pavin - 39291N-PR	0016732-98.2024.8.16.0194
Flavia Bernardes Silva Salvador - 497525N-SP	0000530-86.2016.8.16.0045	Hudson João Batista de Oliveira - 105757N-PR	0004960-10.2024.8.16.0075
Flavia Maria Dechechi de Oliveira - 229227N-SP	0081447-18.2025.8.16.0000	Huilma Araújo Dantas - 86709N-PR	0024508-81.2026.8.16.0000
Flávia Mussio Rovere - 240363N-SP	0000530-86.2016.8.16.0045	Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	0136369-09.2025.8.16.0000
Flávio Alves Izidoro - 69561N-PR	0040401-15.2026.8.16.0000	Igo Iwant Losso - 2108N-PR	0000379-12.2026.8.16.0000
Flávio Neves Costa - 57593A-PR	0000378-71.2026.8.16.0050	Igor Henrique Delgado Rodrigues - 410777N-SP	0013992-96.2026.8.16.0001
Flavio Sufiatti - 69558N-PR	0143596-50.2025.8.16.0000	Igor Luby Kravtchenko - 3231N-PR	0016732-98.2024.8.16.0194
Fledinei Borges Licheski - 57114N-PR	0010564-12.2026.8.16.0000	Ilan Goldberg - 58973N-PR	0021483-60.2026.8.16.0000
Francieli Dias Marcon - 37608N-PR	0141879-03.2025.8.16.0000	Inara Cristiane Alonso - 63261N-PR	0002847-04.2017.8.16.0116

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Ingo Hofmann Junior - 36431N-PR	0026922-35.2025.8.16.0017	José Cid Campelo Filho - 7533N-PR	0023530-82.2018.8.16.0001
Ingrid Hessel - 43209N-PR	0001628-43.2022.8.16.0095		0003296-82.2018.8.16.0194
Irineu Gobo Filho - 23873N-PR	0005251-46.2015.8.16.0165		0004641-83.2018.8.16.0194
Isabela Almeida do Nascimento - 112626N-PR	0020047-66.2026.8.16.0000	Jose Domingos de Queiroz - 11211N-PR	0020052-88.2026.8.16.0000
Isabella Caroline Caldas Botan - 121549N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000	José Francisco Pereira - 15728N-PR	0026922-35.2025.8.16.0017
	0047545-40.2026.8.16.0000	José Gonzaga Soriani - 18083N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000
Ivan Alves de Andrade - 194399N-SP	0023062-43.2026.8.16.0000	Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR	0035338-09.2026.8.16.0000
	0047545-40.2026.8.16.0000	Jose Luis Dias da Silva - 119848N-SP	0012017-39.2026.8.16.0001
	0097595-07.2025.8.16.0000	Jose Luiz Batista da Silva - 419249N-SP	0023062-43.2026.8.16.0000
Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR	0130568-15.2025.8.16.0000		0047545-40.2026.8.16.0000
Ivone Oliveira Santos Fernandes - 65137N-PR	0026626-08.2024.8.16.0030	José Marcelino Corrêa - 47466N-PR	0010643-04.2017.8.16.0033
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0002709-08.2026.8.16.0056	José Renato Reghin - 80194N-PR	0026708-61.2026.8.16.0000
Izabella Alves Bodnar - 85979N-PR	0020494-54.2026.8.16.0000	Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR	0012017-39.2026.8.16.0001
Jackson André de Sá - 9162N-SC	0023062-43.2026.8.16.0000	Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR	0053288-87.2010.8.16.0001
	0047545-40.2026.8.16.0000	Josiane de França - 83891N-PR	0000448-42.2025.8.16.0206
Jamile Villela de Barros - 53891N-PR	0003245-95.2020.8.16.0034	Josimar dos Praseres Souza e Souza - 46949N-PR	0124039-77.2025.8.16.0000
Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR	0004641-83.2018.8.16.0194	Julia de Oliveira Patrial - 122085A-PR	0010564-12.2026.8.16.0000
Janaína Krol - 102003N-PR	0000811-13.2021.8.16.0095	Julia Rosnoski Uruña - 113147N-PR	0116966-54.2025.8.16.0000
Jane Glauçia Angeli Junqueira - 23230N-PR	0140745-38.2025.8.16.0000	Juliana Aparecida Lima Petri - 32300N-PR	0004138-97.2021.8.16.0116
Jaqueline Santos da Silva - 101041N-PR	0010564-12.2026.8.16.0000	Juliana Cainelli de Almeida - 97853N-RS	0003167-96.2026.8.16.0000
Jean Francisco Silvestre - 92161N-PR	0021483-60.2026.8.16.0000	Juliana dos Santos Silva - 97832N-PR	0141551-73.2025.8.16.0000
Jeferson Cabral Martins - 40810N-PR	0010428-31.2017.8.16.0129	Juliana Menezes da Silva - 62144N-PR	0009896-51.2020.8.16.0194
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0020047-66.2026.8.16.0000	Juliana Sleiman Murgida - 112982N-PR	0018282-31.2024.8.16.0194
Jefferson Heder dos Reis - 62383N-PR	0013962-61.2026.8.16.0001	Juliane Mirela Bertuzzi - 36129N-PR	0053288-87.2010.8.16.0001
	0013963-46.2026.8.16.0001	Juliano Cesar Silva Vieira - 189058N-MG	0141551-73.2025.8.16.0000
	0013961-76.2026.8.16.0001	Juliano Copello de Souza - 102572N-MG	0023062-43.2026.8.16.0000
Jefferson Lopes Galvão - 63803N-PR	0010643-04.2017.8.16.0033		0047545-40.2026.8.16.0000
Jefferson Ricardo Belasque - 74718N-PR	0089907-91.2025.8.16.0000	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0011135-48.2024.8.16.0001
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0003975-77.2021.8.16.0194		0141551-73.2025.8.16.0000
Jessica Aurea Linhares - 72879N-PR	0002223-34.2022.8.16.0033	Julimara Pizzatto - 54472N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000
Jessica Malucelli Barbosa - 76433N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000	Júlio Alfredo de Almeida - 24023N-RS	0003167-96.2026.8.16.0000
Jéssica Medeiros Maciel Lirman - 60138N-PR	0010486-35.2014.8.16.0001	Julio Cesar Brotto - 21600N-PR	0012017-39.2026.8.16.0001
	0043348-93.2013.8.16.0001	Karen Benzi - 76711N-PR	0014884-44.2022.8.16.0001
Jessica Raiane Alves Confessor - 26735N-PB	0009305-76.2026.8.16.0001	Karla Patricia Polli de Souza - 32628N-PR	0085453-68.2025.8.16.0000
Jéssica Rodrigues Pagno - 112390N-PR	0022535-91.2026.8.16.0000		0007252-68.2026.8.16.0019
Jhony Henrique Lara - 110924N-PR	0010731-80.2023.8.16.0017	Karolayne Borgo Carneiro - 109438N-PR	0007254-38.2026.8.16.0019
João Alexandre Remowicz - 41528N-PR	0139392-60.2025.8.16.0000	Karoline Winter - 34025N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000
João Antonio de Oliveira Junior - 273139N-SP	0023062-43.2026.8.16.0000	Kauã Bregolato Bossle Pinna - 128025N-PR	0149925-78.2025.8.16.0000
	0047545-40.2026.8.16.0000	Kelian Bortolini Lima - 43523N-PR	0113644-26.2025.8.16.0000
Joao Carlos Ambrosio Junior - 71337N-PR	0001776-11.2023.8.16.0098	Kelli Cristina dos Santos - 114079N-PR	0113644-26.2025.8.16.0000
Joao Casillo - 3903N-PR	0020047-66.2026.8.16.0000	Keythian Fernandes Dias Pinheiro - 234886N-SP	0037282-46.2026.8.16.0000
João Claudio Franzo Weinand - 47590N-PR	0113644-26.2025.8.16.0000	Lais Ferreira Cabau - 62239N-PR	0010899-31.2026.8.16.0000
João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR	0131245-45.2025.8.16.0000	Lais Figueira Loureiro Moreira Gamaro - 35967N-ES	0150568-36.2025.8.16.0000
João Fernando de Alvarenga Reis - 35231N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045	Lais Gomes Bergstein - 54454N-PR	0081447-18.2025.8.16.0000
	0011012-30.2015.8.16.0045	Lara Ferreira Giovannetti - 85049N-PR	0012017-39.2026.8.16.0001
João Francisco Alves Rosa - 17023N-BA	0101875-21.2025.8.16.0000	Larissa Chaxim Pereira - 136922N-RS	0020090-03.2026.8.16.0000
João Henrique da Silva - 11589N-PR	0009896-51.2020.8.16.0194	Larissa de Figueiredo Coelho - 77457N-PR	0013917-94.2025.8.16.0194
João Henrique Teixeira Mondim - 77850N-PR	0085453-68.2025.8.16.0000	Larissa Paula Stachio - 90824N-PR	0018831-41.2024.8.16.0194
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000	Leandro Aparecido Piovesan - 100474N-PR	0106288-77.2025.8.16.0000
Joao Paulo Bettger de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0016717-61.2026.8.16.0000	Leandro de Matos de Oliveira - 121125N-PR	0126527-05.2025.8.16.0000
João Paulo Brügger Borges - 44613N-DF	0005597-53.2019.8.16.0101	Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000	Leirson de Moraes Mucke - 36054N-PR	0097595-07.2025.8.16.0000
João Rafael dos Santos Machado - 331042N-SP	0038276-74.2026.8.16.0000	Leliane Teixeira - 59326N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000
João Roberto Chociai - 10991N-PR	0021321-84.2017.8.16.0031	Letícia de Araujo Felipe - 81359N-PR	0009363-46.2022.8.16.0025
João Rockenbach Nascimento - 54309N-PR	0032463-37.2024.8.16.0000	Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR	0026922-35.2025.8.16.0017
João Sandro Paolin - 17001N-SC	0028636-47.2026.8.16.0000		0032657-66.2026.8.16.0000
João Victor Rozatti Longhi - 295157N-SP	0113644-26.2025.8.16.0000		0016717-61.2026.8.16.0000
	0124449-38.2025.8.16.0000		0017541-20.2026.8.16.0000
João Vitor Lima Oliveira - 113578N-PR	0042491-41.2023.8.16.0019	Liamar Rosane Mocellin Martins - 96763N-PR	0141879-03.2025.8.16.0000
Joao Vitor Lima Oliveira Sociedade Individual de Advocacia - 14380SA-PR	0042491-41.2023.8.16.0019	Lilian Paula da Silva - 92433N-PR	0013359-88.2026.8.16.0000
Joaquim Alexandro Alex da Silva - 100701N-PR	0000379-12.2026.8.16.0000	Liliane Gruhn - 20217N-PR	0000665-86.2025.8.16.0141
Joaquim Faustino de Carvalho - 11212N-PR	0005299-55.2024.8.16.0014	Lin Cristina Tung Panek - 104663N-PR	0026543-84.2021.8.16.0001
Joaquim Miró - 15181N-PR	0000031-48.2025.8.16.0155	Lisane Cristina Conte - 27033N-PR	0004138-97.2021.8.16.0116
Joel Kravtchenko - 20892N-PR	0016732-98.2024.8.16.0194	Lorena Parzianello Dagios - 128593N-PR	0093090-70.2025.8.16.0000
Joli Gley Barbosa Cubas - 22413N-PR	0113644-26.2025.8.16.0000	Lorena Pontes Izequiel Leal - 245274N-RJ	0035245-46.2026.8.16.0000
Jonatas Justus Júnior - 77930N-PR	0032657-66.2026.8.16.0000		0128494-85.2025.8.16.0000
	0016717-61.2026.8.16.0000	Luana Mara Carlotto - 67342N-PR	0010564-12.2026.8.16.0000
	0017541-20.2026.8.16.0000	Luara Correa Pereira - 355169N-SP	0003660-41.2024.8.16.0098
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0003167-96.2026.8.16.0000	Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR	0013992-96.2026.8.16.0001
	0141551-73.2025.8.16.0000	Lucas Giovanni Gil Zago - 500532N-SP	0010063-88.2024.8.16.0045
Jorge de Oliveira Junior - 36628N-PR	0004791-83.2026.8.16.0000	Lucas Henrique Oshima Marino - 80787N-PR	0010247-24.2019.8.16.0173
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP	0013359-88.2026.8.16.0000	Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR	0038276-74.2026.8.16.0000
Jorge Nicola Junior - 295406N-SP	0141551-73.2025.8.16.0000	Lucas Madruga Vargas - 109856N-PR	0007206-10.2024.8.16.0194
José Américo Faustino de Carvalho - 39814N-PR	0005299-55.2024.8.16.0014	Lucas Matheus Soares Stülp - 101732N-PR	0123190-08.2025.8.16.0000
José Augusto Gonçalves - 76089N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000	Lucas Roberto da Silva Pereira - 103552N-PR	0016717-61.2026.8.16.0000
	0047545-40.2026.8.16.0000	Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR	0003975-77.2021.8.16.0194
		Lucas Voigt Noernberg - 86090N-PR	0014080-62.2025.8.16.0004

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Luciane Cristina Buerger - 15798N-PR	0129723-80.2025.8.16.0000	0038276-74.2026.8.16.0000
Luciane Ferreira Guimaraes - 20993N-PR	0005835-40.2026.8.16.0000	0047545-40.2026.8.16.0000
Luciane Machado - 20393N-PR	0010486-35.2014.8.16.0001	0150568-36.2025.8.16.0000
	0043348-93.2013.8.16.0001	0025032-78.2026.8.16.0000
Luciane Stropa Belasque - 43293N-PR	0089907-91.2025.8.16.0000	0015689-58.2026.8.16.0000
Luciano Antonio da Rosa - 47696N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000	0024133-80.2026.8.16.0000
	0047545-40.2026.8.16.0000	0012028-20.2015.8.16.0174
Luciano Gonçalves Olivieri - 11703N-ES	0128494-85.2025.8.16.0000	0000379-12.2026.8.16.0000
Luciano Hinz Maran - 29381N-PR	0103629-95.2025.8.16.0000	0012028-20.2015.8.16.0174
Lucinéia Baraldi - 96506N-PR	0026626-08.2024.8.16.0030	0087804-14.2025.8.16.0000
Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR	0020494-54.2026.8.16.0000	0035240-92.2025.8.16.0021
Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR	0001302-38.2026.8.16.0000	0032657-66.2026.8.16.0000
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	0016717-61.2026.8.16.0000
Luis Fabiano de Matos - 38661N-PR	0005251-46.2015.8.16.0165	0017541-20.2026.8.16.0000
Luis Otavio Dal Lago - 107021N-PR	0006212-85.2025.8.16.0019	0010564-12.2026.8.16.0000
Luis Renato Pedroso Neto - 91207N-PR	0023530-82.2018.8.16.0001	0136369-09.2025.8.16.0000
	0003296-82.2018.8.16.0194	0004734-04.2022.8.16.0001
	0004641-83.2018.8.16.0194	0025571-17.2021.8.16.0001
	0009478-96.2024.8.16.0025	0001693-89.2025.8.16.0044
Luiz Assi - 36159N-PR	0005597-53.2019.8.16.0101	0000530-86.2016.8.16.0045
Luiz Cezar Viana Pereira - 23519N-PR	0003544-67.2026.8.16.0000	0026543-84.2021.8.16.0001
Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR	0037282-46.2026.8.16.0000	0006212-85.2025.8.16.0019
Luiz Fernando Fortes de Camargo - 22827N-PR	0014080-62.2025.8.16.0004	0002709-08.2026.8.16.0056
Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR	0009478-96.2024.8.16.0025	0136576-08.2025.8.16.0000
Luiz Henrique Cabanellos Schuh - 35858N-PR	0038276-74.2026.8.16.0000	0009896-51.2020.8.16.0194
Luiz Henrique Guedes Cubas - 62208N-PR	0013962-61.2026.8.16.0001	0004349-81.2025.8.16.0088
Luiz Henrique Orlandine Munhoz - 44464N-PR	0112271-57.2025.8.16.0000	0130568-15.2025.8.16.0000
	0013963-46.2026.8.16.0001	0043203-83.2026.8.16.0000
	0013961-76.2026.8.16.0001	0124449-38.2025.8.16.0000
	0145289-69.2025.8.16.0000	0010643-04.2017.8.16.0033
Luiz Henrique Teixeira - 86122N-PR	0026708-61.2026.8.16.0000	0003745-95.2022.8.16.0001
Luiz Otavio Rigueti - 224447N-SP	0010899-31.2026.8.16.0000	0020047-66.2026.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0035240-92.2025.8.16.0021	0010054-89.2024.8.16.0025
	0003975-77.2021.8.16.0194	0009478-96.2024.8.16.0025
	0010887-48.2025.8.16.0001	0014660-10.2012.8.16.0017
Luiz Vanderlei da Rosa - 101415N-PR	0003745-95.2022.8.16.0001	0124449-38.2025.8.16.0000
Maciel Mendes Soares - 99230N-PR	0000811-13.2021.8.16.0095	0023062-43.2026.8.16.0000
Magda Francisca da Silva - 37751N-PR	003538-09.2026.8.16.0000	0047545-40.2026.8.16.0000
Mahatney Andrade Braga - 72823N-PR	0002223-34.2022.8.16.0033	0141551-73.2025.8.16.0000
Maicon Jean Mendonça Schreiner - 50822N-PR	0000665-86.2025.8.16.0141	0120194-37.2025.8.16.0000
Marcelo Augusto de Oliveira Filho - 16640N-PR	0026922-35.2025.8.16.0017	0003975-77.2021.8.16.0194
Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR	0141879-03.2025.8.16.0000	0103629-95.2025.8.16.0000
Marcelo Caron Baptista - 21590N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067	0004825-31.2021.8.16.0001
Marcelo Cristiano de Moraes - 52552N-PR	0005251-46.2015.8.16.0165	0001302-38.2026.8.16.0000
Marcelo Dantas Lopes - 25726N-PR	0145633-50.2025.8.16.0000	0124449-38.2025.8.16.0000
	0123647-40.2025.8.16.0000	0044225-79.2026.8.16.0000
	0023062-43.2026.8.16.0000	0034836-70.2026.8.16.0000
Marcelo Mendes - 20583N-SC	0047545-40.2026.8.16.0000	0087804-14.2025.8.16.0000
	0124449-38.2025.8.16.0000	0002681-11.2024.8.16.0056
Marcelo Ricardo Saber - 45387N-PR	0026626-08.2024.8.16.0030	0018831-41.2024.8.16.0194
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR	0116966-54.2025.8.16.0000	0020047-66.2026.8.16.0000
Marcelo Sérgio Pereira - 17576N-PR	0126527-05.2025.8.16.0000	0001302-38.2026.8.16.0000
Marcelo Szadkoski - 28114N-PR	0032463-37.2024.8.16.0000	0113644-26.2025.8.16.0000
Marcia dos Santos Barao - 15274N-PR	0000612-09.2025.8.16.0173	0000991-94.2013.8.16.0067
Marcio da Silva Leite - 62697N-PR	0001435-77.2026.8.16.0001	0012483-36.2025.8.16.0000
Marcio Jose Brand - 53735N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000	0106769-40.2025.8.16.0000
Marcio Roberto Marques - 65066N-PR	0026922-35.2025.8.16.0017	0000991-94.2013.8.16.0067
	0047545-40.2026.8.16.0000	0141551-73.2025.8.16.0000
	0141551-73.2025.8.16.0000	0149081-31.2025.8.16.0000
Marcio Segnanfredo Padoa - 52267N-RS	0021346-78.2026.8.16.0000	0005343-48.2026.8.16.0000
Márcio Ubiratan Massuchetto - 100413N-PR	0043203-83.2026.8.16.0000	0139392-60.2025.8.16.0000
Marcio Zanin Giroto - 40789N-PR	0145633-50.2025.8.16.0000	0007252-68.2026.8.16.0019
	0123647-40.2025.8.16.0000	0007254-38.2026.8.16.0019
Marco Antonio de Luna - 34590N-PR	0085453-68.2025.8.16.0000	0000665-86.2025.8.16.0141
	0007252-68.2026.8.16.0019	0116966-54.2025.8.16.0000
	0007254-38.2026.8.16.0019	0001787-55.2024.8.16.0017
Marco Antonio Dias Lima Castro - 13665N-PR	0033606-90.2026.8.16.0000	0000169-73.2019.8.16.0139
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0016717-61.2026.8.16.0000	0020047-66.2026.8.16.0000
	0150568-36.2025.8.16.0000	0012017-39.2026.8.16.0001
	0101875-21.2025.8.16.0000	0085453-68.2025.8.16.0000
	0141551-73.2025.8.16.0000	0007252-68.2026.8.16.0019
	0000352-92.2019.8.16.0026	0007254-38.2026.8.16.0019
	0023062-43.2026.8.16.0000	0004791-83.2026.8.16.0000
	0047545-40.2026.8.16.0000	0051365-67.2026.8.16.0000
	0150568-36.2025.8.16.0000	0031118-36.2024.8.16.0000
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0087804-14.2025.8.16.0000	0042491-41.2023.8.16.0019
	0013359-88.2026.8.16.0000	0005512-06.2021.8.16.0131
	Marcos Antônio de Queiroz - 47331N-PR	0015689-58.2026.8.16.0000
	Marcos Aurélio Alves Teixeira - 38225N-PR	0024133-80.2026.8.16.0000
	Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0012028-20.2015.8.16.0174
	Marcos Rangel Santos de Souza - 106894N-PR	0000379-12.2026.8.16.0000
	Marcos Roberto Banhara - 73146N-PR	0012028-20.2015.8.16.0174
	Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR	0087804-14.2025.8.16.0000
	Marcos Vinicius Alves Figueira - 121986N-PR	0035240-92.2025.8.16.0021
	Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR	0032657-66.2026.8.16.0000
		0016717-61.2026.8.16.0000
		0017541-20.2026.8.16.0000
	Marcos Vinicius Ribas Colman - 85448N-PR	0010564-12.2026.8.16.0000
	Marcus Vinicius Priori Minharo - 59444N-PR	0136369-09.2025.8.16.0000
	Mardiury Victória Abreu - 117529N-PR	0004734-04.2022.8.16.0001
		0025571-17.2021.8.16.0001
	Maria Eduarda Furlaneto de Freitas - 63032N-SC	0001693-89.2025.8.16.0044
	Maria Fernanda Palhares Sartori - 119211N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045
	Maria Rafaela Guedes Pedroso Porto - 207247N-SP	0026543-84.2021.8.16.0001
	Mariana Cristina Dall'acqua de Oliveira - 55518N-PR	0006212-85.2025.8.16.0019
	Mariana Ribas Fadel - 85625N-PR	0002709-08.2026.8.16.0056
	Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR	0136576-08.2025.8.16.0000
	Mariele Priscila Wisiniewski - 95472N-PR	0009896-51.2020.8.16.0194
	Marilza Molina Soares - 53312N-PR	0004349-81.2025.8.16.0088
	Marina Michel de Macedo Martynychen - 36786N-PR	0130568-15.2025.8.16.0000
	Mário Sérgio Stefanelli Faria - 76916N-PR	0043203-83.2026.8.16.0000
	Maristela Frederico - 32041N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000
		0010643-04.2017.8.16.0033
	Marlon Carlos Kreuz Pigozzo - 109179N-PR	0003745-95.2022.8.16.0001
	Marlon Cristhian Chiquiti - 94414N-PR	0020047-66.2026.8.16.0000
	Marlon Odilon dos Anjos - 109448N-PR	0010054-89.2024.8.16.0025
		0009478-96.2024.8.16.0025
	Marlucio Bomfim Trindade - 154929N-SP	0014660-10.2012.8.16.0017
	Marlus Roberto Saber - 33208N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000
	Mateus Mellero Bergantini - 96513N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000
		0047545-40.2026.8.16.0000
	Matheus Giglio - 216637N-SP	0141551-73.2025.8.16.0000
	Matheus Waldhelm Hamessi - 106093N-PR	0120194-37.2025.8.16.0000
	Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0003975-77.2021.8.16.0194
	Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR	0103629-95.2025.8.16.0000
	Maurício Faria Junior - 366259118D-PR	0004825-31.2021.8.16.0001
	Maurício Figueiredo Lima Neto - 60194N-PR	0001302-38.2026.8.16.0000
	Maurício Régis Sáber - 52475N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000
	Mauro Molina Junior - 39837N-PR	0044225-79.2026.8.16.0000
	Mayara Christina Chaves - 102125N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000
	Mayara Roth Isfer - 65888N-PR	0087804-14.2025.8.16.0000
	Mayne Brandão Macedo - 84147N-PR	0002681-11.2024.8.16.0056
	Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0018831-41.2024.8.16.0194
		0020047-66.2026.8.16.0000
	Michel Laureanti - 31104N-PR	0001302-38.2026.8.16.0000
	Michele Cristiane Alves - 132316N-PR	0113644-26.2025.8.16.0000
	Miguel Hilú Neto - 21733N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067
	Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0012483-36.2025.8.16.0000
	Mirela Miró Ziliotto - 86636N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
	Moacyr Correa Neto - 27018N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067
	Monica Elisa Moro de Souza - 298437N-SP	0141551-73.2025.8.16.0000
	Monique Soares de Lima - 123008N-PR	0149081-31.2025.8.16.0000
	Murilo de Abreu Santos - 84822N-PR	0005343-48.2026.8.16.0000
	Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0139392-60.2025.8.16.0000
	Naâmi Avelar Abilhôa - 94004N-PR	0007252-68.2026.8.16.0019
		0007254-38.2026.8.16.0019
	Natalicio Farias - 47355N-PR	0000665-86.2025.8.16.0141
	Nataly Caroline Faria Ravazi Tavares - 95638N-PR	0116966-54.2025.8.16.0000
	Nathalia Gonçalves de Macedo Carvalho - 287894N-SP	0001787-55.2024.8.16.0017
	Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR	0000169-73.2019.8.16.0139
	Nathalie Murari Vivan - 94426N-PR	0020047-66.2026.8.16.0000
	Nathaniel Victor Monteiro de Lima - 39473N-DF	0012017-39.2026.8.16.0001
	Nayane Guastala - 39206N-PR	0085453-68.2025.8.16.0000
		0007252-68.2026.8.16.0019
		0007254-38.2026.8.16.0019
	Neide Akiko Fugivala Pedroso - 67261N-PR	0004791-83.2026.8.16.0000
	Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR	0051365-67.2026.8.16.0000
	Nelti Gonçalves de Souza - 21301N-PR	0031118-36.2024.8.16.0000
	Neri de Jesus Pinto - 70385N-PR	0042491-41.2023.8.16.0019
	Neri Luiz Cenzi - 19368N-PR	0005512-06.2021.8.16.0131

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Nicolas Pétrik Pabis Baciúk - 57065N-RS	0001296-74.2022.8.16.0031	Ricardo Felipe de Melo - 347221N-SP	0150568-36.2025.8.16.0000
Nilson Coelho - 98323A-PR	0005891-56.2026.8.16.0038	Ricardo Lucas Calderon - 25654N-PR	0103629-95.2025.8.16.0000
Nixon Alessandro Fiori - 44765N-PR	0001004-46.2026.8.16.0194	Ricardo Onofrio Carvalho - 37228N-PR	0013992-96.2026.8.16.0001
Noeli de Souza Machado - 15167N-PR	0005343-48.2026.8.16.0000	Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0032574-18.2024.8.16.0001
Olavo de Araujo Costa - 70633N-PR	0004349-81.2025.8.16.0088		0035338-09.2026.8.16.0000
Olavo Pereira de Almeida - 36386N-PR	0032463-37.2024.8.16.0000		0005891-56.2026.8.16.0038
Orlando Araújo Neto - 50816N-PR	0150568-36.2025.8.16.0000	Roberta de Oliveira - 76512N-PR	0032463-37.2024.8.16.0000
Orlando Moisés Fischer Pessuti - 38609N-PR	0034836-70.2026.8.16.0000	Roberto Chincev Albino - 25356N-PR	0028636-47.2026.8.16.0000
Osmar Moreira - 87595N-PR	0001617-73.2021.8.16.0119	Roberto Gomes Notari - 273385N-SP	0141551-73.2025.8.16.0000
Paloma Barreto Gomes - 36859N-BA	0083148-69.2025.8.16.0014	Roberto Ivan Rossatti - 82621N-PR	0103231-51.2025.8.16.0000
Paola Karina Ladeira - 110459N-MG	0005512-06.2021.8.16.0131	Rodrigo Alan Dias - 90980N-PR	0001787-55.2024.8.16.0017
Patrícia Aparecida Marceli Izidoro - 47060N-PR	0040401-15.2026.8.16.0000	Rodrigo Alberto Crippa - 34380N-PR	0000665-86.2025.8.16.0141
Patrícia da Silva Salvador - 100606N-PR	0031007-18.2025.8.16.0000	Rodrigo Dalla Valle - 39111N-PR	0024253-26.2026.8.16.0000
Patrícia Scharlene Araújo Tofanelli - 54437N-PR	0093090-70.2025.8.16.0000	Rodrigo Feracin Sampaio - 124081N-PR	0028636-47.2026.8.16.0000
Patricia Yamasaki - 34143N-PR	0010887-48.2025.8.16.0001	Rodrigo Gaiao - 34930N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000	Rodrigo Garcia Salmazo - 34931N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
	0047545-40.2026.8.16.0000	Rodrigo Henrique Pereira - 77198N-PR	0108603-78.2025.8.16.0000
	0150568-36.2025.8.16.0000	Rodrigo Malinoski - 69336N-PR	0124039-77.2025.8.16.0000
Paula Daniele Jedliczka - 39928N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000	Rodrigo Otávio Martins da Silva - 55626N-PR	0014845-56.2023.8.16.0019
	0047545-40.2026.8.16.0000	Rodrigo Pinto Corso - 83540N-PR	0011135-48.2024.8.16.0001
Paula Fernanda Massuchetto Soares - 98950N-PR	0043203-83.2026.8.16.0000	Rodrigo Pironi Aguires de Castro - 36363N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
Paulo Giovani Fornazari - 22089N-PR	0001776-11.2023.8.16.0098	Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0012017-39.2026.8.16.0001
Paulo Roberto Bonafini - 12247N-PR	0017950-93.2026.8.16.0000	Rogério Augusto da Silva - 46823N-PR	0009765-68.2023.8.16.0001
Paulo Roberto Fadel - 13474N-PR	0009478-96.2024.8.16.0025		0003167-96.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR	0035240-92.2025.8.16.0021		0034310-06.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Silveira - 77729N-PR	0003245-95.2020.8.16.0034	Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0025468-29.2025.8.16.0014
Paulo Rogério Ferreira Santos - 196344N-SP	0035240-92.2025.8.16.0021	Rolselleine Nascimento de Paula - 80811N-PR	0010749-85.2025.8.16.0129
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0001379-05.2026.8.16.0014	Ronald de Arruda - 67377N-PR	0007252-68.2026.8.16.0019
Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR	0031261-54.2026.8.16.0000		0007254-38.2026.8.16.0019
Pedro Alexandre Pronievicz Barreto - 90535N-PR	0024133-80.2026.8.16.0000	Ronaldo Alves Filho - 15615N-PI	0035862-06.2026.8.16.0000
Pedro Alvarez Nogoceke Cordeiro - 112482N-PR	0022699-56.2026.8.16.0000	Ronaldo Lima Machado - 17644N-PR	0010486-35.2014.8.16.0001
Pedro Bueno de Andrade Alcantara - 94421N-PR	0137233-47.2025.8.16.0000		0043348-93.2013.8.16.0001
Pedro Del Amo Pavon - 62245N-PR	0005835-40.2026.8.16.0000	Ronaldo Manoel Santiago - 43017N-PR	0005850-36.2023.8.16.0025
Pedro Schnirmann - 49824N-PR	0003975-77.2021.8.16.0194	Roni Aparecido Rodrigues - 49372N-PR	0019117-59.2024.8.16.0019
Phillipe Moreira Baltazar - 47311N-PR	0032807-49.2023.8.16.0001	Ronny Oliveira Walter Lima - 103931N-PR	0000792-11.2026.8.16.0134
Priscila Aparecida de Oliveira Feitosa - 121395N-PR	0015783-70.2023.8.16.0045	Rosane de Lima - 67059N-PR	0013962-61.2026.8.16.0001
Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000		0013963-46.2026.8.16.0001
Pru4 - Coordenação Regional de Patrimônio e Meio Ambiente (Corepam) - 876004070P-PR	0010054-89.2024.8.16.0025		0013961-76.2026.8.16.0001
	0010643-04.2017.8.16.0033	Rosane Silveira da Costa - 17109N-PR	0000379-12.2026.8.16.0000
	0112271-57.2025.8.16.0000	Rosângela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0145633-50.2025.8.16.0000
Rafael Barroso Fontelles - 119910N-RJ	0023062-43.2026.8.16.0000		0013359-88.2026.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0047545-40.2026.8.16.0000		0123647-40.2025.8.16.0000
	0014845-56.2023.8.16.0019	Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR	0002947-07.2010.8.16.0147
Rafael Dombroski - 110236N-PR	0001352-03.2024.8.16.0043	Rubens Cesar Sfendrych - 16210N-PR	0138009-47.2025.8.16.0000
Rafael Gluchowski Alves - 81958N-PR	0009363-46.2022.8.16.0025	Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa - 274876N-SP	0019117-59.2024.8.16.0019
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0083148-69.2025.8.16.0014	Ruth Maria Guerreiro da Fonseca - 46900N-PR	0113488-38.2025.8.16.0000
Rafael Mortari Lotfi - 236623N-SP	0013359-88.2026.8.16.0000	Sabrina Maria Fadel Becue - 50703N-PR	0016732-98.2024.8.16.0194
Rafael Orlando Gomes de Oliveira - 72468N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000	Sâmia Fernanda Lemos Possobom - 110480N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000
Rafael Porto Lovato - 63597N-PR	0017950-93.2026.8.16.0000	Sandra Bertao - 84567N-SP	0001617-73.2021.8.16.0119
Rafael Ricci Fernandes - 46756N-PR	0024219-09.2026.8.16.0014	Sandra Mara Pereira - 18975N-PR	0002995-65.2000.8.16.0001
Rafael Uggioni Colombo - 24206N-SC	0138009-47.2025.8.16.0000	Sebastiao Maria Martins Neto - 14978N-PR	0004138-97.2021.8.16.0116
Rafaella Skraba Sfendrych - 92051N-PR	0001776-11.2023.8.16.0098	Sergio Ricardo Meller - 28274N-PR	0026922-35.2025.8.16.0017
Raíssa Mariana Araújo da Silva - 414036B-SP	0007252-68.2026.8.16.0019	Sergio Roberto Losso - 19318N-PR	0031007-18.2025.8.16.0000
Ramon Marques Dalzotto - 74988N-PR	0007254-38.2026.8.16.0019	Sergio Schulze - 31034N-PR	0014048-96.2007.8.16.0001
	0023062-43.2026.8.16.0000		0010063-88.2024.8.16.0045
Raphael Pires do Amaral - 391751N-SP	0047545-40.2026.8.16.0000		0000612-09.2025.8.16.0173
	0124449-38.2025.8.16.0000	Shalom Moreira Baltazar - 38620N-PR	0032807-49.2023.8.16.0001
Raphaela Zamuner Zappellini - 122079N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000	Shirlei Aparecida Garcia Beltrame - 82623N-PR	0103231-51.2025.8.16.0000
Regina Lucia Werka Xavier de Franca - 11622N-PR	0018282-31.2024.8.16.0194	Silvano Ghisi - 40970N-PR	0000665-86.2025.8.16.0141
Regina Maria Facca - 3246N-SC	0021346-78.2026.8.16.0000	Silvia Cristiane Ruffel Esteves - 74625N-PR	0010428-31.2017.8.16.0129
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0010054-89.2024.8.16.0025	Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0009363-46.2022.8.16.0025
	0009478-96.2024.8.16.0025	Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS	0013359-88.2026.8.16.0000
Renan Carlos Heller de Oliveira - 74059N-PR	0021112-96.2026.8.16.0000	Solange Maria Majchszak - 72029N-PR	0032792-78.2026.8.16.0000
Renata Aparecida Poliselí da Silva - 77244N-PR	0116966-54.2025.8.16.0000	Stanlei Ernesto Prause Fontana - 107786N-PR	0035240-92.2025.8.16.0021
Renata Jeni Giardini - 323594N-SP	0010564-77.2022.8.16.0056	Stéfany Magalhães Nascimento - 471020N-SP	0081447-18.2025.8.16.0000
Renata Rafaela Gomes Ywanaga - 52717N-PR	0030554-69.2025.8.16.0017	Stephany Furmann Miara - 96542N-PR	0026543-84.2021.8.16.0001
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0032343-23.2026.8.16.0000	Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR	0025032-78.2026.8.16.0000
Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	Taíssa Geandra de Almeida - 61253N-PR	0003296-82.2018.8.16.0194
	0141551-73.2025.8.16.0000	Talmái Zanini Junior - 115181N-PR	0007252-68.2026.8.16.0019
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0015689-58.2026.8.16.0000		0007254-38.2026.8.16.0019
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0146175-68.2025.8.16.0000	Tamires Fulaneto de Souza Ribeiro - 113432N-PR	0023062-43.2026.8.16.0000
Rene Toedter - 42420N-PR	0004734-04.2022.8.16.0001		0047545-40.2026.8.16.0000
	0025571-17.2021.8.16.0001	Tatiana Villordo Calderón - 39391N-PR	0103629-95.2025.8.16.0000
Ricardo Andraus - 31177N-PR	0112271-57.2025.8.16.0000	Tatiane Bonatti Schimanski - 19050N-SC	0001004-46.2026.8.16.0194
	0145289-69.2025.8.16.0000	Tayla Cristian Marino Sanches Picolo - 84057N-PR	0044225-79.2026.8.16.0000
Ricardo David Chammas Cassar - 43652N-PR	0139301-67.2025.8.16.0000	Tefílio Stefanichen Neto - 47570N-PR	0001385-64.2023.8.16.0160
		Thais Gochi Pinto - 36222N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Thais Souza de Godoi - 85827N-PR	0024508-81.2026.8.16.0000
Thalis Martins Batista - 87998N-PR	0005521-46.2015.8.16.0165
Thebas Vidal Veiga - 48865N-PR	0003660-41.2024.8.16.0098
Theo Botelho Mares de Souza - 35464N-PR	0124449-38.2025.8.16.0000
Thiago Barboza de Faria Franco - 43247N-PR	0024133-80.2026.8.16.0000
Thiago de Carvalho Ribeiro - 58095N-PR	0023530-82.2018.8.16.0001
Thiago Luiz Antonio - 89437N-PR	0129723-80.2025.8.16.0000
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	01244039-77.2025.8.16.0000
Thomé Sabbag Neto - 51248N-PR	0035240-92.2025.8.16.0021
Tiago Alexandre Vidal Tataira - 39296N-PR	0000352-92.2019.8.16.0026
Tiago Aranha D Alvia - 335730N-SP	0141551-73.2025.8.16.0000
Tiago Jeiss Krasovski - 45009N-PR	0106769-40.2025.8.16.0000
Tiago Salvador Botelho - 57415N-PR	0011012-30.2015.8.16.0045
Tiago Sangiogo - 72814N-RS	0001064-87.2025.8.16.0021
Ticiane Reis de Andrade - 36030N-PR	0027429-13.2026.8.16.0000
Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR	0139392-60.2025.8.16.0000
Vagner do Nascimento Lima - 92043N-PR	0015783-70.2023.8.16.0045
Valtielli Talita de Fatima Desplanches Coutinho - 49131N-PR	0000991-94.2013.8.16.0067
Vanda Freitas Camilo Fontana - 63623N-PR	0126527-05.2025.8.16.0000
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0012017-39.2026.8.16.0001
Vanessa Cristine Ribeira Caprio - 299425N-SP	0032657-66.2026.8.16.0000
	0017541-20.2026.8.16.0000
Vanessa Nicola Dallabrida - 85523N-PR	0032827-38.2026.8.16.0000
Vanessa Senkio - 52331N-PR	0013359-88.2026.8.16.0000
Vania de Paula Neiveth - 39511N-PR	0013359-88.2026.8.16.0000
Veridiane Franco Gomes - 108169N-PR	0139301-67.2025.8.16.0000
Victor Garcia - 199897N-MG	0012017-39.2026.8.16.0001
Victor Hugo Tavares de Lima - 455031N-SP	0038276-74.2026.8.16.0000
Victor Hugo Trennepohl - 33985N-PR	0103231-51.2025.8.16.0000
Vinicius Gabriel Zanoni de Oliveira - 41703N-PR	0024133-80.2026.8.16.0000
Vinicius Hiroshi Tsuru - 37875N-PR	0013962-61.2026.8.16.0001
	0013963-46.2026.8.16.0001
	0013961-76.2026.8.16.0001
Vinicius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0001302-38.2026.8.16.0000
Vinicius Trennepohl - 88222N-PR	0103231-51.2025.8.16.0000
Vitor Eduardo Huffner Pardal - 11227N-PR	0093090-70.2025.8.16.0000
Vitor Henrique Mainardes - 103231N-PR	0044225-79.2026.8.16.0000
Vitor Hugo Assis Giangarelli - 77655N-PR	0113488-38.2025.8.16.0000
Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR	0032657-66.2026.8.16.0000
	0016717-61.2026.8.16.0000
	0017541-20.2026.8.16.0000
Vitória Maria Civa Hanzen - 126908N-PR	0026626-08.2024.8.16.0030
Vivian Amaro Czelusniak - 40584N-PR	0010054-89.2024.8.16.0025
Wagner Lopes Caprio - 169091N-SP	0032657-66.2026.8.16.0000
	0017541-20.2026.8.16.0000
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0010887-48.2025.8.16.0001
Willian Roberto Felix da Silva - 115855N-PR	0020753-49.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 17ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 40ª sessão virtual ordinária da 17ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 22 de junho de 2026 às 00:00 e 26 de junho de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Francisco Cardozo Oliveira no(a) Sala Desembargador Aurélio Feijó, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(s) Desembargador(es) Desembargador Mario Luiz Ramidoff, Desembargador Francisco Cardozo Oliveira, Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos e Desembargador Cláudio Franco Felix e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha, Desembargadora Substituta Maria Roseli Guieissmann, Desembargador Francisco Carlos Jorge, Desembargador Substituto Evandro Portugal, Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci, Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein, Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira, Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa, Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam, Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne, Desembargadora Dilmari Helena Kessler, Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann, Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer, Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato e Desembargador Espedito Reis Do Amaral cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Por determinação do(a) Desembargador(a) Presidente, foi determinada alteração da ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Lucieli Sella Claro De Oliveira Fonseca, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0093090-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Agravante: Mario Rombaldi. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARGARIDA AURORA ROMBALDI - Unânime. 2. 0097595-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Município de Florestópolis/PR. Agravado: LAURA SIMEÃO DA SILVA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Município de Florestópolis/PR - Unânime. 3. 0034836-70.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Embargante: WILSON BENKENDORF. Embargado: MAITÉ HARAMONI SOARES, Embargado: LINARD HARAMONI SOARES, Embargado: NADIR ALBACH, Embargado: JOHNNY HARAMONI SOARES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WILSON

BENKENDORF - Unânime. 4. 0106769-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: ROMULO DAGOSTIN COSTA. Agravado: MESQUITA & SILVA EMPREENDIMENTOS NÁUTICOS LTDA ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ROMULO DAGOSTIN COSTA - Unânime. 5. 0005299-55.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: SANDRA APARECIDA MENEZES. Apelado: POLLYANA KEYLA MARRAFON. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA APARECIDA MENEZES - Unânime. 6. 0000530-86.2016.8.16.0045 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: João Batista Mitistatim. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Maria Aparecida Fazan - Unânime. 7. 0101875-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Agravado: LUCIO MAURO MARTIM DE PAULA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Providimento, atribuído à(s) parte(s) BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 8. 0136369-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: SIRLEI ANTONINHA LORINI. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SIRLEI ANTONINHA LORINI - Unânime. 9. 0031118-36.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Agravante: JOEL WOICHIK. Agravado: Carlos Roberto Costa, Agravado: CARLOS NATANIEL WANZELER, Agravado: YMPACTUS COMERCIAL S/A . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Providimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOEL WOICHIK - Unânime. 10. 0032463-37.2024.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Embargante: Haxi Administração e Participações Ltda. Embargado: Associação de Ensino Antonio Luis. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Haxi Administração e Participações Ltda. - Unânime. 11. 0000665-86.2025.8.16.0141 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: NORATO DUARTE. Apelado: BOCCHI E BRANDELEIRO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) NORATO DUARTE - Unânime. 12. 0010054- 89.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: ANTONIO CARLOS MANRIQUE MARONETTI. Apelado: CIBRACCO-COMERCIO DE IMOVEIS BRASIL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CARLOS MANRIQUE MARONETTI - Unânime. 13. 0009478-96.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: IVANILDA DE SALES VAZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO RIBEIRO SONIESKI - Unânime. 14. 0031007-18.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: KOKITI MORISAWA. Embargado: Nelson Vitor Thomaz, Embargado: NARONICE CORDEIRO THOMAZ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) KOKITI MORISAWA - Unânime. 15. 0010731-80.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: A Sport Seminovos LTDA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Providimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) HUGO HENRIQUE GIORGI AMADEU - Unânime. 16. 0043348-93.2013.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: CELSO SOARES BARBOSA. Apelado: JAKSON MOREIRA BARBOSA, Apelado: DILMA FERNANDES MOREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CELSO SOARES BARBOSA - Unânime. 17. 0010486-35.2014.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: CELSO SOARES BARBOSA. Apelado: JAKSON MOREIRA BARBOSA, Apelado: DILMA FERNANDES MOREIRA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) CELSO SOARES BARBOSA - Unânime. 18. 0053288-87.2010.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: MARIA DA LUZ BORGES. Apelado: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Pedido de vista por: Desembargador Cláudio Franco Felix. 19. 0001617-73.2021.8.16.0119 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guieissmann. Apelante: Dorival Guimarães. Apelado: LORETTO CANHADA GIMENES GIL representado(a) por ELVIRA GIL CANHADA GUIMARÃES, LORETO GIL CANHADA NABBARO, MANOEL GIL CANHADA, Apelado: ELVIRA GIL CANHADA GUIMARÃES representado(a) por SIRLEI GUIMARÃES COLUCCI, Adriano Guimarães, EDILSON MENDES GUIMARÃES, ÉDER MENDES GUIMARÃES, EDMILSON VALDECIR MENDES GUIMARÃES, Apelado: LORETO GIL CANHADA NABBARO, Apelado: MANOEL GIL CANHADA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Providimento, atribuído à(s) parte(s) Dorival Guimarães - Unânime. 20. 0025468- 29.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guieissmann. Apelante: claudinei gomes. Apelado: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) claudinei gomes - Unânime. 21. 0081447-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: GABRIELA DAROS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Providimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Providimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) THIAGO CÉSAR TRAVAGINI CASTRO - Unânime. 22. 0085453- 68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Agravado: GABRIEL RAMOS RAFAEL, Agravado: IRINEU RAFAEL, Agravado: EVELIZE RIBEIRO RAMOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - Unânime. 23. 0087804- 14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Agravado: PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A., Agravado: ADVOCACIA FELIPPE E ISFER. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Providimento, atribuído à(s) parte(s) GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DAFAZENDA - Unânime. 24. 0089907-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: ROSIMAR AUGUSTO CAETANO DE ARAUJO. Agravado: ANTONIO APARECIDO DE ARAUJO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Providimento, atribuído à(s) parte(s) ROSIMAR AUGUSTO CAETANO DE ARAUJO - Unânime. 25. 0004349-81.2025.8.16.0088 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0026543-84.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: RAIÁ DROGASIL S/A. Apelado: Hilusão Administração e Participações Ltda. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Providimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RAIÁ

DROGASIL S/A - Unânime. 27. 0103231-51.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: FERNANDO DIEGO CIOZEWSKI. Agravado: REALDO LAZARINI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimto, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO DIEGO CIOZEWSKI - Unânime. 28. 0103629-95.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: MONREAL CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA. Agravado: CAMILA ARANOSKI CUNHA FIORESE, Agravado: RUBENS CARLOS BITTENCOURT JUNIOR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto, atribuído à(s) parte(s) MONREAL CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA - Unânime. 29. 0010428-31.2017.8.16.0129 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0106288- 77.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: LORENZI PINTURAS DE EDIFÍCIOS LTDA. Agravado: Elizabeth Middling Redivo. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) LORENZI PINTURAS DE EDIFÍCIOS LTDA - Unânime. 31. 0108603-78.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: Alessandra Vieira de Melo. Agravado: Mateus Manara Mendes. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) Alessandra Vieira de Melo - Unânime. 32. 0002681-11.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: Transportadora Brassan Ltda- EPP. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) AIRTON WALDEMAR BUTH - Unânime. 33. 0005597-53.2019.8.16.0101 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE. Apelado: Município de São Pedro do Ivaí/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - Unânime. 34. 0112271- 57.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: MASSA FALIDA DE TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Embargado: ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS, Embargado: FINEP - Financiadora de Estudos eProjetos. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MASSA FALIDA DE TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Unânime. 35. 0002847-04.2017.8.16.0116 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: CLAUDIO LEMOS PEREIRA, Apelante: KAREN CRISTINA FERREIRA. Apelado: LUIZ VINCENZI, Apelado: MARIA EUNICE MARANGONI VINCENZI. Adiado. 36. 0112874-33.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: RAFAEL DE SOUZA LANDIN representado(a) por PAULO CESAR LANDIN. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto, atribuído à(s) parte(s) PAULO CESAR LANDIN - Unânime. 37. 0113007-75.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: RITA SCHERER WEBLER. Agravado: HERNANE SCHERER WEBLER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) RITA SCHERER WEBLER - Unânime. 38. 0113488-38.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: VANIRA JOSÉ DA CRUZ. Agravado: COMERCIAL PIETRARÓIA ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) VANIRA JOSÉ DA CRUZ - Unânime. 39. 0021321-84.2017.8.16.0031 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: CARLOS ALBERTO MATHEUS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto, Apelante: Victor Eliequim Iensue. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto, Apelante: JOAQUIM MARCOS IENSUE. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto, atribuído à(s) parte(s) HELENA MARIA BUSMAYER MATHEUS - Unânime. 40. 0119666- 54.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: DEBORA LOVATO NOGUEIRA. Agravado: SERGIO HENRIQUE POYANE, Agravado: giovanna furian poyane. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimto em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) DEBORA LOVATO NOGUEIRA - Unânime. 41. 0026922- 35.2025.8.16.0017 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ - Unânime. 42. 0001079- 56.2025.8.16.0118 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: EMILY MACIEL DA SILVA INACIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 43. 0120194-37.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: DEOLINDO BORDIN. Agravado: MILTON BOLDIERI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) DEOLINDO BORDIN - Unânime. 44. 0123190-08.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: OSMAR DE MORAISCUNHA. Agravado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimto em Parte, atribuído à(s) parte(s) OSMAR DE MORAIS CUNHA - Unânime. 45. 0123647-40.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: ROSE MARY KREBS DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) BIRILO OLIVEIRA DA SILVA - Unânime. 46. 0124449-38.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: LEONIDIA GOMES DE SOUZA. Agravado: MANOEL TAVEIRA DOS SANTOS, Agravado: JOÃO LEAL, Agravado: JORGE FELIPE DAHER, Agravado: PEDRO FRANCO DOS SANTOS, Agravado: ORLI GOETCZE BARCELOS, Agravado: GABRIEL HILU, Agravado: ANTONIO SENA ALVES, Agravado: ANA RAISIEL GONÇALVES, Agravado: Alexandre Mariano Filho, Agravado: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Agravado: JOÃO NUNES MOREIRA, Agravado: JOÃO PINTO DOS SANTOS, Agravado: ELTO BATISTA, Agravado: DARCI CANDIDO DA SILVA, Agravado: LIZETE NIENTINEZE, Agravado: NELSON JOSÉ GRAL AMADIGI, Agravado: Claudemir Aparecido Bogueira, Agravado: CLEONICE FELTRIN, Agravado: JOSÉ AMADEU FILHO, Agravado: AGENOR F. DOS SANTOS, Agravado: RAFAEL FELICIANO SOARES, Agravado: LUIZ NOEL SIQUEIRA, Agravado: ORIDES VIEIRA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) LEONIDIA GOMES DE SOUZA - Unânime. 47. 0014080-62.2025.8.16.0004 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Suscitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba . Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 48. 0126527- 05.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: FABIO ANTONIO FRESSATO. Agravado: AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimto, atribuído à(s) parte(s) FABIO ANTONIO FRESSATO - Unânime. 49. 0128494-85.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: ROGERIO MARCASSA. Agravado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimto ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ROGERIO MARCASSA - Unânime. 50. 0010749- 85.2025.8.16.0129 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Comarca de Paranaguá. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá - Unânime. 51. 0129723-80.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 52. 0003147- 45.2025.8.16.0193 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Suscitante: Juízo de Direito da Vara daFazenda Pública do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLOMBO. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 53. 0130568-15.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Carlos Alberto Macedo Barboza. Agravado: RONALDO VIEIRA GUIMARÃES, Agravado: HELIO VIEIRA GUIMARÃES, Agravado: NILSO VIEIRA GUIMARÃES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) Carlos Alberto Macedo Barboza - Unânime. 54. 0131245-45.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: VILSON DOMINGOS BASSETTO. Agravado: JOÃO GUILHERME GORINI, Agravado: J. Guilherme Gorini - Nutrição Esportiva - ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) VILSON DOMINGOS BASSETTO - Unânime. 55. 0029826-28.2025.8.16.0017 - Agravado Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: RODOLFO BARROS MONSUETE. Agravado: FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS RECEIVABLES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) RODOLFO BARROS MONSUETE - Unânime. 56. 0030554-69.2025.8.16.0017 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 57. 0136576-08.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: L&R PARTICIPACOES LTDA. Agravado: ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) L&R PARTICIPACOES LTDA - Unânime. 58. 0137233-47.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 60. 0138009-47.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: REGINALDO DE OLIVEIRA PEDÃO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) MARCIA KUREKE PEDÃO - Unânime. 61. 0139301-67.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: BRAMBIMIX CONCRETO EIRELI. Agravado: Paranmix Concreto Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) BRAMBIMIX CONCRETO EIRELI - Unânime. 62. 0139392-60.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: PONTA GROSSACONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ROBOTICA 4.0 SERVICOS E COMERCIO LTDA. Embargado: HERCULANO AUGUSTO DE ABREU FILHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) PONTA GROSSA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ROBOTICA 4.0 SERVICOS E COMERCIO LTDA - Unânime. 63. 0083148-69.2025.8.16.0014 - Agravado Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: BONO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. - ME. Agravado: A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) BONO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. - ME - Unânime. 64. 0001352-03.2024.8.16.0043 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Raphael Piemonte. Apelado: CARLOS EDUARDO CAGLIARI ZOPOLATO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) Raphael Piemonte - Unânime. 65. 0140745-38.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0001628-43.2022.8.16.0095 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Alice Berger. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimto em Parte, Apelante: FABIO MUSTEFAGA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimto em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimto em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALBERTO BERGER - Unânime. 67. 0141879- 03.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Embargante: OLINDA SILIPRANDI representado(a) por EDISON AUGUSTO SILIPRANDI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimto, atribuído à(s) parte(s) EDI SILIPRANDI representado(a) por CARLOS ALBERTO SILIPRANDI - Unânime. 68. 0142054-94.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: TEIXEIRA PIANOWSKI & CIA LTDA. Embargado: G. L. PILATTI E CIA. LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s)

parte(s) TEIXEIRA PIANOWSKI & CIA LTDA - Unânime. 69. 0016732-98.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: CLAUDENIR GOMES. Apelado: Alimentus - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Apelado: HAJ MUSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDENIR GOMES - Unânime. 70. 0010564-77.2022.8.16.0056 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: CRISTINA RIBEIRO. Apelado: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTINA RIBEIRO - Unânime. 71.0143596-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guießmann. Agravante: EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Adnan Esber. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO PETRY - Unânime. 72. 0144280-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: ENIR SCARABELLOT Goulart. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GORGONES GOMES Goulart - Unânime. 73. 0145289-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Agravado: MASSA FALIDA DE TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) - Unânime. 74. 0010247-24.2019.8.16.0173 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: SILVIA PEREIRA RIBEIRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVANA LOPES MASONATO - Unânime. 75. 0145633-50.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: ROSE MARY KREBS DA SILVA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) BIRILO OLIVEIRA DA SILVA - Unânime. 76. 0003660-41.2024.8.16.0098 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: ROSELI SCHMIDT. Apelado: RENATO MARTINS CORREA VEICULOS M.E. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ROSELI SCHMIDT - Unânime. 77. 0000031-48.2025.8.16.0155 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: KLABIN S.A. Apelado: SANDRA APARECIDA YASUHARA SILVESTRE BRANCO, Apelado: TOKUNORI TAKASUMI, Apelado: Ari Moreira branco, Apelado: TIAKO TAKASUMI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KLABIN S.A. - Unânime. 78. 0015783-70.2023.8.16.0045 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: JOSÉ WILSON DA SILVA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NAIR KIYOKO FUJII DA SILVA - Unânime. 79. 0001385-64.2023.8.16.0160 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: Vanderlei Carlos Henrique. Apelado: JUSCELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Apelado: EMÍLIA DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Vanderlei Carlos Henrique - Unânime. 80. 0001787-55.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: KSK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Apelado: Esler Jacques. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) KSK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - Unânime. 81. 0010643-04.2017.8.16.0033 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: NÚBIA ALVES SANTOS GONDAKI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ZELINDO GONDAKI - Unânime. 82. 0149081-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: PEDRO SILMAR SMAGARS. Agravado: MAURO PEREIRA DE FREITAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO SILMAR SMAGARS - Unânime. 83. 0150568-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Agravante: BANCO J. SAFFRA S.A. Agravado: SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, Agravado: RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO J. SAFFRA S.A. - Unânime. 84. 0010063- 88.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: João Biondo Filho. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) João Biondo Filho - Unânime. 85. 0011012-30.2015.8.16.0045 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Maria Aparecida Fazan. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) João Batista Miststainer - Unânime. 86. 0001302-38.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: TERESINHA SOLEMA DE OLIVEIRA FERRAZ. Agravado: Município de Matinhos/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TERESINHA SOLEMA DE OLIVEIRA FERRAZ - Unânime. 87. 0005850-36.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: Emidio Portela. Apelado: REGIANE DE FATIMA RODRIGUES TILE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Emidio Portela - Unânime. 88. 0010887-48.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Elizabeth Soares De Souza. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Mayara Keyse Soares Silva - Unânime. 89. 0001435-77.2026.8.16.0001 - Conflito de competência cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Suscitante: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DE CURITIBA. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 90. 0003167- 96.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: I RIEDI E CIA LTDA. Embargado: FERNANDO HENNING, Embargado: NELSON HENNING, Embargado: RAFAEL HENNING, Embargado: CATALISE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) I RIEDI E CIA LTDA - Unânime. 91. 0003544-67.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: ELZA COSTA. Embargado: James Santos Rohrssetzer. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ELZA COSTA - Unânime. 92. 0004791-83.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: APARECIDO ANTONIO DOS SANTOS. Agravado: BANCO J. SAFFRA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) APARECIDO ANTONIO DOS SANTOS

- Unânime. 93. 0019735-92.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Volkswagen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Apelado: KATIO APARECIDO DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Volkswagen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Unânime. 94. 0005343- 48.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Maria Madalena Santos da Silva Sklarski. Agravado: LUIZ ANTONIO CAZELLA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Maria Madalena Santos da Silva Sklarski - Unânime. 95. 0000448-42.2025.8.16.0206 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: ANDRE AUGUSTO GAVLAK. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ariel Augusto Gavlak - Unânime. 96. 0007206-10.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: DULCIDIO JOSE DIAS. Apelado: AFS PAVIMENTACAO EIRELI - ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DULCIDIO JOSE DIAS - Unânime. 97. 0006212-85.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: LEONARDO ANTUNES DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LETICIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA - Unânime. 98. 0001064-87.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: BANCO C6 S.A. Apelado: EDER DOS SANTOS URBETA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO C6 S.A. - Unânime. 99. 0012028- 20.2015.8.16.0174 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: EUROPA ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA, Apelado: DEIZI VANIA DE FREITAS MACIEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 100. 0010564-12.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guießmann. Agravante: JOÃO PAULO ROSSA JUNIOR EIRELI EPP. Agravado: Vinívia Ribeiro de Oliveira, Agravado: LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO PAULO ROSSA JUNIOR EIRELI EPP - Unânime. 101. 0002223-34.2022.8.16.0033 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: ROBSON CORREIA DE LIMA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIMONE APARECIDA DA SILVA CARDOSO - Unânime. 102. 0010899-31.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: POLYANA CAROLINA MARINO. Agravado: JOÃO VICTOR BRISOLA MASSANARES, Agravado: EQUUS E C CLINICA VETERINARIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) POLYANA CAROLINA MARINO - Unânime. 103. 0000378-71.2026.8.16.0050 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: LEONICE ARAUJO DO VALLE. Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEONICE ARAUJO DO VALLE - Unânime. 104. 0009765-68.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA. representado(a) por VALFREDO BESSA ADVOGADOS. Apelado: ELOR TORI, Apelado: ELISABETE LORENZI TORI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS LTDA. representado(a) por VALFREDO BESSA ADVOGADOS - Unânime. 105. 0012483-36.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guießmann. Agravante: ORLANDO GERMINIANO JUNIOR. Agravado: BANCO VOTORANTIM S.A. Pedido de vista por: Desembargador Cláudio Franco Felix. 106. 0011135-48.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi. Apelado: KELLY CRISTINA FONTANELLA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi - Unânime. 107. 0004960- 10.2024.8.16.0075 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: JOSE APARECIDO VIEIRA DE SOUZA. Apelado: DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSE APARECIDO VIEIRA DE SOUZA - Unânime. 108. 0015689-58.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guießmann. Agravante: NICAELY ROBERTA GERAK DOS SANTOS. Agravado: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NICAELY ROBERTA GERAK DOS SANTOS - Unânime. 109. 0014845-56.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: LARISSA DE MEDEIROS. Apelado: IVONE DALAGASSA, Apelado: Almir Dalagassa representado(a) por JANAÍNA DALLAGASSA GUIMARÃES, Apelado: ESPÓLIO DE LEOCÁDIA VIEIRA DA ROSA, Apelado: TEREZA DALLAGASSA representado(a) por JANAÍNA DALLAGASSA GUIMARÃES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LARISSA DE MEDEIROS - Unânime. 110. 0017541-20.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: WK SECURITIZADORA SA. Agravado: R PEDREIRA DE ARAÚJO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WK SECURITIZADORA SA - Unânime. 111. 0017950- 93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guießmann. Agravante: CLEIDE AMANCIO NOBRE. Agravado: Jose Volpini, Agravado: Nercy de Jesus Volpini. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEIDE AMANCIO NOBRE - Unânime. 112. 0000811-13.2021.8.16.0095 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: ROSELI BRAND EMILIANO DE MORAES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO VALDIR EMILIANO DEMORAES - Unânime. 113. 0014660-10.2012.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guießmann. Apelante: MARCIO MARQUES SOARES FILHO representado(a) por J BELTRAME IMOVEIS EIRELI. Apelado: CELIA REGINA MARTINEZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO MARQUES SOARES FILHO representado(a) por J BELTRAME IMOVEIS EIRELI - Unânime. 114. 0000352-92.2019.8.16.0026 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guießmann. Apelante: JAIME SCHMOELLER. Apelado: LAURINDO ROSA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAIME SCHMOELLER - Unânime. 115. 0020047-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guießmann. Agravante: TALITA PEDROZA DE ARRUDA PERES. Agravado: SM2 INVESTIMENTOS LTDA., Agravado: CASILLO ADVOGADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Agravado: BELE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado: GRCA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado: BUENA VISTA HOLDINGS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TALITA PEDROZA DE ARRUDA PERES - Unânime. 116. 0020052-88.2026.8.16.0000 - Agravo Interno

Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: HERCULANO PALUDO. Agravado: Município de Ouro Verde do Oeste/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HERCULANO PALUDO - Unânime. 117. 0020090-03.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: ANA RAMIRES DE ALMEIDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANA REGINA DE ALMEIDA RAMIRES SILVA - Unânime. 118. 0014048- 96.2007.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: RENATO MACHADO JUNIOR (**Adesivo**). Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAN FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 119. 0020494- 54.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Embargante: ENGEPON CONSTRUTORA LTDA. Embargado: MAX MOHR FILHO & CIA LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ENGEPON CONSTRUTORA LTDA - Unânime. 120. 0020753-49.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA LIDERANCA - CRESOL LIDERANCA. Agravado: Pedro Pereira Coutinho. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA LIDERANCA - CRESOL LIDERANCA - Unânime. 121. 0021112-96.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Agravante: WILSON DE OLIVEIRA ROCHA. Agravado: JURACI VIEIRA LEITE, Agravado: ANGELICA YARA GABIRA PEREZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) WILSON DE OLIVEIRA ROCHA - Unânime. 122. 0002995-65.2000.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: MARIA GISELA SCHAFFER RODRIGUES. Apelado: CARLOS GALENO WOLFF. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA GISELA SCHAFFER RODRIGUES - Unânime. 123. 0021346-78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: VIA PORTO VEICULOS LTDA. Agravado: ANDERSON MARCIO KOSCIURESKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VIA PORTO VEICULOS LTDA - Unânime. 124. 0021483-60.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Agravante: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Agravado: DAVIDSON DE ALMEIDA FARIAS PAES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - Unânime. 125. 0022535-91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: LOTEAMENTO GRAHL II LTDA - ME. Agravado: SANTO MOLOSSE, Agravado: NADIR MARIA MOLOSSE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LOTEAMENTO GRAHL II LTDA - ME - Unânime. 126. 0003745-95.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: ANA LUCIA DE SA MARIANI. Apelado: FTS CONSTRUÇÕES E REFORMAS representado(a) por FABIO TRINDADE ANTUNES DA SILVA. Retirado de pauta . 127. 0023062-43.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: III MILENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Lavanderia e Tinturaria N N LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: S S NABHAN E CIA LTDA - ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Unânime. 128. 0009896-51.2020.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: PARADOJA BAR & HAMBURGUERIA LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) KFC ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Unânime. 129. 0007252- 68.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: EVALDO BARBOSA. Embargado: Maria Jandira Cordeiro da Silva. Embargado: Marisa Scheneckenberg, Embargado: EUGENIO CORDEIRO DA SILVA, Embargado: WALTER SCHNECKEMBERG, Embargado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EVALDO BARBOSA - Unânime. 130. 0007254-38.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Embargante: EUGENIO CORDEIRO DA SILVA. Embargado: Marisa Scheneckenberg, Embargado: Maria Jandira Cordeiro da Silva, Embargado: WALTER SCHNECKEMBERG, Embargado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Embargado: EVALDO BARBOSA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EUGENIO CORDEIRO DASILVA - Unânime. 131. 0024133-80.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Clodomir Fernando de Oliveira. Agravado: LUIZ CARLOS CARARO, Agravado: PAULO SPEISER MANTOAN, Agravado: CLAUDINES CAMPANER CARARO, Agravado: ZORAIDE CARARO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) Clodomir Fernando de Oliveira - Unânime. 132. 0024253-26.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: VALANDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Abramo Valandro - Unânime. 133. 0014884- 44.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Apelante: GCIAS COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Apelado: CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LIMITADA representado(a) por WANDER JESUS CALLEGARI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GCIAS COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Unânime. 134. 0024508-81.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: CELIO INACIO PEIXOTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMANDA GIOVANNA ROSSI - Unânime. 135. 0025032- 78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.Agravado: Thayna Lupo Marangoni Ockener, Agravado: AGRO M. O. LTDA representado(a) por MATHEUS FERNANDES OCKENER, Agravado: MATHEUS FERNANDES OCKENER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - Unânime. 136. 0026708-61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA - em Recuperação Judicial. Agravado: Tobiatan Empreendimentos Imobiliários Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do

Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA - em Recuperação Judicial - Unânime. 137. 0027429-13.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Embargante: T.L.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Embargado: ROBRAS CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA/ME. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) T.L.A COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Unânime. 138. 0004138- 97.2021.8.16.0116 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: MARLENE MAESTRELLI HAISI. Apelado: Laudelino Dias Ferreira Neto. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARLENE MAESTRELLI HAISI - Unânime. 139. 0028636-47.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Embargante: Sidnei Yoshiharu Sumi. Embargado: AKIO MIYAMOTO, Embargado: JOÃO DE SOUZA, Embargado: LAERTE DIAS GÔNGORA, Embargado: WALDIR FERREIRA DA SILVA, Embargado: SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA, Embargado: JOSE CARLOS MARTINS GOMES, Embargado: CP EMPREENDIMENTOS S.A, Embargado: JOSE AUGUSTO GALERA DA SILVA, Embargado: AGOSTINHO BACON, Embargado: NILTON SERGIO CUNHA TANNO, Embargado: NELIO ARREBOLA, Embargado: VICENTE RODRIGUES FROES, Embargado: MARIO LUIZ MANICHI, Embargado: JULIO KANASHIRO, Embargado: JOSÉ CANDIDO DIAS, Embargado: EDILBERTO PEDROSO DE ALMEIDA, Embargado: JOÃO SILVA EVANGELISTA, Embargado: ODIR RIGOLON, Embargado: EDSON JOSÉ PRADO, Embargado: CARLOS ALBERTO DA SILVA, Embargado: JOSÉ ARREBOLA GONÇALVES, Embargado: SEBASTIÃO MENEGUCI, Embargado: EDUARDO PEDROTI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Sidnei Yoshiharu Sumi - Unânime. 140. 0005251-46.2015.8.16.0165 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Apelante: MARIA IRENE FERREIRA. Apelado: Este juízo. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) MARIA IRENE FERREIRA - Unânime. 141. 0031261- 54.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Embargante: LIRIO CARLETO. Embargado: PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LIRIO CARLETO - Unânime. 142. 0009305-76.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 143. 0002709-08.2026.8.16.0056 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Embargante: C S DE ARAUJO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. Embargado: ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, Embargado: RINALDO FRANCISCO DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) C S DE ARAUJO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA - Unânime. 144. 0032657- 66.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: WK SECURITIZADORA S.A. Agravado: R PEDREIRA DE ARAUJO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) WK SECURITIZADORA SA - Unânime. 145. 0033283-29.2019.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Apelante: antonio alves ferreira. Apelado: ODILON RODRIGUES representado(a) por Adelio Martins dos Santos, Apelado: DINAIR DA APARECIDA RODRIGUES representado(a) por Adelio Martins dos Santos. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) antonio alves ferreira - Unânime. 146. 0032792-78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Alisson Lucas Baldin Brunetto. Agravado: MARIA VILMA MAJCHSZAK . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Alisson Lucas Baldin Brunetto - Unânime. 147. 0032827-38.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Embargante: EVERTON QUADROS DA CRUZ. Embargado: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EVERTON QUADROS DA CRUZ - Unânime. 148. 0000792-11.2026.8.16.0134 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: MARIADONATILA DA SILVA representado(a) por NEURI MOREIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA INEZ MOREIRA representado(a) por JOSÉ NEURI DOS SANTOS - Unânime. 149. 0033606-90.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: MAXOIL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Agravado: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAXOIL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Unânime. 150. 0034112-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: Sued Ramos Strutz. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LORENA FAVORETO LOBO - Unânime. 151. 0034310-06.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 0019117-59.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: VANESSA CRISTINA DAVID DAL COL. Apelado: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VANESSA CRISTINA DAVID DAL COL - Unânime. 153. 0009363-46.2022.8.16.0025 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Apelante: PATRICIA DOS SANTOS. Apelado: A Z Imóveis Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PATRICIA DOS SANTOS - Unânime. 154. 0035245-46.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: GILDO LIMA DE CARVALHO. Agravado: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GILDO LIMA DE CARVALHO - Unânime. 155. 0035338-09.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: ANTONIO CARLOS PUSKA. Agravado: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO CARLOS PUSKA - Unânime. 156. 0003098- 35.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Apelante: LUIS OTAVIO BUENO. Apelado: GUSTAVO HENRIQUE BUENO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIS OTAVIO BUENO - Unânime. 157. 0035862-06.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: Valdecir Goetz. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Valdecir Goetz - Unânime. 158. 0001208-75.2025.8.16.0081 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 159. 0037282-46.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: Fabiola Cristine Pereira Ribeiro. Agravado: Jerques Gomes Martins. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Fabiola Cristine Pereira Ribeiro - Unânime. 160. 0038276-74.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Embargante: FERRAZ SANTOS ADVOGADOS. Embargado: JANNES ALBERTO DE MATTOS, Embargado: DANIEL DOMINICI LOURES BUENO, Embargado: Município de Piraquara/PR, Embargado: MASSA FALIDA DE SIGMA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Embargado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), Embargado: ESTADO DO PARANÁ, Embargado: SEIREN PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, Embargado: SIGMA INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FERRAZ SANTOS ADVOGADOS - Unânime. 161. 0001256-96.2026.8.16.0146 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Embargante: JAISSON GUILHERME DA SILVA. Embargado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JAISSON GUILHERME DA SILVA - Unânime. 162. 0001934-81.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: EZEQUIEL COSTA FARIA. Apelado: TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EZEQUIEL COSTA FARIA - Unânime. 163. 0012017-39.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0040401-15.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP. Agravado: LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP - Unânime. 165. 0041794-72.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: KATIUCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA. Agravado: TERESINHA FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, Agravado: ERNESTO PONTONI FILHO, Agravado: MARIA RITA SANTOS SBOAIA PONTONI, Agravado: AUZEMIR DA SILVA PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KATIUCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA - Unânime. 166. 0042856-50.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: BRITTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Agravado: ANDERSON PEREIRA DE BRITO, Agravado: INGABRITTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRITTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Unânime. 167. 0043203-83.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: PAULA FERNANDA MASSUCHETTO SOARES, . Agravado: GUILHERME SCHOEPFING, Agravado: SOL NASCENTE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME representado(a) por RICARDO SCHLICKMANN, Agravado: MARCIO UBIRATAN MASSUCHETTO, Agravado: MASSUCHETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS representado(a) por PAULA FERNANDA MASSUCHETTO SOARES, . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULA FERNANDA MASSUCHETTO SOARES, - Unânime. 168. 0044225-79.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: ZENAIDE IZABEL FURLANETTO MOLINA. Agravado: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ZENAIDE IZABEL FURLANETTO MOLINA - Unânime. 169. 0024219-09.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: IBRAP INDÚSTRIA- BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO S/A. Embargado: LPF DECORAÇÕES LTDA, Embargado: ANA MARIA DOS SANTOS VIEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) IBRAP- INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO S/A - Unânime. 170. 0026626-08.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: MARGARETH MENDES ROCHA. Apelado: YELUM SEGUROS S/A, Apelado: GRANVILLE & GRANVILLE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARGARETH MENDES ROCHA - Unânime. 171. 0013992-96.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.Embargado: VANIA VEIGA GUIMARÃES, Embargado: GLEUSA GUIMARÃES FERREIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A. - Unânime. 172. 0047545-40.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: III MILENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Agravante: BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Agravante: S S NABHAN E CIA LTDA - ME. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Lavanderia e Tinturaria N N Ltda - Unânime. 173. 0001693-89.2025.8.16.0044 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ANA PAULA RODRIGUES SIQUEIRA. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA PAULA RODRIGUES SIQUEIRA - Unânime. 174. 0000767-20.2023.8.16.0096 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: M.MACIEL PEÇAS AGRICOLAS-ME. Apelado: CLESIO GUERMANDI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) M.MACIEL PEÇAS AGRICOLAS-ME - Unânime. 175. 0018282- 31.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.Apelado: DOWGLAS RODRIGUES DA CRUZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Unânime. 176. 0051365- 67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: EMAR CHAVES. Agravado: PEDRO GUSTAVO SIQUEIRA FERREIRA. Decisão

principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EMAR CHAVES - Unânime. 177. 0032807-49.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: MARIZETE LOPES RIBEIRO. Apelado: orides santos lopes ribeiro. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIZETE LOPES RIBEIRO - Unânime. 178. 0032574-18.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: CELIA JANE LIMA CHAVES. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CELIA JANE LIMA CHAVES - Unânime. 179. 0004825- 31.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: MARCIA CRISTINE SEEMANN. Apelado: THIAGO AUGUSTO DA SILVA SUZUE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIA CRISTINE SEEMANN - Unânime. 180. 0021000-56.2025.8.16.0035 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.Apelado: LEANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Unânime. 181. 0005891-56.2026.8.16.0038 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: WAGNER PRADO DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ADRIANE PRADO DE OLIVEIRA - Unânime. 182. 0002947- 07.2010.8.16.0147 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: BANCO FINASA S/A. Apelado: JOÃO ROSA DE JESUS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO FINASA S/A - Unânime. 183. 0023530-82.2018.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: ADEMIR VAROTTO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, Apelante: MARIA APARECIDA VAROTTO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ROSILDO CORDEIRO DE SOUZA - Unânime. 184. 0004641-83.2018.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: MARIA APARECIDA VAROTTO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: ROSILDO CORDEIRO DE SOUZA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ADEMIR VAROTTO - Unânime. 185. 0003296-82.2018.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: MARIA APARECIDA VAROTTO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ADEMIR VAROTTO - Unânime. 186. 0042491- 41.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: CLEVERSON LUIS KOHLER. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Leni da Luz Ferreira - Unânime. 187. 0000169- 73.2019.8.16.0139 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: UNIAO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Apelado: MARCOS FELICIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIAO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - Unânime. 188. 0013917-94.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: DAVID CHAXIM PEREIRA. Apelado: KLUBI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAVID CHAXIM PEREIRA - Unânime. EM MESA: 0001296-74.2022.8.16.0031 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: WILSON PEDRO PABIS. Apelado: ERALDO CORDEIRO DE LIMA, Apelado: Lucila de Fátima da Cruz de Lima, Apelado: JEAN FELIPE JULIÃO, Apelado: JOCIELY LAIS JULIÃO. Retirado de pauta . 0022699-56.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: GHIGNONE DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA.Agravado: ABRIL COMUNICACOES S.A. Agravado: DINAP DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES LTDA. Retirado de pauta . 0032343-23.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: TEIXEIRA PIANOWSKI & CIA LTDA. Embargado: G. L. PILATTI E CIA. LTDA. Retirado de pauta . 0113644-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: NUFURB - Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Agravado: GLÁDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Retirado de pauta . 0005512- 06.2021.8.16.0131 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Cláudio Franco Felix. Apelante: MESSER GASES LTDA. Apelado: ISSAL - INSTITUTO DE SAUDE SAO LUCAS DE PATO BRANCO . Retirado de pauta . 0146175-68.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Embargante: Deselt Engenharia Eletrica Ltda. Embargado: AVP - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Retirado de pauta . 0013961-76.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: JEFFERSON HEDER DOS REIS, Embargante: VANESSA CRISTINA PFLEGER. Embargado: Natalia Longas Barufatti Tsuru, Embargado: CLEUNICE DO PRADO OCHINSKI, Embargado: ANA BONADIMAM, Embargado: SIBELI QUINTINO SHIMOISHI, Embargado: MARCIO NORIDI KAKUTA SHIMOISHI, Embargado: VINICIUS HIROSHI TSURU. Retirado de pauta . 0003975-77.2021.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: MIRIAM RODRIGUES PAULUS, Apelante: GUSTAVO FRAGA BRANDÃO PAULUS, Apelante: RAFAEL FRAGA BRANDÃO PAULUS. Apelado: VIBRA ENERGIA S.A. Retirado de pauta . 0000379-12.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: MÁRCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Agravante: EDINAFERNANDES DE OLIVEIRA, Agravante: EDIMAR FERRENADES DE OLIVEIRA. Agravado: DORALINA DOS SANTOS OLIVEIRA representado(a) por EDIMUNDINHA DE OLIVEIRA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, CLAUDETE DE OLIVEIRA, MARCIO DE OLIVEIRA, ADIR DE OLIVEIRA, FABIO DE OLIVEIRA, IRISEU DE OLIVEIRA. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargadora Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos). 0035240-92.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTAO PATRIMONIAL LTDA.Apelado: JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Apelado: ADILSON JOSE SIQUEIRA. Retirado de pauta . 0013962- 61.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: CLEUNICE DO PRADO OCHINSKI, Embargante: SIBELI QUINTINO SHIMOISHI, Embargante: MARCIO NORIDI KAKUTA SHIMOISHI. Embargado: Natalia Longas Barufatti Tsuru, Embargado: JEFFERSON HEDER DOS REIS, Embargado: ANA BONADIMAM, Embargado: VANESSA CRISTINA PFLEGER, Embargado: VINICIUS HIROSHI TSURU. Retirado de pauta . 0004734-04.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator:

Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA, Apelante: CANDICE SCHAUFFERT GARCIA. Apelado: LAERTES MUNHOZ DA CUNHA. Retirado de pauta . 0149925-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: SANDRO LUIS DORNELES. Agravado: THIAGO MISURELLI LUBY, Agravado: MATHEUS MISURELLI LUBY. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRO LUIS DORNELES - Unânime. 0025571- 17.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Apelante: RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA, Apelante: CANDICE SCHAUFFERT GARCIA. Apelado: LAERTES MUNHOZ DA CUNHA. Retirado de pauta . 0013963-46.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Embargante: Natalia Longas Barufatti Tsuru, Embargante: VINICIUS HIROSHI TSURU. Embargado: JEFFERSON HEDER DOS REIS, Embargado: CLEUNICE DO PRADO OCHINSKI, Embargado: ANA BONADIMAM, Embargado: VANESSA CRISTINA PFLEGER, Embargado: SIBELI QUINTINO SHIMOISHI, Embargado: MARCIO NORIDI KAKUTA SHIMOISHI. Retirado de pauta . 0001776-11.2023.8.16.0098 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: MARA SILVIA DECHANDT. Apelado: João Carlos Ambrósio Júnior, Apelado: Advocacia Benite & Benite, Apelado: Claudionor Siqueira Benite. Retirado de pauta . 0001004-46.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Embargante: JULIANA WILBERT, Embargante: SOFFER COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Embargante: NINA ENCARTELADOS LTDA, Embargante: PERLA FLAVIANE RODRIGUES PAULO. Embargado: Master Organizacao Empresarial LTDA. Adiado. 0018831- 41.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: CONDOMINIO CIVIL SHOPPING CURITIBA, Apelante: IMPAR ODONTO LTDA ME. Apelado: CONDOMINIO CIVIL SHOPPING CURITIBA, Apelado: IMPAR ODONTO LTDA ME. Retirado de pauta . 0013359-88.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: TATIANE GROFF HEMKEMEIER, Agravado: FABIO MEURER HEMKEMEIER. Retirado de pauta . 0000991-94.2013.8.16.0067 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: Neli Bestel Desplanches, Apelante: Nilberto Desplanches. Apelado: MARIA REGINA PEREIRA BOEIRA HILU. Apelado: VANESSA BOGARIM BAPTISTA, Apelado: Miguel Hilu Neto, Apelado: Marcelo Caron Baptista. Retirado de pauta . 0030230-74.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: Banco Votorantim S.A., Apelante: SUELI MIERES PAVAN. Apelado: Banco Votorantim S.A., Apelado: SUELI MIERES PAVAN. Pedido de vista por: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. 0107734-52.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: MARIO CHIMANSKI. Agravado: FÁTIMA SANTOS CHIMANSKI, Agravado: RENATO CHIMANSKI,. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIO CHIMANSKI - Unânime. 0001379-05.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Embargante: JHONATA WILLIAN MENDES. Embargado: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adiado. 0016717-61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Agravante: AGR I BRAZIL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA representado(a) por YARDS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. Agravado: Marciane Rech Vizentim, Agravado: Nutri Alimentos Agroindustria LTDA, Agravado: BAXI DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES S.A., Agravado: BAXI FOODS LTDA. Retirado de pauta . 0124039-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: FLAVIO ADRIANO ZILI. Agravado: BRF S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FLAVIO ADRIANO ZILI - Unânime. 0005835-40.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Embargante: CENTRO EDUCACIONAL MENNA BARRETO LTDA, Embargante: JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO. Embargado: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/C LTDA. Adiado. 0003245- 95.2020.8.16.0034 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: MARIANE ROVEDO representado(a) por Estevas Ruchinski, Apelante: TECPANEL SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA. Apelado: MARIANE ROVEDO representado(a) por Estevas Ruchinski, Apelado: TECPANEL SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA. Retirado de pauta . 0045966-49.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: V. B. SOUZA - PINTURAS, Apelante: NEIDE REIKO NISHIO HASHIMOTO. Apelado: V. B. SOUZA - PINTURAS, Apelado: NEIDE REIKO NISHIO HASHIMOTO. Retirado de pauta . 0141551- 73.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff. Embargante: POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA - EPP, Embargante: NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA. Embargado: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucielli Sella Claro De Oliveira Fonseca, secretário(a) da 17ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 37ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 10/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00084 de Publicação - Projudi

Ata da 37ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 17ª Câmara Cível
realizada em 10/06/2026 às 13:30 horas.

ADVOGADO	PROCESSO
116531N-MG	0119848-86.2025.8.16.0000
97463N-MG	0119848-86.2025.8.16.0000
Adauto do Nascimento Kaneyuki - 198905N-SP	0099206-92.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000

Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0150346-68.2025.8.16.0000
	0099206-92.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000
Adriana Helling - 305928N-SP	0099206-92.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000
	0000721-25.2023.8.16.0001
Agnato Fernandes Ribeiro - 41277N-GO	0099206-92.2025.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0133654-91.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000
	0119848-86.2025.8.16.0000
	0020254-65.2026.8.16.0000
Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
Alessandro Duleba - 36348N-PR	0001155-78.2026.8.16.0075
Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
Alex Lunardelli Valente - 36454N-PR	0138015-54.2025.8.16.0000
	0119848-86.2025.8.16.0000
	0106629-06.2025.8.16.0000
	0014721-28.2026.8.16.0000
Alexsandro Antunes da Rosa - 97714N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
Alicia Margarida Schmidt - 74532N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000
Amália Priscila Fernandes - 92249N-PR	0133654-91.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000
	0026185-56.2020.8.16.0001
Amanda Cristina Ribeiro - 86782N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
Amaro de Oliveira Filho - 95156N-RJ	0138015-54.2025.8.16.0000
	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
Ana Carolina Picarone Andriolli - 428030N-SP	0000530-86.2016.8.16.0045
	0037486-49.2010.8.16.0001
	0001874-91.2026.8.16.0000
	0001874-91.2026.8.16.0000
	0002742-03.2025.8.16.0001
	0008268-48.2025.8.16.0001
André Camerlingo Alves - 104857N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
	0060385-19.2025.8.16.0000
Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR	0138015-54.2025.8.16.0000
	0060385-19.2025.8.16.0000
André Paolo Cella - 47043N-PR	0138015-54.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
Andréa Carvalho Ratti - 155424N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
Andrea Natasha Revely Gonzalez - 238417N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
Andrea Teixeira Pinho Ribeiro - 200557N-SP	0138015-54.2025.8.16.0000
Andreia Aparecida Zowtyl Tanaka - 33470N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
	0119848-86.2025.8.16.0000
	0002560-15.2015.8.16.0115
Angelo Pesarini Neto - 365615N-SP	0119848-86.2025.8.16.0000
Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR	0026185-56.2020.8.16.0001
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
Barbara Pessoa Ramos - 296996N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
	0119848-86.2025.8.16.0000
	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
Bruna Bottyan - 448226N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
	0002059-38.2015.8.16.0058
Bruna de Cassia Almeida - 104794N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045
Bruna Tortelli Ribeiro - 453450N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez - 237773N-SP	0138015-54.2025.8.16.0000
	0021907-05.2026.8.16.0000
Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
Bruno de Oliveira Mondolfo - 309285N-SP	0138015-54.2025.8.16.0000
	0099206-92.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000
	0021775-04.2020.8.16.0017
Bruno Gomes Bezerra - 295624N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0138015-54.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000
	0119848-86.2025.8.16.0000
	0060385-19.2025.8.16.0000
Bruno Machado Eiras - 112579N-RJ	0060385-19.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Giovanny Luan Maciel de Souza - 84548N-PR	0014721-28.2026.8.16.0000	Josiele Bernardo de Lima Barbosa - 84172N-PR	0133654-91.2025.8.16.0000
Giulia Legaz Morais - 489513N-SP	0026185-56.2020.8.16.0001		0150346-68.2025.8.16.0000
Guilherme Hideo Oshima - 91778N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045	Josy Anne Menezes Gonçalves de Souza - 10070N-MT	0060385-19.2025.8.16.0000
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0026185-56.2020.8.16.0001		0138015-54.2025.8.16.0000
Guilherme Oliveira Afonso - 328863N-SP	0002059-38.2015.8.16.0058	Júlia Molnar Terenna - 454881N-SP	0106629-06.2025.8.16.0000
	0060385-19.2025.8.16.0000		0014721-28.2026.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000	Julia Tamer Langen - 290876N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0099206-92.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000	Juliana Marques Santos Oliveira - 45680N-PR	0001579-08.2021.8.16.0169
	0150346-68.2025.8.16.0000	Juliana Souto de Noronha - 108106N-RJ	0060385-19.2025.8.16.0000
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
Gustavo Fernandes de Andrade - 87989N-RJ	0060385-19.2025.8.16.0000	Juliana Spinelli - 284438N-SP	0138015-54.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000	Juliano José Ribeiro - 40771N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
	0060385-19.2025.8.16.0000	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0019587-84.2023.8.16.0194
Gustavo Fontes Valente Salgueiro - 135064N-RJ	0138015-54.2025.8.16.0000		0099206-92.2025.8.16.0000
	0119848-86.2025.8.16.0000		0133654-91.2025.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0020814-43.2018.8.16.0014	Jurandi Felipes - 13495N-PR	0150346-68.2025.8.16.0000
Helio de Matos Venâncio - 24835N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000	Juvenal Antonio Tedesque da Cunha - 67424N-SP	0002059-38.2015.8.16.0058
Henrique Becker Gabriel - 124235N-PR	0133654-91.2025.8.16.0000	Karen Lucy Davantel Poyer - 63939N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000	Karol Geraldo Tedesque da Cunha Bertuccelli - 280313N-SP	0002059-38.2015.8.16.0058
Hugo Henrique Turquino Turatto - 70872N-PR	0020814-43.2018.8.16.0014	Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
Hugo Vinicius Crozatti Santana - 97193N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000		0099206-92.2025.8.16.0000
Igor Fabrício Meneguelo - 37741N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000		0133654-91.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000		0150346-68.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000	Kleber Francisco Alves - 59044N-PR	0037486-49.2010.8.16.0001
Isabella da Costa Nunes - 49077N-GO	0106629-06.2025.8.16.0000		0030314-80.2015.8.16.0001
	0014721-28.2026.8.16.0000		0030629-11.2015.8.16.0001
Jacson Patric Augusto Kovaltchuk Andrade - 124208N-PR	0021907-05.2026.8.16.0000	Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
Jair Felipes - 9255N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058		0138015-54.2025.8.16.0000
Jamile Yumi Nishikawa Chagas - 97951N-PR	0069165-13.2019.8.16.0014	Lais Cristine Visnheski Lopes - 442012A-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
Jaqueline Aparecida Sampaio Serrute - 99366N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000	Lara Fernandes Ribeiro - 35015A-GO	0000721-25.2023.8.16.0001
	0150346-68.2025.8.16.0000	Laudio Luiz Soder - 33371N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000
Jardel Rangel Paludo Bento - 38646N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000		0133654-91.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000		0150346-68.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000	Laura Massetto Meyer - 274845N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
Jefferson Massaharu Araki - 33824N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000	Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR	0021775-04.2020.8.16.0017
	0150346-68.2025.8.16.0000	Leandro Pierезan - 42110N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000
João Fernando de Alvarenga Reis - 35231N-PR	0000530-86.2016.8.16.0045		0133654-91.2025.8.16.0000
João Henrique de Oliveira Silva Bonfim - 94077N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000	Leidanny de Oliveira González - 78946N-PR	0150346-68.2025.8.16.0000
João Lucas Petile - 114290N-PR	0070502-69.2025.8.16.0000	Leonardo Brandao Magalhaes - 113917N-RJ	0119848-86.2025.8.16.0000
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0000721-25.2023.8.16.0001		0060385-19.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000	Livia Sanches Sancio - 180271N-RJ	0060385-19.2025.8.16.0000
Joao Paulo Betttega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000	Lucas Cherem de Camargo Rodrigues - 182496N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
Joao Pedro de Souza Scalzilli - 61716N-RS	0099206-92.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000	Lucas Patricio Nishi Lauriano - 96156N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000	Lucas Roberto da Silva Pereira - 103552N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
Joao Roas da Silva - 98981N-MG	0060385-19.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000	Lucas Stevanato Nakamune - 488928N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
João Theodoro da Silva Junior - 28737N-PR	0131650-81.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
Jorge Cardoso Junior - 74281N-PR	0001579-08.2021.8.16.0169	Luciana Santos Celidonio - 183417N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
Jorge Henrique Mattar - 184114N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000	Luciano Cezar Vernalha Guimarães - 40919N-PR	0037486-49.2010.8.16.0001
Jorge Miguel Piloto Netto - 22685N-PR	0138015-54.2025.8.16.0000		0030314-80.2015.8.16.0001
José Aroldo Matias - 42977N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000		0030629-11.2015.8.16.0001
	0138015-54.2025.8.16.0000	Luciano Soares Pereira - 22959N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
Jose Augusto Pageski Primo - 103051N-PR	0026185-56.2020.8.16.0001		0138015-54.2025.8.16.0000
José Edgar Pereira Filho - 77251N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000	Luciene Dias Barreto Salvaterra Dutra - 99173N-RJ	0099206-92.2025.8.16.0000
José Eduardo Chemin Cury - 9560N-MS	0106629-06.2025.8.16.0000		0133654-91.2025.8.16.0000
	0014721-28.2026.8.16.0000		0150346-68.2025.8.16.0000
Jose Ercilio de Oliveira - 27141N-SP	0099206-92.2025.8.16.0000	Luis Felipe Costa Pereira dos Santos - 80512N-PR	0131650-81.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000	Luis Felipe Salomão Filho - 234563N-RJ	0060385-19.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
Jose Luiz Gurgel - 6850N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058	Luis Gustavo Motta Severo da Silva - 44980N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0001874-91.2026.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
José Maria Martins do Nascimento - 14847N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000	Luita Maria Ourem Saboia Vieira - 311025N-SP	0106629-06.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000		0014721-28.2026.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000	Luiz Alberto Pereira Ribeiro - 24370N-PR	0069165-13.2019.8.16.0014
	0133654-91.2025.8.16.0000	Luiz Claudio Lima Amarante - 156859N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
Jose Valdir Weschenfelder - 35694N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000	Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000		0138015-54.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000	Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel - 41900N-PR	0002059-38.2015.8.16.0058
Jose Wladimir Garbuggio - 17107N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000	Maiara Luana de Oliveira Pires Bibiano - 92374N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Manuela de Carvalho Valente de Lima - 443614N-SP

Marcelo de Oliveira Belluci - 249799N-SP

Marcelo Godoy da Cunha Magalhães - 234123N-SP

Marcelo Palacio - 52810N-PR

Marcelo Sampaio Vianna Rangel - 90412N-RJ

Marcelo Vinicius Zocchi - 35659N-PR

Marcio Eduardo Moro - 41303N-PR

Marcio Wagner - 25271N-PR

Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR

Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR

Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR

Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR

Marcos Riberto Volpato - 29669N-PR

Maria Fernanda Palhares Sartori - 119211N-PR

Maria Luiza Lins - 461318N-SP

Mariângela Cunha - 18218N-PR

Marília Barros Breda - 57936N-PR

Mario Fernando Silvestre Garcia - 50096N-PR

Matheus Henrique Dare - 90755N-PR

Matias Soares Furlaneto - 82300N-PR

Matteus Beresa de Paula Macedo - 83616N-PR

Mauricio Macedo Crivelini - 70355N-PR

Mauricio Sidney Fazolo - 27473N-PR

Mauro Caramico - 111110N-SP

Mauro Eduardo Lima de Castro - 146791N-SP

Mayara de Sa Pedrosa - 40281N-DF

Merlyn Grando Martins - 38408N-PR

Murilo Varasquim - 41918N-PR

Mylene Valeria Lee - 489819N-SP

Nádia Zanin Garbúggio - 69531N-PR

Natália Brotto - 46592N-PR

Nathaly Giovanna Gobbi - 358372N-SP

Nathani Guisantes Lopes - 95138N-PR

Neide Ivene Bender Pierezan - 18967N-MS

Nickolas Benjamim Sperandio e Freitas Macedo de Carvalho - 439900N-SP

Nilda Leide Dourador - 54821N-PR

Nubia Lopes Bufarah - 336913N-SP

Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR

Oliver Azevedo Tuppan - 112644N-RJ

Oscar Silverio de Souza - 16067N-PR

Osiris Antinolfi Filho - 22189N-RS

Otto Medeiros de Azevedo Junior - 47761A-DF

Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR

Paula Helena Konopatzki - 50150N-PR

Paula Souza de Menezes - 109716N-RJ

Paulo Guilherme de Mendonca Lopes - 98709N-SP

Paulo Ricardo Shudo Anselmo - 83187N-PR

Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP

Paulo Roberto Kohl - 30897A-SC

Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR

Paulo Victor Krutsch Soletti - 58676N-PR

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0021775-04.2020.8.16.0017

0138015-54.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0030314-80.2015.8.16.0001

0099206-92.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0001155-78.2026.8.16.0075

0001155-78.2026.8.16.0075

0119848-86.2025.8.16.0000

0099206-92.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0000530-86.2016.8.16.0045

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0002059-38.2015.8.16.0058

0070502-69.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0069165-13.2019.8.16.0014

0020814-43.2018.8.16.0014

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0002742-03.2025.8.16.0001

0008268-48.2025.8.16.0001

0021775-04.2020.8.16.0017

0026185-56.2020.8.16.0001

0099206-92.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0020254-65.2026.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0021907-05.2026.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0001541-95.2025.8.16.0123

0119848-86.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

Paulo Virgilio de Carvalho Cantergiani - 39667N-PR

Pedro Henrique de Moura Gonet Branco - 73965N-DF

Rafael de Campos Barbosa - 91168N-PR

Rafael de Lacerda Campos - 74828N-MG

Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR

Rafael Martins Caparroz Junior - 47511N-PR

Rafael Meng Nóbrega - 406984N-SP

Rafael Prandini Rodrigues - 174028N-SP

Rafael Ribeiro Gonçalves Miranda - 411824N-SP

Raiara Alonso Capasso da Silva - 495674N-SP

Raphaella de Estephanno Benedetti - 267529N-SP

Raquel Gregson de Alvarenga - 435102N-SP

Raquel Kawamura Esteves - 104179N-PR

Renan de Proença Martins - 77944N-PR

Renato de Oliveira - 31057N-PR

Ricardo Augusto Bantle - 69152N-PR

Ricardo Luis Lopes Kfour - 32458N-PR

Ricardo Pomeranc Matsumoto - 174042N-SP

Roberto César Cabral - 47843N-PR

Rodrigo Augusto Demarco Corrêa Ramos - 99208N-PR

Rodrigo Henrique Zanella - 73965N-PR

Rodrigo Koval - 59720N-PR

Rodrigo Numeriano Dubourcq Dantas - 31920N-PE

Rodrigo Shirai - 25781N-PR

Roger Zanco - 70666N-PR

Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR

Rômulo Roberto Abraão Montesso de Paiva Lisboa - 58053N-PR

Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR

Sabrina Maria Fadel Becue - 50703N-PR

Sandra Khafif Dayan - 131646N-SP

Sandro Francesconi - 89768B-PR

Sandro Lunard Nicoladeli - 22372N-PR

Sergio Luiz Camara Lopes - 5905N-PR

Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR

Silvano Marcos Becker Junior - 86350N-PR

Skarleth Zaluski Belo - 73860N-PR

Solange de Santa Doro - 58767N-PR

Tatiana Gaiotto Madureira - 183254N-SP

Tayane Stefany Rodrigues - 107750N-PR

Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR

Thathyana Weinfurter Assad - 42507N-PR

0150346-68.2025.8.16.0000

0021775-04.2020.8.16.0017

0106629-06.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0014721-28.2026.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0099206-92.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0106629-06.2025.8.16.0000

0014721-28.2026.8.16.0000

0099206-92.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0145134-66.2025.8.16.0000

0021775-04.2020.8.16.0017

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0099206-92.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0099206-92.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0106629-06.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0014721-28.2026.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0106629-06.2025.8.16.0000

0014721-28.2026.8.16.0000

0020814-43.2018.8.16.0014

0002059-38.2015.8.16.0058

0099206-92.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0099206-92.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0002560-15.2015.8.16.0115

0060385-19.2025.8.16.0000

0138015-54.2025.8.16.0000

0099206-92.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

0150346-68.2025.8.16.0000

0119848-86.2025.8.16.0000

0099206-92.2025.8.16.0000

0133654-91.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0127005-13.2025.8.16.0000
Thiago Wiggers Bitencourt - 57715N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
Tiago Freire de Salles - 123122N-PR	0021775-04.2020.8.16.0017
Tiago Henriques Papaterra Limongi - 184551N-SP	0021907-05.2026.8.16.0000
	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
Tomás Miguel Moraes Nunes - 30979N-BA	0002742-03.2025.8.16.0001
	0008268-48.2025.8.16.0001
Tomaz de Oliveira Tavares de Lyra - 311210N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
Tracy Joseph Reinaldet dos Santos - 56300N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
Vania Aparecida Padilha - 51845N-PR	0138015-54.2025.8.16.0000
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000
	0133654-91.2025.8.16.0000
	0150346-68.2025.8.16.0000
Victor Hugo Baluta - 74610N-PR	0147751-96.2025.8.16.0000
	0127005-13.2025.8.16.0000
Victor Rosim de Sousa - 472529N-SP	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000
Victoria Lassance Monice Onishi - 77600N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
Vitor Jose Borghi - 65314N-PR	0099206-92.2025.8.16.0000
Vitor Monarin - 79920N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
Wellington Lima - 71768N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
Willer Tomaz de Souza - 32023N-DF	0000721-25.2023.8.16.0001
William Tedy da Rocha Brugnole - 73361N-PR	0119848-86.2025.8.16.0000
Yasmin Brehmer Handar - 97751N-PR	0060385-19.2025.8.16.0000
	0138015-54.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 17ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 37ª sessão ordinária da 17ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada aos 10 de junho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Cardozo Oliveira, na Sala Desembargador Aurélio Feijó, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Cardozo Oliveira, Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos e Desembargador Cláudio Franco Felix e o Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra e Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Representando o Ministério Público do Estado Aduato Salvador Reis Facco, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Por determinação do(a) Desembargador(a) Presidente, foi determinada alteração da ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Lucielli Sella Claro De Oliveira Fonseca, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0030629-11.2015.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: SOLIDEZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA representado(a) por GILMAR FATUCHE, Apelante: TIAGO MOLIN PASTRE. Apelado: SOLIDEZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA representado(a) por GILMAR FATUCHE, Apelado: TIAGO MOLIN PASTRE. Adiado. 2. 0030314-80.2015.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: SOLIDEZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, Apelante: TIAGO MOLIN PASTRE. Apelado: SOLIDEZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, Apelado: TIAGO MOLIN PASTRE. Adiado. 3. 0037486- 49.2010.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: SOLIDEZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, Apelante: GILMAR FATUCHE. Apelado: TIAGO MOLIN PASTRE. Adiado. 4. 0002059- 38.2015.8.16.0058 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: IRACEMA DA ROSA FERREIRA representado(a) por Marcos Noboru Hashimoto. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO FERREIRA representado(a) por Marcos Noboru Hashimoto - Unânime. 5. 0119848-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: ATDL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA , Agravante: Auto Técnica Diesel Ltda, Agravante: KM SERVIÇOS LTDA EPP. Retirado de pauta - Observações: desistencia. 6.- 0133654-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: DAVID RUDISTROHER-ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: MARCOS ANTONIO DE ABREU GONÇALVES-ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Contiagro Com Ind e Repr Ltda - Unânime. 7. 0138015-54.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: SOYCOMEX COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: IMCOPA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Contiagro Com Ind e Repr Ltda - Unânime. 8. 0150346- 68.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: MARCOS ANTONIO DE ABREU GONÇALVES-ME. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Agravante: Contiagro Com Ind e Repr Ltda. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Agravante: TRANSCONTIAGRO LTDA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) DAVID RUDI STROHER-ME - Unânime. 9. 0099206-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: CROPPFIELD DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LTDA. Agravado: MARCOS ANTONIO DE ABREU GONÇALVES-ME, Agravado: TRANSCONTIAGRO LTDA, Agravado: Contiagro Com Ind e Repr Ltda, Agravado: DAVID RUDI STROHER-ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CROPPFIELD DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LTDA - Unânime. 10. 0127005-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: JEFFERSON NEGOCEKI DE ANDRADE. Agravado:

ALTAIR BENEDITO BROCK representado(a) por ROSINILCE FREITAS PERES BROCK, Agravado: ROSINILCE FREITAS PERES BROCK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JEFFERSON NEGOCEKI DE ANDRADE - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) THATHYANA WEINFURTER ASSAD - OAB 42507N-PR. 11. 0131650-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0147751-96.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: JEFFERSON NEGOCEKI DE ANDRADE. Agravado: ALTAIR BENEDITO BROCK representado(a) por ROSINILCE FREITAS PERES BROCK, Agravado: ROSINILCE FREITAS PERES BROCK. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) JEFFERSON NEGOCEKI DE ANDRADE - Unânime. 13. 0020254-65.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Embargante: Andreia de Oliveira Lopes Leiner. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Daniel Leiner - Unânime. 14. 0060385-19.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: R2C HOLDINGS S.A. Agravado: AGRO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Agravado: MINEFER DESENVOLPMENT S.A., Agravado: CRITIANA BUSINESS S.A., Agravado: CROWNED CAPITAL S/A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) R2C HOLDINGS S.A - Unânime. 15. 0021775-04.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS CONTEMPORANEUM PRIME RESIDENCE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: FATOR SEGURADORA S.A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) CONSTRUTORA ELOHIM-ME - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Ricardo Luis Lopes Kfourí - OAB 32458N-PR, LUCAS FUSCO BORTOLON - OAB 392301A-SP - INDICAÇÃO DE: MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI - OAB 249799N-SP e GIOVANNA LEÃO D'ANGELO DE CARVALHO - OAB 425616N-SP - INDICAÇÃO DE: FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA - OAB 253871N-SP. 16. 0070502- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 17. 0019587- 84.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: ALLEXON ADRIANN DA SILVA. Apelado: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adiado. 18. 0145134-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: OLENIKI e OLENIKI LTDA - ME. Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Adiado. 19. 0001874-91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Agravante: CARLOS ALBERTO VIEIRA, Agravante: Angelo Bisca. Agravado: ANTONIO MARCOS MARUCCI, Agravado: EDILAINE CRISTHIANE CATARIN MARUCCI. Adiado. 20. 0001579- 08.2021.8.16.0169 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: RODRIGO JOSÉ PAGANELLA MARCONDES, Apelante: Sandra Lucia Peixoto Marcondes Ribas, Apelante: Vandilza Sabatowitch Ribas, Apelante: ANA TEREZINHA MARCONDES BITTENCOURT, Apelante: LORENZO MARCONDES BITTENCOURT, Apelante: NHARA SORAYA PAGANELLA MARCONDES, Apelante: João Iran Marcondes Ribas, Apelante: Maria Isabel Marcondes Cardoso, Apelante: ANDRESSA SORAYA PAGANELLA MARCONDES, Apelante: ANDREA THAYS PAGANELLA MARCONDES, Apelante: PAULO VICTOR PRESTES MARCONDES, Apelante: IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS, Apelante: JORGE CARDOSO. Adiado: JOSE PEDRO SOARES DOS SANTOS, Adiado: IDER APARECIDA ANDRADE DE SOUZA SANTOS. Adiado. 21. 0020814-43.2018.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: GERALDO BAVIA JUNIOR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: GERALDO BAVIA JUNIOR CONSTRUCAO CIVIL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO EDIFICIO PALACIO DO COMERCIO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Hugo Henrique Turquino Turatto - OAB 70872N-PR. 22. 0106629-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: CEPAM HOLDING LTDA. Agravado: IMCOPA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A. Retirado de pauta - 23. 0002742-03.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: CASABLANCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por MMJB IMÓVEIS EIRELI-ME. Apelado: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA. Adiado. 24. 0008268-48.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: CASABLANCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por MMJB IMÓVEIS EIRELI-ME. Apelado: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA. Adiado. 25. 0026185-56.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: Diferencial Imóveis Ltda. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BIANCA CRISTINE GONÇALVES-PR - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) GIOVANA RIBEIRO - OAB 115485N-PR - INDICAÇÃO DE: ANTONIO NEIVA DE MACEDO NETO - OAB 55082N-PR. 26. 0002560- 15.2015.8.16.0115 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Apelante: JAKSON KOLBEN, Apelante: Espólio de ISAQUE RAUL KOLBEN representado(a) por MICHELE STANCHAK KOLBEN, Apelante: MICHELE STANCHAK KOLBEN, Apelante: HÉRICA CRISTINA KOLBEN representado(a) por MICHELE STANCHAK KOLBEN. Adiado: JAKSON KOLBEN, Adiado: Espólio de ISAQUE RAUL KOLBEN representado(a) por MICHELE STANCHAK KOLBEN, Adiado: MICHELE STANCHAK KOLBEN, Adiado: HÉRICA CRISTINA KOLBEN representado(a) por MICHELE STANCHAK KOLBEN. Retirado de pauta - 27. 0000721-25.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: WS SHOWS LTDA. Adiado: DAIANE CRISTINE CAVALLARI, Adiado: ITALO GOMES DA SILVA, Adiado: ANDREIA CARVALHO NASCIMENTO CASTRO, Adiado: PAULO CRISTIANO SIBONIO, Adiado: MARIA QUITERIA CASTRO DE OLIVEIRA, Adiado: LISANDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO GOMES, Adiado: DÉBORA DE CASTRO SOUZA, Adiado: RAMON CASTRO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) WS SHOWS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) IAGO MORAIS DE OLIVEIRA - OAB 66403N-DF - INDICAÇÃO DE: WILLER TOMAZ DE SOUZA - OAB 32023N-DF. 28. 0000530-86.2016.8.16.0045 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Maria Aparecida Fazan, Apelante: João Batista Mitistainer. Adiado: Maria Aparecida Fazan, Adiado: NOVA TERRA INCORPORACÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPACÕES LTDA, Adiado: Luiz Osmar Fazan. Adiado. 29. 0001541-95.2025.8.16.0123 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Alyeska Wendy Pagliosa. Decisão principal: 239 -

Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Alysea Wendy Pagliosa - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PAULO ROBERTO KOHL - OAB 30897A-SC. 30. 0014721-28.2026.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: CEPAM HOLDING LTDA. Agravado: IMCOPA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A. Retirado de pauta - 31. 0001155-78.2026.8.16.0075 - Embargos de Declaração Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon DePassos. Embargante: GILDA MARIA GARCIA DIAS DE CASTRO. Embargado: MARIA BEATRIZ ZAMBON MONTANS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GILDA MARIA GARCIA DIAS DE CASTRO - Unânime. 32. 0021907-05.2026.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Agravante: RPL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por RICARDO ROBERTO BOTTER. Agravado: BRUNO BALTAZAR DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Agravado: Dan Nogueira Santos. Adiado. 33. 0069165-13.2019.8.16.0014 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: Renato Pimenta Martins. Apelado: AXE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Apelado: Antônio José Scribes. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucielli Sella Claro De Oliveira Fonseca, secretário(a) da 17ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 45ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 25/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00098 de Publicação - Projudi

Ata da 45ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Criminal
realizada em 25/06/2026 às 13:30 horas.

ADVOGADO	PROCESSO
Alan Alves - 92201N-PR	0000200-43.2024.8.16.0196
Alessi Cristina Fraga Brandão - 44029N-PR	0001051-89.2023.8.16.0011
Alexandre Knopfholz - 35220N-PR	0003540-02.2023.8.16.0011
Alexandre Viana Machado - 118137N-PR	0004566-27.2022.8.16.0025
Ali Tawfeiq - 60909N-PR	0004592-76.2022.8.16.0105
Alyne Fernanda Scórçato Tonini - 45578N-PR	0003052-33.2016.8.16.0095
Ana Luiza dos Santos Rocha - 90443N-PR	0009767-08.2023.8.16.0011
Anderson Carraro Hernandez - 36412N-PR	0002062-43.2023.8.16.0080
Antonio Neiva de Macedo Filho - 26103N-PR	0000081-06.2026.8.16.0037
Bruna Goffi da Costa Bordini - 111685N-PR	0001051-89.2023.8.16.0011
Bruno Malinowski Correia - 63705N-PR	0003540-02.2023.8.16.0011
Carolina Henrard Ribeiro - 120848N-PR	0001041-46.2020.8.16.0174
Celma Karine Cavali Castro - 67456N-PR	0003052-33.2016.8.16.0095
Cláudia Pento Eichmann - 62877N-PR	0002062-43.2023.8.16.0080
Daniel Silva de Almeida - 62440N-PR	0004987-88.2024.8.16.0011
Debora Cristina de Castro da Rocha - 59342N-PR	0002605-25.2024.8.16.0011
Edi França (Registrada) Civilmente Como Edineia Mussio França) - 117295N-PR	0138766-41.2025.8.16.0000
	0151419-75.2025.8.16.0000
Edilson Santos da Rocha - 109423N-PR	0002605-25.2024.8.16.0011
Edina Linke Pedrão - 115876N-PR	0002605-25.2024.8.16.0011
Edmar José Chagas - 33356N-PR	0069752-33.2026.8.16.0000
Eduardo Henrique Kneesebeck - 72313N-PR	0003540-02.2023.8.16.0011
Eduardo Pagano Davet - 98463A-PR	0002605-25.2024.8.16.0011
Emiliana Esther Barros Vicente de Castro - 39305N-PR	0000306-24.2023.8.16.0007
Evandro Rocha Satiro - 90010N-RS	0005328-32.2015.8.16.0011
Fabio Henrique Nicoletti de Assis - 100251N-PR	0003272-04.2025.8.16.0196
Felipe Eduardo Demarch - 72821N-PR	0000542-65.2022.8.16.0021
Felipe Slompo de Almeida Sociedade Individual de Advocacia - 16415SA-PR	0000081-06.2026.8.16.0037
Felipe Vellozo - 74328N-PR	0036639-64.2022.8.16.0021
Fernanda Lovato Ferraz Santos - 73305N-PR	0003540-02.2023.8.16.0011
Flavio Franco Fassina - 67798N-PR	0000648-86.2024.8.16.0108
Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha Junior - 29071N-PR	0058199-86.2026.8.16.0000
Gisele Mara de Oliveira - 92223N-PR	0049712-30.2026.8.16.0000
Guilherme de Oliveira Alonso - 50605N-PR	0003540-02.2023.8.16.0011
Guilherme Ramos Justus - 70059N-PR	0004987-88.2024.8.16.0011
Guilherme Zerbin de Araújo - 52337N-PR	0000731-51.2023.8.16.0007
Gustavo Britta Scandelari - 40675N-PR	0003540-02.2023.8.16.0011
Gustavo Ferreira Dias - 79669N-PR	0063063-70.2026.8.16.0000
	0064826-09.2026.8.16.0000
Heitor Soares Lage - 101874N-PR	0005328-32.2015.8.16.0011
Hellen Luana de Souza - 116557N-PR	0058199-86.2026.8.16.0000
Isaias Xavier do Nascimento - 109356N-PR	0000096-07.2022.8.16.0007
	0000096-07.2022.8.16.0007
João Francisco Glizt Júnior - 91428N-PR	0008177-64.2026.8.16.0019

João Leopoldo Siqueira Vaz de Oliveira - 96550N-PR	0003661-65.2026.8.16.0030
João Rafael de Oliveira - 56722N-PR	0058199-86.2026.8.16.0000
Jonathan Willian Soares Falcão - 105786N-PR	0005328-32.2015.8.16.0011
Josane Dalila Ferraz Rodrigues - 16294N-PR	0008914-28.2025.8.16.0011
Jose Izar - 39012N-SP	0001051-89.2023.8.16.0011
Juarez Xavier Küster Filho - 70750N-PR	0058199-86.2026.8.16.0000
Juliana Alves Baldi - 53073N-PR	0003983-93.2023.8.16.0126
Kalil Jorge Abboud - 34670N-PR	0003540-02.2023.8.16.0011
Leonardo Fleischfresser - 85091N-PR	0032755-51.2026.8.16.0000
Leonardo Scholl Ramos - 111921N-PR	0002605-25.2024.8.16.0011
Luana Marques Borges - 101089N-PR	0002232-92.2024.8.16.0043
Lucas Augusto Almeida dos Santos - 106307N-PR	0048364-74.2026.8.16.0000
Luciana Gabardo - 78507A-PR	0058199-86.2026.8.16.0000
Luciano de Souza Katarinhuk - 43026N-PR	0049727-96.2026.8.16.0000
Lúcio André Hleveina - 73627N-PR	0015718-11.2026.8.16.0000
Luis Otavio Sales da Silva Junior - 45531N-PR	0003540-02.2023.8.16.0011
Marco Antonio Lima Berberi - 20681N-PR	0009767-08.2023.8.16.0011
Marco Aurelio de Almeida dos Santos - 87904A-PR	0048364-74.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius Barbosa - 78794N-PR	0003983-93.2023.8.16.0126
Marina Jonsson Souza - 106468N-PR	0009767-08.2023.8.16.0011
Maryah Fonseca Salgado - 65925N-PR	0009767-08.2023.8.16.0011
Matheus Henrique de Freitas Urgniani - 110119N-PR	0000122-05.2026.8.16.0091
Mauro Junior Parpinelli - 84908N-PR	0009220-33.2024.8.16.0075
Milena Dzienical Diamante Gnone - 121745N-PR	0002605-25.2024.8.16.0011
Monica Zinelli da Silveira - 21543N-PR	0008914-28.2025.8.16.0011
Osni de Jesus Taborda Ribas - 18194N-PR	0001325-70.2020.8.16.0007
Paulo Roberto Gouveia - 110066N-PR	0043122-37.2026.8.16.0000
Rafael Fabricio de Melo - 41919N-PR	0000306-24.2023.8.16.0007
Rafael Fernando Amódio Millarch - 76923N-PR	0004987-88.2024.8.16.0011
Regiani Araujo Ferreira - 74915N-PR	0000081-06.2026.8.16.0037
Roberto de Oliveira - 19069N-MT	0005362-64.2025.8.16.0105
Rodrigo Muniz Santos - 22918N-PR	0000306-24.2023.8.16.0007
Rodrigo Ribeiro - 103005N-PR	0003540-02.2023.8.16.0011
Rudy Heitor Rosas - 66139N-PR	0001041-46.2020.8.16.0174
Silvia Beatriz Geisler Tramuças - 117928N-PR	0000306-24.2023.8.16.0007
Thais Petinelli Fernandes - 314897N-SP	0001051-89.2023.8.16.0011
Thiago Marciano de Andrade - 56851N-PR	0000731-51.2023.8.16.0007
Vicente Bomfim - 72059N-PR	0008914-28.2025.8.16.0011
Victoria de Barros e Silva - 94417N-PR	0003540-02.2023.8.16.0011
Vinicius Luiz Pallú - 67980N-PR	0015718-11.2026.8.16.0000
Vinicius Platzgumer - 104088N-PR	0001041-46.2020.8.16.0174
Walter Roseiro Coutinho Neto - 109103N-PR	0009220-33.2024.8.16.0075
Wesley Izidoro Pereira - 41490N-PR	0069752-33.2026.8.16.0000
Yegor Moreira Junior - 41953N-PR	0000542-65.2022.8.16.0021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 45ª sessão ordinária da 6ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pa- raná, realizada em 25 de junho de 2026, às 13h30, no Plenário presencial, sob a Presidência do Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, com a presença da Desembargadora Ana Cláudia Finger e da Desembargadora Fabiane Pieruccini. Presentes também os Desembar- gadores Substitutos Claudio Camargo dos Santos, Andréa Fabiane Groth Busato, Maria Fer- nanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa e Humberto Gonçalves Brito, cujas partici- pações se deram nos feitos aos quais estavam vinculados. Representando o Ministério Pú- blico do Estado do Paraná, os Procuradores de Justiça Rogério Vicente Sartori e Andréa Vercesi Beraldi. Aprovada a ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pela bel. Barbara Nogueira De Sousa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0008914-28.2025.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Revisor: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 2. 0009767- 08.2023.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator original: Desembarga- dor Substituto Humberto Gonçalves Brito. Designado: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Revisor: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segre- do de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Méri- to - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. 3. 0009220-33.2024.8.16.0075 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Revisor: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Ape- lante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 4. 0000542-65.2022.8.16.0021 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desem- bargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 5. 0000081-06.2026.8.16.0037 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Jus- tiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 6. 0004987-88.2024.8.16.0011 - Apelação Crimi- nal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busa- to. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Claudio Camargo Dos Santos. 7. 0003661-65.2026.8.16.0030 - Recurso em Sen- tido Estrito - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Adiado. 8. 0058199-86.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Luiz Osó- rio Moraes Panza. Embargante: DIONISIO SOARES DOS SANTOS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Claudio Camargo Dos Santos. 9.0001325-70.2020.8.16.0007 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gadora Fabiane Pieruccini. Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído

às(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS - OAB 18194N-PR. 10. 0069752-33.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 6ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Embargante: Segredo de Justi- ça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unâ- nime. 11. 0004566-27.2022.8.16.0025 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Re- solução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0005328-32.2015.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desem- bargador Márcio José Tokars. Revisor: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Apelante: Se- gredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segre- do de Justiça. Adiado. 13. 0138766-41.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 6ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Revisor: Desembargador Márcio José Tokars. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Adiado. 14. 0005362-64.2025.8.16.0105 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Revisor: De- sembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justi- ça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROBER- TO DE OLIVEIRA - OAB 19069N-MT. 15. 0015718-11.2026.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Corrigente: Segredo de Justiça. Corrigido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0000648-86.2024.8.16.0108 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gadora Fabiane Pieruccini. Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Fa- biane Pieruccini. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Flavio Franco Fassina - OAB 67798N-PR. 17. 0049712-30.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 6ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GISELE MARA DE OLIVEIRA - OAB 92223N-PR. 18. 0049727-96.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 6ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Impetrante: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Luciano de Souza Katarinhuk - OAB 43026N-PR. 19. 0063063-70.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 6ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0001051-89.2023.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Revisor: Desembargador Luiz Osório Moraes Pan- za. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21.0003272-04.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Se- gredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0001041-46.2020.8.16.0174 - Apelação Cri- minal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Revisor: Desem- bargador Luiz Osório Moraes Panza. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Jus- tiça. Pedido de vista por: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VINICIUS PLATZGUMER - OAB 104088N-PR. 23. 0003540- 02.2023.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Már- cio José Tokars. Revisor: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Ape- lado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Kalil Jorge Abboud - OAB 34670N-PR. 24. 0002605-25.2024.8.16.0011 - Apelação Criminal - 6ª Câma- ra Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Apelante: Segredo de Justiça. Ape- lado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 25. 0003983- 93.2023.8.16.0126 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oral- mente o(s) Doutor(es) JULIANA ALVES BALDI - OAB 53073N-PR. 26. 0000306- 24.2023.8.16.0007 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Fa- biane Pieruccini. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mé- rito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Reso- lução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Pro- vimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RODRIGO MUNIZ SANTOS - OAB 22918N-PR - INDICAÇÃO DE: SILVIA BEATRIZ GEISLER TRAMUJAS - OAB 117928N-PR. 27. 0004592-76.2022.8.16.0105 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Revisor: Desembargador Márcio José Tokars. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segre- do de Justiça. Adiado. 29. 0036639-64.2022.8.16.0021 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FELIPE VELOZO - OAB 74328N-PR. 30. 0032755-51.2026.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Fabiane Pieruccini. Corrigente: Segredo de Justiça. Cor- rigido: Segredo de Justiça. Adiado. 31. 0043122-37.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Crimi- nal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Impetrante: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PAULO ROBERTO GOUVEIA - OAB 110066N-PR. 32. 0048364-74.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Impetrante: Segredo de Justiça. Adiado. 33. 0064826-09.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Márcio José Tokars. Impetrante: ALEXANDRE CARVALHO JUNIOR. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO FERREIRA DIAS - OAB 79669N-PR. EM MESA: 0000096-07.2022.8.16.0007 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Revisor: Desembar- gadora Fabiane Pieruccini. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. De- cisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou oralmente o Doutor ISAIAS XAVIER DO NASCI- MENTO - OAB 109356N-PR - 0002062-43.2023.8.16.0080 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Revisor: Desembargadora Ana Cláu- dia Finger. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0002232- 92.2024.8.16.0043 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Revisor: Desembarga- dora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Se- gredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000731-51.2023.8.16.0007 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gadora Ana Cláudia Finger. Revisor: Desembargador Márcio José Tokars. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0151419-75.2025.8.16.0000 - Revisão Cri- minal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Revisor: Desem- bargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Requerente: Segredo de Justiça. Reque- rido: Segredo de Justiça. Adiado. 0008177-64.2026.8.16.0019 - Embargos Infringentes e de

Nulidade - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Revi- sor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Se- gredo de Justiça. Adiado. 0003052-33.2016.8.16.0095 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000200-43.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000122- 05.2026.8.16.0091 - Embargos Infringentes e de Nulidade - 6ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Revisor: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embar- gante: JURANDIR AQUINO DA SILVA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Barba- ra Nogueira De Sousa, secretária da 6ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HEIDER ZANETONI
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O SUA EXCELENCIA O SENHOR DESEMBARGADOR BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA,
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001458-66.2021.8.16.0108
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001458-66.2021.8.16.0108, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de HEIDER ZANETONI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão que conheceu e não proveu o recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615-DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE XX
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
SUA EXCELENCIA O SENHOR DESEMBARGADOR BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA,
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001458-66.2021.8.16.0108
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001458-66.2021.8.16.0108, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de HUANA MAYARA ZANETONI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão que conheceu e não proveu o recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615-DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAIANE FERREIRA DA SILVA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
SUA EXCELENCIA O SENHOR DESEMBARGADOR BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA,
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001458-66.2021.8.16.0108
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001458-66.2021.8.16.0108, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de RAIANE FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não

sabido, para ciência do teor do acórdão que conheceu e não proveu o recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615-DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE F. S. D. S.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, RELATOR DESIGNADO NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004781-44.2022.8.16.0173
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004781-44.2022.8.16.0173, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de F. S. D. S., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão que, por unanimidade de votos, foi julgado CONHECIDO EM PARTE E, NESSA EXTENSÃO, NÃO-PROVIDO o recurso de A.R.D.S.. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615-DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE T.F.P.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, RELATOR NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003736-88.2025.8.16.0079,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0003736-88.2025.8.16.0079, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de T.F.P., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão da colenda 1ªCamara Criminal, que julgou conhecido e provido o recurso interposto.
E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Denise de Fátima Schiebel de Campos Miguel
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE A.A.L.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, RELATORA NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005571-92.2023.8.16.0011,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0005571-92.2023.8.16.0011, e dele é extraído o

presente edital para a INTIMAÇÃO de A.A.L., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão que julgou conhecido e não provido o recurso interposto. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.

DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615-DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
WAGNER DE SOUZA FORTUNATO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, RELATOR NOS AUTOS DE AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Agravo de Execução Penal Nº 4000004-02.2026.8.16.0045, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de WAGNER DE SOUZA FORTUNATO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que do teor da decisão, que conheceu e proveu recurso de parte,. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.

TELMO CHEREM - Relator

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE S. D. R. D. O.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, RELATOR DESIGNADO NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001662-33.2021.8.16.0166
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001662-33.2021.8.16.0166, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de S. D. R. D. O., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que, por unanimidade de votos, foi DECLARADA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE e JULGADO PREJUDICADO o recurso de R.R.D.O.. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.

DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615-DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
VALENTIM ANTONIO GIROTTI
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, RELATOR NOS AUTOS DE AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Agravo de Execução Penal Nº 4000004-02.2026.8.16.0045, e dele é extraído

o presente edital para a INTIMAÇÃO de VALENTIM ANTONIO GIROTTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor da decisão, que conheceu e proveu recurso de parte. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.

TELMO CHEREM - Relator

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
SILVANA COSTA DE ALMEIDA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, RELATOR NOS AUTOS DE AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Agravo de Execução Penal Nº 4000004-02.2026.8.16.0045, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de SILVANA COSTA DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor da decisão, que conheceu e proveu recurso de parte. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.

TELMO CHEREM - Relator

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ÁLEX AUGUSTO DE MATOS LEÃO MAZUR
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, DA 6ª CÂMARA CRIMINAL, NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000919-60.2021.8.16.0089,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000919-60.2021.8.16.0089, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de ÁLEX AUGUSTO DE MATOS LEÃO MAZUR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para constituir novo advogado, no prazo de dez dias, sob pena de ser mantida a nomeação da defensora dativa indicada na decisão de mov. 16.1 Ap. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Relator

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MONJOLO BAR RESTAURANTE EIRELI - ME
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DESEMBARGADOR BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, NOS AUTOS DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014967-50.2025.8.16.0035
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014967-50.2025.8.16.0035, e dele é

extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de MONJOLO BAR RESTAURANTE EIRELI - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão que conheceu e não proveu o recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente. DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615-DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADILSON ALESSANDRO MIGLIORINI
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SUBSTITUTO LOURIVAL PEDRO CHEMIM, RELATOR CONVOCADO NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0005010-29.2024.8.16.0045, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de ADILSON ALESSANDRO MIGLIORINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão, que votou no sentido de conhecer parcialmente e, nesta extensão, dar provimento ao recurso interposto por VICTOR LEANDRO BUENO MACHADO, com medidas de ofício e conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto por RODRIGO FERREIRA FLAUSINO, com medidas de ofício. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente. DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615-DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO FELIPE BISPO DA MOTA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, DA 6ª CÂMARA CRIMINAL, NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000962-16.2025.8.16.0102
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000962-16.2025.8.16.0102, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de JOÃO FELIPE BISPO DA MOTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para constituir novo advogado, no prazo de dez dias, sob pena de ser mantida a nomeação da defensora dativa indicada na decisão de mov. 33.1 Ap. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente. Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Relator

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAÍSSA CRUZ DA SILVA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DESEMBARGADOR BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA,

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001458-66.2021.8.16.0108
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001458-66.2021.8.16.0108, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de RAÍSSA CRUZ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão que conheceu e não proveu o recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente. DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615-DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE M.E.V.D.C.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA SUBSTITUTA MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, RELATORA CONVOCADA NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL, Nº0002152-88.2024.8.16.0121
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0002152-88.2024.8.16.0121, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de M.E.V.D.C., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão proferido, que votou no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso de Apelação interposto, mantendo-se integralmente a sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente. DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615-DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE M.J.T.R.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, RELATOR NOS AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0001054-23.2024.8.16.0039,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Embargos de Declaração Crimina Nº 0001054-23.2024.8.16.0039, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de M.J.T.R., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão da colenda 1ªCâmara Criminal, que julgou acolhido o recurso interposto. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente. Denise de Fátima Schiebel de Campos Miguel
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE E. K. A. DE L.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA SUBSTITUTA FERNANDA KARAM DE CHUEIRI
SANCHES, RELATORA CONVOCADA NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0001853-51.2024.8.16.0141, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de E. K. A. DE L., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão que votou no sentido de conhecer parcialmente do recurso interposto pelo réu e, no mérito, dar parcial provimento. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Denise de Fátima Schiebel de Campos Miguel
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ÓRGÃO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0095002- 05.2025.8.16.0000

AUTOR(S): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

POLO PASSIVO(S): MUNICÍPIO DE MARINGÁ

e CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

RELATOR: DES. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO

DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.093/2017, DE MARINGÁ/PR. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO E DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E À AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDÊNCIA DA DEMANDA. I. CASO EM EXAME 1. Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná em face do artigo 7º, inciso I, "a", e §1º da Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017, do Município de Maringá, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em: (i) saber se a inclusão de representante da Câmara Municipal na composição do COMDEMA viola o princípio da separação dos poderes; (ii) saber se a imposição de participação de membro do Ministério Público do Meio Ambiente no conselho, mesmo sem direito a voto, é inconstitucional. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O sistema de freios e contrapesos estabelecido para garantir o harmônico funcionamento dos poderes deve respeitar, rigorosamente, a fisionomia trazida pela Constituição, sem que se autorizem interferências não previstas na Lei Maior. 4. A participação de representante do Poder Legislativo na composição do COMDEMA fere o princípio da separação dos poderes (artigo 7º da Constituição Estadual), pois o conselho exerce funções administrativas típicas do Poder Executivo, estabelecendo as diretrizes da política municipal do meio ambiente e exercendo, em grau recursal, poder decisório sobre multas e outras penalidades. A jurisprudência remansosa dos tribunais pátrios tem julgado inconstitucionais leis que autorizam a interferência do Legislativo em órgãos do Executivo. 5. De outro lado, a previsão de participação obrigatória de membro do Ministério Público no COMDEMA compromete a autonomia funcional e administrativa da instituição, devendo ser interpretada de forma a assegurar que tal participação seja facultativa. 6. Conforme decisão deste Órgão Especial na ADI nº 0047330- 06.2022.8.16.0000, cabe ao Procurador-Geral de Justiça exercer o juízo discricionário acerca da oportunidade e conveniência da indicação, manutenção ou troca de membro do Ministério Público em conselhos municipais. IV. DISPOSITIVO E TESE 7. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. Declaração de inconstitucionalidade do artigo 7º, inciso I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017, de Maringá, e da expressão "do Meio Ambiente" contida no §1º do mesmo dispositivo, ao qual se atribui, também, interpretação conforme para assentar a facultatividade da participação de membro do Ministério Público. Tese de julgamento: "1. É inconstitucional a norma que prevê a participação de representante do Poder Legislativo em conselho vinculado ao Poder Executivo. 2. A participação do Ministério Público em conselhos deve ser facultativa, condicionada ao juízo do Procurador-Geral de Justiça." Dispositivos relevantes citados: CE/PR, art. 7º; CF/1988, art. 2º; Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017, art. 7º. Jurisprudência relevante citada: STF, ADI 2654, Rel. Min. Dias Toffoli; TJPR, ADI 0047330- 06.2022.8.16.0000, Rel. Des. Marco Antonio Antoniassi.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0095002-05.2025.8.16.0000, em que é autor o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e interessados o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ. I. **RELATÓRIO** 1. Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ em face do artigo 7º, inciso I, "a", e §1º da Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017, do Município de Maringá, dispositivo que trata da composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. 2. Argumenta o autor, em síntese, ser a lei materialmente incompatível com a Constituição do Estado do Paraná, especialmente quanto aos princípios da separação dos poderes e da autonomia funcional e

administrativa do Ministério Público. Sustenta, de um lado, que a previsão legal que inclui representante da Câmara Municipal na composição do COMDEMA afronta diretamente o princípio da separação dos poderes (CEPR, art. 7º, caput). Segundo referiu, o conselho em questão exerce funções tipicamente administrativas, de caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento, vinculadas à formulação e execução de políticas públicas ambientais, competências essas próprias do Poder Executivo. Nesse cenário, a participação de membro do Legislativo municipal em órgão dessa natureza configuraria ingerência indevida em esfera funcional alheia, violando a arquitetura constitucional de freios e contrapesos. De outro lado, defende o demandante ser, por igual, inconstitucional a disposição que estabelece a participação obrigatória de "representante do Ministério Público do Meio Ambiente" no COMDEMA, ainda que sem direito a voto. Refere que a decisão acerca da conveniência e oportunidade da participação do Ministério Público em conselhos de políticas públicas compete exclusivamente ao Procurador-Geral de Justiça, a quem cabe a direção superior da instituição. Invoça, ainda, precedentes do STF e do próprio Órgão Especial do TJPR a reconhecer a constitucionalidade da participação ministerial em conselhos apenas de forma facultativa, dependente de juízo discricionário da chefia institucional, sem direito a voto e sem percepção de qualquer vantagem remuneratória. Requer, ao final, a) a declaração da inconstitucionalidade material do art. 7º, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017, por violação ao princípio da separação dos poderes, em razão da participação de representante do Poder Legislativo na composição do COMDEMA; b) seja conferida interpretação conforme à Constituição ao art. 7º, § 1º, do referido diploma legal, a fim de assegurar que a participação do Ministério Público no COMDEMA seja facultativa; c) a inconstitucionalidade material da expressão "do Meio Ambiente" constante do art. 7º, § 1º, da lei impugnada. 3. O Município de Maringá prestou informações no mov. 22.1, apresentando conclusão no sentido da procedência da demanda. 4. Por sua vez, a Câmara Municipal de Maringá (mov. 24.1) pontuou que a participação de membro de Legislativo é incapaz de alterar, isoladamente, as decisões do conselho. Disse, além disso, que a lei não prevê que o representante do Poder Legislativo seja um vereador, sendo possível a designação de um servidor ou cidadão. Também defendeu não ter lugar a interpretação conforme sugerida pelo autor, pois a redação do dispositivo não deixa dúvidas quanto ao caráter facultativo da atuação do membro do Ministério Público. 5. A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná informou não possuir interesse em discutir a constitucionalidade da norma, pois os fundamentos autorais estão alinhados à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 6. Em novo pronunciamento, a Procuradoria-Geral de Justiça reiterou os pedidos de procedência da demanda, conforme fundamentos trazidos na inicial. É o relatório. **II. VOTO E SUA FUNDAMENTAÇÃO** 1. Está em exame a constitucionalidade do artigo 7º, inciso I, "a" e §1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017, de Maringá, cujo teor é o seguinte: "Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017, do Município de Maringá, Paraná: Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) será composto por: I - setor governamental: a) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Maringá; [...] § 1º O representante do Ministério Público do Meio Ambiente terá assento no Conselho como fiscal da lei, porém, sem direito a voto." 2. A cuidadosa análise dos fundamentos apresentados na petição inicial, bem como daqueles trazidos nas manifestações que se seguiram, revela-nos ser caso de julgar procedente a presente demanda objetiva. Denota-se que o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Maringá é órgão inserido na estrutura do Poder Executivo incumbido de propor diretrizes para a política municipal do meio ambiente e decidir, em grau recursal, sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Trata-se de órgão voltado a auxiliar o Poder Executivo na gestão ambiental, seguindo o desenho traçado pelo legislador federal acerca do Sistema Nacional do Meio Ambiente, o qual é também integrado por órgãos ou entidades locais (artigo 6º, inciso VI, da Lei nº 6.938 /81). O dispositivo normativo ora impugnado (artigo 7º) estabelece a composição do Conselho, que se divide em representantes do setor governamental, aqui incluído um representante do Poder Legislativo, e outros representantes do setor não governamental. Compreende-se que, à luz do princípio constitucional da separação dos poderes (artigo 7º da Constituição do Estado do Paraná), o sistema de freios e contrapesos estabelecido para garantir o harmônico funcionamento do Estado deve respeitar, rigorosamente, a fisionomia trazida pela Constituição, sem que se permita o enrijecimento do sistema na esfera municipal. No ponto, trago o escólio de Flávio Martins Alves Nunes Júnior: "Os três poderes, embora exerçam controles recíprocos, como adiante se verá, são independentes. Assim, um poder não pode se subordinar ao outro. Uma Emenda Constitucional não poderá diminuir a liberdade de um poder, subordinando-o ao outro. (...) Embora os poderes sejam independentes e harmônicos, isso não significa que inexistia uma interferência entre eles. Há um sistema de controles recíprocos entre os três Poderes, denominado sistema de freios e contrapesos (checks and balances). (...) Assim, o Poder Judiciário interferirá, dentro de certos limites, no Poder Legislativo, que, por sua vez, interferirá no Poder Executivo etc. Por exemplo: a) o Poder Executivo pode vetar um projeto de lei do Poder Legislativo que, no seu entender, seja inconstitucional ou contrário ao interesse público (art. 66, § 10); b) o Poder Legislativo pode rejeitar uma Medida Provisória editada pelo Presidente da República (art. 62); c) o Poder Judiciário pode declarar uma lei ou ato normativo inconstitucional (art. 102, I, "a"); d) o Presidente da República escolherá os Ministros do STF, com a participação do Senado (art. 101, parágrafo único) etc." (Curso de direito constitucional [livro eletrônico]. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018). Nesse caminho, quando a legislação infraconstitucional estabelece a participação de um representante do Poder Legislativo dentro da estrutura do Poder Executivo, vulnera-se o sistema de controle estabelecido pela Constituição, pois se abrem as portas para interferências alheias àquelas expressamente previstas na Lei Maior. Não por outro motivo, a jurisprudência pacífica dos tribunais pátrios tem julgado inconstitucionais leis que estabelecem tal tipo de interferência em órgãos

municipais. Confira-se: "Ação direta de inconstitucionalidade. Emenda Constitucional nº 24 do Estado de Alagoas. Alteração na composição do Conselho Estadual de Educação. Indicação de representante pela Assembleia Legislativa. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. 1. A ação direta foi proposta em face da Emenda Constitucional nº 24/02 do Estado de Alagoas, a qual dispôs sobre a organização e a estruturação do Conselho Estadual de Educação, órgão integrante da Administração Pública que desempenha funções administrativas afetas ao Poder Executivo, conferindo à Assembleia Legislativa o direito de indicar um representante seu para fazer parte do Conselho. 2. A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual, ainda que por meio de emenda constitucional, revela matéria que se insere, por sua natureza, entre as de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local, pelo que disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e", da Constituição Federal. Precedentes. 3. A EC nº 24/02 do Estado de Alagoas incide também em afronta ao princípio da separação dos Poderes. Ao impor a indicação pelo Poder Legislativo estadual de um representante seu no Conselho Estadual de Educação, cria modelo de contrapeso que não guarda similitude com os parâmetros da Constituição Federal. Resulta, portanto, em interferência ilegítima de um Poder sobre o outro, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública. 4. Ação direta julgada procedente." (ADI 2654, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 13-08-2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-197 DIVULG 08-10-2014 PUBLIC 09-10-2014) g.n. "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Expressão 'Câmara Municipal de Sorocaba' insere no inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 6.455, de 17-9-2001 - Instituição do Conselho Municipal Antidrogas - Órgão da Administração Pública municipal, que realiza atividades administrativas inerentes ao Poder Executivo - Participação de membro do Poder Legislativo - Violação ao princípio da separação e independência dos Poderes - Ocorrência. Salvo exceções previstas constitucionalmente, a participação de membro do Poder Legislativo em Conselhos de Administração para o desempenho de funções administrativas afetas ao Poder Executivo é vedada pelo princípio da separação e independência dos Poderes. A violação ao princípio da separação e independência dos Poderes ocorre não só porque o vereador designado pelo Prefeito para compor o Conselho ficaria subordinado ao Chefe do Executivo, mas também porque ao Poder Legislativo compete fiscalizar e monitorar o Poder Executivo. E o controle externo da Administração Pública só será efetivo se o órgão fiscalizatório puder agir com isenção e independência, em suas atividades. Inconstitucionalidade reconhecida. Ação procedente para declarar a inconstitucionalidade da expressão 'Câmara Municipal de Sorocaba' contida no inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 6.455, de 17-9-2001, do Município de Sorocaba" (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2045804-93.2019.8.26.0000; Relator (a): Carlos Bueno; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 07/08/2019; Data de Registro: 12/08/2019) g.n. DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL. INCLUSÃO DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA E MÁCULA MATERIAL. INGERÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I. Caso em exame 1. Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito do Município de Nobres/MT em face do art. 3º, inciso V, da Lei Municipal n. 1.859/2025, que incluiu representante do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Esporte de Nobres/MT, sob alegação de vício formal e material por afronta à Constituição Estadual. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em determinar: (i) se a inclusão, por emenda parlamentar, de um membro do Legislativo no Conselho Municipal de Esporte, viola a reserva de iniciativa do Chefe do Executivo; e (ii) se tal inclusão implica afronta ao princípio da separação dos poderes. III. Razões de decidir 3. A composição e estrutura de órgãos da administração pública é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, conforme o art. 66, V, da Constituição Estadual. 4. A norma impugnada, ao incluir representante do Legislativo em conselho municipal vinculado ao Executivo, sem observância da iniciativa privativa para o processo legislativo, incorre em vício formal de inconstitucionalidade. 5. A interferência legislativa na composição do Conselho Municipal de Esporte viola o princípio da separação dos poderes (CF, art. 2º; CE/MT, art. 9º e art. 190), caracterizando ingerência indevida. 6. A participação de vereador como membro de órgão vinculado ao Executivo compromete a independência e a fiscalização entre os Poderes Municipais. IV. Dispositivo e tese 7. Pedido julgado procedente. Tese de julgamento: "1. É inconstitucional norma municipal que, por iniciativa parlamentar, altera a composição de conselho vinculado ao Poder Executivo, por afronta à reserva de iniciativa do Prefeito Municipal. 2. A inclusão de representante do Poder Legislativo em conselho da administração municipal viola o princípio da separação dos poderes, previsto na Constituição Estadual." Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 2º; CE /MT, arts. 9º, 66, V, e 190. Jurisprudência relevante citada: STF, ADI-MC 2.364/AL, Rel. Min. Celso de Mello, j. 01.08.2001; TJMT, ADI 1023302-24.2024.8.11.0000, Rel. Des. Maria Erotides Kneip, j. 24.05.2025. (TJMT - N.U 1009308-89.2025.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, GILBERTO GIRALDELLI, Órgão Especial, Julgado em 18/06/2025, Publicado no DJe 26/06/2025) g.n. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL QUE VERSA ACERCA DE CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CONSELHO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL - PROJETO DE LEI DE VEREADOR - VÍCIO DE INICIATIVA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO - COMPOSIÇÃO DE ÓRGÃO QUE INTEGRA O EXECUTIVO POR MEMBRO DO LEGISLATIVO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo local a

instauração de processo legislativo que versa acerca da criação e atribuições de Conselho Municipal vinculado a Secretaria do Município. Ofende o princípio da separação dos poderes a composição em órgão vinculado ao Executivo de membro do Poder Legislativo. (TJ/MG, ADI 1.0000.15.030122-4/000, Órgão Especial, Rel. Des. Pedro Bernardes de Oliveira, j. 27/07/2016) g.n. Digno de nota, nessa linha, é o seguinte fragmento da petição inicial: "Assim, a participação de membro da Câmara Municipal de Maringá na composição do COMDEMA, típico conselho da Administração Pública, revela-se incompatível com o postulado da separação dos poderes. A arquitetura constitucional não admite que membro do Poder Legislativo se imiscua no campo de discussão e deliberação acerca de políticas públicas e outras medidas de competência própria do Poder Executivo." Indo além, não se sustentam os argumentos apresentados pela Câmara Municipal no sentido de que o Legislativo não realizaria atividade fiscalizatória ou de que a indicação não precisaria recair, necessariamente, sobre um vereador. É certo que o dispositivo, tal como posto, chancela a ingerência, ainda que de maneira tênue, de um poder sobre o outro. Assim, impõe-se a declaração de inconstitucionalidade do artigo 7º, inciso I, "a", da Lei Complementar nº 1.093/2017, de Maringá. 3. No tocante ao §1º do artigo 7º, são, por igual, procedentes os pleitos autorais. A Constituição Estadual assegura a independência funcional e administrativa do Ministério Público, o que deslegitima a atuação legislativa dos entes da federação que interfira no funcionamento da instituição. É o que estabelece a Constituição, verbis: "Art. 114. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. [...] § 2º. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000) [...] Art. 120. São funções institucionais do Ministério Público: [...] X - participar em organismos estatais de defesa do meio ambiente, do trabalhador, do consumidor, de menores, de política penal e penitenciária e outros afetos a sua área de atuação; [...] XII - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com as suas finalidades, sendolhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas." A autonomia do Ministério Público em relação aos Poderes do Estado implica que o Executivo e o Legislativo não podem obrigá-lo, nem mesmo por meio de lei, a integrar órgão colegiado que delibere sobre políticas estatais. Isso porque, tal imposição criaria uma obrigação não prevista na Constituição. Além disso, essa exigência violaria as atribuições do Procurador-Geral de Justiça, uma vez que interferiria na definição das prioridades e estratégias institucionais do Ministério Público, que são matérias submetidas à discricionariedade de sua Administração Superior. Sobre os contornos da autonomia ministerial, trago as palavras de José Miguel Garcia Medina: "O Ministério Público é considerado, pela Constituição, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado. A Constituição de 1988 procedeu "ao fortalecimento institucional do Ministério Público", tornando "mais intensas as prerrogativas de independência funcional e de inamovibilidade dos integrantes do Parquet" (STF, HC 102.147, rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, j. 16.12.2010). Ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (cf. art. 127, caput, da CF; v. também art. 176 do CPC/2015), o que se desdobra nas funções institucionais descritas no art. 129. O Ministério Público tem como princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, sendo-lhe assegurada autonomia funcional e administrativa (art. 127, § 1.º)" (Constituição Federal Comentada: com jurisprudência selecionada do STF e de outros Tribunais. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019). Convém salientar que, na ADI nº 0047330-06.2022.8.16.0000, este Órgão Especial deu interpretação conforme a dispositivos de lei estadual que dispunham acerca da participação de membro do Ministério Público no Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas. Confira-se: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INC. VI E § 1º DO ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº 17.244/12 - PREVISÃO DE INDICAÇÃO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE REPRESENTANTE PARA COMPOR O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS (FESD) - NECESSIDADE DE SE ATRIBUIR INTERPRETAÇÃO CONFORME AOS REFERIDOS ENUNCIADOS, A FIM DE ADEQUAR O COMANDO NORMATIVO À JURISPRUDÊNCIA DO STF, CONSUBSTANCIADA NAS ADI 3161 E ADI 3463 - INC. VII DO ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº 17.244 /12 - PREVISÃO DE INDICAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO PARA COMPOR O CONSELHO DIRETOR FESD - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL VERIFICADA - PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO INICIAL.I. À luz da jurisprudência do Supremo (ADI 3161 e ADI 3463), e das previsões do inc. XII do art. 120 da CEPR (norma que corresponde ao inc. IX do art. 129 da CF), é de se dar interpretação conforme ao inc. VI e ao §1º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.244/12, no sentido de que: (1) o "representante" a que alude o inc. VI, deve necessariamente ser um membro nato do Ministério Público do Paraná; (2) a participação desse membro deve ocorrer a título de exercício das atribuições institucionais do Ministério Público; (3) a indicação a que se refere o §1º é de competência do Procurador-Geral de Justiça; (4) a participação do MP no Conselho Diretor do FESD não é obrigatória, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça exercer o juízo discricionário acerca da oportunidade e conveniência da indicação, manutenção ou troca de membro; (5) se houver indicação, o membro do MP não poderá perceber nenhuma espécie de remuneração adicional em razão da atividade a ser desenvolvida no Conselho; e (6) o representante do MP não tem direito a voto.II. O inc. VII do art. 10 da Lei Estadual nº 17.244/12 padece de inconstitucionalidade material, por afronta ao princípio constitucional da imparcialidade (conforme decidido pelo STF na ADI 3463) e ao comando do inc.

I do parágrafo único do art. 97 da CEPR (norma correlata ao inc. I do parágrafo único do art. 95 da CF)." (TJPR - Órgão Especial - 0047330-06.2022.8.16.0000 - * Não definida - Rel.: DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO ANTONIASSI - J. 15.05.2023) g.n. Na ADI nº 3161, o Supremo Tribunal Federal assim se pronunciou acerca da participação de membros do Ministério Públicos em outros órgãos públicos: Ementa: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA. ART. 263, §2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CONSELHO SUPERIOR DE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO. RESERVA DE LEI COMPLEMENTAR PARA ESTABELECIMENTO DE ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS. INTERPRETAÇÃO CONFORME. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1.Nos termos do artigo 129, IX da Constituição Federal, são funções institucionais do Ministério Público "exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas". Possibilidade regulamentada pela Lei Orgânica Nacional dos Ministérios Públicos estaduais (art. 25, VII da Lei Federal 8.625/93) e Estatuto do Ministério Público da União (LC 75/93). 2.Concretização do artigo 129, IX da CF. Inúmeras e importantes previsões legais de participação em conselhos relacionados as funções institucionais do Ministério Público. A título de exemplo: Conselho Nacional de Política Indigenista (art. 5º do Decreto 8.593/2015); Comitê Nacional para os Refugiados (Lei Federal 9.474/1997); Conselho Nacional dos Direitos Humanos, CNDH (Lei 12.986/2014); Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes, CONANDA (art. 260, §4º, do ECA). 3. A participação em Conselhos da Administração Pública - órgãos com atribuição legal para se manifestar, em caráter deliberativo ou consultivo, sobre a formulação de políticas públicas de interesse social - é compatível com as atribuições previstas pela Constituição Federal e pela Lei 8.625/1993 para o Ministério Público, desde que: (a) a representação do Ministério Público seja exercida por membro nato, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça; (b) a participação desse membro ocorra a título de exercício das atribuições institucionais do Ministério Público; e (c) vedada a percepção de remuneração adicional. 4. Ação Direta julgada parcialmente procedente. (ADI 3161, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 13-10-2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-294 DIVULG 16-12-2020 PUBLIC 17-12-2020) g.n. Conquanto não tenha constado da ementa deste julgado, o relator, Ministro Alexandre de Moraes, não deixou de registrar, na fundamentação, que "o Ministério Público não pode ser obrigado a participar desses Conselhos." Verifica-se que a lei maringense estabelece que um membro do Ministério Público do Meio Ambiente "terá assento" no COMDEMA, o que franqueia interpretação no sentido de que participação seria obrigatória. De outro lado, ao vincular a participação de um membro ministerial "do Meio Ambiente" a lei está também a interferir na gestão do Ministério Público, pois a decisão sobre a especialização do agente para atuar no conselho não pode ser tomada à revelia da própria instituição. Nessas condições, há evidente descompasso entre o §1º do dispositivo impugnado e a autonomia do Ministério Público. 4. Forte em tais fundamentos, voto no sentido de julgar procedente a ação direta de inconstitucionalidade para o fim de: a) declarar a inconstitucionalidade material do art. 7º, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017, do Município de Maringá; b) conferir interpretação conforme à integralidade do art. 7º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017, do Município de Maringá, para assentar que a participação de membro do Ministério Público no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade do Ministério Público; c) declarar a inconstitucionalidade material da locução "do Meio Ambiente" constante do art. 7º, § 1º, da mesma lei. **III. DISPOSITIVO** Ante o exposto, acordam os Desembargadores da Órgão Especial do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE A AÇÃO. O julgamento foi presidido pelo (a) Desembargadora Lidia Maejima - Presidente Do Tribunal De Justiça, com voto, e dele participaram Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto (relator), Desembargador Jorge De Oliveira Vargas, Desembargador Espedito Reis Do Amaral, Desembargador Octavio Campos Fischer, Desembargadora Lilian Romero, Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra, Desembargador Claudio Smirne Diniz, Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, Desembargador Sergio Luiz Kreuz, Desembargador Antonio Franco Ferreira Da Costa Neto, Desembargador Carvílio Da Silveira Filho, Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa, Desembargadora Joeci Machado Camargo, Desembargador Miguel Kfourí Neto, Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente, Desembargador Luiz Carlos Gabardo, Desembargador Renato Naves Barcellos e Desembargador Jucimar Novochadlo. Curitiba, 19 de junho de 2026. **DES. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO RELATOR**

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026

Órgão Gerenciador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2025
Protocolo nº: 0175744-93.2024.8.16.6000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - nº 44/2026
Na sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Ilustríssimo Vice-Secretário Geral deste Tribunal de Justiça **RAFAEL CURY ZACHARIAS**, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.
1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº 0175744-93.2024.8.16.6000;
2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 38/2025;
3 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de caixas plásticas, envelopes, cartões convite, pilhas, escovas para garrafa térmica, escovas para bule, jarras e bandeiras personalizadas;
4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
5 - UNIDADE GESTORA: Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;
6 - UNIDADE FISCAL: Divisão de Administração de Materiais da Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura;
7 - LOCAL PARA ENTREGA: Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, CEP: 82540-010, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR;
8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):
8.1 - RCCS LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.336.388/0001-43 com sede na Rua Luis Belart, nº 191 - APT 205 - Jardim Guanabara - Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - CEP: 21.941-100- Fone: (21) 3507-4674 / 96654-7756 - e-mail: meiplacadesom@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Regina Célia Cunha de Sousa CPF: 006.***.***-55.

ITENS AVULSOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	PDM/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Preço unitário R\$
06	1.000	unidade	10708/ 231790	Pilha tamanho AA alcalina. Marca / modelo: ALFACELL	1,98
07	2.000	unidade	10708/ 231788	Pilha tamanho AAA alcalina. Marca / modelo: ALFACELL	1,55

9 - VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
10 - CONDIÇÕES:
Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.
E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

1/7/2026

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça
*Delegação do art. 1º, inciso VI, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025 (11771489)

Comissão Permanente
de Avaliação Documental

Comissão Int. Conc. Promoções

Conselho da Magistratura

Corregedoria-Geral da Justiça

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 288/2026 - GCJ/CJ

Altera a Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC, adequando o procedimento de transmissão de mandados judiciais eletrônicos aos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) ao disposto no art. 236-A do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento CNJ nº 149/2023).

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236-A do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (instituído pelo Provimento CNJ nº 149/2023, com as alterações dadas pelo Provimento CNJ nº 180/2024);

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos sistemas locais de tramitação processual às plataformas de governança nacional instituídas pelo Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN) e pelo Sistema Eletrônico de Registros Públicos (SERP);

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc no Poder Judiciário do Estado do Paraná, o qual servirá de plataforma para a tramitação eletrônica dos processos judiciais nos termos regulamentados pelo Decreto Judiciário n.º 552, de 16 de outubro de 2025 - P-SEP; e

CONSIDERANDO as determinações exaradas pelo Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça no expediente SEI 0002244-49.2025.8.16.6000;

R E S O L V E M :

Art. 1º O artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As remessas para cumprimento de ordem aos Serviços do Foro Extrajudicial, no âmbito dos processos judiciais deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dar-se-ão na modalidade eletrônica, por meio do sistema Projudi ou outro que venha substituí-lo.

§ 1º Excluem-se da regra disposta no caput deste artigo os mandados judiciais a serem cumpridos pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN), os quais serão enviados eletronicamente pelos respectivos juízes de origem, de forma obrigatória e exclusiva, por meio do módulo eletrônico disponibilizado pelo Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN/CRC-Jud).

§ 2º É vedada a utilização da ferramenta de remessa eletrônica nos procedimentos de natureza administrativa e disciplinar (Projudi Administrativo)." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC passa a vigorar acrescida dos artigos 2º-A, 2º-B e 2º-C, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. É dever do(à) Agente Delegado(a) ou responsável interino(a) com atribuição no Registro Civil das Pessoas Naturais proceder à consulta diária obrigatória do banco de dados do módulo disponibilizado pelo ON-RCPN, para fins de recebimento e cumprimento das ordens judiciais correlatas.

Art. 2º-B. A contagem do prazo para que o registrador civil cumpra a ordem judicial iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data da efetiva remessa do mandado no módulo ON-RCPN/CRC-Jud.

Parágrafo único. Inexistindo prazo específico fixado pelo Magistrado no mandado judicial, e ressalvados os prazos legais diferenciados, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais terá o prazo padrão de até 15 (quinze) dias corridos para o integral cumprimento do ato e respectiva devolução informativa pelo sistema.

Art. 2º-C. Para viabilizar a qualificação registral e garantir a segurança jurídica no cumprimento dos atos, as Varas Judiciais de origem deverão inserir obrigatoriamente, no corpo do mandado eletrônico expedido, as informações

necessárias para que o registrador acesse a integralidade dos autos judiciais, mediante expressa indicação de weblink, chave de acesso e senha de consulta pública do sistema Projudi."

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de transição de 1 (um) mês, contado a partir da data de publicação desta Instrução Normativa Conjunta, para que as Unidades Judiciais do Estado do Paraná procedam às adequações operacionais necessárias e passem a utilizar exclusivamente o módulo do ON-RCPN/CRC-Jud.

Parágrafo único. Durante o período de transição estipulado no caput, fica autorizado o uso excepcional e provisório do sistema Projudi Extrajudicial para o envio de ordens ao Registro Civil das Pessoas Naturais.

Art. 4º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

Des. Fernando Wolff Bodziak

Corregedor-Geral da Justiça

Desa. Ana Lúcia Lourenço

Corregedora da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189084

Ofício Circular

Curitiba, 02 de julho de 2026.

Ofício-Circular nº 74/2026 - CGJ

Autos nº 0033691-21.2026.8.16.6000

Assunto: Cumprimento prioritário dos prazos para apreciação de pedidos de descarte de amostras biológicas encaminhados pela Polícia Científica

Aos(às) Magistrados(as) com competência criminal do Estado do Paraná,

Oriento e advirto Vossas Excelências quanto à necessidade de estrito cumprimento e de priorização dos prazos fixados no art. 5º da Instrução Normativa Conjunta nº 186/2024, no que se refere à apreciação dos pedidos de descarte de amostras biológicas encaminhados pela Polícia Científica, sem prejuízo da observância, em relação aos crimes previstos na Lei nº 11.343/2006, do disposto em seu art. 72.

Atenciosamente,

Des. Fernando Wolff Bodziak

Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188944

Plantão Judiciário Capital

Corregedoria da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Corregedoria da Justiça

Edital Nº 3/2026 CJ

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANA LÚCIA LOURENÇO**, Corregedora da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 2º do Provimento 219/2026 do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI Nº 0043642-25.2015.8.16.6000,

TORNA PÚBLICA

A atualização da **RELAÇÃO GERAL DE VACÂNCIAS**, com a inclusão das Serventias Notariais e/ou de Registro vagas no Estado do Paraná até 30 de junho de 2026, conforme relação ANEXA ao presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, bem como disponibilizado no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (<https://extrajudicial.tjpr.jus.br/servicos-vagos>).

Eu, **Barbara de Oliveira Silva Lugato**, Chefe da Divisão de Gestão das Serventias Extrajudiciais e Controle de Interinos, extraí e digitei o presente Edital.

Eu, Camila Coninck Costa, Coordenadora da Coordenadoria do Foro Extrajudicial do Gabinete da Corregedoria da Justiça, o conferi.

Curitiba, primeiro de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargadora Ana Lúcia Lourenço
Corregedora da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188708

Concursos do Foro Extrajudicial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Corregedoria da Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 314/2026 - CJ

A CORREGEDORA DA JUSTIÇA, Desembargadora Ana Lúcia Lourenço, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 178/2026 - P-SEP, em que a Presidência deste E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná delega à Corregedoria da Justiça a competência para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os atos administrativos concernentes à Justiça de Paz, e tendo em vista o contido no expediente SEI nº 00066113-25.2021.8.16.6000,

RESOLVE:

EXONERAR EVANDRO LUIZ AZILIERO BELLÓ do cargo de 1º Suplente da Justiça de Paz da Comarca de Chopinzinho.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO
Corregedora da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188197

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Central de Movimentações Processuais

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Direção de Fórum da Comarca de Apucarana

PORTARIA Nº 21/2026 - APU-DF

O Doutor JOSÉ ROBERTO SILVERIO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **CÁSSIA CAROLINE DE CARVALHO JUÍ**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Apucarana**, com Efeitos a partir de **01/06/2026**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO SILVERIO

Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7184515**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Engenheiro Beltrão

PORTARIA Nº 30/2026 - EB-DF

O Doutor SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **VITORIA EMANUELLY DE SOUZA ROSA**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta do Serviço Distrital de Quinta do Sol da Comarca de Engenheiro Beltrão**, com Efeitos a partir de **09/06/2026**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI

Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7181272

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul

PORTARIA Nº 18/2026 - LS-DF

A Doutora MARINA DE LIMA TOFFOLI, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **DE LEÓN DE ARAÚJO RAMOS**, responsável pelo **Serviço Distrital de Nova Laranjeiras da Comarca de Laranjeiras do Sul**, pelo período de **22/06/2026** a **26/06/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **LUCIELE DE JESUS NASCIMENTO**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 15, datada de nove de março de dois mil e vinte e três .
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

MARINA DE LIMA TOFFOLI
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7184065**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

PORTARIA Nº 117/2026 - LON-DFCR

O Doutor LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Alex Canziani Silveira, responsável pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **02/04/2026**, a Portaria nº 177/2025, referente ao afastamento de de **ALEX CANZIANI SILVEIRA**, responsável pelo **2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Diretor de Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Maringá

PORTARIA Nº 70/2026 - MAR-DF

A Doutora MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS , responsável pelo Serviço Distrital de Floriano da comarca de Maringá,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **18/06/2026**, a Portaria nº 01/2025, referente à homologação de **IGOR ESTOPA DE SOUZA** como Escrevente Indicado do **Serviço Distrital de Floriano do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, de acordo com a solicitação do responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7183451**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Maringá

PORTARIA Nº 71/2026 - MAR-DF

A Doutora MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **IGOR ESTOPA DE SOUZA**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicado** do **Serviço Distrital de Floriano do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, com Efeitos a partir de **18/06/2026**, autorizado a praticar os seguintes atos: Reconhecimento de assinaturas, sinais públicos, autenticações, bem como APOSTILAS DE HAIÁ, ATAS NOTARIAIS e PROCURAÇÕES e suas respectivas certidões, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7183879

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Pato Branco

PORTARIA Nº 36/2026 - PB-DF- SDF

O Doutor MACIÉO CATANEO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **EVERTON ZANELLA**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto** do **Serviço Distrital de Itapejara do Oeste da Comarca de Pato Branco**, com efeitos a partir de **28/05/2026**, autorizado a praticar simultaneamente com o notário ou o oficial de registro, praticar todos os atos que lhe sejam próprios exceto, nos tabelionatos de notas, lavrar testamentos (artigo 20, § 4º).
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

MACIÉO CATANEO
Juiz de Direito Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7182079

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Pato Branco

PORTARIA Nº 39/2026 - PB-DF - SDF

O Doutor MACIÉO CATANEO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Gabriel Loureiro da Rocha, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Pato Branco,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **23/05/2026**, a Portaria nº 16/2026, referente à homologação de **VINICIUS DE LIMA DOS SANTOS** como Escrevente Indicado do **2º Tabelionato de Notas da Comarca de Pato Branco**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

MACIÉO CATANEO
Juiz de Direito Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7185237

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Realeza

PORTARIA Nº 23/2026 - REA-DF

O Doutor FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por JAMES TIAGO COELHO, responsável pelo **Serviço Distrital de Santa Izabel do Oeste da Comarca de Realeza**,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **01/05/2026**, a Portaria nº 47/2025, referente à homologação de **JESSICA BORTOLINI DOS SANTOS** como Escrevente Indicada do **Serviço Distrital de Santa Izabel do Oeste da Comarca de Realeza**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.

FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7169675

Plantão Judiciário

ARAPOTI

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Raul Ribeiro Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9601-5514
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk Lucas Cavichiolo Moreira Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99968-7869 41 997323622
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Rodrigues de Paula
Responsável:	Adriano Gouvea de Souza Juliano Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Arapoti
Telefone:	(42) 99803-2243 (43) 99951-6754
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Matheus Ramos Moura
Responsável:	Eduardo Velasque Sinezio Pereira Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comaraca de Siqueira Campos
Telefone:	(43)99934-6427 (43)99805-4997
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Sidnei Dal Moro
Responsável:	Eduardo Schon Ribeiro Victor Hugo Cavalcanti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Piraí do Sul
Telefone:	(41) 99133-4980 (41) 99763-2049

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA

DA COMARCA DA REGIÃO

METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2026 a 07/07/2026
Juiz:	Fabiane Kruetzmann Schapinsky
Responsável:	Luciana Coelho França Stabach - lbin@tjpr.jus.br

	Juízes(as) Primeira Escala Facultativa : Priscila Soares Crocetti
	Juízes(as) Segunda Escala Facultativa : Deborah Penna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 9 9782-6516

CAMPINA DA LAGOA

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Itamar Mazzo Schmitz
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: MIRIELEN ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES Contato: (44) 9 9770-2481 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubitatã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei

	Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: CHRISTIANE ANGELICA VILLELA Contato: (44) 99999-7196 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubatã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppollo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS:

	- Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppollo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Vera Lucia Minikoski da Costa ? Tel.: (45) 99113-8802 - Ryan Ribeiro dos Santos ? Tel.: (45) 99854-6427 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Odir França ? Tel.: (45) 99133-7751 - Formosa do Oeste: Hernando ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Ademir ? Tel.: (44) 99927-4839 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppollo Dias (13 a 15/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame (16 a 20/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppollo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê

Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468

	- Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2026 a 07/07/2026
Juiz:	Fabiane Krueztzmann Schapinsky
Responsável:	Luciana Coelho França Stabach - lbin@tjpr.jus.br Juizes(as) Primeira Escala Facultativa : Priscila Soares Crocetti Juizes(as) Segunda Escala Facultativa : Deborah Penna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 9 9782-6516

CAPANEMA

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Tailan Tomiello Costa
Responsável:	** Plantão Facultativo: Tailan Tomiello Costa **

	1 ? Chefe/Supervisor: GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? 49 9952-2203 Assistente de Plantão: BRUNA BATISTA PADILHA - (45) 99933-7416 Oficiais: <i>Ampere - Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> <i>Barracão ? João Paulo da Silva Pertile - 46 9906-7439</i> <i>Capanema - Carlos Adami ? 46- 9916-1041</i> <i>Capitão Leônidas Marques - Miguel da Silva Veiga - 45-99902-2131</i> <i>Realeza - Lucio da Rosa da Silva - 46-9986-6048</i> <i>Salto do Lontra - CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> <i>Santo Antônio do Sudoeste - Eron Aramis de Souza -46 9925-4882</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Tailan Tomiello Costa
Responsável:	** Plantão facultativo Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba ** 1 ? Chefe/Supervisor: Fernanda Desch Furquim ? 46- 9908-3446 Assistente de Plantão: EDER DAMER - (46) 99989-7654 Oficiais: <i>Ampere - Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> <i>Barracão ? CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- ?49 99977 6323</i> <i>Capanema - CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> <i>Capitão Leônidas Marques - Miguel da Silva Veiga - SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> <i>Realeza LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> <i>Salto do Lontra - MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 - (46) 98800-4640</i> <i>Santo Antônio do Sudoeste - Ronald Machado - 46 3905 6579</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Raffael Antonio Luzia Vizzotto
Responsável:	** Plantão Facultativo Tailan Tomiello Costa ** 1 ? Chefe/Supervisor: BRUNA FERRONATO - 46-99970-1268 Assistente de Plantão: CLEBER DUTRA - 46.99920.5049 Oficiais: <i>Ampere - Edson Andreoli - 46-3905-6168</i>

	<i>Barracão ? João Paulo da Silva Pertile - 46 9906-7439</i> <i>Capanema - Carlos Adami ? 46- 9916-1041</i> <i>Capitão Leônidas Marques - Miguel da Silva Veiga - 45-99902-2131</i> <i>Realeza - Lucio da Rosa da Silva - 46-9986-6048</i> <i>Salto do Lontra - CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> <i>Santo Antônio do Sudoeste - Eron Aramis de Souza -46 9925-4882</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA
Responsável:	** Plantão facultativo RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO ** 1 ? Chefe/Supervisor: Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa? 46- 9976-2469 Assistente de Plantão:TIAGO AIRES ARAÚJO - 55-84146420 Oficiais: <i>Ampere - Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> <i>Barracão ? CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- ?49 99977 6323</i> <i>Capanema - CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> <i>Capitão Leônidas Marques - Miguel da Silva Veiga - SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> <i>Realeza LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> <i>Salto do Lontra - MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 - (46) 98800-4640</i> <i>Santo Antônio do Sudoeste - Ronald Machado - 46 3905 6579</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Carlos Rodrigo Orlando Villalba
Responsável:	** Plantão Facultativo Janderson Henrique Farias Rizatti ** 1 ? Chefe/Supervisor: MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? 46-99109-3637 Assistente de Plantão: DEBORA ROSA ? TELEFONE (46) 98415-4846 Oficiais: <i>Ampere - Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> <i>Barracão ? João Paulo da Silva Pertile - 46 9906-7439</i> <i>Capanema - Carlos Adami ? 46- 9916-1041</i> <i>Capitão Leônidas Marques - Miguel da Silva Veiga - 45-99902-2131</i> <i>Realeza - Lucio da Rosa da Silva - 46-9986-6048</i>

	<i>Salto do Lontra - CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> <i>Santo Antônio do Sudoeste - Eron Aramis de Souza -46 9925-4882</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

CASTRO

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Raul Ribeiro Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9601-5514
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk Lucas Cavichiolo Moreira Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99968-7869 41 997323622
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Rodrigues de Paula
Responsável:	Adriano Gouvea de Souza Juliano Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Arapoti
Telefone:	(42) 99803-2243 (43) 99951-6754
Período:	20/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Matheus Ramos Moura
Responsável:	Eduardo Velasque Sinezio Pereira Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Siqueira Campos
Telefone:	(43)99934-6427 (43)99805-4997
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Eduardo Schon Ribeiro Victor Hugo Cavalcanti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Pirai do Sul
Telefone:	(41) 99133-4980 (41) 99763-2049

CORBÉLIA

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Itamar Mazzo Schmitz

Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: MIRIELEN ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES Contato: (44) 9 9770-2481 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubiratã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: CHRISTIANE ANGELICA VILLELA Contato: (44) 99999-7196 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza

	Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubatã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompolló Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompolló Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Vera Lucia Minikoski da Costa ? Tel.: (45) 99113-8802 - Ryan Ribeiro dos Santos ? Tel.: (45) 99854-6427 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Odir França ? Tel.: (45) 99133-7751 - Formosa do Oeste: Hernando ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Ademir ? Tel.: (44) 99927-4839 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompolló Dias (13 a 15/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame (16 a 20/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompolló Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697

	- Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ????????????????

	SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2026 a 07/07/2026
Juiz:	Fabiane Kruetzmann Schapinsky
Responsável:	Luciana Coelho França Stabach - Ibin@tjpr.jus.br Juizes(as) Primeira Escala Facultativa : Priscila Soares Crocetti Juizes(as) Segunda Escala Facultativa : Deborah Penna
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 9 9782-6516

FORMOSA DO OESTE

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Itamar Mazzo Schmitz
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: MIRIELEN ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES Contato: (44) 9 9770-2481 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468

	Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubatã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: CHRISTIANE ANGELICA VILLELLA Contato: (44) 99999-7196 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubatã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppolo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppolo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Vera Lucia Minikoski da Costa ? Tel.: (45) 99113-8802 - Ryan Ribeiro dos Santos ? Tel.: (45) 99854-6427 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Odir França ? Tel.: (45) 99133-7751 - Formosa do Oeste: Hernando ? Tel.: (44) 99117-2468

	- Goioerê: Ademir ? Tel.: (44) 99927-4839 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias (13 a 15/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame (16 a 20/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS:

	- Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

GOIOERÊ

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Itamar Mazzo Schmitz
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: MIRIELEN ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES Contato: (44) 9 9770-2481 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubiratã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: CHRISTIANE ANGELICA VILLELA Contato: (44) 99999-7196

	Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubiratã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppo Dias ? Tel.: não informado - Ubiratã: Robison ? Tel.: não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA:

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	- Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Vera Lucia Minikoski da Costa ? Tel.: (45) 99113-8802 - Ryan Ribeiro dos Santos ? Tel.: (45) 99854-6427 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Odir França ? Tel.: (45) 99133-7751 - Formosa do Oeste: Hernando ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Ademir ? Tel.: (44) 99927-4839 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias (13 a 15/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame (16 a 20/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Vera Lucia Minikoski da Costa ? Tel.: (45) 99113-8802 - Ryan Ribeiro dos Santos ? Tel.: (45) 99854-6427 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Odir França ? Tel.: (45) 99133-7751 - Formosa do Oeste: Hernando ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Ademir ? Tel.: (44) 99927-4839 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias (13 a 15/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame (16 a 20/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026

Juiz:	Pedro Toiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i>

	- Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Gianluca Daniel da Matta Silva
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

JAGUARIAÍVA

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Raul Ribeiro Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9601-5514
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk Lucas Cavichiolo Moreira Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99968-7869 e 41 997323622
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Rodrigues de Paula
Responsável:	Adriano Gouvea de Souza e Juliano Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Arapoti
Telefone:	42) 99803-2243 (43) 99951-6754
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Matheus Ramos Moura
Responsável:	Eduardo Velasque

	Sinezio Pereira Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Siqueira Campos
Telefone:	(43)99934-6427 (43)99805-4997
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Sidnei Dal Moro
Responsável:	Eduardo Schon Ribeiro Victor Hugo Cavalcanti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Pirai do Sul
Telefone:	(41) 99133-4980 (41) 99763-2049

MAMBORÊ

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Itamar Mazzo Schmitz
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: MIRIELEN ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES Contato: (44) 9 9770-2481 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubiratã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026

Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: CHRISTIANE ANGELICA VILLELA Contato: (44) 99999-7196 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubitatã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppollo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubitatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê

Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppollo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubitatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Vera Lucia Minikoski da Costa ? Tel.: (45) 99113-8802 - Ryan Ribeiro dos Santos ? Tel.: (45) 99854-6427 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Odir França ? Tel.: (45) 99133-7751 - Formosa do Oeste: Hernando ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Ademir ? Tel.: (44) 99927-4839 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppollo Dias (13 a 15/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame (16 a 20/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubitatã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629

	- Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022

	OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

NOVA AURORA

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Itamar Mazzo Schmitz
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: MIRIELEN ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES Contato: (44) 9 9770-2481 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468

	Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubatã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: CHRISTIANE ANGELICA VILLELLA Contato: (44) 99999-7196 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubatã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppolo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppolo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Vera Lucia Minikoski da Costa ? Tel.: (45) 99113-8802 - Ryan Ribeiro dos Santos ? Tel.: (45) 99854-6427 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Odir França ? Tel.: (45) 99133-7751 - Formosa do Oeste: Hernando ? Tel.: (44) 99117-2468

	- Goioerê: Ademir ? Tel.: (44) 99927-4839 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias (13 a 15/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame (16 a 20/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS:

	- Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Vivian Hey Wescher
Responsável:	RENEI MORAES NEVES (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e CARINE FABIOLA M. DE L. WERNECK (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41)98737-3953 e (41)99211-2191
Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Responsável:	EMERSON DA CRUZ ROCHA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e ARETHUZA G. C. DEGANUTTI LARANJEIRA (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 99691-5510 e (41) (41)98498-7469
Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	Caroline Vieira de Andrade Mattar
Responsável:	ANDRESSA W. CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e MAGNO ANDRÉ M. JANUÁRIO (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98819-7149 e (27) 99519-8777
Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	Elvis Jakson Melnisk
Responsável:	HERON LUIZ OLIVETI (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e CARLA REGINA MARTINS CUNHA (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 98453-4129 e (41) 99688-6529
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Luciana Benassi Gomes
Responsável:	AMANDA LISZCHOVSKI (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 99858-4782 e (41) 9988-18995

PIRAÍ DO SUL

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Raul Ribeiro Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9601-5514
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk Lucas Cavichiolo Moreira Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99968-7869 41 997323622
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Rodrigues de Paula
Responsável:	Adriano Gouvea de Souza Juliano Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Arapoti
Telefone:	42) 99803-2243 (43) 99951-6754
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Matheus Ramos Moura
Responsável:	Eduardo Velasque Sinezio Pereira Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Siqueira Campos
Telefone:	(43)99934-6427 (43)99805-4997
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Eduardo Schon Ribeiro Victor Hugo Cavalcanti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Piraí do Sul
Telefone:	(41) 99133-4980 (41) 99763-2049

SENGÉS

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Raul Ribeiro Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9601-5514
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk Lucas Cavichiolo Moreira Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro

Telefone:	42-99968-7869 41 997323622
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Rodrigues de Paula
Responsável:	Adriano Gouvea de Souza Juliano Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Arapoti
Telefone:	(42) 99803-2243 (43) 99951-6754
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Matheus Ramos Moura
Responsável:	Eduardo Velasque Sinezio Pereira Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Siqueira Campos
Telefone:	(43)99934-6427 (43)99805-4997
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Sidnei Dal Moro
Responsável:	Eduardo Schon Ribeiro Victor Hugo Cavalcanti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Piraí do Sul
Telefone:	41) 99133-4980 (41) 99763-2049

SIQUEIRA CAMPOS

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Raul Ribeiro Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9601-5514
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk Lucas Cavichiolo Moreira Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99968-7869 41 997323622
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Rodrigues de Paula
Responsável:	Adriano Gouvea de Souza Juliano Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Arapoti
Telefone:	42) 99803-2243 (43) 99951-6754
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Matheus Ramos Moura
Responsável:	Eduardo Velasque Sinezio Pereira Junio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Siqueira Campos
Telefone:	(43)99934-6427 (43)99805-4997
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Sidnei Dal Moro
Responsável:	Eduardo Schon Ribeiro Victor Hugo Cavalcanti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Piraí do Sul
Telefone:	(41) 99133-4980 (41) 99763-2049

TELÊMACO BORBA

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? GABRIELA SOUTIER FONTANELLA Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES 1. ((JULIA? OFICIAL DE JUSTIÇA ?DIEGO - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (GUSTAVO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JULIA (41) 99111-1889 - ALEXANDRE (42) 99819-5158- JOSÉ MENDES (42) 99971-0997 - GUSTAVO 42-98418-5688
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Soutier Fontanella
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES uiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? PATRICIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO 1. (GABRIELA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS - TELÊMACO BORBA) 2. (ADRIANA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (STELLA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (RAPHAEL ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	GABRIELA (42) 99808-4455 - ADRIANA (41) 98837-2653 - STELLA (42) 99983-527 - RAPHAEL (41) 98488-4473
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Leonardo Felipe Marques Tiradentes
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? PATRICIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos): JOÃO BATISTA SPANIER NETO 1. (CILIANE ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ - TELÊMACO BORBA) 2. (MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIZ EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (GUSTAVO ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	CILIANE (42) 99923-8660- MARIA JULIA (42) 99929-5221- ESTER (42) 99978-1351 - GUSTAVO 42-98418-5688
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	Juiz(a) responsável pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):? ?LUCIANA GONÇALVES NUNES Juiz(a) responsável pela Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (demais processos):? ANDREI JOSÉ DE CAMPOS 1. (ANTONIO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? CUBLISKI - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (JOSÉ MENDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIONATAN CHIES - RESERVA) 4. (RAPHAEL ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARICLEIA ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ANTONIO (42) 99873-6931 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER (42) 99978-1351 - GUSTAVO 42-98418-5688

UBIRATÃ

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
----------	-------------------------

Juiz:	Itamar Mazzo Schmitz
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: MIRIELEN ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES Contato: (44) 9 9770-2481 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699 Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubitatã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO Comarca de Goioerê Responsável: Fernando Contato: (44) 9844-2492 Oficial de Justiça: OF Vanderlei Contato: (44) 9 9932-4292 Comarca de Campina da Lagoa Responsável: CHRISTIANE ANGELICA VILLELA Contato: (44) 99999-7196 Oficial de Justiça: Igor Dimitri Contato: (44) 9 9938-6697 Comarca de Formosa do Oeste Responsável: Edgar Contato: (44) 9 9999-6929 Oficial de Justiça: OJ Hernando Contato: (44) 9 9117-2468 Comarca de Corbélia Responsável: Vinicius Marcio Kummer Contato: (45) 9 9149-1699

	Oficial de Justiça: OF Elaine Cristin W. Pinza Contato: (45) 9 9985-8670 Comarca de Mamborê Responsável: Talita Contato: (44) 9 9871-4546 Oficial de Justiça: OF Luiz Gustavo Contato: (44) 99933-9395 Comarca de Ubitatã Responsável: Renata Molina Contato: (44) 9 8828-1600 Oficial de Justiça: OJ Reginaldo Contato: (44) 9 9945-6014 Comarca de Nova Aurora Responsável: Rafael Taguti Contato: (45) 9912-1022 Oficial de Justiça: OF Marília Madsen Beltrame Contato: Não informado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppolli Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubitatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppolli Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubitatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Vera Lucia Minikoski da Costa ? Tel.: (45) 99113-8802 - Ryan Ribeiro dos Santos ? Tel.: (45) 99854-6427 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Odir França ? Tel.: (45) 99133-7751 - Formosa do Oeste: Hernando ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Ademir ? Tel.: (44) 99927-4839 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppolli Dias (13 a 15/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame (16 a 20/07) ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubitatã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 - Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 - Nova Aurora: Marcio Poppolli Dias ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubitatã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA:

	- Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 - Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Robison ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	PLANTÃO ORDINÁRIO ???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085
Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA
Responsável:	PLANTÃO FACULTATIVO

	???????????????? SERVIDORES RESPONSÁVEIS: - Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 - Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA: - Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 - Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 - Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 - Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 - Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: <i>não informado</i> - Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: <i>não informado</i> - Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: <i>não informado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

WENCESLAU BRAZ

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	Raul Ribeiro Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Wenceslau Braz
Telefone:	43-9 9601-5514
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Cleuza Marlene Resseti Guilosk Lucas Cavichiolo Moreira Barbosa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42-99968-7869 41 997323622
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Gabriela Rodrigues de Paula
Responsável:	Adriano Gouvea de Souza Juliano Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Arapoti
Telefone:	42) 99803-2243 (43) 99951-6754
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Matheus Ramos Moura
Responsável:	Eduardo Velasque Sinezio Pereira Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Siqueira Campos
Telefone:	(43)99934-6427 (43)99805-4997
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Sidnei Dal Moro

Responsável:	Eduardo Schon Ribeiro Victor Hugo Cavalcanti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Pirai do Sul
Telefone:	(41) 99133-4980 (41) 99763-2049

Cível

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

edital R.de F.B.

A Dra. Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 15 quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente R. de F. B., filha de Aparecida da Silva Budzila e Basilio Budzila, por sentença datada de 25-06-2026 o réu CLAUDINEI APARECIDO BUDZILA foi condenado nas sanções do artigo 129 § 13 do CP a pena de .03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão a ser cumprida em regime fechado e condenado ao pagamento de compensação por danos morais à vítima ROSÂNGELA DA FÁTIMA BUDZILA no importe de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), corrigido monetariamente pelo índice IPCA (art. 389, parágrafo único, do CC), a partir do arbitramento (Enunciado de Súmula nº 362 do STJ), e juros de mora conforme taxa legal (art. 406 do CC), a partir do evento danoso. Para o cálculo da taxa legal, observe-se a Resolução do CMN nº 5.171/2024 nos autos de Ação Penal nº 0003658.35.2022.8.16.0165 . Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026. Eu, ..., Rosane Ribas, Técnica Judiciária, que o digitei e o subscrevi.
Rosane M Ribas
Técnica Judiciária

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

3ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

3ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 290 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1711 - E-mail: ctba-39vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

Cumprimento de Sentença 0002723-19.2010.8.16.0002

A DOUTORA FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO MMA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Cumprimento de Sentença nº 0002723-19.2010.8.16.0002, em que é exequente M.E.G.L. representado por S.T.G. e executado WYLLYAN FERNANDO LEACHENSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 104096514 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n. 075.365.169-67, filho de Cleonice Pimentel de Oliveira Leachenski e Evaldo Leachenski, nascido em 18/03/1992, sem mais qualificações nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo o presente objeto de **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO**, nos termos da decisão proferida em 07/03/2017, pela MMA. Juíza de Gabriela Scabello Milazzo "(...) para pagar o débito indicado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa no percentual de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios, no igual percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (art. 523, §1º, CPC). Fica ciente de que findo o prazo sem o adimplemento da dívida, inicia-se imediatamente o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que apresente, nos próprios autos, por meio de advogado, sua impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, nos termos do art. 525 do Código de Processo Civil. (...) Defiro o pedido de conversão de rito formulado na seq. 115.1, devendo o feito prosseguir pela constrição de bens (art. 523 do CPC)." Isto porque, a exequente em petição ajuizada em 16/12/2016, informou e requereu (...) Nos autos de alimentos sob o n. 0002723-19.2010.8.16.0002 foi estabelecido que o Executado pagaria a título de alimentos para o Exequente contribuiria a título de alimentos em favor de sua filha com o montante de 22,72% (vinte e dois vírgula setenta e dois por cento) do salário mínimo nacional, atualmente correspondente a R\$200,00 (duzentos reais). O valor deverá ser depositado na conta de titularidade da genitora do Alimentando, Sra. S. T. G., conta de nº xxxx, agência xx, operação xx,

junto à Caixa Econômica Federal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, iniciando-se em setembro do corrente ano. Ocorre que o executado não adimpliu com a sua obrigação alimentar, e em virtude disso, o exequente está passando por sérias dificuldades financeiras. Não obstante a isto, o exequente antes de buscar a via judicial buscou por diversas vezes o executado, a fim de compor amigavelmente a pendência, porém sem que houvesse êxito. DOS PEDIDOS: Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência seja dado início ao cumprimento de sentença nos termos que seguem: Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser a representante pessoa carente na acepção jurídica do termo, de acordo com a Lei 1.060/50 e alterações posteriores, comprovando-se tal situação com a declaração de pobreza anexa, não tendo como arcar com as despesas processuais e, honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família. A expedição de Mandado de Citação para que o Executado seja citado no endereço mencionado no preâmbulo, para, em três dias, pagar, provar que pagou ou justificar o não pagamento das três últimas prestações alimentícias referentes aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2016, que totalizam a importância de R\$ 608,00 (SEISCENTOS E OITO REAIS), além das que se vencerem no decorrer da demanda, sob pena de prisão civil. A concessão das prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC quanto às diligências do Sr. Oficial de Justiça. Que ao final, seja julgado procedente o presente pedido de cumprimento de sentença, condenando o Executado ao pagamento das três últimas prestações alimentícias referentes aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2016, que totalizam a importância de R\$ 608,00 (Seiscentos e oito reais), além das que se vencerem no decorrer do feito sob pena de prisão civil. Seja o Executado condenado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por este Douto Juízo; Dá-se a causa o valor de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento de interessados que assinala o prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado neste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. Aos 30 de junho de 2026. Eu, Margarete Kulak, Técnica Judiciária, o subscrevi.

Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro

Juíza de Direito Substituta

Documento assinado digitalmente

3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER # CASA DA MULHER BRASILEIRA

Edital de Citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0002990-02.2026.8.16.0011MATHEUS JANGOLA FOIS DANTAS, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de **MATHEUS JANGOLA FOIS DANTAS**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência** nº **0002990-02.2026.8.16.0011**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas (Resp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp;** devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0005367-43.2026.8.16.0011MERELLEN MAGALHÃES DA CRUZ, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de **MERELLEN MAGALHÃES DA CRUZ**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência**

nº **0005367-43.2026.8.16.0011**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas** (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0003280-11.2026.8.16.0013PAULO JUNIOR DE OLIVEIRA BRAZ, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de **PAULO JUNIOR DE OLIVEIRA BRAZ**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência nº 0003280-11.2026.8.16.0013**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas** (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0004228-50.2026.8.16.0013IGOR LIMA BARBOSA, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de **IGOR LIMA BARBOSA**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência nº 0004228-50.2026.8.16.0013**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas** (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0004603-51.2026.8.16.0013LOURENÇO DA SILVA, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de **LOURENÇO DA SILVA**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência nº 0004603-51.2026.8.16.0013**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto

persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas** (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0000672-52.2026.8.16.0203LEONEL LUCAS LOPES, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de **LEONEL LUCAS LOPES**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência nº 0000672-52.2026.8.16.0203**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas** (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0005541-52.2026.8.16.0011NELSON CARLOS DE OLIVEIRA, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de **NELSON CARLOS DE OLIVEIRA**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência nº 0005541-52.2026.8.16.0011**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas** (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0000977-24.2026.8.16.0013MATEUS OLIVEIRA DE CARVALHO, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de **MATEUS OLIVEIRA DE CARVALHO**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência nº 0000977-24.2026.8.16.0013**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas**

protetivas (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0005978-87.2026.8.16.0013CHARLES VICTOR CORBOLIN GUEDES, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de **CHARLES VICTOR CORBOLIN GUEDES**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência** nº **0005978-87.2026.8.16.0013**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas** (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0004963-83.2026.8.16.0013FELIPE PINHEIRO, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de **FELIPE PINHEIRO**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência** nº **0004963-83.2026.8.16.0013**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas** (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0013067-62.2025.8.16.0025JOÃO MARIA PEDROSO DOS ANJOS, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de **JOÃO MARIA PEDROSO DOS ANJOS**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência** nº **0013067-62.2025.8.16.0025**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas** (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e

sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O NOTICIADO - DECISÃO INICIAL
0003443-94.2026.8.16.0011GABRIEL COSTA TARDIM, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de **GABRIEL COSTA TARDIM**, , noticiado nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência** nº **0003443-94.2026.8.16.0011**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **INTIMAÇÃO**, observando que este Juízo fixou **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, as quais **não possuem prazo de vigência**, devendo vigorar enquanto persistir a situação de risco e até ordem judicial em sentido contrário; bem como **de que deverá cumpri-las integralmente, facultando-lhe, a qualquer tempo, a apresentação de razões contrárias à manutenção das medidas protetivas** (REsp n. 2.009.402/GO), desde que diretamente nos autos por meio de advogado constituído ou de defensor dativo a ser nomeado pelo Juízo, podendo este ser solicitado por meio de WhatsApp; devendo ainda o noticiado buscar informações junto a esta secretaria a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves, ficando **ADVERTIDO** de que o **descumprimento da presente ordem** poderá resultar na sua **prisão preventiva** (art. 20 da Lei nº 11.340/06), sem prejuízo ainda da apuração do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) .

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃOPROCESSO Nº 0008086-77.2016.8.16.0001 EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FRANCISCO LACHOWSKI (CNPJ/MF: 78.774.494/0001-59)EXECUTADO: JOSÉ AUGUSTO FORTES (CPF/MF: 033.017.709-59) EXECUTADA: LEILA MARIA CURY FORTES (CPF/MF: 064.977.729-87) CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA O Juízo de Direito do Cartório da Quarta Vara Cível de Curitiba, na forma da lei, faz saber, aos executados, terceiros e interessados, que foram designadas as datas da alienação judicial do bem imóvel adiante descrito, conforme as seguintes condições: DATAS DE LEILÃO: 1º Leilão em 28/07/2026 às 14h30min, para a venda a quem oferecer maior lance não sendo inferior ao valor de avaliação; 2º Leilão em 31/07/2026 às 14h30min, para a venda a quem oferecer o lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, para a venda a quem oferecer o lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC. LOTES: Apartamento nº 101 no 11º pavimento do bloco A do Edifício Francisco Lachowski, situado na Alameda Cabral nº 471, São Francisco, nesta Capital, com área construída privativa de 140,17 m², área construída global de 154,5951 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 3.726 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba; IF 11.074.042; Fração ideal equivalente a 1/60 avos da unidade autônoma Garagem A do Edifício Francisco Lachowski, situado na Alameda Cabral nº 471, São Francisco, nesta Capital, que se autossuporta área construída privativa de 1.339,92 m², área construída global de 1.477,8130 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 15.235 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba; IF 11.074.042; Fração ideal equivalente a 1/60 avos da unidade autônoma Garagem A do Edifício Francisco Lachowski, situado na Alameda Cabral nº 471, São Francisco, nesta Capital, que não possui área construída privativa de 1.339,92 m², área construída global de 1.477,8130 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 13.158 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais) conforme laudo de mov. 680.2. DÉBITO EXECUTADO: R\$ 380.067,64 (Trezentos e oitenta mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), valor atualizado até 29/07/2024 conforme mov. 518.2. Ônus constantes nas matrículas: Matrícula 3.726: R-9) Penhora referente ao presente feito; R-10) Penhora determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, Autos: 0001249-42.2019.5.09.0002; R-11) Penhora determinada pela 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba, 0021015-02.2021.8.16.0185; R-13) Penhora determinada pela 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, Autos 0002099-25.2017.5.09.0016; R-14) Penhora determinada pela 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Autos 00000509-15.2022.5.09.0088. Matrícula 13.158: R-6) Penhora referente ao presente feito; R-7) Penhora determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, Autos: 0001249-42.2019.5.09.0002; R-8) Penhora determinada pela 16ª Vara do

Trabalho de Curitiba, Autos0002099-25.2017.5.09.0016; R-9) Penhora determinada pela 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Autos0000509-15.2022.5.09.0088. Matrícula 15.235: R-4) Penhora referente ao presente feito. Outros débitos: Débitos em aberto junto a União no importe de R\$ 6.675,63 (Seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), valor atualizado até 02/06/2026, conformemov.699. O imóvel possui débitos de IPTU em aberto no importe de R\$ 23.162,88 (vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), valor atualizado até 16/06/2026, conforme mov. 705.1. FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado através de depósito Judicial vinculado aos autos. Será considerado vencedor no leilão público aquele que ofertar o maior lance, independente da modalidade de pagamento. O valor do lance poderá ser pago à vista ou em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (tinta) parcelas iguais, mensais sucessivas (art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC-HGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, será devida comissão de 5% (cinco por cento) da quantia do lance, sob responsabilidade do arrematante; havendo transação depois de designada a arrematação e publicado edital, 1% (um por cento) do valor do acordo, a ser pago pelo executado; e adjudicação, 1% (um por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pelo credor (art. 884, parágrafo único do CPC). DO LEILOEIRO DESIGNADO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial: Adyel Marques de Paula, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 14/261-L. Contatos: (41) 4141-3689 - (41) 99956-9226 - marquesleiloes@gmail.com. DO LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado na modalidade eletrônica, através do site: www.marquesleiloes.com.br. O interessado em ofertar lances no leilão on-line, deverá fazer o prévio cadastro no site, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do leilão e solicitar a sua habilitação para, desta forma, estar apto a lançar no leilão eletrônico. A cada lance eletrônico será oportunizado aos demais licitantes cobrir o lance, por prazo não inferior a 60 (sessenta) segundos. Os lances deverão respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de acordo com o valor informado no site. Cabe ainda ao participante observar todas as regras e condições dispostas neste edital e no site do leilão, sob pena de desclassificação. CONDIÇÕES GERAIS: Tratando-se de alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único, do CTN) e de natureza probatória (conforme art. 908, § 1º, do CPC). Caberá ao arrematante tomar todas as providências para com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ainda ao arrematante suportar os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, tais como ITBI, taxas de transferência junto ao Registro de Imóveis, dentre outros. Responde ainda o adquirente com os custos inerentes à eventual missão na posse. DEPOSITÁRIO: Os Executados. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados: José Augusto Fortes, inscrito no CPF/MF: 033.017.709-59 e Leila Maria Cury Fortes, inscrita no CPF/MF: 064.977.729-87, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na forma da lei. Dado e passado, em Curitiba/PR, 16 de Junho de 2026. Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque Juíza de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE WESLEY DE MELO FERREIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAR EM LOCAL DESCONHECIDO. O Doutor Alexandre Della Coletta Scholz, MM Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo da Quinta Vara Cível, se processam os termos da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, autuada sob o nº 0003772-73.2025.8.16.0001, em que é requerente BANCO PAN S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, com sede social em SÃO PAULO, SP, na AVENIDA PAULISTA, 1374, BAIRRO: BELA VISTA, CEP: 1310100 e requerido WESLEY DE MELO FERREIRA, estado civil: Solteiro(a), profissão: não informada, Brasileiro(a), endereço eletrônico: não informado, RG: não informado, inscrito no CPF/MF sob nº 122.899.199-50, com endereço na Rua Doutor José Daniel Van Der Broeke Filho, 23, Umbará, Curitiba, Pr, Cep: 81930-720, e por este CITAR - com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da primeira publicação deste - WESLEY DE MELO FERREIRA - dos termos da presente ação, podendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob a advertência de que não sendo contestada, será nomeado curador especial bem como presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, a saber: " Edital de Citação da Requerida WESLEY DE MELO FERREIRA, inscrito no CPF nº 122.899.199-50, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento que por este Juízo e Cartório tramitam os autos da ação de BUSCA E APREENSÃO nº. 0003772-73.2025.8.16.0001, movida

por BANCO PAN S/A contra WESLEY DE MELO FERREIRA, através da qual o autor alega em síntese o seguinte: que celebrou em 06/12/2023 o Contrato de Alienação Fiduciária nº. 104643293, e que cedeu à requerida o bem a seguir descrito: Marca FIAT, modelo UNO VIVACE 1.0, chassi n.º 9BD195102F0645166, ano de fabricação 2014 e modelo 2015, cor BRANCA, placa AYY8G40, renavam 01025405703; que, por sua vez, recebeu o bem alienado e obrigou-se ao pagamento da importância financiada, por meio de 48 parcelas iguais e consecutivas. Aduz, ainda, que a parte requerida deixou de efetuar o pagamento das referidas parcelas mensais, a partir daquela vencida em 06/06/2024, totalizando a importância de R\$ 35.596,82. Iniciado o processamento do feito, em 20/02/2025, foi pelo MM. Juiz acatado o pedido liminar de Busca e Apreensão. Em 20/05/2025, foi procedida a Apreensão do veículo supradescrito, porém, até a presente data, o requerido não foi encontrado no endereço constante dos autos para a sua devida citação. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica a parte requerida - Sr. WESLEY DE MELO FERREIRA, devidamente CITADO, de que foi procedida a BUSCA E APREENSÃO do veículo acima descrito em favor do autor, bem como, para que no prazo legal de QUINZE (15) DIAS querendo, apresente DEFESA a presente ação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos narrados pelo autor. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supracitado, sem a apresentação de defesa, presumirão como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente, decretando-se a completa revelia do réu." Sob minuta apresentada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2026. Eu, _____, (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 140/22.

8ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0009374-43.2024.8.16.0013 REQUERIDO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA E SOUZA PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias
PRAZO: 5 (cinco) dias úteis após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu JOSÉ ANTONIO DA SILVA E SOUZA, residente no(a) Rua Capitão Carlos Henrique de Castro, 98 - Vila Militar I - PIRAQUARA/PR - CEP: 83.303-270 - Telefone(s): (41) 99925-2499, (filiação: Nome da Mãe: MARIA DE DEUS DA SILVA SOUZA Nome do Pai: JUVENCIO DA SILVA E SOUZA - nascido em: ARAGUAZ/GO, na data de 16/07/1972) e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41) 3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0009374-43.2024.8.16.0013, a fim de se manifestar sobre a indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária, cientificando-a de que dispõe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, nos termos previstos no art. 16 da Lei nº 6.830/80 e art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil. Não apresentada manifestação, a indisponibilidade será convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo. Convertida a indisponibilidade em penhora, poderá apresentar impugnação à penhora, no prazo de 30 dias, contados de sua intimação.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2026. Eu, Matheus Fonseca dos Santos, Estagiário, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0014943-93.2022.8.16.0013 REQUERIDO: JEFFERSON MINAS COELHO PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias PRAZO: 5 (cinco) dias úteis após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JEFFERSON MINAS COELHO, residente no(a) Rua Olívio Domingos Leonardi, 1043 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR - CEP: 81.925-120 - Telefone(s): (41) 99656-2073, (filiação: Nome da Mãe: FATIMA PEREIRA DE PINHO COELHO Nome do Pai: VALDECI MINAS COELHO - nascido em: FOZ DO IGUAÇU, na data de 15/07/1987) e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO

E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0014943-93.2022.8.16.0013, a fim de se manifestar sobre o bloqueio do veículo CITROEN PICASSO, ano/modelo 2011, cor PRATA, placa ETK-4F04, Renavam 0030.877725-5, identificando-a de que dispõe do para se manifestar , no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, na forma prevista no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2026. Eu, Matheus Fonseca dos Santos, Estagiário, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0013506-12.2025.8.16.0013 REQUERIDO: DANILO DAMBOROVSKI
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu DANILO DAMBOROVSKI, residente no(a) Avenida Brasília, S/N COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ - CPAI - prontuário 105279 - PIRAQUARA/PR, (filiação: Nome da Mãe: APARECIDA DE FATIMA TEIXEIRA MACHADO Nome do Pai: PEDRO DAMBOROVSKI NETO - nascido em: CONTENDA, na data de 21/07/1987) e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0013506-12.2025.8.16.0013, para se manifestar afim de justificar a desídia referente ao pagamento da sua pena de multa, bem como efetuar o pagamento das parcelas remanescentes. Fica advertido que o não pagamento da sua pena de multa ensejará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, e o prosseguimento da execução, com novos bloqueios de valores e de veículos

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2026. Eu, Matheus Fonseca dos Santos, Estagiário, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0007232-37.2022.8.16.0013 REQUERIDO: WALISON DA SILVA MARTINS
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu WALISON DA SILVA MARTINS, residente no(a) Catarina Basso Brunetti, 05 - São Braz - CURITIBA/PR - CEP: 82.315-120, (filiação: Nome da Mãe: VALDEREZ GOMES DA SILVA MARTINS Nome do Pai: ARILDO JOSE MARTINS - nascido em: CURITIBA, na data de 27/05/1996) e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0007232-37.2022.8.16.0013, a fim de se manifestar sobre a indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária, identificando-a de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, nos termos previstos no art. 16 da Lei nº 6.830/80 e art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil. Não apresentada manifestação, a indisponibilidade será convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo. Convertida a indisponibilidade em penhora, poderá apresentar impugnação à penhora, no prazo de 30 dias, contados de sua intimação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2026. Eu, Matheus Fonseca dos Santos, Estagiário, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

11ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Avenida Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 -

Celular: (41) 99866-3548 - E-mail: onzecivel@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Thiago Nascimento e Silva

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Danielle Maria Busato Sachet, da 11ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o

presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título

Extrajudicial, assunto Confissão/Composição de Dívida, sob nº 0020009-56.2023.8.16.0001, em que é(são) autor(es)

FUJICARE CUIDADOS EM SAUDE S/S LTDA., e Thiago Nascimento e Silva e que não foi possível localizarréu(s)

pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 91109891 SSP/PR e CPFparte(s) Promovido Thiago Nascimento e Silva

053.099.549-29. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para, no , efetuarCITAÇÃO prazo de 3 (três) dias úteis

o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$

6.315.317,48 (seis milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito

centavos). A(s) parte(s) fica(m) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honoráriosCIENTE(S)

advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s)

parte(s) fica(m) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido deCIENTE(S)

custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais

acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações

acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato

reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não

pagas. .Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC) [1]

Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância

no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc.

IV, CPC).

Eu, Jucelio Veloso, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Danielle Maria Busato Sachet

Juíza de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br>

./projudi

Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de [1]

citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo

assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA DO SENTENCIADO JOAQUIM SIDNEY DE CARVALHO , COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de ação penal sob o n

º 0000612-08.2023.8.16.0196, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu JOAQUIM SIDNEY DE CARVALHO, não tendo sido possível

localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) JOAQUIM SIDNEY DE CARVALHO , filiação: Nome da Mãe: MARIA LAZARA DE CARVALHO Nome do Pai: JOÃO

ANTONIO DE CARVALHO, nascido(a) em 05/02/1982, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG nº 92961010 SSP/PR e CPF 051.689.979-10, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que efetue o pagamento da pena de multa aplicada na sentença condenatória, restando advertido(a) de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo deste edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria deverá providenciar a imediata emissão da guia bancária e a expedição da certidão de multa não paga no sistema do FUPEN. Ainda, advertese que: a) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao FUPEN, bem como o processo será remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; b) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 02 de julho de 2026. Eu, Michelle Laus Mosele Geiger, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
Juíza de Direito
(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

Interior

ANTONINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ANTONINA

VARA CRIMINAL DE ANTONINA - PROJUDI

Travessa Ildefonso, Nº115 - Whatsapp (41) 3200-3850 - Centro - Antonina/PR - CEP: 83.370-000 - Fone: 41-3263-5156 - Celular: (41) 3263-5154 - E-mail: ant-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): LUCIA BENICIO

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Jonathan Cheong, da Vara Criminal de Antonina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0001841-94.2011.8.16.0043, em que é(são) autor(es) O ESTADO, réu(s) LUCIA BENICIO, e vítima MOACYR HONORIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCIA BENICIO, portador(a) do RG 131361726 SSP/PR e CPF 843.338.479-15, nascido(a) em 10/10/1969, natural de RIO NEGRINHO/SC, filho(a) de ARINA BENICIO e JOSE BENICIO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 386, VI do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Joice Motta, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Antonina, 01 de julho de 2026.

Caroline Beatriz Constantino

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ISRAEL PEDRO - Prazo 30 (trinta) dias O Doutor Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal nº 0004256-56.2025.8.16.0044, movido por Município de Apucarana /PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via SISBAJUD, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como para oferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE M A DE SOUZA PIRES MERCEARIA - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,

etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) M A DE SOUZA PIRES MERCEARIA (CNPJ: 82.059.247/0001-48) que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE C A DA SILVA - VESTUARIO - ME - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) C A DA SILVA - VESTUARIO - ME (CNPJ/MF 19.263.734/0001-91) que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CESAR APARECIDO RODRIGUES Valor da causa: R\$ 1.557,57 - Prazo 30 (trinta) dias O Doutor Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal nº 0004430-07.2021.8.16.0044, movido por Município de Apucarana /PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via SISBAJUD no processo acima indicado, ficando ciente de que não havendo manifestação, será efetuada a transferência para conta judicial, convertendo o bloqueio em penhora. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escritã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário (a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), digitei e subscrevi. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARINES DA SILVA - Prazo 30 (trinta) dias O Doutor Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal nº 0014691-94.2022.8.16.0044, movido por Município de Apucarana /PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via SISBAJUD, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como para oferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PATRICIA PAULA HIRT - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) PATRICIA PAULA HIRT (CPF 028.348.389-09) que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI

Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp nº 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo: 0008971-20.2020.8.16.0044
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Estupro de vulnerável

Data da Infração: 22/06/2020

Autor(s):

Estupro de vulnerável

22/06/2020

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
- I.C.D.O.B

Parte(s):

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua **INTIMAÇÃO** a respeito da sentença proferida, datada de 02/06/2026, nos termos do art. 392, §1º do Código de Processo Penal, para querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos:

JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estatal e ABSOLVO o acusado JOSÉ IVANILDO DOS SANTOS BERNARDO pela prática do crime previsto no art. 217-A do Código do Penal, o que faço com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Apucarana, 01 de julho de 2026.

José Roberto Silvério
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA 2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp nº 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Processo: 0003541-82.2023.8.16.0044 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Estupro de vulnerável Data da Infração: 17/02/2023 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307 /0001-30) Parte(s): A.R.D.N. O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua INTIMAÇÃO a respeito da sentença proferida, datada de 08/06/2026, nos termos do art. 392, §1º do Código de Processo Penal, para querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos: JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estatal e ABSOLVO o acusado ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO pela prática do crime previsto no art. 217-A, caput, c.c art. 226, inciso II, do Código do Penal, o que faço com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Apucarana, 01 de julho de 2026. José Roberto Silvério Juiz de Direito

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 -

Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias) Processo: 0001638-04.2026.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento Valor da Causa: R\$4.859,01 Exequentes(s): Município de Arapongas/PR Executado(s): SORRIMAIS - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME O Doutor Oto Luiz Sponholz Junior, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), seu eventual cônjuge e herdeiros/sucessores, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 74 / 2026, relativa a () ISS (X) Taxa de Licença () IPTU, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 01 de julho de 2026. Eu, Cristiano A. Souza Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias) Processo: 0001567-02.2026.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento Valor da Causa: R\$7.560,60 Exequentes(s): Município de Arapongas/PR Executado(s): L. R. F. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA O Doutor Oto Luiz Sponholz Junior, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), seu eventual cônjuge e herdeiros/sucessores, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 383 / 2026, relativa a () ISS (X) Taxa de Licença () IPTU, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 01 de julho de 2026. Eu, Cristiano A. Souza Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias) Processo: 0001580-98.2026.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento Valor

da Causa: R\$4.937,14 Exequentes(s): Município de Arapongas/PR Executado(s): CLAUDEMIR PETRULIO ESTOFADOS O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), seu eventual cônjuge e herdeiros/sucessores, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 363 / 2026, relativa a () ISS (X) Taxa de Licença () IPTU, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 01 de julho de 2026. Eu, Cristiano A. Souza Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias) Processo: 0003839-66.2026.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R\$2.364,66 Exequentes(s): Município de Arapongas/PR Executado(s): ROMALINA DE FATIMA DOS SANTOS O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), seu eventual cônjuge e herdeiros/sucessores, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 598 / 2026, relativa a () ISS () Taxa de Licença (X) IPTU, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 01 de julho de 2026. Eu, Cristiano A. Souza Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0009362-98.2022.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento Valor da Causa: R\$8.139,60

Exequentes(s): Município de Arapongas/PR Executado(s): ANA MARIA ROMERA CARRASCO CARONI MOVEIS EIRELI O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc. Por meio do presente edital, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte devedora-executada e eventual cônjuge e/ou herdeiros /sucessores, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, devidamente intimada de que foi efetivado a penhora do IMÓVEL: Lote de Terras sob nº 28/29-A, neste Município e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 7.420 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - PR, conforme contido em aludidos autos. Outrossim, fica referida parte executada cientificada de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 01 de julho de 2026.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0003264-29.2024.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento Valor da Causa: R\$2.495,79 Exequentes(s): Município de Arapongas/PR Executado(s): TADAO PAULO KONISH O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc. Por meio do presente edital, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte devedora-executada e eventual cônjuge e/ou herdeiros /sucessores, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, devidamente intimada de que foi efetivado bloqueio judicial (PENHORA ON-LINE), conforme contido em aludidos autos, sobre a quantia de R\$ 664,45. Outrossim, fica referida parte executada cientificada de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 01 de julho de 2026.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANO DOMINGOS PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Recepção, sob nº 0002685-81.2024.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA COSTA, MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS, MARCIO ROGERIO CAZELOTTO, e vítima ADRIANO DOMINGOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima **ADRIANO DOMINGOS, portador(a) do RG 98612351 SSP/PR e CPF 052.231.659-00, nascido(a) em 10/04/1988, natural de ASTORGA/PR, filho(a) de MARIA LÚCIA INÁCIO DOMINGOS e GERALDO DOMINGOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restaram **condenados os réus** nas sanções dos artigos 155, caput, e 180, caput, ambos do Código Penal, na data de 14/08/2025 conforme seq. 197.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei. **Arapongas, 02 de julho de 2026.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): LUAN GUSTAVO DA SILVA**

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0013322-57.2025.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EMERSON FRANCISCO DE SOUZA, LUAN GUSTAVO DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LUAN GUSTAVO DA SILVA, portador(a) do RG 145079764 SSP/PR e CPF 164.863.989-57, nascido(a) em 03/05/2005, natural de JUNDIAÍ, filho(a) de MARIA ROSA FRANCISCA DA SILVA DE LIMA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria.** Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 02 de julho de 2026.**RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN**

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): DEVANILDO ONOFRE SABINO****PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0006850-40.2025.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DEVANILDO ONOFRE SABINO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido DEVANILDO ONOFRE SABINO, portador(a) do RG 109898708 SSP/PR e CPF 073.794.799-38, nascido(a) em 13/08/1989, natural de BOM SUCESSO/PR, filho(a) de CICERA JOAQUINA SABINO e BENEDITO ONOFRE SABINO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 306 - CONDUIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ALCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses na data de 15/05/2026 conforme seq. 173.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.****Arapongas, 02 de julho de 2026.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): JOSÉ MARIA VIÉGA**

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0002593-31.2009.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSÉ MARIA VIÉGA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JOSÉ MARIA VIÉGA, portador(a) do RG 35364749 SSP/PR e CPF 623.941.009-82, nascido(a) em 20/01/1956, natural de SAO GERALDO DO BAIXIO, filho(a) de JOSEFA DO CARMO VIEIRA e FIRMINO SOUTO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou extinta a punibilidade em razão da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal, e Súmula 415 do STJ. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.****Arapongas, 02 de julho de 2026.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN**Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): ITALO NIVAL DA CUNHA NAKAO****PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente, sob nº 0015552-43.2023.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ITALO NIVAL DA CUNHA NAKAO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ITALO NIVAL DA CUNHA NAKAO, portador(a) do RG 136152734 SSP/PR e CPF 104.268.609-26, nascido(a) em 01/09/1996, natural de ARAPONGAS/PR, filho(a) de EDNA CRISTINA DA CUNHA e NOBORO NAKAO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 241-A - PORNOGRAFIA OU SEXO EXPLICITO C CRIANÇA OU ADOLESCENTE NA INTERNET, Reclusão: 3 anos, (Fato 1) ART 241-B - ADQUIRIR, POSSUIR OU ARMAZENAR MATERIAL PORNOGRAFICO C CRIANÇA OU ADOLESCENTE, Reclusão: 1 ano, (Fato 2) na data de 29/11/2026 conforme seq. 167.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.****Arapongas, 02 de julho de 2026.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ARAPOTI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDINEI JOSE MOREIRA**

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Gabriela Rodrigues de Paula, da Vara Cível de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa, assunto Dano ao Erário, sob nº 0002878-06.2018.8.16.0046, em que é(são) autor(es) MINISTERIO

PUBLICO DA COMARCA DE ARAPOTI-PR, e réu(s) BRAZ RIZZI, JANTINA DE JAGER SALOMONS, Nelson Marcolino de Aguiar, CLAUDINEI JOSE MOREIRA, MARINEO JOAO MENDES FERREIRA, JOÃO MARIA BUENO BONFIM, NERILDA APARECIDA PENNA, SILVIO DE JESUS TRINDADE, JOHANNES SALOMONS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLAUDINEI JOSE MOREIRA**, portador(a) do RG 44285924 SSP/PR e CPF 695.006.069-68. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "**defiro a sua citação por edital, nos termos do art. 256, do Código de Processo Civil observados os requisitos do art. 257 do CPC**]. Havendo revela (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Arapoti, 02 de julho de 2026.**

Gabriela Rodrigues de Paula
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Editais de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL DAICZMAN DA CUNHA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0010332-61.2022.8.16.0025, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **RAFAEL DAICZMAN DA CUNHA**, e vítima **VERONICA DAICZMAN**, (** *Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022* **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **RAFAEL DAICZMAN DA CUNHA, portador(a) do RG 107173536 SSP/PR e CPF 068.718.779-67, nascido(a) em 11/09/1990, natural de CURITIBA, filho(a) de VERONICA DAICZMAN DA CUNHA e CARLOS DIAS DA CUNHA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 5 dias, com as disposições da Lei 11.340/2006. Julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, a fim de CONDENAR o denunciado **RAFAEL DAICZMAN DA CUNHA**, já qualificado nos autos, pela prática dos crimes previstos no artigo 147, caput, do Código Penal. (** *Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022* **), em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Araucária, 02 de julho de 2026.**

Priscila Soares Crocetti

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): DALBERTY BERNARDES FLORES

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito Lidiane Rafaela Araújo Martins, da Juiz das Garantias da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Recepção culposa, sob nº 0010917-11.2025.8.16.0025, em que é(são) autor(es) réu(s) **FELIPE SKRENSKI, MATHEUS SALVI DA LUZ**, e vítima **DALBERTY BERNARDES FLORES**, ESTADO DO PARANÁ, **MARCELO MIKA**, (** *Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação,*

em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022 **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima DALBERTY BERNARDES FLORES, portador(a) do CPF 695.911.721-68, nascido(a) em 07/08/1978, filho(a) de DALVANI BERNARDES VIVAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **HOMOLOGADO a promoção de arquivamento formulada pelo Ministério Público, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Araucária, 02 de julho de 2026.**

Lidiane Rafaela Araújo Martins

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ASTORGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO, Juíza de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 dias, a Requerida **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 871.290.519-49, domiciliada Rua Ceara, nº 135, AP 401 CENTRO, na cidade de Astorga - PR, CEP 8673-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Monitoria sob nº 0002495-43.2023.8.16.0049, que lhe move **PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA**, e, é o presente edital para **CITA-LQ** da referida ação, e para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar(em) a dívida, no valor de R\$ 96.995,73 (Noventa e Seis Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos), a qual será atualizada na data do pagamento, ciente(s) de que pagando, estará(ão) isento(s) das custas processuais e de honorários advocatícios. Não pagando, poderá(ão) opor embargos, no mesmo prazo, nos próprios autos, sem preparo e sem oferecimento de garantias. Caso contrário, o não pagamento e nem a oposição de embargos, o processo continuará, com a penhora de bens. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 02 de Julho de 2026. Eu _____ (PABLO GONZAGA DO AMARAL),

Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

PABLO GONZAGA DO AMARAL

Empregado Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias.

Citando: RÉU: **JUAREZ DA SILVA OLIMPIO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 4.079.735-1, inscrito no CPF sob nº 534.232.919-15, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 405, na cidade de Astorga, Estado do Paraná. Confinantes: **EDIVAN CARLOS, CASSIA JANAINA DE ANDRADE e KIOSHI NONAKA**.

Ação de Usucapião, sob nº 0003084-64.2025.8.16.0049, em que figura como requerente **IZILDINHA MARIA MACCARI** e como requerido **JUAREZ DA SILVA OLIMPIO**.

Objetivo: Para contestarem, querendo, em 15 (quinze) dias.

Imóvel: "Data de terras sob nº 26 (vinte e seis) da quadra nº 23 (vinte e três), com a área de 330,00 (trezentos e trinta) metros quadrados, situada no Jardim Londrina, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confrontando com a Rua "U", com a distância de 11,00 metros; Ao lado esquerdo, confrontando com a data nº 25, com a distância de 30,00 metros; Ao lado direito, confrontando com a data nº 27, com a distância de 30,00 metros; e finalmente, aos fundos, confrontando com a data nº 04, com a distância de 11,00 metros".

ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Astorga, aos 02 de Julho de 2026. Eu _____ (PABLO GONZAGA DO AMARAL),

Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

PABLO GONZAGA DO AMARAL
Empregado Juramentado

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASTORGA
VARA CRIMINAL DE ASTORGA - PROJUDI
Rua Pará, Nº515 - Centro - Astorga/PR - CEP: 86.730-000 - Fone: 44 3259-6070 -
E-mail: ast-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ERICK EMERSON JOSE PEREIRA DE ANDRADE
PRAZO DE 20 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Paulo Sergio Machado Junior, da Vara Criminal de Astorga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001103-97.2025.8.16.0049, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ERICK EMERSON JOSE PEREIRA DE ANDRADE, e que não foi portador(a) dopossível localizar pessoalmente a(s) ERICK EMERSON JOSE PEREIRA DE ANDRADE parte(s) Promovido motivo CPF 119.479.164-67, nascido(a) em 06/08/1995, filho(a) de CELIA MARIA DE ANDRADE e DAVID JOSE PEREIRA, pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houve em seu CITAÇÃO oferecimento de denúncia desfavor, , Detenção: 4 meses a 4 anos, §13º ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR oferecida em 27/06/2025 e recebida em 17/07/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia e à sua, INTIMAÇÃO para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em prazo de 10 (dez) dias conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Camila de Freitas Castilho, Estagiário, conferi e digitei.
Astorga, 02 de julho de 2026.
Guilherme Costa Mulaski
Tec. Judiciário
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE ASTORGA
VARA CRIMINAL DE ASTORGA - PROJUDI
Rua Pará, Nº515 - Centro - Astorga/PR - CEP:
86.730-000 - Fone: 44 3259-6070 - E-mail:
ast-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SAMANTA DE FATIMA DE ALMEIDA

PRAZO DE 20 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Paulo Sergio Machado Junior, da Vara Criminal de Astorga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0001789-89.2025.8.16.0049, em que é(são) autor(es) SAMANTA DE FATIMA DE ALMEIDA, réu(s) ÍGOR LÚCIO SILVA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente SAMANTA DE FATIMA DE ALMEIDA, portador(a) do RG 170983076 SSP/PR e CPF 347.045.248-25, nascido(a) em 20/10/1986, natural de SOROCABA, filho(a) de RITA DE FATIMA DE ALMEIDA e DAILTON DE ALMEIDA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para que informe se possui interesse na manutenção das medidas protetivas deferidas nestes autos . O presente edital é expedido e publicado para

que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Camila de Freitas Castilho, Estagiário, conferi e digitei. **Astorga, 02 de julho de 2026.**

Guilherme Costa Mulaski

Tec. Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

BANDEIRANTES

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO VIEIRA
PRAZO DE 30 DIAS

A Juíza de Direito **FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI**, da 1ª Vara Cível de Bandeirantes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0000632-49.2023.8.16.0050, em que é autor **Banco Votorantim S.A** e réu **ANTONIO VIEIRA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida **ANTONIO VIEIRA**, portador(a) do RG 106372713 SSP/PR e CPF 404.916.500-78. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 86.063,07 (oitenta e seis mil e sessenta e três reais e sete centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. As partes ficam CIENTES de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cleide Nunes Santos, Analista Judiciário, conferi e digitei.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
VARA CRIMINAL DE BANDEIRANTES - PROJUDI

Av. Edelino Meneguel Rando, Nº 425 - Fórum - Vila IBC - Bandeirantes/PR - CEP: 86.362-060 - Fone: 43.3572.9601 - Celular: (43) 3572-9601 - E-mail: BAN-3VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): ELIAS ALVES DA SILVA
PRAZO DE 10 dias corridos A Juíza de Direito **Tatiana Hildebrandt de Almeida**, da Vara Criminal de Bandeirantes, **FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Apropriação indébita**, sob nº 0001694-13.2012.8.16.0050, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu **ELIAS ALVES DA SILVA**, e vítima **JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR**, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido ELIAS ALVES DA SILVA, portador do RG 100958333 SSP/PR e CPF 058.601.549-33, nascido em 28/07/1985, natural de JAGUARIAÍVA, filho de LUZIA MATEUS DA SILVA e AMILTON ALVES DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência da existência de saldo de fiança para restituição ao réu. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Joao Pedro Euclides de Lima, Estagiário, conferi e digitei. **Bandeirantes, 18 de junho de 2026.**

Tatiana Hildebrandt de Almeida

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
VARA CÍVEL DE BARBOSA FERRAZ - PROJUDI
Rua Marechal Deodoro, 320 - Centro - Barbosa Ferraz/PR - CEP: 86.960-000 - Fone: (44) 32596126 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
A Juíza de Direito Caroline Gazzola Subtil de Oliveira, da Vara Cível de Barbosa Ferraz, **FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000733-49.2024.8.16.0051, em que é autor **JOSÉ MANOEL DE JESUS**, e ré **MARIA TEREZA SOARES DE JESUS**, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a interdição de **MARIA TEREZA SOARES DE JESUS**, portadora do RG 106177430 SSP/PR e CPF 074.834.279-65, por sentença publicada em 09/03/2026, a qual reconheceu que a interditada não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, sob o regime de representação. A referida sentença ainda nomeou a interditada o curador **JOSÉ MANOEL DE JESUS**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 5.689.126-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 808.152.439-87, residente e domiciliado no Acampamento Irmã Dorithi, Zona rural, Localidade de Pocinho, Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP: 86.960-000, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e na forma da Lei nº 13.146/2015 e do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação de interdição, para o fim de declarar a incapacidade relativa de **MARIA TEREZA SOARES DE JESUS** e nomear o interessado **JOSÉ MANOEL DE JESUS** como seu curador, submetendo-o ao regime de curatela, restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, sob o regime de representação. Fica o curador nomeado cientificado de que deverá prestar contas anualmente da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte ré e quando for instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio (§4º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015).".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, **LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO**, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Barbosa Ferraz, 29 de junho de 2026.
Caroline Gazzola Subtil de Oliveira
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): OSVALDO DE VIDIS

PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito **Helder José Anunziato**, da Vara Cível de Bela Vista do Paraíso, **FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002332-56.2020.8.16.0053, em que é(são) autor(es) **JOSELITA DEVIDES OLIVEIRA DE ARAUJO, DANIEL DEVIDES DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA DEVIDES DE OLIVEIRA, e réu(s) OSVALDO DE VIDIS**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido OSVALDO DE VIDIS**, portador(a) do CPF 489.971.109-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [Os autores detêm a posse de uma área de terras rural com 3.3499 alqueires paulistas ou 8.1068 hectares, subdivisão de 13,3993 alqueires paulistas, localizada no Bairro do Bonitinho, Município de Alvorada do Sul, denominado de LOTE Nº03, descrito na matrícula nº 9.837, do CRI desta Comarca. Ocorre que, com a falecimento dos genitores da autora, os herdeiros realizaram a divisão das terras, de modo que a autora ficou com o LOTE Nº 02, medindo 3,3497 alqueires paulistas, descrito na matrícula nº 9.838 do CRI desta Comarca e seu irmão Osvaldo Devides, com o imóvel usucapiendo - LOTE Nº03, medindo 3,3499 alqueires paulistas, descrito na matrícula nº 9.837 do CRI desta Comarca. O irmão da autora, Sr. Osvaldo Devides, dispôs verbalmente a propriedade do imóvel usucapiendo a autora, tendo em vista não interesse na propriedade do imóvel e residir fora do país, em Portugal, há muitos anos, conforme podemos ver de seus dados constantes nas cópias de referidas matrículas anexas. Desde então, os autores quem detêm a posse do imóvel denominado de LOTE Nº03, descrito na matrícula nº 9.837, inclusive realizando o pagamento dos tributos (Imposto Territorial Rural - ITR), conforme documento em anexo. Com o passar dos anos, a autora perdeu totalmente o contato com seu irmão, somente sabe que ele reside em Portugal, mas não possui qualquer informação de seu paradeiro, estando ele em local incerto e não sabido. Deste modo, os autores exercem a posse do imóvel usucapiendo, descrito na matrícula nº 9.837 do CRI desta Comarca, há mais de 15 (quinze) anos, estando o imóvel arrendado desde então, primeiramente para os Srs. Rubens Antônio Manginelli e Valdecir Segundo Fernandes de Freitas, no período de 2005 à 2008; e para Sr. Dalmo Roberto Barzan no interregno 01/03/2008 até 01/03/2023, conforme demonstram os documentos anexos à presente, comprovando a exploração agrícola do imóvel usucapiendo. Em assim sendo, requer-se: (a) determinar a citação por edital do proprietário que consta na matrícula do imóvel usucapiendo - Sr. OSVALDO DEVIDES (Identidade nº 18004641 - CPF 489.971.109-34) e sua esposa **MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO DA SILVA 1**. Tendo em vista que foram esgotados os meios tendentes a citação da parte requerida, determino sua citação por edital, nos termos do art. 256, inciso II, do Código de Processo Civil. ??????]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, **Camila C. de Sarre**, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Bela Vista do Paraíso, 01 de julho de 2026.**

Helder José Anunziato

Juiz de Direito

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(iza) de Direito **RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL**, da Vara Cível de Cambará, **FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001245-83.2025.8.16.0055, em que é(são) autor(es) **APARECIDO ROSA**, e réu(s) **LAIRDE GOLFETE ROSA**, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a interdição de **APARECIDO ROSA**, portador(a) do RG 10607973 SSP/PR e CPF 565.592.759-49; **LAIRDE GOLFETE ROSA**, portador(a) do RG 38204580 SSP/PR e CPF 019.193.059-80, por sentença publicada, a qual reconheceu que o(a)

interditado(a) por acidente vascular cerebral, estando acamada e impossibilitada de realizar qualquer atividade física e mental (CID I 64, Z 74.0, Z 74.1 e Z 74.3., o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, autorizado que a curatela seja exercida para todos os atos da vida civil e negocial/patrimonial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) APARECIDO ROSA, portador(a) do RG nº 1.060.797-3/PR e CPF nº 565.592.759-49, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, MARIANA GOLFETE PELISSARI, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Cambará, 02 de julho de 2026.**

RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
VARA CÍVEL DE CAMPINA DA LAGOA - PROJUDI
Avenida das Indústrias, 518 - Fórum - Parque Industrial - Campina da Lagoa/PR - CEP: 87.345-000 - Fone: (44)99146-6551 - E-mail: clag-ju-ec@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 06 (seis) meses

O(A) Juiz(iza) Substituta, **Drª. Linckse Bianca Oliveira Ramires**, da Vara Cível de Campina da Lagoa, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000798-55.2026.8.16.0057, em que é(são) autor(es) Adriana Rodrigues da Silva, e requerido(a) PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **DEFERIDO a tutela de urgência para constituir** ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) provisório(a) **Adriana Rodrigues da Silva**, portador(a) do RG 104327613 SSP/PR e CPF 067.880.439-73, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela, vez que o(a) interditando(a) foi diagnosticado(a) com doença neurológica classificada sob CID G93.1 (lesão encefálica anóxica). Tudo em conformidade com a r. decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...Ante ao exposto, defiro o pedido de gratuidade de justiça e recebo a inicial como pedido de tutela em caráter antecedente, deferindo a tutela de urgência pretendida, nos termos do art. 749, p. único. para constituir ADRIANA RODRIGUES DA SILVA como curadora provisória de PATRÍCIA DA SILVA DOS SANTOS, podendo-lhe representar pelo atos da vida civil, especialmente os de cunho patrimonial. Fica expresso que são atribuições da curadora: a) administrar os bens do tutelado, em proveito deste, cumprindo seus deveres com zelo e boa-fé (art. 1.741 do Código Civil); b) representar a curatelada nos atos da vida civil (art. 1.747, I, do Código Civil); c) receber suas as rendas, pensões e quantias a ela devidas (art. 1.747, II, do Código Civil); d) fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens (art. 1.747, III, do Código Civil); e) promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz (art. 1.747, V, do Código Civil); f) pagar ou transigir sobre as dívidas da curatelada, que representem obrigação no até o montante de R\$ 3.000,00; g) vender bens móveis deteriorados, inservíveis ou cuja conservação não for conveniente, até o valor de R\$ 1.500,00; Fica expresso que são atribuições da curadora, mais dependem de autorização judicial específica: a) pagar ou transigir sobre as dívidas da curatelada, que representem obrigação superiores ao montante de R\$ 3.000,00 (art. 1.748, I, do Código Civil); b) aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos (art. 1.748, II, do Código Civil); c) vender bens móveis deteriorados, inservíveis ou cuja conservação não for conveniente, de valor superior a R\$ 1.500,00 (art. 1.748, IV, do Código Civil); c) vender bens imóveis de qualquer valor (art. 1.748, IV, do Código Civil);...". (a. Pedro Toiari de Mattos Esterce, Juiz(iza) de Direito).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível/Valéria Cristina Leite de Paula, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi. Campina da Lagoa, 01 de julho de 2026..

assinado digitalmente

Christiane Angélica Kizerlla Villela

Escrivã da Vara Cível e Anexos Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 4000459-70.2023.8.16.0077

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE:

1. do(a) ré(u) INTIMAÇÃO IGOR DOS SANTOS PEREIRA, R.G. nº ,132941211 SSP/PR

nascido(a) no dia , filho(a) de 28/09/1996 MARCIA APARECIDA DOS SANTOS e , natural de NELSON NUNES PEREIRA CAMPO MOURÃO/PR, atualmente em lugar incerto

as penas restritivas de direitos aplicadas ao condenado IGORE não sabido, que foram convertidas

DOS SANTOS PEREIRA em privativa de liberdade a ser cumprida pelo tempo da pena aplicada -

3 anos e 28 dias (já considerada a detração penal) - inicialmente em regime aberto, atendendo-se o

contido no artigo 36 e seus parágrafos, do Código Penal, e artigos 115 e seguintes da Lei de

Execução Penal (Lei nº 7.210/84), mediante as seguintes condições: a) comprovar, no prazo de 05

(cinco) dias, trabalho lícito e manter-se no trabalho por todo o período de cumprimento da pena; b)

não se ausentar da Comarca, por mais de 08 (oito) dias, ou mudar de endereço sem prévia

comunicação ao Juízo, informando o local onde poderá ser encontrado ou o novo endereço de

moradia; c) comparecer mensalmente em Juízo para dar conta de suas atividades, devendo

comparecer entre o 01º dia e 10º dia do respectivo mês na Secretaria deste Juízo; d) recolher-se

em sua residência no período noturno e nos dias de folga.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020

- Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br

Servidor: TAYANA CAROLINA GALHARDI CAMARGO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 02 de julho de 2026

TAYANA CAROLINA GALHARDI CAMARGO

Técnico Judiciário

Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

CASCADEL

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/ PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(O) RÉ(U) BRAVE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, BRAVE BRASIL FOTO & VIDEO LTDA, BRAVE EVENTOS LTDA-ME, BRAVE TICKET INTERMEDIACAO LTDA, Moscow Serviços de Bebidas Ltda, RBX PARTICIPAÇÕES EIRELI e RMX PARTICIPAÇÕES EIRELI, com prazo de 20 (vinte) dias.-

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u), que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º 0009089-60.2023.8.16.0021 em que ISABELLA KRAUSE CARDOSO e outros move contra BRAVE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA e outros. É o presente edital para INTIMAÇÃO

da(o) ré(u) BRAVE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, BRAVE BRASIL FOTO & VIDEO LTDA, BRAVE EVENTOS LTDA-ME, BRAVE TICKET INTERMEDIACAO LTDA, Moscow Serviços de Bebidas Ltda, RBX PARTICIPAÇÕES EIRELI e RMX PARTICIPAÇÕES EIRELI, para no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR O DÉBITO EXECUTADO, já acrescido de eventuais custas processuais, sob a advertência de que a persistência de seu quadro de inadimplência implicará na majoração do débito exequendo pela incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de 10% (dez por cento), ambos calculados sobre o valor da dívida (art. 523, § 1º, do NCPC), sem prejuízo de ulterior protesto e penhora de bens. *Anote-se que se efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários acima referenciados incidirão apenas sobre o saldo residual (art. 523, § 2º, do NCPC). Registre-se, por fim, que após o término do prazo que foi conferido para a realização do pagamento voluntário, o(a) executado(a) poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de penhora e de nova intimação, apresentar sua impugnação ao cumprimento de sentença.*

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(O) RÉ(U) BRAVE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, BRAVE BRASIL FOTO & VIDEO LTDA, BRAVE EVENTOS LTDA-ME, BRAVE TICKET INTERMEDIACAO LTDA, Moscow Serviços de Bebidas Ltda, RBX PARTICIPAÇÕES EIRELI e RMX PARTICIPAÇÕES EIRELI, com prazo de 20 (vinte) dias.-

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u), que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º 0009090-45.2023.8.16.0021 em que MARIA FERNANDA ROSATO CAMARGO e outros move contra BRAVE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA e outros. É o presente edital para INTIMAÇÃO da(o) ré(u) BRAVE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, BRAVE BRASIL FOTO & VIDEO LTDA, BRAVE EVENTOS LTDA-ME, BRAVE TICKET INTERMEDIACAO LTDA, Moscow Serviços de Bebidas Ltda, RBX PARTICIPAÇÕES EIRELI e RMX PARTICIPAÇÕES EIRELI, para no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR O DÉBITO EXECUTADO, já acrescido de eventuais custas processuais, sob a advertência de que a persistência de seu quadro de inadimplência implicará na majoração do débito exequendo pela incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de 10% (dez por cento), ambos calculados sobre o valor da dívida (art. 523, § 1º, do NCPC), sem prejuízo de ulterior protesto e penhora de bens. *Anote-se que se efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários acima referenciados incidirão apenas sobre o saldo residual (art. 523, § 2º, do NCPC). Registre-se, por fim, que após o término do prazo que foi conferido para a realização do pagamento voluntário, o(a) executado(a) poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de penhora e de nova intimação, apresentar sua impugnação ao cumprimento de sentença.*

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 20 (vinte) DIAS

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de Interdição sob n.º 0032682-84.2024.8.16.0021, em que ALBANES MICHELON e LEONICE MICHELON move contra REINALDO MICHELON, sendo que nos termos da sentença proferida nos autos foi decretada a INTERDIÇÃO de REINALDO MICHELON, declarando a incapacidade relativa, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-lhe CURADOR(a) ALBANES MICHELON e LEONICE MICHELON. Sentença transcrita a partir do DISPOSITIVO: "... 4. DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de interdição formulado nestes autos, DECRETANDO a interdição de REINALDO MICHELON, declarando-o

RELATIVAMENTE INCAPAZ para administrar seus bens, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, NOMEANDO-LHE, ainda, como curadores LEONICE MICHELON e ALBANES MICHELON, cujos limites da curatela serão aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Torno definitiva a tutela de urgência deferida no ev. 18.1. Defiro a expedição de alvará para permitir que o interditado, REINALDO MICHELON, representado por seus curadores (LEONICE MICHELON e ALBANES MICHELON), realize e/ou participe do inventário extrajudicial dos bens de sua falecida companhia, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Ainda, publique-se o presente na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis (06) meses. Deve os curadores serem intimados para comparecerem em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para prestar o compromisso de bem desempenhar suas funções, devendo ser respeitado o item 5.11.4.1 do Código de Normas, devendo, ainda, serem intimados da necessidade de prestar contas ao Juízo da administração do patrimônio do interditado anualmente (art. 84, §4º da Lei 13.146/15). 5. Custas pela parte autora. 6. Condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios em favor da curadora especial nomeada, Dra. RAQUEL CORSO RODRIGUES ZANELLA, OAB PR nº 93.757, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a tabela de honorários prevista na Resolução Conjunta nº 06/2024-PGE/SEFA. Expeça-se a respectiva certidão de acordo com a Lei Estadual nº. 18.664/2015. 7. Cumpra-se o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Em face da nova sistemática adotada com o advento do Código de Processo Civil de 2015 e diante da inexistência de juízo de admissibilidade no primeiro grau de jurisdição (art. 1.010, § 3º do NCPC), em caso de interposição de recurso de apelação, proceda-se à intimação da parte apelada para que apresente contrarrazões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado e no silêncio das partes, proceda-se o arquivamento com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Exclua-se os autos da ordem de serviço 05/2020. Ciência ao Ministério Público. Intimações e diligências necessárias. Cascavel/PR, data do movimento eletrônico-6. (Assinado digitalmente). Anátalia Isabel Lima Santos Guedes. Juíza de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. . DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Functonária Juramentada, que digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(O) RÉ(U) A KARAM CONFEÇÕES EIRELI-ME e ADEL KARAM, com prazo de 20 (vinte) dias.-

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u), que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º 0031608-39.2017.8.16.0021 em que COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDASICREDI VANGUARD PR/SP/RJ move contra A KARAM CONFEÇÕES EIRELI-ME e ADEL KARAM. É o presente edital para INTIMAÇÃO da(o) ré(u) A KARAM CONFEÇÕES EIRELI-ME e ADEL KARAM, para no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR O DÉBITO EXECUTADO, já acrescido de eventuais custas processuais, sob a advertência de que a persistência de seu quadro de inadimplência implicará na majoração do débito exequendo pela incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de 10% (dez por cento), ambos calculados sobre o valor da dívida (art. 523, § 1º, do NCPC), sem prejuízo de ulterior protesto e penhora de bens. *Anote-se que se efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários acima referenciados incidirão apenas sobre o saldo residual (art. 523, § 2º, do NCPC). Registre-se, por fim, que após o término do prazo que foi conferido para a realização do pagamento voluntário, o(a) executado(a) poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de penhora e de nova intimação, apresentar sua impugnação ao cumprimento de sentença.*

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(O) RÉ(U) GRÉCIA COMÉRCIO DE

ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 20 (vinte) dias.-

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u), que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º 0020679-10.2018.8.16.0021 em que BANCO DO BRASIL S/A move contra GRÉCIA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME. É o presente edital para INTIMAÇÃO da(o) ré(u) GRÉCIA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR O DÉBITO EXECUTADO, já acrescido de eventuais custas processuais, sob a advertência de que a persistência de seu quadro de inadimplência implicará na majoração do débito exequendo pela incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de 10% (dez por cento), ambos calculados sobre o valor da dívida (art. 523, § 1º, do NCPC), sem prejuízo de ulterior protesto e penhora de bens. *Anote-se que se efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários acima referenciados incidirão apenas sobre o saldo residual (art. 523, § 2º, do NCPC). Registre-se, por fim, que após o término do prazo que foi conferido para a realização do pagamento voluntário, o(a) executado(a) poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de penhora e de nova intimação, apresentar sua impugnação ao cumprimento de sentença.*

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(O) RÉ(U) RAFAEL SAMPAIO FREYRE, com prazo de 20 (vinte) dias.-

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u), que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º 0000509-46.2020.8.16.0021 em que COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA-SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ move contra RAFAEL SAMPAIO FREYRE. É o presente edital para INTIMAÇÃO da(o) ré(u) RAFAEL SAMPAIO FREYRE, para no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR O DÉBITO EXECUTADO, já acrescido de eventuais custas processuais, sob a advertência de que a persistência de seu quadro de inadimplência implicará na majoração do débito exequendo pela incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de 10% (dez por cento), ambos calculados sobre o valor da dívida (art. 523, § 1º, do NCPC), sem prejuízo de ulterior protesto e penhora de bens. *Anote-se que se efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários acima referenciados incidirão apenas sobre o saldo residual (art. 523, § 2º, do NCPC). Registre-se, por fim, que após o término do prazo que foi conferido para a realização do pagamento voluntário, o(a) executado(a) poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de penhora e de nova intimação, apresentar sua impugnação ao cumprimento de sentença.*

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito WILLIAM DA COSTA, da 3ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo,

tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0027521-59.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS, portador(a) do RG 171240891 SSP/PR e CPF 111.262.599-26, nascido(a) em 23/02/2007, natural de NOVA LARANJEIRAS, filho(a) de ELIANE CAMARGO DA SILVA e LAURINDO FERNANDES DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que CITAÇÃO houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 180 - RECEPÇÃO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 08/04/2026 e recebida em 16/04/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: No dia 11 de junho de 2025, por volta de 17h05, na Rua Mariscal n. 2190, bairro Floresta, neste município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado FERNANDO DA SILVADOS SANTOS, com consciência e vontade, conduzia, em proveito próprio e alheio, a caminhonete VW/Saveiro, ano 1984, cor verde, placas IEF8J47/PR, chassi9BWZZ30ZEP019805, avaliada em R\$ 11.000,00 (onze mil reais - cf. auto de avaliação de mov. 32.7/34.5), coisa que sabia ser produto do crime de furto ocorrido no dia 03/06/2025, no município de Catanduvas/PR (cf. boletim de ocorrência n.2025/706362 - mov. 1.7), bem de propriedade da vítima João Antônio Roth Kuchma. Foi encontrada no bolso do calção do denunciado uma chave falsa ("mixa") e este relatou que a sua mãe comprou o veículo por R\$ 3.000,00 há duas semanas. e à sua 10 (dez) dias INTIMAÇÃO para, no prazo de, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ryan da Luz Rodrigues, Estagiário, digitei. Eu, Alan da Silva Zenevich, Técnico Judiciário, conferi. Cascavel, 29 de junho de 2026. WILLIAM DA COSTA Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EUCLIDES ANTUNES NETO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS pessoalmente a(s) O(A) Juiz(íza) de Direito WILLIAM DA COSTA, da 3ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0021215-16.2021.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EUCLIDES ANTUNES NETO, e vítima MARIA JOANA DA CRUZ, e que não foi possível localizar, portador(a) do RG 12692001 SSP/PR e CPF parte(s) Promovido EUCLIDES ANTUNES NETO 093.859.689-63, nascido(a) em 12/05/1995, natural de CURITIBA, filho(a) de TERESINHA VAZ ANTUNES e VILMAR DOMINGOS ANTUNES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houve CITAÇÃO de denúncia oferecimento em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa oferecida em 13/06/2025 e recebida em 16/06/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: No dia 14 de agosto de 2021, por volta da 07h15min, aproximadamente, na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 150A, bairro Maria Luiza, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado EUCLIDES ANTUNES NETO, com consciência e vontade, mediante abuso de confiança consistente no fato de ter livre acesso ao imóvel que funcionava como pensão e ser morador/ocupante de um dos quartos, subtraiu para si, com ânimo de assenhoramento definitivo, o veículo Ford/Fiesta Flex, ano/modelo 2010, cor preta, placa EQH6D13, avaliado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), no qual estava instalado um aparelho de som avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme auto de avaliação de mov. 37.1, bens estes de propriedade de Maria Joana da Cruz (idosas com 63anos de idade na data dos fatos1), sendo que após trafegar com citado automóvel pela cidade e dele retirar o aparelho de som, o abandonou na Rua Altério Sordi, próximo do numeral 349 no bairro Cascavel Velho, nesta cidade, oportunidade em que foi apreendido (mov. 1.9) e posteriormente restituído a quem de direito (mov. 36.1), sendo que o aparelho de som não foi recuperado até o momento. e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ryan da Luz Rodrigues, Estagiário, digitei. Eu, Alan da Silva Zenevich, Técnico judiciário, conferi. Cascavel, 29 de junho de 2026. WILLIAM DA COSTA Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): HEITOR PACHECO RIBEIRO PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(íza) de Direito Raquel Fratanion Perini, da 3ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que

virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Promoção, constituição, financiamento ou integração de Organização Criminosa, sob nº 0002141.97.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO SERGIO COSTA DOS SANTOS, LEANDRO CERUTTI, MARCIO DOS REIS AMERICANO, AILTON MARCELO GONÇALVES DE LIMA, HEITOR PACHECO RIBEIRO, RENAN WESLEY GAMA MENEZES, JHONES JOSE MARIA, e vítima ESTADO DO , portador(a) PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido HEITOR PACHECO RIBEIRO do RG 156943860 SSP/PR e CPF 041.203.751-37, nascido(a) em 24/03/2000, natural de BARRA DO GARCAS, filho(a) de SUELINA PACHECO DE LIMA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houve CITAÇÃO oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 2º - PROMOVER, CONSTITUIR, FINANCIAR OU INTEGRAR, PESSOALMENTE OU POR INTERPOSTA PESSOA, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, Reclusão: 3 a 8 anos E Multa oferecida em 26/06/2026 e recebida em 30/06 /2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Alan da Silva Zenevich, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cascavel, 01 de julho de 2026. Fernanda Batista Dornelles Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi> .

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Christiano Camargo, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0007555-15.2024.8.16.0064, em que são requerentes MARCIA DOBRZANSKI e LIDIA DOBRZANSKI, e requerida DANIELA DOBRZANSKI, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de DANIELA DOBRZANSKI, portador(a) do RG 93952804 SSP/PR e CPF 014.169.249-90**, por sentença publicada em 01/04/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou o(a) interditado(a) as curadoras LIDIA DOBRZANSKI, CPF nº 066.791.369-62 e MARCIA DOBRZANSKI, CPF nº 030.274.319-78, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "(...) 3. DISPOSITIVO. Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso III, 755, §1º, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim nomear como curadoras de DANIELA DOBRZANSKI, submetendo-a à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por LIDIA DOBRZANSKI e MARCIA DOBRZANSKI. 4. Lavre-se o termo de curatela. 5. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). 6. Feito tal registro, tome-se o compromisso legal das curadoras nomeadas e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil. 7. Sem custas. 8. Demais providências determinadas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. 9. Transitada em julgado e, cumpridas todas as providências, archive-se. Intimações e diligências necessárias. Castro, datado e assinado digitalmente. Christiano Camargo Juiz de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei.

Castro, 01 de julho de 2026.

Christiano Camargo

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CHOPINZINHO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(a) de Direito Leonardo Marcio Laureano, do Vara Criminal de Chopinzinho. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu VALMIR MOREIRA (RG: 79473189 SSP/PR e CPF/CNPJ: 018.721.329-10), natural de LARANJEIRAS DO SUL, nascido aos 07/01/1976, filiação: Nome da Mãe: JOSEFA CONCEIÇÃO MOREIRA Nome do Pai: SILVIO MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O e INTIMA-O, dos termos da Denúncia dos presentes autos supra mencionados PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO E ATRAVÉS DE ADVOGADO, ARGÜINDO PRELIMINARES E TUDO QUE INTERESSE À DEFESA, ESPECIFICANDO PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E ARROLANDO AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (artigo 396/396-A do Código de Processo Penal). NA HIPÓTESE DE ESCOAR O PRAZO SEM EXIBIÇÃO DE RESPOSTA, NOMEAR-SE-Á DEFENSOR DATIVO, AO QUAL CABERÁ OFERECER A REFERIDA RESPOSTA EM FAVOR DO (S) DENUNCIADO/ACUSADO(S) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal), nos autos de Processo Crime n.º 0000950-07.2025.8.16.0068. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 29 de junho de 2026. Leonardo Marcio Laureano

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(a) de Direito Leonardo Marcio Laureano, do Vara Criminal de Chopinzinho. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu VILMAR MOREIRA DE SOUZA (RG: 83277734 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.287.259-08), natural de QUEDAS DO IGUAÇU, nascido aos 10/03/1977, filiação: Nome da Mãe: IRENE ANTUNES DE SOUZA Nome do Pai: NADIR MOREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O e INTIMA-O, dos termos da Denúncia dos presentes autos supra mencionados PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO E ATRAVÉS DE ADVOGADO, ARGÜINDO PRELIMINARES E TUDO QUE INTERESSE À DEFESA, ESPECIFICANDO PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E ARROLANDO AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (artigo 396/396-A do Código de Processo Penal). NA HIPÓTESE DE ESCOAR O PRAZO SEM EXIBIÇÃO DE RESPOSTA, NOMEAR-SE-Á DEFENSOR DATIVO, AO QUAL CABERÁ OFERECER A REFERIDA RESPOSTA EM FAVOR DO (S) DENUNCIADO/ACUSADO(S) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal), nos autos de Processo Crime n.º 0002344- 49.2025.8.16.0068. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 19 de junho de 2026. Leonardo Marcio Laureano Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(a) de Direito Leonardo Marcio Laureano, do Vara Criminal de Chopinzinho. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu PEDRO FÓPRAG PINHEIRO (RG: 90155490 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.857.829-40), natural de LARANJEIRAS DO SUL, nascido aos 20/12/1974, filiação: Nome da Mãe: CASTORINA RENHPRAG PINHEIRO Nome do Pai: JOSÉ KUGSANH PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O e INTIMA-O, dos termos da Denúncia dos presentes autos supra mencionados PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO E ATRAVÉS DE ADVOGADO, ARGÜINDO PRELIMINARES E TUDO QUE INTERESSE À DEFESA, ESPECIFICANDO PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E ARROLANDO AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (artigo 396/396-A do Código de Processo Penal). NA HIPÓTESE DE ESCOAR O PRAZO SEM EXIBIÇÃO DE RESPOSTA, NOMEAR-SE-Á DEFENSOR DATIVO, AO QUAL CABERÁ OFERECER A REFERIDA RESPOSTA EM FAVOR DO (S) DENUNCIADO/ACUSADO(S) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal), nos autos de Processo Crime n.º 0000017- 97.2026.8.16.0068. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 19 de junho de 2026. Leonardo Marcio Laureano Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(a) de Direito Leonardo Marcio Laureano, do Vara Criminal de Chopinzinho. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA (RG: 15625223 SSP/PR e CPF/CNPJ: 150.642.769-31), natural de CHOPINZINHO, nascido aos 25/07/2001, filiação: Nome da Mãe: ROSELI DE RAMOS Nome do Pai: JOSÉ DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O e INTIMA-O, dos termos da Denúncia dos presentes autos supra mencionados PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO E ATRAVÉS DE ADVOGADO, ARGUINDO PRELIMINARES E TUDO QUE INTERESSE À DEFESA, ESPECIFICANDO PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E ARROLANDO AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (artigo 396/396-A do Código de Processo Penal). NA HIPÓTESE DE ESCOAR O PRAZO SEM EXIBIÇÃO DE RESPOSTA, NOMEAR-SE-Á DEFENSOR DATIVO, AO QUAL CABERÁ OFERECER A REFERIDA RESPOSTA EM FAVOR DO (S) DENUNCIADO/ACUSADO(S) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal), nos autos de Processo Crime n.º 0001967-78.2025.8.16.0068. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 15 de junho de 2026. Leonardo Marcio Laureano Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(a) de Direito Leonardo Marcio Laureano, do Vara Criminal de Chopinzinho. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu VALMIR MOREIRA (RG: 79473189 SSP/PR e CPF/CNPJ: 018.721.329-10), natural de LARANJEIRAS DO SUL, nascido aos 07/01/1976, filiação: Nome da Mãe: JOSEFA CONCEIÇÃO MOREIRA Nome do Pai: SILVIO MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O e INTIMA-O, dos termos da Denúncia dos presentes autos supra mencionados PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO E ATRAVÉS DE ADVOGADO, ARGUINDO PRELIMINARES E TUDO QUE INTERESSE À DEFESA, ESPECIFICANDO PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E ARROLANDO AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (artigo 396/396-A do Código de Processo Penal). NA HIPÓTESE DE ESCOAR O PRAZO SEM EXIBIÇÃO DE RESPOSTA, NOMEAR-SE-Á DEFENSOR DATIVO, AO QUAL CABERÁ OFERECER A REFERIDA RESPOSTA EM FAVOR DO (S) DENUNCIADO/ACUSADO(S) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal), nos autos de Processo Crime n.º 0001599-69.2025.8.16.0068. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 29 de junho de 2026. Leonardo Marcio Laureano Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(a) de Direito Leonardo Marcio Laureano, do Vara Criminal de Chopinzinho. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu ADAO DIAS (RG: 159261867 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.455.010-10), natural de SANTO ANGELO, nascido aos 12/07/1956, filiação: Nome da Mãe: ANTONIA DIAS Nome do Pai: , atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O e INTIMA-O, dos termos da Denúncia dos presentes autos supra mencionados PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO E ATRAVÉS DE ADVOGADO, ARGUINDO PRELIMINARES E TUDO QUE INTERESSE À DEFESA, ESPECIFICANDO PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E ARROLANDO AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (artigo 396/396-A do Código de Processo Penal). NA HIPÓTESE DE ESCOAR O PRAZO SEM EXIBIÇÃO DE RESPOSTA, NOMEAR-SE-Á DEFENSOR DATIVO, AO QUAL CABERÁ OFERECER A REFERIDA RESPOSTA EM FAVOR DO (S) DENUNCIADO/ACUSADO(S) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal), nos autos de Processo Crime n.º 0000514-87.2021.8.16.0068. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 11 de junho de 2026. Leonardo Marcio Laureano Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE GONÇALVES OTOVICZ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Marcio Laureano, da Vara Criminal de Chopinzinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça , sob nº 0000421-61.2020.8.16.0068, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FELIPE GONÇALVES OTOVICZ, e vítima SIDNEY OTOVICZ, SILVANIA GONÇALVES OTOVICZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FELIPE GONÇALVES OTOVICZ, portador (a) do RG 144137280 SSP/PR e CPF 100.857.299-30, nascido(a) em 28/09/1994, natural de PALMAS/PR, filho(a) de Silvania Gonçalves e Sidney Otovicz, motivo

pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 12 de junho de 2026. Leonardo Marcio Laureano Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDECIR GARDA DE SOUZA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Marcio Laureano, da Vara Criminal de Chopinzinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0003449-32.2023.8.16.0068, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLAUDECIR GARDA DE SOUZA, e vítima ANA CLAUDIA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAUDECIR GARDA DE SOUZA, portador(a) do RG 124166977 SSP/PR e CPF 079.617.739-24, nascido(a) em 21/05/1999, natural de CHOPINZINHO, filho(a) de MARITANI APARECIDA GARDA DE SOUZA e NATALINO DE SOUZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 18 de junho de 2026. Leonardo Marcio Laureano Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU EDUARDO DO AMARAL COM PRAZO DE 90 DIAS. O (A) Doutor(a) Leonardo Marcio Laureano, MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Vara Criminal da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu EDUARDO DO AMARAL, residente no(a) RUA LUIZ XAVIER, 1378 - São Cristóvão - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.508-218 - Telefone(s): (46) 99918-3463 / (46) 99918-6763, natural de CHOPINZINHO/PR,

nascido aos 04/07/1996, filiação: Nome da Mãe: ODETE DA FONSECA Nome do Pai: SEBASTIÃO REINOLDO DO AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O, do inteiro teor da Sentença Condenatória (seq. 315.1), prolatada pelo(a) MM. (a) Juiz(a) de Direito da Vara Criminal desta comarca, na data de 19/01/2026, na qual foi julgada PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA CONTIDA NA DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR, o réu pela prática do crime previsto no arts. 180 do Código Penal (Fato 1) e 331 do Código Penal (Fato 2), cuja pena definitiva aplicada restou em 2 (dois) anos e 22 (vinte e dois) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, e 10 (dez) meses e 8 (oito) dias de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, além de 82 (oitenta e dois) dias-multa, conforme extraído da Sentença dos autos de Processo Crime n.º 0003196-10.2024.8.16.0068, e para querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 12 de junho de 2026. Leonardo Marcio Laureano

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PENA DE MULTA

Autos: **0013282-42.2021.8.16.0069**

Prazo: 20 (vinte) dias

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara de Execução Penal e da Pena de Multa da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao executado **RENAN DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 5.412.651-8, inscrito no CPF sob o nº 459.858.628-10, nascido em 20/03/1996, filho de Rita Lieide Miranda Santos e Sidney Alves, atualmente em local incerto e não sabido, que perante este Juízo tramitam os autos de **Execução de Pena de Multa**, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em razão da condenação imposta nos autos nº **0013282-42.2021.8.16.0069**, pela prática do delito previsto no artigo 157, § 2º, incisos II e V, e § 2º-A, inciso I, do Código Penal.

E, por meio do presente **EDITAL**, fica o executado **CITADO** para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contado do término do prazo deste edital:

a) efetue o pagamento da pena de multa, no valor atualizado de **R\$ 5.368,19 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos);**

ou

b) indique quais são e onde se encontram bens sujeitos à penhora, indicando os respectivos valores e comprovando sua propriedade, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 7.210/84;

ou

c) requeira o parcelamento do débito, na forma do art. 169 da Lei nº 7.210/84.

Fica o executado advertido de que, **não havendo pagamento, indicação de bens ou requerimento de parcelamento**, serão adotadas as medidas executivas cabíveis para satisfação do crédito, inclusive penhora de bens e demais atos previstos na Lei de Execução Penal e na legislação processual aplicável.

E, para que chegue ao conhecimento do executado e de terceiros, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 02 de julho de 2026.

Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

Edital de Intimação

Autos nº. **0003799-45.2024.8.16.0210**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao sentenciado **LUCAS VENTURA**, portador do RG nº 10.919.199-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 071.230.979-98, nascido em 16/06/1998, natural de Araruna/PR, filho de **Benedita Ventura**, que tramitam perante este Juízo os autos nº **0003799-45.2024.8.16.0210**, nos quais foi condenado pela prática do delito de furto. E, por meio do presente **EDITAL**, fica o sentenciado **INTIMADO** da decisão proferida no mov. 212.1, pela qual foi **concedido o indulto da pena de multa**, com

fundamento no artigo 12 do Decreto nº 12.790/2025, c/c artigo 924, inciso III, do Código de Processo Civil, sendo **declarada extinta a pena de multa** que lhe foi imposta. Fica o sentenciado ciente de que a decisão reconheceu o preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 12.790/2025 para a concessão do indulto da pena de multa, extinguindo a respectiva obrigação. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 0000159-51.2025.8.16.0193

PAZO: 10 (DEZ) DIAS

(...)

III - DISPOSITIVO:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido

formulado na inicial, resolvendo o mérito e julgando extinta a demanda, para o fim de impor a curatela

de IGOR PREUSS FOLTZ e, por conseguinte, nomear como curadora a pessoa de ANGELA MARCIA

VACH POVODENIAK, apenas para o fim de administrar o benefício previdenciário auferido pela parte

interessada e representá-la perante as instituições bancárias e financeiras, bem como perante o INSS.

Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o respectivo termo de curatela definitiva.

Em obediência ao disposto no art. 775, §3º, do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil competente

e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de

editais do CNJ, na imprensa local, 1 vez, e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Oficie-se ao RI de Colombo, ao fim de que realize a anotação acerca da curatela deferida neste caso.

Custas pela parte autora, observando-se, se for o caso, a incidência da Lei nº 1.060/50.

Considerando a ausência de Defensoria Pública neste Foro Regional, condeno o Estado do Paraná ao

pagamento de honorários advocatícios em favor do curador especial da parte interessada, fixados em R\$

300,00 (trezentos reais), os quais se encontram em consonância com a Resolução Conjunta 06/2024, já

que houve apresentação de não oposição, conforme item "2.9" da referida tabela. Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado e, em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe,

observando-se as Portarias em vigor nesta Serventia, bem como o CN, no que couber.

Colombo, 12/06/2026.

CLAUDIA HARUMI MATUMOTO

Juiza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

VARA CRIMINAL DE COLOMBO - PROJUDI Rua Francisco Camargo, 191 - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41) 3263-5352 - E-mail: colombo2criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): JAQUELINE DALILEIA KOGA RODRIGUES O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0010271-26.2024.8.16.0028, em que é (são) autor(es) JAQUELINE DALILEIA KOGA RODRIGUES, réu(s) GABRIEL BEZERRA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente JAQUELINE DALILEIA KOGA RODRIGUES, portador(a) do RG 127828504 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 30/06/1995, natural de QUATRO BARRAS/PR, filho(a) de SÔNIA REGINA DE SOUZA KOGA CUNHA e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos da decisão de movimento n. 32.1, que segue parcialmente transcritas: "1. Prorrogo as medidas protetivas concedidas no mov. 14.1 por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de risco (conforme Tema 1.249 do STJ). Intime-se o noticiado e a vítima sobre a prorrogação. 2. Vez que as medidas protetivas foram concedidas há mais de um ano, sem pedido de prorrogação nos autos, intime-se a vítima para informar, no prazo de 5 dias, se persiste ou não a situação de risco, ciente de que as medidas serão arquivadas em caso desinteresse tácito ou expresso (art. 21 da Lei nº 11.340 /2006). 2.1. Não havendo manifestação da vítima ou manifestado o desinteresse na manutenção das medidas, à luz do item IV do Tema Repetitivo 1249, declara-se, desde logo, a revogação das medidas e determina-se o arquivamento do feito, independentemente de nova conclusão. 2.2. Caso a vítima não seja encontrada no endereço declinado, intime-se por edital, na forma do item 2, e, não havendo manifestação no prazo fixado, desde logo, declara-se a revogação das medidas e determinase o arquivamento do feito, independentemente de nova conclusão. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eduardo Vieira Lopes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 01 de julho de 2026. Eduardo Vieira Lopes Técnico Judiciário (Por ordem do MM. Juiz) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CONGONHINHAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
O Doutor Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada JEOVANA GONÇALVES DOS SANTOS LIMA, portadora do CPF nº 055.338.099-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0001180-39.2022.8.16.0073, em que é exequente o Município de Congonhinhas. Fica a executada, pelo presente edital, CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito apontado na Certidão de Dívida Ativa (CDA) nº 48/2022, no valor de R\$ 1.261,64 (mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), acrescido dos consectários legais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora. Fica, ainda, advertida de que, transcorrido o prazo sem manifestação, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Congonhinhas, 02 de julho de 2026. Vinicius Valério Bitencourt Martins Técnico Judiciário

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Edson Eiti Kawamura PRAZO DE 20 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Amanda Silveira de Medeiros, da Vara de Família e Sucessões de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0004279-68.2023.8.16.0077, em que é(são) autor(es) SUELY AKAGUI NAKAMURA, ULICE UTSUE KAWAMURA, TOYOKO AKAGUI KAWAMURA, ISAURA IZUMI KAWAMURA, SUZI SUEMI KAWAMURA, Augusto Fumiú Kawamura, Edson Eiti Kawamura, e réu(s) FUMIO KAWAMURA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente Edson Eiti Kawamura edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no . Desta forma, procede-se por meio deste prazo de 15 (quinze) dias úteis , nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cruzeiro do Oeste, 01 de julho de 2026. Amanda Silveira de Medeiros Juíza de Direito

DOIS VIZINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE DOIS VIZINHOS VARA CÍVEL DE DOIS VIZINHOS - PROJUDI Avenida Dedi Barrichello Montagner, 680 - Alto da Colina - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000 - Fone: (46) 3536-2631 - E-mail: dv-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Micheli Franzoni, da Vara Cível de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Interdição, sob nº 0005189-89.2023.8.16.0079, em que é(são) autor(es) ADELIR APOLINARIO, e réu(s) Lourdes Apolinario, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Lourdes Apolinario , portador(a) do CPF 059.466.999-54, por sentença publicada em 07/08/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ADELIR APOLINARIO (RG: 72953711 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.069.779-84) residente no (a) Comunidade Rural Linha São Paulo, s/nº casa mista ao lado do "Aviário do Mezalira" - Zona Rural - DOIS VIZINHOS /PR - CEP: 85.660-000 Telefone(s): (46) 99935-1579, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, JULIANA ZAMBOSKI, Analista Judiciário, conferi e digitei. Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2026. (assinado digitalmente) JULIANA BONASSA - Port. 09/2016 / JULIANA ZAMBOSKI - Port. 10/2016 Aux. Juramentadas Por ordem da MMª Juíza de Direito - Port. 21/2020

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE DOIS VIZINHOS VARA CÍVEL DE DOIS VIZINHOS - PROJUDI Avenida Dedi Barrichello Montagner, 680 - Alto da Colina - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000 - Fone: (46) 3536-2631 - E-mail: dv-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Micheli Franzoni, da Vara Cível de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Interdição, sob nº 0004801-55.2024.8.16.0079, em que é(são) autor(es) ARTEMIO GRZYBOWSKI, e réu(s) EVA DA LUZ GRZYBOWSKI, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de EVA DA LUZ GRZYBOWSKI, por sentença publicada em 09/12/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) ARTEMIO GRZYBOWSKI (CPF/CNPJ: 300.448.719-53) Rua André de Barros, 129 casa - Vale do Country - DOIS VIZINHOS/PR - CEP: 85.660-000, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " 3. Dispositivo: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 1.767, I, do Código Civil e 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de EVA DA LUZ GRZYBOWSKI. Em consequência, NOMEIO como seu curador definitivo o cônjuge, ARTEMIO GRZYBOWSKI, que a representará em TODOS OS ATOS DE NATUREZA PATRIMONIAL E NEGOCIAL, dada a sua incapacidade absoluta e permanente de exprimir a vontade. Dispensar o curador da especialização de hipoteca legal, à míngua de bens imóveis em nome da curatelada (mov. 38.1), nos termos do art. 759, § 2º, do CPC. O curador deverá prestar o compromisso legal e as contas de sua administração na forma da lei. Fixo os honorários da curadora especial, Dra. SILVANA VERONESE (OAB/PR 70.530), em R\$400,00 (quatrocentos reais), a serem custeados pelo Estado do Paraná. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para a averbação da interdição, nos termos dos arts. 92 e 93 da Lei nº 6.015/73. Custas pelo requerente, com exigibilidade suspensa". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, JULIANA ZAMBOSKI, Analista Judiciário, conferi e digitei. Dois Vizinhos, 24 de março de 2026. (assinado digitalmente) CARLOS AGNELLO C. S. P. BATISTA - Port. 15/2019 / JULIANA BONASSA - Port. 09/2016 / JULIANA ZAMBOSKI - Port. 10/2016 / ANA MARIA DOSSA - Port. 19/2021 - Aux. Juramentados Por ordem da MMª Juíza de Direito - Port. 21/2020

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE MARILENE BRUGNERA PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E Raos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº 0013695-02.2026.8.16.0030, de INTERDIÇÃO/CURATELA, em que: DEONILCE PIERINA BRUGNEIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 095.995.059-13, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 2501, Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha Itaipu/PR. CEP: 85875-000, move em face de MARILENE BRUGNERA, brasileira, solteira, desempregada, inscrita no CPF nº 090.341.189-08, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 2501, Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha Itaipu/PR. CEP: 85875-000, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida no mov. 26.1, dos autos supra aludidos, dispositivo a seguir transcrito: "Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de MARILENE BRUGNERA, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil) nomeando como curadora DEONILCE PIERINA BRUGNEIRA. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro de pessoas naturais e publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se houver, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como na imprensa local, 1 (uma) vez, e no DJe, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, §3º do novo Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente, intime-se o curador nomeada para assinar o devido termo (Código de Normas, 15.9.5). Dispensar a especialização da hipoteca legal, em razão do vínculo de parentesco. Por fim, nos termos do art. 22, parágrafo primeiro, do EOAB,

condeno o Estado do Paraná a pagar ao profissional da advocacia nomeada como curadora especial neste feito, Dra. HEBA OMAR MUHAMMAD SCHEHADEH OAB/PR 89853, o valor de R\$800 (oitocentos reais), a título de honorários advocatícios. A presente ata de audiência servirá como certidão de honorários. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO RUDI RIGO BURKLE MINISTÉRIO PÚBLICO DEONILCE PIERINA BRUGNEIRA REQUERENTE STEFANI DAIANA IRBER ZANELLA DATSCH OAB/PR 87627 PROCURADOR DA REQUERENTE MARLENE BRUGNERA REQUERENTE HEBA OMAR MUHAMMAD SCHEHADEH OAB/PR 89853 CURADORA ESPECIAL FOZ DO IGUAÇU, em 16 de junho de 2026. Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - 3º Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 -

Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias

A Doutora **SANDRA TAMARA GAYER MARTINI**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a **AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL**, autuado sob nº **0010846-91.2025.8.16.0030**, promovidos por **A.V.DOS S.C., N.G.DOS S.C. e A.M.DOS S.C., representados por JUAN ANDRES ZEBALLOS CANDIA** em face do espólio de **SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS**, conforme despacho do evento n. 23.1 possuindo a presente finalidade de CITAR os RÉUS AUSENTES, INCERTOS DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Ação de Inventário e Partilha. FICAM OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no prazo legal de 15 (quinze) dias **SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO INICIAL, DESPACHO INICIAL E DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-os de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores artigo 626, § 1º, c/c 259, inciso III do CPC/15. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - 3º Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 -

Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 dias

O Doutor **ROGERIO DE VIDAL CUNHA**, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho do evento nº 168.1, sob nº **0025913-82.2014.8.16.0030** de Ação de Investigação de Paternidade, em que é a requerente **M.M.**, e são requeridos **J.K., L.S.H., F.S.H. e A.S.H.**, por meio deste **CITA** os requeridos **FERNANDO**

SAFFER HALFIN e LEANDRO SAFFER HALFIN, residente e domiciliados, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 256, II, e §3º, e art. 257, ambos do Código de Processo Civil. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curadora especial, na forma do art. 72, II do CPC, independentemente de compromisso a **Dra.DANIELI OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita na OAB/PR nº 127.708, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias. **Dr. Rogerio de Vidal Cunha. Juiz de Direito Substituto**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DO EXECUTADO VILMAR ANTONIO ROQUE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0022424-51.2025.8.16.0030, de Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, promovida por ABDUL HASSAN FAHS, inscrito no CPF nº 012.671.579-33 e ANICE NAGIB GAZZAOU, inscrita no CPF nº 939.948.859-49, em face de VILMAR ANTONIO ROQUE, inscrito no CPF nº 800.891.069-03, que pelo presente CITA o réu VILMAR ANTONIO ROQUE pela petição inicial e despachos em seguida transcrito, para pagar a dívida no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora, podendo, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias a, opor-se à execução por meio de embargos. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) salvo embargos. Se houver pagamento no prazo de 03 dias, os honorários serão reduzidos pela metade (CPC, 652-A, §único). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30 % (trinta por cento), inclusive das custas processuais e honorários advocatícios, poderá a parte executada requerer que seja admitida a pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (CPC, art.916). INICIAL: Processo nº 0022424-51.2025.8.16.0030 EXEQUENTES: ANICE NAGIB GAZZAOU e ABDUL HASSAN FAHS EXECUTADO: VILMAR ANTONIO ROQUE FINALIDADE: CITAÇÃO RESUMO DA DEMANDA: Os exequentes ajuizaram ação de execução/cobrança de honorários advocatícios em face do executado, em razão do inadimplemento de contrato de honorários advocatícios celebrado para atuação em inventário judicial e extrajudicial. Alegam que foi pactuado o pagamento de honorários no valor de R\$ 700.000,00, dos quais apenas R\$ 250.000,00 teriam sido pagos, inicialmente. Ao longo do processo, mesmo sem êxito na citação do executado, o mesmo vinha promovendo pequenos pagamentos parciais, por livre e espontânea vontade, sendo que até o momento resta a quantia de R\$ 275.000,00 (valor principal), que acrescido dos juros e multas pactuados, totalizam na presente data R\$ 353.384,22 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo em anexo. PEDIDO: Citação do executado para efetuar o pagamento do débito exequendo, no prazo legal, sob pena de prosseguimento dos atos executivos, nos termos da legislação processual civil. DESPACHO INICIAL: 1. Cite-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. Advirta-se a parte executada de que, no caso de integral pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. 2. Cientifique-se o executado, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). 3. Não efetuado o pagamento, deverá a escrivania promover a penhora on-line de valores (incluindo os honorários advocatícios e custas processuais), a qual será realizada através do sistema Sisbajud, devendo, para tanto, a escrivania elaborar a respectiva minuta de protocolo. Efetivado o bloqueio, intime-se a parte executada na forma dos §§ 2º e 3º, do CPC. 4. Por fim, efetivado ou não o bloqueio, manifeste-se a parte exequente em 15 (quinze) dias. 5. Dil. nec.

Foz do Iguaçu, 16 de julho de 2025. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. DESPACHO DE CITAÇÃO: 1. Com fundamento do art. 256, II, do CPC, defiro a citação da parte ré/executada por edital, nos termos da decisão inicial. 2. O edital deverá observar o disposto no art. 257, do CPC. 3. Int. e dil. Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2026. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Artigo 257 CPC será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 23 de junho de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023, o digitei. (assinado digitalmente) Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito.

EDITAL PARA CITAÇÃO DOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo, acima mencionado se processa a ação de USUCAPIÃO, autos nº 00010147-66.2026.8.16.0030 em que é autor CELMA MARIA BERNARDES DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 703.835.969-04 e MILTON YEUD DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 554.732.459-00 e como réu MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME representado(a) por JORGE CASTAGNARO, inscrito no CNPJ sob o nº 979.183.927/0001-64. CITA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da petição inicial e despacho em seguida transcrito, INICIAIS Requerentes ajuizaram a presente ação pois são os reais possuidores do imóvel: LOTE 0231, da quadra 33, do Loteamento denominado de Jardim Vitória, neste comarca de Foz do Iguaçu, imóvel localizado à Rua Orleans, nº 103, de inscrição imobiliária nº 10.2.59.33.0231.001, de propriedade registral da Requerida, havido da matrícula nº 03886, com uma superfície de 269,24m², devidamente registrado em nome da Requerida, confrontando-se: AO NORTE, limita-se por uma linha reta e seca que se mede 10,60m, no azimuth NE 266º 14' 58" NW, confrontando com o Lote 0145, AO SUL, limita-se por uma linha reta e seca que se mede 10,60m, no azimuth SW 87º 53' 45" SE, confrontando com a Rua Orleans, A LESTE, limita-se por uma linha reta e seca que se mede 25,60m, no azimuth SE 358º 4' 15" NE, confrontando com o Lote 0221, e, A OESTE, limita-se por uma linha reta e seca que se mede 25,20m, no azimuth NW 178º 34' 45" SW, confrontando com o Lote 0241, posse esta de forma mansa, pacífica e ininterrupta desde o ano de 1998, valendo-se do imóvel como se donos fossem, ou seja, com "animus domini", zelando e cuidando do mesmo, devidamente cercado e sob sua constante vigilância, sendo parte integrante do imóvel que reside com a família, conforme vasta conjunto probatório incluso à inicial. DO DIREITO: (...) Assim sendo, verifica-se que os Requerentes preenchem todos os requisitos, gerais e específicos, para ver declarado a usucapião sobre o imóvel objeto da avença, por sentença, em decorrência do usucapião, tendo por suporte o exercício da posse mansa e pacífica, sem interrupção, preenchendo os elementos determinantes à concessão da aquisição, sendo eles, 1º) decurso do prazo; 2º) posse contínua e incontestada; e 3º) justo título e boa-fé, ou seja, animus domini, e, via de consequência, requer-se a expedição de mandado dirigido ao cartório de registro de imóveis competente, para fins de transferência de domínio. Ex positis, requerem, além da procedência da inicial, o que segue: a) A citação da parte Requerida para, em querendo, contestem o pedido, no prazo legal. b) Ao final, contestada ou não, seja julgada procedente a pretensão dos Requerentes para que lhes seja outorgado o domínio em relação aos imóveis objeto da presente por sentença, que servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis competente. c) A citação de terceiros incertos e desconhecidos eventualmente interessados. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu - Paraná, 07 de janeiro de 2026. DESPACHO: 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite(m)-se por correio aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo (CPC 247). 3. Na impossibilidade das demais formas de citação (CPC 246 e 256), cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. 4. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246, § 3º). 5. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, I). 6. Por via postal, notifiquem-se para manifestar interesse na causa, os representantes da União, do Estado e do Município. 7. Ciência ao Ministério Público. 8. Int. e dil. Foz do Iguaçu, 02 de junho de 2026. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 26 de junho de 2026. Eu, assinado digitalmente, Angela Maria Francisco, Escrivã, o digitei e subscrevi. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

Edital de Intimação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MANIA MÓVEIS E DESIGN e VALDOMIRO FRIEDRICH COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA

VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0020023-65.2014.8.16.0030, ação de Cumprimento de Sentença, promovido por ITAÚ UNIBANCO S/A, contra MANIA MÓVEIS E DESIGN e VALDOMIRO FRIEDRICH, que pelo presente INTIMA os executados MANIA MÓVEIS E DESIGN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.784.764/0001-20 e VALDOMIRO FRIEDRICH FAWZI AKL, inscrito no CPF/MF sob nº 389.279.859-15, a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 54,32(cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto, conforme advertências abaixo. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia pós-protesto emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 22 de junho de 2026. Eu, Christian Juan Pablo Militelli, auxiliar juramentado, subscrição autorizada, portaria 46/2016 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JOSE ROSEO DA SILVA SOBRINHO. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0028921-86.2022.8.16.0030, de Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, promovida por BARTHOLO TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA representado(a) por DARIO ARMANDO RODRIGUES BARTHOLO, inscrito no CNPJ nº. 81.450.900/0001-32 em face de JOSE ROSEO DA SILVA SOBRINHO, inscrito no CPF nº 387.505.462-87, que pelo presente INTIMA JOSE ROSEO DA SILVA SOBRINHO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito a que foi condenado(a) acrescido de eventuais custas processuais, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil. Efetuando o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento(a) do pagamento da multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. Bem como, o(a) senhor(a) fica CIENTE de que poderá opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado(a), independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. DESPACHO: 1. Diante do requerimento do credor (ev. 226.1), instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos moldes do art. 524 do CPC, determino a intimação da parte devedora, na forma disposta no inciso pertinente no art. 513, par. 2º, do CPC, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523, par. 1º) e penhora de bens, além de custas pela presente fase do processo. Conste do referido mandado a intimação da parte devedora de que, transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos moldes do art. 525, par. 1º, do CPC. 2. Não sendo efetuado o pagamento voluntariamente, deverá a escrivania promover a penhora on line de valores (incluindo honorários advocatícios e custas processuais), a qual será realizada através do sistema Sisbajud, de forma reiterada por até 60 (sessenta) dias, desde que requerido pela parte exequente. Efetivado o bloqueio, intime-se a parte executada na forma dos §§ 2º e 3º, do CPC. 3. Após, manifeste-se o exequente, em 15 (quinze) dias. 4. Intimem-se. Demais diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 08 de junho de 2026. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 29 de junho de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0011656-32.2026.8.16.0030, de INTERDIÇÃO e CURATELA, promovida por ROMINA MARTINEZ DE ALVEZ, inscrita no CPF sob nº 003.236.609-40, em face de ERICA ALVES MARTINEZ, inscrito no CPF nº 005.679.309-04, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS,

por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: "1. Vistos e examinados estes autos de Pedido de Interdição; 2. Alega, na petição inicial, que a interditanda é incapaz de gerir sua pessoa e interesses, pois é acometida de deficiência mental incapacitante, conforme laudo médico acostado à inicial; 3. Foi realizada entrevista da interditanda, constatando-se sua incapacidade; 4. A curadora especial, nomeada para o feito, não apresentou oposição ao pedido. É o relatório. Passo a decidir; 5. É caso de acolhimento do pedido, pois, conforme declaração médica acostada junto ao ev. 1.3, página 4, a interditanda possui comprometimento grave de suas funções cognitivas, compatível com a CID-10: F84 (referente ao Transtorno do Espectro Autista, com nível II de suporte) e F70 (referente à Deficiência Intelectual). 6. Tal laudo é corroborado pelas impressões trazidas na presente audiência de entrevista pessoal da interditanda. 7. Denota-se, por fim, que a curadora indicada é mãe da interditanda, o que recomenda sua nomeação. 8. Do exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil e nomeio-lhe como curadora Sra. Romina Martinez de Alvez, a qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (art. 755, I e art. 759, I, ambos do CPC). 9. Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, na forma do referido dispositivo legal, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 10. Cumpram-se as demais diligências necessárias. 11. Sem custas. No mais, restou nomeada a advogada Dra. Taynara Soares de Jesus, inscrita na OAB/PR nº130.276, para exercer função de curadora especial da parte interditada, em face do quadro reduzido de Defensores Públicos na comarca, que os impede de atender todas as demandas existentes. 12. Assim, o arbitramento de honorários, em favor da Curadora, em razão dos serviços prestados é medida que se impõe, devendo o ônus ser suportado pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE /SEFA. 13. Portanto, nos termos da fundamentação supra, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor da curadora nomeada, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), diante da defesa e acompanhamento em audiência de interrogatório. 14. Ciência ao ente estatal. 15. P.R.I. 16. Por fim defiro a dispensa do prazo recursal, determinando a imediata expedição do termo do compromisso legal. 17. Dou os presentes por intimados. 18. Diligências necessárias." Nada mais havendo do que para constar, lavrei da presente termo, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, o digitei. Assinado digitalmente Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito" E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 12 de junho de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO CARLOS EDUARDO MENEZES OSOWSKI COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º0014568-41.2022.8.16.0030, ação de Cumprimento de Sentença, promovido por PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrito no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, contra CARLOS EDUARDO MENEZES OSOWSKI inscrito no CPF sob o n.º092.108.349-17, que pelo presente INTIMA CARLOS EDUARDO MENEZES OSOWSKI, de todo o conteúdo do bloqueio do SISBAJUD de evento 254.2 no valor de R\$ 1.475,93 (mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), para querendo manifestar-se em 05 (cinco) dias, conforme dispõe os §§ 2º e 3º do art. 854, do CPC. Artigo 854 §3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 29 de junho de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO N.º 0035842-56.2025.8.16.0030, de USUCAPÃO em que é(são) REQUERENTE(S): DINILA DOS SANTOS CELESTINO e outro REQUERIDO: ESPIRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETIVO: CITAÇÃO dos réus em lugar incerto e EVENTUAIS INTERESSADOS E DESCONHECIDOS, para querendo, no prazo legal, apresentem contestação à presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora, nos termos e de acordo com o r. despacho proferido nos autos supra mencionado. (a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA - JUIZ DE DIREITO. BEM IMÓVEL USUCAPIENDO: área usucapienda, consistente de: um lote 0276, Quadrante 06, Quadricula 5, setor 05, Quadra 22, situado no loteamento denominado LOTEAMENTO BELVEDERE II, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, com área de 3.128,85 m2 (três mil cento e vinte e oito metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), havido pela matrícula nº 59276, conforme (doc. 06). **DESPACHO:** Citem-se por edital os réus em lugar incerto e eventuais interessados, com o prazo de 30 dias. (a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA - JUIZ DE DIREITO. **E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital que será fixado no local de costume deste Juízo. FOZ DO IGUAÇU, em 02 de julho de 2026. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA, AUX. JURAMENTADO, o digitei e subscrevi.** MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GABRIEL HENRIQUE BORGES RESSEL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIRETODA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição/Curatela 100000018968532. nº 0026306-21.2025.8.16.0030, em que são Requerentes ALEXANDRE ROCHA RESSEL, LILIAN ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA, elinterditando GABRIEL HENRIQUE BORGES RESSEL, que por sentença deste Juízo, datada de 23/03/2026, foi decretada a interdição de GABRIEL HENRIQUE BORGES RESSEL, tendo sido nomeados seus curadores o Sr. ALEXANDRE ROCHA RESSEL e a Sra. LILIAN ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA, os quais já prestaram compromisso de Curadores e estão no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrarem a representação dos curadores. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 01 de junho de 2026. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN JUÍZA DE DIREITO

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara Cível de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001757-07.2025.8.16.0107, em que é(são) autor(es) João Carlos Domingues, e réu(s) Pedro Domingues, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de Pedro**

Domingues, portador(a) do CPF 446.100.259-49, por sentença publicada em 24/02/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) João Carlos Domingues, portador(a) do RG e CPF 600.315.739-91, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Diante do exposto, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente, para o fim de decretar a interdição de Pedro Domingues nomeando João Carlos Domingues como seu curador. 3.1. Expeça-se o termo de curatela definitivo e comunique-se ao Registro Civil para inscrição, consoante o artigo 755, §3º do CPC, bem como o mandado de inscrição nos termos do artigo 92 e 93 ambos da Lei de Registro Público. 4. Honorários advocatícios: Considerando a nomeação de curador especial para defesa do interditado, conforme mov. 52.1 e, diante da inexistência de Defensoria Pública nesta Comarca, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios ao Dr. Rafael Guimarães Ribeiro - OAB/PR: 104.884, que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo em vista a tabela de honorários expedida pela seccional da OAB/PR (Resolução Conjunta n. 06 /2024 - PGE/SEFA, item 2.9). Expeça-se certidão. 5. Custas pela parte requerente. 6. Caso requerido, desde já, homologo a dispensa do prazo recursal. 7. Com a inclusão da presente sentença no sistema, dou-a por publicada. Registro conforme o CN/TJPR. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. 8. Procedam-se às baixas e anotações necessárias. Intimações e diligências necessárias.*". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Paulo Henrique Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Goioerê, datado e assinado digitalmente.

Maria Ângela Carobrez Franzini

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara Cível de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002325-92.2025.8.16.0084, em que é(são) autor(es) Sidney Antonio de Oliveira, Maria Lúcia Marmol de Oliveira, e réu(s) FELIPE MARMOL DE OLIVEIRA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de FELIPE MARMOL DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 154268707 SSP/PR e CPF 131.821.339-85**, por sentença publicada em 25/03/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Maria Lúcia Marmol de Oliveira, portador(a) do CPF 028.452.999-07, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Diante do exposto, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente, para o fim de decretar a interdição de Felipe Marmol de Oliveira nomeando Maria Lúcia Marmol de Oliveira como sua curadora. 3.1. Expeça-se o termo de curatela definitivo e comunique-se ao Registro Civil para inscrição, consoante o artigo 755, §3º do CPC, bem como o mandado de inscrição nos termos do artigo 92 e 93 ambos da Lei de Registro Público. 4. Honorários advocatícios: Considerando a nomeação de curador especial para defesa do interditado, conforme mov. 102 e, diante da inexistência de Defensoria Pública nesta Comarca, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios ao Dr. Antonio Ricardo Haga Matius - OAB/PR: 96.514, que arbitro em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), tendo em vista o número de atos praticados, com espeque no artigo 22, da Lei nº 8.906/94, bem como a tabela de honorários expedida pela seccional da OAB/PR (Resolução Conjunta n. 06/2024 - PGE/SEFA, item 2.8). Expeça-se certidão. 5. Custas pela requerente, observando caso a parte tenha gratuidade da justiça deferida nos autos. 6. Caso requerido, desde já, homologo a dispensa do prazo recursal. 7. Com a inclusão da presente sentença no sistema, dou-a por publicada. Registro conforme o CN/TJPR. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. 8. Procedam-se às baixas e anotações necessárias. Intimações e diligências necessárias.*". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Paulo Henrique Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Goioerê, datado e assinado digitalmente.

Maria Ângela Carobrez Franzini

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 28 de JULHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11 de AGOSTO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 50% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0004343-86.2025.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular JOSELAINE DE SOUZA GOMES.

BEM: Veículo: I/GM CAPTIVA SPORT FWD, placa: AVI-7076, ano de fabricação/modelo: 2010/2010, cor: preta, combustível: gasolina, renavam: 0026.822903-1, chassi: 3GNALHEV2AS661822, município: Paranavaí/PR. (Observação do Avaliador em 13/05/2026 (seq. 85.2): Veículo sem nenhum tipo de adulteração, porém descrevo às seguintes observações: Veículo sem funcionamento a mais de 2 (dois) anos, interna do veículo em ruim estado de conservação (partes soltas, bancos e estofados com bastante sujeira, vidro do motorista quebrado), sem bancos traseiros, faltando peças de motor (algumas dentro do veículo) pneus em ruim estado de circulação, para-choque traseiro aranhado, faróis dianteiro direito queimado, lateral direita batida. Veículo EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO).

AVALIAÇÃO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) na data de 13/05/2026 (seq. 85.2 e 93).

DEPÓSITO: No pátio do Leiloeiro Público Werno Klöckner Júnior (seq. 85.2).

ÔNUS: Constantes no Extrato do Detran/PR em 15/06/2026: a) IPVA: IPVA anterior(es) em dívida ativa/2020/2021/2022/2023/2024 no valor de R\$ 10.416,84; IPVA 2025/2026 no valor de R\$ 2.446,80, totalizando o valor de R\$ 12.863,64; b) Licenciamento Anual: Licenciamento Anterior(es) no valor de R\$ 378,44; Licenciamento 2026 no valor de R\$ 94,61 (vencimento em 09/10/2026); c) Multas de Trânsito: 6 multas totalizando o valor de R\$ 977,11; d) Alienação Fiduciária: Quitada/Baixada.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário/polo passivo JOSELAINE DE SOUZA GOMES devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/pracas, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 16/06/2026.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS

JUIZ DE DIREITO

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 28 de JULHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11 de AGOSTO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 50% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0003729-81.2025.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular JULIANO FERREIRA.

Processo Apenso: 0003049-96.2025.8.16.0084.

BEM: Sucata/Inservível - Veículo: I/LIFAN X60 SR, placa: FWI4F58, ano de fabricação/modelo: 2014/2015, cor: preta, combustível: gasolina, renavam: 1051080352, chassi: 9UK64ED58F0089422, município: Joinville/SC. (Observação do Avaliador em 15/05/2026 (seq. 58.2): Veículo capotado, todos os vidros quebrados, sendo possível apenas a recuperação de algumas peças. Veículo SUCATA (capotado)).

AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de 15/05/2026 (seq. 58.2 e 66).

DEPÓSITO: Delegacia de Polícia Civil de Goioerê (seq. 58.2).

ÔNUS: Não constante nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário/polo passivo JULIANO FERREIRA devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/pracas, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros: ESTADO DO PARANÁ; MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR; UNIÃO FAZENDA NACIONAL e demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 23/06/2026.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS

JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 28 de JULHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11 de AGOSTO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 80% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0001370-27.2026.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ.

Processo Apenso: autos nº 0001363-35.2026.8.16.0084.

BEM: Sucata/Inservível: HONDA/CG 125, cor: preta, combustível: gasolina. (Observação do Avaliador em 18/05/2026 (seq. 37.2): Motocicleta a bastante tempo parada, porém descrevo às seguintes observações: veículo em péssimas condições, com chassi suprimido. Veículo SUCATA.

AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais), na data de 18/05/2026 (seq. 37.2 e 44).

DEPÓSITO: No pátio do Leiloeiro Público Werno Klöckner Júnior (seq. 37.2).

ÔNUS: Não constante nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário/polo passivo devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros interessados ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, UNIÃO FAZENDA NACIONAL e demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 24/06/2026.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS

JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praça os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 28 de JULHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11 de AGOSTO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 50% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0000943-64.2025.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular GENEVAL CARVALHO DA SILVA.

BEM: Sucata/Inservível: HONDA/125/TITAN, ano de fabricação/modelo: 1984/1984, cor: branca, combustível: gasolina, chassi: CG125BR1389246. (Observação do Avaliador em 10/12/2025 (seq. 65.2): Painel quebrado e sem funcionamento, sem chaves, sem bateria, sem escapamento, tanque com pintura danificada, luz traseira quebrada e pneus em péssimo estado de circulação. Veículo SUCATA/INSERVÍVEL).

AVALIAÇÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais), na data de 10/12/2025 (seq. 65.2 e 73).

DEPÓSITO: No pátio do Leiloeiro Público Werno Klöckner Júnior (seq. 65.2).

ÔNUS: Não constante nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário/polo passivo GENEVAL CARVALHO DA SILVA devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros interessados ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, UNIÃO FAZENDA NACIONAL e demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 25/06/2026.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS

JUIZ DE DIREITO

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praça os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 28 de JULHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11 de AGOSTO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 50% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0003733-21.2025.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular JOSE ALVES PEREIRA.

Processo Apenso: 0003184-11.2025.8.16.0084.

BEM: Veículo: I/CITROEN C4 PALLAS20EAF, placa: EGR-8283, ano de fabricação/modelo: 2012/2013, cor: prata, combustível: álcool/gasolina, renavam: 00529755297, chassi: 8BCLDRFJVDG518902, município: São Paulo/SP. (Observação do Avaliador em 10/12/2025 (seq. 33.2): Veículo sem funcionamento a mais de 3 (três) meses, interna do veículo faltando banco traseiro, veículo sem estepe, veículo com alguns arranhados e amassados pequenos, pneus em bom estado de circulação. Veículo em regular estado de conservação).

AVALIAÇÃO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), na data de 10/12/2025 (seq. 33.2 e 41).

DEPÓSITO: No pátio do Leiloeiro Público Werno Klöckner Júnior (seq. 33.2).

ÔNUS: Constantes no Extrato do Detran/SP em 22/06/2026: a) IPVA: IPVA 2026 no valor de R\$ 1.290,82; b) Multas: R\$ 3.395,77.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/SP.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário/polo passivo JOSE ALVES PEREIRA devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 22/06/2026.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS

JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praça os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 28 de JULHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11 de AGOSTO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 80% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0000848-05.2023.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário 14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GOIOERÊ/PR e Titular EDERSON FREITAS DA SILVA.

BEM: Veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, placa: AZU-8I29, ano de fabricação/modelo: 2015/2016, cor: azul, combustível: álcool/gasolina, renavam: 0105.847088-1, chassi 9BGJC75E0GB119813, município: Curitiba/PR. (Observação do Avaliador em 26/05/2026 (seq. 148.2): Veículo sem funcionamento a quase 4 (quatro) anos, interna

do veículo em regular estado de conservação, sem os dois bancos do porta malas, todos os pneus furados e em ruim estado de circulação, para-choque dianteiro arranhado, para choque traseiro arranhado, lateral esquerda toda riscada e com um pedaço saindo a tinta, teto e capô com a pintura queimada. Veículo em ruim estado de conservação).

AValiação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na data de 26/05/2026 (seq. 148.2 e 154).

DEPÓSITO: No pátio do Leiloeiro Público Werno Klöckner Júnior (seq. 148.2).

ÔNUS: Constantes na Consulta Consolidada do Detran/PR em 22/06/2026: a) IPVA: IPVA em Dívida Ativa 2020/2021/2022/2023/2024 no valor de R\$ 11.835,97; IPVA 2025/2026 no valor de R\$ 3.659,00; b) Licenciamento Anual: Licenciamento Anterior(es) no valor de R\$ 378,44; Licenciamento 2026 no valor de R\$ 94,61 (vencimento em 13/11/2026); c) Multas de Trânsito: 3 multas obrigatórias totalizando o valor de R\$ 876,22; d) Alienação Fiduciária: Baixada/Quitada.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário/polo passivo EDERSON FREITAS DA SILVA devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/prações, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros interessados BANCO VOLKSWAGEN S.A., ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR e demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 22/06/2026.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/pração os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 28 de JULHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11 de AGOSTO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 80% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0004323-95.2025.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular MAISA CARDOSO.

BEM: Sucata/Inservível - Motocicleta: HONDA/CG 125 TITAN, ano de fabricação/ modelo: desconhecido, cor: prata. (Observação do Avaliador em 18/05/2026 (seq. 62.2): Motocicleta a bastante tempo parada, porém descrevo às seguintes observações: veículo em péssimas condições, com adulteração de placa e chassi suprimido. Veículo SUCATA/INSERVÍVEL). (Observação Laudo Pericial em 30/06/2025 (seq. 16.2): Número do chassi e numeração do motor suprimida intencionalmente, portanto, sua identificação como prejudicada. Conclui o perito haver sinais de supressão intencional nas numerações identificadoras do veículo. O veículo apresentava placa de licenciamento apócrifa).

AValiação: R\$ 500,00 (quinhentos reais), na data de 18/05/2026 (seq. 52.2 e 59).

DEPÓSITO: No pátio do Leiloeiro Público Werno Klöckner Júnior (seq. 52).

ÔNUS: Não constante nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário/polo passivo MAISA CARDOSO devidamente intimado(s) das designações acima para a

realização dos leilões/prações, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros interessados ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, UNIÃO FAZENDA NACIONAL e demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 25/06/2026.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/pração os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 28 de JULHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11 de AGOSTO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 80% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0004325-65.2025.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular EDNA GONÇALVES DOS SANTOS.

BEM: Sucata/Inservível - Motocicleta: HONDA/ML, cor: azul, combustível: gasolina. (Observação do Avaliador em 18/05/2026 (seq. 62.2): Motocicleta a bastante tempo parada, porém descrevo às seguintes observações: veículo em péssimas condições, com adulteração de placa. Veículo SUCATA/INSERVÍVEL).

AValiação: R\$ 500,00 (quinhentos reais), na data de 18/05/2026 (seq. 62.2 e 70).

DEPÓSITO: No pátio do Leiloeiro Público Werno Klöckner Júnior (seq. 62).

ÔNUS: Não constante nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário/polo passivo EDNA GONÇALVES DOS SANTOS devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/prações, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros interessados DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, UNIÃO FAZENDA NACIONAL e demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 01/07/2026.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

GRANDES RIOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: CLEBERSON MARIANO

PRAZO DE 15 dias corridos

O Juiz de Direito Felipe de Souza Pereira, da Vara Criminal de Grandes Rios, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000531-04.2023.8.16.0085, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu CLEBERSON MARIANO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLEBERSON MARIANO, portador do RG 145650429 SSP/PR e CPF 138.885.399-00, nascido em 05/02 /2000, natural de COLOMBO, filho de TEREZA DE FATIMA MARIANO SKRUCHINSKI e TEREZA DE FATIMA MARIANO SKRUCHINSKI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 309 - DIRIGIR VEICULO SEM CNH, Detenção: 6 meses a 1 ano oferecida em 16/10/2023 e recebida em 30/06/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 08 de junho de 2023, por volta das 22h15min, em via pública, na Avenida das Flores, neste município e Comarca de Grandes Rios/PR, o denunciado CLEBERSON MARIANO, agindo de forma consciente e voluntária, conduziu o veículo automotor Honda CG 160 Start, Placa BDP-5134, sem a devida permissão ou habilitação para dirigir em via pública, causando perigo concreto de dano, uma vez que não acatou a ordem de parada emitida pela equipe policial, quase colidiu com a frente da viatura, fugiu pela contramão passando em frente à Lanchonete Deck e o Bar La Luna, onde havia várias pessoas, quase vindo a atropelá-las (Conforme Boletim de Ocorrência de mov. 10.1)."; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcio Antonio Okada, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Grandes Rios, 02 de julho de 2026. Assinado digitalmente Felipe de Souza Pereira Juiz de Direito

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GRANDES RIOS

JUIZ DAS GARANTIAS DA VARA CRIMINAL DE GRANDES RIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO JOSIANE APARECIDA MENDES

PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida - Juiz de Direito das Garantias da Vara Criminal de Grandes Rios, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquerito Policial, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000824-03.2025.8.16.0085, em que são investigados GUILHERME ALVES CANDIDO, HERICK EDUARDO ANDRADE PEREIRA, CRISTIANE LEAL ASSUNÇÃO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido CRISTIANE LEAL ASSUNÇÃO, portador(a) do RG 165521463 SSP/PR e CPF 172.896.008-86, nascida em 03/05/1974, natural de CORBELIA, filha de EDNA LEAL DA ASSUNÇÃO e CISPANDO DA ASSUNÇÃO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, a sua INTIMAÇÃO acerca da **DECISÃO** proferida no feito, na qual determinou o **ARQUIVAMENTO DO INQUERITO POLICIAL**, com ressalva a que faz referência o art. 18 do CPP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcio Antonio Okada, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Subscrevi. Grandes Rios-PR. (a) Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida Juiz de Direito.

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE FRANCISCO DO VALLE (ESPOLIO DE)

PRAZO DE Sem Prazo(O) Juiz(íza) de Direito Heloísa Mesquita Fávoro Barros, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0000530-84.2023.8.16.0031, em que é(são) exequente(s) Município de Guarapuava/PR, e executado(s) JOSE FRANCISCO DO VALLE (ESPOLIO DE), e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSE FRANCISCO DO VALLE (ESPOLIO DE)**, portador(a) do CPF 800.832.419-81. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**

úteis, manifeste eventual interesse no levantamento dos valores vinculados ao feito, sob pena de serem revertidos em favor do FUNJUS, nos termos do que estabelece o artigo 5º e demais disposições do Decreto nº 626/2018 do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Josiane Silva de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Guarapuava, 02 de julho de 2026.**

Heloísa Mesquita Fávoro Barros

Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0003102-08.2026.8.16.0031 EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário: HENRIQUE BASTOS MICHALAK

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **HENRIQUE BASTOS MICHALAK**, brasileiro(a), portador(a) do RG 80837135, CPF 008.229.749-59, nascido(a) em 09/10/1982, natural de CURITIBA, filho(a) de ALICIA PIMENTEL BASTOS MICHALAK (*Nome Mãe*) e VALTER VICENTE MICHALAK (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0003102-08.2026.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do artigo artigo 24-A da Lei n.º 11.340/2006.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Maria Clara Moro, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de julho de 2026.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0016404-41.2025.8.16.0031 EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário: BRENO PEREIRA DA SILVA

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **BRENO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 174827370, CPF 464.465.858-88, nascido(a) em 28/12/1996, natural de BARRA DO CORDA, filho(a) de ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA (*Nome Mãe*) e Raimundo Nonato Alves da Silva (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0016404-41.2025.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do artigo 171, caput, do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Maria Clara Moro, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 01 de julho de 2026.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0005119-51.2025.8.16.0031 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **DEISIANI MOURA PEIXOTO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 172954111, CPF 136.355.277-50, nascido(a) em 04/04/1989, natural de RIO DE JANEIRO, filho(a) de ALDENIRA MOURA DA SILVA (*Nome Mãe*) e SINVAL DA SILVA PEIXOTO (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0005119-51.2025.8.16.0031**, por sentença datada de 26/05/2026, o réu foi CONDENADO, ao cumprimento de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicialmente semiaberto, bem como ao pagamento de 13 (treze) dias-multa., em razão da prática do(s) delito(s) definido(s) no(s) art. 171, § 2º - A, c/c 4º, c/c art. 29, ambos do Código Penal. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Maria Clara Moro, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de julho de 2026.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

IPORÃ**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Edital de Intimação - Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DO RÉU DIEGO CORREIA VELOSO
O MM Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu DIEGO CORREIA VELOSO atualmente em lugar ignorado, que pelo presente edital fica intimado para comparecer na sala de audiências deste Juízo no edifício do Fórum situado na Av. Silvino Izidor Eidt, 871, nesta cidade de Iporã, no dia 21 de julho de 2026 às 14:00, para audiência admonitória, ocasião em que o Sentenciado tomará ciência das condições do regime aberto, nos autos de Execução de Pena n. 400000635120248160112, para que dê início ao cumprimento da pena. E para que chegue ao conhecimento do réu, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná,
Gianluca Daniel da Matta Silva
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DO RÉU ROMÁRIO MAGALHÃES DE JESUS
O Doutor Gianluca Daniel da Matta Silva, MM Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu ROMÁRIO MAGALHÃES DE JESUS atualmente em lugar ignorado, que pelo presente edital fica intimado para comparecer na sala de audiências deste Juízo no edifício do Fórum situado na Av. Silvino Izidor Eidt, 871, nesta cidade de Iporã, no dia 21/07/2026, às 15 horas, para audiência admonitória, ocasião em que o Sentenciado tomará ciência das condições do regime aberto, nos autos de Execução de Pena n. 4000145-05.2025.8.16.0094, para que dê início ao cumprimento da pena. E para que chegue ao conhecimento do réu, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná,
Gianluca Daniel da Matta Silva
Juiz de Direito

JUÍZO ÚNICO**Edital de Citação**

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIA MORENO DE CAMARGOPRAZO DE 60 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Polyanna Tamaio Zanineli, da Vara Cível de Iporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0002384-02.2015.8.16.0094, em que é(são) Rosineide Jose dos Santos, e ANTONIA autor(es) réu(s) MORENO DE CAMARGO, Benedito Bueno de Camargo, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s), portador(a) do RG 72437772 SSP/PR e Não Cadastrado. Desta forma, Promovido ANTONIA MORENO DE CAMARGO procede-se por meio deste edital à sua para oferecer contestação no, nos CITAÇÃO prazo de 15 (quinze) dias úteis termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Iporã, 01 de julho de 2026. Polyanna Tamaio Zanineli Juíza de Direito

JACAREZINHO**VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO**

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 75 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0003278-77.2026.8.16.0098, em que é(são) autor(es) FERNANDA TONETTI BIAZUS, FRANCO JUNIOR BELARMINO PEREIRA, e réu(s) Espólio de Joaquim Firmino da Silva, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice 01, de coordenadas N 7.438.163.46m e E 604.910.16m; deste segue confrontando com Rua Coronel Batista, com os seguintes azimutes e distâncias 160°28'30", 10,00m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.438.154.04m e E 604.913.50m; deste segue confrontando com Rosemaria Gonçalves e Matrícula 6720, com os seguintes azimutes e distâncias 250°28'30", 20,00m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.438.147.35m e E 604.894.65m; deste segue confrontando com Marcelo de Oliveira e Matrícula 7587, com os seguintes azimutes e distâncias 340°28'30", 10,00m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.438.156.78m e E 604.891.31m; deste segue confrontando com Autilde Posseti Innocenti e Matrícula 783, com azimute de 70°28'30", 20,00m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000"*, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: **"Citem-se, ainda, por edital os terceiros incertos e desconhecidos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para, querendo, apresentem resposta no prazo de 15 (quinze) dias (art. 259, inciso I, do CPC)"**.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Jacarezinho, 01 de julho de 2026.

Roberto Arthur David

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA DA GRAÇA VALÉRIO E BANCO PAN S.A

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0002582-46.2023.8.16.0098, em que é(são) exequente(s) MARIA DA GRAÇA VALÉRIO, e executado(s) BANCO PAN S.A., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) MARIA DA GRAÇA VALÉRIO, portador(a) do RG 72855752 SSP/PR e CPF 827.561.809-63; BANCO PAN S.A., portador(a) do CNPJ 59.285.411/0001-13. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis em conformidade ao artigo 5º, §2º do Decreto Judiciário 626/2018, manifestar-se sobre o valor de R\$ 3051,58 (três mil e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) depositados na Conta Judicial: Caixa Econômica Federal, Agência 0391, operação 040, Conta Judicial 1533077-6. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Ronaldo Gomes Tanferre, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Jacarezinho, 15 de junho de 2026.

Roberto Arthur David, Juiz de Direito.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Judicial, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0006380-78.2024.8.16.0098, em que é(são) autor(es) IZALINA DOS SANTOS, e réu(s) MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, portador(a) do CNPJ 43.012.440/0001-71, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que regularize sua representação nos autos, sob pena de aplicação de sanções previstas no art. 76, § 1º, inciso II do CPC.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Jacarezinho, 02 de julho de 2026.

Roberto Arthur David

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

sexta-feira, 26 de julho de 2024. Eu, _____ Matheus V. M. Ortiz de Oliveira, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LAPA VARA CÍVEL DA LAPA - PROJUDI Av. João Joslin do Vale, 1240 - Jd Cidade Nova - Lapa/PR - CEP: 83.752-201 - Fone: 41-3622 2576 - E-mail: varacivellapa@gmail.com EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCO RENATO RIBAS BORTOLETTO PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Ursula Boeng, da Vara Cível da Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0000481- 21.2023.8.16.0103, em que é(são) autor(es) POSITIVO EDUCACIONAL LTDA, e réu(s) MARCO RENATO RIBAS BORTOLETTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCO RENATO RIBAS BORTOLETTO, portador(a) do RG 110754744 SSP/PR e CPF 088.422.319-16. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 28.607,07 (vinte e oito mil, seiscentos e sete reais e sete centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Bruno Schultz Batista, Auxiliar Juramentado, conferi e digitei. Lapa, 02 de julho de 2026. Bruno Schultz Batista Auxiliar Juramentado P. 27/2018

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LAPA VARA CÍVEL DA LAPA - PROJUDI Av. João Joslin do Vale, 1240 - Jd Cidade Nova - Lapa/PR - CEP: 83.752-201 - Fone: 41-3622 2576 - E-mail: varacivellapa@gmail.com EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TONY RICARDO BENDLIN EHLKE PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Ursula Boeng, da Vara Cível da Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Cartão de Crédito, sob nº 0001464-49.2025.8.16.0103, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) TONY RICARDO BENDLIN EHLKE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TONY RICARDO BENDLIN EHLKE, portador (a) do CPF 588.435.319-72. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão inicial que segue parcialmente transcrita: "2. Cite (m)-se o(s) réu(s), via ARMP, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente (m) contestação, observados os termos iniciais indicados no art. 335, CPC/2015, oportunidade em que deverá(ão) indicar as provas que pretende(m) produzir (art. 336, CPC/2015), sendo, inclusive, possível a apresentação de reconvenção (art. 343, CPC/2015). 2.1. Caso o (s) réu (s) possua (m) cadastro na forma do art. 246, § 1º e art. 1.050, ambos do CPC/2015, a citação deverá ser realizada, preferencialmente, pela forma eletrônica. 2.2. Faça-se constar que a ausência de contestação imputará em revelia, sendo presumidas verdadeiras as alegações formuladas pelo (s) autor (es) na inicial (art. 344, CPC /2015). ". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JACAREZINHO UNICA VARA DA FAMÍLIA E ANEXOS
--

EDITAL DE CITAÇÃO:

PRAZO: 20 (vinte) dias.

O Doutor ALARICO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da Única Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente JULIANA RIBEIRO MENDES, R.G. nº 8.903.509-0/SSP-PR, filha de Elza Ribeiro e Orestes Ribeiro, tida atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme movimento 413.1 dos autos 0000568-55.2024.8.16.0098, em trâmite no sistema Projudi, que neste Juízo e Cartório se processam, requeridos pelo Ministério Público da Comarca de Jacarezinho/PR, QUE se expediu o presente Edital pelo qual fica a pessoa aludida CITADA, para que, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa escrita nos citados autos, por meio de advogado. Jacarezinho,

será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Bruno Schultz Batista, Auxiliar Juramentado, conferi e digitei. Lapa, 02 de julho de 2026. Bruno Schultz Batista Auxiliar Juramentado P. 27/2018

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU TIAGO DO PRADO LIMA. AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0020507-84.2021.8.16.0014, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime de nº 020507-84.2021.8.16.0014, INTIMA: **TIAGO DO PRADO LIMA**, CPF:008.983.071-71, RG:24824292 SSP/PR, Nome da Mãe: MARCIA LEMES DO PRADO LIMA, Nome do Pai: ORACIO ALVES DE LIMA, Data de Nascimento: 10/04/1985, a comparecer na Vara Plenário do Tribunal do Júri de Londrina, situada na Avenida Duque de Caxias, 689, Londrina - PR, - Fone: (43) 3572-3201, para participar da SESSÃO DE JULGAMENTO, no dia **27 de agosto de 2026, às 09 horas**, referente aos autos em epígrafe, sendo a cerimônia de sorteio de jurados, agendada para o dia **06 de julho de 2026, às 14 horas**, de forma eletrônica, no Sistema PROJUDI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dias 01º de julho de 2026. Eu, Joice Bender Raio Tsuchida, Técnica Judiciária, que digitei.

PAULO CESAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 -

Fone: (43) 3572-3503 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0080687-61.2024.8.16.0014

SEGREGO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO DE OSEAS ARAUJO SILVA - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Cumprimento n.:0080687-61.2024.8.16.0014.0014

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e

Sucessões de Londrina de Ação de Procedimento, tramitam os Autos nº 0080687-61.2024.8.16.0014

Comum Cível, em que é/são Requerente(s) WESLEY PEREIRA, B F M S, e Requerido(a)(s) JANAINA CALIXTO

MEIRELLES, OSEAS ARAUJO SILVA, que por intermédio do presente, fica o(a) Requerido(a) OSEAS ARAUJO

SILVA (RG: 19830645 SSP/PR e CPF/CNPJ: 021.229.571-31), atualmente em lugar incerto e não

sabido, devidamente CITADO(A) para, querendo, após o decurso do prazo do edital (20 dias), apresentar

defesa na presente ação, no prazo de , advertindo-se, nos termos do Art. 344 do CPC, que 15 (quinze) dias

não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados.

.Fica ainda o(a) requerido(a) advertido de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial

CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal.

Londrina, 02 de julho de 2026. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Luiz Alberto

Linares Gil, Chefe de Secretaria, expedi.

- Assinado Digitalmente -

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN

Juíza de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015- 902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA ROBSON COELHO DE AGUIAR (RG: 89181160 SSP/PR e CPF/CNPJ: 051.815.169-71), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0014626-58.2023.8.16.0014 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário Valor da Causa: R\$278.089,64 Exequente(s): Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91) Avenida Higienópolis, 567 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-080 Executado(s): ROBSON COELHO DE AGUIAR (RG: 89181160 SSP/PR e CPF/CNPJ: 051.815.169-71), ora em lugar incerto e não sabido. TITULO EXECUTIVO: " Cédula de Crédito Bancário registrada sob n. 15506221 - Operação n. 963948576, no valor de R\$ 172.643,80 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), com vencimento final em 09.07.2025". OBJETIVO: Para no prazo de 03 (três) dias, após o prazo de dilação deste edital, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 278.089,64 e demais acréscimos legais, (Art. 829 do CPC) até a data do efetivo pagamento e acrescido das demais cominações legais, custas processuais da presente execução e honorários advocatícios arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito corrigido (sendo certo que em caso de não pagamento no prazo de 03 dias os honorários advocatícios incidentes serão de 10% sobre o débito corrigido) sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito; e, ainda, INTIMADO para que, em caso de não pagamento do valor exequendo, indique bens de sua propriedade, passíveis de penhora, informando sua localização, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de, considerar-se conduzida atentatória à dignidade da Justiça (art. 774, item V do CPC); E, finalmente, INTIMADO de que, querendo, poderá opor Embargos em prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente de que tal oposição de defesa não impedirá as demais determinações constantes do mandado (penhora e avaliação), bem como de que fique ciente de que, no mesmo prazo de embargos (15 dias) poderá, no caso de reconhecimento do crédito do exequente, depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários), comprovando tal depósito e requerer ao juízo o parcelamento do restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de prosseguimento do feito, inclusive com a penhora e demais atos necessários. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (Carlos Roberto Silveira), Analista Judiciário, Subscrivi. Londrina, 30 de junho de 2026. Camila Tereza Gutzlaff Cardoso Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LUCAS MARTINS ALVES Processo: 0046046-18.2022.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Perdas e Danos Valor da Causa: R\$9.200,90 Exequente(s): Imobiliária Casa Grande Ltda (CPF/CNPJ: 76.231.778/0001- 73) Avenida Inglaterra, 859 - Centro - CAMBÉ/PR - CEP: 86.181-000 - E-mail: cambe@imobiliaria.casagrande.com.br - Telefone(s): (43) 3174-5388 Executado(s): Caroline Fernanda Ostapechen Urias (CPF/CNPJ: 093.504.089- 70) Travessa Itaúna, 40 - Campestre - SANTO ANDRÉ/SP - CEP: 09.080-210 - E-mail: carolostapechen@hotmail.com - Telefone(s): (43) 99633-8792 Lucas Martins Alves (CPF/CNPJ: 093.229.709-95), ora em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Para no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente edital, nos termos do artigo 854 caput e parágrafos do Código de Processo Civil, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que existe indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (art. 854, §§ 2º e 3º do CPC). sob pena de prosseguimento do feito nos demais atos executivos. Valor indisponibilizado pelo SISBAJUD: R\$ 12.583,00 Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (Carlos Roberto Silveira), Analista Judiciário, subscreevi. Londrina, 30 de junho de 2026. Camila Tereza Gutzlaff Cardoso Juíza de Direito

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR
- CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-7580 - Celular: (43) 99108-2790 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA
PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Compra e Venda, sob nº 0052317-38.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., e réu(s) VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do RG 125835945 SSP/PR e CPF 088.437.879-93. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: "(...) Na data de 05/08/2017, as partes celebraram o anexo Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, através do qual, a requerida adquiriu da empresa requerente, o imóvel constituído pela unidade/apartamento nº 304, 02 quartos, Bloco 05, Condomínio Residencial Lagoa Dourada, localizado na Avenida Custódio Venancio Ribeiro, s/n, do Bairro: Gleba Ribeirão Limeiro, CEP: 86037-890, localizado na cidade de Londrina/PR, pelo valor de R\$ 144.325,05 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) com pagamento nos termos e condições avençados na cláusula 4 e subitens do contrato. Ocorre que a parte requerida, não conseguindo honrar seus compromissos, espontaneamente firmou com a empresa exequente em 25/10/2021 o anexo Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívidas, por meio do qual reconheceu e confessou ser devedor perante a credora/exequente da importância de R\$ 45.345,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e comprometeu-se a liquidá-la por meio de parcelas mensais nos valores, prazos e nas condições especificadas na Cláusula Terceira subitens 3.1; 3.1.1; e parágrafos do respectivo Termo, a saber: "Pelo presente, o(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) reconhecem perante a CREDORA a dívida originária o restante do saldo devedor referentes ao imóvel e demais adicionais, se houver, conforme objeto e valor (es) abaixo especificados": 3.1 O(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) compromete(m)-se a pagar à CREDORA o valor devido e confessado de R\$ 45.345,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), da seguinte forma No entanto, o responsável pela dívida até o momento não efetuou o devido pagamento, a partir da parcela vencida em 08/02/2022, apesar das inúmeras tentativas extrajudiciais empreendidas pelo Exequente. Encontram-se, assim, em mora pelo valor total, líquido e certo de R\$ 45.870,16 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos) atualizado até 31/07/2025 nos termos do artigo 798 do CPC, conforme faz provas os anexos extratos e planilhas de débito. Ressalta - se que o Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívidas não fora devolvido assinado pela parte requerida, no entanto, o mesmo teve seu cumprimento iniciado conforme retratado no extrato anexo, isto é, as parcelas contidas no aditivo começaram a ser adimplidas pela parte requerida, mas, restando as parcelas em atraso. Deste modo, como até a presente data a parte Requerida não adimpliu voluntariamente sua obrigação legal/contratual, não restou alternativa, senão pleitear a tutela jurisdicional, eis que as tentativas de negociação amigável restaram frustradas. Diante do exposto, requer-se: I - Citação, via postal com "AR" na modalidade "mãos próprias", do Requerido para que, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia; II - Seja julgado o pedido procedente com a condenação do Requerido ao pagamento da importância de R\$ 45.870,16 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), acrescida de juros moratórios, correção monetária, despesas judiciais e honorários advocatícios na forma da lei; Informa a Requerente que, antes de seguir para as vias judiciais, procurou o Requerido para tentativa de composição, sem sucesso, motivo pelo qual entende que a designação de audiência de conciliação não será produtiva. Para demonstrar a verdade dos fatos alegados, a Requerente valer-se-á da prova documental (anexa), reservando-se, todavia, o direito de usar os demais recursos probatórios admitidos em Lei. Requer-se, por fim, que todas as intimações de atos processuais, por meios da imprensa oficial ou por meio eletrônico, Lei nº 11.419/06, sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado Carlos Alberto Miro da Silva Filho - OAB - PR 97.290, com e-mail intimacoes@carlosmiro.adv.br e endereço na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1205 - Salas 211, 212 e 213 - Edifício Word Business Center, bairro: Morada da Colina, CEP: 38.411-106, Telefone (34) 3256 - 1500, na cidade de Uberlândia-MG, sob pena de nulidade. Por ocasião da citação, informa a empresa exequente que

se mostra aberta a tentativa de negociações, podendo a parte devedora a contatar pelos telefones (16) 99998-5116 e (31) 98207-9409, ambos com WhatsApp, ou via e-mail para: negociacaomr@carlosmiro.adv.br. Ademais, informa o momentâneo desinteresse em realização de audiência de conciliação, informando que, caso as partes formalizem acordo, será de imediato noticiado nos autos pelo exequente, para os devidos fins. Dá-se a causa o valor de R\$ 45.870,16 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos). Nestes termos, Pede deferimento Londrina/PR, 25 de julho de 2025.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, VICTORIA CAROLINA GALVÃO ZAMORANO, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Londrina, 02 de julho de 2026.**

Mauro Henrique Veltrini Ticianelli

Juiz de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

10ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º and - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): NILZA BAGIO P. ALQUERES
PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito João Marcos Anacleto Rosa, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Despesas Condominiais, sob nº 0054147-78.2021.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) Condomínio Edifício Alvorada, e executado(s) MARCELO MENICUCCI ALQUERES, HUDSON MENICUCCI ALQUERES, PAULO MENICUCCI ALQUERES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) coproprietária do bem penhorado, Sra. NILZA BAGIO P. ALQUERES. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO na qualidade de COPROPRRIETÁRIA, a fim de cientificá-lo(a) de que foi efetivada a penhora sobre imóvel de matrícula nº 43.880, registrado no 2º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR, e bem assim, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para requerer o que for de direito, sob pena de prosseguimento da mesma até total satisfação do direito do credor, tudo de conformidade com o despacho cuja cópia também em anexo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 02 de julho de 2026.

João Marcos Anacleto Rosa

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, MEDIDAS ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS DE EXECUÇÃO: 4001700-06.2025.8.16.0014
O Excelentíssimo Senhor Doutor Osvaldo Taque, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Londrina/PR, na

forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o Réu (Sentenciado) ALESSANDRO AMERICO NALIN DE SOUZA, Natural de LONDRINA/PR, nascido em 07/04/1985, portador do RG 86953897 SSP/PR, CPF 047.179.649-26, filho(a) de LUZIA NALIN DE LIMA e JOSÉ AMERICO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica INTIMADO para comparecer o Patronato Penitenciário de Londrina, no endereço acima, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a partir do dia útil seguinte ao prazo de dilação do presente edital, para para início do cumprimento das condições da sentença penal condenatória, qual seja: Prestação de serviços à comunidade, no total de 700 (setecentas) horas (tempo da pena de 1 ano, 11 meses e 10 dias), cfe. art. 43, IV, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação e de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (Art. 46, § 3º, do Código Penal). Deverá, ainda, comparecer à VEP para retirada das guias de pagamento da prestação pecuniária, no valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), para o Conselho da Comunidade de Londrina, correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente, (art. 45, § 1º, do Código Penal), podendo ser parcelado em 10 (dez) prestações de R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos), sob pena de revogação do benefício, com conversão das penas restritivas de direito em privativa de liberdade, e eventual regressão de regime de cumprimento de pena. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, aos 02 de julho de 2026.

Oswaldo Taque
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

JUÍZO ÚNICO

Editais Gerais - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Josiane Pavelski Constantinov, da Vara Cível de Mandaguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000790-56.2025.8.16.0108, em que é(são) autor(es) ROSANA DA SILVA OLIVEIRA,, e réu(s) Nivaldo da Silva, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Nivaldo da Silva, portador(a) do CPF 052.171.928-36**, por sentença publicada em 05/02/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é "incapaz de exercer pessoalmente os atos de disposição patrimonial, negocial, de recebimento de benefícios previdenciários, bem como os atos de administração, abaixo elencados, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º do Código Civil, nomeio lhe curadora ROSANA DA SILVA OLIVEIRA, a qual fica advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome da interditando. Cabe a curadora realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: (i) compras; (ii) vendas e trocas rotineiras; (iii) compras, vendas e trocas não rotineiras, bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil; (iv) movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; representação perante o INSS e administração de bens; e gerenciamento de sua saúde". A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ROSANA DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) do RG 10.343.852-7 e CPF 065.935.589-05, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição de NIVALDO DA SILVA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos de disposição patrimonial, negocial, de recebimento de benefícios previdenciários, bem como os atos de administração, abaixo elencados, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º do Código Civil, nomeio lhe curadora ROSANA DA SILVA OLIVEIRA, a qual fica advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome da interditando. Cabe a curadora realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: (i) compras; (ii) vendas e trocas rotineiras; (iii) compras, vendas e trocas não rotineiras, bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil; (iv) movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; representação perante o INSS e administração de bens; e gerenciamento de sua saúde. Em consequência, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do

Código de Processo Civil. Eu, Paulo Tanamati Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Mandaguaçu, 26 de maio de 2026.**

Josiane Pavelski Constantinov

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MANGUEIRINHA

JUÍZO ÚNICO

Editais de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MANGUEIRINHA

VARA CRIMINAL DE MANGUEIRINHA - PROJUDI

Rua D. Pedro II, 1033 - Centro - Mangueirinha/PR - CEP: 85.540-061 - Fone: (46) 3905-6320 - E-mail: mgue-ju-

eccrda@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ALECIR PEREIRA DOS SANTOS

PRAZO DE 90 (NOVENTA)

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcella Ferreira Da Cruz Barradas, da Vara Criminal de Mangueirinha, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000683-40.2024.8.16.0110, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PARANÁ, réu(s) ALECIR PEREIRA DOS SANTOS e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALECIR PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG 144328299 SSP/PR e CPF 119.823.389-38, nascido(a) em 22/06/2002, natural de MANGUEIRINHA/PR, filho(a) de BERNARDETE PEREIRA DOS SANTOS e ANTONIO ABILIO DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede à sua INTIMAÇÃO, por meio deste, sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou nas condenado(a) sanções do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 4 anos e 3 meses, incisos I e IV na data de 23/04/2026 sendo transcrito Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, parasucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para CONDENAR o réu ALECIR PEREIRA DOS SANTOS como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal" em regime SEMIABERTO, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O prazo de 5 (cinco) dias presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Daiane Aparecida Camargo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Mangueirinha, 30 de junho de 2026.

Marcella Ferreira Da Cruz Barradas

Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Editais de Intimação

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS

Aos 02 de julho de 2026, nesta cidade Comarca Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá, ESTADO DO PARANÁ, no edifício dos Tribunais do Júri, em Cartório, presentes o **Elaine Cristina Siroti**, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Maringá, no gabinete do MM. Juiz, de portas abertas, pelo MM. Juiz foi anunciado que seria procedido o sorteio de Jurados a serem convocados para servir durante a Reunião Periódica: **23/07/2026-29/07/2026 6ª REUNIÃO 2026- 21ª e 22ª Sessões**, cujas sessões encontram-se pautadas para os dias **23/07/2026 08:30, 29/07/2026 08:30**. Na sequência, pelo MM Juiz foram sorteados eletronicamente **25** jurados alistados para

o corrente ano, o que foi feito, verificando-se, ao final, terem sido sorteados, os jurados: **1. JOSE RAFAEL DOS SANTOS BIANCHI COSTA**; **2. Heitor Consoli Peres**; **3. KAWANA PASSARELLI JURADO**; **4. Gustavo de Brito General**; **5. Karen Barros Meireles**; **6. PEDRO COLLI SOARES**; **7. MARA RUBIA VIOLIN**; **8. GABRIEL TAVARES SANTANA**; **9. IVAN GRANZOTTI**; **10. ANDRE LUIS SCARATE**; **11. YOHAN MOSCARDI GRIGORIO**; **12. BARBARA GIOVANNI DE LUCENA**; **13. MARIA ANTONIA CORREIA PAZIN**; **14. MICHELLE TORRES LAGE**; **15. CARLOS HENRIQUE BERDUSCO**; **16. SILLAS RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS**; **17. ANA CECÍLIA ZIEDAS TROVATO**; **18. GABRIELA MANTOVANELLI LARA**; **19. LETORI HILARIO SCHELLER**; **20. DAYANE CRISTINA SANTANA**; **21. JAIRO WILLIAN THOMÁS**; **22. Julia Rafaela Meloquero de Campos**; **23. ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA**; **24. EMILY TAVARES DE SOUZA**; **25. gloria maria manenti**; . Ainda, visando assegurar a convocação do número mínimo de jurados, o MM. Juiz sorteu, como suplentes, os jurados: **1. Lucas Daniel Carvalho Dias**; **2. JOÃO VITOR DELANTONIA PEREIRA**; **3. KARINA THAIS RAIMUNDO**; **4. Isabel Silvãrio de Madureira**; **5. Ana Maria Teixeira Leal Olivieri**; **6. LUMA FAVOTTO CASTILHO**; **7. RICARDO VIEIRA MARQUES**; **8. GABRIEL ABNER KUTNE ARMELIN**; **9. LUIS ROBERTO GONÇALVES MODUS**; **10. Tamires Rubio de Carvalho**; . Em seguida, o MM. Juiz de Direito determinou a realização dos atos necessários à convocação dos Jurados Sorteados, na forma da lei. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Yves Ritondim Toregeani, Analista Judiciário , o digitei e subscrevi.
Elaine Cristina Siroti
Juíza Presidente

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Maringá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Doutor Elaine Cristina Siroti, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Maringá** ;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **23/07/2026-29/07/2026 6ª REUNIÃO 2026- 21ª e 22ª Sessões** , cujas sessões encontram-se programadas para os dias **23/07/2026 08:30, 29/07/2026 08:30** , no auditório do Tribunal do Júri, sito à Av. Tiradentes, Nº 380 - Terreo - Centro - Maringá/PR - CEP: 87.013-900 - Fone: 44-3472-2514 - E-mail: MAR-8VJ-E@TJPR.JUS.BR , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. JOSE RAFAEL DOS SANTOS BIANCHI COSTA**; **2. Heitor Consoli Peres**; **3. KAWANA PASSARELLI JURADO**; **4. Gustavo de Brito General**; **5. Karen Barros Meireles**; **6. PEDRO COLLI SOARES**; **7. MARA RUBIA VIOLIN**; **8. GABRIEL TAVARES SANTANA**; **9. IVAN GRANZOTTI**; **10. ANDRE LUIS SCARATE**; **11. YOHAN MOSCARDI GRIGORIO**; **12. BARBARA GIOVANNI DE LUCENA**; **13. MARIA ANTONIA CORREIA PAZIN**; **14. MICHELLE TORRES LAGE**; **15. CARLOS HENRIQUE BERDUSCO**; **16. SILLAS RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS**; **17. ANA CECÍLIA ZIEDAS TROVATO**; **18. GABRIELA MANTOVANELLI LARA**; **19. LETORI HILARIO SCHELLER**; **20. DAYANE CRISTINA SANTANA**; **21. JAIRO WILLIAN THOMÁS**; **22. Julia Rafaela Meloquero de Campos**; **23. ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA**; **24. EMILY TAVARES DE SOUZA**; **25. gloria maria manenti**; . Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteu, como SUPLENTEs, os Jurados: **1. Lucas Daniel Carvalho Dias**; **2. JOÃO VITOR DELANTONIA PEREIRA**; **3. KARINA THAIS RAIMUNDO**; **4. Isabel Silvãrio de Madureira**; **5. Ana Maria Teixeira Leal Olivieri**; **6. LUMA FAVOTTO CASTILHO**; **7. RICARDO VIEIRA MARQUES**; **8. GABRIEL ABNER KUTNE ARMELIN**; **9. LUIS ROBERTO GONÇALVES MODUS**; **10. Tamires Rubio de Carvalho**; . E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2026. Eu Yves Ritondim Toregeani, Analista Judiciário, lavrei e subscrevo.
Elaine Cristina Siroti
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE CITAÇÃO**
DESTINATÁRIO(A)(S): KAREN JULIANA SILVÉRIO ZACARIAS
PRAZO DE 30 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0031075-48.2024.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KAREN JULIANA

SILVÉRIO ZACARIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido KAREN JULIANA SILVÉRIO ZACARIAS, portador(a) do RG 130385893 SSP/PR e CPF 084.045.059-18, nascido(a) em 08/01/1994, natural de MARINGÁ, filho(a) de JUCEMARA MOLES SILVÉRIO e SANDRO LUIZ ZACARIAS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **exercimento de denúncia** em seu desfavor, ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa oferecida em 12/12/2024 e recebida em 14/04/2026, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Maringá, 01 de julho de 2026.**

Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

DESTINATÁRIO(A)(S): CATIA CILENE DE OLIVEIRA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Falsificação do selo ou sinal público , sob nº 0023580-26.2019.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CATIA CILENE DE OLIVEIRA, e vítima ADAIR MAZZER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CATIA CILENE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 161846325 SSP/PR e CPF 145.653.178-69, nascido(a) em 11/12/1969, natural de BILAL, filho(a) de LEONOR BRANDÃO DE OLIVEIRA e JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 296 - Incorre nas mesmas penas: I - quem faz uso do selo ou sinal falsificado; II - quem utiliza indevidamente o selo ou sinal verdadeiro em prejuízo de outrem ou em proveito próprio ou alheio; III - quem altera, falsifica ou faz uso indevido de marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública, Reclusão: 2 anos e 3 meses, Inciso I, aplicando-se a regra do art. 70, caput, e na forma disposta no art. 69, caput, todos do Código Penal. ART 304 - USO DE DOCUMENTO FALSO, Reclusão: 1 ano, 1 mês e 11 dias, c/c art. 298, caput, do mesmo Codex, aplicando-se a regra do art. 70, caput, e na forma disposta no art. 69, caput, todos do Código Penal. ART 172 - DUPLICATA SIMULADA, Detenção: 3 anos, 10 meses e 20 dias, 12 vezes na forma do art. 71, caput, do Código Penal na data de 05/06/2026, em regime semaiabertoem conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Maringá, 01 de julho de 2026.**

Mylene Rey de Assis Fogagnoli

Juíz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ ROBELE DOS SANTOS

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Recepção, sob nº 0028050-61.2023.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ ROBELE DOS SANTOS, e vítima TAI S RODRIGUES DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUIZ ROBELE DOS SANTOS, portador(a) do RG 56952411 SSP/PR e CPF 019.644.818-21, nascido(a) em 13/03/1960, natural de DOM VICOSO, filho(a) de ALZIRA DE OLIVEIRA SANTOS e JOÃO BATISTA DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 180 - RECEPÇÃO, Reclusão: 1 ano, 1 mês e 15 dias na data de 19/02/2026, sendo substituída por duas penas restritivas de direito, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial

do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Maringá, 01 de julho de 2026.**

Mylene Rey de Assis Fogagnoli

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): vítima: TULIO GABRIEL SAMPAIO MARQUES PRAZO DE 30 (SESSENTA) DIAS**

O(A) Juiz(íza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0010395-13.2022.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ, réu(s) FERNANDA DA SILVA BRUMATTE, e vítima TULIO GABRIEL SAMPAIO MARQUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima **TULIO GABRIEL SAMPAIO MARQUES, portador(a) do RG 001813943 null/MS e Não Cadastrado, nascido(a) em 20/05/1997, natural de NAVIRAI, filho(a) de ANDREIA APARECIDA BORTOLUSSO SAMPAIO e MARFOS MARQUES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou a **ré FERNANDA DA SILVA BRUMATTE condenada(a)** nas sanções Artigo 171 caput do CP, em data de 26/05/2026, à pena de 01 ano e 02 meses de reclusão e 12 dias multa em regime semiaberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 01 de julho de 2026.

Mylene Rey de Assis Fogagnoli

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital Geral

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO CÉSAR ARAUJO SABINO DA SILVA PRAZO DE 30 dias corridos**

O(A) Juiz(íza) de Direito Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0020571-46.2025.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO CÉSAR ARAUJO SABINO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PAULO CÉSAR ARAUJO SABINO DA SILVA, portador(a) do RG 101141373 SSP/PR e CPF 078.608.359-08, nascido(a) em 26/02/1990, natural de APUCARANA, filho(a) de SONIA MARIA DA SILVA ARAUJO e JORGE SABINO SPIERR DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 08 de agosto de 2025, por volta das 12h00min, na Travessa Guilherme Almeida, nº 154, Centro, nesta cidade de Maringá/PR, o denunciado PAULO CÉSAR ARAUJO SABINO DA SILVA, com consciência e vontade de produzir o resultado, ENTREGOU A CONSUMO e VENDEU substância entorpecente, e TRAZIA CONSIGO 2 g (dois gramas) de substância 'benzoilmetilecgonina' sólida, na forma de 'crack', substância causadora de dependência física e/ou psíquica, de uso proscrito em todo território nacional, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, conforme Portaria nº 344/98 da Anvisa, para fins de traficância, conforme boletim de ocorrência (mov. 1.4), auto de prisão em flagrante (mov. 1.5), auto de exibição e apreensão (mov. 1.10), auto de constatação provisória de droga (mov. 1.12) e vídeos de câmera de segurança (mov. 1.22 a 1.24). Consta dos autos que a equipe da Polícia Militar estava em patrulhamento pela Praça Raposo Tavares, quando foi avistado indivíduos em situação similar à ocorrência de tráfico de drogas. No momento em que estavam realizando a abordagem, os agentes do monitoramento da Guarda Municipal avisaram que, de fato, duas pessoas estariam traficando no local, que inclusive, o indivíduo com as vestimentas usadas pelo denunciado PAULO CÉSAR ARAUJO SABINO DA SILVA retirava a droga de um potinho de chicletes e repassava a um indivíduo de blusa vermelha, que saía e retornava. Ao realizar a abordagem

a equipe localizou o pote vazio, mas constatou que o denunciado PAULO CESAR ARAUJO SABINO DA SILVA ocultou em sua boca a pedra de crack, sendo então preso em flagrante delito. Foi apreendido, além da pedra de crack, pesando 2 gramas, 01 pote de chiclete mentos e R\$ 77,00 (setenta e sete reais) em diversas cédulas, conforme auto de exibição e apreensão (mov. 1.10). Rosenildo Dos Santos Leal foi ouvido, mas em razão da ausência de imagens envolvendo o abordado, foi liberado na Delegacia de Polícia."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco)**. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de julho de 2026.

Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

O(A) Juiz(íza) de Direito Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior, da 4ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0010758- 3.2023.8.16.0017, em que são: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ; Réu: FELIPE SÁ FERREIRA, qualificado nos autos - advogados constituídos: OAB 9592A-GO - Vasco Rezende Silva; OAB 40856NGO - Vasco Luis Carvalho Silva; OAB 87904A-PR - Marco Aurélio de Almeida dos Santos; OAB 26885N-GO - Franciscio Clarimundo de Resende Neto; OAB 74442N-PR - Maria Juliana Boljevac Csucsuly; OAB 80971N-PR - Ronis José Silva; Vítimas (identificadas apenas por iniciais em razão do segredo de justiça que recai sobre o feito): A.G.S., A.C.G., A.S.I., B.M.M., C.B., D.A. H., E.S., F.L.S.S., F.C.V., G.A.P.C., G.A.V.M.G., I.A.P.R., I.N.F., J.A.F.C., L.Y.T.S., L.S.B., L.M.L., M.L.A.V., M.S.G.N., N.C.M., P.W., S.F. G., W.C.N. (sem advogado constituído); A.C.F., F.T.R.C. (advogado(a): OAB 79897N-PR - Alexandre de Toledo Caron); B.T.A.S., C.L.N., V.R.P.P. (advogado(a): OAB 63170N-PR - Bruna Rabelo Tomeix); C.C. (advogado(a): OAB 86487N-PR - Aline Amorim Kwiatkowskyj); L.A.J. (advogado(a): OAB 93001A-PR - Gennifer Luana Jovial Maiolli); L.S. (advogado(a): OAB 90738N-PR - Yasmim Alcarria Valençola); N.R.C.F. (advogado(a): OAB 77551N-PR - Guilherme Fagan Peron); T.S. (advogado(a): OAB 39708N-PR - Fernando Grecco Beffa, OAB 32163N-PR - Tatiany dos Santos). Considerando que não foi possível localizar pessoalmente as vítimas E.S. e G.A.V.M.G., procede-se, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida nos autos (art. 201, §2º, CPP), a qual JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na Denúncia, para o fim de CONDENAR o réu FELIPE SÁ FERREIRA, como incurso nas sanções do artigo 215, caput, combinado com o artigo 14, inciso II (Fato 01) e do artigo 215, caput, todos do Código Penal (Fatos 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 21, 22, 29 e 33), observado em relação ao Fato 07 o contido no artigo 71, caput e, entre o produto da mencionada operação e os demais delitos, a regra do artigo 69, caput, ambos do Código Penal; e, por outro lado, ABSOLVÊ-LO em relação às imputações contidas no artigo 217-A, §1º (Fato 04), artigo 215, caput (Fatos 06, 09, 12, 15, 17, 19, 20, 25, 32), artigo 215, caput, combinado com o artigo 14, inciso II (Fatos 14, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31), e artigo 147-B (Fato 16), todos do Código Penal, com fundamento no artigo 386, incisos III e VII, do Código de Processo Penal. As penas aplicadas foram de 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias de reclusão, pagamento de indenização a título de DANOS MORAIS (art. 387, inciso IV do CPP) fixados no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mais correções, para cada vítima, bem como a cassação da titulação de ginecologia, ficando o sentenciado proibido de atuar na referida área, com fundamento no parágrafo único do art. 21 da Lei nº 3.268/57. Foi fixado o regime inicial FECHADO para cumprimento da pena privativa de liberdade. Ficam as vítimas intimadas de que possuem o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Maringá, 26 de junho de 2026. Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior - Juiz de Direito

MEDIANEIRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ATRAVÉS DO SITE www.rochaleiloes.com.br, DE FORMA A CUMPRIR O PRECONIZADO PELO ARTIGO 887, §2º DO NCPD EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI AUTOS NU - 0002635-33.2024.8.16.01170 Doutor CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, MMº Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na Forma da Lei, ETC, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar, que serão levados à arrematação em primeira e segunda praça os bens de propriedade do executado, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: o dia 03/08/2026, às 10h45min (Horário de Brasília), por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: o dia 04/08/2026, às 10h45min (Horário de Brasília), a quem oferecer maior lance, ressalvado preço vil 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. LOCAL DE ARREMATACÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: www.rochaleiloes.com.br. ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e proceder à habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br. PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL NU 0002635-33.2024.8.16.0117 (oriunda dos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5070989-79.2019.4.04.7000/PR da 15ª Vara Federal de Curitiba/PR), em que UNIÃO FAZENDA NACIONAL, move em face de TERRAPLENAGEM MEDIANEIRA LTDA. BENS: a) Um veículo Chevrolet/Montana LS, placas AVD-0149, ano/modelo 2012, cor branca, renavam nº 00455126534, pneus desgastados, em péssimo estado de conservação e uso. DEPOSITÁRIO FIEL: O executado. AVALIAÇÃO: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), em 04/2025. VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.735.901,35 (dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil e novecentos e um reais e trinta e cinco centavos), em 06/2026, passível de atualização de hasta pública. ÔNUS: Eventuais débitos junto ao Detran. LEILOEIRO: Antonio Magno Jacob da Rocha, Jucepar 08/020-L, fone: 41-3077-8880, cuja comissão foi fixada: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; Pelo exequente, em caso de adjudicação, a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação; No caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, até o dia que antecede ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem (ns) na avaliação ou (re) avaliação, a título de ressarcimento das despesas com o leilão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPD) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPD) e 4ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos

(artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. 5ª Observação: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÕES: Fica intimado o devedor TERRAPLENAGEM MEDIANEIRA LTDA, na pessoa de seu representante legal, através deste Edital, caso não o seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 889 CPC). DEMAIS ATOS: Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhoriais diretos que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos preços/leilões (art. 889 CPC); Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis; Dado e passado nesta Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026). CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA - Juiz de Direito - OBS.: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.1. É vedado a esta Escrivia Civil e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.3).

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atos/anexo/7189126

NOVA AURORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VALDEIR NORATO FOGAÇA PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Paula Roschel Husaluk, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Dano, sob nº 0000219-95.2023.8.16.0192, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALDEIR NORATO FOGAÇA, EMERSON LUIZ FOGAÇA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido** VALDEIR NORATO FOGAÇA, portador(a) do RG 89935245 SSP/PR e CPF 055.537.809-85, nascido(a) em 13/02/1985, natural de DIAMANTE D OESTE, filho(a) de NOELI

NORATO FOGAÇA e VLADIMIR ANTONIO FOGAÇA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, incidência da Lei n. 11.340/2006 e aplicação da agravante prevista no artigo 61, inciso II, alínea "f" do Código Penal, na forma do artigo 69 ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, incidência da Lei n. 11.340/2006 e aplicação da agravante prevista no artigo 61, inciso II, alínea "f" do Código Penal, na forma do artigo 69 oferecida em 20/07/2024 e recebida em 01/08/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "FATO 01 No dia 28 de janeiro de 2023, por volta das 22h00min, na residência localizada na Rua Jorge Linzmeier, 28, bairro Argemiro Esses, no município de Cafelândia/PR, Comarca de Nova Aurora/PR, o denunciado VALDEIR NORATO FOGAÇA, com consciência e vontade orientada ao fim ilícito, prevendo-se das relações domésticas, praticou vias de fato em desfavor da vítima Nagila Danhara da Silva Ludegero, sua cunhada, sem, contudo, causar-lhe lesões corporais, conforme boletim de ocorrência de mov. 1.14, e depoimento da vítima de mov. 1.10. Consta nos autos que a vítima relatou que Emerson e seu irmão Valdeir Norato chegaram embriagados à residência onde a declarante vivia com seu convivente. Em conversa com Emerson, a declarante disse que ou seu irmão saísse da residência ou ela sairia. Nesse momento, Valdeir puxou-a pelos cabelos e a arrastou pela casa, dizendo para ela não envolvê-lo na discussão. A declarante conseguiu correr para fora da residência e acionou a Polícia Militar. FATO 02 No dia 28 de janeiro de 2023, por volta das 23h30min, após a ocorrência descrita no fato 01, na Rua Mandaguari, nº 406, neste Município e comarca de Nova Aurora/PR, os denunciados EMERSON LUIZ FOGAÇA e VALDEIR NORATO FOGAÇA, prevendo-se das relações domésticas, ameaçaram, por palavras, causar mal injusto e grave à vítima Nagila Danhara da Silva Ludegero, conforme boletim de ocorrência de mov. 1.5 e depoimento da vítima de mov. 1.10. Enquanto a vítima registrava o primeiro boletim (mov. 1.14), Emerson desferiu diversas ameaças via WhatsApp, tais como: "Cadê você, sua vagabunda? Eu vou te pegar ainda. Você vai ver só. Vou descer na casa dos seus tios e fazer barulho, e você vai ver só.". Posteriormente, após a confecção do boletim de ocorrência, e em continuação ao fato, a equipe foi novamente acionada por Nagila, que relatou que Emerson retornou à residência à sua procura. Durante a confecção do segundo boletim (mov. 1.2), o irmão de Emerson, Valdeir, enviou uma mensagem de voz à declarante pelo WhatsApp, dizendo que "a mataria e beberia seu sangue." Esses áudios foram ouvidos pela equipe da Polícia Militar, mas, antes que fosse possível salvar as ameaças, Emerson e Valdeir apagaram as mensagens. Após o registro do boletim, a declarante se deslocou até a residência de seus tios. Posteriormente, Emerson retornou à residência e, não encontrando a declarante em casa, foi até a casa dos tios dela, mas a vítima se escondeu. Enquanto Emerson retornava para sua residência, foi preso pela Polícia Militar, que estava fazendo rondas próximo ao local. Mesmo algemado e no camburão da viatura, o acusado continuou com as ameaças e xingamentos, dizendo à declarante que "você vai pagar por isso", o que foi suficiente para intimidar e aterorizar a vítima, razão pelo qual decidiu representar criminalmente em face dos acusados (mov. 1.10) FATO 03 No dia 28 de janeiro de 2023, em horário não especificado nos autos, nas dependências da Delegacia de Polícia de Nova Aurora, no Município e Comarca de Nova Aurora/PR, o denunciado EMERSON LUIZ FOGAÇA, com consciência e vontade orientada ao fim ilícito, causou dano ao patrimônio público ao danificar o registro de água da cela em que estava sendo necessária sua transferência para outra cela, conforme boletim de ocorrência de mov. 1.5, auto de constatação de dano de mov. 55.4, fotografia de mov. 1.13 e auto de avaliação indireta de mov. 51.3.; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Silvestre Vinciguera Neto Fortini, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 01 de julho de 2026

Paula Roschel Husaluk
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): João Luiz Marangoni e Daniel Henrique Santos Marangoni

PRAZO DE 33 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Rural, sob nº 0000881-16.2025.8.16.0119, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) JOÃO LUIZ MARANGONI, Daniel Henrique Santos Marangoni, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Daniel Henrique Santos Marangoni**, portador(a) do RG 144570847 SSP/PR e CPF 094.476.829-60; **JOÃO LUIZ MARANGONI**, portador(a) do RG 57005904 SSP/PR e CPF 802.790.589-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 177.773,26 (cento e setenta e sete mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Ana Paula Fumagalli, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinário, sob nº 0002561-70.2024.8.16.0119, em que é(são) autor(es) NELSON CARLOS GONGORA DE LUCCA, e réu(s) FÁTIMA FUNES CARMINATO, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: **lote de terras sob o nº 11/12/13-D, com área de 9,00 alqueires paulistas, ou sejam, 217.800,00 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, atualmente pertencente ao perímetro urbano da cidade de Nova Esperança/PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 12.622 do CRI de Nova Esperança/PR**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a petição inicial que segue parcialmente transcrita/o: "Por todo o exposto, pede-se a Vossa Excelência a acolhida da presente ação de usucapião extraordinário, julgando pela total procedência dos pedidos, declarando a Requerente legítima proprietária do imóvel rural denominado lote de terras lote n. 11/12/13-D-8 (memorial descritivo anexo), localizada na cidade e comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, expedindo o mandado para que se transcreva referida sentença no competente Registro de Imóveis sem que se satisfaça qualquer obrigação fiscal.".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Leandro Pessoto, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Esperança, datado pelo sistema.

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS

PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0001234-56.2025.8.16.0119, em que é autor Olair Belani, e réu MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS**, portador do CNPJ 43.012.440/0001-71. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "[...]Defiro a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. [...]". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Leandro Pessoto, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CARDOSO DE FARIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Consignação em Pagamento, assunto Pagamento em Consignação, sob nº 0001925-70.2025.8.16.0119, em que é(são) autor(es) CLAUDIA CARVALHO DOS SANTOS, e réu(s) CARDOSO DE FARIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CARDOSO DE FARIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, portador(a) do CNPJ 68.759.158/0001-83. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** sobre o **PEDIDO INICIAL** do processo, e sua **INTIMAÇÃO** de que houve depósito de valores em conta judicial vinculada aos autos e para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, levantar o valor depositado ou ofereça contestação**, nos termos dos arts. 542 e 544 do Código de Processo Civil. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial em conformidade com os arts. 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: " *PEDE ainda o recebimento da presente ação e a procedência do pedido para que, por sentença, declare plenamente quitada a dívida em comento, condenando a ré ao ônus da sucumbência (art. 546, CPC).*" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Leandro Pessoto, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: LOUIS BURNY e TERCEIROS INTERESSADOS - AUSENTES, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000627-09.2026.8.16.0119, em que é(são) autor(es) ALINE CRISTINA PEREIRA BALIEIRO, e réu(s) LOUIS BURNY, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de LOUIS BURNY e eventuais **terceiros interessados, ausentes, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel urbano, localizado à **Rua Rio Grande do Sul, nº 852, Lote de terras nº 03, da Quadra nº 23, situado na Vila Regina, da cidade do município de Nova Esperança, com área de 600,00 metros quadrados**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a petição inicial que segue parcialmente transcrita/o: "*Ante o exposto, pede seja JULGADA PROCEDENTE a presente ação, concedendo aos autores o domínio do imóvel em questão.*" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de

resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Pietra Malacrida Garcia, Estagiário, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO LUIZ MARANGONI

PRAZO DE 33 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Produto Rural, sob nº 0002326-69.2025.8.16.0119, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) JOÃO LUIZ MARANGONI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOÃO LUIZ MARANGONI**, portador(a) do RG 57005904 SSP/PR e CPF 802.790.589-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 147.126,85 (cento e quarenta e sete mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Pietra Malacrida Garcia, Estagiário, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MONICA VIVIANE ZECCHIN e ALIMENTOS SANTA MONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Contratos Bancários, sob nº 0001327-87.2023.8.16.0119, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) MONICA VIVIANE ZECCHIN, ALIMENTOS SANTA MONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ALIMENTOS SANTA MONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, portador(a) do CNPJ 28.780.434/0001-70; **MONICA VIVIANE ZECCHIN**, portador(a) do RG 73199530 SSP/PR e CPF 006.429.379-31. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 965.407,41 (novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Leandro Pessoto, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes**Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Pessoa Idosa, sob nº 0001510-87.2025.8.16.0119, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) EVA DE MATOS TAVARI, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de EVA DE MATOS TAVARI, portador(a) do RG 92694453 SSP/PR e CPF 043.419.589-84**, por sentença publicada em 12/05/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(ã) interditado(a) o(a) curador(a) **LUÍS RICARDO FERREIRA**, portador(a) do RG 086.541.269.30 e CPF 12.968.428-3, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Assim, ante exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim, confirmar a liminar concedida na inicial, e submeter EVA DE MATOS TAVARI, a curatela definitiva do Sr. LUÍS RICARDO FERREIRA, ambos qualificados na inicial".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Nova Esperança, datado pelo sistema.**Rodrigo Brum Lopes****Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE CITAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS**

PRAZO DE 45 dias úteisO Juiz de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0001199-96.2025.8.16.0119, em que é autor MARILENE PONCETTI SIQUEIRA, e réu MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS**, portador do CNPJ 43.012.440/0001-71. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "[...] Defiro a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. [...]". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Leandro Pessoto, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes**Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL DE CITAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): AÇOUGUE BOM BIFE LTDA**

PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Mútuo, sob nº 0001058-77.2025.8.16.0119, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, e réu(s) AÇOUGUE BOM BIFE LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido AÇOUGUE BOM BIFE LTDA**, portador(a) do CNPJ

21.632.454/0001-55. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 8.827,14 (oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Ana Paula Fumagalli, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes**Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ORTIGUEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): AMANDA CRISTINE DE OLIVEIRA RODRIGUES PRAZO DE 30 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Andrei Jose de Campos, da Vara Criminal de Ortigueira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Assédio Sexual, sob nº 0001623-32.2025.8.16.0122, em que é(são) autor(es) AMANDA CRISTINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, réu(s) MARCOS ORTIZ RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Promovente AMANDA CRISTINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador(a) do RG 159250539 SSP/PR e CPF 153.539.249-59, nascido(a) em 19/08/2005, natural de MANDIRITUBA, filho(a) de VANDERLEIA CRISTINA DE OLIVEIRA e ISABEL ORTIZ RODRIGUES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que foi DEFIRIDO, o pedido da vítima, aplicando as seguintes medidas protetivas em face do noticiado MARCOS ORTIZ RODRIGUES: a) proibição de se aproximar da vítima e de seus familiares exclusivos, devendo guardar distância mínima de 200 (duzentos) metros; b) proibição de contato com a ofendida e com seus familiares exclusivos, por qualquer meio de comunicação; c) proibição de frequentar a casa da ofendida, bem como seu local de trabalho. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ALEXANDRE STEFAN SANSONOVSKI, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ortigueira, 01 de julho de 2026. Andrei Jose de Campos Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

PARANACITY

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO de JOICIANE JOVINA MORAIS DE OLIVEIRA que se encontra em um lugar inserto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos nº. **0000768-35.2025.8.16.0128** de **AÇÃO DE PERDAS E DANOS**, requerida por **GERALDO FERREIRA** e outros, que em síntese diz que: Consta da petição inicial que os autores alegam ter negociado com os requeridos a aquisição de um caminhão Mercedes-Benz/L, ano 1988, efetuando o pagamento da quantia de R\$ 61.500,00. Sustentam que, embora o veículo lhes tenha sido

apresentado e a negociação tenha sido concluída, os requeridos deixaram de realizar a entrega do bem após o recebimento dos valores. Em razão do alegado inadimplemento, requerem a entrega do veículo ou, subsidiariamente, a restituição da quantia paga, acrescida das cominações legais. Assim, fica a parte Requerida **CITADA e INTIMADA**, do inteiro teor da presente ação, bem como, da realização de audiência de conciliação/mediação, designada **para o dia 17 de setembro de 2026, às 14h30min**, devendo estar acompanhada de seus advogados ou lhes outorgando procuração específica para negociar e transigir (CPC, art. 334 §10º). **CIENTE** de que não compareça à solenidade agendada ou inexistosa a conciliação o prazo para **apresentação de contestação se inicia a partir da data da audiência, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de nova intimação**, termos do art. 335 do NCPC. Paranacity, 02 de julho de 2026. Eu, Gabrielly Vieira Carneiro, Estagiária da Vara Cível e Anexos de Paranacity-PR, o subscrevo. **IGOR PADOVANI DE CAMPOS**

EDITAL de INTIMAÇÃO de MATHEUS EMANUEL BERNABE e ARIADNE GUIMARÃES DA SILVA, que se encontra em um lugar inserto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos nº. **0001759-45.2024.8.16.0128 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida por **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA**, que em síntese diz que: Em síntese, a exequente ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face dos executados, em razão do inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário nº 5001003-2023.030904-9, firmada em 23/03/2023, no valor de R\$ 50.000,00. Embora tenham sido pactuadas 57 parcelas, apenas as 10 primeiras foram integralmente quitadas, havendo pagamento parcial da 11ª parcela, permanecendo as demais vencidas e inadimplidas. Em razão do descumprimento contratual, operou-se o vencimento antecipado da dívida, que totaliza R\$ 51.619,06, conforme demonstrativo de débito acostado aos autos. Diante da ausência de pagamento, apesar das tentativas de cobrança extrajudicial, foi proposta a presente execução para satisfação do crédito. Assim, fica a parte Requerida **CITADA do inteiro teor da presente ação, e PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, efetue o pagamento na importância de R\$ 51.619,06 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos)**, (art. 829 do CPC), acrescidas de custas processuais, honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito. **CIENTIFIQUE** o executado de que se houver pagamento integral da dívida no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida para 5% do valor do débito (art. 827 e § 1º do CPC). **PODERÁ TAMBÉM, O EXECUTADO OFERECER EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, (art. 915 do CPC), contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso; ou ainda, requerer a aplicação do contido no artigo 916 do CPC, que diz que: reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusiva custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Paranacity, 02 de julho de 2026. Eu, Gabrielly Vieira Carneiro, Estagiária da Vara Cível e Anexos de Paranacity-PR, o subscrevo. **IGOR PADOVANI DE CAMPOS**

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0009874-52.2024.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra MARCOS ANTUNES, residente na RUA VIDAL VANHONI, 11, acesso Julio Menezes Barbosa - PRÓXIMO AO COLÉGIO CARMEN COSTA - VILA DOS COMERCIÁRIOS - PARANAGUÁ/PR, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções da LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém / CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave / CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra,

escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave e, sendo assim, fica **CITADO**, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.
Fato 01:
No dia 06 de agosto de 2024, por volta das 07h40min, no interior da residência familiar localizada na Rua Vidal Vanhoni, nº 11, Vila dos Comerciantes, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, o denunciado MARCOS ANTUNES, agindo com consciência e vontade dirigidas à prática do ilícito, e prevalecendo-se das relações domésticas e familiares que mantinha com a vítima L.R.d.S, sua esposa, por razões da condição do sexo feminino, praticou vias de fato contra ela, ao deferir-lhe um chute na perna, puxar seus cabelos e empurrá-la contra a parede, sem contudo causar-lhe lesões corporais aparentes, tudo conforme boletim de ocorrência n. 2024/ 966958 (mov. 1.2) e Termo de Declaração da Vítima- mov. 14.1.
Fato 02:
Nas mesmas circunstâncias de tempo e local descritas no fato anterior, o denunciado MARCOS ANTUNES com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino da vítima, prometeu causar mal injusto e grave a L.R.d.S, sua esposa ao lhe dizer que iria "lhe matar, bem como, matará seu filho e sua mãe, para vê-la sofrer" (c.f Termo de Declaração da Vítima- mov. 1...3).
Fato 03:
Nas mesmas circunstâncias de tempo e local descritas no fato anterior, o denunciado MARCOS ANTUNES com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino da vítima, prometeu causar mal injusto e grave a L.R.d.S, sua enteada, uma vez que apanhou uma faca, aproximando a ponta da lâmina do rosto da vítima e fazendo menção de golpeá-la, tudo conforme boletim de ocorrência n. 2024/ 966958 (mov. 1.2) e Termo de Declaração da Vítima- mov. 14.1
Assim agindo, o denunciado MARCOS ANTUNES, incorreu, em tese, nas sanções previstas na LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém / CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.
Paranaguá, 01 de julho de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
EDITAL n.º 163/2026.
EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.
O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais -

Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPÍÃOEXTRAORDINÁRIA** sob o n.º **0009813-91.2024.8.16.0033** em que figura como requerente **CRISTINA APARECIDA NUNES BENTO** e **OUTRA** e requerido **TON JÃO**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS e DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "50% (cinquenta por cento) do imóvel denominado Lote de terreno n.º 12, da Quadra R, da Planta Karla, localizado na Rua Pau Brasil, 30, Jardim Karla, Pinhais (PR), com as demais medidas e confrontações constantes da transcrição imobiliária n.º 38.785, Livro 3-A, do 6.º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba - Paraná". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 30. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2026. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 159/2026
 EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRCE JANETE QUADROS MAYEVES, FERNANDO QUADROS MAYEVES, JOSÉ ORLANDO QUADROS MAYEVES, MARIA ARLETE MAYEVES, WALDOMIRO QUADROS MAYEVES, ROSELI MAYEVES ALVES, RIZETTI DE FÁTIMA MAYEVES NEOTTI e ORISVALDO QUADROS MAYEVES.
 O Doutor Antonio Sérgio Bernardinetti David Hernandez - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...
 FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **INVENTÁRIO E PARTILHA** sob o n.º **0005076-75.2006.8.16.0033** em que figura como requerente **ANA SOLANGE QUADROS MAYEVES** e requeridos **ESPÓLIO DE ANA QUADROS MAYEVES e ESPÓLIO DE WALDOMIRO MAYEVES**, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, DIRCE JANETE QUADROS MAYEVES, FERNANDO QUADROS MAYEVES, JOSÉ ORLANDO QUADROS MAYEVES, MARIA ARLETE MAYEVES, WALDOMIRO QUADROS MAYEVES, ROSELI MAYEVES ALVES, RIZETTI DE FÁTIMA MAYEVES NEOTTI e ORISVALDO QUADROS MAYEVES**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "3. Bem Único a Inventariar . Imóvel: Lote de terreno nº A-1, da Planta Jardim Dona Sophia, no distrito do Boqueirão, Curitiba/PR. Contendo uma casa residencial em alvenaria com 114,80 m² (Rua Curt Roters, nº 423) . Matrícula: nº 14.473 da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR (com hipoteca já baixada e quitada). . Valor Venal de Referência: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), conforme cadastro municipal. 4. Plano de Partilha Proposto (Espólio de Waldomiro) Diante da meação da viúva, da compra do quinhão de Waldemiro e da cessão do quinhão de Ana Solange, o bem imóvel foi rateado na proporção de: . Ana Quadros Mayeves (Viúva Meeira): 60% do imóvel (equivalente a R\$ 36.240,00). . Demais 8 Herdeiros Comuns: 5,0% do imóvel para cada um (equivalente a R\$ 3.020,00 para cada). PARTE II: DO INVENTÁRIO DE ANA QUADROS MAYEVES (Petição Inicial do Mov. 1.39 - Distribuído por Dependência) 1. Dados da Autora da Herança (De Cuijus) . Nome: Ana Quadros Mayeves . Qualificação: Brasileira, viúva, do lar (portadora da C.I. nº 623.954-4 e CPF nº 402.580.509-00). . Óbito: 17/11/2006, em Curitiba/PR (Certidão de Óbito nº 0010024660, Livro C300, fl. 030, termo 068589, Cartório Distrital do Uberaba, Curitiba/PR). . Disposição de Última Vontade (Testamento): Deixou Testamento Público lavrado em 09/06/2005 (5º Tabelião de Notas de Curitiba, Livro 0008-T, fl. 030), por meio do qual destinou a integralidade de sua parte disponível (50% de seus bens) à sua filha Ana Solange Quadros Mayeves, sem prejuízo da legítima desta. 2. Relação de Herdeiros (9 filhos comuns) Os herdeiros legítimos de Ana Quadros Mayeves são seus 9 (nove) filhos comuns com o falecido Waldomiro Mayeves (idênticos aos listados nos itens 2 a 10 da Parte I). Waldemiro Mayeves (filho do primeiro casamento do cônjuge) não possui direito sucessório nesta herança. 3. Bens Deixados (Acervo do Espólio de Ana) 1. Ativo Imobiliário (55% do imóvel da Matrícula nº 14.473 da 8ª CRI/Curitiba): Fração ideal correspondente à meação de 50% acrescida dos 5% do quinhão recebido de Ana Solange na primeira sucessão. (Os outros 45% do imóvel pertencem diretamente aos demais herdeiros por força da sucessão de Waldomiro Mayeves). 2. Ativo Financeiro: o Saldo em conta corrente nº 66656-3 junto à Caixa Econômica Federal (CEF) - Agência 0377. o Saldo em conta poupança nº 232900-2 junto à CEF - Agência 0377. o Saldo em conta poupança nº 83523-4 junto à CEF - Agência 1001/013. o Saldo de benefício previdenciário de aposentadoria/pensão nº 086634361-0 junto ao Banco Bradesco S/A. 3. Veículo: Uma motocicleta Yamaha XTZ 125CC, preta, ano/ modelo 2006, placa AOA-3634, alienada fiduciariamente à Servopa Administradora de Consórcios Ltda. 4. Plano de Partilha Proposto (Espólio de Ana) Considerando a cláusula testamentária que lega a parte disponível (50% do espólio) para Ana Solange Quadros Mayeves, e a divisão igualitária da legítima (os outros 50%) entre os 9 filhos (5,555% da legítima para cada), os quinhões sobre o patrimônio de Ana Quadros Mayeves são partilhados da seguinte forma: A. Distribuição da fração de 55% do Imóvel: . Ana Solange Quadros Mayeves: 30,555% do total do imóvel (sendo 27,5% da parte disponível testada + 3,055% de sua cota de legítima). .

Demais 8 Herdeiros: 3,055% do total do imóvel para cada um (totalizando 24,444%). B. Distribuição dos saldos bancários e da motocicleta: . Ana Solange Quadros Mayeves: 55,555% dos ativos (sendo 50,0% da parte disponível + 5,555% de sua legítima). . Demais 8 Herdeiros: 5,555% dos ativos para cada um. PARTE III: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL APÓS AS DUAS SUCESSÕES (Demonstrativo final dos quinhões do lote de terreno nº A-1 para fins de Registro Imobiliário) A unificação dos planos de partilha de ambos os inventários resulta na seguinte propriedade definitiva sobre o único imóvel matriculado sob o nº 14.473 da 8ª CRI de Curitiba. PARTE IV: REQUERIMENTOS PROCESSUAIS CONJUNTOS Com base no histórico processual e nas duas exordiais, as partes requereram ao juízo: 1. Deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita; 2. Nomeação de Ana Solange Quadros Mayeves como inventariante conjunta (diante do falecimento de Ana Quadros Mayeves); 3. Expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Banco Bradesco para apresentação dos saldos e extratos das contas na data do segundo óbito (17/11/2006); 4. Expedição de ofício à Servopa Administradora de Consórcios Ltda para apurar o saldo devedor da motocicleta (placa AOA-3634); 5. Intimação do Ministério Público; 6. Homologação de ambos os planos sucessórios apresentados e, após o trânsito em julgado, a expedição do respectivo Formal de Partilha Conjunto." Tudo conforme despacho constante do mov. 155. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2026. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 161/2026
 EDITAL DE CITAÇÃO DE LEONARDO OLESKOWICZ VIEIRA.
 O Doutor Antonio Sérgio Bernardinetti David Hernandez - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...
 FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica** sob o n.º **000900-86.2025.8.16.0033** em que figura como requerente **Mega Brasil Distribuidora de Gêneros Alimentícios - EIRELI representado (a) por Waldomiro Favero Netto** e requerido **LEONARDO OLESKOWICZ VIEIRA**, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, LEONARDO OLESKOWICZ VIEIRA (CPF nº 036.097.099-01)**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "A Requerente move uma Ação de Execução contra a empresa devedora para a cobrança de mercadorias não pagas. Contudo, todas as tentativas do juízo de localizar bens ou ativos financeiros da empresa restaram infrutíferas. Ante o encerramento irregular das atividades e a ocultação do patrimônio, a dívida atualizada foi fixada em R\$ 51.901,05. 3. Fundamentação Jurídica A peça inicial sustenta o redirecionamento da execução para o patrimônio pessoal dos sócios com base nos seguintes argumentos: Abuso da Personalidade Jurídica: Caracterizado pelo encerramento irregular das atividades, desvio de finalidade e ausência de bens (Art. 50 do Código Civil e Arts. 133 a 137 do CPC)." Tudo conforme despacho constante do mov. 113. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2026. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 162/2026.
 EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES e DESCONHECIDOS.
 O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...
 FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPÍÃOEXTRAORDINÁRIA** sob o n.º **0002648-22.2026.8.16.0033** em que figura como requerente **JAIRSON ALVES DE OLIVEIRA** e **OUTRA** e requerido **JOSINO CALIXTO PERERIA**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS e DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "Lote de terreno n. 16 (dezesseis), da quadra n. 03 (três), da Planta "VILA ALFREDO", situado neste Município e Comarca. Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária n. 24.109.0318.001, matrícula nº 30427 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhais.". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 24. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO,

nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2026. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 160/2026 EDITAL DE CITAÇÃO DE AUTOPW COM. DE AUTOMÓVEIS EIRELI, na pessoa de seu representante legal.

O Doutor Antonio Sérgio Bernardinetti David Hernandez - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **OBRIGAÇÃO DE FAZER** sob o n.º **0005611-42.2022.8.16.0033** em que figura como requerente **SIDNEI CORREIRA BARROS** e requerido **AUTOPW COM. DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, AUTOPW COM. DE AUTOMÓVEIS EIRELI (CNPJ nº 21.532.571/0001-47), na pessoa de seu representante legal**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "Ação de Obrigação de Fazer c/c Dano Moral e Material com Pedido de Tutela de Urgência. Autor: Sidnei Correia Barros. Ré: AUTOPW Comércio de Automóveis EIRELI-ME (Diamond Car). Resumo dos Fatos: A ação baseia-se no descumprimento contratual por parte da Ré. O Autor adquiriu um veículo Toyota Etios da Ré, entregando como entrada o seu veículo Citroën C3, momento em que a Ré assumiu a responsabilidade legal e financeira de quitar o financiamento remanescente do C3. Posteriormente, o Autor desfez a negociação e devolveu o veículo Etios para a loja, que, mediante novo contrato, se comprometeu a realizar o pagamento das parcelas do financiamento deste carro e a quitá-lo após a sua venda. Contudo, a Ré não cumpriu com as obrigações referentes a nenhum dos veículos. Como resultado, ambos os veículos continuam registrados em nome do Autor e circulando com terceiros desconhecidos, gerando cobranças de instituições financeiras, impostos e diversas multas de trânsito em nome do Autor. Ao procurar a Ré para resolver a situação, o Autor encontrou o estabelecimento comercial fechado e sem informações sobre os responsáveis. Devido às cobranças, o Autor precisou arcar com o pagamento de algumas parcelas para não sofrer restrições de crédito." Tudo conforme despacho constante do mov. 285. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2026. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

PINHÃO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SEBASTIÃO RIBAS
PRAZO DE 15 dias corridos
A Juíza de Direito Paula Michelle da Silva Araujo, da Vara Criminal de Pinhão, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Representação Criminal/Notícia de Crime, assunto Esbulho possessório, sob nº 0000693-41.2026.8.16.0134, em que é autor Gustavo Grocoske Kuster e réus, LAURO MARQUES DE MORAES, MANOEL ALVES, SEBASTIÃO RIBAS, ANA MARIA DUARTE FERNANDES, DAIR DA SILVA, GUIOMAR PADILHA DA SILVA, EVALDO JESUS MARQUES DE OLIVEIRA, LEONI APARECIDA ANTUNES, JOÃO CARLOS ORZECOWSKI, VALDIRI FERNANDES DE MATOS, AMILTON DO BELEM CAMPOS, MARIA VANDA VIANA, portador do RG 130708897ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a SEBASTIÃO RIBAS parte Promovido SSP/PR e CPF 092.760.919-39, nascido em 12/09/1960, natural de GUARAPUAVA, filho de MARIA DE JESUS OLIVEIRA motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houve RIBAS e BENEDITO RIBAS, CITAÇÃO

em seu desfavor, conforme descrição do fato transcrito na queixa: "O QUERELANTE é proprietário oferecimento de queixa do imóvel situado à Rodovia PR-459, no município de Reserva do Iguaçu/PR, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão/PR na matrícula de nº 6.994. Em 05/03/2025, o grupo composto pelos QUERELADOS invadiu sobredita propriedade portando facões, foices e motosserras. O fato foi presenciado por LUIZ CARLOS BRANCO, quem, imediatamente após verificar a invasão, acionou a Polícia Militar de Reserva do Iguaçu/PR (mov. 8.1, fls. 59). Tal fato deu ensejo ao Memorando 005/CHEM - 4º CRPM, cumprido em 06/03/2025 pela equipe da Polícia Militar, que constatou a ocorrência do esbulho possessório e realizou o registro do Boletim de Ocorrência nº 2025/290990 (mov. 8.1), oportunidade em que foram identificados os QUERELADOS como autores do delito em questão;" e à sua para, no ,INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thomas Martins, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Pinhão, Datado e Assinado Digitalmente Paula Michelle da Silva Araujo Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO: OCLAUDINEI GODOY PAIXÃO
PRAZO DE 25 dias corridos
A Juíza de Direito Paula Michelle da Silva Araujo, da Vara Criminal de Pinhão, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001497-09.2026.8.16.0134, em que é autor réu OCLAUDINEI ,GODOY PAIXÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a OCLAUDINEI GODOY PAIXÃO parte Promovido portador do RG 132041369 SSP/PR e CPF 091.745.709-94, nascido em 19/11/1992, natural de GUARAPUAVA, filho de TEREZINHA APARECIDA GODOY e OCLANDIO PAIXÃO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para INTIMAÇÃO tomar ciência dos termos das determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: A) MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA Proibição de aproximação do noticiado em relação à ofendida, pela distância mínima de 100 (cem) metros; B) Proibição do requerido manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e C) Comparecimento do agressor ao programa de recuperação e reeducação "Grupo Reflexivo", desenvolvido pelo Conselho da Comunidade desta Comarca de Pinhão-PR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thomas Martins, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Pinhão, datado e assinado digitalmente. Paula Michelle da Silva Araujo Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: JAIMIR MARCOS PINTO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Juíza de Direito Paula Michelle da Silva Araujo, da Vara Criminal de Pinhão, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0001896-48.2020.8.16.0134, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu DIEFFERSON EMANUEL RIBEIRO, JAIMIR MARCOS PINTO, e vítima BRUNA QUINTILHANO ALMEIDA, portador do Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte JAIMIR MARCOS PINTO Promovida RG 47837499 SSP/PR e CPF 697.815.249-87, nascido em 25/10/1968, natural de CASCATEL, filho de NAIR GONCALVES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para PINTO e CELIO FELIZ DA SILVA PINTO INTIMAÇÃO PAGAR as, no, a contar das custas processuais e a multa a que foi condenado prazo de 10 (dez) dias data de emissão da guia/boleto

. Para tanto, deverá, empela Secretaria SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas () para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado de que poderá requerer oWhatsApp, que dependerá de autorização da Juíza, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo sepagamento parcelado outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela(a) própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; ob) inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio) da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo devedor somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o devedor deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento(e) do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão) de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Telma Aparecida Gawron Stresser, Analista Judiciária, conferi e digitei. Pinhão, datado e assinado digitalmente. Paula Michelle da Silva Araujo Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO: ANTONIO VIEIRA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
A Juíza de Direito Paula Michelle da Silva Araujo, da Vara Criminal de Pinhão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob nº 0002818-55.2021.8.16.0134, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu ANTONIO VIEIRA, e vítima ADÃO JOSE FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte , portador do RG 103214050 SSP/PR e CPF 092.922.159-14, nascido em 06/04/1970, naturalANTONIO VIEIRAPromovido , motivo pelo qual se procede, porde PINHÃO, filho de MARIA DE LOURDES MENDES VIEIRA e JOSÉ FRANCISCO VIEIRA meio deste, à sua acerca da sentença proferida no feito, na qual restou . O presente edital éOINTIMAÇÃ PRONUNCIADO expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Telma Aparecida Gawron Stresser, Analista Judiciária, conferi e digitei. Pinhão, datado e assinado digitalmente. Paula Michelle da Silva Araujo Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: MARCOS ANTONIO JARA DOS SANTOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Juíza de Direito Paula Michelle da Silva Araujo, da Vara Criminal de Pinhão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário,

assunto Estupro , sob nº 0001289-64.2022.8.16.0134, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu MARCOS ANTONIO JARA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a MARCOSparte Promovido , portador do RG 138643093 SSP/PR e CPF 108.658.469-44, nascido em 10/07/1997, naturalANTONIO JARA DOS SANTOS , motivo pelo qual se procede, por meiode SETE QUEDAS, filho de ANGELINA AYALA JARA e ANTONIO DOS SANTOS deste, à sua para , no , a contar daINTIMAÇÃO PAGAR as custas processuais a que foi condenado prazo de 10 (dez) dias . Para tanto, deverádata de emissão da guia pela Secretaria SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nºguias 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas () para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado de que poderáWhatsApp requerer o , que dependerá de autorização da Juíza, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação,pagamento parcelado salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a não solicitação das guias paraa) pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ),b) o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo devedor somentec) no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protestod) da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o devedor deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Telma Aparecida Gawron Stresser, Analista Judiciária, conferi e digitei. Pinhão, datado e assinado digitalmente. Paula Michelle da Silva Araujo Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO: EDENILSON DAS NEVES SANTOS
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
A Juíza de Direito Paula Michelle da Silva Araujo, da Vara Criminal de Pinhão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000613-53.2021.8.16.0134, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS MACHADO, EDENILSON DAS NEVES SANTOS, e vítima LEOMAR JOSE RODRIGUES BATISTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido EDENILSON DAS NEVES SANTOS, portador do RG 139350197 SSP/PR e CPF 178.915.908-34, nascido em 23/10/1988, natural de PINHÃO, filho de ANA IZABEL DAS , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suaNEVES SANTOS e JOSE LAURINDO DOS SANTOS INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou nas sanções do art. 180 do Código Penal àcondenado prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas,pena de 1 (um) ano de reclusão, sendo substituída por sendo Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " punitiva estatal para o fim de: CONDENAR o réu EDENILSON DAS NEVES SANTOS, já qualificado, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, Código Penal; e ABSOLVER o réu LUCAS MACHADO, já qualificado, em relação à imputação do crime previsto no artigo 180, caput, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal. Condeno o réu Edenilson das Neves Santos ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e despesas processuais, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal, ficando a outra metade a cargo do Estado, em

conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022)", e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente prazo de 5 (cinco) dias edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Pinhão, datado e assinado digitalmente. Paula Michelle da Silva Araújo Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: ELOIR CORTES DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Juiz substituto Gustavo Ostermann Barbieri, da Vara Criminal de Pinhão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001191-11.2024.8.16.0134, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu ELOIR CORTES DA SILVA, e vítima C. de P., e que não foi possível localizar pessoalmente a ELOIR parte Promovido, portador do RG 128824197 SSP/PR e CPF 073.946.019-60, nascido em 27/05/1994, natural de PINHÃO CORTES DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua/PR, filho de MARIA IVONE DA SILVA e ISMAÉL CORTES DA SILVA para, no, a contar da INTIMAÇÃO PAGAR as custas processuais a que foi condenado prazo de 10 (dez) dias data de. Para tanto, deverá, emissão da guia pela Secretaria SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas () para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado de que poderá requerer o WhatsApp, que dependerá de autorização do Juiz, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo sepagamento parcelado outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a não solicitação das guias para pagamento(a) ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo devedor somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o devedor deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Mahielly Ribeiro, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Pinhão, datado e assinado digitalmente Gustavo Ostermann Barbieri Juiz Substituto

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: ANA CAROLINA CIANFAPRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº 0009788-12.2023.8.16.0034, que, não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ANA CAROLINA CIANFA, brasileiro, com RG nº 151345786/PR, nascido em 09/09/2002, natural de CURITIBA/PR, filho de MARIA MADALENA CIANFA** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **citado** a respeito dos termos da denúncia oferecida contra ele, dando-o como incurso nas seguintes sanções:

- artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, por 19 vezes, em concurso material de crimes (art. 69, do CP)

Fica, também, **intimado** para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa escrita por meio de advogado constituído nos termos do art. 396-A do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica também advertido de que, em não o fazendo no prazo especificado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 do CPP conforme descrito art. 366 do mencionado código.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara/PR, 02 de julho de 2026. Eu, Suellen de Lourdes Goncalves, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: CASSIANO FIGURSKI FARIAS
PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº 0007930-48.2020.8.16.0034, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **CASSIANO FIGURSKI FARIAS, brasileiro, com RG nº 104471749/PR, nascido em 15/01/1992, natural de SAO MATEUS DO SUL, filho de MARIA VILMA KOTESKI FIGURSKI e ANTONIO FARIAS**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026. Eu, Suellen de Lourdes Goncalves, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: SIMONE DE OLIVEIRA
PRAZO DE 85 DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 85 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº 0002062-26.2019.8.16.0034, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **SIMONE DE OLIVEIRA, brasileiro, com RG nº 67498445/PR, nascido em 2/04/1979, natural de CURITIBA, filho de IRAILDA GRACIANO DE LIMA e AMADEU DE OLIVEIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo,

conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: " [...] Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para o fim de CONDENAR a ré SIMONE DE OLIVEIRA como incurso nas sanções art. 33, caput, c/c artigo 40, inciso III, ambos da Lei nº 11.343/2006. [...] fica a pena da acusada estabelecida em 01 (um) ano 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 194 (cento e noventa e quatro) dias-multa, a qual fixo na proporção de 1/30 do salário mínimo nacional vigente à época do fato, em virtude da condição financeira da sentenciada. [...] fixo como regime inicial de cumprimento de pena o REGIME ABERTO, com fundamento no art. 33, §2º, do Código Penal."

Condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas processuais, com fulcro no art. 804 do Código de Processo Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara/PR, 02 de julho de 2026.

Eu, Suellen de Lourdes Gonçalves, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Letícia Lilian Kirschnick Seyr

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO

PRAZO DE 90 DIAS Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0008105-37.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, com RG nº 166972698/PR, nascido aos 6/02/1994, natural de SÃO JOSÉ, filho de CLAUDETE DOS SANTOS RIBEIRO e VALDELI ROGERIO RIBEIRO NETTO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "**JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para o fim de **CONDENAR** o réu **GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO** pela prática dos crimes de homicídio culposo na direção de veículo automotor majorado (art. 302, §1º, incs. II e IV, do Código de Trânsito Brasileiro); e lesão corporal culposa na direção de veículo automotor majorado (art. 303, §1º, c/c art. 302, §1º, incs. II e IV, do Código de Trânsito Brasileiro), em concurso formal de delitos (art. 70, caput, do Código Penal), aplicando a pena definitiva de **03 (três) anos e 06 (seis) meses de detenção em regime aberto e a suspensão ou proibição de obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (um) ano**".

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara/PR, 02 de julho de 2026.

Eu, Suellen de Lourdes Gonçalves, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Letícia Lilian Kirschnick Seyr

Juíza de Direito

PONTA GROSSA

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): **VALDECIR APARECIDO DE CAMPOS**

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0034503-32.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALDECIR APARECIDO DE CAMPOS, e vítima P L S, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VALDECIR APARECIDO DE CAMPOS, portador(a) do RG 57277505 SSP/PR e CPF 702.580.829-68, nascido(a) em 28/10/1965, natural de CAMPO MOURÃO, filho(a) de MARIA DE PAULA CAMPOS e VALDEMAR CARNEIRO DE CAMPOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 3 meses a 2 anos, (1º FATO) ART 147-A - § 1º A pena é aumentada de metade se o crime é cometido:

(Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021) I - contra criança, adolescente ou idoso; (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021) II - contra mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código; (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021) III - mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas ou com o emprego de arma. , Reclusão: 9 meses a 3 anos E Multa, (2º FATO) ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, (3º FATO) oferecida em 11/02/2026 e recebida em 13/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "[...] Em 13 de novembro de 2024, no período da noite, na Rua José Antunes Mendes, n.º1083, bairro Uvaranas, nesta cidade de Ponta Grossa/PR, o denunciado VALDECIR APARECIDO DE CAMPOS, com consciência e vontade, por razões do sexo feminino, uma vez que em situação de violência doméstica e familiar, descumpriu decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência em favor de Pamela L.S., sua enteada, ao se aproximar da vítima e de sua residência em distância inferior a 200 (duzentos) metros, ao adentrar ao lar da ofendida (cf. boletim de ocorrência de mov. 1.5, oitiva da vítima de mov. 1.16, concessão de medida protetiva de urgência e intimação em anexo). As medidas protetivas de urgência foram deferidas no mov. 6.1, dos autos n.º 0022400-90.2024.8.16.0019, das quais o denunciado foi devidamente intimado em 31 de julho de 2024 (mov. 17.1 dos referidos autos). Nas mesmas circunstâncias de tempo e espaço do fato anterior, o denunciado VALDECIR APARECIDO DE CAMPOS, com consciência, vontade e intenção de atemorizar, por razões do sexo feminino, uma vez que em situação de violência doméstica e familiar, ameaçou a vítima P. L.S., sua enteada, de causar-lhe mal injusto e grave, ao dizer "se eu te encontrar na rua, vou te abrir inteira" (cf. boletim de ocorrência de mov. 1.5 e oitiva da vítima de mov. 1.16). Assim agindo, o denunciado Valdecir Aparecido de Campos infringiu o preceito primário do artigo 24-A, da Lei Federal 11.340/06 (1º fato), do artigo 147, §1º, do Código Penal (2º fato), e do artigo 21, §2º, do Decreto-lei n.º 3.688/41 (3º fato), c/c artigos 5º e 7º da Lei Federal n.º 11.340/06 [...]" e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Ponta Grossa, 01 de julho de 2026.**

Débora Carla Portela

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): **RAFAEL BRUNO DE ALMEIDA**

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0023940-76.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL BRUNO DE ALMEIDA, e vítima L M, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RAFAEL BRUNO DE ALMEIDA, portador(a) do RG 84881406 SSP/PR e CPF 053.327.359-52, nascido(a) em 18/09/1985**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **recebimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código:, Reclusão: 2 a 5 anos, (fato 1) c/c artigos 5º e 7º da Lei Federal n.º 11.340/06, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 6 meses a 2 anos, (fato 2) c/c artigo 61, II, f, do Código Penal , c/c artigos 5º e 7º da Lei Federal n.º 11.340/06, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal oferecida em 26/01/2026 e recebida em 10/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "[...] No dia 14 de junho de 2024, por volta das 20h, na Rua Antônio Olavo Branco Martins, nº. 527, bairro Contorno, nesta cidade e comarca de Ponta Grossa/PR, o denunciado RAFAEL BRUNO DE ALMEIDA, com consciência, vontade e intenção de lesionar, por razões do sexo feminino, uma vez que em situação de violência doméstica e familiar, ofendeu a integridade corporal de Lais M., sua ex-esposa, ao desferir um chute na perna esquerda, causando-lhe equimose arroxeadas na face medial do joelho esquerdo, conforme laudo pericial do mov. 12.3 (cf. boletim de ocorrência do mov. 1.2, termo de declaração do mov. 12.1, laudo de lesões corporais do mov. 12.3 e relatório do mov. 13.1). Segundo apurado, o fato ocorreu em razão de Lais M. intervir no entrevisto entre o seu atual companheiro e RAFAEL, a fim de defendê-lo. Nas mesmas circunstâncias de espaço do fato anterior, por volta das 21h, o denunciado, RAFAEL BRUNO DE ALMEIDA, com consciência e vontade, por razões do sexo feminino, uma vez que em situação de violência doméstica e familiar, entrou na casa de Lais M., sua ex-esposa, contra a sua vontade tácita (cf. boletim de ocorrência do mov. 1.2, termo de declaração do mov. 12.1, laudo de lesões corporais do mov. 12.3 e relatório do mov. 13.1). Consta dos autos que, após a prática do fato anterior, RAFAEL retornou ao local, pulou o muro e, utilizando a cópia das chaves, entrou na residência de Lais M., sua ex-esposa. Assim agindo, o denunciado RAFAEL BRUNO DE ALMEIDA infringiu o preceito primário do artigo 129, §13º, do Código Penal (fato 1) e do artigo 150, §1º, do Código Penal c/c artigo 61, II, "f", do Código Penal (fato 2), c/c artigos 5º e 7º da Lei Federal n.º 11.340/06, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal. [...]" e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A

do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 01 de julho de 2026.**

Débora Carla Portela

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): KAUAN SAMPAIO

PRAZO DE 30 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0029828-26.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KAUAN SAMPAIO, e vítima M D J, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido KAUAN SAMPAIO, portador(a) do RG 135744336 SSP/PR e CPF 118.007.629-09, nascido(a) em 23/05/1999, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de ANA CLAUDIA SAMPAIO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **recebimento de denúncia** em seu desfavor, ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 3 meses a 2 anos oferecida em 09/02/2026 e recebida em 13/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "[...] Em 24 de junho de 2024, em período não especificado, na Rua Agostinho Jorge Buss, n.º 100, bairro Ôrífãs, nesta cidade de Ponta Grossa/PR, o denunciado KAUAN SAMPAIO, com consciência e vontade, por razões do sexo feminino, uma vez que em situação de violência doméstica e familiar, descumpriu decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência em favor de Maria D.J., sua mãe, ao se aproximar da residência da vítima em distância inferior a 200 (duzentos) metros (cf. boletim de ocorrência de mov. 1.2, declaração da vítima de mov. 1.4, concessão de medida protetiva de urgência e intimação em anexo). As medidas protetivas de urgência foram deferidas no mov. 6.1, dos autos n.º 0011193-94.2024.8.16.0019, das quais o denunciado foi devidamente intimado em 06 de maio de 2024 (mov. 40.1 dos referidos autos). Em 30 de setembro de 2024, no período da noite, nas mesmas circunstâncias de espaço dos fatos anteriores, o denunciado KAUAN SAMPAIO, com consciência e vontade, por razões do sexo feminino, uma vez que em situação de violência doméstica e familiar, descumpriu decisão judicial que deferiu medida protetiva de urgência em favor de Maria D.J., sua mãe adotiva, ao se aproximar da residência da vítima em distância inferior a 200 (duzentos) metros (cf. boletim de ocorrência de mov. 1.2, declaração da vítima de mov. 16.1, fl. 9, concessão de medida protetiva de urgência e intimação em anexo). As medidas protetivas de urgência foram deferidas no mov. 6.1, dos autos n.º 0011193-94.2024.8.16.0019, das quais o denunciado foi devidamente intimado em 06 de maio de 2024 (mov. 40.1 dos referidos autos). Assim agindo, o denunciado Kauan Sampaio infringiu o preceito primário do artigo 24-A da Lei Federal 11.340/06, por três vezes, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal [...]" e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 01 de julho de 2026.**

Débora Carla Portela

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 15 (QUINZE) DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO do DULCÍDIO DE SOUZA, bem como dos réus incertos e desconhecidos e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0006726-14.2020.8.16.0019, requerida por FRANCISCO DO CARMO CECATO e MARIA ZENITA CECATO, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCP), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote de terreno nº 10, da quadra nº 48, quadrante NE, de forma losangico, localizado na Vila Luiz Silva, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Catão Monclaro, de quem da rua olha: Lado direito, confronta com o lote nº 09/A de propriedade de Flavia Finger, com o lote nº 09/B, de propriedade de Luiz Alberto Scarpim, com o lote nº 09/C,

de propriedade de Francisco do Carmo Cecato, e outros, e com o lote nº 09/D, de propriedade de Emílio Gustavo Wiecheteck, medindo 38,50 metros; Lado esquerdo, confronta com o lote nº 11, de propriedade de José Rodrigues Antunes, medindo 38,50 metros. Na linha de fundo confronta com parte do lote nº 08, de propriedade de Eunice Nascimento da Rocha, onde mede 13,00 metros, perfazendo uma área de 472,58 metros quadrados. O imóvel se encontra distante 15,00 metros da Rua Independência.", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 26 de junho de 2026. Eu, (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink

Técnica Judiciária

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO GO HORSE CONFECÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.183.131/0001-61, atualmente em lugar incerto de não sabido.

PROCESSO Ação MONITÓRIA, sob nº 0027142-27.2025.8.16.0019 promovida por AILSON ROSA SANTANA.

OBJETIVO: Para, no prazo de quinze (15) dias, pagar a importância de R\$ 70.063,28 (setenta mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos) - em 07/08/2025 e demais acréscimos, caso em que ficará isento das custas e honorários ou, no mesmo prazo, oferecer embargos, CIENTE, de que não efetuado o pagamento ou embargada a ação no prazo legal, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 1º CPC).

Ponta Grossa, 26 de junho de 2026.

Eu (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

PORECATU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PORTARIA Nº 01/2026

O Dr. Guilherme Aranda Castro dos Santos, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Porecatu, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, §1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, que autoriza a homologação de horário especial de atendimento ao público mediante requerimento fundamentado do Agente Delegado;

CONSIDERANDO o art. 54, §4º, do mesmo diploma, que determina que, nos dias em que houver deferimento de horário diferenciado, as serventias deverão observar o horário de funcionamento da rede bancária local;

CONSIDERANDO a informação constante nos autos de que, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, as agências bancárias da Comarca encerrarão o atendimento às 12h no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº 0001572-39.2026.8.16.0137;

RESOLVE:

ESTABELECEER horário diferenciado de atendimento ao público, exclusivamente no dia 29 de junho de 2026, com funcionamento somente no período matutino, até às 12h, nas seguintes Serventias Extrajudiciais da Comarca de Porecatu: Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Serviço

Distrital de Florestópolis, Serviço Distrital de Prado Ferreira, Serviço Distrital de Miraselva e Serviço de Registro de Imóveis.

O Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais deverá manter atendimento ininterrupto, inclusive no período vespertino, sem alteração de horário, conforme determina o art. 54, §3º, do CNFE.

Registre-se. Cumpra-se.

Façam-se às necessárias comunicações.

Porecatu, data da assinatura eletrônica.

Guilherme Aranda Castro dos Santos

Juiz de Direito

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de **USUCAPÃO** sob o nº **0002207-14.2026.8.16.0139**, tendo como requerente **LUZIA KAPUCHENSKI**, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos **artigos 285 e 319, ambos do CPC**, referente ao imóvel a seguir descrito: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMIF-M-1172 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -51°14'31,013" de latitude - 24°56'35,416" e de altitude 586.82m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL com azimute de 131°37' e distância de 19,18m até o vértice GMIF-P-2226 de longitude -51°14'30,502" de latitude -24°56'35,830" e de altitude 587.63m com azimute de 120°47' e distância de 19,66m até o vértice GMIF-P-2227 de longitude -51°14'29,900" de latitude -24°56'36,157" e de altitude 591.25m com azimute de 142°06' e distância de 17,04m até o vértice GMIF-P-2228 de longitude -51°14'29,527" de latitude -24°56'36,594" e de altitude 595.04m com azimute de 145°55' e distância de 44,02m até o vértice GMIF-P-2229 de longitude -51°14'28,648" de latitude -24°56'37,779" e de altitude 604.05m com azimute de 127°52' e distância de 28,72m até o vértice GMIF-P-2230 de longitude -51°14'27,840" de latitude -24°56'38,352" e de altitude 608.82m com azimute de 93°16' e distância de 16,13m até o vértice GMIF-P-2231 de longitude -51°14'27,266" de latitude -24°56'38,382" e de altitude 611.19m com azimute de 59°02' e distância de 16,39m até o vértice GMIF-P-2232 de longitude -51°14'26,765" de latitude -24°56'38,108" e de altitude 613.74m com azimute de 57°03' e distância de 30,22m até o vértice GMIF-P-2233 de longitude -51°14'25,861" de latitude -24°56'37,574" e de altitude 618.21m com azimute de 66°24' e distância de 74,67m até o vértice GMIF-P-2234 de longitude -51°14'23,422" de latitude -24°56'36,603" e de altitude 624.29m com azimute de 78°22' e distância de 27,01m até o vértice GMIF-P-2235 de longitude -51°14'22,479" de latitude -24°56'36,426" e de altitude 626.25m com azimute de 96°04' e distância de 25,31m até o vértice GMIF-P-2236 de longitude -51°14'21,582" de latitude -24°56'36,513" e de altitude 629.01m com azimute de 107°49' e distância de 30,86m até o vértice GMIF-P-2237 de longitude -51°14'20,535" de latitude -24°56'36,820" e de altitude 631.45m com azimute de 122°42' e distância de 88,6m até o vértice GMIF-P-2238 de longitude -51°14'17,878" de latitude -24°56'38,376" e de altitude 625.24m com azimute de 118°51' e distância de 54,2m até o vértice GMIF-P-2239 de longitude -51°14'16,186" de latitude -24°56'39,226" e de altitude 623.76m com azimute de 128°52' e distância de 33,59m até o vértice GMIF-P-2240 de longitude -51°14'15,254" de latitude -24°56'39,911" e de altitude 619.7m com azimute de 128°38' e distância de 22,81m até o vértice GMIF-M-1173 de longitude -51°14'14,619" de latitude -24°56'40,374" e de altitude 615.22m; deste segue confrontando com MIGUEL KAPUSZINSKI CPF:633.003.899-68 com azimute de 190°05' e distância de 480,48m até o vértice GMIF-M-1174 de longitude -51°14'17,621" de latitude - 24°56'55,746" e de altitude 668.87m com azimute de 251°48' e distância de 119,72m até o vértice GMIF-M-1175 de longitude -51°14'21,675" de latitude -24°56'56,960" e de altitude 667.14m; deste segue confrontando com WILSON ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA CPF:427.583.199-34 e MARIA LUCIA DE SOUZA CPF:005.524.229-40 com azimute de 358°30' e distância de 238,64m até o vértice EAGA-M-2488 de longitude -51°14'21,896" de latitude -24°56'49,208" e de altitude 645.21m com azimute de 262°06' e distância de 117,94m até o vértice GMIF-M-1176 de longitude -51°14'26,060" de latitude -24°56'49,734" e de altitude 643.63m com azimute de 248°17' e distância de 253,01m até o vértice DEXR-M-2360 de longitude -51°14'34,438" de latitude -24°56'52,776" e de altitude 590.87m; deste segue confrontando com o RIO SÃO FRANCISCO com azimute de 308°52' e distância de 74,82m até o vértice GMIF-P-2241 de longitude -51°14'36,514" de latitude -24°56'51,250" e de altitude 590.34m com azimute de 12°15' e distância de 14,01m até o vértice GMIF-P-2242 de longitude -51°14'36,408" de latitude -24°56'50,805" e de altitude 592.37m com azimute de 58°23' e distância de 29,94m até o vértice GMIF-P-2243 de longitude -51°14'35,499" de latitude -24°56'50,295" e de altitude*

590.21m com azimute de 80°02' e distância de 26,32m até o vértice GMIF-P-2244 de longitude -51°14'34,575" de latitude -24°56'50,147" e de altitude 587.58m com azimute de 73°31' e distância de 24,96m até o vértice GMIF-P-2245 de longitude -51°14'33,722" de latitude -24°56'49,917" e de altitude 587.81m com azimute de 76°09' e distância de 69,55m até o vértice GMIF-P-2246 de longitude -51°14'31,315" de latitude -24°56'49,376" e de altitude 594.12m com azimute de 48°22' e distância de 12,65m até o vértice GMIF-P-2247 de longitude -51°14'30,978" de latitude -24°56'49,103" e de altitude 594.24m com azimute de 06°27' e distância de 68,88m até o vértice GMIF-P-2248 de longitude -51°14'30,702" de latitude -24°56'46,879" e de altitude 588.41m com azimute de 14°45' e distância de 54,54m até o vértice GMIF-P-2249 de longitude -51°14'30,207" de latitude -24°56'45,165" e de altitude 588.21m com azimute de 347°26' e distância de 41,4m até o vértice GMIF-P-2250 de longitude -51°14'30,528" de latitude -24°56'43,852" e de altitude 588.52m com azimute de 344°19' e distância de 49,76m até o vértice GMIF-P-2251 de longitude -51°14'31,007" de latitude -24°56'42,295" e de altitude 586.34m com azimute de 338°27' e distância de 60,61m até o vértice GMIF-P-2252 de longitude -51°14'31,800" de latitude -24°56'40,463" e de altitude 586.99m com azimute de 325°17' e distância de 99,24m até o vértice GMIF-P-2253 de longitude -51°14'33,814" de latitude -24°56'37,812" e de altitude 587.21m com azimute de 351°57' e distância de 22,25m até o vértice GMIF-P-2254 de longitude -51°14'33,925" de latitude -24°56'37,096" e de altitude 588.72m com azimute de 57°40' e distância de 96,68m até o vértice GMIF-M-1172 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.503,82 m". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 02/07/2026. Eu, Beatriz Leticia Gardasz - Estagiária, que o digitei e subscrevi.

JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO CESAR HANYSZ

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Guilherme de Mello Rossini, da Vara Criminal de Prudentópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro , sob nº 0002897-14.2024.8.16.0139, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO CESAR HANYSZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PAULO CESAR HANYSZ, portador(a) do RG 109235687 SSP/PR e CPF 882.475.899-15, nascido(a) em 14/09/1968, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de LEONY DOS SANTOS HANYSZ e ARGEU PACHECO HANYSZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 213 -, Reclusão: 6 a 10 anos, caput, c/c o art. 226, inc. II ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 1 a 3 meses ART 215-A -, Reclusão: 1 a 5 anos, c/c o art. 226, inc. II, na forma do art. 71 (Fato 04 oferecida em 26/05/2025 e recebida em 26/08/2025; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Adriana Woiciechowski Zdebski, Analista Judiciário, conferi e digitei **Prudentópolis, 02 de julho de 2026.**
Guilherme de Mello Rossini
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO e CURATELA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA sob nº 0002276-94.2013.8.16.0141, em que é requerente IDALINA MEDEIRO DA CONCEIÇÃO e interditado SIDINEI DA CONCEIÇÃO, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, em cumprimento a sentença de mov. 315.1, que julgou procedente o pedido de curatela formulado, para o fim de decretar a INTERDIÇÃO do Sr. SIDINEI DA CONCEIÇÃO inscrito no CPF nº 010.876.179-79, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil, resolvendo o mérito nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, a ser exercida pela Curadora Definitiva Sra. IDALINA MEDEIRO DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 033.991.459-93, autorizando-a a representar o curatelado perante todos os atos da vida civil, FIXAR os limites da curatela, estabelecendo que a curadora representará o curatelado em todos os atos da vida civil de conteúdo econômico, patrimonial e negocial, tais como: receber e dar quitação de valores, benefícios previdenciários e assistenciais (INSS/BPC); movimentar contas bancárias; administrar bens móveis e imóveis; comprar, vender ou permutar bens; contrair empréstimos ou financiamentos; e constituir advogados. A curatela não abrange os direitos existenciais personalíssimos, ressalvada a necessária assistência nos cuidados com a saúde. DISPENSAR a especialização de hipoteca legal, tendo em vista a idoneidade da curadora e a ausência de vasto patrimônio a ser gerido que justifique a medida, aplicando-se analogicamente o disposto no artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 10 de Junho de 2026. Eu, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã, - Joana Lô Gamla - Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JONES RODRIGO MORSCH COMERCIO DE PNEUS LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) O DOUTOR FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA-PR FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 0000977-04.2021.8.16.0141 em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO EVOLUA e executados FERNANDA KAEFER e JONES RODRIGO MORSCH COMERCIO DE PNEUS LTDA, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO do executado JONES RODRIGO MORSCH COMERCIO DE PNEUS LTDA na pessoa de seu representante legal inscrito no CNPJ nº 29.410.747/0001-08, para que, no prazo de 03 (três) dias: a) efetuar o pagamento do valor de R\$ 33.619,73 (trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos) atualizado até 03/2023, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para saldar o débito. INTIME-SE a executada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar embargos independentemente de penhora, depósito ou caução (CPC, ART. 914). CIENTIFIQUE-SE, a executada, ainda, que, no mesmo prazo dos embargos, poderá depositar 30% do valor do débito, incluídas as custas processuais e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em 06 (seis) parcelas, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. INTIME-SE AINDA, que foi fixado os honorários da execução em 10% do valor atribuído à causa na petição inicial. Alerse, todavia, que no caso de integral pagamento da dívida, no prazo de 03 dias, a referida verba honorária será reduzida, nos termos da lei processual, pela metade. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza/PR, aos 13 de Maio de 2026. Eu, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã - Joana Lô Gamla - Técnica Judiciária - digitei e subscrevi. FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LUIS GANSER PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O DOUTOR FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA-PR, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 0002513-45.2024.8.16.0141 em que é exequente COINGRA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA representado(a) por Eduardo Miguel Coghetto, ALMIR RIGO e executado LUIS GANSER, tendo o presente edital a finalidade de INTIMAÇÃO do executado LUIS GANSER inscrito no CPF nº 037.888.179-50, em local incerto ou não sabido, do bloqueio realizado através do Sistema Sisbajud, no valor de R\$ 964.59 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Bem como, a INTIMAÇÃO do bloqueio via Sistema Reanajud de Transferência dos veículos Marca/Modelo: CITROEN/XSARA PICASSO EX, UF: PR, Placa: MBP1I33 e Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES, UF: PR, Placa: AYD6G32, para querendo, oferecer impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Realeza, aos 29 de Abril de 2026. Eu, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã, Joana Lô Gamla - Técnica Judiciária - digitei e subscrevi. FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA-PR, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de trinta dias, que ficam os requeridos incertos, e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, devidamente CITADOS do inteiro teor da presente AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 0002553-95.2022.8.16.0141, em que são requerentes DOMINGOS DA CRUZ MIRANDA, FRANCISCO MIRANDA, JOVENIL DA CRUZ MIRANDA, MARIA TRINDADE DA CRUZ METZDORF, NELSON DA CRUZ MIRANDA, ROSELI MIRANDA, SEBASTIÃO DA CRUZ MIRANDA e VALDIR DA CRUZ MIRANDA e requeridos COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA e VILMA DA SILVEIRA, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em conformidade com a decisão de mov. 13.1 referente ao imóvel: Lote Urbano nº 0001, da quadra 168-B, com área de 312,00 m², conforme cópia em anexo da matrícula nº 6.355, do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza -PR. O referido imóvel está localizado na Rua Guatambu, 303, São José do Operário, na cidade de Santa Izabel do Oeste -PR, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 6.355 do CRI de Realeza, para caso queiram, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela autora (art. 344 e 345 do CPC). E ainda que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente as pessoas que atenderem ao chamado serão intimadas dos atos seguintes. Cientes que, será nomeado curador especial ao revel, conforme disposto no artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2026. Eu, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã, Joana Lô Gamla - Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA JUIZ DE DIREITO

SÃO JOÃO

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SÃO JOÃO

VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO - PROJUDI

Av. Irineu Sperotto, 519 - União - São João/PR - CEP: 85.570-000 - Fone: (46)3905-6620 - Celular: (46)

3905-6621 - E-mail: sj-ju-sccrda@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O Juiz de Direito Jean Rodrigues, da Vara Cível de São João, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001282-85.2023.8.16.0183, em que são autores CHEILAMARA TONELLO, CLAUDINARA TONELLO DA SILVA, e réu Ceni Maria Tonello, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Ceni Maria Tonello, portador(a) do RG 21319309 SSP/PR e CPF 019.499.869-00, por sentença publicada em 13/02/2026, a qual reconheceu que a interditada não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou a interditada as curadoras CHEILAMARA TONELLO, portadora do RG 5.416.019-4 e CPF 905.234.319-53, e CLAUDIONARA TONELLO DA SILVA portadora do RG 7.287.801-9 e CPF 019.500.649-64, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Posto isso, com fundamento no art. 487, inciso I e art. 754 do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter Ceni Maria Tonello, à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por CHEILAMARA TONELLO e CLAUDINARA TONELLO DA SILVA, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, ficando advertido de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditando..".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Gislene Maria Nuernberg Dalmolin Técnica Judiciária, conferi e digitei.

São João, 18 de junho de 2026.

Jean Rodrigues Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

Poder Judiciário do Paraná

Programa Justiça no Bairro

Data: 24/03/2026

Comarca de: Ivaiporã

Nº de Atendimento: 2026.2948.012

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Cesar Augusto Consalter, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 12, em que é requerente João da Silva, sendo declarada por sentença a Curatela de Marcio de Souza, Brasileiro, solteiro(a), nascido em 05/02/1978, natural de Jardim Alegre/ PR, filho de Jose Francisco de Souza e Ana Senhora de Souza, residente e domiciliado no município e Comarca de São João do Ivaí, portador de Retardo Mental Moderado CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(a) Sr(a). João da Silva, tendo a curatela a finalidade de representar o(a) curatelado(a) para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/ direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de

Ivaiporã, 26 de março de 2026

Cesar Augusto Consalter

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE COPPCO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 97.460.232/0001-64 E JADINA SCOLMEISTER INSCRITA NO CPF/MF Nº 009.985.669-77 - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

F A Z S A B E R

a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0018079-42.2016.8.16.0035 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Iresolve Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.A, e

executado(a) Coppco Indústria e Comércio Eireli - ME e Jadina Scolmeister, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta apresentada pelo exequente: "EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS AUTOS Nº 0018079-42.2016.8.16.0035 A Doutora CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos executados COPPCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 97.460.232/0001-64, e JADINA SCOLMEISTER, inscrita no CPF nº 009.985.669-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0018079-42.2016.8.16.0035, proposta por IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., visando a cobrança do débito decorrente de Cédula de Crédito Bancário. Ficam os executados CITADOS para que, no prazo de 03 (três) dias, contados na forma da lei, efetuem o pagamento da dívida executada, cujo valor atualizado deverá ser consultado nos autos. Ficam ainda identificados de que poderão opor EMBARGOS À EXECUÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, contado na forma do artigo 231 do Código de Processo Civil e artigo 915 do mesmo diploma legal. ADVERTE-SE que a ausência de pagamento e de apresentação de embargos poderá ensejar a adoção de medidas executivas destinadas à satisfação do crédito exequendo. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, expede-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei." Estando o(a) executado(a) - Coppco Indústria e Comércio Eireli - ME e Jadina Scolmeister, em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) através do presente edital CITADO(A), dos termos da ação, e para e para pagar no prazo de três (03) dias (artigo 829 do Código de Processo Civil) a quantia de R\$ 169.026,26 (cento e sessenta e nove mil, vinte e seis reais e vinte e seis centavos), acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito, que será reduzido pela metade em caso de pronto pagamento (artigo 827, § 1º do Código de Processo Civil), ou, embargar a execução, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o(a) executado(a) poderá optar em promover o depósito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito e requererem o restante do pagamento em até seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês, ficando ciente de que o não pagamento de quaisquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e no prosseguimento da execução, com a aplicação de multa de dez por cento (10%) sobre o valor das parcelas não pagas, independentes de honorários, vedando-se a oposição de embargos (artigo 916 e §§ do Código de Processo Civil), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Outrossim, não havendo o pagamento e/ou oposição de Embargos, será nomeado Curador Especial a(o) mesmo(a) (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o(a) de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 26 de junho de 2026. Eu (Marília Duarte), Juramentada que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO DE - MABILA CAROLINA FERREIRA RIBEIRO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 13.177.384-6, INSCRITO NO CPF/MF Nº 093.751.849-24. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

F A Z S A B E R

a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0009939-72.2023.8.16.0035 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Yelum Seguros S.A, e executado(a) Mabila Carolina Ferreira Ribeiro, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta apresentada pelo exequente: "A MM. Juiz(a) de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais - Estado do Paraná, Dra. CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER, na forma da Lei etc. FAZ SABER a MABILA CAROLINA FERREIRA RIBEIRO, brasileira, inscrito no CPF sob o 093.751.849-27, que lhe foi proposta uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, cuja Exequente é YELUM SEGUROS S.A, que por sua vez é Credora no valor de R\$ 17.210,90 (Dezessete mil e duzentos e dez reais e noventa centavos) de onde encontra-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e temos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento.No caso de integral pagamento no prazo fixado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade, ou seja, para 5% do valor do débito (CPC, art. 827, §1º). Ainda, advirta(m)-se o(s) executado(s) que, alternativamente aos embargos e mediante o depósito de 30% do valor total do débito (principal, custas e honorários), poderá ser requerido o PARCELAMENTO LEGAL do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção e de juros de 1% ao mês, em conformidade com as disposições do artigo 916 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS." Estando o(a) executado(a) - Mabila Carolina Ferreira Ribeiro em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) através do presente edital CITADO(A), dos termos da ação, e para e para pagar no prazo de três (03) dias (artigo 829 do Código de Processo Civil) a quantia de R\$ 11.216,48 (onze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito, que será reduzido pela metade

em caso de pronto pagamento (artigo 827, § 1º do Código de Processo Civil), ou, embargar a execução, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o(a) executado(a) poderá optar em promover o depósito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito e requererem o restante do pagamento em até seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês, ficando ciente de que o não pagamento de quaisquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e no prosseguimento da execução, com a aplicação de multa de dez por cento (10%) sobre o valor das parcelas não pagas, independentes de honorários, vedando-se a oposição de embargos (artigo 916 e §§ do Código de Processo Civil), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Outrossim, não havendo o pagamento e/ou oposição de Embargos, será nomeado Curador Especial a(o) mesmo(a) (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o(a) de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 26 de junho de 2026. Eu (Marília Duarte), Juramentada que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023.

Edital de Intimação

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0013275-65.2015.8.16.0035 EXEQUENTE(S): CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS POTIGUARA (CNPJ 00.852.747/0001-78) EXECUTADO(S): ALCINDO CARDOZO (CPF 456.432.619-87) EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO O(a) MM. JUÍZA DE DIREITO, Dr(a). CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições: LEILÃO: O 1º leilão será realizado no dia 13/08/2026, às 10h40min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no dia 18/08/2026, às 10h40min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 1 (um) mês, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão. MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevivendo lance durante esses 03 (três) minutos que antecederam ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do auditório virtual do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor. LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante. Em caso de remição ou acordo, 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e devidos a partir da publicação do edital e 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação, de responsabilidade do exequente, para a hipótese de adjudicação do bem. LOTE: Direitos aquisitivos, decorrentes de Compromisso de Compra e Venda, relativos ao seguinte imóvel (R3/36.216): Apartamento nº 12, tipo AP-3-46, localizado no 1º pavimento, Bloco 05, com área construída exclusiva de 42,90 m², área construída comum de 3,62 m², fração ideal do solo de 0,02228 m², integrante do Conjunto Residencial Moradias Potiguara, construído no lote nº 04 da quadra nº 01 da Planta Moradias Potiguara, situado no local denominado Costeira, em São José dos Pinhais. Matrícula nº 36.216 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR. LOCALIZAÇÃO: Alameda Arpo, n. 359, Conj. Residencial Moradias Potiguara, bairro Ouro Fino,

São José dos Pinhais/PR, 83010-290. AVALIAÇÃO DOS DIREITOS: R\$ 85.454,96 em fevereiro/2025 (mov. 327.1). ADVERTÊNCIA: O arrematante ficará sub-rogado nos direitos e deveres do executado em relação ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA (COHAB), cujo saldo devedor importava em R\$ 107.271,96 em janeiro de 2025 (mov. 320.2). Referido valor está sujeito à atualização até a data do efetivo pagamento. ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 10/06/2026): R4 e AV5 - Penhora desta execução. DEPOSITÁRIO: O executado (mov. 78.1). DÉBITO EXECUTADO: R\$ 52.892,29 em fevereiro/2016 (mov. 44.1), sujeito à atualização até o pagamento. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. DÍVIDAS E ÔNUS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam subrogados no preço da arrematação. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: ALCINDO CARDOZO (CPF 456.432.619-87); ANGELA MARIA WATANABE CARDOZO (CPF 922.504.919-68); COHAB/CT - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA (CNPJ 76.495.696/0001-36). PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br/> PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão. DADO E PASSADO, em SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, aos 16 de junho de 2026. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado, CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER JUÍZA DE DIREITO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MAIARA MARTINS DE SOUZA PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0021319-92.2023.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) MAIARA MARTINS DE SOUZA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido , portador(a) do RG 133881352 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 02/11/1998, natural MAIARA MARTINS DE SOUZA de CURITIBA/PR, filho(a) de SÍLVIA MARTINS DA SILVA e IZAIAS DE SOUZA à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " , motivo pelo qual se procede, por meio deste, "Diante do exposto, com fundamento no artigo 28 A, §13º, c/c artigo 397, inciso IV, ambos do Código de Processo Penal, tendo em vista o cumprimento integral do Acordo de Não Persecução Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado MAIARA MARTINS DE SOUZA, com relação ao fato delituoso narrado nos autos." , alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FELILE ACHINITZ DE SOUZA PRAZO DE 15 dias corridos Terceiro O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0004207-81.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ROSALIA MILANIE ILHAGLA, e vítima JOÃO ALDO DOS SANTOS CORDEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua FELILE ACHINITZ DE SOUZA INTIMAÇÃO que compareça em juízo para restituir o celular apreendido nos autos, sob pena de perdimento O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. para Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi . : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VENICIO GONÇALVES DE LIMA PEREIRA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0020965-43.2018.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VENICIO GONÇALVES DE LIMA PEREIRA, e vítima Estado do , Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VENICIO GONÇALVES DE LIMA PEREIRA portador(a) do RG 154656154 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 14/12/1995, natural de CAMPO ALEGRE, filho(a) de , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO LOURDES GONÇALVES DE LIMA e JOSÉ RAMIRO PEREIRA para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá , no prazo de 10 (dez) dias , a contar da SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp identificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica , que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o pagamento parcelado processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto a) para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao

crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e f) não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SIDNEI STOSKI PRAZO DE 15 dias corridos parte(s) Promovido O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0013097-43.2020.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SIDNEI STOSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 69542158 SSP/PR e CPF 029.363.459-95, nascido(a) em 12/12 SIDNEI STOSKI /1977, natural de CAMPO MOURAO/PR, filho(a) de HILDA STOSKI e SALVADOR STOSKI meio deste, à sua INTIMAÇÃO , motivo pelo qual se procede, por para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias , sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GRAZIELE GEORGIA FAGUNDES DE ASSIS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0018733-87.2020.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GRAZIELE GEORGIA FAGUNDES DE ASSIS, e que não , portador(a) do RG foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GRAZIELE GEORGIA FAGUNDES DE ASSIS 10531203 SSP/PR e CPF 072.725.949-00, nascido(a) em 25/01/1988, natural de CURITIBA, filho(a) de APARECIDA LUZ , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua FAGUNDES DE ASSIS e ROBSON FAGUNDES DE ASSIS para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá , no INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias , a contar da data de SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp (a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica certificado , que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo pagamento parcelado suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto a) para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e f) não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital

é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0014202-70.2011.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SANDRO DE LIMA CLARO, ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA, e vítima JOZIEL ZANIN ARMSTRONG BONFIM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA, portador(a) do RG 98219137 SSP/PR e CPF 086.580.769-89, nascido(a) em 23/11/1984, natural de PIRAQUARA, filho(a) de LUIZA TEREZINHA TEIXEIRA e JOSE OLIVEIRA DA SILVA procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é: " , motivo pelo qual se Diante do exposto, admito a denúncia, nos termos do artigo 383 do Código de Processo Penal (Emendatio Libelli) e mantendo-se incólume a 'descrição fática', para o fim de PRONUNCIAR os denunciados Adriane Teixeira da Silva e Sandro de Lima Claro pela suposta prática do delito de 'homicídio qualificado pelo motivo torpe e pelo emprego de meio cruel', previsto no artigo 121, §2º, incisos I e III, do Código Penal, nos termos do artigo 413 do Código de Processo Penal, submetendo-os a julgamento perante o e. Tribunal do Júri deste Foro Regional, em dia, hora e local oportunamente designados pelo r. Juízo Presidente.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): SANDRO DE LIMA CLARO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0014202-70.2011.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SANDRO DE LIMA CLARO, ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA, e vítima JOZIEL ZANIN ARMSTRONG BONFIM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SANDRO DE LIMA CLARO, portador(a) do RG 83677791 SSP/PR e CPF 060.675.429-60, nascido(a) em 31/03/1985, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de Ozelma do rocio Lourenço de Lima e JOSE OSMAR CLARO qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito, cujo dispositivo é: , motivo pelo "Diante do exposto, admito a denúncia, nos termos do artigo 383 do Código de Processo Penal (Emendatio Libelli) e mantendo-se incólume a 'descrição fática', para o fim de PRONUNCIAR os denunciados Adriane Teixeira da Silva e Sandro de Lima Claro pela suposta prática do delito de 'homicídio qualificado pelo motivo torpe e pelo emprego de meio cruel', previsto no artigo 121, §2º, incisos I e III, do Código Penal, nos termos do artigo 413 do Código de Processo Penal, submetendo-os a julgamento perante o e. Tribunal do Júri deste Foro Regional, em dia, hora e local oportunamente designados pelo r. Juízo Presidente", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente prazo de 5 (cinco) dias edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EVERTON NUNES LOPES PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0006841-84.2020.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EVERTON NUNES LOPES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EVERTON NUNES LOPES, portador(a) do RG 101443418 SSP/PR e CPF 064.035.669-97, nascido(a) , motivo pelo em 28/02/1985, natural de CAMPO MOURÃO, filho(a) de ILDA NUNES LOPES e EXPEDITO RIBEIRO LOPES qual se procede, por meio deste, à sua

condenado(a) INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou nas sanções do ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 11 anos, 1 mês e 10 dias na data de 16/04/2025 , sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, julgo totalmente procedente a denúncia, para o fim de CONDENAR o acusado EVERTON NUNES LOPES pela prática do delito de 'roubo majorado pelo concurso de pessoas, pela restrição de liberdade da vítima e pelo emprego de arma de fogo', previsto no artigo 157, §2º, incisos II e V, e §2º-A, inciso I, do Código Penal", em prazo de 5 (cinco) dias conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GIVANILDO CESAR DE LIMA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0014889-95.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GIVANILDO CESAR DE LIMA, e que não foi possível , portador(a) do RG 74031595 SSP/PR e CPF localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LIMA e JOÃO MARIA MARQUES DE LIMA GIVANILDO CESAR DE LIMA 034.629.799-06, nascido(a) em 14/07/1980, natural de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, filho(a) de MARIA APARECIDA VIEIRA DE , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua custas processuais e a multa a que foi condenado(a) /boleto pela Secretária . Para tanto, deverá , no prazo de 10 (dez) dias INTIMAÇÃO , a contar da para PAGAR as data de emissão da guia SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o , que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, pagamento parcelado salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão a) pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o b) inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o c) envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, o d) pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens f) para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO HENRIQUE DE FRANÇA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0022076-33.2016.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO HENRIQUE DE FRANÇA, e vítima LARISSA PAULINO CORDEIRO, LETICIA PAULINO CORDEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) DE FRANÇA Promovido PAULO HENRIQUE , portador(a) do RG 143776182 SSP/PR e CPF 119.053.629-35, nascido(a) em 14/02/1997, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de ROSA MARIA DA ROCHA e LUIZ CARLOS DE FRANÇA deste, à sua INTIMAÇÃO para , motivo pelo qual se procede, por meio PAGAR as custas processuais e a multa a

que foi condenado(a) , a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá , no prazo de 10 (dez) dias SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de , que dependerá de autorização do(a) Juiz pagamento parcelado (iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não a) solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa e) não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARLI DE FATIMA DA LUZ DE CASTILHOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Crimes Ambientais, assunto Crimes contra a Flora, sob nº 0007490-88.2016.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARLI DE FATIMA DA LUZ DE CASTILHOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi , portador(a) do RG possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARLI DE FATIMA DA LUZ DE CASTILHOS 123219333 SSP/PR e CPF 746.053.219-34, nascido(a) em 06/09/1969, natural de FAXINAL DOS GUEDES, filho(a) de , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO VERGILIA DA LUZ DE CASTILHOS e PEDRO ALVES DE CASTILHOS para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá , no prazo de 10 (dez) dias , a contar da SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp cientificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica , que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o pagamento parcelado processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto a) para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e f) não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital

é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): IVAN LIMA DE AZEVEDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0005164-82.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) IVAN LIMA DE AZEVEDO, e vítima ALEXANDRO LEANDRO DOS SANTOS, e , portador(a) do RG 84918865 que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) e PAULO LIMA DE AZEVEDO Promovido IVAN LIMA DE AZEVEDO SSP/PR e CPF 053.267.339-51, nascido(a) em 20/08/1980, natural de CURITIBA, filho(a) de CASTURINA DA LUZ AZEVEDO , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua processuais e a multa a que foi condenado(a) , no prazo de 10 (dez) dias INTIMAÇÃO , a contar da para PAGAR as custas data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o , que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, pagamento parcelado salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão a) pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o b) inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o c) envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, o d) pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens f) para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DAVID MARCELO DE SOUZA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (s) parte(s) O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Latrocínio, sob nº 0014413-96.2017.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DAVID MARCELO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a , portador(a) do RG 107193022 SSP/PR e CPF 070.739.989-03, nascido Promovido DAVID MARCELO DE SOUZA (a) em 12/04/1989, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, filho(a) de AGNALDA DE SOUZA por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para , motivo pelo qual se procede, PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) (dez) dias , a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá , no prazo de 10 SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de , que dependerá de autorização do(a) Juiz pagamento parcelado (iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto.

Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) não a) solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa e) não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LAUDENI DOS SANTOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0009339-32.2015.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LAUDENI DOS SANTOS, e vítima NARCISO BRAGA DE OLIVEIRA, e que não foi possível, portador(a) do RG 147840756 SSP/PR e CPF localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LAUDENI DOS SANTOS 341.023.828-01, nascido(a) em 01/07/1981, natural de SANTO ANDRE/SP, filho(a) de MARIA NEUZA DA SILVA SANTOS motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para , PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) , no prazo de 10 (dez) dias , a contar da data de emissão da guia/ boleto pela Secretaria , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto . Para tanto, deverá seguir as seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o) para pagamento parcelado dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso , que a) do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, c) o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa e) não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANO CAMARGO DOS SANTOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Promovido O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário,

assunto Latrocínio, sob nº 0010681-39.2019.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CRISTIANO CAMARGO DOS SANTOS, MARLON ELIAS DA SILVA, e vítima RAYAN DOS SANTOS SILVA, WELINTON CARNEIRO GOMES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , portador(a) do RG 93918240 SSP/PR e CPF 010.297.399-78, nascido(a) CRISTIANO CAMARGO DOS SANTOS ANTUNES DOS SANTOS em 01/03/1988, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, filho(a) de LOURDES CAMARGO DOS SANTOS e AVADIR , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua processuais e a multa a que foi condenado(a) , no prazo de 10 (dez) dias INTIMAÇÃO , a contar da para PAGAR as custas data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o , que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, pagamento parcelado salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão a) pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o b) inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o c) envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, o d) pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens f) para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Kethlyn Rayane Mari de Jesus PRAZO DE 15 dias corridos Terceiro O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0004207-81.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ROSALIA MILANIE ILHAGLA, e vítima JOÃO ALDO DOS SANTOS CORDEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua Kethlyn Rayane Mari de Jesus INTIMAÇÃO para que compareça em juízo a fim de restituir o celular apreendido nos autos, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): TANYA MARA JUCK CÔRTEZ PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Falsa identidade , sob nº 0003353-56.2021.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TANYA MARA JUCK CÔRTEZ, e vítima DULCINEIA RABELO PIANCA, LUCIANA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TANYA MARA JUCK CÔRTEZ, portador(a) do RG 48351514 SSP/PR e CPF 776.062.059-49, nascido(a) em 27/08/1970, natural de SÃO JOSÉ , motivo pelo qual se procede, DOS PINHAIS, filho(a) de DARINHA JUCK CÔRTEZ e JOSÉ CARLOS DE SOUZA CÔRTEZ por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 304 - USO DE DOCUMENTO FALSO, Reclusão: 3 anos na data de 14/11/2025 sendo transcrito , (cinco) dias sucintamente o conteúdo da sentença: " Diante do exposto, julgo totalmente procedente a denúncia formulada pelo d. representante do Ministério Público, para o fim de CONDENAR a acusada TANYA MARA JUCK CÔRTEZ pela

prática do delito de uso de documento particular falso, previsto no artigo 304, c.c. artigo 298, ambos do Código Penal.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CARMEN FLORA DA SILVA DE ALMEIDA PRAZO DE 65 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) , assunto Crimes contra a Ordem Tributária, sob nº 0025013-35.2024.8.16.0035, em que é (são) autor(es) 2ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais - Gabinete do 3º Promotor, réu(s) marlus groxko de almeida, CARMEN FLORA DA SILVA DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) FLORA DA SILVA DE ALMEIDA por meio deste, à sua parte(s) Promovido , portador(a) do CPF 403.571.719-34, nascido(a) em 02/08/1961 CARMEN , motivo pelo qual se procede, INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Diante do cumprimento de todas as condições que lhes foram impostas por força da proposta de acordo de não-persecução penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CARMEN FLORA DA SILVA DE ALMEIDA MARLUS GROXKO DE ALMEIDA e base no art. 28-A, §13º do CPP". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Veridiana Bublitz PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0008273-36.2023.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) e vítima MAGREGORI DO , motivo pelo qual se NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) procede, por meio deste, à sua parte(s) Terceiro Veridiana Bublitz INTIMAÇÃO para que manifeste interesse no aparelho celular Samsung na cor rose, com dois sim cards da operadora TIM no prazo de 10 (dez) dias , sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO MOREIRA PRAZO DE 30 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0012119-37.2018.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RODRIGO MOREIRA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi , portador(a) do RG 128456104 SSP/PR e possível localizar pessoalmente a(s) WALTER MOREIRA parte(s) Promovido RODRIGO MOREIRA CPF 089.811.499-33, nascido(a) em 01/02/1994, natural de CURITIBA, filho(a) de IVONETE DO CARMO MOREIRA e , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência para efetuar o pagamento do valor remanescente da pena de multa no valor de R\$ 16,93, sob pena de comunicação ao FUPEN. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ ENRIQUE PRENDIN DE CAMARGO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os Autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0016142-55.2020.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ ENRIQUE PRENDIN DE CAMARGO, e vítima DEBORA VICENTE SOARES, e que , portador(a) do RG não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUIZ ENRIQUE PRENDIN DE CAMARGO 108289368 SSP/PR e CPF 073.389.579-40, nascido(a) em 21/05/1989, natural de SAO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, filho(a) de , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à INTIMAÇÃO IOLANDA DO ROCIO PRENDIN e JOSÉ CARLOS PEREIRA DE CAMARGO sua para contar da PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá , no prazo de 10 (dez) dias , a SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp Fica identificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. , que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o pagamento parcelado processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto a) para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para curso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e f) não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL MELIN PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Representação Criminal/Notícia de Crime, assunto Esublho possessório, sob nº 0002859-86.2025.8.16.0035, em que é(são) autor(es) ABIB , MIGUEL, réu(s) DANIEL MELIN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DANIEL MELIN portador(a) do RG 1384439 SSP/PR e CPF 181.351.379-15, nascido(a) em 02/03/1948, filho(a) de ALVINA MELIM pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO , motivo para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Sendo assim, acolho o pedido formulado ao mov. 55.1, quanto a desistência da ação, e julgo extinta a punibilidade no artigo 107, inciso V, do Código Penal". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Jetson Pereira de Sousa PRAZO DE 15 dias corridos Terceiro O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0004207-81.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ROSALIA MILANIE ILHAGLA, e vítima JOÃO ALDO DOS SANTOS CORDEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua Jetson Pereira de Sousa juízo a fim de restituir a CTPS apreendida nos feito, sob pena de perdimento, no INTIMAÇÃO para que compareça em prazo de 10 (dez) dias , sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WSLEY LEANDRO DOS SANTOS ALVES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003131-51.2023.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WSLEY LEANDRO DOS SANTOS ALVES, VINICIUS PIMENTA MUNIZ, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido, portador(a) do RG 164679012 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 01/11 WSLEY LEANDRO DOS SANTOS ALVES /1990, natural de CAETANOPOLIS/MG, filho(a) de MARILEI APARECIDA ALVES deste, à sua INTIMAÇÃO para , motivo pelo qual se procede, por meio PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) , a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá , no prazo de 10 (dez) dias SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de boletos/guias de , que dependerá de autorização do(a) Juiz pagamento parcelado (iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não a) solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa e) não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO / projudi . : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MAICON NERES DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0020492-91.2017.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEFERSON EDSON GONÇALVES, LEONARDO MARIANO DA LUZ, RONALDO DE LIMA, MAICON NERES DA SILVA, e vítima ANTONIO QUINTINO VIEIRA, DANIL ALEXANDRE MUNIZ, e que não foi possível , portador(a) do RG 144612965 SSP/PR e CPF localizar pessoalmente a(s) parte(s) SILVA Promovido MAICON NERES DA SILVA 082.249.839-19, nascido(a) em 03/02/1989, natural de ANAURILANDIA, filho(a) de MARCIA NERES CAETANO e ELIO DA , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO que foi condenado(a) , no prazo de 10 (dez) dias , a contar da para PAGAR as custas processuais e a multa a data de emissão da guia/boleto pela Secretaria deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto . Para tanto, , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena

de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso a) do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) , o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, c) o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa e) não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO / projudi . : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO SOARES DA SILVA PRAZO DE 15 dias corridos Terceiro O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0004207-81.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ROSALIA MILANIE ILHAGLA, e vítima JOÃO ALDO DOS SANTOS CORDEIRO, que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua BRUNO SOARES DA SILVA INTIMAÇÃO para que compareça em juízo a fim de restituir o celular e os documentos pessoais apreendidos nos autos, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi . : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JEFERSON EDSON GONÇALVES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0020492-91.2017.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEFERSON EDSON GONÇALVES, LEONARDO MARIANO DA LUZ, RONALDO DE LIMA, MAICON NERES DA SILVA, e vítima ANTONIO QUINTINO VIEIRA, DANIL ALEXANDRE MUNIZ, e que não foi possível , portador(a) do RG 109729698 SSP/PR e localizar pessoalmente a(s) parte(s) e CELSO LUIZ GONÇALVES Promovido JEFERSON EDSON GONÇALVES CPF 080.437.999-89, nascido(a) em 15/07/1988, natural de CURITIBA, filho(a) de CLEIDE ANTONIA DA SILVA GONÇALVES , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua processuais e a multa a que foi condenado(a) , no prazo de 10 (dez) dias INTIMAÇÃO , a contar da para PAGAR as custas data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o , que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, pagamento parcelado salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão a) pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o b) inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao

crédito; após o c) envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretária a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, o d) pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens f) para a garantia do pagamento do débito; decorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA SEBASTIANA DE ANDRADE PRAZO DE 15 dias corridos Terceiro O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0004207-81.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ROSALIA MILANIE ILHAGLA, e vítima JOÃO ALDO DOS SANTOS CORDEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua MARIA SEBASTIANA DE ANDRADE INTIMAÇÃO para compareça em juízo a fim de restituir a máquina de cartão, aparelho DVR, aparelho celular, rádios e documentos pessoais apreendidos nos autos, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ GUSTAVO SILVA GABRIEL PRAZO DE 60 dias corridos a(s) O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0008541-95.2020.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ GUSTAVO SILVA GABRIEL, e que não foi possível localizar pessoalmente, portador(a) do RG 142388065 SSP/PR e CPF 124.565.859-09, parte(s) Promovido LUIZ GUSTAVO SILVA GABRIEL nascido(a) em 29/05/2002, natural de CURITIBA, filho(a) de PRISCILA MARA SILVA e RICARDO DE OLIVEIRA GABRIEL motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO, para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Diante do exposto, com fundamento no artigo 89, §5º da Lei 9099/95 e nos termos do artigo 397, inciso IV, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado LUIZ GUSTAVO SILVA GABRIEL, com relação ao fato delituoso narrado nos autos". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): KATIA CARNEIRO XIMENES PRAZO DE 60 dias corridos parte(s) Promovido O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Desacato, sob nº 0000533-78.2010.8.16.0036, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KATIA CARNEIRO XIMENES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s), portador(a) do RG 153506566 SSP/PR e CPF 007.728.322-85, nascido(a) KATIA CARNEIRO XIMENES em 01/10/1991, natural de MANAUS, filho(a) de MARIA CARNEIRO XIMENES e ANTONIO MAGALHÃES XIMENES pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO, motivo para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Com efeito, pelas razões aqui expostas e por aquelas constantes do parecer Ministerial retro, nos termos do e nos termos do JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE artigo 61 do Código de Processo Penal do(s) fato(s), em razão da ocorrência da, PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. com relação a denunciada KATIA CARNEIRO XIMENES". O presente edital é expedido e publicado para que os autos

cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): HÉLITON FERREIRA DOS SANTOS PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Receptação, sob nº 0021253-78.2024.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) HÉLITON FERREIRA DOS SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) FERREIRA DOS SANTOS parte(s) Promovido HÉLITON, portador(a) do RG 95950434 SSP/PR e CPF 063.274.379-40, nascido(a) em 29/03/1986, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de DINEI FERREIRA DOS SANTOS para tomar ciência INTIMAÇÃO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Diante do exposto, com fundamento no artigo 28-A, §13º, c/c artigo 397, inciso IV, ambos do Código de Processo Penal, tendo em vista o cumprimento integral do Acordo de Não Persecução Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado HÉLITON FERREIRA DOS SANTOS, com relação ao fato delituoso narrado nos autos.", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Alexandre Kleinke PRAZO DE 60 dias corridos (s) O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0020313-84.2022.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Alexandre Kleinke, e que não foi possível localizar pessoalmente a, portador(a) do RG 5611942 SSP/PR e CPF 019.445.559-94, nascido(a) em 20/07 parte(s) Promovido Alexandre Kleinke /1974, natural de CURITIBA, filho(a) de RITA DE CASSIA CAETANO KLEINKE e JOSE RICARDO KLEINKE se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência, motivo pelo qual da Sentença INTIMAÇÃO proferida, cujo dispositivo é "Diante do exposto, com fundamento no artigo 89, §5º da Lei 9099/95, tendo em vista o cumprimento integral da proposta de Suspensão Condicional do Processo, JULGO EXTINTA A, PUNIBILIDADE do denunciado ALEXANDRE KLEINKE com relação ao fato delituoso narrado nos autos." alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): HENRIQUE BORGES CARVALHO PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0004207-81.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ROSALIA MILANIE para que compareça perante o juízo a fim de restituir o celular ILHAGLA, e vítima JOÃO ALDO DOS SANTOS CORDEIRO, apreendido nos autos, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ROZALVA PAVANATTI TÓRTURA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a(s) parte(s) O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0008984-80.2019.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROZALVA PAVANATTI TÓRTURA, e que não foi possível localizar pessoalmente, portador(a) do RG

46468686 SSP/PR e CPF 467.680.179-34, Promovido ROZALVA PAVANATTI TÓRTURA nascido(a) em 05/05/1967, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de CLEMENTINA LOPES e FRANCISCO PAVANATTI pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para , motivo PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) , no prazo de 10 (dez) dias , a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto . Para tanto, deverá seguir o Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o) para pagamento parcelado dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindanhas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso a) do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) , que o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, c) o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa e) não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi : : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Luciano Lourenço da Silva PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0024079-92.2015.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Luciano Lourenço da Silva, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Luciano Lourenço da Silva, portador(a) do RG 101275930 SSP/PR e CPF 062.261.869-50, nascido(a) em 30/03/1981, natural de ADRIANOPOLIS, filho(a) de Danilda Lourenço da , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua Silva e Doraci Bandeira da Silva no feito (art. 392, CPP), na qual restou INTIMAÇÃO condenado(a) sobre a sentença proferida nas sanções do ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZÃO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA 01 (uma) PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 7 meses na data de 18/09/2025, sendo substituída por pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, durante 07 horas semanais no período da pena, s Diante do exposto, julgo totalmente endo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " procedente a denúncia, para o fim de CONDENAR o acusado Luciano Lourenço da Silva pela prática do delito de 'embriaguez ao volante agravada pela direção inabilitada', previsto no artigo 306, caput, c./c. artigo 298, inciso III, ambos da Lei nº 9.503 /97.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi : : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VINICIUS PIMENTA MUNIZ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem

o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003131-51.2023.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WSLEY LEANDRO DOS SANTOS ALVES, VINICIUS PIMENTA MUNIZ, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido , portador(a) do RG 164679004 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 04/04/1988, natural de VINICIUS PIMENTA MUNIZ RIO DE JANEIRO/RJ, filho(a) de MARIA DE FATIMA PIMENTA FERREIRA e WALTER MUNIZ FERREIRA se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para , motivo pelo qual PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) prazo de 10 (dez) dias , a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá , no SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de , que dependerá de pagamento parcelado autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindanhas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso a) do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, c) o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa e) não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi : : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADEMAR FERNANDO GONCALVES LARA PRAZO DE 15 dias corridos Terceiro O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0004207-81.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ROSALIA MILANIE ILHAGLA, e vítima JOÃO ALDO DOS SANTOS CORDEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua ADEMAR FERNANDO GONCALVES LARA INTIMAÇÃO para que compareça em juízo a fim de restituir o celular apreendido nos autos, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi : : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VANDERLI DO ROCIO PINHEIRO PRAZO DE 15 dias corridos Terceiro O(A) Juiz(iza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0004207-81.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ROSALIA MILANIE ILHAGLA, e vítima JOÃO ALDO DOS SANTOS CORDEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua VANDERLI DO ROCIO PINHEIRO INTIMAÇÃO para que compareça em juízo a fim de restituir o celular e dinheiro apreendidos nos autos, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento

de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VALTER DOMINGOS JUNIOR PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Furto , sob nº 0008090-12.2016.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALTER DOMINGOS JUNIOR, e vítima LUIZ FERNANDO WRUCA JUNIOR, e que não foi , portador(a) do RG 109732427 SSP possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DA SILVA DOMINGOS e VALTER DOMINGOS VALTER DOMINGOS JUNIOR /PR e CPF 073.460.739-32, nascido(a) em 08/10/1989, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de MARIA DE LOURDES , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua o levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias INTIMAÇÃO para efetuar , sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CLEBERSON VIEIRA DE GOES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0008380-56.2018.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEBERSON VIEIRA DE GOES, e vítima IVANIR LIMA DE PAULA, que não foi possível , portador(a) do RG 82675655 SSP/PR e localizar pessoalmente a(s) parte(s) ADÃO ALVACIR VIEIRA DE GOES Promovido CLEBERSON VIEIRA DE GOES CPF 034.059.179-05, nascido(a) em 03/09/1979, natural de CURITIBA, filho(a) de VILMA DE FATIMA VIEIRA DE GOES e , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua processuais e a multa a que foi condenado(a) , no prazo de 10 (dez) dias INTIMAÇÃO , a contar da para PAGAR as custas data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o , que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, pagamento parcelado salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão a) pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o b) inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o c) envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a remissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, o d) pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens f) para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de São Miguel Do Iguaçu
Estado do Paraná ? Escrivania da Vara Cível & Anexos
Edifício do Fórum ? Avenida Willy Barth, 181, Caixa Postal 123 ? CEP 85877.000
DDD 45, Telefone/Fax 3565.2131 ?
E-mail: varacivel@innet.com.br

EDITAL EXPEDIDO NA FORMA DO ART. 34 DO DECRETO-LEI 3.365/1941 PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RELATIVAMENTE AO IMÓVEL ABAIXO DESCRITO:

O Doutor YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível & Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos de DESAPROPRIAÇÃO nº 0002875-90.2024.8.16.0159, onde figuram como expropriante o Município de São Miguel do Iguaçu/PR e expropriados Dilva Fracaro, Eliane Schutz Sobczack, Fernando Schutz, Luciana Aparecida Cavalli, tendo por objeto **"Área de 30.000m² do Lote rural nº 70-A, registrado sob matrícula nº 15.438 ao endereço Estrada da São Jorge, ao lado da Unidade Industrial de Peixe"**, e, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, nos termos do Art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mandou expedir o presente edital para **CIENTIFICAR** eventuais terceiros e interessados para eventual irrisignação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, quarta-feira, 01 de julho de 2026 (01/07/2026). Eu, JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão da Vara Cível & Demais Anexos que digitei, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 29/2023.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA

Escrivão Cível/Anexos

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Doutor MARCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI, Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a parte vítima MAYTHÊ CRISTINE DE OLIVEIRA SOARES CAZONE, brasileira, nascida em 21/02/1998, CPF nº13.761.759-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO da mesma da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 0000456-60.2025.8.16.0160 em data de 25/04/2026, nos seguintes termos "EM FACE DO EXPOSTO e, de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal veiculada na denúncia de seq. 39.2, para o fim de CONDENAR o réu MATHEUS HENRIQUE CAZONE, devidamente qualificado nos autos, pela prática do crime de violação de domicílio qualificado, tipificado no artigo 150, § 1º, do Código Penal (Fato 01), da contravenção penal de vias de fato, prevista no artigo 21, §2º, do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Fato 02), do crime de ameaça, contido no artigo 147, §1º, do Código Penal, todos c/c os arts. 5º, inc. III, e 7º, incs. I e II, da Lei nº 11.340/2006; bem como do crime de desacato, capitulado no artigo 331, do Código Penal, em concurso material, consoante o artigo 69, caput, do Código Penal, nos termos da fundamentação". E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026. Eu

(Andrigo Rogério de Souza), Técnico de Secretaria que digitei e subscrevi.

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ.

FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR. EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) DO REQUERIDO(A) IMOBILIÁRIA SOL LTDA (CNPJ 75.317.438 /0001-05), COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0005278-58.2026.8.16.0160 de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (INDIVIDUALIZAÇÃO E ABERTURA DE MATRÍCULA) CUMULADA COM ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (ATO SUBSEQUENTE), em que é requerente ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA, APARECIDA DIAS GUEDES, ATAIDE AUGUSTO GUEDES e outros e requerida IMOBILIÁRIA SOL LTDA e CLAUDEMIR GUEDES, tendo em vista que dos autos consta, fica o requerido IMOBILIÁRIA SOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 75.317.438/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, DEVIDAMENTE CITADA de todos os termos do processo, bem como, para que, querendo, apresentar resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (Código de Processo Civil, art. 231, IV), ficando ciente de que não apresentando contestação presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Artigo 344 do CPC), nos termos da decisão de mov.15.1, proferidas nos autos acima mencionado, ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV do CPC. Alegação do(a) Autor(a): "I - DOS FATOS. 1. Da Origem do Imóvel e Quitação Integral Em 05 de março de 1976, o falecido Sr. José Augusto Guedes Filho (falecido em 30/08/2001) adquiriu da primeira Requerida, Imobiliária Sol Ltda., o imóvel designado como Data nº 10 da Quadra nº 40, com 300,00 m², no loteamento Jardim Panorama, em Sarandi/PR, sem matrícula individualizada (DOCS. 5 e 6). O contrato foi integralmente quitado ainda em vida pelo comprador original. 2. Da Cadeia Sucessória e Adjudicação Homologada Após o falecimento de José Augusto, processou-se o inventário sob o rito de arrolamento sumário (Autos nº 0002008-70.2019.8.16.0160). Após a abertura de sucessão (falecimento do autor da herança - Artigo 1.784 do Código Civil), a inventariante e demais herdeiros [ora autuados na qualidade de terceiros interessados ANUENTES] alienaram os direitos do imóvel aos ora Requerentes, mediante instrumento particular firmado (anexo). O MM. Juízo da Vara de Família e Sucessões de Sarandi homologou a partilha e a adjudicação do referido bem em favor dos Requerentes, conforme sentença de seq. 274 e Carta de Adjudicação expedida em 17 de fevereiro de 2025. O imóvel está devidamente cadastrado na Prefeitura sob o nº 98892, com IPTU em nome da viúva meeira, Aparecida Dias Guedes (anexo). 3. Do Ônice Registral e da Resistência do Coerdeiro Apesar do direito reconhecido judicialmente, o imóvel ainda encontra-se vinculado à "Matrícula-Mãe" nº 924 do Registro de Imóveis de Marialva/PR Para a efetiva transferência e registro de aquisição de propriedade, é necessária a individualização e abertura de matrícula própria na Comarca de Sarandi. Contudo, a regularização administrativa restou frustrada pela recusa injustificada do segundo Requerido, Claudemir Guedes. Apesar de ser herdeiro do quinhão pertencente ao espólio de seu pai (José Augusto Guedes Neto), o Requerido nega-se a assinar a procuração necessária para destravar a regularização registral, mesmo após diversas tentativas de contato amigável documentadas (anexos). Somado a isso, a Matrícula-Mãe da Loteadora sofre com inúmeras ordens de penhora e de indisponibilidade de bens, colocando em risco o patrimônio dos Autores (anexos). Outrossim, a loteadora requerida encerrou as suas atividades irregularmente, sem comunicação das autoridades competentes. Ressalta-se que o preço ajustado no contrato originário e nas cessões subsequentes foi integralmente pago e quitado, emitindo-se em favor dos Requerentes e de seus antecessores os respectivos recibos de quitação plena e irrevogável, não subsistindo qualquer débito financeiro sobre o bem. Diante do impasse, da recusa injustificada do coproprietário e do erro grosseiro da loteadora (que alienou bem cujo registro não se encontrava individualizado), os Autores veem-se impedidos de exercer o direito de propriedade em sua plenitude, não restando alternativa senão a provocação da tutela jurisdicional para suprir as declarações de vontade e determinar a abertura e adjudicação da matrícula. (...) OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier,

Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Gloria Xavier

Escrivã Interina

(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ROSANA INACIO DOS SANTOS, CPF Nº 024.962.939- 92, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO, MM.

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0002662-96.2015.8.16.0160 de ação de Cumprimento de Sentença, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e requeridos R A LEME - CONFECÇÕES - ME e ROSANA INACIO DOS ANJOS, tendo em vista que dos autos consta, fica(m) o(s) devedor(es) ROSANA INACIO DOS ANJOS, brasileira, inscrita no CPF nº 024.962.939-22, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, DEVIDAMENTE CITADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito no valor de R\$ 178.835,68 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), acrescido das custas processuais, ciente de que não ocorrendo o pagamento, será acrescido multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, e também, honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento), conforme o disposto no §1º do artigo 523 do CPC/2015. Ciente de que, caso seja efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, § 2º do CPC). Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a) executado(a), independente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação nos próprios autos acima mencionados (art. 525 do CPC), tudo nos termos e de acordo com a decisão de mov. 510.1 e 111. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Alegação do(a) Autor(a): " BANCO BRADESCO S/A, qualificado, nos autos Nº 0002662- 96.2015.8.16.0160, de Ação Monitória, que move em face de R. A. LEME - CONFECÇÕES - ME, em trâmite perante este Incrito Juízo e Escrivania do Cível, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que a esta subscreve, em face de ter transcorrido "in albis" o prazo para pagamento da dívida ou oferecimento de Embargos Monitórios pela Requerida, requerer o prosseguimento do presente feito com a prolação de decisão convertendo-se em título executivo judicial, na forma do art. 701, § 2º do C.P.Civil.

" OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Gloria Xavier

Escrivã Interina

(Assinatura digital)

SIQUEIRA CAMPOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

1º EDITAL DE INTIMAÇÃO INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

0001862-10.2025.8.16.0163.0009

Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0001862-10.2025.8.16.0163** em que figura como requerente MARIA DE LOURDES SILVA e interditada(o) CRISTIANE DA SILVA LEAL, com sentença proferida ao movimento 79.1 em 13 de março de 2026, a qual transitou em julgado em 01/06/2026 e julgou procedente o pedido de interdição referente a **CRISTIANE DA SILVA LEAL**, brasileiro(a), solteira, natural de Wenceslau Braz/PR, nascido(a)

aos 20/06/1987, com cédula de identidade RG nº 133506560 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 139.461.909-01, filho(a) de David Rodrigues Simão e Maria de Lourdes Silva, **limitando à curatela parcial restrita à aspectos patrimoniais e negociais, tais como compras, vendas e trocas rotineiras; compras e vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com base nos arts. 1748, IV e 1749, I c.c. 1774, todos do CC); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operação mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens, nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil**, e nomeada como curador(a) **MARIA DE LOURDES SILVA**, brasileira, do lar, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.847.411-0, e inscrito(a) no CPF/MF nº 010.233.119-76. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos/PR, aos 02 de julho de 2026. Eu, Érica de Cássia Batista de Almeida, Escrevente Juramentada, que o digitei, conferi e subscrevi.

Matheus Ramos Moura

Juiz de Direito

(Assinado digitalmente)

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU LEANDRO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

A Dra. Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos dias 2/05/1987, filho de ROSALINA PINTO DE OLIVEIRA e LEONIDES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-o para levantar o valor restante da fiança. Ação Penal nº 0006800-81.2021.8.16.0165 .

Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026. Eu, ... Cecília das Graças Bueno da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei e o subscrevi. Cecília das Graças Bueno da Silva
Técnica Judiciária

TOLEDO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO

PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO

2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO

CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone:

(45) 3277 4825 - Celular: (45) 99999-3934 - E-

mail: segundavaraciveltolledo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): Carlos Gabriel Niedermayer Mendes

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO, da 2ª Vara Cível de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Direitos e Títulos de Crédito, sob nº 0006064-43.2024.8.16.0170, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE - SICREDI OESTE, e réu(s) Carlos Gabriel Niedermayer Mendes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)

parte(s) Executado Carlos Gabriel Niedermayer Mendes, portador(a) do RG 111682640 SSP/PR e CPF 077.771.719-09. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 143.646,95 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, João Henrique Barcellos Bazilio de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Toledo, 25 de junho de 2026.**

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO

PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO

2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO

CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone:

(45) 3277 4825 - Celular: (45) 99999-3934 - E-

mail: segundavaraciveltolledo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): JHONATAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO, da 2ª Vara Cível de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0007426-51.2022.8.16.0170, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP, e réu(s) JHONATAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Executado JHONATAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 129662450 SSP/PR e CPF 098.271.399-16. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 215.341,16 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, João Henrique Barcellos Bazilio de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Toledo, 26 de junho de 2026.**

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3277 4825 - Celular: (45) 99999-3934 - E-mail: segundavaraciveltoledo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): DOUGLAS LEMOS DE MELO e SUPERMERCADO GLAS LTDA

PRAZO DE 30 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Afonso Knakiewicz, da 2ª Vara Cível de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Liminar, sob nº 0009429-08.2024.8.16.0170, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) DOUGLAS LEMOS DE MELO, SUPERMERCADO GLAS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente os **Executados DOUGLAS LEMOS DE MELO**, portador(a) do RG 127813159 SSP/PR e CPF 094.155.299-38; **SUPERMERCADO GLAS LTDA**, portador(a) do CNPJ 30.579.829/0001-51. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 246.011,32 (duzentos e quarenta e seis mil e onze reais e trinta e dois centavos). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, João Henrique Barcellos Bazilio de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Toledo, 30 de junho de 2026.**

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO

Juiz(a) de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. 0014121-16.2025.8.16.0170 de USUCAPIÃO, proposto por EDERSON SILVA LARA DOS SANTOS, sobre o seguinte imóvel: LOTE URBANO Nº 10 (dez), com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), da quadra nº 788 (setecentos e oitenta e oito), do Loteamento Jardim Concórdia, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, conforme matrícula nº 16.462, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR, de propriedade de A FIRMA COMÉRCIO DE IMÓVEIS ROSSETTO LTDA, ficando devidamente citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluência

do prazo deste Edital, contestarem a presente ação, sob pena de serem considerados revéis e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora.

Advertência - Artigo 344 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os pedidos formulados em Juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do CN). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Larissa Gabrielli Danzer, estagiária, o digitei e subscrevi. Eugênio Giongo - Juiz de Direito

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0016755-73.2025.8.16.0173, em que é(são) autor(es) LUCIA DE LIMA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) MARIA DE LOURDES LIMA FERREIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de MARIA DE LOURDES LIMA FERREIRA, portador(a) do CPF 577.032.809-68**, por sentença publicada em 21/05/2026, a qual reconheceu que a incapacidade total e permanente da interditanda de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de gestão e disposição patrimonial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) LUCIA DE LIMA, portador(a) do RG 6.750.275-2 e CPF N.º 433.649.779-68, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**POSTO ISSO, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de declarar a incapacidade total e permanente da parte ré de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade e ao efeito, constituir a curatela em seu favor, a qual será exercida pelo curador acima indicado, à quem competirá exercer a representação da mesma nos atos de gestão e disposição patrimonial, dentre os quais: a) representação do curatelado junto a instituições bancárias e movimentações da respectiva conta, através de cartões magnéticos e talonários de cheques, vedada a contratação de empréstimo sem autorização do juízo; b) promoção da locação e arrendamento de bens de raiz pelo valor de mercado e recebimento e quitação de rendimentos de qualquer natureza (proventos, aluguéis, pensões, etc.); c) administração de bens; d) compras, vendas e trocas cotidianas, de valor inexpressivo; e) compras, vendas e trocas de semoventes, colheitas e insumos da atividade agrária; f) compra, venda e troca de bens de raiz, isso, todavia, com autorização do juízo; g) contratação e demissão de empregados; h) representação perante quaisquer órgãos da administração pública; e, i) gerenciamento da saúde do curatelado.**".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Vanessa Barreto Giroto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Umuarama, 02 de julho de 2026.**

Pedro Sergio Martins Junior

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES

DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **Jackson Santos Araújo****PRAZO DE 30 (trinta) dias**A Doutora **MÁRCIA ANDRADE GOMES**, Mmª Juíza de Direito de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de **30 (trinta) dias**, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº **0009500-64.2025.8.16.0173** de Ação de D. L., sendo parte Requerentes **D. M. S., I. M. S. representado(a) por D. M. S., e J. G. M. A. representado(a) por D. M. S.**, e parte Requerido **Jackson Santos Araújo**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente Jackson Santos Araújo, o qual se encontra em lugar ignorado, a fim de que, querendo, conteste a presente ação, bem como intimar para audiência de mediação, designada para o dia **17 de setembro de 2026 às 13:23** de forma virtual, pela plataforma de videoconferência Microsoft TEAMS, junto ao CEJUSC, conforme r. despacho de mov. 1461 e informação de evento 149.1. DECISÃO de mov. 146.1: "Defiro o pedido formulado no movimento 144.1, posto que a citação da parte requerida constitui pressuposto essencial para o desenvolvimento válido do processo. Destaco, no caso em tela, foram realizadas inúmeras tentativas de citação do réu, sendo que todas foram inexistentes. Deste modo, tem-se que o artigo 256 do Código de Processo Civil autoriza a citação editalícia, diante da incerteza e do desconhecimento acerca do endereço do requerido: [...] Nesse sentido, segue o entendimento jurisprudencial recente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: [...] Assim: 1. Pautar-se nova audiência de mediação junto ao CEJUSC. 2. Expeça-se edital para citação do requerido, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos artigos 256, II e 257, III, ambos do Código de Processo Civil. 3. Após, expedido o edital, decorrido e certificado o transcurso in albis, voltem os autos conclusos. 4. Diligências necessárias. Umuarama, 2 de junho de 2026. **MÁRCIA ANDRADE GOMES** Juíza de Direito".

E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. **CUMPRADO-SE.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos dois de julho de dois mil e vinte e seis. Eu, Rúbia Gabriely Souza Magalhães, Estagiária de pós-graduação, o fiz digitar.

MÁRCIA ANDRADE GOMESJuíza de Direito
assinado digitalmente

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE WALDEMAR WEISS DOS SANTOS**

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Ana Beatriz Azevedo Lopes, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0002775-27.2023.8.16.0174, em que é(são) autor(es) Município de União da Vitória/PR, e réu(s) **JOSE WALDEMAR WEISS DOS SANTOS** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSE WALDEMAR WEISS DOS SANTOS**, portador(a) do CPF 029.112.829-73, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência que da **indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária**, ciente de que dispõe do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para se manifestar sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, na forma prevista no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em cumprimento ao determinado nos autos supracitados.**2. ADVERTIDO(A)** de que: **2.1.** Rejeitada ou não apresentada a manifestação, a **indisponibilidade será convertida em penhora**, sem necessidade de lavratura de termo. **2.2.** Convertida a indisponibilidade em penhora, poderá apresentar impugnação à penhora, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação (art. 525, § 11, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que

será publicado.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Jéssica Wroblewski Freitas, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **União da Vitória, 02 de julho de 2026.**

Adão Alvarino Soares - Escrivão**Em Determinação a Portaria 34/2023****(Assinado Digitalmente)**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO: MATEUS ALINOR SANTANA**

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O Juiz de Direito Emerson Luciano Prado Spak, da 2ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0000423-91.2026.8.16.0174, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu **MATEUS ALINOR SANTANA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **MATEUS ALINOR SANTANA, portador do RG 139790138 SSP/PR, nascido em 10/11/1998, natural de UNIÃO DA VITÓRIA, filho de ELIANE MOREIRA e ALINOR FRANCISCO SANTANA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, oferecida em 26/02/2026 e recebida em 18/03/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia artigo 180, caput, do Código Penal e sua **INTIMAÇÃO** para comparecer acompanhada de advogado, sob pena de nomeação de defensor(a) dativo(a), à **Audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo**, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026, às 15h15min na sala de audiência deste Juízo, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 314, Centro, União da Vitória - PR - Fone: 42 3309-3602 - Celular: (42) 3309-3602, ocasião em que será oferecida proposta de suspensão condicional do processo, restando ciente de que sua ausência implicará em presunção de não aceitação, e o processo prosseguirá em seus posteriores termos (art. 89, Lei nº 9.099/1995). Em caso de não aceitação da proposta, fica intimada também para oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), no **prazo de 10 (dez) dias**, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.**Emerson Luciano Prado Spak****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIO: MAICON DOUGLAS DAMAS DE LIMA**

PRAZO DE 15 diasO Juiz de Direito Emerson Luciano Prado Spak, da 2ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001017-08.2026.8.16.0174, em que é autor réu **MAICON DOUGLAS DAMAS DE LIMA**, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido MAICON DOUGLAS DAMAS DE LIMA, portador do RG 151768156 SSP/PR, nascido em 26/01/2005, natural de UNIÃO DA VITÓRIA, filho de MARIZETE DE FATIMA DAMAS e AIRTON ALVES DE LIMA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, arguir **preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco)**. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o Magistrado nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.**Emerson Luciano Prado Spak****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO: Igor Antonio da Cruz****PRAZO DE 15 (QUINZE)**

O Juiz de Direito Emerson Luciano Prado Spak, da 2ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0010639-48.2025.8.16.0174, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu Igor Antonio da Cruz, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Igor Antonio da Cruz, portador do RG 4114940176 SSP/RS, nascido em 20/04/1997, natural de PASSO FUNDO, filho de VIVIANE CARINE DA CRUZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, oferecida em 15/10/2025 e recebida em 13/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: artigo 155, caput, do Código Penal, e sua **INTIMAÇÃO** para comparecer acompanhado de advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo, à **Audiência de Proposta da Suspensão Condicional do Processo**, a ser realizada na sala de audiência deste Juízo, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 314, Centro, União da Vitória - PR - Fone: 42 3309-3602 - Celular: (42) 3309-3602, ocasião em que será oferecida proposta de suspensão condicional do processo, restando ciente de que sua ausência implicará em presunção de não aceitação, e o processo prosseguirá em seus ulteriores termos (art. 89, Lei nº 9.099/1995). Em caso de não aceitação da proposta, fica intimada também para oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no **prazo de 10 (dez) dias**, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.**Emerson Luciano Prado Spak****Juiz de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**Edital de Intimação****Autos nº. 0002765-12.2025.8.16.0174****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA PAMELA VANESSA BLODORN, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima PAMELA VANESSA BLODORN, Nome do Pai: WILFRIT BLODORN, Nome da Mãe: SIMONE FERREIRA DE MELO, nascida em 10/11/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-A**, da sentença, prolatada em data de 05/05/2026, que **CONDENOU** a ré Beatriz Weber, como incurso nas sanções do **artigo 129, § 2º, inciso IV, do Código Penal, bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciária gratuita o qual foi deferido**, fixada a pena em definitivo em **04 (quatro) anos e 01 (um) mês de reclusão**, no regime inicial de cumprimento **semiaberto**, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0002765-12.2025.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 02 de julho de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak**Juiz de Direito****EDITAL DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO: HUESLEY LUAN DIADUZ**

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juiz de Direito Emerson Luciano Prado Spak, da 2ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000756-87.2019.8.16.0174, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu HUESLEY LUAN DIADUZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido HUESLEY LUAN DIADUZ, portador do RG 132475040 SSP/PR e CPF 089.435.189-35, nascido em 16/01/1996, natural de PORTO UNIÃO, filho de MARCIA DOS SANTOS e SAMOEL JOSE DIADUZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais REMANESCENTES a que foi condenado, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para

tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de guias de pagamento. Fica cientificado de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do Juiz, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo devedor somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o devedor deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.**Emerson Luciano Prado Spak****Juiz de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**Autos nº. 0009333-78.2024.8.16.0174****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA ADRIANO RODRIGUES, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima ADRIANO RODRIGUES, RG 159452247 SSP/PR, Nome da Mãe: CECILIA RODRIGUES, nascido em 07/12/2004, natural de CRUZ MACHADO, localizável na LINHA IRACEMA, 000 - CRUZ MACHADO/PR, atualmente em local incerto ou não sabido, pelo presente **INTIME-O**, da sentença prolatada em data de 15/05/2026, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu, com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0009333-78.2024.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 02 de julho de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak**Juiz de Direito**

Editais - Procedimento de
Usucapião ExtrajudicialFORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁSERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E O SERVIÇO DE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCÍ
REGISTRADORA
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial PEDRO GOMES SOBRINHO (CIC nº 174.600.269-72) e sua cónyuge MARIA SANTINA DE JESUS e demais interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Benício Moreira Niza nº. 128, Centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com funcionamento das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por FENRANNO JUNIOR PAIVA e sua cónyuge NADIA SANTOS PAIVA, prenotado sob nº. 125.606, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Data de Terras sob nº. 1/B (subdivisão da data de terras nº 1), da Quadra nº 17, com área total de 199,95 metros quadrados, situada na VILA GUADIANA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 23.311, do Livro nº 2-RG, com as seguintes metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Atlantique, no rumo SO 00º42'00", numa frente de 15,00 metros; de um lado com a data nº 1/A, no rumo NO 89º18'00", numa extensão de 13,33 metros; aos fundos com parte da data nº 02, no rumo NE 00º42'00", numa largura de 15,00 metros; e, finalmente, do outro com parte da data nº 20, no rumo SE 89º18'00", numa distância de 13,33 metros". Figuram como proprietários do imóvel VALDOMIRO BISPO DE ALMEIDA e sua cónyuge ZENILDA MARIA MARINHO DE ALMEIDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação da nominada no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, em data de 02 de julho de 2026. Eu, ANGELINA SILVEIRA DERCÍ, Registradora, digitei e assino.

ANGELINA SILVEIRA DERCÍ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCÍ
REGISTRADORA
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR (CNPJ/MF sob nº 80.889.983/0001-06) e demais interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Benício Moreira Niza nº. 128, Centro,

na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com funcionamento das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por CENIRA DIONIZIO RIBEIRO, prenotado sob nº. 123.262, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Data de Terras sob nº. 09, da Quadra nº 38/B, com área total de 160,00 metros quadrados, situada no Conjunto Habitacional MUTIRÃO I, na VILA GUADIANA, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 11.624, do Livro nº 2-RG, com as seguintes metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Paiçandu, no rumo NO. 89º18', numa frente de 8,00 metros; de um lado com a data nº 10, no rumo NE. 00º42', numa extensão de 20,00 metros; aos fundos com a data nº 16, no rumo SE 89º18', numa largura de 8,00 metros; e, finalmente, do outro lado, com a data nº 08, no rumo SO. 00º42', numa distância de 20,00 metros". Figuram como proprietários do imóvel a empresa COMPANHIA COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação da nominada no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, em data de 02 de julho de 2026. Eu, ANGELINA SILVEIRA DERCÍ, Registradora, digitei e assino.

ANGELINA SILVEIRA DERCÍ